Memorando 1.517/2025

De: Lucas Y. - SMA-PP

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C Rubenei M.

Data: 24/03/2025 às 10:16:27

Setores (CC):

SMA, GAB, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Trata-se de processo para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para implantação de contorno viário ao Município de Chopinzinho.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:
SOLICITACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C57-BD55-61D1-3D84 e informe o código 9C57-BD55-61D1-3D84

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade da Contratação de Empresa Especializada para elaboração de anteprojeto de engenharia para implantação de contorno viário ao Município de Chopinzinho, solicita a vossa excelência, autorização para a Contratação, através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 12 de março de 2025.

Rubenei Meloto
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C57-BD55-61D1-3D84 e informe o código 9C57-BD55-61D1-3D84

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9C57-BD55-61D1-3D84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 24/03/2025 10:18:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C57-BD55-61D1-3D84

Memorando 1- 1.517/2025

De: Lucas Y. - SMA-PP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Álvaro S.

Data: 24/03/2025 às 10:23:13

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Autorização Prefeito

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Assinado por 2 pessoas: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A1F3-3BF8-0541-501F e informe o código A1F3-3BF8-0541-501F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A1F3-3BF8-0541-501F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 24/03/2025 10:23:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 24/03/2025 10:26:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A1F3-3BF8-0541-501F

Memorando 2- 1.517/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/03/2025 às 10:26:56

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Autorizado o prosseguimento.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/539A-B0A2-5F29-DF3A e informe o código 539A-B0A2-5F29-DF3A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 539A-B0A2-5F29-DF3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 24/03/2025 10:28:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/539A-B0A2-5F29-DF3A

Memorando 3- 1.517/2025

De: Lucas Y. - SMA-PP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/03/2025 às 10:35:33

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ARQ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ETP

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_PROJETOS_1_.pdf

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/83C6-5118-C05C-F227 e informe o código 83C6-5118-C05C-F227

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 – O presente Estudo foi desenvolvido em cumprimento ao artigo 15 do Decreto Municipal nº 73/2023, e artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõem sobre a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

1.2 – A Contratação que se pretendente é a de empresa, para prestação de serviços na área de engenharia, conforme objeto a seguir: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, CONTENDO TODOS OS ESTUDOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONOMICA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO DAS RODOVIAS ESTADUAIS QUE INTERLIGAM A CIDADE DE CHOPINZINHO**

2 – OBJETO

2.1 - Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, visa caracterizar a necessidade e descrever as análises realizadas para a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia rodoviária, contendo todos os estudos e projetos necessários para realização das obras de implantação da via, seguindo às normas técnicas vigentes.

3 - Descrição da necessidade

3.1 – Trata-se de elaboração de projeto de pavimentação, onde são envolvidos vários serviços distintos, levantamentos topográficos, ensaios, cálculos volumétricos, estudo de impacto social, etc. Tais projetos são necessários para atendimento das necessidades que o Município levantou a respeito da normalização do fluxo de veículos de grande porte na zona industrial, bem como da melhoria no trafego das vias urbanas, considerando que a única maneira de qualquer veículo se deslocar para vindo dos Municípios de São João, Sulina, Saudade do Iguaçu, BR-277, Oeste do estado, para os Municípios de Coronel Vivida, Pato Branco, Honório Serpa e região Sul do Brasil é através das vias urbanas do Município, que sofrem desgaste com excesso de peso, tráfego acima da normalidade, e congestionamento em diversos pontos da cidade.

3.1.1 – Necessita-se ainda a implantação de vias laterais para o acesso do trevo da PR – 281 ao Parque Industrial do Município, bem como readequação do trevo com possível construção de trincheira/viaduto para melhor trafegabilidade junto à entrada do perímetro urbano de Chopinzinho, cabendo a empresa contratada trazer a melhor solução no trabalho apresentado.

3.2 - Justifica-se pelos seguintes motivos:

3.2.1 - Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos, de acordo com as especificações e mediante condições contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, estabelece o presente PROJETO BÁSICO visando contratar de empresa, para prestação de serviços especial na área de engenharia, conforme objeto a seguir: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, CONTENDO TODOS OS ESTUDOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONOMICA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO DAS RODOVIAS ESTADUAIS QUE INTERLIGAM A CIDADE DE CHOPINZINHO.**

3.2.2 - Considerando que a Divisão de Planejamento e Projeto possui em seu quadro Engenheiros afastados, outros que irão se afastar definitivamente e Considerando o volume de obras em andamento, as quais demandam de acompanhamento, vistoria, fiscalização, prestação de contas, ainda em razão da complexidade, serviços especial de engenharia e tempo dispendido na realização da execução dos propósitos deste procedimento licitatório, além da incumbência das análises de projetos construtivos e vistoria de conclusão de obras autorizadas pelo Município. Portanto, embora a execução das atividades relativas ao

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/83C6-5118-C05C-F227 e informe o código 83C6-5118-C05C-F227

setor de Engenharia do Município de Chopinzinho, esteja no rol de possível atuação direta do referido órgão, com base no princípio da eficiência da gestão pública, constitui prática do ente a contratação de serviços de apoio, subsídios e assessoramento em engenharia consultiva para estas atividades, a fim de viabilizar que a Administração Pública concentre recursos humanos nas áreas gerenciais e de controle.

3.2.3 - Assim, a contratação destes serviços possibilita que a divisão de Engenharia continue mantendo uma estrutura gerencial adequada para acompanhamento eficiente e tempestivo de toda a gama de ações necessárias à realização de sua missão institucional, de maneira a possibilitar o atendimento dos serviços públicos inerentes a sua competência legal conforme planejado, proporcionando uma atuação proativa focada nos resultados de melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados, de forma a atender ao interesse público.

3.2.4 - Sobre o tema prescreve o art. 117 da Lei Federal n.º. 14.133/2021 e suas alterações, com o seguinte teor: *Art. 117. execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição."*

3.3 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços profissionais especializados aqueles arrolados em seu art. 6, especialmente os previstos no inciso XVIII, a seguir:

Art. 6 (...)
XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
(...)
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;"

3.3.1 – Percebe-se, portanto, que as normas que disciplinam as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, admitem a contratação de empresas para execução dos serviços especiais de engenharia que ora são descritos,

4 - ÁREA REQUISITANTE

4.1 - Secretaria Municipal de Administração.

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Atendimento de todas as leis, normas e instruções vigentes e aplicáveis às licitações e contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal e Federal.

6. - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1 - Para realização dos serviços, estimam-se as quantidades abaixo:

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/83C6-5118-C05C-F227 e informe o código 83C6-5118-C05C-F227

ESTUDOS	Unidade	Quantidade
Estudo de tráfego	ud	1
Estudos Geológicos	ud	1
Estudos de Traçado	ud	1
Estudos topográficos	ud	1
Estudos hidrológicos	ud	1
Estudos Geotécnicos	ud	1
Estudos e Projetos Ambientais	ud	1
ANTEPROJETO		
Projeto Geométrico	km	8
Projeto Geotécnico e de Terraplenagem	km	8
Projeto de Drenagem	km	8
Projeto de Pavimentação	km	8
Projeto de Segurança Viária	km	8
Projeto de Desapropriação	km	8

OBS.: as quantidades previstas nos anteprojetos são estimadas, pois dependerão do traçado final a ser estudado e definido pela Contratante.

7. 1 - REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

7.1.1 Recursos Orçamentários;

7.1.2. Orçamento e Cronograma atualizado e aprovado;

7.1.3. Edital de Licitação Padrão;

7.1.4 Parecer da Procuradoria Jurídica do Município;

7.1.5. Contratação de empresa especializada através de certame licitatório;

7.1.6. Fiscalização concomitante com execução dos serviços.

7.1.7 - A vigência será de 12 (doze) meses e a execução do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.8 - A vigência plurianual se mostra mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

7.1.9 – A Complementação do ETP com os elementos descritos no art. 446 e 447 do Decreto Municipal n.º 73/2023, serão dispensados devido o objeto ser contratação de elaboração de projeto.

7.2 - Os serviços a serem contratados deverão ser prestados por uma equipe multidisciplinar, com níveis diversos de experiência e enquadram-se nos pressupostos do Decreto Municipal n.º 73/2023, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas nos incisos I, II, III e IV, do art. 414, do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.3 - A prestação dos serviços a ser contratada não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, devendo, inclusive, tal menção constar no Termo de Referência e no Edital.

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/83C6-5118-C05C-F227 e informe o código 83C6-5118-C05C-F227

7.4 – Não será permitida a participação de consórcio.

7.4.1 - A subcontratação será permitida nos moldes legais, conforme o artigo 60 e 380 do Decreto Municipal nº 53/2023.

7.5 - A **Modalidade da Licitação** sugerida é a CONCORRÊNCIA, em razão da natureza dos serviços apresentar um entrelaçamento característico entre os conceitos técnicos da engenharia rodoviária, conceitos econômico-financeiros, conceitos contábeis, estatísticos, os princípios jurídicos, os conceitos socioambientais relacionados a implantação das obras que serão realizadas posteriormente.

7.6 - O **Critério de Julgamento da Licitação** sugerido é o TÉCNICA E PREÇO, obedecendo a ordem prevista no artigo 33, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como inciso IV do artigo 85 do Decreto Municipal 73/2023.

7.6.1 - Para análise e julgamento das propostas, o mérito técnico terá peso de 70% (setenta por cento), o mérito preço terá peso equivalente a 30% (trinta por cento), na nota total atribuída aos participantes.

7.7 - Regime de Execução do Contrato surgido é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

7.8 - A **Forma de Execução da Licitação** sugerido é a ELETRÔNICA.

7.9 - O **Modo de Disputa da Licitação** deverá ser o FECHADO, em razão da sugestão para adoção do critério de julgamento de Técnica e Preço.

7.9.1 - Nos termos do artigo 101 do Decreto Municipal nº 73/2023, neste procedimento será adotada a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

7.9.2 - A adoção da inversão de fase se justifica considerando que é uma ferramenta que pode ajudar a escolher a empresa mais adequada para a contratação, além de garantir a qualidade do serviço ou objeto licitado, sem que haja aviltamento do preço por empresas licitantes que não detenham capacidade técnica e operacional para a persecução do objeto licitado.

7.9.3 - Devido a complexidade da demanda, se não se pode ter certeza absoluta de que a vencedora vai conseguir cumprir a sua obrigação, é preciso reduzir ao máximo a incerteza. Para se reduzir ao máximo a incerteza, é preciso analisar com toda a atenção e cuidado a capacidade técnica da pessoa.

7.9.4 - Quando o problema (necessidade) tem de ser resolvido por meio de uma solução sob encomenda, e a capacidade técnica é o fator principal, a estrutura do procedimento tem de ser do tipo **capacidade-preço** e não **preço-capacidade**.

7.9.5 - Sendo assim, o preço só pode ser avaliado depois que a pessoa demonstra que tem a exigida capacidade. Ou seja, conhecer o preço só tem sentido se a pessoa demonstrar antes capacidade. Então, não é a capacidade que deve ser apurada em razão do preço, mas o preço em razão da capacidade. Nisso reside a lógica que estrutura a fase externa.

7.10 - Nas Propostas Técnicas apresentadas, com intuito de garantir a qualidade dos serviços, a Qualificação Técnica das Licitantes será avaliada mediante o exame dos documentos e informações apresentados para a atribuição de Nota, nos termos previstos no Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/83C6-5118-C05C-F227 e informe o código 83C6-5118-C05C-F227

7.10.1 - Na Proposta de Preço apresentada deverá conter os documentos apontados no Edital e no Termo de Referência.

7.11 - Os serviços serão executados de forma remota para elaboração dos projetos caso haja entendimento da empresa e presencialmente haja vista a necessidade de levantamento topográfico, estudo de impacto ambiental e de estudo de viabilidade socioeconômica.

7.12 - Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, no qual a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

7.13 - No prazo para a assinatura do contrato estabelecido no Termo de Referência, a Licitante vencedora deverá prestar garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do ajuste.

7.14 - O modelo de execução do contrato está atrelado na execução de ações e atividades que serão relacionadas em Relatório de Atividades, o qual deverá ser apresentado mensalmente, contendo a relação de todas as atividades e ações realizadas pela equipe alocada no período de referência, bem como aquelas programadas para a equipe de apoio, contemplando informações que permitam à fiscalização a avaliação da produtividade, consoante organização e disposição metodológica apresentada no Termo de Referência.

8 - Descrição da solução como um todo

8.1.1 – A contratação de empresas especializadas em elaboração dos projetos, irá dar a agilidade necessária para a elaboração e apresentação dos projetos junto aos órgãos convenentes, garantindo a aplicação dos recursos dentro dos prazos estabelecidos no Contratos.

8.1.2 - Os serviços contratados deverão ser executados por empresa de especializada em engenharia rodoviária, com a habilitação requerida no edital.

8.1.3 - A elaboração do projeto de engenharia rodoviária de melhoramentos e pavimentação é o primeiro passo para implantação de rodovia com características adequadas.

8.1.4 - Através dos estudos constantes da contratação, aspectos técnicos serão levantados, possibilitando o dimensionamento da rodovia de forma a atender às necessidades do tráfego e das condições locais existentes. Posteriormente à implantação da rodovia, ela será incorporada à malha rodoviária do DER-PR, sendo objeto de manutenção rotineiras realizadas por este órgão.

8.1.5 - A seguir, segue a preconcepção do objeto a ser projetado, como referência para a realização dos estudos necessários.

8.1.6 - Ressalta-se que esta preconcepção poderá ser alterada conforme os estudos a serem realizados, os quais incluem, como indicado a seguir, estudos locacionais, dentre outros elementos que indicarão a concepção final do empreendimento.

8.2 - Os estudos e projetos a serem elaborados são:

a) Estudos de Tráfego, capacidade e níveis de serviço

b) Estudos Hidrológicos

c) Estudos Geológicos / Geotécnicos

d) Estudos de Traçado

e) Estudos Topográficos

f) Estudos e Projetos de Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/83C6-5118-C05C-F227 e informe o código 83C6-5118-C05C-F227

g) Diagnóstico de Obras-de-arte especiais

h) Diagnóstico de Segurança Viária e Sinalização

i) Projeto Geométrico

j) Projeto de Terraplenagem

k) Projeto de Drenagem

l) Projeto de Pavimentação

m) Projeto de Obras-de-arte especiais

n) Projeto de Segurança Viária

o) Projeto de Interseções

p) Projeto de Estabilização de aterros sobre solos compressíveis

q) Projeto de Obras complementares

r) Projeto de Desapropriação

s) Virtualização do projeto

t) Coordenação de projeto em BIM

u) Planilha orçamentário

8.3 - Os trabalhos serão desenvolvidos em três fases distintas conforme explanado a seguir:

8.3.1 - Fase 1 – Fase Preliminar - Estudos;

8.3.2 - Fase 2 – Fase do Projeto Básico – Minuta dos Projetos;

8.3.3 - Fase 3 – Fase do Projeto Executivo – Impressão Definitiva e Relatórios.

8.4 - FASE 1 – FASE PRELIMINAR – ESTUDO:

8.4.1 - Com base no Levantamento de Dados e nos serviços preliminares de Vistoria, a Contratada deverá estabelecer as premissas dos projetos, propor a concepção e elaborar o Estudo Preliminar, com participação de sua equipe multidisciplinar.

8.4.2 - Devido as diversas possibilidades no uso de softwares BIM, esta fase ocorrerá em duas etapas:

8.4.3 - Etapa 1A - Inicialmente, a contratada deverá fazer o estudo de traçado utilizando a base topográfica nativa dos softwares BIM (ref: Infraworks, Openroad Concept Station). Neste estudo inicial a contratada deverá propor as diversas alternativas de traçados em acordo com as especificações da contratante.

8.4.4 - Etapa 1B - Os traçados escolhidos na etapa 1A deverão ser refinados com a adoção de uma Cobertura Aerofotogramétrica (descrita a seguir). A apresentação dos estudos nesta etapa deverá incluir passeio digital pelo traçado, ensaio hidrológico, emissão de relatório preliminar de quantitativo e de custos. Deverão ser modelados em3D: Cadastro de interferências, Condições Existentes, Áreas a serem desapropriadas, e demais elementos notáveis ao projeto.

8.5 - FASE 2 – FASE DO PROJETO BÁSICO – PROJETOS:

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/83C6-5118-C05C-F227 e informe o código 83C6-5118-C05C-F227

8.5.1 - Esta fase é de fundamental importância para se garantir a qualidade, compatibilidade e controle sobre os custos do Empreendimento. Nela estão indicados os produtos gerados considerados básicos (mínimos), para que se possa garantir a compatibilidade entre todos os projetos e agentes, evitando-se problemas nas etapas posteriores do Empreendimento, onde os produtos gerados desejáveis possibilitarão uma segurança maior na aferição dos custos da obra.

8.5.2 - O Modelo BIM do Projeto Básico deve ser construído de acordo com as diretrizes de modelagem constantes no "CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EM BIM – INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA" (Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL, 2020), e conter os níveis de detalhes e informação mínimos por disciplina conforme PEB PRÉ-CONTRATO.

8.5.3 - Nesta fase, todos os projetos são desenvolvidos em conjunto e em modelo federado e ocorre a identificação das interfaces e interferências através do que é denominado "clash detection".

8.6 - FASE 3 – FASE DO PROJETO EXECUTIVO – RELATÓRIOS:

8.6.1 - O objetivo principal dessa fase de projeto é executar o detalhamento de todos os elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de informações possíveis de todas assuas etapas. O resultado deverá ser um conjunto de informações técnicas claras e objetivas sobre todos os elementos, sistemas e componentes do empreendimento.

8.6.2 - O Modelo BIM do Projeto Executivo deve ser construído de acordo com as diretrizes de modelagem constantes no "CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EM BIM – INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA" (Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL, 2020), e conter os níveis de detalhes e informação PEB PRÉ-CONTRATO. Nesta fase, todos os projetos deverão ser desenvolvidos em conjunto e em modelo federado e ocorre, também, a identificação das interfaces e interferências, através do que é denominado "clash detection".

8.6.3 - Deverão ser entregues os seguintes documentos conforme os "MANUAIS DE PROCEDIMENTOS PARAELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA" (DER/MG, 2013):

a) ·Volume 1 - Relatório do Projeto
b) ·Volume 2 - Projeto de Execução
c) ·Volume 3 - Memória Justificativa
d) ·Anexo 3A - Projeto de Desapropriação
e) ·Anexo 3B - Estudos Geotécnicos
f) ·Anexo 3C - Memória de Cálculo de O.A.E
g) ·Anexo 3D - Notas de Serviços e Cálculos dos Volumes
h) ·Anexo 3E - Estudos Ambientais

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A despesa total estimada da contratação é de R$ 607.229,57 (seiscentos e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos), que serão pagos com recursos ordinários do Município de Chopinzinho.

9.2 - Os Relatórios e insumos serão definidos no Termo de Referência.

10 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 - Entende-se a obra como um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza acarretando alteração substancial das características originais do local. Com isso, o seu planejamento deve igualmente prezar pela harmonia das soluções escolhidas e pela garantia de que

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/83C6-5118-C05C-F227 e informe o código 83C6-5118-C05C-F227

não haverá incompatibilidades entre as soluções e ações definidas. Desse modo, um projeto de um empreendimento como o presente deve ser elaborado por equipe única, que possa garantir sua funcionalidade como um todo e a interdependência entre todas as etapas necessárias. Em outras palavras, uma obra de engenharia se caracteriza com o sistema único e integrado, havendo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido no caso de parcelamento, conforme art. 40, §3º, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - Além disso, é certo, da experiência decorrente das décadas de atuação desta Municipalidade que o mercado possui empresas qualificadas à elaboração completa de projetos tais quais o descrito.

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 - A presente contratação é parte integrante do Projeto Estratégico da Secretaria Municipal de Administração, para o cumprimento do Plano e Metas da Administração Municipal.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOSRECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1 - Com a elaboração do projeto de engenharia rodoviária de melhoramentos e pavimentação do trecho Contorno de Chopinzinho-PR, pretende-se obter documento técnico contendo todos os elementos necessários para implantação da estrada.

12.2 - Este produto, especialmente em se tratando do projeto executivo, permite o dimensionamento da obra, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, além de possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. É assim, etapa fundamental para se obter os melhores resultados na futura contratação e execução das obras.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 - A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

13.1.1 - Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.

13.1.2 - Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.

13.1.3 - Acompanhamento rigoroso dos projetos que serão apresentados.

13.1.4 - Em relação ao modelo de gestão e fiscalização do contrato, por intermédio de ato administrativo do Diretor de Planejamento, será(ão) designado(s) um ou mais representantes, para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, assim como, fazer cumprir todas as demais disposições legais para contratação e execução do contrato.

13.1.5 - A Fiscalização do Contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto, para aferição da qualidade da prestação dos serviços com base no processo de medição estabelecido no Decreto Municipal nº 73/2023.

13.1.6 - Quanto aos critérios de medição e pagamento, a elaboração das medições será de responsabilidade da Fiscalização do Contrato, em consonância com o artigo 373 do Decreto Municipal nº 73/2023.

13.1.7 - A aceitação Relatório de Atividades Mensal está vinculada à metodologia de execução e entrega que deverá ser estabelecido no Termo de Referência.

13.2 - Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/83C6-5118-C05C-F227 e informe o código 83C6-5118-C05C-F227

referencial do Município e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

13.2.1 - A medição deverá ser entregue e ter o aceite da Fiscalização do Contrato.

13.2.2 - Com intuito de garantir a qualidade dos serviços deverá ser observada, durante a execução do contrato, a capacidade técnico-operacional, técnico-profissional e qualificação econômico-financeira da Contratada, sendo vedada qualquer modificação sem autorização do licitante.

14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratação correlata: Edital nº 90027 | Processo 55/2024

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de elaboração de projeto de engenharia rodoviária, não ocorrem impactos ambientais. Durante o desenvolvimento das atividades, são elaborados estudos ambientais visando a mitigação destes impactos durante a realização das obras.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1 - Este Gestor declara **viável** esta contratação.

16.2 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, e salvo melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de Contratação pela Administração Municipal.

Chopinzinho, 21 de março de 2025.

Rubenei Meloto
Secretário Municipal de Administração

Kamila Villwock Harnisch
Arquiteta e Urbanista
CAU A85696-7

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/83C6-5118-C05C-F227 e informe o código 83C6-5118-C05C-F227

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 83C6-5118-C05C-F227

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 24/03/2025 11:03:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 25/03/2025 11:47:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/83C6-5118-C05C-F227

Memorando 4- 1.517/2025

De: Lucas Y. - SMA-PP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/03/2025 às 13:10:49

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ARQ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Planilha orcamentaria

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:
COTACOES.pdf
CRONOGRAMA.pdf
Orcamento_projetos_contorno_viario.xlsm
PLANILHA_ORCAMENTARIA.pdf
Referencia_09_2024.xlsm

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8AF5-C7DD-80DF-5E08 e informe o código 8AF5-C7DD-80DF-5E08

CAIXA

COTAÇÕES

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	21.798.080/0001-42	LIDER TOPOGRAFIA LTDA	42 3635-5484	DANIEL DAMBROSKI
E002	20.297.430/0001-24	MMZ - ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E PROJETOS EXECUTIVOS LTDA	43 3258-4853	MARCELO ZAMARIAN
E003	22.489.218/0001-94	MASTER WAY SERVIÇOS E PROJETOS LTDA	11 4442-2213	EDUARDO LUCHESI
E004	38.743.357/0001-32	STRATA ENGENHARIA LTDA	31 2519-3009	PAULO GONTIJO

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	001	**ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, CONTENDO TODOS OS ESTUDOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONOMICA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO DAS RODOVIAS ESTADUAIS QUE INTERLIGAM A CIDADE DE CHOPINZINHO**	UNIDADE	575.028,00	

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E001	LIDER TOPOGRAFIA LTDA	700.000,00	07/03/2025
E002	MMZ - ESTUDOS ORGANIZACIONAIS E PROJETOS EXECUTIVOS LTDA	520.000,00	26/02/2025
E003	MASTER WAY SERVIÇOS E PROJETOS LTDA	490.000,00	27/02/2025
E004	STRATA ENGENHARIA LTDA	590.112,00	11/03/2025
OBSERVAÇÕES:			

17/03/2025

Data

Resp. Pesquisa de Mercado: KAMILA VILWOCK HARNISCH

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8AF5-C7DD-80DF-5E08 e informe o código 8AF5-C7DD-80DF-5E08

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	-	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA RO	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, C

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 04/25	2 05/25	3 06/25	4 07/25	5 08/25	6 09/25	7 10/25	8 11/25	9 12/25	10 01/26	11 02/26	12 03/26
1.	**Projeto Contorno Viário**	**607.229,57**	% Período:	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%						
	PREENCHA ESTA LINHA -->			10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%						

Total: R$ 607.229,57

		1 04/25	2 05/25	3 06/25	4 07/25	5 08/25	6 09/25	7 10/25	8 11/25	9 12/25	10 01/26	11 02/26	12 03/26
Período:	%:	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%						
	Repasse:	-	-	-	-	-	-						
	Contrapartida:	60.722,96	121.445,91	121.445,92	121.445,91	121.445,91	60.722,96						
	Outros:	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	**60.722,96**	**121.445,91**	**121.445,92**	**121.445,91**	**121.445,91**	**60.722,96**						
Acumulado:	%:	10,00%	30,00%	50,00%	70,00%	90,00%	100,00%						
	Repasse:	-	-	-	-	-	-						
	Contrapartida:	60.722,96	182.168,87	303.614,79	425.060,70	546.506,61	607.229,57						
	Outros:	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	**60.722,96**	**182.168,87**	**303.614,79**	**425.060,70**	**546.506,61**	**607.229,57**						

Chopinzinho - PR
Local

segunda-feira, 24 de março de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Kamila Vilwock Harnisch
CREA/CAU: CAU A85696-7
ART/RRT:

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8AF5-C7DD-80DF-5E08 e informe o código 8AF5-C7DD-80DF-5E08

1Doc: Memorando 4- 1.517/2025 21/780

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, CONTENDO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	09-24 (N DES.)	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA,	Chopinzinho - PR	5,60%	0,00%	0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, CONTENDO TODOS OS ESTUDOS NECESSÁRIOS									**607.229,57**	
1.			**Projeto Contorno Viário**					**-**	**607.229,57**	
1.1.			**Projeto Contorno Viário**					**-**	**607.229,57**	
1.1.1.	Cotação	001	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, CONTENDO TODOS OS ESTUDOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONOMICA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO DAS RODOVIAS ESTADUAIS QUE INTERLIGAM A CIDADE DE CHOPINZINHO	UNIDADE	1,00	575.028,00	BDI 1	607.229,57	607.229,57	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Chopinzinho - PR
Local

segunda-feira, 24 de março de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Kamila Vilwock Harnisch
CREA/CAU: CAU A85696-7
ART/RRT: 0

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8AF5-C7DD-80DF-5E08 e informe o código 8AF5-C7DD-80DF-5E08

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8AF5-C7DD-80DF-5E08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 25/03/2025 11:57:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8AF5-C7DD-80DF-5E08

Memorando 5- 1.517/2025

De: Lucas Y. - SMA-PP

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 24/03/2025 às 15:39:55

Segue para dotação orçamentária.

–

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Memorando 6- 1.517/2025

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/03/2025 às 16:47:18

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ARQ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_PROJETO_IMPLANTACAO_DE_CONTORNO_.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B6E0-E034-5C0A-B63F e informe o código B6E0-E034-5C0A-B63F

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/03/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

VALOR: R$ 607.229,57.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.092/2024 (LOA), Lei n° 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei n° 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	5000 - Recursos Livres - Superavit
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1316 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretário de Finanças

Rodrigo Jazynski
Contador

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B6E0-E034-5C0A-B63F e informe o código B6E0-E034-5C0A-B63F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B6E0-E034-5C0A-B63F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 24/03/2025 16:47:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 24/03/2025 16:48:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B6E0-E034-5C0A-B63F

Memorando 7- 1.517/2025

De: Lucas Y. - SMA-PP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/03/2025 às 09:27:09

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ARQ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Termo de Referência.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:
MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_FINAL_1_.pdf

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C9-753B-B6FA-9AB0 e informe o código 51C9-753B-B6FA-9AB0

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, CONTENDO TODOS OS ESTUDOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONOMICA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO DAS RODOVIAS ESTADUAIS QUE INTERLIGAM A CIDADE DE CHOPINZINHO

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
Licitação deserta ou com lote deserto.	Baixa	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade.	Baixa	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	**Risco:**	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. **2 -** Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	**Risco:**	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C9-753B-B6FA-9AB0 e informe o código 51C9-753B-B6FA-9AB0

	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	**Risco:**	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	**Risco:**	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. **2 -** Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. **3 -** Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	**Risco:**	Fornecimento de materiais sem qualidade.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários.
	Ação Preventiva	
	1 – Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances. **2 -** Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato.	
	Ação de Contingência	
	1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata dos materiais apresentados em cumprimento ao contrato.	

Chopinzinho, 21 de março de 2025

Kamila Villwock Harnisch
Arquiteta e Urbanista
CAU A85696-7

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C9-753B-B6FA-9AB0 e informe o código 51C9-753B-B6FA-9AB0

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1 Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Implantação do Contorno Viário ao Município de Chopinzinho, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Qtde	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
01	**LOCAL: Início na BR-158 KM 477/ com saída para PR-281, KM 14 sentido Mangueirinha** Elaboração de anteprojeto de engenharia para implantação de contorno viário ao Município de Chopinzinho aproximadamente 8 km, sendo pela região norte ou sul do município, conforme o estudo de viabilidade. O Projeto deverá englobar minimamente os seguintes itens: - Visita técnica ao local das obras com relatório fotográfico indicativo; - Reunião presencial para explanação de projeto após expedição de ordem para execução dos serviços. - Estudos de Tráfego, capacidade e níveis de serviço - Estudos Hidrológicos - Estudos Geológicos / Geotécnicos - Estudos de Traçado - Estudos Topográficos - Estudos e Projetos de Meio Ambiente - Diagnóstico de Obras-de-arte especiais - Diagnóstico de Segurança Viária e Sinalização - Projeto Geométrico - Projeto de Terraplenagem - Projeto de Drenagem - Projeto de Pavimentação - Projeto de Obras-de-arte especiais - Projeto de Segurança Viária - Projeto de Interseções - Projeto de Estabilização de aterros sobre solos compressíveis - Projeto de Obras complementares - Projeto de Desapropriação - Virtualização do projeto - Coordenação de projeto em BIM - Planilha de Cálculo de transportes (DMT), Composição BDI e Cronograma Físico/Financeiro. (Referência SINAPI	01	R$ 607.229,57	R$ 607.229,57

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C9-753B-B6FA-9AB0 e informe o código 51C9-753B-B6FA-9AB0

	e/ou DER/PR) * Deverão ser entregues os arquivos digitais (em pdf. e nas respectivas extensões editáveis dos documentos) e 02 vias impressas. * Todos as peças técnicas deverão ser entregues com as respectivas anotações de responsabilidade técnica.			

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Rodovia: PR-158
Trecho: Contorno de Chopinzinho
Extensão: 8 km – Aproximado – Traçado em vermelho

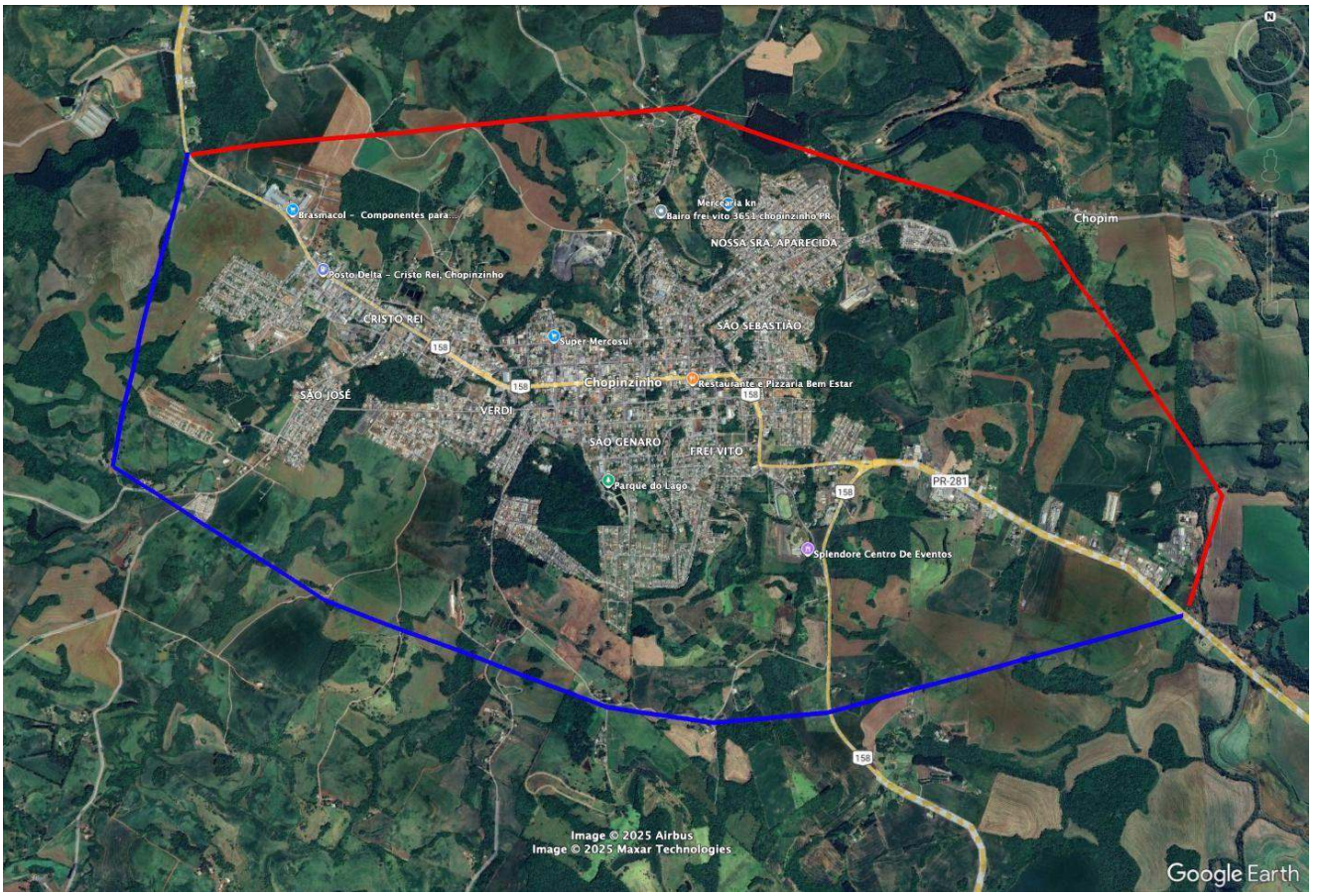

Contorno SUL aproximadamente 8 a 9 km
Contorno NORTE aproximadamente 8 a 9 km

Para os efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

• **Anteprojeto:** peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, devendo conter, no mínimo, demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado; condições de solidez, de segurança e de durabilidade; prazo de entrega; estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C9-753B-B6FA-9AB0 e informe o código 51C9-753B-B6FA-9AB0

de influência, quando cabível; parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade; proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia; projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta; levantamento topográfico e cadastral; pareceres de sondagem; memorial descritivo dos elementos da obra, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

- **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**: é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas junto aos Conselhos de classe nacionais e/ou regionais.

- **"As Built":** É a representação da forma como a obra foi executada, demonstrando eventuais alterações em relação ao projeto aprovado, necessárias sob quaisquer justificativas.

- **Assessoria de Engenharia Ambiental – AEA:** Unidade eminentemente de assessoramento ao Diretor Geral, responsável por estabelecer definições de responsabilidades, de critérios básicos e de diretrizes gerais a serem seguidas pelo DER/PR, órgãos oficiais e população, com relação ao meio ambiente, em todos os níveis de uma obra rodoviária.

- **Controle geométrico:** Consiste na realização de medidas geométricas dos serviços executados e suas comparações com os limites de aceitação. Nas especificações de serviços do DER/PR, estão definidas quais as medidas que devem ser controladas, assim como os parâmetros limitadores de aceitação para cada tipo de serviço.

- **Controle tecnológico:** Controle interno de responsabilidade da contratada, que consiste na verificação dos materiais aplicados e serviços executados, para satisfazer as especificações ou normas técnicas correspondentes.

- **Modelagem da Informação da Construção – BIM (*Building Information Modeling*):** Modelo virtual de uma construção atrelada a um conjunto de informações geradas ao longo do ciclo de vida do empreendimento.

- **Obra de Arte Especial – OAE:** Construções realizadas por artífices, ou de tipo "especial", únicas, por oposição às construções "normais". Comumente utilizado para referir-se a ponte, pontilhão, viaduto, passarelas e similares.

- **Ordem de Serviço:** É o instrumento emitido pelo contratante autorizando a contratada a executar os serviços, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização do objeto contratual.

- **Plano de trabalho:** Documento emitido pela contratada, compatível com o cronograma de desembolso contido no Edital, que informa o local, rodovia ou segmento da rodovia onde as atividades devem ser desenvolvidas, por mês considerado, além de conter o memorial descritivo das atividades e os serviços a serem realizados, o cronograma de execução e os principais profissionais e equipamentos envolvidos na realização dos serviços.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os projetos deverão ser entregues em formato digital, acompanhados das Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's, através do e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C9-753B-B6FA-9AB0 e informe o código 51C9-753B-B6FA-9AB0

1.4.2 O prazo de entrega dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço a ser expedida pelo município de CHOPINZINHO/PR em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, em remessa única, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

1.4.3 A Contratada deverá garantir na execução de seus serviços a obediência às seguintes condições, normas ou premissas.

1.4.3.1 Instruções e condições apontadas neste Termo de Referência e demais que compuserem esta licitação;

1.4.3.2 Normas Regulamentadoras da Segurança e da Medicina do Trabalho;

1.4.3.3 Manuais, ordens de serviço e portarias do DER/PR;

1.4.3.4 Manuais, normas e especificações técnicas do DNIT;

1.4.3.5 Normas técnicas da ABNT e outras aceitas internacionalmente, bem como todas as demais Leis, Normas, Resoluções, Portarias, Pronunciamentos Técnicos e Orientações, aplicáveis objeto deste termo de referência.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de elaboração de anteprojeto de contorno, onde são envolvidos vários serviços distintos, levantamentos topográficos, ensaios, cálculos volumétricos, estudo de impacto social, etc. Tais projetos são necessários para atendimento das necessidades que o Município levantou a respeito da normalização do fluxo de veículos de grande porte na zona industrial e residencial, bem como da melhoria no trafego das vias urbanas, considerando que a única maneira de qualquer veículo se deslocar para vindo dos Municípios de São João, Sulina, Saudade do Iguaçu, BR-277, Oeste do estado, para os Municípios de Coronel Vivida, Pato Branco, Honório Serpa e região Sul do Brasil é através das vias urbanas do Município, que sofrem desgaste com excesso de peso, tráfego acima da normalidade, e congestionamento em diversos pontos da cidade.

2.2 Justifica-se pelos seguintes motivos:

2.2.1 Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos, de acordo com as especificações e mediante condições contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, estabelece o presente ANTEPROJETO BÁSICO visando contratar de empresa, para prestação de serviços na área de engenharia, conforme objeto a seguir: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE ENGENHARIA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

2.2.2 Considerando que a Divisão de Planejamento e Projeto possui em seu quadro Engenheiros afastados, outros que irão se afastar definitivamente e Considerando o volume de obras em andamento, as quais demandam de acompanhamento, vistoria, fiscalização, prestação de contas, ainda em razão da complexidade e tempo dispendido na realização da execução dos propósitos deste procedimento licitatório, além da incumbência das análises de projetos construtivos e vistoria de conclusão de obras autorizadas pelo Município. Portanto, embora a execução das atividades relativas ao setor de Engenharia do Município de Chopinzinho, esteja no rol de possível atuação direta do referido órgão, com base no princípio da eficiência da gestão pública, constitui prática do ente a contratação de serviços de apoio, subsídios e assessoramento em engenharia consultiva para estas atividades, a fim de viabilizar que a Administração Pública concentre recursos humanos nas áreas gerenciais e de controle.

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C9-753B-B6FA-9AB0 e informe o código 51C9-753B-B6FA-9AB0

2.2.3 Assim, a contratação destes serviços possibilita que a divisão de Engenharia continue mantendo uma estrutura gerencial adequada para acompanhamento eficiente e tempestivo de toda a gama de ações necessárias à realização de sua missão institucional, de maneira a possibilitar o atendimento dos serviços públicos inerentes a sua competência legal conforme planejado, proporcionando uma atuação proativa focada nos resultados de melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados, de forma a atender ao interesse público.

2.2.4 Sobre o tema prescreve o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, com o seguinte teor: Art. 117. execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição."

2.2.5 Para os fins desta Lei, consideram-se serviços profissionais especializados aqueles arrolados em seu art. 6, especialmente os previstos no inciso XVIII, a seguir:

Art. 6 (...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

(...)

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;"

2.2.6 Percebe-se, portanto, que as normas que disciplinam as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, admitem a contratação de empresas para execução dos serviços que ora são descritos.

2.3 Particularidades do Anteprojeto:

2.3.1 Deverá ser elaborado o anteprojeto de contorno a cidade de Chopinzinho numa extensão aproximada de 8 km. O anteprojeto deve possuir a implantação de acessos as rodovias rurais que terão interferência direta com o contorno a ser projetado. Para as interseções com as rodovias Estaduais e Federais deverão obrigatoriamente ser em desnível, inclusive prever as contenções.

2.3.2 Com a Contratação desse anteprojeto estaremos dando maior agilidade no processo de aprovação dos mesmos juntos aos órgãos gestores dos contratos, visto que os mesmos possuem cláusulas suspensivas, ou seja, prazos para apresentação e aprovação, além de ser precedida a doação dos referidos projetos ao DER/PR para posterior obra de implantação do trecho.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Com a Contratação desse projeto estaremos dando maior agilidade no processo de aprovação do mesmo junto ao DETRAN-PR.

3.2 A contratação de empresas especializadas em elaboração dos projetos, irá dar a agilidade necessária para a elaboração e apresentação dos projetos junto aos órgãos convenentes, garantindo a aplicação dos recursos dentro dos prazos estabelecidos no Contratos.

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C9-753B-B6FA-9AB0 e informe o código 51C9-753B-B6FA-9AB0

3.3 Os serviços contratados deverão ser executados por empresa de especializada em engenharia rodoviária, com a habilitação requerida no edital.

3.4 A elaboração do projeto de engenharia rodoviária de melhoramentos e pavimentação é o primeiro passo para implantação de rodovia com características adequadas.

3.5 Através dos estudos constantes da contratação, aspectos técnicos serão levantados, possibilitando o dimensionamento da rodovia de forma a atender às necessidades do tráfego e das condições locais existentes. Posteriormente à implantação da rodovia, ela será incorporada à malha rodoviária do DER-PR, sendo objeto de manutenção rotineiras realizadas por este órgão.

4 PESQUISA DE PREÇOS – ORÇAMENTO

4.1 Para o levantamento dos valores de referência foi utilizado o inciso II do Art. 471, do Decreto Municipal n° 73/2021 visto que o objeto a ser licitado não possui tabela de referência, assim, a apuração do valor foi realizada a partir do orçamento elaborado pela Arquiteta Kamila Willwock Harnisch.

> ***Art. 471.*** *(...)*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;*
> ***II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;***
> *III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;*
> *IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

4.2 Os incisos I, III, IV e V não foram utilizados visto que o inciso I se trata de tabelas de referência, qual não possui e os demais por se tratar de projeto de engenharia, de forma que cada projeto possui suas especificações e custos o que torna inviável a utilização de outras contratações ou Notas fiscais.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O Objeto será um item único, sendo a forma mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C9-753B-B6FA-9AB0 e informe o código 51C9-753B-B6FA-9AB0

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Neste sentido, conforme o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 é vedada a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006)

7.3 A licitação será de ampla participação, visto que, não foram encontradas ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS ESPECIAL

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como serviços especiais, conforme estabelece o inciso XIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2 Conforme o **Estudo Técnico Preliminar**, a execução do anteprojeto demanda uma **abordagem multidisciplinar**, englobando as seguintes atividades especializadas:

- **Estudos Técnicos:** levantamento topográfico, geológico e geotécnico, análise hidrológica, estudos ambientais e de impacto social.
- **Projetos de Engenharia:** traçado geométrico, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização viária e interseções.
- **Tecnologias Avançadas:** desenvolvimento de modelagem da informação da construção (**BIM**) para viabilizar um projeto altamente preciso e otimizado.
- **Viabilidade Econômica e Social:** diagnóstico de tráfego e planejamento estratégico para mitigação de impactos na mobilidade urbana.

8.3 A necessidade de **consultoria especializada e tecnologia de ponta**, bem como a obrigação de emissão de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, são indicativos da **natureza diferenciada dos serviços**.

8.4 Ainda, de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar**, a contratação da empresa especializada se faz necessária pelos seguintes fatores:

- **Escassez de mão de obra interna**: O quadro técnico do Município não dispõe, no momento, de profissionais em número suficiente e com a especialização necessária para conduzir a elaboração do anteprojeto.
- **Alta complexidade e exigências normativas**: O projeto deve atender rigorosos padrões estabelecidos pelo **DER/PR, DNIT e ABNT**, requerendo domínio técnico específico.
- **Impacto estratégico**: A obra visa solucionar problemas críticos de congestionamento e segurança viária, exigindo estudos aprofundados de tráfego e engenharia rodoviária.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C9-753B-B6FA-9AB0 e informe o código 51C9-753B-B6FA-9AB0

9.1 O prazo de entrega dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço a ser expedida pelo município de CHOPINZINHO/PR em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, em remessa única, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

9.1.1 Os projetos deverão ser entregues em formato digital, acompanhados das Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's, através do e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br.

9.2 Os Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 Medição de Serviços a Preço Global:

9.6.1 São considerados como serviços pagos por preço global.

9.6.1 O percentual de cada um dos itens deve seguir o estabelecido por este edital em seu orçamento, sendo aceitas proposições diferentes quando apresentada a devida justificava na respectiva proposta técnica, sendo vedado que tal alteração enseje o desiquilíbrio no cronograma financeiro;

9.6.2 Será definido pela Contratada, considerando os serviços a serem emitidos e de acordo com o que fora apresentado em sua proposta técnica.

9.6.3 Os pagamentos estão condicionados à aprovação de cada serviço de acordo com o cronograma e o valor pactuado com a Contratada.

9.6.4 As medições serão realizadas da seguinte forma:

- 5% na entrega de cada serviço, de acordo com o valor contratado;
- 60% na aprovação de cada serviço, de acordo com o valor contratado;
- 35% após aprovação da minuta do anteprojeto e consolidação final dos serviços;

9.6.5 As medições serão mensais, desta forma, os itens a serem medidos correspondem aos serviços aprovados no respectivo mês, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

9.7 Dos serviços

9.7.1 Os serviços e atividades compreendidos para cada etapa prevista no cronograma disposto no item 9.1 deverão ser realizados de acordo com o Cronograma de execução.

9.7.2 A contratada poderá propor alterações na tabela proposta neste termo de referência, desde que autorizada expressamente pela fiscalização e em consonância com a "Metodologia e Plano de Trabalho" apresentada na proposta técnica, sendo vedada qualquer alteração na ordem presente no Cronograma de Execução.

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C9-753B-B6FA-9AB0 e informe o código 51C9-753B-B6FA-9AB0

9.7.3 O escopo dos produtos finais a serem entregues devem atender ao objeto e as suas particularidades, conforme descrito no presente Termo de Referência, bem como ao escopo definido para cada um dos produtos contratados.

9.7.4 Caso existam divergências entre informações de quais produtos estão compreendidos no objeto da contratação, sempre prevalecerá o descrito no orçamento anexo ao Edital.

9.8 Regime de Execução

9.8.1 Execução indireta – empreitada por preço global, na modalidade de técnica e preço.

9.9 Consórcio de Empresas:

9.9.1 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, em atenção ao vulto e a complexidade do objeto da licitação, a fim de assegurar a competividade e a isonomia contidas no caput do art. 37 da Constituição Federal.

9.10 Proposta da Licitante:

9.10.1 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, sem convocação para assinatura do contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

9.10.2 Com base nas planilhas que compõem o orçamento referencial, anexas ao Edital, as licitantes apresentarão suas propostas de preços para cada serviço;

9.10.3 É considerado essencial que a proposta de preços contenha as quantidades propostas para cada item igualmente apresentado no orçamento por parte do Município de Chopinzinho/PR;

9.10.4 A proposta compreende a descrição dos serviços que serão executados incluindo todos aqueles listados no orçamento apresentado por este órgão, o preço unitário por produto, subtotais e global, devendo ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência;

9.10.5 O desconto ofertado, por serviço (preço unitário), deverá ser estendido aos eventuais futuros termos aditivos;

9.10.6 Utilizar na proposta de preços, mesma nomenclatura e unidades de medida utilizadas no orçamento referencial do órgão. Além dos preços unitários, a proposta deverá apresentar os subtotais e totais do orçamento. O modelo a ser seguido deverá ser o proposto pelo Município de Chopinzinho;

9.10.7 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis auferidos com base no critério estabelecido no art. 59 da Lei Federal 14.133/2021;

9.10.8 Também não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação, nem com preços unitários superiores aos preços unitários do orçamento referencial do Município de Chopinzinho/PR.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C9-753B-B6FA-9AB0 e informe o código 51C9-753B-B6FA-9AB0

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A equipe profissional indicada na proposta técnica da empresa vencedora será a responsável direta pela execução do objeto do contrato. A presença dessa equipe é essencial para garantir a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, conforme os critérios estabelecidos;

10.1.10.1 A substituição do profissional inicialmente indicado será permitida apenas em situações excepcionais, mediante a apresentação de uma solicitação formal ao gestor do contrato, que decidira com o apoio da fiscalização. A aprovação da substituição dependerá da comprovação de que o novo profissional proposto possui qualificações técnicas equivalentes ou superiores às do profissional originalmente indicado.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver,

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C9-753B-B6FA-9AB0 e informe o código 51C9-753B-B6FA-9AB0

e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C9-753B-B6FA-9AB0 e informe o código 51C9-753B-B6FA-9AB0

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O proponente deverá encaminhar:

12.2.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

12.2.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C9-753B-B6FA-9AB0 e informe o código 51C9-753B-B6FA-9AB0

12.2.2.1 Os documentos exigidos no item 12.2.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.2.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.3 A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5	
INTERVALO DE PONTOS DE ILC	K5

TABELA PARA SE OBTER K6	
INTERVALO DE PONTOS DE ILG	K6

TABELA PARA SE OBTER K7	
INTERVALO DE PONTOS DE VP	K7

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C9-753B-B6FA-9AB0 e informe o código 51C9-753B-B6FA-9AB0

15	≤	ILC	<	30	☐	1,2
30	≤	ILC	<	36	☐	1,5
36	≤	ILC	<	39	☐	1,8
39	≤	ILC	<	51	☐	2,1
		ILC	≥	51	☐	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

25	≤	ILG	<	50	☐	2,0
50	≤	ILG	<	60	☐	2,5
60	≤	ILG	<	65	☐	3,0
65	≤	ILG	<	85	☐	3,5
		ILG	≥	85	☐	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

10	≤	VP	<	20	☐	0,8
20	≤	VP	<	24	☐	1,0
24	≤	VP	<	26	☐	1,2
26	≤	VP	<	34	☐	1,4
		VP	≥	34	☐	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

12.2.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.2.3.2 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C9-753B-B6FA-9AB0 e informe o código 51C9-753B-B6FA-9AB0

12.2.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 60.722,95 (sessenta mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 1.4.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos neste Termo de Referência:

12.3.1 Da empresa será exigida a comprovação de capacidade técnica operacional mínima, sob pena de desclassificação da empresa, que se dará através da entrega dos documentos listados na sequência.

12.3.2 Deverá ser comprovado através de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a(s) empresa(s) tenha(m) executado serviço(s) similar(es) ao objeto do presente Termo de Referência, que comprovem ter executado os seguintes serviços:

12.3.2.1 Capacidade Operacional

12.3.2.1.1 Parâmetros exigidos conforme indicado no quadro abaixo:

Descrição	**Quantidade Mínima a ser comprovada pela Licitante**
Elaboração de anteprojeto de implantação e/ou duplicação, de infraestrutura rodoviária	No máximo 03 (três) atestados/certidões para toda a comprovação da capacidade operacional
Elaboração de Estudo Ambiental para implantação (construção) e/ou duplicação rodoviária e ou infraestrutura viária	
Elaboração de Estudo de tráfego com pesquisa de Origem e Destino, estudo de tráfego e micro projeções de tráfego	
Estudo de viabilidade econômico-financeira de projetos de infraestrutura viária	

12.3.2.1.2 A experiência técnica deverá ser comprovada através de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) para o critério citado no quadro indicado no item 12.3.2.1.1 a(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), deverão indicar a empresa como executora dos serviços e conter nome do contratante, período de realização do serviço, quantitativos realizados e local de execução;

12.3.2.1.3 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) e/ou declaração(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, devidamente certificados pelo Conselho Regional competente;

12.3.2.1.4 Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões), e/ou atestado(s), e/ou declaração(ões), sempre que aplicável:

Nome do contratado e do contratante;

- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Nome do profissional;
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução);
- Data de início e de término;
- Serviços com os respectivos quantitativos executados.

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C9-753B-B6FA-9AB0 e informe o código 51C9-753B-B6FA-9AB0

12.3.2.1.5 O atestado, certidão e/ou declaração que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Contratação;

12.3.2.1.6 Quando a(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) não for(em) emitida(s) pelo contratante principal, deverá(ão) ser juntada(s) à(s) documentação(ões) declaração formal do contratante principal confirmando que o proponente foi responsável pela sua execução;

12.3.2.1.7 Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Profissional Competente;

12.3.2.1.8 Comprovar através de certificado(s), registro(s) ou declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o(s) profissional(is) tenha(m) que comprovado o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

12.3.2.2 Capacidade técnica profissional

12.3.2.2.1 Os profissionais apresentados como responsáveis técnicos e colocados à disposição para elaboração e/ou entrega dos produtos, deverão estar aptos a cumprir as funções e atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

12.3.2.2.2 A validação e/ou comprovação de capacidade técnica consistirá no atendimento dos itens exigidos abaixo, sob pena de desclassificação da empresa:

Descrição	**Quantidade Mínima a ser comprovada pela Licitante**
Elaboração e/ ou Coordenação de anteprojeto de implantação e/ou duplicação, incluindo restauração de rodovias	No máximo 03 (três) atestados/certidões que comprovem a capacidade técnica profissional
Elaboração de Estudo Ambiental para implantação (construção) e/ou duplicação rodoviária e ou infraestrutura viária	
Elaboração de Estudo de tráfego com pesquisa de Origem e Destino, estudo de tráfego e micro projeções de tráfego	
Estudo de viabilidade econômico-financeira de projetos de infraestrutura viária	

12.3.2.2.3 A capacidade técnica profissional deverá ser comprovada através de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) para cada critério citado no quadro indicado no item 12.3.2.2.2 a(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), deverão indicar a licitante como executora dos serviços e conter nome do contratante, período de realização do serviço, quantitativos realizados e local de execução;

12.3.2.2.4 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) e/ou declaração(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, destacados com marca texto os itens que comprovarão as exigências, devidamente certificados pelo Conselho Regional competente;

12.3.2.2.5 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação da(s) certidão(ões), e/ou atestado(s), e/ou declaração(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter, sempre que aplicável, as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Nome do profissional;
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução);

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C9-753B-B6FA-9AB0 e informe o código 51C9-753B-B6FA-9AB0

- Data de início e de término;
- Serviços com os respectivos quantitativos executados.

12.3.2.2.6 O atestado ou certidão ou declaração que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Contratação;

12.3.2.2.7 Quando a(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) não for(em) emitida(s) pelo contratante principal, deverá(ão) ser juntada(s) à(s) documentação(ões) declaração formal do contratante principal confirmando que o proponente foi responsável pela sua execução;

12.3.2.2.8 Deverá ser apresentada Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou conselho competente, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

12.3.2.2.9 Após a celebração do contrato e emissão da Ordem de Serviço, a Fiscalização do Município de Chopinzinho poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação de comprovação de experiência em trabalhos compatíveis com os produtos constantes na presente licitação, para os demais profissionais envolvidos na execução dos produtos, além da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou equivalente de outros conselhos de classe quando couber) que fará parte integrante dos relatórios anteriormente mencionados.

12.3.2.2.10 Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná com autorização para atuação em outro estado, no momento da assinatura do contrato.

12.3.2.2.11 Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

12.3.2.2.12 A Comissão de Contratação Especial, a seu exclusivo critério, solicitar os originais e/ou autenticados de quaisquer documentos apresentados, se julgar necessário;

12.3.2.2.13 As declarações e outros anexos deverão atender aos termos dos modelos apresentados no Edital.

12.3.2.2.14 A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

12.4 Proposta Metodológica e Plano de Trabalho

12.4.1 A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com critérios que abordarão o plano de trabalho proposto, a capacidade técnica e o respectivo quadro técnico apresentado.

12.4.2 A Nota da Proposta Técnica (NPT1) será formada pela soma da nota da Proposta Metodológica (NPM1) com a nota do Plano de Trabalho (NPT2), onde:

NPT = NPM1 + NPT2

NPT	NPM1	Proposta Metodológica	30	50
	NPT2	Proposta do Plano de trabalho	20	

12.4.2.1 Na Proposta Metodológica a proponente deverá demonstrar conhecimento sobre os assuntos relativos à elaboração de anteprojeto para obras rodoviárias, considerando aspectos metodológicos correlacionados às tarefas que está se propondo a realizar, incluindo proposições de modificações e/ou

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C9-753B-B6FA-9AB0 e informe o código 51C9-753B-B6FA-9AB0

métodos de trabalho que venham a ser mais eficazes e eficientes em relação ao modelo básico de atuação e na obtenção de resultados esperados na execução dos serviços objeto desta Licitação. A Proposta Metodológica deverá ter no mínimo 10 (dez) páginas e no máximo 20 (vinte) páginas **(Nota da Metodológica (NPM1) = Pontuação máxima = 30 pontos);**

12.4.2.2 No Plano de Trabalho será examinado o seu detalhamento, a sua funcionalidade e adequação à execução dos trabalhos, segundo o enfoque técnico e metodológico de inovação proposto, além de ser avaliado o nível de atendimento às expectativas do Contratante quanto à forma de condução dos trabalhos de elaboração dos serviços objeto desta Licitação **(Nota do Plano de Trabalho (NPT2) = Pontuação máxima = 20 pontos);**

Critérios de Pontuação por Conceito**:**

PARTE	PARCELAS	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO						Nota Máxima
Parte 01 – Proposta Técnica NPT = NPM1 + NPT2	**NPM1 - Nota Reconhecimento e Detalhamento Técnico: Pontuação máxima = 30 pontos**							50
	NPM1	**Critérios de Pontuação Itens Avaliados**	**Ótimo**	**Bom**	**Regular**	**Insuficiente**	**Não abordado**	
		Conhecimento trecho e escopo	10	8	5	2	0	
		Descrição técnica de acessos, interseções, pontes existentes, contenções, taludes, etc.	10	8	5	2	0	
		Proposição e descrição de soluções técnicas para as demandas do escopo	10	8	5	2	0	
		Nota Máxima e Mínima	**30**				**0**	
	NPT2 - Nota Metodologia de trabalho: Pontuação máxima = 20 pontos							
	NPT2	**Critérios de Pontuação por Conceito Itens Avaliados**	**Ótimo**	**Bom**	**Regular**	**Insuficiente**	**Não abordado**	
		Conhecimento dos serviços, descrição e metodologia de execução das atividades	10	8	5	2	0	
		Proposição de metodologias de controle de prazos e de inovação	10	8	5	2	0	
		Nota Máxima e Mínima	**20**				**0**	

- Ótimo: será aplicado quando o texto apresentar informações relevantes, for coerente, claro, objetivo, apresentado grau diferenciado de qualidade;
- Bom: será aplicado quando o texto contiver informações satisfatórias sobre o assunto em pauta, for coerente, claro, objetivo, e com qualidade na apresentação;
- Regular: será aplicado quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do assunto abordado e não tiver objetividade e clareza suficientes ou quando o assunto tiver abordagem restrita e sem definição objetiva;

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C9-753B-B6FA-9AB0 e informe o código 51C9-753B-B6FA-9AB0

- Insuficiente: será aplicado quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não forem abordados pontos fundamentais do problema ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão da proposta;
- Não Abordado: ou erroneamente abordado será aplicado quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.

12.5 Critérios de Avaliação da Capacitação Técnica

12.5.1 Capacitação Técnica Operacional da Empresa Proponente: Os documentos comprobatórios da qualificação técnica da empresa proponente serão pontuados da seguinte maneira:

12.5.1.1 Serão considerados os seguintes requisitos técnicos mínimos:

12.5.1.1.1 Elaboração de anteprojeto de implantação e/ou duplicação, de infraestrutura rodoviária,

12.5.1.1.2 Elaboração de Estudo Ambiental para implantação (construção) e/ou duplicação rodoviária e ou infraestrutura viária,

12.5.1.1.3 Elaboração de Estudo de tráfego com pesquisa de Origem e Destino, estudo de tráfego e micro projeções de tráfego,

12.5.1.1.4 Estudo de viabilidade econômico-financeira de projetos de infraestrutura viária;

12.5.1.1.2 Os quatro itens de avaliação descritos acima deverão estar descritos em no máximo 03 (três) atestados/certidões, uma vez que os serviços descritos são correlatos entre eles:

Quesito Avaliado	Tópico Avaliado	Critérios	Pontuação Máxima por Item Avaliado
QUESITO 12.4 - Capacidade Técnica Operacional da Empresa Proponente	**PQ12.4.1. Os atestados/certidões apresentadas cumprem as exigências estabelecidas no Item 12.4.1 do Termo de Referência (15,00 pts)**	A empresa apresenta comprovação de capacidade técnica operacional mínima nos requisitos abaixo: - Elaboração de anteprojeto de implantação e/ou duplicação, de infraestrutura rodoviária - Elaboração de Estudo Ambiental para implantação (construção) e/ou duplicação rodoviária e ou infraestrutura viária - Elaboração de Estudo de tráfego com pesquisa de Origem e Destino, estudo de tráfego e micro projeções de tráfego - Estudo de viabilidade econômico-financeira de projetos de infraestrutura viária	10,00 pts.
		Comprovação de Exigências apresentadas em no máximo 03 (três) atestados para todas as exigências.	15,00 pts.
Pontuação Máxima para o Quesito:		**25,00 pts.**	

12.6 Capacitação Técnica Funcional do Profissional Habilitado:

12.6.1 Os profissionais indicados para a qualificação técnica deverão atender aos seguintes requisitos:

12.6.1.1 Os profissionais indicados deverão ter formação respectivamente em Engenharia Civil e Ambiental, ter tempo de formação mínimo de 10 (dez) anos;

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C9-753B-B6FA-9AB0 e informe o código 51C9-753B-B6FA-9AB0

12.6.1.2 Especificamente para o Eng. Civil, ter exercido 10 anos ou mais, por currículo e/ou por declaração e/ou por carteira de trabalho e/ou contrato de trabalho com comprovação de vínculo, na função de Responsável Técnico ou de Coordenador na Elaboração de Anteprojetos de Obras Rodoviária;

12.6.1.3 Os itens de avaliação descritos acima, cuja soma dos tempos supere os 10 anos de formação, deverão estar descritos em no máximo 03 (três) atestados/certidões, uma vez que os serviços descritos são correlatos entre eles:

12.6.1.4 Critérios de Pontuação:

Quesito Avaliado	Tópico Avaliado	Critérios	Pontuação Máxima por Item Avaliado
QUESITO 12.4 - Capacidade Técnica Operacional da Empresa Proponente	**PQ14.4.2). Os atestados/certidões apresentadas cumprem as exigências estabelecidas no Item 12.4.2 do Termo de Referência (15,00 pts)**	Profissional com formação superior completa em Engenharia Civil, detentor de atestado(s) ou certidão(ões) ou declaração(ões), devidamente certificado(s) no conselho regional competente, capaz(es) de comprovar: • Ter experiência de 10 (dez) anos ou mais na área de formação, • Ter exercido 10 (dez) anos ou mais, por currículo e/ou por declaração e/ou por carteira de trabalho e/ou contrato de trabalho com comprovação de vínculo, na função de Responsável Técnico ou de Coordenador na Elaboração de Anteprojetos de Obras Rodoviárias e Elaboração e/ou Coordenação de Estudo Ambiental respectivamente	10,00 pts.
		Comprovação de Exigências apresentadas em no máximo 03 (três) atestados para todas as exigências.	15,00 pts.
Pontuação Máxima para o Quesito:		**25,00 pts.**	

12.7 A Nota da Qualificação Técnica (NQT) será obtida pela soma da nota da Capacidade Técnica da Proponente (CTP) e da Nota da Capacidade Técnica Funcional (CTF)

$$NQT = CTP + CTF$$

A Nota Técnica Final (NTF) será formada pela soma da Nota da Proposta Técnica (NPT) com a Nota da Qualificação Técnica (NQT)

$$NTF = NPT + NQT$$

12.8 PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

12.8.1 Comissão de Contratação Especial:

12.8.1.1 A Proposta Técnica e de Preço será avaliada pela Comissão de Contratação Especial que será formada por servidores do Município de Chopinzinho/PR.

12.8.2 Julgamento:

12.8.2.1 O julgamento será feito pelo somatório das notas de PROPOSTA TÉCNICA (NTF) e de PREÇO (NPP), obedecendo aos percentuais indicados neste termo de referência e edital;

12.8.3 O cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada licitante se dará conforme critério abaixo, em conformidade com o art. 13, inciso III da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023.

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C9-753B-B6FA-9AB0 e informe o código 51C9-753B-B6FA-9AB0

PARTE	PARCELAS	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Nota Máxima
PARTE ÚNICA NP = NPP	NPP	**CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA PROPONENTE** **NPP - Nota da proposta de preço: Pontuação máxima = 1 ponto.** NPP = 100 x (X1/ X2) X1 = Valor da Proposta de menor valor global proposto entre os licitantes classificados (melhor proposta) X2 = Valor da Proposta de Preço	1

12.8.4 O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes será de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

NF = 0,7 x NTF + 0,3 x NPP

Sendo:

NF = Nota Final

NTF = Nota da Proposta Técnica Final;

NPP = Nota da Proposta de Preço

12.8.5 No cálculo da Nota Final da Proposta Técnica (NPT) e da Nota da Proposta de Preço (NPP), serão consideradas apenas 03 (três) casas decimais, com arredondamento matemático;

12.8.6 Observado o disposto no subitem precedente, será declarada vencedora da fase de julgamento a licitante que atingir a maior NOTA FINAL, passando para fase de habilitação;

12.8.7 Havendo empate entre duas ou mais propostas na NOTA FINAL, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor por item: R$ 607.229,57 (seiscentos e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C9-753B-B6FA-9AB0 e informe o código 51C9-753B-B6FA-9AB0

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do CONTRATO e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e para o melhor interesse público. Desta forma:

a) É vedada a subcontratação total;

b) É permitida a subcontratação parcial, no limite estabelecido de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO;

c) O percentual de 30% (trinta por cento) será verificado inclusive durante a execução contratual, devendo a contratada indicar a parcela de serviços subcontratados, informando e solicitando novas autorizações de subcontratações, caso ocorram.

d) Toda subcontratação deverá ser precedida de autorização da CONTRATANTE.

e) É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

f) É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação.

14.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante à CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do serviço prestado, devendo ser comprovada a qualificação técnica de acordo com o exigido ao contratado;

14.3 A subcontratada deverá comprovar que possui a qualificação técnica exigida ao contratado.

14.4 Aplica-se também ao(s) eventual(is) subcontratado(s) o disposto editalício que trata da participação e impedimentos legais à participação de empresas nesta licitação. Será exigido documentos capazes de comprovar a idoneidade e a capacidade técnica do interessado para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação;

14.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

14.6 Embora o aceite de subcontratação deva ser realizado antecipadamente, há a possibilidade de realizar excepcionalmente aceitação posterior da subcontratação;

14.7 Se a subcontratação não for aceita (prévia ou posteriormente), os serviços não devem ser pagos ou, se pagos, deverão ser glosados integralmente;

14.8 A subcontratação não estabelece uma relação jurídica de natureza contratual entre a Administração e o subcontratado. Desta forma não caberá a CONTRATANTE intervir, mediar, conciliar, interferir ou arcar com quaisquer ônus advindos da relação comercial entre o contratado e o seu subcontratado, independentemente de ter autorizado a subcontratação. O contratado se obriga pela totalidade dos encargos junto aos subcontratados.

14.9 Durante a execução contratual, após a autorização de cada subcontratação, caberá ao Contratado atualizar e apresentar a CONTRATANTE as novas composições de custos dos serviços, demonstrando a manutenção da equação econômico-financeira estabelecida.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C9-753B-B6FA-9AB0 e informe o código 51C9-753B-B6FA-9AB0

15.1 Os serviços deverão ser executados de forma satisfatória, e substancialmente realizados de acordo com as condições técnicas e as Normas Técnicas em vigor.

15.2 O recebimento (provisório ou definitivo) dos serviços está disciplinado no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e não elimina o dever da Contratada em responder pela integridade do serviço e de vícios, mesmo que estes se revelem em momento posterior ao recebimento, pela impossibilidade de detecção na ocasião, devendo responder por eles.

15.3 A garantia pelo cumprimento do objeto contratual e pela responsabilidade indenitária decorrente de sanção consistirá em caução inicial, em percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades previstas no subitem 15.5 com validade, no mínimo, equivalente ao prazo de vigência do contrato.

15.4 Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, a garantia deve, igualmente, ser estendida.

15.5 Da forma da garantia:

15.5.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.5.2 Seguro-garantia;

15.5.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

15.5.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.6 A garantia deverá ser apresentada ao Município em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da empresa vencedora pela Divisão de Planejamento, para assinatura do respectivo Termo Contratual, observando-se o seguinte:

15.6.1 Quando realizada em dinheiro, mediante entrega do comprovante, devidamente autenticado, de depósito efetuado, através de guia própria e nas demais modalidades, mediante apresentação do original do título próprio.

15.6.2 Se oferecida nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, as respectivas apólices deverão consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo e abrangem toda e qualquer multa imposta à Contratada decorrente da execução do objeto.

15.7 Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no subitem 15.3 e nas mesmas modalidades e locais.

15.8 A garantia será liberada após o término do prazo de vigência do contrato, devidamente corrigida, se for o caso, mediante apresentação da Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente à Matrícula do objeto contratado.

15.8 O não recolhimento da garantia estabelecida no subitem 15.3 no prazo previsto no subitem 15.5 deste Termo de Referência caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as sanções previstas no item 20 deste Termo.

15.9 Para a assinatura do Contrato, fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da empresa vencedora pela Contratante.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não se aplica.

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C9-753B-B6FA-9AB0 e informe o código 51C9-753B-B6FA-9AB0

17 VIGÊNCIA

17.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias -
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1316 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C9-753B-B6FA-9AB0 e informe o código 51C9-753B-B6FA-9AB0

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

22 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Gustavo Meloto o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

22.1.2 As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato, caberá ao servidor Christiano Dossa Silvestri e como substituto do fiscal o servidor Leopoldo Cavalli Junior, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C9-753B-B6FA-9AB0 e informe o código 51C9-753B-B6FA-9AB0

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

22.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

22.2.2 As atribuições referidas no item 22.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 24 de março de 2025.

Jovani Martins

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C9-753B-B6FA-9AB0 e informe o código 51C9-753B-B6FA-9AB0

Rubenei Melotto

Secretaria de Administração

Kamila Willwock Harnisch

Arquiteta

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e RUBENEI MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C9-753B-B6FA-9AB0 e informe o código 51C9-753B-B6FA-9AB0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 51C9-753B-B6FA-9AB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 25/03/2025 11:48:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 25/03/2025 15:00:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 25/03/2025 15:00:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/51C9-753B-B6FA-9AB0

Memorando 8- 1.517/2025

De: Lucas Y. - SMA-PP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/03/2025 às 11:58:02

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ARQ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Portaria comissão de contratação especial.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:
Portaria_443_2025_Nomeia_Comissao_de_Contratacao_Especial_Proc_Contorno_Viario_publicacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9089-9857-0B41-0E08 e informe o código 9089-9857-0B41-0E08

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9089-9857-0B41-0E08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 25/03/2025 11:58:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9089-9857-0B41-0E08

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 443/2025 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº 443, DE 21 DE MARÇO 2025

Nomeia a Comissão de Contratação Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal 073, de 28 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Contratação Especial para atuação no Processo Licitatório na modalidade Concorrência, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, CONTENDO TODOS OS ESTUDOS NECESSÁRIOS DPARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO DAS RODOVIAS ESTADUAIS QUE INTERLIGAM A CIDADE DE CHOPINZINHO", composto dos seguintes membros:
Silvio Alves da Rosa;
Talita Baseggio Kaminski Dalsasso; e
Lucas Kiyoshi Yamazaki.
Art. 2º As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento da Comissão de Contratação Especial serão de acordo com o Edital do processo licitatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, PR, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:8577ED5D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2025. Edição 3241
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 9- 1.517/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 25/03/2025 às 14:01:59

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeitto, processo licitatório para contratação de empresa para elaboração de anteprojeto de engenharia para implantação do contorno viário.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 10- 1.517/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/03/2025 às 14:49:20

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ARQ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Em anexo autorização.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
AUTORIZACAO_28_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A459-B789-1CA6-1FD7 e informe o código A459-B789-1CA6-1FD7

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **1.517/2025** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Concorrência – Técnica e Preço, forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	5000 - Recursos Livres - Superavit
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1316 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A459-B789-1CA6-1FD7 e informe o código A459-B789-1CA6-1FD7

de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 25 de março de 2025.

_____

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A459-B789-1CA6-1FD7 e informe o código A459-B789-1CA6-1FD7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A459-B789-1CA6-1FD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 25/03/2025 14:51:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A459-B789-1CA6-1FD7

Memorando 11- 1.517/2025

De: Lucas Y. - SMA-PP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/03/2025 às 08:26:13

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ARQ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Termo de referência corrigido.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:
TERMO_DE_REFERENCIA_CORRIGIDO.pdf

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C326-1416-4177-02D0 e informe o código C326-1416-4177-02D0

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1 Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Implantação do Contorno Viário ao Município de Chopinzinho, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Qtde	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
01	**LOCAL: Início na BR-158 KM 477/ com saída para PR-281, KM 14 sentido Mangueirinha** Elaboração de anteprojeto de engenharia para implantação de contorno viário ao Município de Chopinzinho aproximadamente 8 km, sendo pela região norte ou sul do município, conforme o estudo de viabilidade. O Projeto deverá englobar minimamente os seguintes itens: - Visita técnica ao local das obras com relatório fotográfico indicativo; - Reunião presencial para explanação de projeto após expedição de ordem para execução dos serviços. - Estudos de Tráfego, capacidade e níveis de serviço - Estudos Hidrológicos - Estudos Geológicos / Geotécnicos - Estudos de Traçado - Estudos Topográficos - Estudos e Projetos de Meio Ambiente - Diagnóstico de Obras-de-arte especiais - Diagnóstico de Segurança Viária e Sinalização - Projeto Geométrico - Projeto de Terraplenagem - Projeto de Drenagem - Projeto de Pavimentação - Projeto de Obras-de-arte especiais - Projeto de Segurança Viária - Projeto de Interseções - Projeto de Estabilização de aterros sobre solos compressíveis - Projeto de Obras complementares - Projeto de Desapropriação - Virtualização do projeto - Coordenação de projeto em BIM - Planilha de Cálculo de transportes (DMT), Composição BDI e Cronograma Físico/Financeiro. (Referência SINAPI	01	R$ 607.229,57	R$ 607.229,57

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C326-1416-4177-02D0 e informe o código C326-1416-4177-02D0

	e/ou DER/PR) * Deverão ser entregues os arquivos digitais (em pdf. e nas respectivas extensões editáveis dos documentos) e 02 vias impressas. * Todos as peças técnicas deverão ser entregues com as respectivas anotações de responsabilidade técnica.			

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Rodovia: PR-158
Trecho: Contorno de Chopinzinho
Extensão: 8 km – Aproximado – Traçado em vermelho

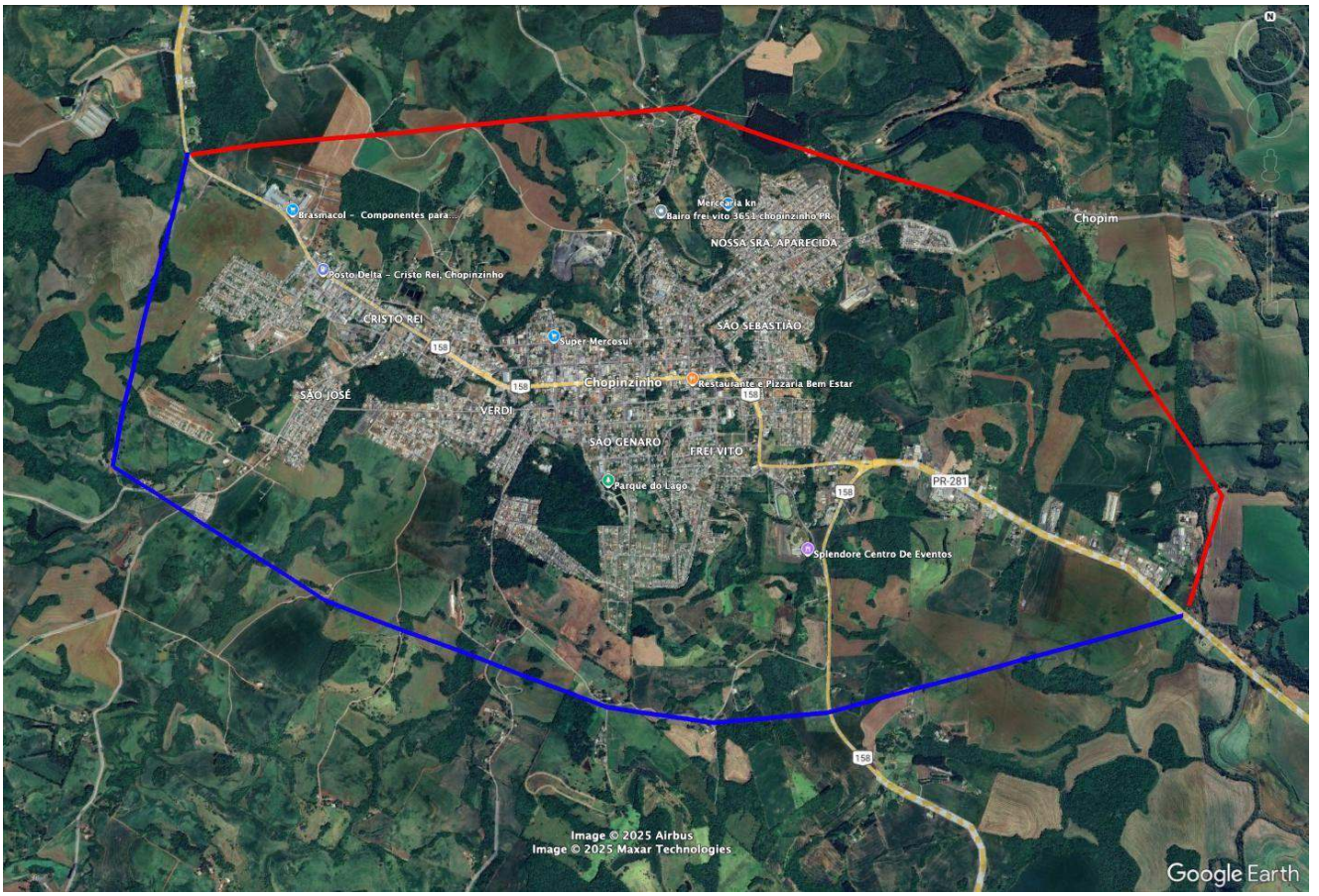

Contorno SUL aproximadamente 8 a 9 km
Contorno NORTE aproximadamente 8 a 9 km

Para os efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

• **Anteprojeto:** peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, devendo conter, no mínimo, demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado; condições de solidez, de segurança e de durabilidade; prazo de entrega; estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C326-1416-4177-02D0 e informe o código C326-1416-4177-02D0

de influência, quando cabível; parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade; proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia; projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta; levantamento topográfico e cadastral; pareceres de sondagem; memorial descritivo dos elementos da obra, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

- **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**: é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas junto aos Conselhos de classe nacionais e/ou regionais.

- **"As Built":** É a representação da forma como a obra foi executada, demonstrando eventuais alterações em relação ao projeto aprovado, necessárias sob quaisquer justificativas.

- **Assessoria de Engenharia Ambiental – AEA:** Unidade eminentemente de assessoramento ao Diretor Geral, responsável por estabelecer definições de responsabilidades, de critérios básicos e de diretrizes gerais a serem seguidas pelo DER/PR, órgãos oficiais e população, com relação ao meio ambiente, em todos os níveis de uma obra rodoviária.

- **Controle geométrico:** Consiste na realização de medidas geométricas dos serviços executados e suas comparações com os limites de aceitação. Nas especificações de serviços do DER/PR, estão definidas quais as medidas que devem ser controladas, assim como os parâmetros limitadores de aceitação para cada tipo de serviço.

- **Controle tecnológico:** Controle interno de responsabilidade da contratada, que consiste na verificação dos materiais aplicados e serviços executados, para satisfazer as especificações ou normas técnicas correspondentes.

- **Modelagem da Informação da Construção – BIM (*Building Information Modeling*):** Modelo virtual de uma construção atrelada a um conjunto de informações geradas ao longo do ciclo de vida do empreendimento.

- **Obra de Arte Especial – OAE:** Construções realizadas por artífices, ou de tipo "especial", únicas, por oposição às construções "normais". Comumente utilizado para referir-se a ponte, pontilhão, viaduto, passarelas e similares.

- **Ordem de Serviço:** É o instrumento emitido pelo contratante autorizando a contratada a executar os serviços, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização do objeto contratual.

- **Plano de trabalho:** Documento emitido pela contratada, compatível com o cronograma de desembolso contido no Edital, que informa o local, rodovia ou segmento da rodovia onde as atividades devem ser desenvolvidas, por mês considerado, além de conter o memorial descritivo das atividades e os serviços a serem realizados, o cronograma de execução e os principais profissionais e equipamentos envolvidos na realização dos serviços.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os projetos deverão ser entregues em formato digital, acompanhados das Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's, através do e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br.

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C326-1416-4177-02D0 e informe o código C326-1416-4177-02D0

1.4.2 O prazo de entrega dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço a ser expedida pelo município de CHOPINZINHO/PR em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, em remessa única, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

1.4.3 A Contratada deverá garantir na execução de seus serviços a obediência às seguintes condições, normas ou premissas.

1.4.3.1 Instruções e condições apontadas neste Termo de Referência e demais que compuserem esta licitação;

1.4.3.2 Normas Regulamentadoras da Segurança e da Medicina do Trabalho;

1.4.3.3 Manuais, ordens de serviço e portarias do DER/PR;

1.4.3.4 Manuais, normas e especificações técnicas do DNIT;

1.4.3.5 Normas técnicas da ABNT e outras aceitas internacionalmente, bem como todas as demais Leis, Normas, Resoluções, Portarias, Pronunciamentos Técnicos e Orientações, aplicáveis objeto deste termo de referência.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de elaboração de anteprojeto de contorno, onde são envolvidos vários serviços distintos, levantamentos topográficos, ensaios, cálculos volumétricos, estudo de impacto social, etc. Tais projetos são necessários para atendimento das necessidades que o Município levantou a respeito da normalização do fluxo de veículos de grande porte na zona industrial e residencial, bem como da melhoria no trafego das vias urbanas, considerando que a única maneira de qualquer veículo se deslocar para vindo dos Municípios de São João, Sulina, Saudade do Iguaçu, BR-277, Oeste do estado, para os Municípios de Coronel Vivida, Pato Branco, Honório Serpa e região Sul do Brasil é através das vias urbanas do Município, que sofrem desgaste com excesso de peso, tráfego acima da normalidade, e congestionamento em diversos pontos da cidade.

2.2 Justifica-se pelos seguintes motivos:

2.2.1 Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos, de acordo com as especificações e mediante condições contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, estabelece o presente ANTEPROJETO BÁSICO visando contratar de empresa, para prestação de serviços na área de engenharia, conforme objeto a seguir: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE ENGENHARIA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

2.2.2 Considerando que a Divisão de Planejamento e Projeto possui em seu quadro Engenheiros afastados, outros que irão se afastar definitivamente e Considerando o volume de obras em andamento, as quais demandam de acompanhamento, vistoria, fiscalização, prestação de contas, ainda em razão da complexidade e tempo dispendido na realização da execução dos propósitos deste procedimento licitatório, além da incumbência das análises de projetos construtivos e vistoria de conclusão de obras autorizadas pelo Município. Portanto, embora a execução das atividades relativas ao setor de Engenharia do Município de Chopinzinho, esteja no rol de possível atuação direta do referido órgão, com base no princípio da eficiência da gestão pública, constitui prática do ente a contratação de serviços de apoio, subsídios e assessoramento em engenharia consultiva para estas atividades, a fim de viabilizar que a Administração Pública concentre recursos humanos nas áreas gerenciais e de controle.

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C326-1416-4177-02D0 e informe o código C326-1416-4177-02D0

2.2.3 Assim, a contratação destes serviços possibilita que a divisão de Engenharia continue mantendo uma estrutura gerencial adequada para acompanhamento eficiente e tempestivo de toda a gama de ações necessárias à realização de sua missão institucional, de maneira a possibilitar o atendimento dos serviços públicos inerentes a sua competência legal conforme planejado, proporcionando uma atuação proativa focada nos resultados de melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados, de forma a atender ao interesse público.

2.2.4 Sobre o tema prescreve o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, com o seguinte teor: Art. 117. execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição."

2.2.5 Para os fins desta Lei, consideram-se serviços profissionais especializados aqueles arrolados em seu art. 6, especialmente os previstos no inciso XVIII, a seguir:

Art. 6 (...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

(...)

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;"

2.2.6 Percebe-se, portanto, que as normas que disciplinam as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, admitem a contratação de empresas para execução dos serviços que ora são descritos.

2.3 Particularidades do Anteprojeto:

2.3.1 Deverá ser elaborado o anteprojeto de contorno a cidade de Chopinzinho numa extensão aproximada de 8 km. O anteprojeto deve possuir a implantação de acessos as rodovias rurais que terão interferência direta com o contorno a ser projetado. Para as interseções com as rodovias Estaduais e Federais deverão obrigatoriamente ser em desnível, inclusive prever as contenções.

2.3.2 Com a Contratação desse anteprojeto estaremos dando maior agilidade no processo de aprovação dos mesmos juntos aos órgãos gestores dos contratos, visto que os mesmos possuem cláusulas suspensivas, ou seja, prazos para apresentação e aprovação, além de ser precedida a doação dos referidos projetos ao DER/PR para posterior obra de implantação do trecho.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Com a Contratação desse projeto estaremos dando maior agilidade no processo de aprovação do mesmo junto ao DETRAN-PR.

3.2 A contratação de empresas especializadas em elaboração dos projetos, irá dar a agilidade necessária para a elaboração e apresentação dos projetos junto aos órgãos convenentes, garantindo a aplicação dos recursos dentro dos prazos estabelecidos no Contratos.

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C326-1416-4177-02D0 e informe o código C326-1416-4177-02D0

3.3 Os serviços contratados deverão ser executados por empresa de especializada em engenharia rodoviária, com a habilitação requerida no edital.

3.4 A elaboração do projeto de engenharia rodoviária de melhoramentos e pavimentação é o primeiro passo para implantação de rodovia com características adequadas.

3.5 Através dos estudos constantes da contratação, aspectos técnicos serão levantados, possibilitando o dimensionamento da rodovia de forma a atender às necessidades do tráfego e das condições locais existentes. Posteriormente à implantação da rodovia, ela será incorporada à malha rodoviária do DER-PR, sendo objeto de manutenção rotineiras realizadas por este órgão.

4 PESQUISA DE PREÇOS – ORÇAMENTO

4.1 Para o levantamento dos valores de referência foi utilizado o inciso II do Art. 471, do Decreto Municipal n° 73/2021 visto que o objeto a ser licitado não possui tabela de referência, assim, a apuração do valor foi realizada a partir do orçamento elaborado pela Arquiteta Kamila Willwock Harnisch.

> ***Art. 471.*** *(...)*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;*
> ***II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;***
> *III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;*
> *IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

4.2 Os incisos I, III, IV e V não foram utilizados visto que o inciso I se trata de tabelas de referência, qual não possui e os demais por se tratar de projeto de engenharia, de forma que cada projeto possui suas especificações e custos o que torna inviável a utilização de outras contratações ou Notas fiscais.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O Objeto será um item único, sendo a forma mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C326-1416-4177-02D0 e informe o código C326-1416-4177-02D0

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Neste sentido, conforme o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 é vedada a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006)

7.3 A licitação será de ampla participação, visto que, não foram encontradas ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS ESPECIAL

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como serviços especiais, conforme estabelece o inciso XIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2 Conforme o **Estudo Técnico Preliminar**, a execução do anteprojeto demanda uma **abordagem multidisciplinar**, englobando as seguintes atividades especializadas:

- **Estudos Técnicos:** levantamento topográfico, geológico e geotécnico, análise hidrológica, estudos ambientais e de impacto social.
- **Projetos de Engenharia:** traçado geométrico, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização viária e interseções.
- **Tecnologias Avançadas:** desenvolvimento de modelagem da informação da construção (**BIM**) para viabilizar um projeto altamente preciso e otimizado.
- **Viabilidade Econômica e Social:** diagnóstico de tráfego e planejamento estratégico para mitigação de impactos na mobilidade urbana.

8.3 A necessidade de **consultoria especializada e tecnologia de ponta**, bem como a obrigação de emissão de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, são indicativos da **natureza diferenciada dos serviços**.

8.4 Ainda, de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar**, a contratação da empresa especializada se faz necessária pelos seguintes fatores:

- **Escassez de mão de obra interna**: O quadro técnico do Município não dispõe, no momento, de profissionais em número suficiente e com a especialização necessária para conduzir a elaboração do anteprojeto.
- **Alta complexidade e exigências normativas**: O projeto deve atender rigorosos padrões estabelecidos pelo **DER/PR, DNIT e ABNT**, requerendo domínio técnico específico.
- **Impacto estratégico**: A obra visa solucionar problemas críticos de congestionamento e segurança viária, exigindo estudos aprofundados de tráfego e engenharia rodoviária.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C326-1416-4177-02D0 e informe o código C326-1416-4177-02D0

9.1 O prazo de entrega dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço a ser expedida pelo município de CHOPINZINHO/PR em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, em remessa única, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

9.1.1 Os projetos deverão ser entregues em formato digital, acompanhados das Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's, através do e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br.

9.2 Os Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 Medição de Serviços a Preço Global:

9.6.1 São considerados como serviços pagos por preço global.

9.6.1 O percentual de cada um dos itens deve seguir o estabelecido por este edital em seu orçamento, sendo aceitas proposições diferentes quando apresentada a devida justificava na respectiva proposta técnica, sendo vedado que tal alteração enseje o desiquilíbrio no cronograma financeiro;

9.6.2 Será definido pela Contratada, considerando os serviços a serem emitidos e de acordo com o que fora apresentado em sua proposta técnica.

9.6.3 Os pagamentos estão condicionados à aprovação de cada serviço de acordo com o cronograma e o valor pactuado com a Contratada.

9.6.4 As medições serão realizadas da seguinte forma:

- 5% na entrega de cada serviço, de acordo com o valor contratado;
- 60% na aprovação de cada serviço, de acordo com o valor contratado;
- 35% após aprovação da minuta do anteprojeto e consolidação final dos serviços;

9.6.5 As medições serão mensais, desta forma, os itens a serem medidos correspondem aos serviços aprovados no respectivo mês, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

9.7 Dos serviços

9.7.1 Os serviços e atividades compreendidos para cada etapa prevista no cronograma disposto no item 9.1 deverão ser realizados de acordo com o Cronograma de execução.

9.7.2 A contratada poderá propor alterações na tabela proposta neste termo de referência, desde que autorizada expressamente pela fiscalização e em consonância com a "Metodologia e Plano de Trabalho" apresentada na proposta técnica, sendo vedada qualquer alteração na ordem presente no Cronograma de Execução.

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C326-1416-4177-02D0 e informe o código C326-1416-4177-02D0

9.7.3 O escopo dos produtos finais a serem entregues devem atender ao objeto e as suas particularidades, conforme descrito no presente Termo de Referência, bem como ao escopo definido para cada um dos produtos contratados.

9.7.4 Caso existam divergências entre informações de quais produtos estão compreendidos no objeto da contratação, sempre prevalecerá o descrito no orçamento anexo ao Edital.

9.8 Regime de Execução

9.8.1 Execução indireta – empreitada por preço global, na modalidade de técnica e preço.

9.9 Consórcio de Empresas:

9.9.1 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, em atenção ao vulto e a complexidade do objeto da licitação, a fim de assegurar a competividade e a isonomia contidas no caput do art. 37 da Constituição Federal.

9.10 Proposta da Licitante:

9.10.1 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, sem convocação para assinatura do contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

9.10.2 Com base nas planilhas que compõem o orçamento referencial, anexas ao Edital, as licitantes apresentarão suas propostas de preços para cada serviço;

9.10.3 É considerado essencial que a proposta de preços contenha as quantidades propostas para cada item igualmente apresentado no orçamento por parte do Município de Chopinzinho/PR;

9.10.4 A proposta compreende a descrição dos serviços que serão executados incluindo todos aqueles listados no orçamento apresentado por este órgão, o preço unitário por produto, subtotais e global, devendo ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência;

9.10.5 O desconto ofertado, por serviço (preço unitário), deverá ser estendido aos eventuais futuros termos aditivos;

9.10.6 Utilizar na proposta de preços, mesma nomenclatura e unidades de medida utilizadas no orçamento referencial do órgão. Além dos preços unitários, a proposta deverá apresentar os subtotais e totais do orçamento. O modelo a ser seguido deverá ser o proposto pelo Município de Chopinzinho;

9.10.7 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis auferidos com base no critério estabelecido no art. 59 da Lei Federal 14.133/2021;

9.10.8 Também não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação, nem com preços unitários superiores aos preços unitários do orçamento referencial do Município de Chopinzinho/PR.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C326-1416-4177-02D0 e informe o código C326-1416-4177-02D0

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A equipe profissional indicada na proposta técnica da empresa vencedora será a responsável direta pela execução do objeto do contrato. A presença dessa equipe é essencial para garantir a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, conforme os critérios estabelecidos;

10.1.10.1 A substituição do profissional inicialmente indicado será permitida apenas em situações excepcionais, mediante a apresentação de uma solicitação formal ao gestor do contrato, que decidira com o apoio da fiscalização. A aprovação da substituição dependerá da comprovação de que o novo profissional proposto possui qualificações técnicas equivalentes ou superiores às do profissional originalmente indicado.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver,

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C326-1416-4177-02D0 e informe o código C326-1416-4177-02D0

e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C326-1416-4177-02D0 e informe o código C326-1416-4177-02D0

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O proponente deverá encaminhar:

12.2.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

12.2.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C326-1416-4177-02D0 e informe o código C326-1416-4177-02D0

12.2.2.1 Os documentos exigidos no item 12.2.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.2.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.3 A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5	
INTERVALO DE PONTOS DE ILC	K5

TABELA PARA SE OBTER K6	
INTERVALO DE PONTOS DE ILG	K6

TABELA PARA SE OBTER K7	
INTERVALO DE PONTOS DE VP	K7

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C326-1416-4177-02D0 e informe o código C326-1416-4177-02D0

15	≤	ILC	<	30	☐	1,2
30	≤	ILC	<	36	☐	1,5
36	≤	ILC	<	39	☐	1,8
39	≤	ILC	<	51	☐	2,1
		ILC	≥	51	☐	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

25	≤	ILG	<	50	☐	2,0
50	≤	ILG	<	60	☐	2,5
60	≤	ILG	<	65	☐	3,0
65	≤	ILG	<	85	☐	3,5
		ILG	≥	85	☐	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

10	≤	VP	<	20	☐	0,8
20	≤	VP	<	24	☐	1,0
24	≤	VP	<	26	☐	1,2
26	≤	VP	<	34	☐	1,4
		VP	≥	34	☐	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

12.2.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.2.3.2 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C326-1416-4177-02D0 e informe o código C326-1416-4177-02D0

12.2.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 60.722,95 (sessenta mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 1.4.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos neste Termo de Referência:

12.3.1 Da empresa será exigida a comprovação de capacidade técnica operacional mínima, sob pena de desclassificação da empresa, que se dará através da entrega dos documentos listados na sequência.

12.3.2 Deverá ser comprovado através de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a(s) empresa(s) tenha(m) executado serviço(s) similar(es) ao objeto do presente Termo de Referência, que comprovem ter executado os seguintes serviços:

12.3.2.1 Capacidade Operacional

12.3.2.1.1 Parâmetros exigidos conforme indicado no quadro abaixo:

Descrição	**Quantidade Mínima a ser comprovada pela Licitante**
Elaboração de anteprojeto de implantação e/ou duplicação, de infraestrutura rodoviária	No máximo 03 (três) atestados/certidões para toda a comprovação da capacidade operacional
Elaboração de Estudo Ambiental para implantação (construção) e/ou duplicação rodoviária e ou infraestrutura viária	
Elaboração de Estudo de tráfego com pesquisa de Origem e Destino, estudo de tráfego e micro projeções de tráfego	
Estudo de viabilidade econômico-financeira de projetos de infraestrutura viária	

12.3.2.1.2 A experiência técnica deverá ser comprovada através de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) para o critério citado no quadro indicado no item 12.3.2.1.1 a(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), deverão indicar a empresa como executora dos serviços e conter nome do contratante, período de realização do serviço, quantitativos realizados e local de execução;

12.3.2.1.3 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) e/ou declaração(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, devidamente certificados pelo Conselho Regional competente;

12.3.2.1.4 Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões), e/ou atestado(s), e/ou declaração(ões), sempre que aplicável:

Nome do contratado e do contratante;

- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Nome do profissional;
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução);
- Data de início e de término;
- Serviços com os respectivos quantitativos executados.

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C326-1416-4177-02D0 e informe o código C326-1416-4177-02D0

12.3.2.1.5 O atestado, certidão e/ou declaração que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Contratação;

12.3.2.1.6 Quando a(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) não for(em) emitida(s) pelo contratante principal, deverá(ão) ser juntada(s) à(s) documentação(ões) declaração formal do contratante principal confirmando que o proponente foi responsável pela sua execução;

12.3.2.1.7 Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Profissional Competente;

12.3.2.1.8 Comprovar através de certificado(s), registro(s) ou declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o(s) profissional(is) tenha(m) que comprovado o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

12.3.2.2 Capacidade técnica profissional

12.3.2.2.1 Os profissionais apresentados como responsáveis técnicos e colocados à disposição para elaboração e/ou entrega dos produtos, deverão estar aptos a cumprir as funções e atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

12.3.2.2.2 A validação e/ou comprovação de capacidade técnica consistirá no atendimento dos itens exigidos abaixo, sob pena de desclassificação da empresa:

Descrição	**Quantidade Mínima a ser comprovada pela Licitante**
Elaboração e/ ou Coordenação de anteprojeto de implantação e/ou duplicação, incluindo restauração de rodovias	No máximo 03 (três) atestados/certidões que comprovem a capacidade técnica profissional
Elaboração de Estudo Ambiental para implantação (construção) e/ou duplicação rodoviária e ou infraestrutura viária	
Elaboração de Estudo de tráfego com pesquisa de Origem e Destino, estudo de tráfego e micro projeções de tráfego	
Estudo de viabilidade econômico-financeira de projetos de infraestrutura viária	

12.3.2.2.3 A capacidade técnica profissional deverá ser comprovada através de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) para cada critério citado no quadro indicado no item 12.3.2.2.2 a(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), deverão indicar a licitante como executora dos serviços e conter nome do contratante, período de realização do serviço, quantitativos realizados e local de execução;

12.3.2.2.4 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) e/ou declaração(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, destacados com marca texto os itens que comprovarão as exigências, devidamente certificados pelo Conselho Regional competente;

12.3.2.2.5 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação da(s) certidão(ões), e/ou atestado(s), e/ou declaração(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter, sempre que aplicável, as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Nome do profissional;
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução);

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C326-1416-4177-02D0 e informe o código C326-1416-4177-02D0

- Data de início e de término;
- Serviços com os respectivos quantitativos executados.

12.3.2.2.6 O atestado ou certidão ou declaração que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Contratação;

12.3.2.2.7 Quando a(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) não for(em) emitida(s) pelo contratante principal, deverá(ão) ser juntada(s) à(s) documentação(ões) declaração formal do contratante principal confirmando que o proponente foi responsável pela sua execução;

12.3.2.2.8 Deverá ser apresentada Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou conselho competente, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

12.3.2.2.9 Após a celebração do contrato e emissão da Ordem de Serviço, a Fiscalização do Município de Chopinzinho poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação de comprovação de experiência em trabalhos compatíveis com os produtos constantes na presente licitação, para os demais profissionais envolvidos na execução dos produtos, além da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou equivalente de outros conselhos de classe quando couber) que fará parte integrante dos relatórios anteriormente mencionados.

12.3.2.2.10 Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná com autorização para atuação em outro estado, no momento da assinatura do contrato.

12.3.2.2.11 Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

12.3.2.2.12 A Comissão de Contratação Especial, a seu exclusivo critério, solicitar os originais e/ou autenticados de quaisquer documentos apresentados, se julgar necessário;

12.3.2.2.13 As declarações e outros anexos deverão atender aos termos dos modelos apresentados no Edital.

12.3.2.2.14 A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

12.4 Proposta Metodológica e Plano de Trabalho

12.4.1 A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com critérios que abordarão o plano de trabalho proposto, a capacidade técnica e o respectivo quadro técnico apresentado.

12.4.2 A Nota da Proposta Técnica (NPT1) será formada pela soma da nota da Proposta Metodológica (NPM1) com a nota do Plano de Trabalho (NPT2), onde:

NPT = NPM1 + NPT2

NPT	NPM1	Proposta Metodológica	30	50
	NPT2	Proposta do Plano de trabalho	20	

12.4.2.1 Na Proposta Metodológica a proponente deverá demonstrar conhecimento sobre os assuntos relativos à elaboração de anteprojeto para obras rodoviárias, considerando aspectos metodológicos

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C326-1416-4177-02D0 e informe o código C326-1416-4177-02D0

correlacionados às tarefas que está se propondo a realizar, incluindo proposições de modificações e/ou métodos de trabalho que venham a ser mais eficazes e eficientes em relação ao modelo básico de atuação e na obtenção de resultados esperados na execução dos serviços objeto desta Licitação. A Proposta Metodológica deverá ter no mínimo 10 (dez) páginas e no máximo 20 (vinte) páginas **(Nota da Metodológica (NPM1) = Pontuação máxima = 30 pontos);**

12.4.2.2 No Plano de Trabalho será examinado o seu detalhamento, a sua funcionalidade e adequação à execução dos trabalhos, segundo o enfoque técnico e metodológico de inovação proposto, além de ser avaliado o nível de atendimento às expectativas do Contratante quanto à forma de condução dos trabalhos de elaboração dos serviços objeto desta Licitação **(Nota do Plano de Trabalho (NPT2) = Pontuação máxima = 20 pontos);**

Critérios de Pontuação por Conceito**:**

PARTE	PARCELAS	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO						Nota Máxima
Parte 01 – Proposta Técnica NPT = NPM1 + NPT2	**NPM1 - Nota Reconhecimento e Detalhamento Técnico: Pontuação máxima = 30 pontos**							50
	NPM1	**Critérios de Pontuação Itens Avaliados**	**Ótimo**	**Bom**	**Regular**	**Insuficiente**	**Não abordado**	
		Conhecimento trecho e escopo	10	8	5	2	0	
		Descrição técnica de acessos, interseções, pontes existentes, contenções, taludes, etc.	10	8	5	2	0	
		Proposição e descrição de soluções técnicas para as demandas do escopo	10	8	5	2	0	
		Nota Máxima e Mínima	**30**				**0**	
	NPT2 - Nota Metodologia de trabalho: Pontuação máxima = 20 pontos							
	NPT2	**Critérios de Pontuação por Conceito Itens Avaliados**	**Ótimo**	**Bom**	**Regular**	**Insuficiente**	**Não abordado**	
		Conhecimento dos serviços, descrição e metodologia de execução das atividades	10	8	5	2	0	
		Proposição de metodologias de controle de prazos e de inovação	10	8	5	2	0	
		Nota Máxima e Mínima	**20**				**0**	

- Ótimo: será aplicado quando o texto apresentar informações relevantes, for coerente, claro, objetivo, apresentado grau diferenciado de qualidade;
- Bom: será aplicado quando o texto contiver informações satisfatórias sobre o assunto em pauta, for coerente, claro, objetivo, e com qualidade na apresentação;
- Regular: será aplicado quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do assunto abordado e não tiver objetividade e clareza suficientes ou quando o assunto tiver abordagem restrita e sem definição objetiva;

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C326-1416-4177-02D0 e informe o código C326-1416-4177-02D0

- Insuficiente: será aplicado quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não forem abordados pontos fundamentais do problema ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão da proposta;
- Não Abordado: ou erroneamente abordado será aplicado quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.

12.5 Critérios de Avaliação da Capacitação Técnica

12.5.1 Capacitação Técnica Operacional da Empresa Proponente: Os documentos comprobatórios da qualificação técnica da empresa proponente serão pontuados da seguinte maneira:

12.5.1.1 Serão considerados os seguintes requisitos técnicos mínimos:

12.5.1.1.1 Elaboração de anteprojeto de implantação e/ou duplicação, de infraestrutura rodoviária,

12.5.1.1.2 Elaboração de Estudo Ambiental para implantação (construção) e/ou duplicação rodoviária e ou infraestrutura viária,

12.5.1.1.3 Elaboração de Estudo de tráfego com pesquisa de Origem e Destino, estudo de tráfego e micro projeções de tráfego,

12.5.1.1.4 Estudo de viabilidade econômico-financeira de projetos de infraestrutura viária;

12.5.1.1.2 Os quatro itens de avaliação descritos acima deverão estar descritos em no máximo 03 (três) atestados/certidões, uma vez que os serviços descritos são correlatos entre eles:

Quesito Avaliado	Tópico Avaliado	Critérios	Pontuação Máxima por Item Avaliado
QUESITO 12.4 - Capacidade Técnica Operacional da Empresa Proponente	**PQ12.4.1. Os atestados/certidões apresentadas cumprem as exigências estabelecidas no Item 12.4.1 do Termo de Referência (15,00 pts)**	A empresa apresenta comprovação de capacidade técnica operacional mínima nos requisitos abaixo: - Elaboração de anteprojeto de implantação e/ou duplicação, de infraestrutura rodoviária - Elaboração de Estudo Ambiental para implantação (construção) e/ou duplicação rodoviária e ou infraestrutura viária - Elaboração de Estudo de tráfego com pesquisa de Origem e Destino, estudo de tráfego e micro projeções de tráfego - Estudo de viabilidade econômico-financeira de projetos de infraestrutura viária	10,00 pts.
		Comprovação de Exigências apresentadas em no máximo 03 (três) atestados para todas as exigências.	15,00 pts.
Pontuação Máxima para o Quesito:		**25,00 pts.**	

12.6 Capacitação Técnica Funcional do Profissional Habilitado:

12.6.1 Os profissionais indicados para a qualificação técnica deverão atender aos seguintes requisitos:

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C326-1416-4177-02D0 e informe o código C326-1416-4177-02D0

12.6.1.1 Os profissionais indicados deverão ter formação respectivamente em Engenharia Civil e Ambiental, ter tempo de formação mínimo de 10 (dez) anos;

12.6.1.2 Especificamente para o Eng. Civil, ter exercido 10 anos ou mais, por currículo e/ou por declaração e/ou por carteira de trabalho e/ou contrato de trabalho com comprovação de vínculo, na função de Responsável Técnico ou de Coordenador na Elaboração de Anteprojetos de Obras Rodoviária;

12.6.1.3 Os itens de avaliação descritos acima, cuja soma dos tempos supere os 10 anos de formação, deverão estar descritos em no máximo 03 (três) atestados/certidões, uma vez que os serviços descritos são correlatos entre eles:

12.6.1.4 Critérios de Pontuação:

Quesito Avaliado	Tópico Avaliado	Critérios	Pontuação Máxima por Item Avaliado
QUESITO 12.4 - Capacidade Técnica Operacional da Empresa Proponente	**PQ14.4.2). Os atestados/certidões apresentadas cumprem as exigências estabelecidas no Item 12.4.2 do Termo de Referência (15,00 pts)**	Profissional com formação superior completa em Engenharia Civil, detentor de atestado(s) ou certidão(ões) ou declaração(ões), devidamente certificado(s) no conselho regional competente, capaz(es) de comprovar: • Ter experiência de 10 (dez) anos ou mais na área de formação, • Ter exercido 10 (dez) anos ou mais, por currículo e/ou por declaração e/ou por carteira de trabalho e/ou contrato de trabalho com comprovação de vínculo, na função de Responsável Técnico ou de Coordenador na Elaboração de Anteprojetos de Obras Rodoviárias e Elaboração e/ou Coordenação de Estudo Ambiental respectivamente	10,00 pts.
		Comprovação de Exigências apresentadas em no máximo 03 (três) atestados para todas as exigências.	15,00 pts.
Pontuação Máxima para o Quesito:		**25,00 pts.**	

12.7 A Nota da Qualificação Técnica (NQT) será obtida pela soma da nota da Capacidade Técnica da Proponente (CTP) e da Nota da Capacidade Técnica Funcional (CTF)

$$NQT = CTP + CTF$$

A Nota Técnica Final (NTF) será formada pela soma da Nota da Proposta Técnica (NPT) com a Nota da Qualificação Técnica (NQT)

$$NTF = NPT + NQT$$

12.8 PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

12.8.1 Comissão de Contratação Especial:

12.8.1.1 A Proposta Técnica e de Preço será avaliada pela Comissão de Contratação Especial que será formada por servidores do Município de Chopinzinho/PR.

12.8.2 Julgamento:

12.8.2.1 O julgamento será feito pelo somatório das notas de PROPOSTA TÉCNICA (NTF) e de PREÇO (NPP), obedecendo aos percentuais indicados neste termo de referência e edital;

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C326-1416-4177-02D0 e informe o código C326-1416-4177-02D0

12.8.3 O cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada licitante se dará conforme critério abaixo, em conformidade com o art. 13, inciso III da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023.

PARTE	PARCELAS	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Nota Máxima
PARTE ÚNICA NP = NPP	**NPP**	**CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA PROPONENTE** **NPP - Nota da proposta de preço: Pontuação máxima = 1 ponto.** NPP = 100 x (X1/ X2) X1 = Valor da Proposta de menor valor global proposto entre os licitantes classificados (melhor proposta) X2 = Valor da Proposta de Preço	1

12.8.4 O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes será de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

NF = 0,7 x NTF + 0,3 x NPP

Sendo:

NF = Nota Final

NTF = Nota da Proposta Técnica Final;

NPP = Nota da Proposta de Preço

12.8.5 No cálculo da Nota Final da Proposta Técnica (NPT) e da Nota da Proposta de Preço (NPP), serão consideradas apenas 03 (três) casas decimais, com arredondamento matemático;

12.8.6 Observado o disposto no subitem precedente, será declarada vencedora da fase de julgamento a licitante que atingir a maior NOTA FINAL, passando para fase de habilitação;

12.8.7 Havendo empate entre duas ou mais propostas na NOTA FINAL, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor por item: R$ 607.229,57 (seiscentos e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C326-1416-4177-02D0 e informe o código C326-1416-4177-02D0

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do CONTRATO e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e para o melhor interesse público. Desta forma:

a) É vedada a subcontratação total;

b) É permitida a subcontratação parcial, no limite estabelecido de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO;

c) O percentual de 30% (trinta por cento) será verificado inclusive durante a execução contratual, devendo a contratada indicar a parcela de serviços subcontratados, informando e solicitando novas autorizações de subcontratações, caso ocorram.

d) Toda subcontratação deverá ser precedida de autorização da CONTRATANTE.

e) É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

f) É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação.

14.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante à CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do serviço prestado, devendo ser comprovada a qualificação técnica de acordo com o exigido ao contratado;

14.3 A subcontratada deverá comprovar que possui a qualificação técnica exigida ao contratado.

14.4 Aplica-se também ao(s) eventual(is) subcontratado(s) o disposto editalício que trata da participação e impedimentos legais à participação de empresas nesta licitação. Será exigido documentos capazes de comprovar a idoneidade e a capacidade técnica do interessado para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação;

14.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

14.6 Embora o aceite de subcontratação deva ser realizado antecipadamente, há a possibilidade de realizar excepcionalmente aceitação posterior da subcontratação;

14.7 Se a subcontratação não for aceita (prévia ou posteriormente), os serviços não devem ser pagos ou, se pagos, deverão ser glosados integralmente;

14.8 A subcontratação não estabelece uma relação jurídica de natureza contratual entre a Administração e o subcontratado. Desta forma não caberá a CONTRATANTE intervir, mediar, conciliar, interferir ou arcar com quaisquer ônus advindos da relação comercial entre o contratado e o seu subcontratado, independentemente de ter autorizado a subcontratação. O contratado se obriga pela totalidade dos encargos junto aos subcontratados.

14.9 Durante a execução contratual, após a autorização de cada subcontratação, caberá ao Contratado atualizar e apresentar a CONTRATANTE as novas composições de custos dos serviços, demonstrando a manutenção da equação econômico-financeira estabelecida.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C326-1416-4177-02D0 e informe o código C326-1416-4177-02D0

15.1 Os serviços deverão ser executados de forma satisfatória, e substancialmente realizados de acordo com as condições técnicas e as Normas Técnicas em vigor.

15.2 O recebimento (provisório ou definitivo) dos serviços está disciplinado no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e não elimina o dever da Contratada em responder pela integridade do serviço e de vícios, mesmo que estes se revelem em momento posterior ao recebimento, pela impossibilidade de detecção na ocasião, devendo responder por eles.

15.3 A garantia pelo cumprimento do objeto contratual e pela responsabilidade indenitária decorrente de sanção consistirá em caução inicial, em percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades previstas no subitem 15.5 com validade, no mínimo, equivalente ao prazo de vigência do contrato.

15.4 Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, a garantia deve, igualmente, ser estendida.

15.5 Da forma da garantia:

15.5.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.5.2 Seguro-garantia;

15.5.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

15.5.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.6 A garantia deverá ser apresentada ao Município em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da empresa vencedora pela Divisão de Planejamento, para assinatura do respectivo Termo Contratual, observando-se o seguinte:

15.6.1 Quando realizada em dinheiro, mediante entrega do comprovante, devidamente autenticado, de depósito efetuado, através de guia própria e nas demais modalidades, mediante apresentação do original do título próprio.

15.6.2 Se oferecida nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, as respectivas apólices deverão consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo e abrangem toda e qualquer multa imposta à Contratada decorrente da execução do objeto.

15.7 Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no subitem 15.3 e nas mesmas modalidades e locais.

15.8 A garantia será liberada após o término do prazo de vigência do contrato, devidamente corrigida, se for o caso, mediante apresentação da Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente à Matrícula do objeto contratado.

15.8 O não recolhimento da garantia estabelecida no subitem 15.3 no prazo previsto no subitem 15.5 deste Termo de Referência caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as sanções previstas no item 20 deste Termo.

15.9 Para a assinatura do Contrato, fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da empresa vencedora pela Contratante.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não se aplica.

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C326-1416-4177-02D0 e informe o código C326-1416-4177-02D0

17 VIGÊNCIA

17.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias -
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1316 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C326-1416-4177-02D0 e informe o código C326-1416-4177-02D0

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

22 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Gustavo Meloto o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

22.1.2 As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato, caberá ao servidor Christiano Dossa Silvestri e como substituto do fiscal o servidor Leopoldo Cavalli Junior, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C326-1416-4177-02D0 e informe o código C326-1416-4177-02D0

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

22.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

22.2.2 As atribuições referidas no item 22.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 24 de março de 2025.

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C326-1416-4177-02D0 e informe o código C326-1416-4177-02D0

Rubenei Melotto

Secretaria de Administração

Kamila Willwock Harnisch

Arquiteta

Assinado por 2 pessoas: RUBENEI MELOTO e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C326-1416-4177-02D0 e informe o código C326-1416-4177-02D0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C326-1416-4177-02D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 26/03/2025 08:33:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 26/03/2025 08:37:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C326-1416-4177-02D0

Memorando 12- 1.517/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 26/03/2025 às 09:06:51

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Concorrência.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 8:30h do dia 17 de março de 2025.

- Foram incluídos no Edital o número do processo e do memorando.
- Foi alterado o item 6.2 das Condições de Licitação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações, Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023.

- Foram alterados os itens 2 e 3 das Condições Específicas da Concorrência:

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE PARA TÉCNICA E PREÇO:

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- Foram inclusos os itens abaixo das Condições Gerais do Pregão:

4 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6 DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7 RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8 SANEAMENTO E DILIGÊNCIAS

9 CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

10 PREÇO MÁXIMO

11 PROPOSTA DE PREÇOS

12 PROPOSTA TÉCNICA

13 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- No item 5.5 das Condições Gerais da Concorrência conta a seguinte redação:

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- No item 16.2 das Condições Gerais da Concorrência, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

“16.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que

deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.”

A inclusão do SICAF se deve ao fato que o município não possuí Cadastro Unificado de Fornecedores.

- No item 16.18 das Condições Gerais da Concorrência, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

16.18 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

- No item 19.10 das Condições Gerais da Concorrência, foi incluso: ou Diário Oficial do Município.

19.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

- Para o anexo I, foram utilizados como base as minutas de Contrato para Pregão Eletrônico, sem objeto definido.

- No anexo XV – Documentos de Habilitação, foram inclusos os itens:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante na Concorrência, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento);

1.8 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo XVI – Declaração LGPD.

- No anexo XV – Documentos de Habilitação, foi incluso: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo XV Documentos de Habilitação, foi alterada a redação do item 1.4.1.

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“1.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta Concorrência, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Concorrência.

- Foi incluso como anexo do Edital, o anexo XVII – Termo de Referência.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_900XX_2025_ELABORACAO_DE_ANTEPROJETO.pdf
EDITAL_900XX_2025_ELABORACAO_DE_ANTEPROJETO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência – Técnica e Preço. Edital nº 900__/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Implantação do Contorno Viário ao Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 607.229,57 (seiscentos e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: **900XX/2025** **Processo nº 43/2025** **Memorando nº 1.517/2025** **TIPO:** TÉCNICA E PREÇO **MODO DE DISPUTA:** FECHADO	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até __ h __ min do dia __/__/2025** Início da sessão **__ h __ min do dia __/__/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Implantação do Contorno Viário ao Município de Chopinzinho, conforme tabela orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 607.229,57 (seiscentos e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO;

Fonte de Recursos: 5000 - Recursos Livres - Superavit

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Secretaria de Finanças, em conformidade com o disposto no contrato, Anexo I.

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

4.1 A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contração Especial, designadas pela Portaria nº 443, de 21 de março 2025.

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- Telefones: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154

- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico,

observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações, Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

SMA	Secretaria Municipal de Administração
PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLM	Cadastro de Licitantes do Município de Chopinzinho
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS

CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
MEMO	Memorando
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SMA	Secretaria da Administração
DPLAN	Divisão de Planejamento e Projetos
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto n.º 73, de 2023.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE PARA TÉCNICA E PREÇO:

1.1 O critério PREÇO contempla o valor final apresentado pelo licitante na plataforma do https://www.gov.br/compras/pt-br/, correspondente a metodologia proposta em seu Plano de Trabalho, sendo desclassificado o que permanecer acima do valor referencial indicado pela Administração.

1.2 O critério TÉCNICA compreende a apresentação dos documentos indicados no Anexo XVII – Termo de Referência, sendo desclassificado o licitante que não apresentar a documentação do exigida e/ou atingir pontuação igual a zero.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 A proposta de técnica e preço será avaliada pelo(a) Comissão de Contratação Especial.

2.2 O julgamento será feito pelo somatório das notas de Proposta Técnica (NTF) e de Proposta de Preço (NPP), obedecendo os percentuais indicados neste edital, em conformidade com o § 2º do Art. 37 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 O cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada licitante se dará conforme critério abaixo, em conformidade com o art.13, inciso III da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023.

2.4 O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes será de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

NF = 0,7 x NTF + 0,3 x NPP

Sendo:

NF = Nota Final

NTF = Nota da Proposta Técnica Final

NPP = Nota da Proposta de Preço

2.5 No cálculo das Notas Finais, serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais, com arredondamento matemático.

2.6 Observado o disposto no subitem precedente, será declarada vencedora da fase de julgamento a licitante que atingir a maior NOTA FINAL, passando para a fase de habilitação.

2.7 Havendo empate entre duas ou mais proposta na NOTA FINAL, serão adotados os critérios de desempate previstos no art.60 da Lei Federal n°14.133/2021.

2.8 A presente contratação esta enquadrada como serviço especial de engenharia.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

4.2 O prazo de execução do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução por Empreitada Por Preço Global.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 GARANTIA:

5.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

5.2 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, em atenção ao vulto e a complexidade do objeto da licitação, a fim de assegurar a competividade e a isonomia contidas no caput do art. 37 da Constituição Federal.

7 ANEXOS:

Anexo I	-	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	-	Minuta da Ordem de Serviço
Anexo III	-	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	-	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	-	Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VI	-	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo VII	-	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo VIII	-	Carta Credencial
Anexo IX	-	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo X	-	Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
Anexo XI	-	Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo XII	-	Planilha(s) do BDI Referencial

Anexo XIII	-	Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
Anexo XIV	-	Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
Anexo XV	-	Documentos de Habilitação
Anexo XVI	-	Declaração de LGPD
Anexo XVII	-	Termo de Referência

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido pela Comissão de Contratação Especial, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 A Comissão de Contratação Especial exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 A Comissão de Contratação Especial verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 3242-8630 / (42) 9 9930-4451.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

4.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 As propostas de preço e as propostas técnicas deverão ser postadas a partir da data de publicação do Edital, pelo sistema disponível no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, podendo ser substituídos ou excluídos até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando se encerra a fase de recebimento de propostas.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3 A simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.4 A Comissão de Contratação Especial, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preços deverá conter o objeto e o preço, bem como estar em conformidade com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

5.2 A proposta técnica deverá obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderá ser acompanhada por documentos complementares não relacionados.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços especiais de engenharia.

5.5 Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

5.7 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 A verificação da conformidade das propostas de técnica e de preços será feita exclusivamente na fase de julgamento.

6.3 Iniciada a sessão pública, A Comissão de Contratação Especial, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

6.3.1 Eventual postergação do prazo acima será comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer dos licitantes.

6.3.2 Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação Especial e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.5 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Município de Chopinzinho, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/.

7 RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Após o julgamento preliminar das propostas técnica e de preços, bem como da verificação da conformidade destas, A Comissão de Contratação Especial solicitará, por meio do sistema eletrônico do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, os documentos para habilitação (Anexo XV) do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preços definidos neste Edital e seus Anexos, para que este licitante, no prazo de 1 (um) dia útil, os apresente.

7.2 Os documentos para habilitação deverão obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.

7.3 Caso o licitante que obteve a maior pontuação indicada acima seja considerado habilitado, será divulgado o resultado de que trata o subitem 6.3 deste Edital, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

7.4 Caso este licitante seja considerado inabilitado, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) subsequente(s), em ordem de classificação, para que, no mesmo prazo acima, apresente(m) seus documentos para habilitação conforme Edital e, se necessário, documentos complementares, até que haja licitante habilitado, e então será divulgado o resultado de que trata o subitem 6.3 deste Edital, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

7.5. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, exaurida a lista de participantes, após todas as análises, será divulgado o resultado do julgamento das propostas técnicas e de preços, e da habilitação, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

8 SANEAMENTO E DILIGÊNCIAS

8.1 Nos termos do § 2º e § 3º do Art. 57 do Decreto Municipal nº 73/2023, em qualquer fase da licitação, poderão ser promovidas as diligências que A Comissão de Contratação Especial entender necessárias, assim como adotar medidas de saneamento, desde que não seja alterada a substância da proposta, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

8.2 Quando verificada a presença de vício insanável, poderá ocorrer o afastamento de licitante, conforme § 4º do Art. 57 do Decreto Municipal nº 73/2023.

9 CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

9.1 Para atuar no certame, a licitante deverá nomear um representante legal que poderá ser credenciado de acordo com o modelo do Anexo VIII – Carta Credencial deste Edital, ou procuração por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma licitante, ou ainda, indicar seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade mediante apresentação de cópia de contrato social, estatuto ou documentos correlatos.

9.2 A licitante deverá indicar os endereços comercial e eletrônico atualizados, aptos a receberem eventuais comunicações decorrentes desta licitação.

9.3 O representante indicado deve zelar pelo gerenciamento e manutenção dos endereços informados, comunicando qualquer alteração a Comissão de Contratação Especial, sob pena de responder pelo não recebimento das informações pertinentes.

9.4 As comunicações dirigidas ao representante indicado suprem, para todos os efeitos, o dever da Comissão de Contratação Especial de dar conhecimento dos atos praticados.

9.5 O disposto nos subitens anteriores não se aplica à comunicação dos atos de classificação e desclassificação das propostas; habilitação e inabilitação do licitante; homologação; anulação e revogação da licitação; e demais atos publicados no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/.

10 PREÇO MÁXIMO

10.1 O preço total máximo estabelecido pelo Município de Chopinzinho para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R$ 607.229,57 (seiscentos e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).

11 PROPOSTA DE PREÇOS

11.1.1 A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

11.1.1.1 Carta Proposta, conforme modelo do Anexo III – Carta Proposta deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda:

a) preço total para a execução dos serviços objeto da licitação;

b) mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e,

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação.

11.1.1.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

11.1.2 Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo III – Proposta de Preços deste Edital;

11.1.3 Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelo do Anexo XIII – Cronograma Físico e Financeiro deste Edital.

11.2 Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

11.3 Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

11.4 Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta da contratada.

11.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar declaração de que a licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV – Declaração para “Microempresas e Empresas de Pequeno Porte”. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, podendo a prática ensejar, também, na aplicação de sanções administrativas. Deverão apresentar, ainda, (i) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente que comprove a condição para os benefícios legais, emitida em até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da licitação, e (ii) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE. As licitantes que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a referida lei, estão dispensadas de apresentar a declaração indicada. A não comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implica na participação no pleito sem os benefícios legais.

11.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

11.8 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 73, de 2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12 PROPOSTA TÉCNICA

12.3.1 Da empresa será exigida a comprovação de capacidade técnica operacional mínima, sob pena de desclassificação da empresa, que se dará através da entrega dos documentos listados na sequência.

12.3.2 Deverá ser comprovado através de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a(s) empresa(s) tenha(m) executado serviço(s) similar(es) ao objeto do presente Termo de Referência, que comprovem ter executado os seguintes serviços:

12.3.2.1 Capacidade Operacional

12.3.2.1.1 Parâmetros exigidos conforme indicado no quadro abaixo:

Descrição	**Quantidade Mínima a ser comprovada pela Licitante**
Elaboração de anteprojeto de implantação e/ou duplicação, de infraestrutura rodoviária	No máximo 03 (três) atestados/certidões para toda a comprovação da capacidade operacional
Elaboração de Estudo Ambiental para implantação (construção) e/ou duplicação rodoviária e ou infraestrutura viária	
Elaboração de Estudo de tráfego com pesquisa de Origem e Destino, estudo de tráfego e micro projeções de tráfego	
Estudo de viabilidade econômico-financeira de projetos de infraestrutura viária	

12.3.2.1.2 A experiência técnica deverá ser comprovada através de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) para o critério citado no quadro indicado no item 12.3.2.1.1 a(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), deverão indicar a empresa como executora dos serviços e conter nome do contratante, período de realização do serviço, quantitativos realizados e local de execução;

12.3.2.1.3 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) e/ou declaração(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, devidamente certificados pelo Conselho Regional competente;

12.3.2.1.4 Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões), e/ou atestado(s), e/ou declaração(ões), sempre que aplicável:

Nome do contratado e do contratante;

- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Nome do profissional;
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução);
- Data de início e de término;
- Serviços com os respectivos quantitativos executados.

12.3.2.1.5 O atestado, certidão e/ou declaração que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Contratação;

12.3.2.1.6 Quando a(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) não for(em) emitida(s) pelo contratante principal, deverá(ão) ser juntada(s) à(s) documentação(ões) declaração formal do contratante principal confirmando que o proponente foi responsável pela sua execução;

12.3.2.1.7 Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Profissional Competente;

12.3.2.1.8 Comprovar através de certificado(s), registro(s) ou declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o(s) profissional(is) tenha(m) que comprovado o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

12.3.2.2 Capacidade técnica profissional

12.3.2.2.1 Os profissionais apresentados como responsáveis técnicos e colocados à disposição para elaboração e/ou entrega dos produtos, deverão estar aptos a cumprir as funções e atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

12.3.2.2.2 A validação e/ou comprovação de capacidade técnica consistirá no atendimento dos itens exigidos abaixo, sob pena de desclassificação da empresa:

Descrição	**Quantidade Mínima a ser comprovada pela Licitante**
Elaboração e/ ou Coordenação de anteprojeto de implantação e/ou duplicação, incluindo restauração de rodovias	No máximo 03 (três) atestados/certidões que comprovem a capacidade técnica profissional
Elaboração de Estudo Ambiental para implantação (construção) e/ou duplicação rodoviária e ou infraestrutura viária	
Elaboração de Estudo de tráfego com pesquisa de Origem e Destino, estudo de tráfego e micro projeções de tráfego	
Estudo de viabilidade econômico-financeira de projetos de infraestrutura viária	

12.3.2.2.3 A capacidade técnica profissional deverá ser comprovada através de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) para cada critério citado no quadro indicado no item 12.3.2.2.2 a(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), deverão indicar a licitante como executora dos serviços e conter nome do contratante, período de realização do serviço, quantitativos realizados e local de execução;

12.3.2.2.4 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) e/ou declaração(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, destacados com marca texto os itens que comprovarão as exigências, devidamente certificados pelo Conselho Regional competente;

12.3.2.2.5 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação da(s) certidão(ões), e/ou atestado(s), e/ou declaração(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter, sempre que aplicável, as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Nome do profissional;
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução);
- Data de início e de término;
- Serviços com os respectivos quantitativos executados.

12.3.2.2.6 O atestado ou certidão ou declaração que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Contratação;

12.3.2.2.7 Quando a(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) não for(em) emitida(s) pelo contratante principal, deverá(ão) ser juntada(s) à(s) documentação(ões) declaração formal do contratante principal confirmando que o proponente foi responsável pela sua execução;

12.3.2.2.8 Deverá ser apresentada Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou conselho competente, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

12.3.2.2.9 Após a celebração do contrato e emissão da Ordem de Serviço, a Fiscalização do Município de Chopinzinho poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação de comprovação de experiência em trabalhos compatíveis com os produtos constantes na presente licitação, para os demais profissionais envolvidos na execução dos produtos, além da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou equivalente de outros conselhos de classe quando couber) que fará parte integrante dos relatórios anteriormente mencionados;

12.3.2.2.10 Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná com autorização para atuação em outro estado, no momento da assinatura do contrato;

12.3.2.2.11 Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

12.3.2.2.12 A Comissão de Contratação Especial, a seu exclusivo critério, solicitar os originais e/ou autenticados de quaisquer documentos apresentados, se julgar necessário;

12.3.2.2.13 As declarações e outros anexos deverão atender aos termos dos modelos apresentados no Edital.

12.3.2.2.14 A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.

12.4 Proposta Metodológica e Plano de Trabalho

12.4.1 A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com critérios que abordarão o plano de trabalho proposto, a capacidade técnica e o respectivo quadro técnico apresentado.

12.4.2 A Nota da Proposta Técnica (NPT1) será formada pela soma da nota da Proposta Metodológica (NPM1) com a nota do Plano de Trabalho (NPT2), onde:

NPT = NPM1 + NPT2

NPT	NPM1	Proposta Metodológica	30	50
	NPT2	Proposta do Plano de trabalho	20	

12.4.2.1 Na Proposta Metodológica a proponente deverá demonstrar conhecimento sobre os assuntos relativos à elaboração de anteprojeto para obras rodoviárias, considerando aspectos metodológicos correlacionados às tarefas que está se propondo a realizar, incluindo proposições de modificações e/ou métodos de trabalho que venham a ser mais eficazes e eficientes em relação ao modelo básico de atuação e na obtenção de resultados esperados na execução dos serviços objeto desta Licitação. A Proposta Metodológica deverá ter no mínimo 10 (dez) páginas e no máximo 20 (vinte) páginas **(Nota da Metodológica (NPM1) = Pontuação máxima = 30 pontos);**

12.4.2.2 No Plano de Trabalho será examinado o seu detalhamento, a sua funcionalidade e adequação à execução dos trabalhos, segundo o enfoque técnico e metodológico de inovação proposto, além de ser avaliado o nível de atendimento às expectativas do Contratante quanto à forma de condução dos trabalhos de elaboração dos serviços objeto desta Licitação **(Nota do Plano de Trabalho (NPT2) = Pontuação máxima = 20 pontos);**

Critérios de Pontuação por Conceito**:**

PARTE	PARCELAS	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO						Nota Máxima
Parte 01 – Proposta Técnica NPT = NPM1 + NPT2	**NPM1 - Nota Reconhecimento e Detalhamento Técnico: Pontuação máxima = 30 pontos**							50
	NPM1	**Critérios de Pontuação Itens Avaliados**	**Ótimo**	**Bom**	**Regular**	**Insuficiente**	**Não abordado**	
		Conhecimento trecho e escopo	10	8	5	2	0	
		Descrição técnica de acessos, interseções, pontes existentes, contenções, taludes, etc.	10	8	5	2	0	
		Proposição e descrição de soluções técnicas para as demandas do escopo	10	8	5	2	0	
		Nota Máxima e Mínima	**30**				**0**	
	NPT2 - Nota Metodologia de trabalho: Pontuação máxima = 20 pontos							
	NPT2	**Critérios de Pontuação por Conceito Itens Avaliados**	**Ótimo**	**Bom**	**Regular**	**Insuficiente**	**Não abordado**	
		Conhecimento dos serviços, descrição e metodologia de execução das atividades	10	8	5	2	0	
		Proposição de metodologias de controle de prazos e de inovação	10	8	5	2	0	
		Nota Máxima e Mínima	**20**				**0**	

- Ótimo: será aplicado quando o texto apresentar informações relevantes, for coerente, claro, objetivo, apresentado grau diferenciado de qualidade;
- Bom: será aplicado quando o texto contiver informações satisfatórias sobre o assunto em pauta, for coerente, claro, objetivo, e com qualidade na apresentação;
- Regular: será aplicado quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do assunto abordado e não tiver objetividade e clareza suficientes ou quando o assunto tiver abordagem restrita e sem definição objetiva;
- Insuficiente: será aplicado quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não forem abordados pontos fundamentais do problema ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão da proposta;
- Não Abordado: ou erroneamente abordado será aplicado quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.

12.5 Critérios de Avaliação da Capacitação Técnica

12.5.1 Capacitação Técnica Operacional da Empresa Proponente: Os documentos comprobatórios da qualificação técnica da empresa proponente serão pontuados da seguinte maneira:

12.5.1.1 Serão considerados os seguintes requisitos técnicos mínimos:

12.5.1.1.1 Elaboração de anteprojeto de implantação e/ou duplicação, de infraestrutura rodoviária,

12.5.1.1.2 Elaboração de Estudo Ambiental para implantação (construção) e/ou duplicação rodoviária e ou infraestrutura viária,

12.5.1.1.3 Elaboração de Estudo de tráfego com pesquisa de Origem e Destino, estudo de tráfego e micro projeções de tráfego,

12.5.1.1.4 Estudo de viabilidade econômico-financeira de projetos de infraestrutura viária;

12.5.1.1.2 Os quatro itens de avaliação descritos acima deverão estar descritos em no máximo 03 (três) atestados/certidões, uma vez que os serviços descritos são correlatos entre eles:

Quesito Avaliado	Tópico Avaliado	Critérios	Pontuação Máxima por Item Avaliado
QUESITO 12.4 - Capacidade Técnica Operacional da Empresa Proponente	**PQ12.4.1). Os atestados/certidões apresentadas cumprem as exigências estabelecidas no Item 12.4.1 do Termo de Referência (15,00 pts)**	A empresa apresenta comprovação de capacidade técnica operacional mínima nos requisitos abaixo: - Elaboração de anteprojeto de implantação e/ou duplicação, de infraestrutura rodoviária - Elaboração de Estudo Ambiental para implantação (construção) e/ou duplicação rodoviária e ou infraestrutura viária - Elaboração de Estudo de tráfego com pesquisa de Origem e Destino, estudo de tráfego e micro projeções de tráfego - Estudo de viabilidade econômico-financeira de projetos de infraestrutura viária	10,00 pts.

		Comprovação de Exigências apresentadas em no máximo 03 (três) atestados para todas as exigências.	15,00 pts.
Pontuação Máxima para o Quesito:		**25,00 pts.**	

12.6 Capacitação Técnica Funcional do Profissional Habilitado:

12.6.1 Os profissionais indicados para a qualificação técnica deverão atender aos seguintes requisitos:

12.6.1.1 Os profissionais indicados deverão ter formação respectivamente em Engenharia Civil e Ambiental, ter tempo de formação mínimo de 10 (dez) anos;

12.6.1.2 Especificamente para o Eng. Civil, ter exercido 10 anos ou mais, por currículo e/ou por declaração e/ou por carteira de trabalho e/ou contrato de trabalho com comprovação de vínculo, na função de Responsável Técnico ou de Coordenador na Elaboração de Anteprojetos de Obras Rodoviária;

12.6.1.3 Os itens de avaliação descritos acima, cuja soma dos tempos supere os 10 anos de formação, deverão estar descritos em no máximo 03 (três) atestados/certidões, uma vez que os serviços descritos são correlatos entre eles:

12.6.1.4 Critérios de Pontuação:

Quesito Avaliado	**Tópico Avaliado**	**Critérios**	**Pontuação Máxima por Item Avaliado**
QUESITO 12.4 - Capacidade Técnica Operacional da Empresa Proponente	**PQ12.4.2). Os atestados/certidões apresentadas cumprem as exigências estabelecidas no Item 12.4.2 do Termo de Referência (15,00 pts)**	Profissional com formação superior completa em Engenharia Civil, detentor de atestado(s) ou certidão(ões) ou declaração(ões), devidamente certificado(s) no conselho regional competente, capaz(es) de comprovar: • Ter experiência de 10 (dez) anos ou mais na área de formação, • Ter exercido 10 (dez) anos ou mais, por currículo e/ou por declaração e/ou por carteira de trabalho e/ou contrato de trabalho com comprovação de vínculo, na função de Responsável Técnico ou de Coordenador na Elaboração de Anteprojetos de Obras Rodoviárias e Elaboração e/ou Coordenação de Estudo Ambiental respectivamente	10,00 pts.
		Comprovação de Exigências apresentadas em no máximo 03 (três) atestados para todas as exigências.	15,00 pts.
Pontuação Máxima para o Quesito:		**25,00 pts.**	

12.7 A Nota da Qualificação Técnica (NQT) será obtida pela soma da nota da Capacidade Técnica da Proponente (CTP) e da Nota da Capacidade Técnica Funcional (CTF)

NQT = CTP + CTF

A Nota Técnica Final (NTF) será formada pela soma da Nota da Proposta Técnica (NPT) com a Nota da Qualificação Técnica (NQT)

NTF = NPT + NQT

12.8 PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

12.8.1 Comissão de Contratação Especial:

12.8.1.1 A Proposta Técnica e de Preço será avaliada pela Comissão de Contratação Especial que será formada por servidores do Município de Chopinzinho/PR.

12.8.2 Julgamento:

12.8.2.1 O julgamento será feito pelo somatório das notas de PROPOSTA TÉCNICA (NTF) e de PREÇO (NPP), obedecendo aos percentuais indicados edital;

12.8.3 O cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada licitante se dará conforme critério abaixo, em conformidade com o art. 13, inciso III da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023.

PARTE	PARCELAS	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Nota Máxima
PARTE ÚNICA NP = NPP	**NPP**	**CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA PROPONENTE** **NPP - Nota da proposta de preço: Pontuação máxima = 1 ponto.** NPP = 100 x (X1/ X2) X1 = Valor da Proposta de menor valor global proposto entre os licitantes classificados (melhor proposta) X2 = Valor da Proposta de Preço	1

12.8.4 O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes será de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

NF = 0,7 x NTF + 0,3 x NPP

Sendo:

NF = Nota Final

NTF = Nota da Proposta Técnica Final;

NPP = Nota da Proposta de Preço

12.8.5 No cálculo da Nota Final da Proposta Técnica (NPT) e da Nota da Proposta de Preço (NPP), serão consideradas apenas 03 (três) casas decimais, com arredondamento matemático;

12.8.6 Observado o disposto no subitem precedente, será declarada vencedora da fase de julgamento a licitante que atingir a maior NOTA FINAL, passando para fase de habilitação;

12.8.7 Havendo empate entre duas ou mais propostas na NOTA FINAL, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal n° 14.133/2021.

13 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 A Comissão de Contratação Especial dará ciência aos interessados do resultado do julgamento das propostas técnica e de preços por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ e o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

14 OS RECURSOS

14.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

14.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

14.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

14.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

14.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pela Comissão de Contratação Especial.

14.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

14.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pela Comissão de Contratação Especial à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

16 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

16.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Cadastro Unificado de

Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

16.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

16.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 16.2 e 16.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

16.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

16.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

16.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

16.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

16.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

16.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, e da Lei Federal n.º 12.378/2010.

16.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

16.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

16.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

16.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

16.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

16.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

16.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

16.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I_{(TX)} = I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.18 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

17 SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do CONTRATO e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e para o melhor interesse público. Desta forma:

a) É vedada a subcontratação total;

b) É permitida a subcontratação parcial, no limite estabelecido de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO;

c) O percentual de 30% (trinta por cento) será verificado inclusive durante a execução contratual, devendo a contratada indicar a parcela de serviços subcontratados, informando e solicitando novas autorizações de subcontratações, caso ocorram.

d) Toda subcontratação deverá ser precedida de autorização da CONTRATANTE.

e) É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

f) É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação.

17.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante à CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do serviço prestado, devendo ser comprovada a qualificação técnica de acordo com o exigido ao contratado;

17.3 A subcontratada deverá comprovar que possui a qualificação técnica exigida ao contratado.

17.4 Aplica-se também ao(s) eventual(is) subcontratado(s) o disposto editalício que trata da participação e impedimentos legais à participação de empresas nesta licitação. Será exigido documentos capazes de comprovar a idoneidade e a capacidade técnica do interessado para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação;

17.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

17.6 Embora o aceite de subcontratação deva ser realizado antecipadamente, há a possibilidade de realizar excepcionalmente aceitação posterior da subcontratação;

17.7 Se a subcontratação não for aceita (prévia ou posteriormente), os serviços não devem ser pagos ou, se pagos, deverão ser glosados integralmente;

17.8 A subcontratação não estabelece uma relação jurídica de natureza contratual entre a Administração e o subcontratado. Desta forma não caberá a CONTRATANTE intervir, mediar, conciliar, interferir ou arcar com quaisquer ônus advindos da relação comercial entre o contratado e o seu subcontratado, independentemente de ter autorizado a subcontratação. O contratado se obriga pela totalidade dos encargos junto aos subcontratados.

18 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

18.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

19.3 Aplica-se, ainda, no que couber, as seguintes disposições, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

19.4 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

19.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

19.5.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

19.6 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

19.7 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

19.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

19.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

19.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

20.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

20.3 É facultado a Comissão de Contratação Especial a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Comissão de Contratação Especial ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

20.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

20.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

20.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. A Comissão de Contratação Especial, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

20.8 A Comissão de Contratação Especial, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

20.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIAL DE ENGENHARIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência n.º 0000/2025 (memorando n.º 1.517/2025) do Procedimento Licitatório nº 43/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Implantação do Contorno Viário ao Município de Chopinzinho.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Concorrência Eletrônica n.º XXXXXXXX/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 43/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 1.517/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os projetos deverão ser entregues em formato digital, acompanhados das Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's, através do e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br.

3.2 O prazo de entrega dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço a ser expedida pelo município de CHOPINZINHO/PR em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, em remessa única, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

3.3 A Contratada deverá garantir na execução de seus serviços a obediência às seguintes condições, normas ou premissas.

3.3.1 Instruções e condições apontadas neste Edital e demais que compuserem esta licitação;

3.3.2 Normas Regulamentadoras da Segurança e da Medicina do Trabalho;

3.3.3 Manuais, ordens de serviço e portarias do DER/PR;

3.3.4 Manuais, normas e especificações técnicas do DNIT;

3.3.5 Normas técnicas da ABNT e outras aceitas internacionalmente, bem como todas as demais Leis, Normas, Resoluções, Portarias, Pronunciamentos Técnicos e Orientações, aplicáveis objeto deste Edital.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá ao Senhor Gustavo Meloto, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato, caberá ao servidor Christiano Dossa Silvestri e como substituto do fiscal o servidor Leopoldo Cavalli Junior, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O prazo de entrega dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço a ser expedida pelo município de CHOPINZINHO/PR em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, em remessa única, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

7.1.1 Os projetos deverão ser entregues em formato digital, acompanhados das Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's, através do e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br.

7.2 Os Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e na proposta.

7.3 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 Medição de Serviços a Preço Global:

7.6.1 São considerados como serviços pagos por preço global.

7.6.2 O percentual de cada um dos itens deve seguir o estabelecido por este edital em seu orçamento, sendo aceitas proposições diferentes quando apresentada a devida justificava na respectiva proposta técnica, sendo vedado que tal alteração enseje o desiquilíbrio no cronograma financeiro;

7.6.3 Será definido pela Contratada, considerando os serviços a serem emitidos e de acordo com o que fora apresentado em sua proposta técnica.

7.6.4 Os pagamentos estão condicionados à aprovação de cada serviço de acordo com o cronograma e o valor pactuado com a Contratada.

7.6.5 As medições serão realizadas da seguinte forma:

7.6.5.1 5% na entrega de cada serviço, de acordo com o valor contratado;

7.6.5.2 60% na aprovação de cada serviço, de acordo com o valor contratado;

7.6.5.3 35% após aprovação da minuta do anteprojeto e consolidação final dos serviços;

7.6.6 As medições serão mensais, desta forma, os itens a serem medidos correspondem aos serviços aprovados no respectivo mês, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

7.7 Dos serviços

7.7.1 Os serviços e atividades compreendidos para cada etapa prevista no cronograma disposto no item 7.1 deverão ser realizados de acordo com o Cronograma de execução.

7.7.2 A contratada poderá propor alterações na tabela proposta neste Edital, desde que autorizada expressamente pela fiscalização e em consonância com a “Metodologia e Plano de Trabalho” apresentada na proposta técnica, sendo vedada qualquer alteração na ordem presente no Cronograma de Execução.

7.7.3 O escopo dos produtos finais a serem entregues devem atender ao objeto e as suas particularidades, conforme descrito no presente Termo de Referência, bem como ao escopo definido para cada um dos produtos contratados.

7.7.4 Caso existam divergências entre informações de quais produtos estão compreendidos no objeto da contratação, sempre prevalecerá o descrito no orçamento anexo ao Edital.

7.8 Regime de Execução

7.8.1 Execução indireta – empreitada por preço global, na modalidade de técnica e preço.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente

Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobrado:	1316 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A equipe profissional indicada na proposta técnica da empresa vencedora será a responsável direta pela execução do objeto do contrato. A presença dessa equipe é essencial para garantir a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, conforme os critérios estabelecidos.

10.1.10.1 A substituição do profissional inicialmente indicado será permitida apenas em situações excepcionais, mediante a apresentação de uma solicitação formal ao gestor do contrato, que decidira com o apoio da fiscalização. A aprovação da substituição dependerá da comprovação de que o novo profissional proposto possui qualificações técnicas equivalentes ou superiores às do profissional originalmente indicado.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo comas cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Os serviços deverão ser executados de forma satisfatória, e substancialmente realizados de acordo com as condições técnicas e as Normas Técnicas em vigor.

12.2 O recebimento (provisório ou definitivo) dos serviços está disciplinado no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e não elimina o dever da Contratada em responder pela integridade do serviço e de vícios, mesmo que estes se revelem em momento posterior ao recebimento, pela impossibilidade de detecção na ocasião, devendo responder por eles.

12.3 A garantia pelo cumprimento do objeto contratual e pela responsabilidade indenitária decorrente de sanção consistirá em caução inicial, em percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades previstas no subitem 12.5 com validade, no mínimo, equivalente ao prazo de vigência do contrato.

12.4 Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, a garantia deve, igualmente, ser estendida.

12.5 Da forma da garantia:

12.5.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.5.2 Seguro-garantia;

12.5.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

12.5.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.6 A garantia deverá ser apresentada ao Município em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da empresa vencedora pela Divisão de Planejamento, para assinatura do respectivo Termo Contratual, observando-se o seguinte:

12.6.1 Quando realizada em dinheiro, mediante entrega do comprovante, devidamente autenticado, de depósito efetuado, através de guia própria e nas demais modalidades, mediante apresentação do original do título próprio.

12.6.2 Se oferecida nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, as respectivas apólices deverão consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo e abrangem toda e qualquer multa imposta à Contratada decorrente da execução do objeto.

12.7 Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no subitem 15.3 e nas mesmas modalidades e locais.

12.8 A garantia será liberada após o término do prazo de vigência do contrato, devidamente corrigida, se for o caso, mediante apresentação da Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente à Matrícula do objeto contratado.

12.8 O não recolhimento da garantia estabelecida no subitem 12.3 no prazo previsto no subitem 12.5 deste Edital caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as sanções previstas no item 14 do Contrato.

12.9 Para a assinatura do Contrato, fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da empresa vencedora pela Contratante.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do CONTRATO e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e para o melhor interesse público. Desta forma:

a) É vedada a subcontratação total;

b) É permitida a subcontratação parcial, no limite estabelecido de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO;

c) O percentual de 30% (trinta por cento) será verificado inclusive durante a execução contratual, devendo a contratada indicar a parcela de serviços subcontratados, informando e solicitando novas autorizações de subcontratações, caso ocorram.

d) Toda subcontratação deverá ser precedida de autorização da CONTRATANTE.

e) É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

f) É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação.

17.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante à CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do serviço prestado, devendo ser comprovada a qualificação técnica de acordo com o exigido ao contratado;

17.3 A subcontratada deverá comprovar que possui a qualificação técnica exigida ao contratado.

17.4 Aplica-se também ao(s) eventual(is) subcontratado(s) o disposto editalício que trata da participação e impedimentos legais à participação de empresas nesta licitação. Será exigido documentos capazes de comprovar a idoneidade e a capacidade técnica do interessado para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação;

17.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

17.6 Embora o aceite de subcontratação deva ser realizado antecipadamente, há a possibilidade de realizar excepcionalmente aceitação posterior da subcontratação;

17.7 Se a subcontratação não for aceita (prévia ou posteriormente), os serviços não devem ser pagos ou, se pagos, deverão ser glosados integralmente;

17.8 A subcontratação não estabelece uma relação jurídica de natureza contratual entre a Administração e o subcontratado. Desta forma não caberá a CONTRATANTE intervir, mediar, conciliar, interferir ou arcar com quaisquer ônus advindos da relação comercial entre o contratado e o seu subcontratado, independentemente de ter autorizado a subcontratação. O contratado se obriga pela totalidade dos encargos junto aos subcontratados.

17.9 Durante a execução contratual, após a autorização de cada subcontratação, caberá ao Contratado atualizar e apresentar a CONTRATANTE as novas composições de custos dos serviços, demonstrando a manutenção da equação econômico-financeira estabelecida

18 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

18.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

18.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

18.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

18.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

18.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

18.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

18.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

18.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

18.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

18.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

18.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

18.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Gustavo Meloto
Gestor do Contrato

Christiano Dossa Silvestri
Fiscal do Contrato

Leopoldo Cavalli Junior
Fiscal Substituto do Contrato

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Responsável Técnico da Contratada

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

MEMORANDO	_____
EDITAL	Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
OBJETO	_____
PRAZO EXECUÇÃO	_____ (_____) dias
CONTRATO	_____ /20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R$ _____ (_____)
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO

Chopinzinho, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Nome do órgão/entidade licitante
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____).
2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Contratação Especial ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

ANEXO VIII

CARTA CREDENCIAL

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

O(A) abaixo assinado(a), responsável legal pela licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º ___, CEP n.º _____, telefone (__) ____-____, e-mail _____, vem, pela presente, informar a V.S.as. que o senhor(a) _____, Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, é a pessoa designada para representar nossa licitante na licitação acima referida.

_____, __ de _____ de 20__.

Atenciosamente,

_____

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável Legal da Licitante _____

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência n.º ____/20__
Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso =

∑ Valor já faturado =

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=		

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=		

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		**30**	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		**50**	
VALOR PATRIMONIAL – VP		**20**	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	⊏	1,2
30	≤	ILC	<	36	⊏	1,5

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	⊏	2,0
50	≤	ILG	<	60	⊏	2,5

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	⊏	0,8
20	≤	VP	<	24	⊏	1,0

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

36	≤	ILC	<	39	☐	1,8
39	≤	ILC	<	51	☐	2,1
		ILC	≥	51	☐	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

60	≤	ILG	<	65	☐	3,0
65	≤	ILG	<	85	☐	3,5
		ILG	≥	85	☐	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

24	≤	VP	<	26	☐	1,2
26	≤	VP	<	34	☐	1,4
		VP	≥	34	☐	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:
Kf = Coeficiente Financeiro
Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:
PL = Patrimônio Líquido
SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____ CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
	GRUPO A	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	

TOTAL (A+B+C+D)	

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/202_
Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} -1 \right] X\ 100$$

Onde:	
AC:	taxa de administração central;
S:	taxa de seguros;
G:	taxa de garantias;
R:	taxa de riscos;

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

DF:	taxa de despesas financeiras;
L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

ANEXO XII

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
(Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

ANEXO XIII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
(Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

ANEXO XIV

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação Especial, verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante na Concorrência, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento);

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo VI).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.4.2.1 Os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		**30**	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		**50**	
VALOR PATRIMONIAL – VP		**20**	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 60.722,95 (sessenta mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 1.4.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, e for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.5.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.7 Na hipótese do item 1.5.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.8 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo XVI – Declaração LGPD.**

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

Anexo XVII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1 Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Implantação do Contorno Viário ao Município de Chopinzinho, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Qtde	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
01	**LOCAL: Início na BR-158 KM 477/ com saída para PR-281, KM 14 sentido Mangueirinha** Elaboração de anteprojeto de engenharia para implantação de contorno viário ao Município de Chopinzinho aproximadamente 8 km, sendo pela região norte ou sul do município, conforme o estudo de viabilidade. O Projeto deverá englobar minimamente os seguintes itens: - Visita técnica ao local das obras com relatório fotográfico indicativo; - Reunião presencial para explanação de projeto após expedição de ordem para execução dos serviços. - Estudos de Tráfego, capacidade e níveis de serviço - Estudos Hidrológicos - Estudos Geológicos / Geotécnicos - Estudos de Traçado - Estudos Topográficos - Estudos e Projetos de Meio Ambiente - Diagnóstico de Obras-de-arte especiais - Diagnóstico de Segurança Viária e Sinalização - Projeto Geométrico - Projeto de Terraplenagem - Projeto de Drenagem - Projeto de Pavimentação - Projeto de Obras-de-arte especiais - Projeto de Segurança Viária - Projeto de Interseções - Projeto de Estabilização de aterros sobre solos compressíveis	01	R$ 607.229,57	R$ 607.229,57

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

	- Projeto de Obras complementares - Projeto de Desapropriação - Virtualização do projeto - Coordenação de projeto em BIM - Planilha de Cálculo de transportes (DMT), Composição BDI e Cronograma Físico/Financeiro. (Referência SINAPI e/ou DER/PR) * Deverão ser entregues os arquivos digitais (em pdf. e nas respectivas extensões editáveis dos documentos) e 02 vias impressas. * Todos as peças técnicas deverão ser entregues com as respectivas anotações de responsabilidade técnica.			

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Rodovia: PR-158

Trecho: Contorno de Chopinzinho

Extensão: 8 km – Aproximado – Traçado em vermelho

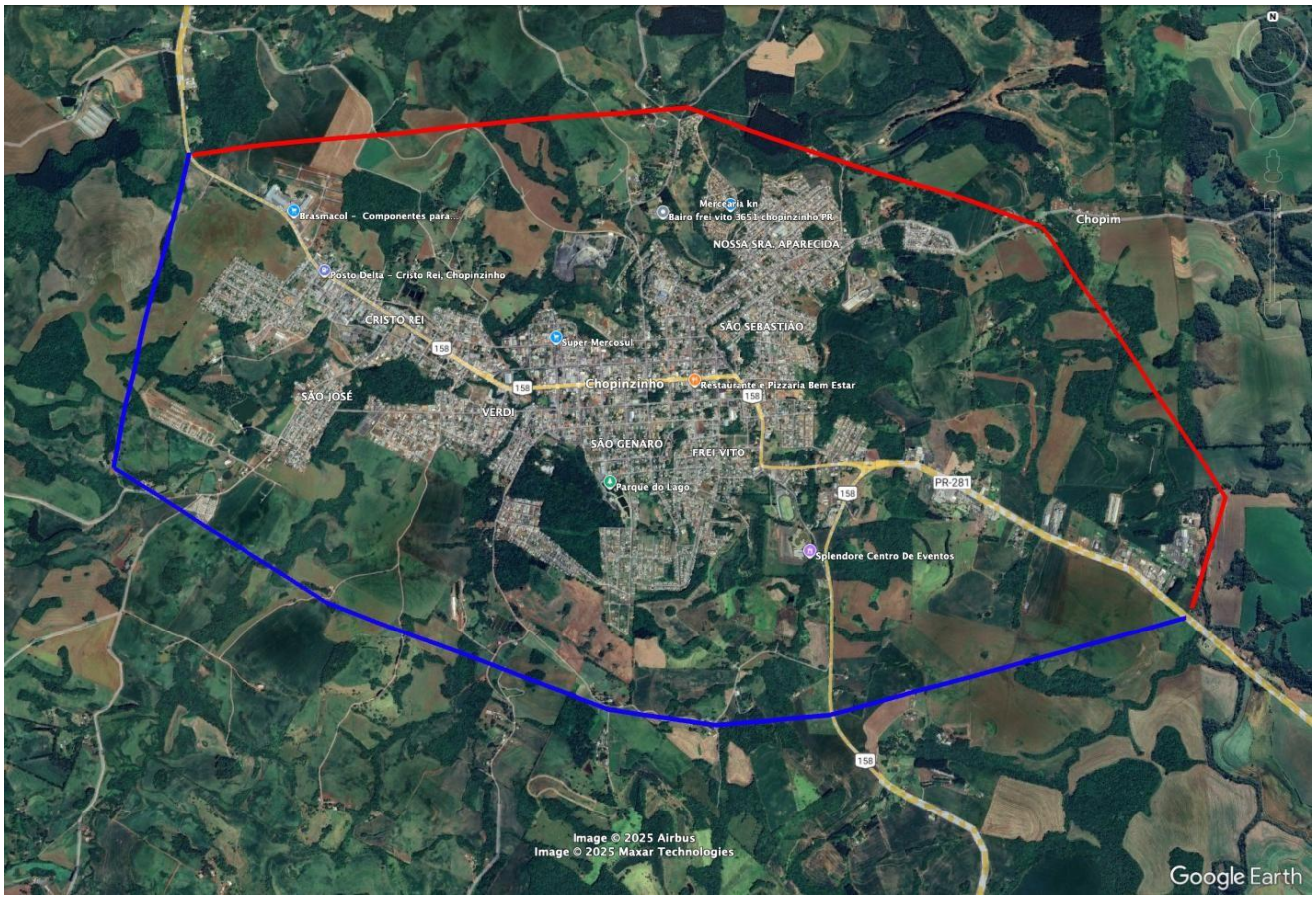

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Contorno SUL aproximadamente 8 a 9 km

Contorno NORTE aproximadamente 8 a 9 km

Para os efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- **Anteprojeto:** peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, devendo conter, no mínimo, demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado; condições de solidez, de segurança e de durabilidade; prazo de entrega; estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível; parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade; proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia; projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta; levantamento topográfico e cadastral; pareceres de sondagem; memorial descritivo dos elementos da obra, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

- **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**: é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas junto aos Conselhos de classe nacionais e/ou regionais.

- **"As Built":** É a representação da forma como a obra foi executada, demonstrando eventuais alterações em relação ao projeto aprovado, necessárias sob quaisquer justificativas.

- **Assessoria de Engenharia Ambiental – AEA:** Unidade eminentemente de assessoramento ao Diretor Geral, responsável por estabelecer definições de responsabilidades, de critérios básicos e de diretrizes gerais a serem seguidas pelo DER/PR, órgãos oficiais e população, com relação ao meio ambiente, em todos os níveis de uma obra rodoviária.

- **Controle geométrico:** Consiste na realização de medidas geométricas dos serviços executados e suas comparações com os limites de aceitação. Nas especificações de serviços do DER/PR, estão definidas quais as medidas que devem ser controladas, assim como os parâmetros limitadores de aceitação para cada tipo de serviço.

- **Controle tecnológico:** Controle interno de responsabilidade da contratada, que consiste na verificação dos materiais aplicados e serviços executados, para satisfazer as especificações ou normas técnicas correspondentes.

- **Modelagem da Informação da Construção – BIM (*Building Information Modeling*):** Modelo virtual de uma construção atrelada a um conjunto de informações geradas ao longo do ciclo de vida do empreendimento.

- **Obra de Arte Especial – OAE:** Construções realizadas por artífices, ou de tipo "especial", únicas, por oposição às construções "normais". Comumente utilizado para referir-se a ponte, pontilhão, viaduto, passarelas e similares.

- **Ordem de Serviço:** É o instrumento emitido pelo contratante autorizando a contratada a executar os serviços, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização do objeto contratual.

- **Plano de trabalho:** Documento emitido pela contratada, compatível com o cronograma de desembolso contido no Edital, que informa o local, rodovia ou segmento da rodovia onde as atividades devem ser desenvolvidas, por mês considerado, além de conter o memorial descritivo das

atividades e os serviços a serem realizados, o cronograma de execução e os principais profissionais e equipamentos envolvidos na realização dos serviços.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os projetos deverão ser entregues em formato digital, acompanhados das Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's, através do e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br.

1.4.2 O prazo de entrega dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço a ser expedida pelo município de CHOPINZINHO/PR em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, em remessa única, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

1.4.3 A Contratada deverá garantir na execução de seus serviços a obediência às seguintes condições, normas ou premissas.

1.4.3.1 Instruções e condições apontadas neste Termo de Referência e demais que compuserem esta licitação;

1.4.3.2 Normas Regulamentadoras da Segurança e da Medicina do Trabalho;

1.4.3.3 Manuais, ordens de serviço e portarias do DER/PR;

1.4.3.4 Manuais, normas e especificações técnicas do DNIT;

1.4.3.5 Normas técnicas da ABNT e outras aceitas internacionalmente, bem como todas as demais Leis, Normas, Resoluções, Portarias, Pronunciamentos Técnicos e Orientações, aplicáveis objeto deste termo de referência.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de elaboração de anteprojeto de contorno, onde são envolvidos vários serviços distintos, levantamentos topográficos, ensaios, cálculos volumétricos, estudo de impacto social, etc. Tais projetos são necessários para atendimento das necessidades que o Município levantou a respeito da normalização do fluxo de veículos de grande porte na zona industrial e residencial, bem como da melhoria no trafego das vias urbanas, considerando que a única maneira de qualquer veículo se deslocar para vindo dos Municípios de São João, Sulina, Saudade do Iguaçu, BR-277, Oeste do estado, para os Municípios de Coronel Vivida, Pato Branco, Honório Serpa e região Sul do Brasil é através das vias urbanas do Município, que sofrem desgaste com excesso de peso, tráfego acima da normalidade, e congestionamento em diversos pontos da cidade.

2.2 Justifica-se pelos seguintes motivos:

2.2.1 Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos, de acordo com as especificações e mediante condições contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, estabelece o presente ANTEPROJETO BÁSICO visando contratar de empresa, para prestação de serviços na área de engenharia, conforme objeto a seguir: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE ENGENHARIA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

2.2.2 Considerando que a Divisão de Planejamento e Projeto possui em seu quadro Engenheiros afastados, outros que irão se afastar definitivamente e Considerando o volume de obras em andamento, as quais demandam de acompanhamento, vistoria, fiscalização, prestação de contas, ainda em razão da complexidade e tempo dispendido na realização da execução dos propósitos deste procedimento licitatório, além da incumbência das análises de projetos construtivos e vistoria de conclusão de obras autorizadas pelo Município. Portanto, embora a execução das atividades relativas ao setor de Engenharia do Município de Chopinzinho, esteja no rol de possível atuação direta do referido órgão, com base no princípio da eficiência da gestão pública, constitui prática do ente a contratação de serviços de apoio, subsídios e assessoramento em engenharia consultiva para estas atividades, a fim de viabilizar que a Administração Pública concentre recursos humanos nas áreas gerenciais e de controle.

2.2.3 Assim, a contratação destes serviços possibilita que a divisão de Engenharia continue mantendo uma estrutura gerencial adequada para acompanhamento eficiente e tempestivo de toda a gama de ações necessárias à realização de sua missão institucional, de maneira a possibilitar o atendimento dos serviços públicos inerentes a sua competência legal conforme planejado, proporcionando uma atuação proativa focada nos resultados de melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados, de forma a atender ao interesse público.

2.2.4 Sobre o tema prescreve o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, com o seguinte teor: Art. 117. execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição."

2.2.5 Para os fins desta Lei, consideram-se serviços profissionais especializados aqueles arrolados em seu art. 6, especialmente os previstos no inciso XVIII, a seguir:

Art. 6 (...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

(...)

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;"

2.2.6 Percebe-se, portanto, que as normas que disciplinam as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, admitem a contratação de empresas para execução dos serviços que ora são descritos.

2.3 Particularidades do Anteprojeto:

2.3.1 Deverá ser elaborado o anteprojeto de contorno a cidade de Chopinzinho numa extensão aproximada de 8 km. O anteprojeto deve possuir a implantação de acessos as rodovias rurais que terão interferência direta com o contorno a ser projetado. Para as interseções com as rodovias Estaduais e Federais deverão obrigatoriamente ser em desnível, inclusive prever as contenções.

2.3.2 Com a Contratação desse anteprojeto estaremos dando maior agilidade no processo de aprovação dos mesmos juntos aos órgãos gestores dos contratos, visto que os mesmos possuem cláusulas suspensivas, ou seja, prazos para apresentação e aprovação, além de ser precedida a doação dos referidos projetos ao DER/PR para posterior obra de implantação do trecho.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Com a Contratação desse projeto estaremos dando maior agilidade no processo de aprovação do mesmo junto ao DETRAN-PR.

3.2 A contratação de empresas especializadas em elaboração dos projetos, irá dar a agilidade necessária para a elaboração e apresentação dos projetos junto aos órgãos convenentes, garantindo a aplicação dos recursos dentro dos prazos estabelecidos no Contratos.

3.3 Os serviços contratados deverão ser executados por empresa de especializada em engenharia rodoviária, com a habilitação requerida no edital.

3.4 A elaboração do projeto de engenharia rodoviária de melhoramentos e pavimentação é o primeiro passo para implantação de rodovia com características adequadas.

3.5 Através dos estudos constantes da contratação, aspectos técnicos serão levantados, possibilitando o dimensionamento da rodovia de forma a atender às necessidades do tráfego e das condições locais existentes. Posteriormente à implantação da rodovia, ela será incorporada à malha rodoviária do DER-PR, sendo objeto de manutenção rotineiras realizadas por este órgão.

4 PESQUISA DE PREÇOS – ORÇAMENTO

4.1 Para o levantamento dos valores de referência foi utilizado o inciso II do Art. 471, do Decreto Municipal n° 73/2021 visto que o objeto a ser licitado não possui tabela de referência, assim, a apuração do valor foi realizada a partir do orçamento elaborado pela Arquiteta Kamila Willwock Harnisch.

> ***Art. 471.*** *(...)*
>
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e*

Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

4.2 Os incisos I, III, IV e V não foram utilizados visto que o inciso I se trata de tabelas de referência, qual não possui e os demais por se tratar de projeto de engenharia, de forma que cada projeto possui suas especificações e custos o que torna inviável a utilização de outras contratações ou Notas fiscais.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O Objeto será um item único, sendo a forma mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Neste sentido, conforme o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 é vedada a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006)

7.3 A licitação será de ampla participação, visto que, não foram encontradas ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local

ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS ESPECIAL

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como serviços especiais, conforme estabelece o inciso XIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2 Conforme o **Estudo Técnico Preliminar**, a execução do anteprojeto demanda uma **abordagem multidisciplinar**, englobando as seguintes atividades especializadas:

- **Estudos Técnicos:** levantamento topográfico, geológico e geotécnico, análise hidrológica, estudos ambientais e de impacto social.
- **Projetos de Engenharia:** traçado geométrico, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização viária e interseções.
- **Tecnologias Avançadas:** desenvolvimento de modelagem da informação da construção (**BIM**) para viabilizar um projeto altamente preciso e otimizado.
- **Viabilidade Econômica e Social:** diagnóstico de tráfego e planejamento estratégico para mitigação de impactos na mobilidade urbana.

8.3 A necessidade de **consultoria especializada e tecnologia de ponta**, bem como a obrigação de emissão de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, são indicativos da **natureza diferenciada dos serviços**.

8.4 Ainda, de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar**, a contratação da empresa especializada se faz necessária pelos seguintes fatores:

- **Escassez de mão de obra interna**: O quadro técnico do Município não dispõe, no momento, de profissionais em número suficiente e com a especialização necessária para conduzir a elaboração do anteprojeto.
- **Alta complexidade e exigências normativas**: O projeto deve atender rigorosos padrões estabelecidos pelo **DER/PR, DNIT e ABNT**, requerendo domínio técnico específico.
- **Impacto estratégico**: A obra visa solucionar problemas críticos de congestionamento e segurança viária, exigindo estudos aprofundados de tráfego e engenharia rodoviária.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço a ser expedida pelo município de CHOPINZINHO/PR em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, em remessa única, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

9.1.1 Os projetos deverão ser entregues em formato digital, acompanhados das Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's, através do e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br.

9.2 Os Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 Medição de Serviços a Preço Global:

9.6.1 São considerados como serviços pagos por preço global.

9.6.1 O percentual de cada um dos itens deve seguir o estabelecido por este edital em seu orçamento, sendo aceitas proposições diferentes quando apresentada a devida justificava na respectiva proposta técnica, sendo vedado que tal alteração enseje o desiquilíbrio no cronograma financeiro;

9.6.2 Será definido pela Contratada, considerando os serviços a serem emitidos e de acordo com o que fora apresentado em sua proposta técnica.

9.6.3 Os pagamentos estão condicionados à aprovação de cada serviço de acordo com o cronograma e o valor pactuado com a Contratada.

9.6.4 As medições serão realizadas da seguinte forma:

- 5% na entrega de cada serviço, de acordo com o valor contratado;
- 60% na aprovação de cada serviço, de acordo com o valor contratado;
- 35% após aprovação da minuta do anteprojeto e consolidação final dos serviços;

9.6.5 As medições serão mensais, desta forma, os itens a serem medidos correspondem aos serviços aprovados no respectivo mês, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

9.7 Dos serviços

9.7.1 Os serviços e atividades compreendidos para cada etapa prevista no cronograma disposto no item 9.1 deverão ser realizados de acordo com o Cronograma de execução.

9.7.2 A contratada poderá propor alterações na tabela proposta neste termo de referência, desde que autorizada expressamente pela fiscalização e em consonância com a “Metodologia e Plano de Trabalho” apresentada na proposta técnica, sendo vedada qualquer alteração na ordem presente no Cronograma de Execução.

9.7.3 O escopo dos produtos finais a serem entregues devem atender ao objeto e as suas particularidades, conforme descrito no presente Termo de Referência, bem como ao escopo definido para cada um dos produtos contratados.

9.7.4 Caso existam divergências entre informações de quais produtos estão compreendidos no objeto da contratação, sempre prevalecerá o descrito no orçamento anexo ao Edital.

9.8 Regime de Execução

9.8.1 Execução indireta – empreitada por preço global, na modalidade de técnica e preço.

9.9 Consórcio de Empresas:

9.9.1 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, em atenção ao vulto e a complexidade do objeto da licitação, a fim de assegurar a competividade e a isonomia contidas no caput do art. 37 da Constituição Federal.

9.10 Proposta da Licitante:

9.10.1 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, sem convocação para assinatura do contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

9.10.2 Com base nas planilhas que compõem o orçamento referencial, anexas ao Edital, as licitantes apresentarão suas propostas de preços para cada serviço;

9.10.3 É considerado essencial que a proposta de preços contenha as quantidades propostas para cada item igualmente apresentado no orçamento por parte do Município de Chopinzinho/PR;

9.10.4 A proposta compreende a descrição dos serviços que serão executados incluindo todos aqueles listados no orçamento apresentado por este órgão, o preço unitário por produto, subtotais e global, devendo ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência;

9.10.5 O desconto ofertado, por serviço (preço unitário), deverá ser estendido aos eventuais futuros termos aditivos;

9.10.6 Utilizar na proposta de preços, mesma nomenclatura e unidades de medida utilizadas no orçamento referencial do órgão. Além dos preços unitários, a proposta deverá apresentar os subtotais e totais do orçamento. O modelo a ser seguido deverá ser o proposto pelo Município de Chopinzinho;

9.10.7 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis auferidos com base no critério estabelecido no art. 59 da Lei Federal 14.133/2021;

9.10.8 Também não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação, nem com preços unitários superiores aos preços unitários do orçamento referencial do Município de Chopinzinho/PR.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A equipe profissional indicada na proposta técnica da empresa vencedora será a responsável direta pela execução do objeto do contrato. A presença dessa equipe é essencial para garantir a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, conforme os critérios estabelecidos;

10.1.10.1 A substituição do profissional inicialmente indicado será permitida apenas em situações excepcionais, mediante a apresentação de uma solicitação formal ao gestor do contrato, que decidira com o apoio da fiscalização. A aprovação da substituição dependerá da comprovação de que o novo profissional proposto possui qualificações técnicas equivalentes ou superiores às do profissional originalmente indicado.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O proponente deverá encaminhar:

12.2.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

12.2.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito

no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

12.2.2.1 Os documentos exigidos no item 12.2.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.2.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.3 A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

12.2.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.2.3.2 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 60.722,95 (sessenta mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 1.4.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos neste Termo de Referência:

12.3.1 Da empresa será exigida a comprovação de capacidade técnica operacional mínima, sob pena de desclassificação da empresa, que se dará através da entrega dos documentos listados na sequência.

12.3.2 Deverá ser comprovado através de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a(s) empresa(s) tenha(m) executado serviço(s) similar(es) ao objeto do presente Termo de Referência, que comprovem ter executado os seguintes serviços:

12.3.2.1 Capacidade Operacional

12.3.2.1.1 Parâmetros exigidos conforme indicado no quadro abaixo:

Descrição	**Quantidade Mínima a ser comprovada pela Licitante**
Elaboração de anteprojeto de implantação e/ou duplicação, de infraestrutura rodoviária	No máximo 03 (três) atestados/certidões para toda a comprovação da
Elaboração de Estudo Ambiental para implantação (construção) e/ou duplicação rodoviária e ou infraestrutura viária	

Elaboração de Estudo de tráfego com pesquisa de Origem e Destino, estudo de tráfego e micro projeções de tráfego	capacidade operacional
Estudo de viabilidade econômico-financeira de projetos de infraestrutura viária	

12.3.2.1.2 A experiência técnica deverá ser comprovada através de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) para o critério citado no quadro indicado no item 12.3.2.1.1 a(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), deverão indicar a empresa como executora dos serviços e conter nome do contratante, período de realização do serviço, quantitativos realizados e local de execução;

12.3.2.1.3 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) e/ou declaração(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, devidamente certificados pelo Conselho Regional competente;

12.3.2.1.4 Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões), e/ou atestado(s), e/ou declaração(ões), sempre que aplicável:

Nome do contratado e do contratante;

- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Nome do profissional;
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução);
- Data de início e de término;
- Serviços com os respectivos quantitativos executados.

12.3.2.1.5 O atestado, certidão e/ou declaração que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Contratação;

12.3.2.1.6 Quando a(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) não for(em) emitida(s) pelo contratante principal, deverá(ão) ser juntada(s) à(s) documentação(ões) declaração formal do contratante principal confirmando que o proponente foi responsável pela sua execução;

12.3.2.1.7 Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Profissional Competente;

12.3.2.1.8 Comprovar através de certificado(s), registro(s) ou declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o(s) profissional(is) tenha(m) que comprovado o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

12.3.2.2 Capacidade técnica profissional

12.3.2.2.1 Os profissionais apresentados como responsáveis técnicos e colocados à disposição para elaboração e/ou entrega dos produtos, deverão estar aptos a cumprir as funções e atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

12.3.2.2.2 A validação e/ou comprovação de capacidade técnica consistirá no atendimento dos itens exigidos abaixo, sob pena de desclassificação da empresa:

Descrição	**Quantidade Mínima a ser comprovada pela Licitante**

Elaboração e/ ou Coordenação de anteprojeto de implantação e/ou duplicação, incluindo restauração de rodovias	No máximo 03 (três) atestados/certidões que comprovem a capacidade técnica profissional
Elaboração de Estudo Ambiental para implantação (construção) e/ou duplicação rodoviária e ou infraestrutura viária	
Elaboração de Estudo de tráfego com pesquisa de Origem e Destino, estudo de tráfego e micro projeções de tráfego	
Estudo de viabilidade econômico-financeira de projetos de infraestrutura viária	

12.3.2.2.3 A capacidade técnica profissional deverá ser comprovada através de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) para cada critério citado no quadro indicado no item 12.3.2.2.2 a(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), deverão indicar a licitante como executora dos serviços e conter nome do contratante, período de realização do serviço, quantitativos realizados e local de execução;

12.3.2.2.4 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) e/ou declaração(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, destacados com marca texto os itens que comprovarão as exigências, devidamente certificados pelo Conselho Regional competente;

12.3.2.2.5 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação da(s) certidão(ões), e/ou atestado(s), e/ou declaração(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter, sempre que aplicável, as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Nome do profissional;
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução);
- Data de início e de término;
- Serviços com os respectivos quantitativos executados.

12.3.2.2.6 O atestado ou certidão ou declaração que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Contratação;

12.3.2.2.7 Quando a(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) não for(em) emitida(s) pelo contratante principal, deverá(ão) ser juntada(s) à(s) documentação(ões) declaração formal do contratante principal confirmando que o proponente foi responsável pela sua execução;

12.3.2.2.8 Deverá ser apresentada Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou conselho competente, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

12.3.2.2.9 Após a celebração do contrato e emissão da Ordem de Serviço, a Fiscalização do Município de Chopinzinho poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação de comprovação de experiência em trabalhos compatíveis com os produtos constantes na presente licitação, para os demais profissionais envolvidos na execução dos produtos, além da Anotação de Responsabilidade

Técnica – ART (ou equivalente de outros conselhos de classe quando couber) que fará parte integrante dos relatórios anteriormente mencionados.

12.3.2.2.10 Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná com autorização para atuação em outro estado, no momento da assinatura do contrato.

12.3.2.2.11 Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

12.3.2.2.12 A Comissão de Contratação Especial, a seu exclusivo critério, solicitar os originais e/ou autenticados de quaisquer documentos apresentados, se julgar necessário;

12.3.2.2.13 As declarações e outros anexos deverão atender aos termos dos modelos apresentados no Edital.

12.3.2.2.14 A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

12.4 Proposta Metodológica e Plano de Trabalho

12.4.1 A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com critérios que abordarão o plano de trabalho proposto, a capacidade técnica e o respectivo quadro técnico apresentado.

12.4.2 A Nota da Proposta Técnica (NPT1) será formada pela soma da nota da Proposta Metodológica (NPM1) com a nota do Plano de Trabalho (NPT2), onde:

NPT = NPM1 + NPT2

NPT	NPM1	Proposta Metodológica	30	50
	NPT2	Proposta do Plano de trabalho	20	

12.4.2.1 Na Proposta Metodológica a proponente deverá demonstrar conhecimento sobre os assuntos relativos à elaboração de anteprojeto para obras rodoviárias, considerando aspectos metodológicos correlacionados às tarefas que está se propondo a realizar, incluindo proposições de modificações e/ou métodos de trabalho que venham a ser mais eficazes e eficientes em relação ao modelo básico de atuação e na obtenção de resultados esperados na execução dos serviços objeto desta Licitação. A Proposta Metodológica deverá ter no mínimo 10 (dez) páginas e no máximo 20 (vinte) páginas **(Nota da Metodológica (NPM1) = Pontuação máxima = 30 pontos);**

12.4.2.2 No Plano de Trabalho será examinado o seu detalhamento, a sua funcionalidade e adequação à execução dos trabalhos, segundo o enfoque técnico e metodológico de inovação proposto, além de ser avaliado o nível de atendimento às expectativas do Contratante quanto à forma de condução dos trabalhos de elaboração dos serviços objeto desta Licitação **(Nota do Plano de Trabalho (NPT2) = Pontuação máxima = 20 pontos);**

Critérios de Pontuação por Conceito**:**

PARTE	PARCELAS	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO						Nota Máxima
Parte 01 – Proposta Técnica NPT = NPM1 + NPT2	**NPM1 - Nota Reconhecimento e Detalhamento Técnico: Pontuação máxima = 30 pontos**							50
	NPM1	**Critérios de Pontuação Itens Avaliados**	**Ótimo**	**Bom**	**Regular**	**Insuficiente**	**Não abordado**	
		Conhecimento trecho e escopo	10	8	5	2	0	
		Descrição técnica de acessos, interseções, pontes existentes, contenções, taludes, etc.	10	8	5	2	0	
		Proposição e descrição de soluções técnicas para as demandas do escopo	10	8	5	2	0	
		Nota Máxima e Mínima	**30**				**0**	
	NPT2 - Nota Metodologia de trabalho: Pontuação máxima = 20 pontos							
	NPT2	**Critérios de Pontuação por Conceito Itens Avaliados**	**Ótimo**	**Bom**	**Regular**	**Insuficiente**	**Não abordado**	
		Conhecimento dos serviços, descrição e metodologia de execução das atividades	10	8	5	2	0	
		Proposição de metodologias de controle de prazos e de inovação	10	8	5	2	0	
		Nota Máxima e Mínima	**20**				**0**	

- Ótimo: será aplicado quando o texto apresentar informações relevantes, for coerente, claro, objetivo, apresentado grau diferenciado de qualidade;
- Bom: será aplicado quando o texto contiver informações satisfatórias sobre o assunto em pauta, for coerente, claro, objetivo, e com qualidade na apresentação;
- Regular: será aplicado quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do assunto abordado e não tiver objetividade e clareza suficientes ou quando o assunto tiver abordagem restrita e sem definição objetiva;
- Insuficiente: será aplicado quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não forem abordados pontos fundamentais do problema ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão da proposta;
- Não Abordado: ou erroneamente abordado será aplicado quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.

12.5 Critérios de Avaliação da Capacitação Técnica

12.5.1 Capacitação Técnica Operacional da Empresa Proponente: Os documentos comprobatórios da qualificação técnica da empresa proponente serão pontuados da seguinte maneira:

12.5.1.1 Serão considerados os seguintes requisitos técnicos mínimos:

12.5.1.1.1 Elaboração de anteprojeto de implantação e/ou duplicação, de infraestrutura rodoviária,

12.5.1.1.2 Elaboração de Estudo Ambiental para implantação (construção) e/ou duplicação rodoviária e ou infraestrutura viária,

12.5.1.1.3 Elaboração de Estudo de tráfego com pesquisa de Origem e Destino, estudo de tráfego e micro projeções de tráfego,

12.5.1.1.4 Estudo de viabilidade econômico-financeira de projetos de infraestrutura viária;

12.5.1.1.2 Os quatro itens de avaliação descritos acima deverão estar descritos em no máximo 03 (três) atestados/certidões, uma vez que os serviços descritos são correlatos entre eles:

Quesito Avaliado	Tópico Avaliado	Critérios	Pontuação Máxima por Item Avaliado
QUESITO 12.4 - Capacidade Técnica Operacional da Empresa Proponente	**PQ12.4.1. Os atestados/certidões apresentadas cumprem as exigências estabelecidas no Item 12.4.1 do Termo de Referência (15,00 pts)**	A empresa apresenta comprovação de capacidade técnica operacional mínima nos requisitos abaixo: - Elaboração de anteprojeto de implantação e/ou duplicação, de infraestrutura rodoviária - Elaboração de Estudo Ambiental para implantação (construção) e/ou duplicação rodoviária e ou infraestrutura viária - Elaboração de Estudo de tráfego com pesquisa de Origem e Destino, estudo de tráfego e micro projeções de tráfego - Estudo de viabilidade econômico-financeira de projetos de infraestrutura viária	10,00 pts.
		Comprovação de Exigências apresentadas em no máximo 03 (três) atestados para todas as exigências.	15,00 pts.
Pontuação Máxima para o Quesito:		**25,00 pts.**	

12.6 Capacitação Técnica Funcional do Profissional Habilitado:

12.6.1 Os profissionais indicados para a qualificação técnica deverão atender aos seguintes requisitos:

12.6.1.1 Os profissionais indicados deverão ter formação respectivamente em Engenharia Civil e Ambiental, ter tempo de formação mínimo de 10 (dez) anos;

12.6.1.2 Especificamente para o Eng. Civil, ter exercido 10 anos ou mais, por currículo e/ou por declaração e/ou por carteira de trabalho e/ou contrato de trabalho com comprovação de vínculo, na função de Responsável Técnico ou de Coordenador na Elaboração de Anteprojetos de Obras Rodoviária;

12.6.1.3 Os itens de avaliação descritos acima, cuja soma dos tempos supere os 10 anos de formação, deverão estar descritos em no máximo 03 (três) atestados/certidões, uma vez que os serviços descritos são correlatos entre eles:

12.6.1.4 Critérios de Pontuação:

Quesito Avaliado	Tópico Avaliado	Critérios	Pontuação Máxima por Item Avaliado
QUESITO 12.4 - Capacidade Técnica Operacional da Empresa Proponente	**PQ14.4.2). Os atestados/certidões apresentadas cumprem as exigências estabelecidas no Item 12.4.2 do Termo de Referência (15,00 pts)**	Profissional com formação superior completa em Engenharia Civil, detentor de atestado(s) ou certidão(ões) ou declaração(ões), devidamente certificado(s) no conselho regional competente, capaz(es) de comprovar: • Ter experiência de 10 (dez) anos ou mais na área de formação, • Ter exercido 10 (dez) anos ou mais, por currículo e/ou por declaração e/ou por carteira de trabalho e/ou contrato de trabalho com comprovação de vínculo, na função de Responsável Técnico ou de Coordenador na Elaboração de Anteprojetos de Obras Rodoviárias e Elaboração e/ou Coordenação de Estudo Ambiental respectivamente	10,00 pts.
		Comprovação de Exigências apresentadas em no máximo 03 (três) atestados para todas as exigências.	15,00 pts.
Pontuação Máxima para o Quesito:		**25,00 pts.**	

12.7 A Nota da Qualificação Técnica (NQT) será obtida pela soma da nota da Capacidade Técnica da Proponente (CTP) e da Nota da Capacidade Técnica Funcional (CTF)

$$NQT = CTP + CTF$$

A Nota Técnica Final (NTF) será formada pela soma da Nota da Proposta Técnica (NPT) com a Nota da Qualificação Técnica (NQT)

$$NTF = NPT + NQT$$

12.8 PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

12.8.1 Comissão de Contratação Especial:

12.8.1.1 A Proposta Técnica e de Preço será avaliada pela Comissão de Contratação Especial que será formada por servidores do Município de Chopinzinho/PR.

12.8.2 Julgamento:

12.8.2.1 O julgamento será feito pelo somatório das notas de PROPOSTA TÉCNICA (NTF) e de PREÇO (NPP), obedecendo aos percentuais indicados neste termo de referência e edital;

12.8.3 O cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada licitante se dará conforme critério abaixo, em conformidade com o art. 13, inciso III da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023.

PARTE	PARCELAS	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Nota Máxima

PARTE ÚNICA NP = NPP	**NPP**	**CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA PROPONENTE** **NPP - Nota da proposta de preço: Pontuação máxima = 1 ponto.** NPP = 100 x (X1/ X2) X1 = Valor da Proposta de menor valor global proposto entre os licitantes classificados (melhor proposta) X2 = Valor da Proposta de Preço	1

12.8.4 O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes será de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

NF = 0,7 x NTF + 0,3 x NPP

Sendo:

NF = Nota Final

NTF = Nota da Proposta Técnica Final;

NPP = Nota da Proposta de Preço

12.8.5 No cálculo da Nota Final da Proposta Técnica (NPT) e da Nota da Proposta de Preço (NPP), serão consideradas apenas 03 (três) casas decimais, com arredondamento matemático;

12.8.6 Observado o disposto no subitem precedente, será declarada vencedora da fase de julgamento a licitante que atingir a maior NOTA FINAL, passando para fase de habilitação;

12.8.7 Havendo empate entre duas ou mais propostas na NOTA FINAL, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor por item: R$ 607.229,57 (seiscentos e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do CONTRATO e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e para o melhor interesse público. Desta forma:

a) É vedada a subcontratação total;

b) É permitida a subcontratação parcial, no limite estabelecido de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO;

c) O percentual de 30% (trinta por cento) será verificado inclusive durante a execução contratual, devendo a contratada indicar a parcela de serviços subcontratados, informando e solicitando novas autorizações de subcontratações, caso ocorram.

d) Toda subcontratação deverá ser precedida de autorização da CONTRATANTE.

e) É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

f) É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação.

14.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante à CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do serviço prestado, devendo ser comprovada a qualificação técnica de acordo com o exigido ao contratado;

14.3 A subcontratada deverá comprovar que possui a qualificação técnica exigida ao contratado.

14.4 Aplica-se também ao(s) eventual(is) subcontratado(s) o disposto editalício que trata da participação e impedimentos legais à participação de empresas nesta licitação. Será exigido documentos capazes de comprovar a idoneidade e a capacidade técnica do interessado para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação;

14.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

14.6 Embora o aceite de subcontratação deva ser realizado antecipadamente, há a possibilidade de realizar excepcionalmente aceitação posterior da subcontratação;

14.7 Se a subcontratação não for aceita (prévia ou posteriormente), os serviços não devem ser pagos ou, se pagos, deverão ser glosados integralmente;

14.8 A subcontratação não estabelece uma relação jurídica de natureza contratual entre a Administração e o subcontratado. Desta forma não caberá a CONTRATANTE intervir, mediar, conciliar, interferir ou arcar com quaisquer ônus advindos da relação comercial entre o contratado e o seu subcontratado, independentemente de ter autorizado a subcontratação. O contratado se obriga pela totalidade dos encargos junto aos subcontratados.

14.9 Durante a execução contratual, após a autorização de cada subcontratação, caberá ao Contratado atualizar e apresentar a CONTRATANTE as novas composições de custos dos serviços, demonstrando a manutenção da equação econômico-financeira estabelecida.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Os serviços deverão ser executados de forma satisfatória, e substancialmente realizados de acordo com as condições técnicas e as Normas Técnicas em vigor.

15.2 O recebimento (provisório ou definitivo) dos serviços está disciplinado no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e não elimina o dever da Contratada em responder pela integridade do serviço e de vícios, mesmo que estes se revelem em momento posterior ao recebimento, pela impossibilidade de detecção na ocasião, devendo responder por eles.

15.3 A garantia pelo cumprimento do objeto contratual e pela responsabilidade indenitária decorrente de sanção consistirá em caução inicial, em percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades previstas no subitem 15.5 com validade, no mínimo, equivalente ao prazo de vigência do contrato.

15.4 Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, a garantia deve, igualmente, ser estendida.

15.5 Da forma da garantia:

15.5.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.5.2 Seguro-garantia;

15.5.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

15.5.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.6 A garantia deverá ser apresentada ao Município em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da empresa vencedora pela Divisão de Planejamento, para assinatura do respectivo Termo Contratual, observando-se o seguinte:

15.6.1 Quando realizada em dinheiro, mediante entrega do comprovante, devidamente autenticado, de depósito efetuado, através de guia própria e nas demais modalidades, mediante apresentação do original do título próprio.

15.6.2 Se oferecida nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, as respectivas apólices deverão consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo e abrangem toda e qualquer multa imposta à Contratada decorrente da execução do objeto.

15.7 Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no subitem 15.3 e nas mesmas modalidades e locais.

15.8 A garantia será liberada após o término do prazo de vigência do contrato, devidamente corrigida, se for o caso, mediante apresentação da Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente à Matrícula do objeto contratado.

15.8 O não recolhimento da garantia estabelecida no subitem 15.3 no prazo previsto no subitem 15.5 deste Termo de Referência caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as sanções previstas no item 20 deste Termo.

15.9 Para a assinatura do Contrato, fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da empresa vencedora pela Contratante.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias -
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1316 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

22 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Gustavo Meloto o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

22.1.2 As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato, caberá ao servidor Christiano Dossa Silvestri e como substituto do fiscal o servidor Leopoldo Cavalli Junior, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

22.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

22.2.2 As atribuições referidas no item 22.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de

fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho, 24 de março de 2025.

Rubenei Melotto

Secretaria de Administração

Kamila Willwock Harnisch

Arquiteta

Memorando 13- 1.517/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 26/03/2025 às 09:23:43

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

_

Thaise Viola
Assessoria Jurídica

Assinado por 1 pessoa: THAISE VIOLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB1C-3EB6-E056-4826 e informe o código DB1C-3EB6-E056-4826

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DB1C-3EB6-E056-4826

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAISE VIOLA (CPF 103.XXX.XXX-85) em 26/03/2025 09:23:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DB1C-3EB6-E056-4826

Memorando 14- 1.517/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 28/03/2025 às 11:53:38

Setores (CC):

SMA-LC, SMA-PP

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:
Parecer_Concorrencia_Eletronica_Lei_14133_21_Memorando_1517_2025_DPLAN.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69FF-F35D-05B9-CAFF e informe o código 69FF-F35D-05B9-CAFF

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1517/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1517/2025**, no qual a **Divisão de Planejamento e Projetos** pretende contratar, através de **concorrência eletrônica**, **empresa especializada para elaboração de anteprojeto de engenharia para implantação do contorno viário ao Município de Chopinzinho.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar; termo de referência; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69FF-F35D-05B9-CAFF e informe o código 69FF-F35D-05B9-CAFF

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[2] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Divisão de Planejamento e Projetos** pretende contratar, através de **concorrência eletrônica**, **empresa especializada para elaboração de anteprojeto de engenharia para implantação do contorno viário ao Município de Chopinzinho.**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.3. DA MODALIDADE

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Concorrência, na forma Eletrônica.

De fato, pelo valor apurado e objeto a ser contratado, a Concorrência é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos termos estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69FF-F35D-05B9-CAFF e informe o código 69FF-F35D-05B9-CAFF

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) estudo técnico preliminar; b) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69FF-F35D-05B9-CAFF e informe o código 69FF-F35D-05B9-CAFF

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

> I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
>
> V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69FF-F35D-05B9-CAFF e informe o código 69FF-F35D-05B9-CAFF

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Em relação ao processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69FF-F35D-05B9-CAFF e informe o código 69FF-F35D-05B9-CAFF

(BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem, nos termos do art. 471 do Decreto nº 73/2023:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69FF-F35D-05B9-CAFF e informe o código 69FF-F35D-05B9-CAFF

§ 3º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 5º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 6º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 6º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante. (Redação dada pelo Decreto nº 118/2025)

§ 7º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

§ 8º O valor estimado da contratação poderá ser definido com base em normativas e/ou tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo estadual e federal, desde que devidamente justificado pelo órgão demandante. (Redação acrescida pelo Decreto nº 212/2024)

§ 9º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser definidos com base no art. 368 deste Regulamento, quando a contratação envolver objeto de baixo valor, baixa complexidade, contratação de solução simples, quando a Administração possuir elevado nível de conhecimento do objeto e execução do contrato ou quando a contra-

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69FF-F35D-05B9-CAFF e informe o código 69FF-F35D-05B9-CAFF

tação envolver serviços comuns. (Redação acrescida pelo Decreto nº 118/2025) (g.n.)

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **planilha orçamentária (SINAPI) elaborada por arquiteto e engenheiro civil da Divisão de Planejamento e Projetos**. Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[3] e 48, inc. I,[4] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica parcialmente**, conforme justificativa do órgão interessado.

2.3.5. Da Designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. Das Minutas do Edital e Anexos

[3] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[4] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69FF-F35D-05B9-CAFF e informe o código 69FF-F35D-05B9-CAFF

A Divisão de Licitações e Contratos certificou que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas,** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1517/2025**, no qual a **Divisão de Planejamento e Projetos** pretende contratar, através de **concorrência eletrônica**, **empresa especializada para elaboração de anteprojeto de engenharia para implantação do contorno viário ao Município de Chopinzinho, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Planejamento e Projetos:

Recomendação 01: anexar ao memorando o documento de formalização de demanda;

Recomendação 02: alterar a composição da comissão de seleção, tendo em vista que o julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço deverá ser realizado por uma banca com no mínimo 3 (três) membros, sendo composta de servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública (art. 37, § 1º, I, Lei nº 14.133/21);

Recomendação 03: justificar a inclusão de quantidade máxima de atestados/certidões para toda a comprovação das capacidades da licitante; Precedente do TCU (Acórdão 2760/2012-Plenário): "*É irregular a fixação de número máximo de atestados ou certidões para comprovação da qualificação técnica de licitante, notadamente quando dissociada de justificativa que demonstre sua pertinência em razão da especificidade do trabalho.*"; (Acórdão 1095/2018 – Plenário): "*É vedada a imposição de limites ou de quantidade certa de atestados ou certidões para fins de comprovação da qualificação técnica. Contudo, caso a natureza e a complexidade técnica da obra ou do serviço mostrem indispensáveis tais restrições, deve a Administração demonstrar a pertinência e a necessidade de estabelecer limites ao somatório de atestados ou mesmo não o permitir no exame da qualificação técnica do licitante.*";

Recomendação 04: quando a exigência de atestado único não for necessário para comprovar a capacidade técnica, deve ser permitido o somatório de atestados, de forma a ampliar a competição;

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69FF-F35D-05B9-CAFF e informe o código 69FF-F35D-05B9-CAFF

Precedente do TCU: Enunciados dos Acórdãos TCU 2291/2021 e 1231/2012 do Plenário, 7982/2012 e 849/2014 da Segunda Câmara;

Recomendação 05: a atribuição de pesos diferentes, preponderando a técnica em detrimento do preço, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica, deve ser melhor fundamentada, sob pena de questionamentos das empresas interessadas, sociedade e órgãos de controle; Precedente do TCE/PR (Acórdão nº 2941/23 - Tribunal Pleno): "*Ainda, em juízo perfunctório, inerente a este momento processual, não restou devidamente justificada a atribuição de peso 70% para nota técnica e de 30% para o preço, como critério de julgamento estabelecido no item 13.1 do edital10.* [...] *Nesse panorama, a atribuição de pesos diferentes, preponderando a técnica em detrimento do preço, sem que esteja devidamente fundamentada, pode, a princípio, evidenciar ofensa à contratação mais vantajosa para a administração, além de restringir indevidamente o caráter competitivo do certame, em afronta ao art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/9311.*".

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69FF-F35D-05B9-CAFF e informe o código 69FF-F35D-05B9-CAFF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 69FF-F35D-05B9-CAFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 28/03/2025 11:54:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/69FF-F35D-05B9-CAFF

Memorando 15- 1.517/2025

De: Lucas Y. - SMA-PP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/04/2025 às 10:38:35

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Conforme recomendações:

Recomendação 01 – anexo documento de formalização de demanda;

Recomendação 02 – anexo nova portaria da comissão de seleção;

Recomendação 03 – conforme parâmetros do item 12.3.2.1.1 e 12.3.2.2.2 segue quadro abaixo, sendo assim solicito a retificação no termo de referência:

Descrição	Quantidade Mínima a ser comprovada pela Licitante
Elaboração de anteprojeto de implantação e/ou duplicação, de infraestrutura rodoviária	
Elaboração de Estudo Ambiental para implantação (construção) e/ou duplicação rodoviária e ou infraestrutura viária	
Elaboração de Estudo de tráfego com pesquisa de Origem e Destino, estudo de tráfego e micro projeções de tráfego	
Estudo de viabilidade econômico-financeira de projetos de infraestrutura viária	

Recomendação 04 – conforme quadro acima não será exigido atestado único, com isso permitindo o somatório de atestados;

Recomendação 05 - A Lei nº 14.133/2021 autoriza o estabelecimento, no edital, dos pesos relativos à avaliação técnica e à proposta de preços, desde que o peso destinado à proposta de preços não seja inferior a 30%. Dessa forma, a atribuição de 70% para a parte técnica e 30% para a parte de preços está em conformidade com o dispositivo legal, pois atende ao requisito mínimo para a proposta de preços.

Nessa linha, a IN – Seges/MGI 2/2023 dispõe que:

Art. 3º O critério de julgamento de que trata o art. 1º será escolhido quando o estudo técnico preliminar

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F365-4ACF-C9C0-54F7 e informe o código F365-4ACF-C9C0-54F7

demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, preferencialmente, realizados em trabalhos relativos a:

1. a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

- 2º Nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso I deverá ser observado o disposto no § 2º do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021.

Sendo assim, a atribuição de notas aos quesitos de natureza qualitativa, de que trata o inciso II do art. 37 da Lei 14.133/2021 deverá será realizada por banca com, no mínimo, três membros, composta por servidores efetivos ou empregados públicos; ou por profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que supervisionados por agente público.

Neste sentido;

Art. 37. O julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço deverá ser realizado por:

(...)

- 2º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual previstos nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do caput do art. 6º desta Lei cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por:

II - técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.”

Sendo assim, a proporção de 70% para a proposta técnica e 30% para a proposta de preços é plenamente admissível à luz da Lei nº 14.133/2021, desde que o edital contenha a devida justificativa técnica e os critérios de avaliação sejam objetivos e transparentes. Essa abordagem é amplamente respaldada pelas orientações recentes do TCU em especial Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, item 3.4.4. (Técnica e preço), que enfatizam a importância de assegurar o mínimo de 30% para a parte de preços, permitindo que o aspecto técnico, quando essencial para a qualidade do objeto licitado, possa receber peso majoritário.

Solicito a inclusão do item 12.8.8. com a justificativa acima, no termo de referência.

Solicito ainda, a alteração do Fiscal do Contrato, passando a ser a Senhora Ana Kelle Malaguti.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:
DFD.pdf
Portaria_471_2025_Nomeia_Comissao_de_Contratacao_Especial_Proc_Contorno_Viario_publicacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F365-4ACF-C9C0-54F7 e informe o código F365-4ACF-C9C0-54F7

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Divisão de Planejamento e Projetos

Responsável pela Demanda: Lucas Kiyoshi Yamazaki
Matrícula: 3661-7/1
E-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br /

Telefone: (46) 3242 8624

1. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, CONTENDO TODOS OS ESTUDOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONOMICA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO DAS RODOVIAS ESTADUAIS QUE INTERLIGAM A CIDADE DE CHOPINZINHO

2. **Justificativa da necessidade da contratação:**
   Trata-se de elaboração de anteprojeto de contorno, onde são envolvidos vários serviços distintos, levantamentos topográficos, ensaios, cálculos volumétricos, estudo de impacto social, etc. Tais projetos são necessários para atendimento das necessidades que o Município levantou a respeito da normalização do fluxo de veículos de grande porte na zona industrial e residencial, bem como da melhoria no trafego das vias urbanas, considerando que a única maneira de qualquer veículo se deslocar para vindo dos Municípios de São João, Sulina, Saudade do Iguaçu, BR-277, Oeste do estado, para os Municípios de Coronel Vivida, Pato Branco, Honório Serpa e região Sul do Brasil é através das vias urbanas do Município, que sofrem desgaste com excesso de peso, tráfego acima da normalidade, e congestionamento em diversos pontos da cidade.

3. **Descrições e quantidades**

ITEM 1	Descrição do objeto	Qtde	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	LOCAL: Início na BR-158 KM 477/ com saída para PR-281, KM 14 sentido Mangueirinha Elaboração de anteprojeto de engenharia para implantação de contorno viário ao Município de Chopinzinho aproximadamente 8 km, sendo pela região norte ou sul do município, conforme o estudo de viabilidade. O Projeto deverá englobar minimamente os seguintes itens: - Visita técnica ao local das obras com relatório fotográfico indicativo;	01	R$ 607.229,57	R$ 607.229,57

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F365-4ACF-C9C0-54F7 e informe o código F365-4ACF-C9C0-54F7

	- Reunião presencial para explanação de projeto após expedição de ordem para execução dos serviços. - Estudos de Tráfego, capacidade e níveis de serviço - Estudos Hidrológicos - Estudos Geológicos / Geotécnicos - Estudos de Traçado - Estudos Topográficos - Estudos e Projetos de Meio Ambiente - Diagnóstico de Obras-de-arte especiais - Diagnóstico de Segurança Viária e Sinalização - Projeto Geométrico - Projeto de Terraplenagem - Projeto de Drenagem - Projeto de Pavimentação - Projeto de Obras-de-arte especiais - Projeto de Segurança Viária - Projeto de Interseções - Projeto de Estabilização de aterros sobre solos compressíveis - Projeto de Obras complementares - Projeto de Desapropriação - Virtualização do projeto - Coordenação de projeto em BIM - Planilha de Cálculo de transportes (DMT), Composição BDI e Cronograma Físico/Financeiro. (Referência SINAPI e/ou DER/PR) * Deverão ser entregues os arquivos digitais (em pdf. e nas respectivas extensões editáveis dos documentos) e			

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F365-4ACF-C9C0-54F7 e informe o código F365-4ACF-C9C0-54F7

	02 vias impressas. * Todos as peças técnicas deverão ser entregues com as respectivas anotações de responsabilidade técnica			

4. **Grau de prioridade da contratação:** Alta

5. **Estimativa de valor:** O custo estimado para a obra é de R$ 607.229,57 (seiscentos e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).

6. **Prazo de entrega/ execução:** 180 dias.

7. **Local e horário da entrega/execução:** Rua Miguel Procópio Kurple, 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho - Pr.

8. **Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
A fiscalização ficará a cargo das Servidoras Ana Kelle Malaguti e Leopoldo Cavalli Junior.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade:	03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1316 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Chopinzinho, 24 de março de 2025.

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Matrícula 3661-7/1

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F365-4ACF-C9C0-54F7 e informe o código F365-4ACF-C9C0-54F7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 471/2025 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL.

PORTARIA Nº 471, DE 31 DE MARÇO 2025

Nomeia a Comissão de Contratação Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 1.711/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Contratação Especial para atuação no Processo Licitatório na modalidade Concorrência, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, CONTENDO TODOS OS ESTUDOS NECESSÁRIOS DPARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO DAS RODOVIAS ESTADUAIS QUE INTERLIGAM A CIDADE DE CHOPINZINHO", composto dos seguintes membros:
Silvio Alves da Rosa;
Talita Baseggio Kaminski Dalsasso; e
Christiano Dossa Silvestre.
Art. 2º As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento da Comissão de Contratação Especial serão de acordo com o Edital do processo licitatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 443/2025, de 21 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, CHOPINZINHO, PR, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A23B3EAF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/04/2025. Edição 3247
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F365-4ACF-C9C0-54F7 e informe o código F365-4ACF-C9C0-54F7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F365-4ACF-C9C0-54F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 01/04/2025 10:39:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F365-4ACF-C9C0-54F7

Memorando 16- 1.517/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/04/2025 às 11:51:53

Em anexo:

- EDITALDE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90003-2025 - ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90003_2025_ELABORACAO_DE_ANTEPROJETO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	01/04/2025 11:53:18	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Paulo Egidio Dalsasso	01/04/2025 13:41:18	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D1BB-940F-E80E-49EC**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: **90003/2025** **Processo nº 43/2025** **Memorando nº 1.517/2025** **TIPO:** TÉCNICA E PREÇO **MODO DE DISPUTA:** FECHADO	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 28/05/2025** Início da sessão **09h00min do dia 28/05/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Implantação do Contorno Viário ao Município de Chopinzinho, conforme tabela orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de R$ 607.229,57 (seiscentos e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

1Doc: Memorando 1.517-2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (1/95) 215/780

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO;

Fonte de Recursos: 5000 - Recursos Livres - Superavit

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Secretaria de Finanças, em conformidade com o disposto no contrato, Anexo I.

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

4.1 A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contração Especial, designadas pela Portaria nº 471, de 31 de março 2025.

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- Telefones: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154

- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico,

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/95) 216/780

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações, Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

SMA	Secretaria Municipal de Administração
PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLM	Cadastro de Licitantes do Município de Chopinzinho
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (3/95) 217/780

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
MEMO	Memorando
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SMA	Secretaria da Administração
DPLAN	Divisão de Planejamento e Projetos
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (4/95) 218/780

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE PARA TÉCNICA E PREÇO:

1.1 O critério PREÇO contempla o valor final apresentado pelo licitante na plataforma do https://www.gov.br/compras/pt-br/, correspondente a metodologia proposta em seu Plano de Trabalho, sendo desclassificado o que permanecer acima do valor referencial indicado pela Administração.

1.2 O critério TÉCNICA compreende a apresentação dos documentos indicados no Anexo XVII – Termo de Referência, sendo desclassificado o licitante que não apresentar a documentação do exigida e/ou atingir pontuação igual a zero.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 A proposta de técnica e preço será avaliada pelo(a) Comissão de Contratação Especial.

2.2 O julgamento será feito pelo somatório das notas de Proposta Técnica (NTF) e de Proposta de Preço (NPP), obedecendo os percentuais indicados neste edital, em conformidade com o § 2º do Art. 37 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 O cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada licitante se dará conforme critério abaixo, em conformidade com o art.13, inciso III da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023.

2.4 O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes será de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

NF = 0,7 x NTF + 0,3 x NPP

Sendo:

NF = Nota Final

NTF = Nota da Proposta Técnica Final

NPP = Nota da Proposta de Preço

2.5 No cálculo das Notas Finais, serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais, com arredondamento matemático.

2.6 Observado o disposto no subitem precedente, será declarada vencedora da fase de julgamento a licitante que atingir a maior NOTA FINAL, passando para a fase de habilitação.

2.7 Havendo empate entre duas ou mais proposta na NOTA FINAL, serão adotados os critérios de desempate previstos no art.60 da Lei Federal n°14.133/2021.

2.8 A presente contratação esta enquadrada como serviço especial de engenharia.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (5/95) 219/780

4 VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

4.2 O prazo de execução do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução por Empreitada Por Preço Global.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 GARANTIA:

5.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

5.2 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, em atenção ao vulto e a complexidade do objeto da licitação, a fim de assegurar a competividade e a isonomia contidas no caput do art. 37 da Constituição Federal.

7 ANEXOS:

Anexo I	-	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	-	Minuta da Ordem de Serviço
Anexo III	-	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	-	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	-	Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VI	-	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo VII	-	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo VIII	-	Carta Credencial
Anexo IX	-	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo X	-	Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
Anexo XI	-	Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo XII	-	Planilha(s) do BDI Referencial

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (6/95) 220/780

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

Anexo XIII	-	Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
Anexo XIV	-	Elemento(s) Técnico(s) Instrutor(es)
Anexo XV	-	Documentos de Habilitação
Anexo XVI	-	Declaração de LGPD
Anexo XVII	-	Termo de Referência

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo / emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (7/95) 221/780

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido pela Comissão de Contratação Especial, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 A Comissão de Contratação Especial exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 16-1.517-2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (8/95) 222/780

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 A Comissão de Contratação Especial verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone (46) 3242-8630 / (42) 9 9930-4451.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

4.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 As propostas de preço e as propostas técnicas deverão ser postadas a partir da data de publicação do Edital, pelo sistema disponível no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, podendo ser substituídos ou excluídos até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando se encerra a fase de recebimento de propostas.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (9/95) 223/780

4.3 A simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.4 A Comissão de Contratação Especial, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preços deverá conter o objeto e o preço, bem como estar em conformidade com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

5.2 A proposta técnica deverá obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderá ser acompanhada por documentos complementares não relacionados.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços especiais de engenharia.

5.5 Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

5.7 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 A verificação da conformidade das propostas de técnica e de preços será feita exclusivamente na fase de julgamento.

6.3 Iniciada a sessão pública, A Comissão de Contratação Especial, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

6.3.1 Eventual postergação do prazo acima será comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer dos licitantes.

6.3.2 Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação Especial e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.5 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Município de Chopinzinho, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

7 RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Após o julgamento preliminar das propostas técnica e de preços, bem como da verificação da conformidade destas, A Comissão de Contratação Especial solicitará, por meio do sistema eletrônico do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, os documentos para habilitação (Anexo XV) do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preços definidos neste Edital e seus Anexos, para que este licitante, no prazo de 1 (um) dia útil, os apresente.

7.2 Os documentos para habilitação deverão obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.

7.3 Caso o licitante que obteve a maior pontuação indicada acima seja considerado habilitado, será divulgado o resultado de que trata o subitem 6.3 deste Edital, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

7.4 Caso este licitante seja considerado inabilitado, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) subsequente(s), em ordem de classificação, para que, no mesmo prazo acima, apresente(m) seus documentos para habilitação conforme Edital e, se necessário, documentos complementares, até que haja licitante habilitado, e então será divulgado o resultado de que trata o subitem 6.3 deste Edital, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

7.5. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, exaurida a lista de participantes, após todas as análises, será divulgado o resultado do julgamento das propostas técnicas e de preços, e da habilitação, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

8 SANEAMENTO E DILIGÊNCIAS

8.1 Nos termos do § 2º e § 3º do Art. 57 do Decreto Municipal nº 73/2023, em qualquer fase da licitação, poderão ser promovidas as diligências que A Comissão de Contratação Especial entender necessárias, assim como adotar medidas de saneamento, desde que não seja alterada a substância da proposta, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

8.2 Quando verificada a presença de vício insanável, poderá ocorrer o afastamento de licitante, conforme § 4º do Art. 57 do Decreto Municipal nº 73/2023.

9 CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

9.1 Para atuar no certame, a licitante deverá nomear um representante legal que poderá ser credenciado de acordo com o modelo do Anexo VIII – Carta Credencial deste Edital, ou procuração por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma licitante, ou ainda, indicar seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade mediante apresentação de cópia de contrato social, estatuto ou documentos correlatos.

9.2 A licitante deverá indicar os endereços comercial e eletrônico atualizados, aptos a receberem eventuais comunicações decorrentes desta licitação.

9.3 O representante indicado deve zelar pelo gerenciamento e manutenção dos endereços informados, comunicando qualquer alteração a Comissão de Contratação Especial, sob pena de responder pelo não recebimento das informações pertinentes.

9.4 As comunicações dirigidas ao representante indicado suprem, para todos os efeitos, o dever da Comissão de Contratação Especial de dar conhecimento dos atos praticados.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (11/95) 225/780

9.5 O disposto nos subitens anteriores não se aplica à comunicação dos atos de classificação e desclassificação das propostas; habilitação e inabilitação do licitante; homologação; anulação e revogação da licitação; e demais atos publicados no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/.

10 PREÇO MÁXIMO

10.1 O preço total máximo estabelecido pelo Município de Chopinzinho para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R$ 607.229,57 (seiscentos e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).

11 PROPOSTA DE PREÇOS

11.1.1 A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

11.1.1.1 Carta Proposta, conforme modelo do Anexo III – Carta Proposta deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda:

a) preço total para a execução dos serviços objeto da licitação;

b) mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e,

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação.

11.1.1.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

11.1.2 Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo III – Proposta de Preços deste Edital;

11.1.3 Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelo do Anexo XIII – Cronograma Físico e Financeiro deste Edital.

11.2 Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

11.3 Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

11.4 Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta da contratada.

11.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar declaração de que a licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IV – Declaração para “Microempresas e Empresas de Pequeno Porte”. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, podendo a prática ensejar, também, na aplicação de sanções administrativas. Deverão apresentar, ainda, (i) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente que comprove a condição para os benefícios legais, emitida em até, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da licitação, e (ii) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE. As licitantes que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a referida lei, estão dispensadas de apresentar a declaração indicada. A não comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implica na participação no pleito sem os benefícios legais.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

11.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

11.8 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 73, de 2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12 PROPOSTA TÉCNICA

12.3.1 Da empresa será exigida a comprovação de capacidade técnica operacional mínima, sob pena de desclassificação da empresa, que se dará através da entrega dos documentos listados na sequência.

12.3.2 Deverá ser comprovado através de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a(s) empresa(s) tenha(m) executado serviço(s) similar(es) ao objeto do presente Termo de Referência, que comprovem ter executado os seguintes serviços:

12.3.2.1 Capacidade Operacional

12.3.2.1.1 Parâmetros exigidos conforme indicado no quadro abaixo:

Descrição
Elaboração de anteprojeto de implantação e/ou duplicação, de infraestrutura rodoviária
Elaboração de Estudo Ambiental para implantação (construção) e/ou duplicação rodoviária e ou infraestrutura viária
Elaboração de Estudo de tráfego com pesquisa de Origem e Destino, estudo de tráfego e micro projeções de tráfego
Estudo de viabilidade econômico-financeira de projetos de infraestrutura viária

12.3.2.1.2 A experiência técnica deverá ser comprovada através de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) para o critério citado no quadro indicado no item 12.3.2.1.1 a(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), deverão indicar a empresa como executora dos serviços e conter nome do contratante, período de realização do serviço, quantitativos realizados e local de execução;

12.3.2.1.3 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) e/ou declaração(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, devidamente certificados pelo Conselho Regional competente;

12.3.2.1.4 Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões), e/ou atestado(s), e/ou declaração(ões), sempre que aplicável:

Nome do contratado e do contratante;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (13/95) 227/780

- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Nome do profissional;
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução);
- Data de início e de término;
- Serviços com os respectivos quantitativos executados.

12.3.2.1.5 O atestado, certidão e/ou declaração que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Contratação;

12.3.2.1.6 Quando a(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) não for(em) emitida(s) pelo contratante principal, deverá(ão) ser juntada(s) à(s) documentação(ões) declaração formal do contratante principal confirmando que o proponente foi responsável pela sua execução;

12.3.2.1.7 Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Profissional Competente;

12.3.2.1.8 Comprovar através de certificado(s), registro(s) ou declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o(s) profissional(is) tenha(m) que comprovado o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

12.3.2.2 Capacidade técnica profissional

12.3.2.2.1 Os profissionais apresentados como responsáveis técnicos e colocados à disposição para elaboração e/ou entrega dos produtos, deverão estar aptos a cumprir as funções e atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

12.3.2.2.2 A validação e/ou comprovação de capacidade técnica consistirá no atendimento dos itens exigidos abaixo, sob pena de desclassificação da empresa:

Descrição
Elaboração e/ ou Coordenação de anteprojeto de implantação e/ou duplicação, incluindo restauração de rodovias
Elaboração de Estudo Ambiental para implantação (construção) e/ou duplicação rodoviária e ou infraestrutura viária
Elaboração de Estudo de tráfego com pesquisa de Origem e Destino, estudo de tráfego e micro projeções de tráfego
Estudo de viabilidade econômico-financeira de projetos de infraestrutura viária

12.3.2.2.3 A capacidade técnica profissional deverá ser comprovada através de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) para cada critério citado no quadro indicado no item 12.3.2.2.2 a(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), deverão indicar a licitante como executora dos serviços e conter nome do contratante, período de realização do serviço, quantitativos realizados e local de execução;

12.3.2.2.4 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) e/ou declaração(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, destacados com marca texto os itens que comprovarão as exigências, devidamente certificados pelo Conselho Regional competente;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

12.3.2.2.5 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação da(s) certidão(ões), e/ou atestado(s), e/ou declaração(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter, sempre que aplicável, as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Nome do profissional;
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução);
- Data de início e de término;
- Serviços com os respectivos quantitativos executados.

12.3.2.2.6 O atestado ou certidão ou declaração que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Contratação;

12.3.2.2.7 Quando a(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) não for(em) emitida(s) pelo contratante principal, deverá(ão) ser juntada(s) à(s) documentação(ões) declaração formal do contratante principal confirmando que o proponente foi responsável pela sua execução;

12.3.2.2.8 Deverá ser apresentada Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou conselho competente, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

12.3.2.2.9 Após a celebração do contrato e emissão da Ordem de Serviço, a Fiscalização do Município de Chopinzinho poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação de comprovação de experiência em trabalhos compatíveis com os produtos constantes na presente licitação, para os demais profissionais envolvidos na execução dos produtos, além da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou equivalente de outros conselhos de classe quando couber) que fará parte integrante dos relatórios anteriormente mencionados;

12.3.2.2.10 Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná com autorização para atuação em outro estado, no momento da assinatura do contrato;

12.3.2.2.11 Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

12.3.2.2.12 A Comissão de Contratação Especial, a seu exclusivo critério, solicitar os originais e/ou autenticados de quaisquer documentos apresentados, se julgar necessário;

12.3.2.2.13 As declarações e outros anexos deverão atender aos termos dos modelos apresentados no Edital.

12.3.2.2.14 A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V.

12.4 Proposta Metodológica e Plano de Trabalho

12.4.1 A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com critérios que abordarão o plano de trabalho proposto, a capacidade técnica e o respectivo quadro técnico apresentado.

12.4.2 A Nota da Proposta Técnica (NPT1) será formada pela soma da nota da Proposta Metodológica (NPM1) com a nota do Plano de Trabalho (NPT2), onde:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

NPT = NPM1 + NPT2

NPT	NPM1	Proposta Metodológica	30	50
	NPT2	Proposta do Plano de trabalho	20	

12.4.2.1 Na Proposta Metodológica a proponente deverá demonstrar conhecimento sobre os assuntos relativos à elaboração de anteprojeto para obras rodoviárias, considerando aspectos metodológicos correlacionados às tarefas que está se propondo a realizar, incluindo proposições de modificações e/ou métodos de trabalho que venham a ser mais eficazes e eficientes em relação ao modelo básico de atuação e na obtenção de resultados esperados na execução dos serviços objeto desta Licitação. A Proposta Metodológica deverá ter no mínimo 10 (dez) páginas e no máximo 20 (vinte) páginas **(Nota da Metodológica (NPM1) = Pontuação máxima = 30 pontos);**

12.4.2.2 No Plano de Trabalho será examinado o seu detalhamento, a sua funcionalidade e adequação à execução dos trabalhos, segundo o enfoque técnico e metodológico de inovação proposto, além de ser avaliado o nível de atendimento às expectativas do Contratante quanto à forma de condução dos trabalhos de elaboração dos serviços objeto desta Licitação **(Nota do Plano de Trabalho (NPT2) = Pontuação máxima = 20 pontos);**

Critérios de Pontuação por Conceito**:**

PARTE	PARCELAS	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO						Nota Máxima
Parte 01 – Proposta Técnica NPT = NPM1 + NPT2	**NPM1 - Nota Reconhecimento e Detalhamento Técnico: Pontuação máxima = 30 pontos**							50
	NPM1	**Critérios de Pontuação Itens Avaliados**	**Ótimo**	**Bom**	**Regular**	**Insuficiente**	**Não abordado**	
		Conhecimento trecho e escopo	10	8	5	2	0	
		Descrição técnica de acessos, interseções, pontes existentes, contenções, taludes, etc.	10	8	5	2	0	
		Proposição e descrição de soluções técnicas para as demandas do escopo	10	8	5	2	0	
		Nota Máxima e Mínima	**30**				**0**	
	NPT2 - Nota Metodologia de trabalho: Pontuação máxima = 20 pontos							
	NPT2	**Critérios de Pontuação por Conceito Itens Avaliados**	**Ótimo**	**Bom**	**Regular**	**Insuficiente**	**Não abordado**	
		Conhecimento dos serviços, descrição e metodologia de execução das atividades	10	8	5	2	0	
		Proposição de metodologias de controle de prazos e de inovação	10	8	5	2	0	
		Nota Máxima e Mínima	**20**				**0**	

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (16/95) 230/780

- Ótimo: será aplicado quando o texto apresentar informações relevantes, for coerente, claro, objetivo, apresentado grau diferenciado de qualidade;
- Bom: será aplicado quando o texto contiver informações satisfatórias sobre o assunto em pauta, for coerente, claro, objetivo, e com qualidade na apresentação;
- Regular: será aplicado quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do assunto abordado e não tiver objetividade e clareza suficientes ou quando o assunto tiver abordagem restrita e sem definição objetiva;
- Insuficiente: será aplicado quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não forem abordados pontos fundamentais do problema ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão da proposta;
- Não Abordado: ou erroneamente abordado será aplicado quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.

12.5 Critérios de Avaliação da Capacitação Técnica

12.5.1 Capacitação Técnica Operacional da Empresa Proponente: Os documentos comprobatórios da qualificação técnica da empresa proponente serão pontuados da seguinte maneira:

12.5.1.1 Serão considerados os seguintes requisitos técnicos mínimos:

12.5.1.1.1 Elaboração de anteprojeto de implantação e/ou duplicação, de infraestrutura rodoviária,

12.5.1.1.2 Elaboração de Estudo Ambiental para implantação (construção) e/ou duplicação rodoviária e ou infraestrutura viária,

12.5.1.1.3 Elaboração de Estudo de tráfego com pesquisa de Origem e Destino, estudo de tráfego e micro projeções de tráfego,

12.5.1.1.4 Estudo de viabilidade econômico-financeira de projetos de infraestrutura viária;

12.5.1.1.2 Os quatro itens de avaliação descritos acima deverão estar descritos nos atestados/certidões, uma vez que os serviços descritos são correlatos entre eles:

Quesito Avaliado	Tópico Avaliado	Critérios	Pontuação Máxima por Item Avaliado
QUESITO 12.4 - Capacidade Técnica Operacional da Empresa Proponente	**PQ12.4.1). Os atestados/certidões apresentadas cumprem as exigências estabelecidas no Item 12.4.1 do Termo de Referência (15,00 pts)**	A empresa apresenta comprovação de capacidade técnica operacional mínima nos requisitos abaixo: - Elaboração de anteprojeto de implantação e/ou duplicação, de infraestrutura rodoviária - Elaboração de Estudo Ambiental para implantação (construção) e/ou duplicação rodoviária e ou infraestrutura viária - Elaboração de Estudo de tráfego com pesquisa de Origem e Destino, estudo de tráfego e micro projeções de tráfego - Estudo de viabilidade econômico-financeira de projetos de infraestrutura viária	10,00 pts.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (17/95) 231/780

		Comprovação de Exigências apresentadas.	15,00 pts.
Pontuação Máxima para o Quesito:		**25,00 pts.**	

12.6 Capacitação Técnica Funcional do Profissional Habilitado:

12.6.1 Os profissionais indicados para a qualificação técnica deverão atender aos seguintes requisitos:

12.6.1.1 Os profissionais indicados deverão ter formação respectivamente em Engenharia Civil e Ambiental, ter tempo de formação mínimo de 10 (dez) anos;

12.6.1.2 Especificamente para o Eng. Civil, ter exercido 10 anos ou mais, por currículo e/ou por declaração e/ou por carteira de trabalho e/ou contrato de trabalho com comprovação de vínculo, na função de Responsável Técnico ou de Coordenador na Elaboração de Anteprojetos de Obras Rodoviária;

12.6.1.3 Os itens de avaliação descritos acima, cuja soma dos tempos supere os 10 anos de formação, deverão estar descritos em atestados/certidões, uma vez que os serviços descritos são correlatos entre eles:

12.6.1.4 Critérios de Pontuação:

Quesito Avaliado	Tópico Avaliado	Critérios	Pontuação Máxima por Item Avaliado
QUESITO 12.4 - Capacidade Técnica Operacional da Empresa Proponente	**PQ12.4.2). Os atestados/certidões apresentadas cumprem as exigências estabelecidas no Item 12.4.2 do Termo de Referência (15,00 pts)**	Profissional com formação superior completa em Engenharia Civil, detentor de atestado(s) ou certidão(ões) ou declaração(ões), devidamente certificado(s) no conselho regional competente, capaz(es) de comprovar: • Ter experiência de 10 (dez) anos ou mais na área de formação, • Ter exercido 10 (dez) anos ou mais, por currículo e/ou por declaração e/ou por carteira de trabalho e/ou contrato de trabalho com comprovação de vínculo, na função de Responsável Técnico ou de Coordenador na Elaboração de Anteprojetos de Obras Rodoviárias e Elaboração e/ou Coordenação de Estudo Ambiental respectivamente.	10,00 pts.
		Comprovação de Exigências apresentadas.	15,00 pts.
Pontuação Máxima para o Quesito:		**25,00 pts.**	

12.7 A Nota da Qualificação Técnica (NQT) será obtida pela soma da nota da Capacidade Técnica da Proponente (CTP) e da Nota da Capacidade Técnica Funcional (CTF)

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

NQT = CTP + CTF

A Nota Técnica Final (NTF) será formada pela soma da Nota da Proposta Técnica (NPT) com a Nota da Qualificação Técnica (NQT)

NTF = NPT + NQT

12.8 PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

12.8.1 Comissão de Contratação Especial:

12.8.1.1 A Proposta Técnica e de Preço será avaliada pela Comissão de Contratação Especial que será formada por servidores do Município de Chopinzinho/PR.

12.8.2 Julgamento:

12.8.2.1 O julgamento será feito pelo somatório das notas de PROPOSTA TÉCNICA (NTF) e de PREÇO (NPP), obedecendo aos percentuais indicados edital;

12.8.3 O cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada licitante se dará conforme critério abaixo, em conformidade com o art. 13, inciso III da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023.

PARTE	PARCELAS	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Nota Máxima
PARTE ÚNICA NP = NPP	**NPP**	**CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA PROPONENTE** **NPP - Nota da proposta de preço: Pontuação máxima = 1 ponto.** NPP = 100 x (X1/ X2) X1 = Valor da Proposta de menor valor global proposto entre os licitantes classificados (melhor proposta) X2 = Valor da Proposta de Preço	1

12.8.4 O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes será de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

NF = 0,7 x NTF + 0,3 x NPP

Sendo:

NF = Nota Final

NTF = Nota da Proposta Técnica Final;

NPP = Nota da Proposta de Preço

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (19/95) 233/780

12.8.5 No cálculo da Nota Final da Proposta Técnica (NPT) e da Nota da Proposta de Preço (NPP), serão consideradas apenas 03 (três) casas decimais, com arredondamento matemático;

12.8.6 Observado o disposto no subitem precedente, será declarada vencedora da fase de julgamento a licitante que atingir a maior NOTA FINAL, passando para fase de habilitação;

12.8.7 Havendo empate entre duas ou mais propostas na NOTA FINAL, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal n° 14.133/2021.

13 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 A Comissão de Contratação Especial dará ciência aos interessados do resultado do julgamento das propostas técnica e de preços por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ e o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

14 OS RECURSOS

14.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

14.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

14.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

14.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

14.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pela Comissão de Contratação Especial.

14.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

14.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pela Comissão de Contratação Especial à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

16 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

16.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Cadastro Unificado de

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

Fornecedores do Município de Chopinzinho ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

16.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

16.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 16.2 e 16.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

16.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

16.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

16.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

16.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

16.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

16.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, e da Lei Federal n.º 12.378/2010.

16.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

16.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

16.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (21/95) 235/780

16.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

16.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

16.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

16.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

16.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I_{(TX)} = I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.18 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

17 SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do CONTRATO e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e para o melhor interesse público. Desta forma:

a) É vedada a subcontratação total;

b) É permitida a subcontratação parcial, no limite estabelecido de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO;

c) O percentual de 30% (trinta por cento) será verificado inclusive durante a execução contratual, devendo a contratada indicar a parcela de serviços subcontratados, informando e solicitando novas autorizações de subcontratações, caso ocorram.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (22/95) 236/780

d) Toda subcontratação deverá ser precedida de autorização da CONTRATANTE.

e) É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

f) É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação.

17.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante à CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do serviço prestado, devendo ser comprovada a qualificação técnica de acordo com o exigido ao contratado;

17.3 A subcontratada deverá comprovar que possui a qualificação técnica exigida ao contratado.

17.4 Aplica-se também ao(s) eventual(is) subcontratado(s) o disposto editalício que trata da participação e impedimentos legais à participação de empresas nesta licitação. Será exigido documentos capazes de comprovar a idoneidade e a capacidade técnica do interessado para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação;

17.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

17.6 Embora o aceite de subcontratação deva ser realizado antecipadamente, há a possibilidade de realizar excepcionalmente aceitação posterior da subcontratação;

17.7 Se a subcontratação não for aceita (prévia ou posteriormente), os serviços não devem ser pagos ou, se pagos, deverão ser glosados integralmente;

17.8 A subcontratação não estabelece uma relação jurídica de natureza contratual entre a Administração e o subcontratado. Desta forma não caberá a CONTRATANTE intervir, mediar, conciliar, interferir ou arcar com quaisquer ônus advindos da relação comercial entre o contratado e o seu subcontratado, independentemente de ter autorizado a subcontratação. O contratado se obriga pela totalidade dos encargos junto aos subcontratados.

18 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

18.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

19.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

19.3 Aplica-se, ainda, no que couber, as seguintes disposições, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

19.4 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

19.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

19.5.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

19.6 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

19.7 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

19.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

19.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

19.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e/ou publicadas Diário Oficial do Município.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

20.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

20.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

20.3 É facultado a Comissão de Contratação Especial a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Comissão de Contratação Especial ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

20.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

20.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

20.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. A Comissão de Contratação Especial, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

20.8 A Comissão de Contratação Especial, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

20.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 01 de abril de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIAL DE ENGENHARIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência n.º 0000/2025 (memorando n.º 1.517/2025) do Procedimento Licitatório nº 43/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Implantação do Contorno Viário ao Município de Chopinzinho.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Concorrência Eletrônica n.º XXXXXXXX/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 43/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 1.517/2025.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os projetos deverão ser entregues em formato digital, acompanhados das Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's, através do e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br.

3.2 O prazo de entrega dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço a ser expedida pelo município de CHOPINZINHO/PR em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, em remessa única, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

3.3 A Contratada deverá garantir na execução de seus serviços a obediência às seguintes condições, normas ou premissas.

3.3.1 Instruções e condições apontadas neste Edital e demais que compuserem esta licitação;

3.3.2 Normas Regulamentadoras da Segurança e da Medicina do Trabalho;

3.3.3 Manuais, ordens de serviço e portarias do DER/PR;

3.3.4 Manuais, normas e especificações técnicas do DNIT;

3.3.5 Normas técnicas da ABNT e outras aceitas internacionalmente, bem como todas as demais Leis, Normas, Resoluções, Portarias, Pronunciamentos Técnicos e Orientações, aplicáveis objeto deste Edital.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (27/95) 241/780

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá ao Senhor Gustavo Meloto, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato, caberá a servidora Ana Kelle Malaguti e como substituto do fiscal o servidor Leopoldo Cavalli Junior, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O prazo de entrega dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço a ser expedida pelo município de CHOPINZINHO/PR em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, em remessa única, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

7.1.1 Os projetos deverão ser entregues em formato digital, acompanhados das Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's, através do e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br.

7.2 Os Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e na proposta.

7.3 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 Medição de Serviços a Preço Global:

7.6.1 São considerados como serviços pagos por preço global.

7.6.2 O percentual de cada um dos itens deve seguir o estabelecido por este edital em seu orçamento, sendo aceitas proposições diferentes quando apresentada a devida justificava na respectiva proposta técnica, sendo vedado que tal alteração enseje o desiquilíbrio no cronograma financeiro;

7.6.3 Será definido pela Contratada, considerando os serviços a serem emitidos e de acordo com o que fora apresentado em sua proposta técnica.

7.6.4 Os pagamentos estão condicionados à aprovação de cada serviço de acordo com o cronograma e o valor pactuado com a Contratada.

7.6.5 As medições serão realizadas da seguinte forma:

7.6.5.1 5% na entrega de cada serviço, de acordo com o valor contratado;

7.6.5.2 60% na aprovação de cada serviço, de acordo com o valor contratado;

7.6.5.3 35% após aprovação da minuta do anteprojeto e consolidação final dos serviços;

7.6.6 As medições serão mensais, desta forma, os itens a serem medidos correspondem aos serviços aprovados no respectivo mês, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

7.7 Dos serviços

7.7.1 Os serviços e atividades compreendidos para cada etapa prevista no cronograma disposto no item 7.1 deverão ser realizados de acordo com o Cronograma de execução.

7.7.2 A contratada poderá propor alterações na tabela proposta neste Edital, desde que autorizada expressamente pela fiscalização e em consonância com a “Metodologia e Plano de Trabalho” apresentada na proposta técnica, sendo vedada qualquer alteração na ordem presente no Cronograma de Execução.

7.7.3 O escopo dos produtos finais a serem entregues devem atender ao objeto e as suas particularidades, conforme descrito no presente Termo de Referência, bem como ao escopo definido para cada um dos produtos contratados.

7.7.4 Caso existam divergências entre informações de quais produtos estão compreendidos no objeto da contratação, sempre prevalecerá o descrito no orçamento anexo ao Edital.

7.8 Regime de Execução

7.8.1 Execução indireta – empreitada por preço global, na modalidade de técnica e preço.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobrado:	1316 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A equipe profissional indicada na proposta técnica da empresa vencedora será a responsável direta pela execução do objeto do contrato. A presença dessa equipe é essencial para garantir a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, conforme os critérios estabelecidos.

10.1.10.1 A substituição do profissional inicialmente indicado será permitida apenas em situações excepcionais, mediante a apresentação de uma solicitação formal ao gestor do contrato, que decidira com o apoio da fiscalização. A aprovação da substituição dependerá da comprovação de que o novo profissional proposto possui qualificações técnicas equivalentes ou superiores às do profissional originalmente indicado.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo comas cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Os serviços deverão ser executados de forma satisfatória, e substancialmente realizados de acordo com as condições técnicas e as Normas Técnicas em vigor.

12.2 O recebimento (provisório ou definitivo) dos serviços está disciplinado no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e não elimina o dever da Contratada em responder pela integridade do serviço e de vícios, mesmo que estes se revelem em momento posterior ao recebimento, pela impossibilidade de detecção na ocasião, devendo responder por eles.

12.3 A garantia pelo cumprimento do objeto contratual e pela responsabilidade indenitária decorrente de sanção consistirá em caução inicial, em percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades previstas no subitem 12.5 com validade, no mínimo, equivalente ao prazo de vigência do contrato.

12.4 Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, a garantia deve, igualmente, ser estendida.

12.5 Da forma da garantia:

12.5.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.5.2 Seguro-garantia;

12.5.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

12.5.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.6 A garantia deverá ser apresentada ao Município em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da empresa vencedora pela Divisão de Planejamento, para assinatura do respectivo Termo Contratual, observando-se o seguinte:

12.6.1 Quando realizada em dinheiro, mediante entrega do comprovante, devidamente autenticado, de depósito efetuado, através de guia própria e nas demais modalidades, mediante apresentação do original do título próprio.

12.6.2 Se oferecida nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, as respectivas apólices deverão consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo e abrangem toda e qualquer multa imposta à Contratada decorrente da execução do objeto.

12.7 Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no subitem 15.3 e nas mesmas modalidades e locais.

12.8 A garantia será liberada após o término do prazo de vigência do contrato, devidamente corrigida, se for o caso, mediante apresentação da Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente à Matrícula do objeto contratado.

12.8 O não recolhimento da garantia estabelecida no subitem 12.3 no prazo previsto no subitem 12.5 deste Edital caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as sanções previstas no item 14 do Contrato.

12.9 Para a assinatura do Contrato, fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da empresa vencedora pela Contratante.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (36/95) 250/780

17 SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do CONTRATO e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e para o melhor interesse público. Desta forma:

a) É vedada a subcontratação total;

b) É permitida a subcontratação parcial, no limite estabelecido de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO;

c) O percentual de 30% (trinta por cento) será verificado inclusive durante a execução contratual, devendo a contratada indicar a parcela de serviços subcontratados, informando e solicitando novas autorizações de subcontratações, caso ocorram.

d) Toda subcontratação deverá ser precedida de autorização da CONTRATANTE.

e) É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

f) É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação.

17.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante à CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do serviço prestado, devendo ser comprovada a qualificação técnica de acordo com o exigido ao contratado;

17.3 A subcontratada deverá comprovar que possui a qualificação técnica exigida ao contratado.

17.4 Aplica-se também ao(s) eventual(is) subcontratado(s) o disposto editalício que trata da participação e impedimentos legais à participação de empresas nesta licitação. Será exigido documentos capazes de comprovar a idoneidade e a capacidade técnica do interessado para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação;

17.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

17.6 Embora o aceite de subcontratação deva ser realizado antecipadamente, há a possibilidade de realizar excepcionalmente aceitação posterior da subcontratação;

17.7 Se a subcontratação não for aceita (prévia ou posteriormente), os serviços não devem ser pagos ou, se pagos, deverão ser glosados integralmente;

17.8 A subcontratação não estabelece uma relação jurídica de natureza contratual entre a Administração e o subcontratado. Desta forma não caberá a CONTRATANTE intervir, mediar, conciliar, interferir ou arcar com quaisquer ônus advindos da relação comercial entre o contratado e o seu subcontratado, independentemente de ter autorizado a subcontratação. O contratado se obriga pela totalidade dos encargos junto aos subcontratados.

17.9 Durante a execução contratual, após a autorização de cada subcontratação, caberá ao Contratado atualizar e apresentar a CONTRATANTE as novas composições de custos dos serviços, demonstrando a manutenção da equação econômico-financeira estabelecida

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

18 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

18.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

18.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

18.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

18.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

18.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

18.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

18.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

18.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

18.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

18.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

18.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

18.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Gustavo Meloto
Gestor do Contrato

Ana Kelle Malaguti
Fiscal do Contrato

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

Leopoldo Cavalli Junior
Fiscal Substituto do Contrato

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Responsável Técnico da Contratada

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (40/95) 254/780

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

MEMORANDO	_____
EDITAL	Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
OBJETO	_____
PRAZO EXECUÇÃO	_____ (_____) dias
CONTRATO	_____ /20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R$ _____ (_____)
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__.
FISCAL	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO

Chopinzinho, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

ANEXO III

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Nome do órgão/entidade licitante
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____).
2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (42/95) 256/780

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (43/95) 257/780

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pela Comissão de Contratação Especial ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (46/95) 260/780

9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (47/95) 261/780

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

ANEXO VIII

CARTA CREDENCIAL

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto: _____

O(A) abaixo assinado(a), responsável legal pela licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º ___, CEP n.º _____, telefone (__) ____-____, e-mail _____, vem, pela presente, informar a V.S.as. que o senhor(a) _____, Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, é a pessoa designada para representar nossa licitante na licitação acima referida.

_____, __ de _____ de 20__.

Atenciosamente,

_____

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável Legal da Licitante _____

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (49/95) 263/780

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência n.º ____/20__
Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=		

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=		

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		**30**	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		**50**	
VALOR PATRIMONIAL – VP		**20**	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	⊏	1,2
30	≤	ILC	<	36	⊏	1,5

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	⊏	2,0
50	≤	ILG	<	60	⊏	2,5

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	⊏	0,8
20	≤	VP	<	24	⊏	1,0

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

36	≤	ILC	<	39	☐	1,8
39	≤	ILC	<	51	☐	2,1
		ILC	≥	51	☐	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

60	≤	ILG	<	65	☐	3,0
65	≤	ILG	<	85	☐	3,5
		ILG	≥	85	☐	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

24	≤	VP	<	26	☐	1,2
26	≤	VP	<	34	☐	1,4
		VP	≥	34	☐	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:
Kf = Coeficiente Financeiro
Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:
PL = Patrimônio Líquido
SC = Saldo Contratual

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____ CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (52/95) 266/780

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
	GRUPO A	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

TOTAL (A+B+C+D)	

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

ANEXO XI

MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/202_
Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] X\ 100$$

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
G: taxa de garantias;
R: taxa de riscos;

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

DF:	taxa de despesas financeiras;
L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

ANEXO XII

PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
(Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

ANEXO XIII

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Arquivo anexado no site do órgão/entidade licitante: https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
(Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

ANEXO XIV

ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Arquivo anexado no site de licitações do sistema adotado para a licitação:
https://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/
Entrar na pasta “Concorrência Eletrônica” e escolher esta licitação).

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

ANEXO XV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação Especial, verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante na Concorrência, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (58/95) 272/780

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento);

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo VI).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (59/95) 273/780

1.4.2.1 Os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		**30**	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		**50**	
VALOR PATRIMONIAL – VP		**20**	

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (61/95) 275/780

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 60.722,95 (sessenta mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 1.4.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, e for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.5.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.7 Na hipótese do item 1.5.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.8 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo XVI – Declaração LGPD.**

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (62/95) 276/780

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

Anexo XVII

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1 Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Implantação do Contorno Viário ao Município de Chopinzinho, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Qtde	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
01	**LOCAL: Início na BR-158 KM 477/ com saída para PR-281, KM 14 sentido Mangueirinha** Elaboração de anteprojeto de engenharia para implantação de contorno viário ao Município de Chopinzinho aproximadamente 8 km, sendo pela região norte ou sul do município, conforme o estudo de viabilidade. O Projeto deverá englobar minimamente os seguintes itens: - Visita técnica ao local das obras com relatório fotográfico indicativo; - Reunião presencial para explanação de projeto após expedição de ordem para execução dos serviços. - Estudos de Tráfego, capacidade e níveis de serviço - Estudos Hidrológicos - Estudos Geológicos / Geotécnicos - Estudos de Traçado - Estudos Topográficos - Estudos e Projetos de Meio Ambiente - Diagnóstico de Obras-de-arte especiais - Diagnóstico de Segurança Viária e Sinalização - Projeto Geométrico - Projeto de Terraplenagem - Projeto de Drenagem - Projeto de Pavimentação - Projeto de Obras-de-arte especiais - Projeto de Segurança Viária - Projeto de Interseções - Projeto de Estabilização de aterros sobre solos compressíveis	01	R$ 607.229,57	R$ 607.229,57

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

	- Projeto de Obras complementares - Projeto de Desapropriação - Virtualização do projeto - Coordenação de projeto em BIM - Planilha de Cálculo de transportes (DMT), Composição BDI e Cronograma Físico/Financeiro. (Referência SINAPI e/ou DER/PR) * Deverão ser entregues os arquivos digitais (em pdf. e nas respectivas extensões editáveis dos documentos) e 02 vias impressas. * Todos as peças técnicas deverão ser entregues com as respectivas anotações de responsabilidade técnica.			

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Rodovia: PR-158

Trecho: Contorno de Chopinzinho

Extensão: 8 km – Aproximado – Traçado em vermelho

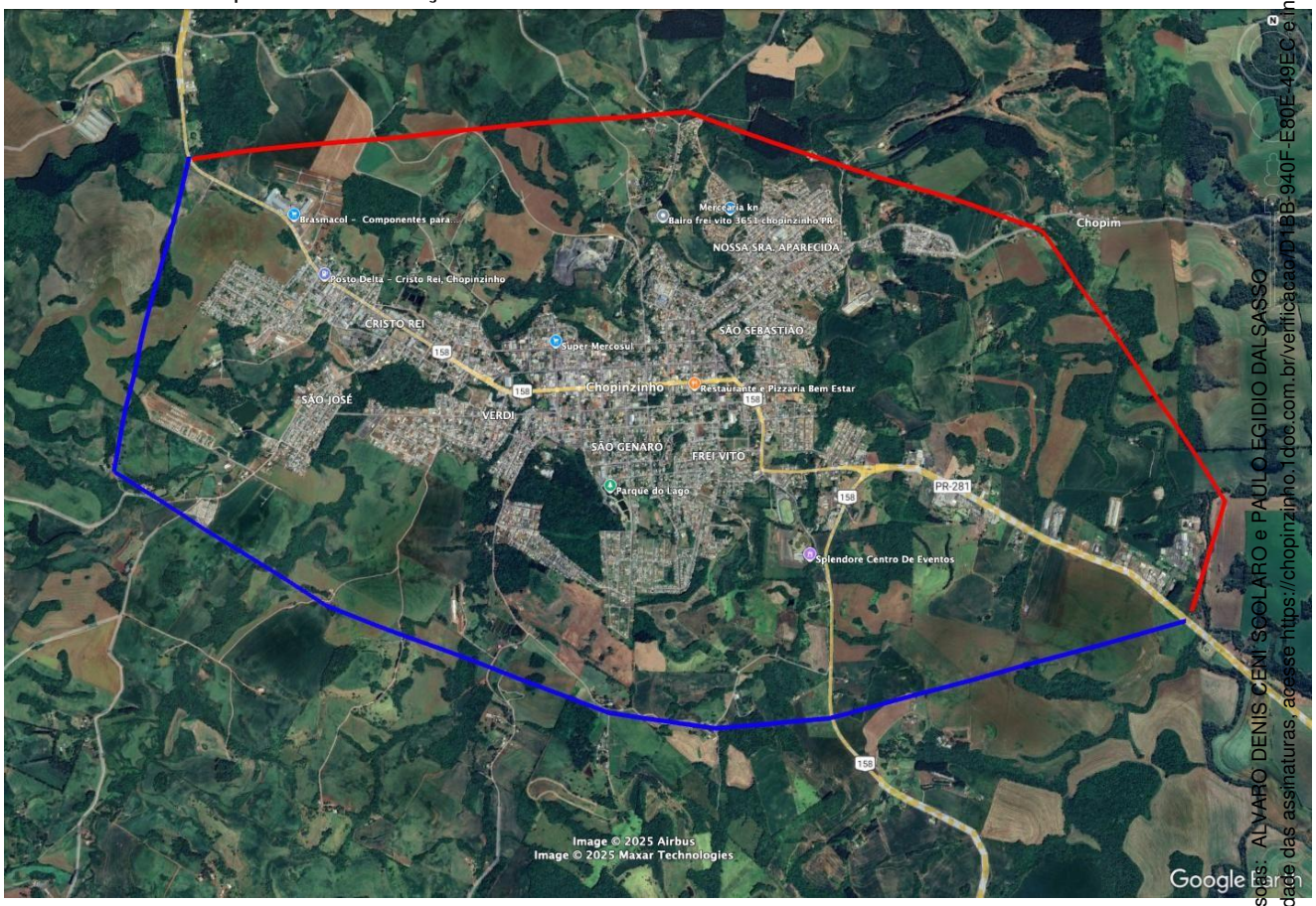

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

Contorno SUL aproximadamente 8 a 9 km

Contorno NORTE aproximadamente 8 a 9 km

Para os efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- **Anteprojeto:** peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, devendo conter, no mínimo, demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado; condições de solidez, de segurança e de durabilidade; prazo de entrega; estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível; parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade; proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia; projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta; levantamento topográfico e cadastral; pareceres de sondagem; memorial descritivo dos elementos da obra, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

- **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**: é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas junto aos Conselhos de classe nacionais e/ou regionais.

- **"As Built":** É a representação da forma como a obra foi executada, demonstrando eventuais alterações em relação ao projeto aprovado, necessárias sob quaisquer justificativas.

- **Assessoria de Engenharia Ambiental – AEA:** Unidade eminentemente de assessoramento ao Diretor Geral, responsável por estabelecer definições de responsabilidades, de critérios básicos e de diretrizes gerais a serem seguidas pelo DER/PR, órgãos oficiais e população, com relação ao meio ambiente, em todos os níveis de uma obra rodoviária.

- **Controle geométrico:** Consiste na realização de medidas geométricas dos serviços executados e suas comparações com os limites de aceitação. Nas especificações de serviços do DER/PR, estão definidas quais as medidas que devem ser controladas, assim como os parâmetros limitadores de aceitação para cada tipo de serviço.

- **Controle tecnológico:** Controle interno de responsabilidade da contratada, que consiste na verificação dos materiais aplicados e serviços executados, para satisfazer as especificações ou normas técnicas correspondentes.

- **Modelagem da Informação da Construção – BIM (*Building Information Modeling*):** Modelo virtual de uma construção atrelada a um conjunto de informações geradas ao longo do ciclo de vida do empreendimento.

- **Obra de Arte Especial – OAE:** Construções realizadas por artífices, ou de tipo "especial", únicas, por oposição às construções "normais". Comumente utilizado para referir-se a ponte, pontilhão, viaduto, passarelas e similares.

- **Ordem de Serviço:** É o instrumento emitido pelo contratante autorizando a contratada a executar os serviços, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização do objeto contratual.

- **Plano de trabalho:** Documento emitido pela contratada, compatível com o cronograma de desembolso contido no Edital, que informa o local, rodovia ou segmento da rodovia onde as atividades devem ser desenvolvidas, por mês considerado, além de conter o memorial descritivo das

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (67/95) 281/780

atividades e os serviços a serem realizados, o cronograma de execução e os principais profissionais e equipamentos envolvidos na realização dos serviços.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os projetos deverão ser entregues em formato digital, acompanhados das Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's, através do e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br.

1.4.2 O prazo de entrega dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço a ser expedida pelo município de CHOPINZINHO/PR em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, em remessa única, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

1.4.3 A Contratada deverá garantir na execução de seus serviços a obediência às seguintes condições, normas ou premissas.

1.4.3.1 Instruções e condições apontadas neste Termo de Referência e demais que compuserem esta licitação;

1.4.3.2 Normas Regulamentadoras da Segurança e da Medicina do Trabalho;

1.4.3.3 Manuais, ordens de serviço e portarias do DER/PR;

1.4.3.4 Manuais, normas e especificações técnicas do DNIT;

1.4.3.5 Normas técnicas da ABNT e outras aceitas internacionalmente, bem como todas as demais Leis, Normas, Resoluções, Portarias, Pronunciamentos Técnicos e Orientações, aplicáveis objeto deste termo de referência.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de elaboração de anteprojeto de contorno, onde são envolvidos vários serviços distintos, levantamentos topográficos, ensaios, cálculos volumétricos, estudo de impacto social, etc. Tais projetos são necessários para atendimento das necessidades que o Município levantou a respeito da normalização do fluxo de veículos de grande porte na zona industrial e residencial, bem como da melhoria no trafego das vias urbanas, considerando que a única maneira de qualquer veículo se deslocar para vindo dos Municípios de São João, Sulina, Saudade do Iguaçu, BR-277, Oeste do estado, para os Municípios de Coronel Vivida, Pato Branco, Honório Serpa e região Sul do Brasil é através das vias urbanas do Município, que sofrem desgaste com excesso de peso, tráfego acima da normalidade, e congestionamento em diversos pontos da cidade.

2.2 Justifica-se pelos seguintes motivos:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

2.2.1 Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos, de acordo com as especificações e mediante condições contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, estabelece o presente ANTEPROJETO BÁSICO visando contratar de empresa, para prestação de serviços na área de engenharia, conforme objeto a seguir: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE ENGENHARIA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

2.2.2 Considerando que a Divisão de Planejamento e Projeto possui em seu quadro Engenheiros afastados, outros que irão se afastar definitivamente e Considerando o volume de obras em andamento, as quais demandam de acompanhamento, vistoria, fiscalização, prestação de contas, ainda em razão da complexidade e tempo dispendido na realização da execução dos propósitos deste procedimento licitatório, além da incumbência das análises de projetos construtivos e vistoria de conclusão de obras autorizadas pelo Município. Portanto, embora a execução das atividades relativas ao setor de Engenharia do Município de Chopinzinho, esteja no rol de possível atuação direta do referido órgão, com base no princípio da eficiência da gestão pública, constitui prática do ente a contratação de serviços de apoio, subsídios e assessoramento em engenharia consultiva para estas atividades, a fim de viabilizar que a Administração Pública concentre recursos humanos nas áreas gerenciais e de controle.

2.2.3 Assim, a contratação destes serviços possibilita que a divisão de Engenharia continue mantendo uma estrutura gerencial adequada para acompanhamento eficiente e tempestivo de toda a gama de ações necessárias à realização de sua missão institucional, de maneira a possibilitar o atendimento dos serviços públicos inerentes a sua competência legal conforme planejado, proporcionando uma atuação proativa focada nos resultados de melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados, de forma a atender ao interesse público.

2.2.4 Sobre o tema prescreve o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, com o seguinte teor: Art. 117. execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição."

2.2.5 Para os fins desta Lei, consideram-se serviços profissionais especializados aqueles arrolados em seu art. 6, especialmente os previstos no inciso XVIII, a seguir:

Art. 6 (...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

(...)

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;"

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

2.2.6 Percebe-se, portanto, que as normas que disciplinam as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, admitem a contratação de empresas para execução dos serviços que ora são descritos.

2.3 Particularidades do Anteprojeto:

2.3.1 Deverá ser elaborado o anteprojeto de contorno a cidade de Chopinzinho numa extensão aproximada de 8 km. O anteprojeto deve possuir a implantação de acessos as rodovias rurais que terão interferência direta com o contorno a ser projetado. Para as interseções com as rodovias Estaduais e Federais deverão obrigatoriamente ser em desnível, inclusive prever as contenções.

2.3.2 Com a Contratação desse anteprojeto estaremos dando maior agilidade no processo de aprovação dos mesmos juntos aos órgãos gestores dos contratos, visto que os mesmos possuem cláusulas suspensivas, ou seja, prazos para apresentação e aprovação, além de ser precedida a doação dos referidos projetos ao DER/PR para posterior obra de implantação do trecho.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Com a Contratação desse projeto estaremos dando maior agilidade no processo de aprovação do mesmo junto ao DETRAN-PR.

3.2 A contratação de empresas especializadas em elaboração dos projetos, irá dar a agilidade necessária para a elaboração e apresentação dos projetos junto aos órgãos convenentes, garantindo a aplicação dos recursos dentro dos prazos estabelecidos no Contratos.

3.3 Os serviços contratados deverão ser executados por empresa de especializada em engenharia rodoviária, com a habilitação requerida no edital.

3.4 A elaboração do projeto de engenharia rodoviária de melhoramentos e pavimentação é o primeiro passo para implantação de rodovia com características adequadas.

3.5 Através dos estudos constantes da contratação, aspectos técnicos serão levantados, possibilitando o dimensionamento da rodovia de forma a atender às necessidades do tráfego e das condições locais existentes. Posteriormente à implantação da rodovia, ela será incorporada à malha rodoviária do DER-PR, sendo objeto de manutenção rotineiras realizadas por este órgão.

4 PESQUISA DE PREÇOS – ORÇAMENTO

4.1 Para o levantamento dos valores de referência foi utilizado o inciso II do Art. 471, do Decreto Municipal n° 73/2021 visto que o objeto a ser licitado não possui tabela de referência, assim, a apuração do valor foi realizada a partir do orçamento elaborado pela Arquiteta Kamila Willwock Harnisch.

> ***Art. 471.*** *(...)*
>
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e*

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

4.2 Os incisos I, III, IV e V não foram utilizados visto que o inciso I se trata de tabelas de referência, qual não possui e os demais por se tratar de projeto de engenharia, de forma que cada projeto possui suas especificações e custos o que torna inviável a utilização de outras contratações ou Notas fiscais.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O Objeto será um item único, sendo a forma mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Neste sentido, conforme o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 é vedada a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006)

7.3 A licitação será de ampla participação, visto que, não foram encontradas ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no inciso II do art 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS ESPECIAL

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como serviços especiais, conforme estabelece o inciso XIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2 Conforme o **Estudo Técnico Preliminar**, a execução do anteprojeto demanda uma **abordagem multidisciplinar**, englobando as seguintes atividades especializadas:

- **Estudos Técnicos:** levantamento topográfico, geológico e geotécnico, análise hidrológica, estudos ambientais e de impacto social.
- **Projetos de Engenharia:** traçado geométrico, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização viária e interseções.
- **Tecnologias Avançadas:** desenvolvimento de modelagem da informação da construção (**BIM**) para viabilizar um projeto altamente preciso e otimizado.
- **Viabilidade Econômica e Social:** diagnóstico de tráfego e planejamento estratégico para mitigação de impactos na mobilidade urbana.

8.3 A necessidade de **consultoria especializada e tecnologia de ponta**, bem como a obrigação de emissão de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, são indicativos da **natureza diferenciada dos serviços**.

8.4 Ainda, de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar**, a contratação da empresa especializada se faz necessária pelos seguintes fatores:

- **Escassez de mão de obra interna**: O quadro técnico do Município não dispõe, no momento, de profissionais em número suficiente e com a especialização necessária para conduzir a elaboração do anteprojeto.
- **Alta complexidade e exigências normativas**: O projeto deve atender rigorosos padrões estabelecidos pelo **DER/PR, DNIT e ABNT**, requerendo domínio técnico específico.
- **Impacto estratégico**: A obra visa solucionar problemas críticos de congestionamento e segurança viária, exigindo estudos aprofundados de tráfego e engenharia rodoviária.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço a ser expedida pelo município de CHOPINZINHO/PR em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, em remessa única, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

9.1.1 Os projetos deverão ser entregues em formato digital, acompanhados das Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's, através do e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br.

9.2 Os Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

9.3 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 Medição de Serviços a Preço Global:

9.6.1 São considerados como serviços pagos por preço global.

9.6.1 O percentual de cada um dos itens deve seguir o estabelecido por este edital em seu orçamento, sendo aceitas proposições diferentes quando apresentada a devida justificava na respectiva proposta técnica, sendo vedado que tal alteração enseje o desiquilíbrio no cronograma financeiro;

9.6.2 Será definido pela Contratada, considerando os serviços a serem emitidos e de acordo com o que fora apresentado em sua proposta técnica.

9.6.3 Os pagamentos estão condicionados à aprovação de cada serviço de acordo com o cronograma e o valor pactuado com a Contratada.

9.6.4 As medições serão realizadas da seguinte forma:

- 5% na entrega de cada serviço, de acordo com o valor contratado;
- 60% na aprovação de cada serviço, de acordo com o valor contratado;
- 35% após aprovação da minuta do anteprojeto e consolidação final dos serviços;

9.6.5 As medições serão mensais, desta forma, os itens a serem medidos correspondem aos serviços aprovados no respectivo mês, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

9.7 Dos serviços

9.7.1 Os serviços e atividades compreendidos para cada etapa prevista no cronograma disposto no item 9.1 deverão ser realizados de acordo com o Cronograma de execução.

9.7.2 A contratada poderá propor alterações na tabela proposta neste termo de referência, desde que autorizada expressamente pela fiscalização e em consonância com a “Metodologia e Plano de Trabalho” apresentada na proposta técnica, sendo vedada qualquer alteração na ordem presente no Cronograma de Execução.

9.7.3 O escopo dos produtos finais a serem entregues devem atender ao objeto e as suas particularidades, conforme descrito no presente Termo de Referência, bem como ao escopo definido para cada um dos produtos contratados.

9.7.4 Caso existam divergências entre informações de quais produtos estão compreendidos no objeto da contratação, sempre prevalecerá o descrito no orçamento anexo ao Edital.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

9.8 Regime de Execução

9.8.1 Execução indireta – empreitada por preço global, na modalidade de técnica e preço.

9.9 Consórcio de Empresas:

9.9.1 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, em atenção ao vulto e a complexidade do objeto da licitação, a fim de assegurar a competividade e a isonomia contidas no caput do art. 37 da Constituição Federal.

9.10 Proposta da Licitante:

9.10.1 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, sem convocação para assinatura do contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

9.10.2 Com base nas planilhas que compõem o orçamento referencial, anexas ao Edital, as licitantes apresentarão suas propostas de preços para cada serviço;

9.10.3 É considerado essencial que a proposta de preços contenha as quantidades propostas para cada item igualmente apresentado no orçamento por parte do Município de Chopinzinho/PR;

9.10.4 A proposta compreende a descrição dos serviços que serão executados incluindo todos aqueles listados no orçamento apresentado por este órgão, o preço unitário por produto, subtotais e global, devendo ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência;

9.10.5 O desconto ofertado, por serviço (preço unitário), deverá ser estendido aos eventuais futuros termos aditivos;

9.10.6 Utilizar na proposta de preços, mesma nomenclatura e unidades de medida utilizadas no orçamento referencial do órgão. Além dos preços unitários, a proposta deverá apresentar os subtotais e totais do orçamento. O modelo a ser seguido deverá ser o proposto pelo Município de Chopinzinho;

9.10.7 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis auferidos com base no critério estabelecido no art. 59 da Lei Federal 14.133/2021;

9.10.8 Também não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação, nem com preços unitários superiores aos preços unitários do orçamento referencial do Município de Chopinzinho/PR.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (74/95) 288/780

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A equipe profissional indicada na proposta técnica da empresa vencedora será a responsável direta pela execução do objeto do contrato. A presença dessa equipe é essencial para garantir a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, conforme os critérios estabelecidos;

10.1.10.1 A substituição do profissional inicialmente indicado será permitida apenas em situações excepcionais, mediante a apresentação de uma solicitação formal ao gestor do contrato, que decidira com o apoio da fiscalização. A aprovação da substituição dependerá da comprovação de que o novo profissional proposto possui qualificações técnicas equivalentes ou superiores às do profissional originalmente indicado.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (76/95) 290/780

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 O proponente deverá encaminhar:

12.2.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA, se outro prazo não constar no documento.

12.2.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.2) Publicados em Jornal; ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

12.2.2.1 Os documentos exigidos no item 12.2.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.2.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.3 A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI do Edital

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX do Edital e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (79/95) 293/780

b) O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,6 (seis décimos).

c) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

d) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX) do Edital.

12.2.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

12.2.3.2 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

12.2.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a R$ 60.722,95 (sessenta mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 1.4.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos neste Termo de Referência:

12.3.1 Da empresa será exigida a comprovação de capacidade técnica operacional mínima, sob pena de desclassificação da empresa, que se dará através da entrega dos documentos listados na sequência.

12.3.2 Deverá ser comprovado através de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a(s) empresa(s) tenha(m) executado serviço(s) similar(es) ao objeto do presente Termo de Referência, que comprovem ter executado os seguintes serviços:

12.3.2.1 Capacidade Operacional

12.3.2.1.1 Parâmetros exigidos conforme indicado no quadro abaixo:

Descrição
Elaboração de anteprojeto de implantação e/ou duplicação, de infraestrutura rodoviária
Elaboração de Estudo Ambiental para implantação (construção) e/ou duplicação rodoviária e ou infraestrutura viária

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

Elaboração de Estudo de tráfego com pesquisa de Origem e Destino, estudo de tráfego e micro projeções de tráfego
Estudo de viabilidade econômico-financeira de projetos de infraestrutura viária

12.3.2.1.2 A experiência técnica deverá ser comprovada através de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) para o critério citado no quadro indicado no item 12.3.2.1.1 a(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), deverão indicar a empresa como executora dos serviços e conter nome do contratante, período de realização do serviço, quantitativos realizados e local de execução;

12.3.2.1.3 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) e/ou declaração(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, devidamente certificados pelo Conselho Regional competente;

12.3.2.1.4 Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões), e/ou atestado(s), e/ou declaração(ões), sempre que aplicável:

Nome do contratado e do contratante;

- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Nome do profissional;
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução);
- Data de início e de término;
- Serviços com os respectivos quantitativos executados.

12.3.2.1.5 O atestado, certidão e/ou declaração que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Contratação;

12.3.2.1.6 Quando a(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) não for(em) emitida(s) pelo contratante principal, deverá(ão) ser juntada(s) à(s) documentação(ões) declaração formal do contratante principal confirmando que o proponente foi responsável pela sua execução;

12.3.2.1.7 Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Profissional Competente;

12.3.2.1.8 Comprovar através de certificado(s), registro(s) ou declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o(s) profissional(is) tenha(m) que comprovado o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

12.3.2.2 Capacidade técnica profissional

12.3.2.2.1 Os profissionais apresentados como responsáveis técnicos e colocados à disposição para elaboração e/ou entrega dos produtos, deverão estar aptos a cumprir as funções e atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

12.3.2.2.2 A validação e/ou comprovação de capacidade técnica consistirá no atendimento dos itens exigidos abaixo, sob pena de desclassificação da empresa:

Descrição

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

Elaboração e/ ou Coordenação de anteprojeto de implantação e/ou duplicação, incluindo restauração de rodovias
Elaboração de Estudo Ambiental para implantação (construção) e/ou duplicação rodoviária e ou infraestrutura viária
Elaboração de Estudo de tráfego com pesquisa de Origem e Destino, estudo de tráfego e micro projeções de tráfego
Estudo de viabilidade econômico-financeira de projetos de infraestrutura viária

12.3.2.2.3 A capacidade técnica profissional deverá ser comprovada através de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) para cada critério citado no quadro indicado no item 12.3.2.2.2 a(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), deverão indicar a licitante como executora dos serviços e conter nome do contratante, período de realização do serviço, quantitativos realizados e local de execução;

12.3.2.2.4 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) e/ou declaração(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, destacados com marca texto os itens que comprovarão as exigências, devidamente certificados pelo Conselho Regional competente;

12.3.2.2.5 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação da(s) certidão(ões), e/ou atestado(s), e/ou declaração(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter, sempre que aplicável, as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Nome do profissional;
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução);
- Data de início e de término;
- Serviços com os respectivos quantitativos executados.

12.3.2.2.6 O atestado ou certidão ou declaração que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Contratação;

12.3.2.2.7 Quando a(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) não for(em) emitida(s) pelo contratante principal, deverá(ão) ser juntada(s) à(s) documentação(ões) declaração formal do contratante principal confirmando que o proponente foi responsável pela sua execução;

12.3.2.2.8 Deverá ser apresentada Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou conselho competente, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

12.3.2.2.9 Após a celebração do contrato e emissão da Ordem de Serviço, a Fiscalização do Município de Chopinzinho poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação de comprovação de experiência em trabalhos compatíveis com os produtos constantes na presente licitação, para os demais profissionais envolvidos na execução dos produtos, além da Anotação de Responsabilidade

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

Técnica – ART (ou equivalente de outros conselhos de classe quando couber) que fará parte integrante dos relatórios anteriormente mencionados.

12.3.2.2.10 Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná com autorização para atuação em outro estado, no momento da assinatura do contrato.

12.3.2.2.11 Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

12.3.2.2.12 A Comissão de Contratação Especial, a seu exclusivo critério, solicitar os originais e/ou autenticados de quaisquer documentos apresentados, se julgar necessário;

12.3.2.2.13 As declarações e outros anexos deverão atender aos termos dos modelos apresentados no Edital.

12.3.2.2.14 A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo V do Edital.

12.4 Proposta Metodológica e Plano de Trabalho

12.4.1 A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com critérios que abordarão o plano de trabalho proposto, a capacidade técnica e o respectivo quadro técnico apresentado.

12.4.2 A Nota da Proposta Técnica (NPT1) será formada pela soma da nota da Proposta Metodológica (NPM1) com a nota do Plano de Trabalho (NPT2), onde:

NPT = NPM1 + NPT2

NPT	NPM1	Proposta Metodológica	30	50
	NPT2	Proposta do Plano de trabalho	20	

12.4.2.1 Na Proposta Metodológica a proponente deverá demonstrar conhecimento sobre os assuntos relativos à elaboração de anteprojeto para obras rodoviárias, considerando aspectos metodológicos correlacionados às tarefas que está se propondo a realizar, incluindo proposições de modificações e/ou métodos de trabalho que venham a ser mais eficazes e eficientes em relação ao modelo básico de atuação e na obtenção de resultados esperados na execução dos serviços objeto desta Licitação. A Proposta Metodológica deverá ter no mínimo 10 (dez) páginas e no máximo 20 (vinte) páginas **(Nota da Metodológica (NPM1) = Pontuação máxima = 30 pontos);**

12.4.2.2 No Plano de Trabalho será examinado o seu detalhamento, a sua funcionalidade e adequação à execução dos trabalhos, segundo o enfoque técnico e metodológico de inovação proposto, além de ser avaliado o nível de atendimento às expectativas do Contratante quanto à forma de condução dos trabalhos de elaboração dos serviços objeto desta Licitação **(Nota do Plano de Trabalho (NPT2) = Pontuação máxima = 20 pontos);**

Critérios de Pontuação por Conceito**:**

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

PARTE	PARCELAS	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO						Nota Máxima
Parte 01 – Proposta Técnica NPT = NPM1 + NPT2	**NPM1 - Nota Reconhecimento e Detalhamento Técnico: Pontuação máxima = 30 pontos**							50
	NPM1	**Critérios de Pontuação Itens Avaliados**	**Ótimo**	**Bom**	**Regular**	**Insuficiente**	**Não abordado**	
		Conhecimento trecho e escopo	10	8	5	2	0	
		Descrição técnica de acessos, interseções, pontes existentes, contenções, taludes, etc.	10	8	5	2	0	
		Proposição e descrição de soluções técnicas para as demandas do escopo	10	8	5	2	0	
		Nota Máxima e Mínima	**30**				**0**	
	NPT2 - Nota Metodologia de trabalho: Pontuação máxima = 20 pontos							
	NPT2	**Critérios de Pontuação por Conceito Itens Avaliados**	**Ótimo**	**Bom**	**Regular**	**Insuficiente**	**Não abordado**	
		Conhecimento dos serviços, descrição e metodologia de execução das atividades	10	8	5	2	0	
		Proposição de metodologias de controle de prazos e de inovação	10	8	5	2	0	
		Nota Máxima e Mínima	**20**				**0**	

- Ótimo: será aplicado quando o texto apresentar informações relevantes, for coerente, claro, objetivo, apresentado grau diferenciado de qualidade;
- Bom: será aplicado quando o texto contiver informações satisfatórias sobre o assunto em pauta, for coerente, claro, objetivo, e com qualidade na apresentação;
- Regular: será aplicado quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do assunto abordado e não tiver objetividade e clareza suficientes ou quando o assunto tiver abordagem restrita e sem definição objetiva;
- Insuficiente: será aplicado quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não forem abordados pontos fundamentais do problema ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão da proposta;
- Não Abordado: ou erroneamente abordado será aplicado quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.

12.5 Critérios de Avaliação da Capacitação Técnica

12.5.1 Capacitação Técnica Operacional da Empresa Proponente: Os documentos comprobatórios da qualificação técnica da empresa proponente serão pontuados da seguinte maneira:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (84/95) 298/780

12.5.1.1 Serão considerados os seguintes requisitos técnicos mínimos:

12.5.1.1.1 Elaboração de anteprojeto de implantação e/ou duplicação, de infraestrutura rodoviária,

12.5.1.1.2 Elaboração de Estudo Ambiental para implantação (construção) e/ou duplicação rodoviária e ou infraestrutura viária,

12.5.1.1.3 Elaboração de Estudo de tráfego com pesquisa de Origem e Destino, estudo de tráfego e micro projeções de tráfego,

12.5.1.1.4 Estudo de viabilidade econômico-financeira de projetos de infraestrutura viária;

12.5.1.1.2 Os quatro itens de avaliação descritos acima deverão estar descritos nos atestados/certidões, uma vez que os serviços descritos são correlatos entre eles:

Quesito Avaliado	Tópico Avaliado	Critérios	Pontuação Máxima por Item Avaliado
QUESITO 12.4 - Capacidade Técnica Operacional da Empresa Proponente	**PQ12.4.1. Os atestados/certidões apresentadas cumprem as exigências estabelecidas no Item 12.4.1 do Termo de Referência (15,00 pts)**	A empresa apresenta comprovação de capacidade técnica operacional mínima nos requisitos abaixo: - Elaboração de anteprojeto de implantação e/ou duplicação, de infraestrutura rodoviária - Elaboração de Estudo Ambiental para implantação (construção) e/ou duplicação rodoviária e ou infraestrutura viária - Elaboração de Estudo de tráfego com pesquisa de Origem e Destino, estudo de tráfego e micro projeções de tráfego - Estudo de viabilidade econômico-financeira de projetos de infraestrutura viária	10,00 pts.
		Comprovação de Exigências apresentadas.	15,00 pts.
Pontuação Máxima para o Quesito:		**25,00 pts.**	

12.6 Capacitação Técnica Funcional do Profissional Habilitado:

12.6.1 Os profissionais indicados para a qualificação técnica deverão atender aos seguintes requisitos:

12.6.1.1 Os profissionais indicados deverão ter formação respectivamente em Engenharia Civil e Ambiental, ter tempo de formação mínimo de 10 (dez) anos;

12.6.1.2 Especificamente para o Eng. Civil, ter exercido 10 anos ou mais, por currículo e/ou por declaração e/ou por carteira de trabalho e/ou contrato de trabalho com comprovação de vínculo, na função de Responsável Técnico ou de Coordenador na Elaboração de Anteprojetos de Obras Rodoviária;

12.6.1.3 Os itens de avaliação descritos acima, cuja soma dos tempos supere os 10 anos de formação, deverão estar descritos em atestados/certidões, uma vez que os serviços descritos são correlatos entre eles:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (85/95) 299/780

12.6.1.4 Critérios de Pontuação:

Quesito Avaliado	Tópico Avaliado	Critérios	Pontuação Máxima por Item Avaliado
QUESITO 12.4 - Capacidade Técnica Operacional da Empresa Proponente	**PQ14.4.2). Os atestados/certidões apresentadas cumprem as exigências estabelecidas no Item 12.4.2 do Termo de Referência (15,00 pts)**	Profissional com formação superior completa em Engenharia Civil, detentor de atestado(s) ou certidão(ões) ou declaração(ões), devidamente certificado(s) no conselho regional competente, capaz(es) de comprovar: • Ter experiência de 10 (dez) anos ou mais na área de formação, • Ter exercido 10 (dez) anos ou mais, por currículo e/ou por declaração e/ou por carteira de trabalho e/ou contrato de trabalho com comprovação de vínculo, na função de Responsável Técnico ou de Coordenador na Elaboração de Anteprojetos de Obras Rodoviárias e Elaboração e/ou Coordenação de Estudo Ambiental respectivamente.	10,00 pts.
		Comprovação de Exigências apresentadas.	15,00 pts.
Pontuação Máxima para o Quesito:		**25,00 pts.**	

12.7 A Nota da Qualificação Técnica (NQT) será obtida pela soma da nota da Capacidade Técnica da Proponente (CTP) e da Nota da Capacidade Técnica Funcional (CTF)

$$NQT = CTP + CTF$$

A Nota Técnica Final (NTF) será formada pela soma da Nota da Proposta Técnica (NPT) com a Nota da Qualificação Técnica (NQT)

$$NTF = NPT + NQT$$

12.8 PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

12.8.1 Comissão de Contratação Especial:

12.8.1.1 A Proposta Técnica e de Preço será avaliada pela Comissão de Contratação Especial que será formada por servidores do Município de Chopinzinho/PR.

12.8.2 Julgamento:

12.8.2.1 O julgamento será feito pelo somatório das notas de PROPOSTA TÉCNICA (NTF) e de PREÇO (NPP), obedecendo aos percentuais indicados neste termo de referência e edital;

12.8.3 O cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP) de cada licitante se dará conforme critério abaixo, em conformidade com o art. 13, inciso III da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023.

PARTE	PARCELAS	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Nota Máxima

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (86/95) 300/780

PARTE ÚNICA NP = NPP	**NPP**	**CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA PROPONENTE** **NPP - Nota da proposta de preço: Pontuação máxima = 1 ponto.** NPP = 100 x (X1/ X2) X1 = Valor da Proposta de menor valor global proposto entre os licitantes classificados (melhor proposta) X2 = Valor da Proposta de Preço	1

12.8.4 O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes será de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

NF = 0,7 x NTF + 0,3 x NPP

Sendo:

NF = Nota Final

NTF = Nota da Proposta Técnica Final;

NPP = Nota da Proposta de Preço

12.8.5 No cálculo da Nota Final da Proposta Técnica (NPT) e da Nota da Proposta de Preço (NPP), serão consideradas apenas 03 (três) casas decimais, com arredondamento matemático;

12.8.6 Observado o disposto no subitem precedente, será declarada vencedora da fase de julgamento a licitante que atingir a maior NOTA FINAL, passando para fase de habilitação;

12.8.7 Havendo empate entre duas ou mais propostas na NOTA FINAL, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.8.8 A Lei nº 14.133/2021 autoriza o estabelecimento, no edital, dos pesos relativos à avaliação técnica e à proposta de preços, desde que o peso destinado à proposta de preços não seja inferior a 30%. Dessa forma, a atribuição de 70% para a parte técnica e 30% para a parte de preços está em conformidade com o dispositivo legal, pois atende ao requisito mínimo para a proposta de preços.

Nessa linha, a IN – Seges/MGI 2/2023 dispõe que:

Art. 3º O critério de julgamento de que trata o art. 1º será escolhido quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, preferencialmente, realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

§ 2º Nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso I deverá ser observado o disposto no § 2º do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021.

Sendo assim, a atribuição de notas aos quesitos de natureza qualitativa, de que trata o inciso II do art. 37 da Lei 14.133/2021 deverá será realizada por banca com, no mínimo, três membros, composta

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (87/95) 301/780

por servidores efetivos ou empregados públicos; ou por profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que supervisionados por agente público.

Neste sentido;

Art. 37. O julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço deverá ser realizado por:

(...)

§ 2º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual previstos nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do caput do art. 6º desta Lei cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por:

II - técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.”

Sendo assim, a proporção de 70% para a proposta técnica e 30% para a proposta de preços é plenamente admissível à luz da Lei nº 14.133/2021, desde que o edital contenha a devida justificativa técnica e os critérios de avaliação sejam objetivos e transparentes. Essa abordagem é amplamente respaldada pelas orientações recentes do TCU em especial Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, item 3.4.4. (Técnica e preço), que enfatizam a importância de assegurar o mínimo de 30% para a parte de preços, permitindo que o aspecto técnico, quando essencial para a qualidade do objeto licitado, possa receber peso majoritário.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor por item: R$ 607.229,57 (seiscentos e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do CONTRATO e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e para o melhor interesse público. Desta forma:

a) É vedada a subcontratação total;

b) É permitida a subcontratação parcial, no limite estabelecido de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

c) O percentual de 30% (trinta por cento) será verificado inclusive durante a execução contratual, devendo a contratada indicar a parcela de serviços subcontratados, informando e solicitando novas autorizações de subcontratações, caso ocorram.

d) Toda subcontratação deverá ser precedida de autorização da CONTRATANTE.

e) É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

f) É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação.

14.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante à CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do serviço prestado, devendo ser comprovada a qualificação técnica de acordo com o exigido ao contratado;

14.3 A subcontratada deverá comprovar que possui a qualificação técnica exigida ao contratado.

14.4 Aplica-se também ao(s) eventual(is) subcontratado(s) o disposto editalício que trata da participação e impedimentos legais à participação de empresas nesta licitação. Será exigido documentos capazes de comprovar a idoneidade e a capacidade técnica do interessado para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação;

14.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

14.6 Embora o aceite de subcontratação deva ser realizado antecipadamente, há a possibilidade de realizar excepcionalmente aceitação posterior da subcontratação;

14.7 Se a subcontratação não for aceita (prévia ou posteriormente), os serviços não devem ser pagos ou, se pagos, deverão ser glosados integralmente;

14.8 A subcontratação não estabelece uma relação jurídica de natureza contratual entre a Administração e o subcontratado. Desta forma não caberá a CONTRATANTE intervir, mediar, conciliar, interferir ou arcar com quaisquer ônus advindos da relação comercial entre o contratado e o seu subcontratado, independentemente de ter autorizado a subcontratação. O contratado se obriga pela totalidade dos encargos junto aos subcontratados.

14.9 Durante a execução contratual, após a autorização de cada subcontratação, caberá ao Contratado atualizar e apresentar a CONTRATANTE as novas composições de custos dos serviços, demonstrando a manutenção da equação econômico-financeira estabelecida.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Os serviços deverão ser executados de forma satisfatória, e substancialmente realizados de acordo com as condições técnicas e as Normas Técnicas em vigor.

15.2 O recebimento (provisório ou definitivo) dos serviços está disciplinado no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e não elimina o dever da Contratada em responder pela integridade do serviço e de vícios, mesmo que estes se revelem em momento posterior ao recebimento, pela impossibilidade de detecção na ocasião, devendo responder por eles.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

15.3 A garantia pelo cumprimento do objeto contratual e pela responsabilidade indenitária decorrente de sanção consistirá em caução inicial, em percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades previstas no subitem 15.5 com validade, no mínimo, equivalente ao prazo de vigência do contrato.

15.4 Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, a garantia deve, igualmente, ser estendida.

15.5 Da forma da garantia:

15.5.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.5.2 Seguro-garantia;

15.5.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

15.5.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.6 A garantia deverá ser apresentada ao Município em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da empresa vencedora pela Divisão de Planejamento, para assinatura do respectivo Termo Contratual, observando-se o seguinte:

15.6.1 Quando realizada em dinheiro, mediante entrega do comprovante, devidamente autenticado, de depósito efetuado, através de guia própria e nas demais modalidades, mediante apresentação do original do título próprio.

15.6.2 Se oferecida nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, as respectivas apólices deverão consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo e abrangem toda e qualquer multa imposta à Contratada decorrente da execução do objeto.

15.7 Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no subitem 15.3 e nas mesmas modalidades e locais.

15.8 A garantia será liberada após o término do prazo de vigência do contrato, devidamente corrigida, se for o caso, mediante apresentação da Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente à Matrícula do objeto contratado.

15.8 O não recolhimento da garantia estabelecida no subitem 15.3 no prazo previsto no subitem 15.5 deste Termo de Referência caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as sanções previstas no item 20 deste Termo.

15.9 Para a assinatura do Contrato, fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da empresa vencedora pela Contratante.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não se aplica.

17 VIGÊNCIA

17.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	03.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias -
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1316 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

22 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Gustavo Meloto o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

22.1.2 As atribuições referidas no item 22.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato, caberá a servidora Ana Kelle Malaguti e como substituto do fiscal o servidor Leopoldo Cavalli Junior, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

22.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

22.2.2 As atribuições referidas no item 22.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

23 DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_D1BB940FE80E49EC8838743C_memorando-16--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (93/95) 307/780

Chopinzinho, 24 de março de 2025.

Rubenei Melotto
Secretaria de Administração

Kamila Willwock Harnisch
Arquiteta

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC e informe o código D1BB-940F-E80E-49EC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D1BB-940F-E80E-49EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 01/04/2025 11:53:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 01/04/2025 13:41:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D1BB-940F-E80E-49EC

Memorando 17- 1.517/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/04/2025 às 11:52:23

Em anexo:

- AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90003-2025 - ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO

_

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90003_2025_ELABORACAO_DE_ANTEPROJETO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	01/04/2025 11:53:42	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Paulo Egidio Dalsasso	01/04/2025 13:41:03	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DBED-59BE-9360-2D92**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência – Técnica e Preço. Edital nº 90003/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 28 de maio de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Implantação do Contorno Viário ao Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 607.229,57 (seiscentos e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DBED-59BE-9360-2D92 e informe o código DBED-59BE-9360-2D92

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DBED-59BE-9360-2D92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 01/04/2025 11:53:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 01/04/2025 13:41:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DBED-59BE-9360-2D92

Memorando 18- 1.517/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/04/2025 às 08:19:59

Em anexo:

- Publicações

–

Micheli Leticia Dietrich Lazzari
Agente Administrativo

Anexos:

AMP.pdf
Jornal.pdf
PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003-2025 - ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência – Técnica e Preço. Edital nº 90003/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 28 de maio de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Implantação do Contorno Viário ao Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 607.229,57 (seiscentos e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:94F3E507

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/04/2025. Edição 3248
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná

CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 55/2025-ASSISCOP
CONTRATO N.º 14/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Radiologia Convencional Digital (Raio X), visando atender ao Plano de Trabalho apresentando junto ao Estado do Paraná – Portaria GM/MS nº 2.418 de 18 de dezembro de 2023, e, proposta nº 08597121000123016, do Convênio nº 302/2024, SIT 68837, firmado entre a SESA e a ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP.

CONTRATANTE: Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, inscrita no CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, n.º 1320, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representada pela Presidente da ASSISCOP Sr. ELIO BOLZON JUNIOR

CONTRATADO: DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.375.249/0001-03.

Item	Qtd	Produto/Descrição	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	1	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLOGICO - PANORAMICO EQUIPAMENTO EMISSOR DE RAIOS-X,	R$ 133.500,00	R$ 133.500,00

Pelo período de 12 (DOZE) meses de vigência
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA:27/03/2025

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

DECRETO Nº. 13, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Exonera, Servidor Público ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. - Fica exonerado, o Sr. **DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 5.374.683-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 016.147.029-77, do cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo, sob símbolo DE, lotado na Secretaria da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.379 de 27 de março de 2023, a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 1º de abril de 2025.

ADAIR ONETTA:02490747967
Assinado digitalmente por ADAIR ONETTA:02490747967
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=ADAIR ONETTA:02490747967
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.01 09:47:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

DECRETO Nº. 14, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Revoga a designação de servidor ocupante de cargo em comissão para responder pelo Departamento de Recursos Humanos.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, amparado pela Lei Municipal nº. 1379/2023, resolve:

Art. 1º. Revogar o Decreto nº. 09/2024, o qual designa do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, senhor **EDERSON RODRIGO MANDECAU**, portador do RG nº. 8.783.715-7 PR e inscrito no CPF nº. 078.184.699-40 a responder pelo Departamento de Recursos Humanos, a partir do dia 1º de abril de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 1º de abril de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 1º. de abril de 2025.

ADAIR ONETTA:02490747967
Assinado digitalmente por ADAIR ONETTA:02490747967
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=ADAIR ONETTA:02490747967
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.01 09:49:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

DECRETO Nº. 15, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Exonera, Servidor Público ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. - Fica exonerado, o Sr. **EDERSON RODRIGO MANDECAU**, brasileiro, portador do RG nº. 8.783.715-7 PR e inscrito no CPF nº. 078.184.699-40 do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, sob símbolo AP, lotado na Secretaria da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1379/2023, a partir de 1º. de abril de 2025.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º. de abril de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 1º. de abril de 2025.

ADAIR ONETTA:02490747967
Assinado digitalmente por ADAIR ONETTA:02490747967
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=ADAIR ONETTA:02490747967
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.01 09:49:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência – Técnica e Preço. Edital nº 90003/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 28 de maio de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Implantação do Contorno Viário ao Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 607.229,57 (seiscentos e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90021/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 15 de abril de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de leão mascote e camisetas PROERD para entrega aos estudantes participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência. Valor máximo estimado: R$ 19.473,30 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025
DATA: 13/03/25 ABERTURA: 31/03/25 PROPOSTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

EDITAL Nº 003/2025, de 01 de abril de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 001/2025 de 11 de fevereiro de 2025 – Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO o resultado da prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025.
I – RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS:
ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Maria Salete Stohr	811/25	20,0	1º
Lucimara Salete Lisboa	1290/25	11,0	2º
Gracieli Santos de Quadros	1298/25	9,0	3º
Andreia Gloria De Col	1277/25	3,0	4º

II – O candidato que desejar interpor recurso em face do conteúdo deste edital da classificação preliminar, **deverá fazê-lo até as 17:00 horas do dia 08/04/2025**, mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura.
Coronel Vivida - PR, 01 de abril de 2025.
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito
Registre-se e Publique
Fatima Vogel da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social, e
Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ADITIVO Nº 06 ao Contrato n° 117/2022 – Concorrência Pública nº 05/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ n° 13.649.693/0001-90. Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do módulo 1 e 3, em anexo a este, de acordo com entendimento entre as partes. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 194.178,48. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 31 de março de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO n° 27/2025 decorrente da Inexigibilidade nº 11/2025 –Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ sob o nº 17.340.842/0001-95, Objeto: contratação de Instituição Hospitalar para a execução do Programa Mais Acesso a Especialistas – componentes cirurgias eletivas em 2025 e, Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas. O valor total R$ 133.814,66. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2025 a 30 de março de 2026. Coronel Vivida, 28 de março de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

SÚMULA DE PEDIDO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A IBERSUL- Indústria de Papel e Celulose Ltda, torna público que vai requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação da Fábrica de Papel, instalada na Fazenda Rio das Cobras, s/n, Rod. Pr 473 km 2,6. Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
ART.75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.° 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR**, manifesta interesse em obter proposta adicional mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a Contratação de empresa especializada em sistema de software de transmissão de sessão pública para o legislativo de Laranjeiras do Sul/PR.

Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: cotacao@cms.pr.gov.br ou através de protocolo na sede do Legislativo: Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa, Centro, Cep: 85301-070, Laranjeiras do Sul-PR, entre os dias **03/04/2025 às 13:00 até o dia 07/04/2025 às 13:00**, maiores informações poderão ser obtidas fone Telefone (42) 3635-6861 e e-mail: cotacao@cms.pr.gov.br

Laranjeiras do Sul, 01 de abril de 2025.

Marcos Kapassi
Agente de Contratação

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

AVISO DE PRORROGRAÇÃO DE PRAZO
CONTRATAÇÃO DIRETA 001/2025

A **Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR**, manifesta interesse em obter proposta adicional mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 001/2025, visando a **Contratação de serviços especializados para treinamento continuado na prática sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), visando a capacitação de servidores públicos do legislativo, de forma a aprimorar o entendimento sobre as normas e procedimentos estabelecidos pela referida legislação**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: cotacao@cmls.pr.gov.br ou protocolar na sede da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, localizada na Rua Sete de Setembro, 01 – Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Laranjeiras do Sul/Pr, entre os dias 03/04/2025 às 13:00 até o dia 07/04/2025 às 13:00, maiores informações poderão ser obtidas fone (42) 3635-6861 ou no e-mail cotacao@cmls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul, 01 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS KAPASSI
Data: 28/03/2025 13:17:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Kapassi
Agente de Contratação
Portaria n.º 006/2025

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota: **5937**
Data e Hora da Emissão: **01/04/2025 15:08:08**
Operador Emissor: GRAFICA E. C.

PRESTADOR DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ: **02175166000174** I.E.: **90262018-42** I.M.: **30813** Telefone: **(42)36352944**
Nome/Razão: **GRAFICA EDITORA CANTU LTDA**
Endereço: **Rua Coronel Guilherme de Paula, 876 - Centro - 85301220**
Município: **Laranjeiras do Sul** UF: **PR** e-Mail: **FINANCEIRO@CORREIODOPOVO.COM.BR**

TOMADOR DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ: **08988218000108** I.E.: **9041247530** I.M.:
Nome/Razão: **IBERSUL INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE LTDA**
Endereço: **RODOVIA PR-473 - KM.2,6, S/N - FABRICA DE PAPEL - FAZENDA RIO DAS COBR - 85460000**
Município: **Quedas do Iguaçu** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Calc.	Aliq.	ISS
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	100,00	0,00	0,00	100,00	2,00000	2,00

Discriminação:

REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE SÚMULA NO JORNAL CORREIO DO POVO DO PARANÁ

EDIÇÃO: 4605
DATA DE VEICULAÇÃO: 02/04/2025

Total Serviços (R$)	100,00
Total ISS (R$)	2,00

Impostos (R$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R$)	100,00

OUTRAS INFORMAÇÕES
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 025/2014 e Decreto 041/2014.
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Laranjeiras do Sul.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON (42) 3635-1231 / Secretaria da Fazenda (42) 3635-8106 / Auditor Tributário (42) 3635-8106

Autenticidade: 5P6D50AA.77F6D688.A947D471.24F59960 (verificada em 01/04/2025 às 15:08:08) Equiplano - NFS-e 500.2005u

Acessar Contratação

Última atualização 02/04/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Unidade compradora: 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000062/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Implantação do Contorno Viário ao Município de Chopinzinho

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750303900032025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 607.229,57

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Elaboração / Análise Projeto - Engenharia	1	R$ 607.229,57

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 19- 1.517/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Lucas Y.

Data: 10/04/2025 às 08:55:50

Prezado;

Segue para manifestação, pedido de esclarecimentos da empresa Engvias Engenharia Ltda

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

index.pdf

QUESTIONAMENTOS AO EDITAL Nº 90003/2025
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR
PROCESSO Nº 43/2025

1) O item 12, em seu subitem 12.3.2, indica os serviços a serem atestados pelas empresas participantes, sendo o não atendimento à capacitação técnica mínima fator desclassificatório do processo. Os requisitos para classificação são subdivididos em dois temas: 12.3.2.1 Capacidade Operacional e 12.3.2.2 Capacidade técnica profissional, os quais possuem alguns tópicos em comum, a exemplo dos itens *c* e *d* a seguir:

c) Elaboração de Estudo de tráfego com pesquisa de Origem e Destino, estudo de tráfego e micro projeções de tráfego;

d) Estudo de **viabilidade econômico-financeira** de projetos de infraestrutura viária.

O questionamento direciona-se, primeiramente, ao item c). Neste item, temos a dispor que, em atestado emitido pelo CREA-PR, o Estudo de Tráfego não contempla os subitens e especificações exigidos pelo exposto no edital, os quais são, inclusive, dispensáveis e irrelevantes ao objeto da presente licitação, sendo sua permanência uma exigência causadora de limitações desnecessárias.

No que se refere ao item d), questiona-se a necessidade de comprovação de tais atividades pelos proponentes. Conforme a descrição contida no Termo de Referência (Anexo XVII do Edital), o objeto licitado é conceituado pela "*Elaboração de anteprojeto de engenharia para implantação de contorno viário ao Município de Chopinzinho aproximadamente 8 km, sendo pela região norte ou sul do município,* ***conforme o estudo de viabilidade***."

Vale ressaltar, ainda, que o estudo de viabilidade mencionado é componente integrante do chamado EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental), cujas análises avaliam a viabilidade de um empreendimento e verificam se os benefícios estimados justificam os custos com projeto e execução das obras previstas.

Conforme indicado no Art.3º da Instrução Normativa nº 63/DNIT

> "O Estudo de Viabilidade deverá ser elaborado **antes do projeto de engenharia**, cabendo ao Diretor de Planejamento e Pesquisa a definição quanto a realização de licitação conjunta com os Estudos de Meio Ambiente – EIA/RIMA e Plano Básico Ambiental - PBA, em função do tipo e peculiaridade da(s) intervenção(ões) a ser(em) realizada(s). Da mesma forma, o EVTEA e o projeto de engenharia poderão ser autorizados em uma mesma licitação, porém, **em etapas distintas**, devendo a etapa correspondente ao projeto ser iniciada **somente após confirmada a viabilidade** do empreendimento."

No âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se, ainda, a indispensabilidade do Estudo Técnico Preliminar, o qual constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Portanto, visto que as referências indicam que o anteprojeto licitado há de ser **precedido** pelo estudo de viabilidade/preliminar, o qual impacta inclusive a decisão de realizar ou não determinadas intervenções, pressupõe-se que os traçados sugeridos no edital já possuem viabilidade econômico-financeira estabelecida pela municipalidade, uma vez que, na listagem de itens que compõem o objeto (vide item 1 do Termo de Referência), **não está contemplado** estudo de viabilidade de qualquer natureza.

Assim, já que esta atividade não está incluída no escopo da contratação e, quando necessária, deve ser licitada e finalizada **antes** da contratação do anteprojeto, entende-se que não se faz pertinente a comprovação da atividade pelos participantes.

Além dos fatores mencionados anteriormente, é fundamental considerar a restrição causada pela habilitação das empresas participantes do processo licitatório. Isso ocorre porque os estudos de viabilidade e/ou preliminares são atividades distintas dos anteprojetos em si, o que limitaria a participação apenas às empresas que possuam um acervo mais amplo e diversificado do que o estritamente necessário para atender ao objeto da presente licitação, podendo ocorrer a injusta exclusão de empresas qualificadas para o projeto.

2) Caso o Estudo Técnico Preliminar tenha sido realizado (conforme mencionado no item 8 do edital), solicitamos sua apresentação, de forma a embasar os orçamentos e posterior apresentação de proposta no processo licitatório.

3) Ainda a respeito do item 12 do Edital, especificamente nos tópicos sobre os critérios de pontuações (12.5 e 12.6), ambos apresentam o item "Comprovação de Exigências apresentadas" com pontuação máxima de 15,00 pontos.

Considerando o exposto no item 12.3.2.2.6, o qual indica a desconsideração dos atestados e certidões que não atendam as condições previamente estabelecidas, questiona-se a atribuição de pontos para as comprovações das exigências, visto que as comprovações são obrigatórias e indispensáveis para a classificação dos participantes.

Nesse sentido, a exigência de comprovação de dois itens distintos, porém vinculados, torna-se insubstancial, pois a ausência de comprovação do primeiro item (com pontuação máxima de 10,00 pontos) já configura sua invalidação. Isso ocorre porque o segundo item é a condição necessária para validar o primeiro, tornando-os dependentes. Portanto, não faz sentido atribuir pontuação separada a cada item, pois a falta de comprovação de um deles compromete a avaliação do outro.

4) Além da discordância apontada acima, os critérios de pontuação indicam a indispensabilidade de o profissional possuir 10 (dez) anos ou mais de formação e 10 (dez) anos ou mais de atuação como responsável técnico ou coordenador na elaboração de anteprojetos de obras rodoviárias e estudos ambientais. Esta exigência temporal se mostra demasiadamente restritiva quando em observação dos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 no seu artigo nº 67, o qual afirma, dentre outros itens que

> "Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes**, para fins de contratação;
> II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior** [...]
> § 2º [...] será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento)

> das parcelas de que trata o referido parágrafo, **vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados**.
> § 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa **possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes**, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento."

Com base nos excertos acima, conclui-se, portanto, que é lícita a solicitação de comprovação de atividades similares ou superiores ao objeto da licitação para demonstração da capacidade técnica e operacional dos interessados, utilizando-se para isso **somente a espécie e quantidade** dos serviços como referência, sendo **vedadas limitações de tempo e local**.

Além disso, a exigência para que o profissional indicado para qualificação técnica comprove ao menos 10 (dez) anos de formação e experiência, seja ele engenheiro (a) civil ou ambiental, não está justificada em edital, não sendo possível estabelecer a relação entre a necessidade de comprovação temporal da experiência com o objeto licitado.

5) O item 2.3.2 afirma que

> "2.3.2 Com a Contratação desse anteprojeto estaremos dando maior agilidade no processo de aprovação dos mesmos juntos aos órgãos gestores dos contratos, visto que os mesmos possuem cláusulas suspensivas, ou seja, prazos para apresentação e aprovação, além de ser precedida a doação dos referidos projetos ao DER/PR para posterior obra de implantação do trecho."

Solicitamos esclarecimentos a respeito das normativas específicas a serem seguidas para elaboração dos anteprojetos (deverá ser atendido o Anexo A1 das normas de Anteprojeto do DER ou normas do DNIT?), pois não está clara a necessidade e responsabilidade de aprovação junto aos órgãos competentes (DER). Cabe destacar que esta aprovação demanda períodos de tempo extensos por parte dos órgãos públicos, que fogem da responsabilidade da empresa projetista.

6) Por fim, solicita-se maiores detalhes a respeito do nível de BIM a ser aplicado na elaboração do anteprojeto.

Memorando 20- 1.517/2025

De: Lucas Y. - SMA-PP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/04/2025 às 10:08:09

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Prezados,
Conforme despacho 19, segue em anexo resposta.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:
Resposta_questionamentos.pdf

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9F6-C9EB-182D-F24E e informe o código A9F6-C9EB-182D-F24E

ASSUNTO: RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS AO EDITAL Nº 90003/2025 – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR – PROCESSO Nº 43/2025

Prezados Licitantes,

Em resposta aos questionamentos apresentados em relação ao Edital nº 90003/2025, referente ao Processo nº 43/2025, o Município de Chopinzinho, PR, apresenta os seguintes esclarecimentos detalhados:

1. Capacidade Operacional e Técnica – Estudos de Tráfego e Viabilidade (Referente ao Item 12, Subitem 12.3.2 do Edital)

- **Contexto Inicial:** Reconhecemos a importância de abordar as dúvidas sobre os requisitos de capacidade operacional e técnica, especificamente em relação à necessidade de comprovação de experiência em estudos de tráfego e viabilidade econômico-financeira.
- **Conceito de Anteprojeto e sua Abrangência:**

Preliminarmente ao ingresso no mérito dos questionamentos trazido pelo pretenso licitante, necessário se faz, destacar, o conceito de Anteprojeto trazido pela Lei 14.133/2021:

> *XXIV - anteprojeto: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:*
> *a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;*
> *b) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;*
> *c) prazo de entrega;*
> *d) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;*
> *e) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;*

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9F6-C9EB-182D-F24E e informe o código A9F6-C9EB-182D-F24E

f) proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;

g) projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;

h) levantamento topográfico e cadastral;

i) pareceres de sondagem;

j) memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;

O Decreto Estadual nº 10.086/2022, o qual regulamenta a Lei de Licitações no âmbito do Estado do Paraná, por sua vez, amplia o rol de elementos que integram um Anteprojeto, assim dispondo:

Art. 499. *O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:*

I - *concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:*

a) *demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;*

b) *estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.*

c) *estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;*

d) *parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;*

II - *projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;*

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9F6-C9EB-182D-F24E e informe o código A9F6-C9EB-182D-F24E

III - *levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:*

a) *conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;*

b) *informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;*

IV - *pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;*

V - *memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:*

a) *conceituação dos futuros projetos;*

b) *normas adotadas para a realização dos projetos;*

c) *premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;*

d) *objetivos dos projetos;*

e) *níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;*

f) *definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;*

g) *condições de solidez, de segurança e de durabilidade;*

h) *visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;*

i) *prazo de entrega;*

j) *demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.*

VI - *matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.*

- **Esclarecimentos sobre o Item "c" – Elaboração de Estudo de Tráfego:**

A exigência de atestados de Elaboração de Estudos de Tráfego é considerada *necessária* em virtude da complexidade inerente ao objeto da licitação. A elaboração do Anteprojeto para o contorno viário demandará, *inevitavelmente*, a realização de pesquisas de tráfego detalhadas. Estas pesquisas são *fundamentais* para o correto dimensionamento da infraestrutura viária e para a identificação da solução mais adequada às necessidades do Município de

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9F6-C9EB-182D-F24E e informe o código A9F6-C9EB-182D-F24E

Chopinzinho. Portanto, a exigência está alinhada com os elementos mínimos que devem compor um Anteprojeto de qualidade.

O critério estabelecido no edital reflete diretamente a necessidade técnica específica do objeto licitado, conforme amplamente justificado no Estudo Técnico Preliminar nº 217/2022, elaborado nos moldes do art. 15 do Decreto Municipal nº 73/2023.

O projeto visa a elaboração de anteprojeto e estudos técnicos de alta complexidade para viabilização do contorno viário de Chopinzinho, incluindo acessos ao parque industrial, viadutos, readequações e impactos urbanos consideráveis.

Nesse sentido, as exigências de atestados que comprovem experiência com pesquisas de origem-destino e micro projeções de tráfego são absolutamente compatíveis com a natureza e a envergadura do empreendimento. Elas são, inclusive, comuns em modelagens de tráfego modernas, conforme diretrizes do DNIT e da Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP, e estão previstas como componentes obrigatórios do EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental), o qual precede projetos dessa magnitude.

A alegação de que tais exigências seriam “irrelevantes” desconsidera:

- O impacto direto do tráfego no sistema viário atual do município;
- A necessidade de simulações projetivas fundamentadas;
- A avaliação técnica prévia de alternativas locacionais, cuja escolha mais vantajosa depende, inevitavelmente, de dados concretos de tráfego.

- **Esclarecimentos sobre o Item "d" – Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira:**

A exigência é igualmente coerente com a finalidade do contrato, que envolve a análise econômica prévia para justificar a obra. A Lei 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XXVII, define o “estudo técnico preliminar” como documento necessário para embasar a contratação pública e permitir a adequada caracterização da solução a ser adotada.

Além disso, o Decreto Municipal nº 73/2023 prevê expressamente a obrigatoriedade de que o ETP contenha os elementos que validem a viabilidade da contratação, o que, no presente caso, demanda a realização de estudo de viabilidade econômico-financeira para embasar a análise de custo-benefício do empreendimento, conforme já fundamentado no ETP.

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9F6-C9EB-182D-F24E e informe o código A9F6-C9EB-182D-F24E

Portanto, trata-se de critério objetivamente mensurável, proporcional e fundamentado, que não restringe a competitividade injustificadamente, mas sim busca garantir a contratação da empresa que detém competência técnica adequada à complexidade do objeto.

A comprovação de expertise em Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira está diretamente relacionada ao objeto da contratação. Espera-se que o licitante possua a capacidade de demonstrar e justificar as necessidades do projeto, avaliar a demanda do público-alvo, apresentar uma motivação técnico-econômico-social sólida para o empreendimento, fornecer uma visão global dos investimentos necessários, e definir os níveis de serviço desejados. Estes elementos são *essenciais* para o atendimento da alínea "a" do item XXIV do artigo 6º da Lei 14.133/2021, que trata dos requisitos mínimos do anteprojeto.

- **Considerações sobre a Instrução Normativa nº 63/DNIT:**

A alegação de que os estudos de viabilidade e ambientais (EVTEA, EIA/RIMA, PBA) são pré-requisitos ao anteprojeto, e portanto, dispensariam a exigência de atestado, não se sustenta no caso concreto. Isso porque:

O edital não está exigindo que as licitantes elaborem EVTEA ou EIA/RIMA dentro do escopo atual, mas apenas que demonstrem experiência técnica prévia em atividades correlatas;

A experiência em estudos de viabilidade econômica-financeira e modelagens de tráfego são comuns em contratos similares, sobretudo quando o anteprojeto será base para futura contratação integrada ou semi-integrada (art. 46 da Lei 14.133/21);

Conforme já respondido pelo Município, a IN nº 63/DNIT aplica-se à fase posterior, de projeto executivo. A exigência atual tem foco na qualificação técnica da empresa, e não na execução direta dos estudos ambientais.

Esclarecemos que a Instrução Normativa nº 63/DNIT *não se aplica* à presente fase da contratação. Esta norma abrange especificamente a fase de *Projeto*, enquanto o objeto desta licitação é a contratação do *Anteprojeto*. As diretrizes e requisitos da IN nº 63/DNIT serão considerados em etapas posteriores, quando da elaboração do projeto executivo.

2. Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Disponibilização

- Em resposta à solicitação de disponibilização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), informamos que o mesmo *será disponibilizado para acesso de todos os* licitantes, salvo se este contiver informações estratégicas, sigilosas ou sensíveis. Tal postura encontra respaldo no art. 28 da Lei de Acesso à Informação e nos princípios

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9F6-C9EB-182D-F24E e informe o código A9F6-C9EB-182D-F24E

constitucionais da Administração Pública (notadamente o da segurança administrativa e da eficiência).

3. Critérios de Pontuação (Itens 12.5 e 12.6 do Edital)

- Justificamos a adoção dos critérios de pontuação estabelecidos nos itens 12.5 e 12.6 do Edital com base na *discricionariedade* da Administração Pública. Acreditamos que a comprovação *integral* dos requisitos estabelecidos no primeiro item (com pontuação máxima de 10,00 pontos) demonstra um *nível superior de qualificação* e capacidade técnica por parte do licitante. Desta forma, a atribuição de uma pontuação diferenciada para aqueles que comprovarem a totalidade dos requisitos visa *privilegiar* os licitantes com melhores condições de executar o objeto da contratação, garantindo, assim, a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Chopinzinho.

4. Exigência Temporal de 10 Anos de Formação e Experiência

Essa exigência está **restrita à pontuação técnica** (item 12.5 e 12.6), e não à habilitação. Ou seja:

1. Não há exclusão sumária de empresas sem os 10 anos;
2. O objetivo é premiar tecnicamente aquelas que demonstram expertise acumulada,
3. reforçando a segurança do ente público quanto à execução adequada do anteprojeto;
4. A prática é comum em licitações de natureza complexa e respeita o princípio da proporcionalidade, conforme doutrina e jurisprudência do TCU.

Esclarecemos que a exigência de comprovação de um determinado tempo de formação e experiência profissional está relacionada à *qualificação técnica* dos profissionais que serão responsáveis pela elaboração do anteprojeto. A Administração Pública entende que a experiência acumulada ao longo de um período significativo contribui para a *qualidade* e *segurança* do projeto.

Reiteramos que a Capacidade Operacional exigida dos licitantes está prevista no item 12.3.2.1 do Edital de Licitação. O item apontado no questionamento se refere aos critérios de pontuação da proposta técnica, não havendo, portanto, restrição ou violação à legislação vigente.

5. Crítica à limitação de competitividade e "restrições desnecessárias"

As exigências de capacidade técnica e operacional visam:

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9F6-C9EB-182D-F24E e informe o código A9F6-C9EB-182D-F24E

- Garantir a qualidade técnica da solução proposta;
- Evitar risco de inexecução, retrabalho ou aditivos por erros de diagnóstico;
- Não foram impostos requisitos “excessivamente específicos” ou direcionadores, mas sim experiências compatíveis com o objeto da licitação, em linha com o artigo 67, §1º da Lei 14.133/21.

A jurisprudência do STJ e TCU é pacífica em reconhecer a legitimidade de exigências técnicas que guardem relação direta com o objeto e seu grau de complexidade, desde que justificadas – como ocorre neste caso.

6. Normativas para Elaboração dos Anteprojetos

Informamos que a elaboração dos anteprojetos deverá seguir as diretrizes e especificações contidas no *Manual de Gerenciamento de Projetos (MGP) do DER/PR*. Especificamente, deverão ser observados os itens 7.1.2 e 10.1.3 do referido manual. O MGP está disponível para consulta e download no seguinte endereço eletrônico: https://www.der.pr.gov.br/sites/der/arquivos_restritos/files/documento/2025-01/MGP_atualizado.pdf. Subsidiariamente, no que couber, deverá ser utilizado o Anexo A do manual do DNIT IPR 726 – Anteprojeto.

Esclarece-se que a elaboração dos anteprojetos deverá seguir:

- Manual de Gerenciamento de Projetos (MGP) do DER/PR, itens 7.1.2 e 10.1.3;
- Subsidiariamente, o Manual DNIT IPR-726 – Anteprojetos.

Esse direcionamento normativo, longe de restringir a competitividade, estabelece clareza e padronização técnica, essenciais à comparação equitativa das propostas.

7. Nível de BIM (Building Information Modeling) a ser aplicado

- Em relação ao nível de detalhamento do BIM a ser aplicado na elaboração do anteprojeto, informamos que deverá ser seguido o *Caderno de BIM para Infraestrutura*, elaborado pelo DER/PR. Este caderno contém as diretrizes e especificações técnicas para a utilização do BIM em projetos de infraestrutura rodoviária. O Caderno de BIM está disponível para consulta e download no seguinte endereço eletrônico: https://www.der.pr.gov.br/sites/der/arquivos_restritos/files/documento/2023-04/CadernoBIM_0423.pdf

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9F6-C9EB-182D-F24E e informe o código A9F6-C9EB-182D-F24E

Considerações Finais:

Todos os pontos questionados foram **tecnicamente respondidos** com base:

- Na Lei 14.133/2021;
- No Decreto Municipal 73/2023;
- Na jurisprudência do TCE/PR, TCU e STJ;
- E nos princípios do planejamento público eficiente.

Reitera-se que a licitação não objetiva restringir, mas qualificar a contratação de empresa tecnicamente habilitada para um projeto estruturante e sensível ao desenvolvimento urbano de Chopinzinho.

O Município de Chopinzinho espera que os esclarecimentos prestados tenham sanado as dúvidas apresentadas e contribuam para uma participação transparente e qualificada no processo licitatório.

Colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos adicionais.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 14 de abril de 2.025.

Lucas Kiyoshi Yamazaki

Engenheiro Civil CREA PR – 81.408/D

Diretor de Departamento de Administração

Assinado por 1 pessoa: LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9F6-C9EB-182D-F24E e informe o código A9F6-C9EB-182D-F24E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A9F6-C9EB-182D-F24E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI (CPF 034.XXX.XXX-09) em 14/04/2025 10:08:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A9F6-C9EB-182D-F24E

Memorando 21- 1.517/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/04/2025 às 11:32:59

Segue comprovante de envio de resposta (anexo 20)

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

WEBMAI_1.PDF

Re: Questionamentos - Edital nº 90003/2025

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Stela Maris <Stelamaris@engvias.com.br>
Data 14/04/2025 11:31

RESPOSTA.pdf (~231 KB)

Em 09/04/2025 10:47, Stela Maris escreveu:

> Prezados,
>
> Encaminhamos em anexo a este e-mail um arquivo contendo alguns questionamentos a respeito do Edital nº 90003/2025, o qual visa "Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Implantação do Contorno Viário ao Município de Chopinzinho".
> Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo telefone 44 99836-8963 (Phamela).
>
> Atenciosamente,
>
> **Stela Maris**
> Engvias Engenharia Ltda.

Bom dia;

Segue anexo manifestação do Departamento de planejamento e projetos.

Atenciosamente;

Pregoeiro

Memorando 22- 1.517/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 28/05/2025 às 10:30:02

Prezados;

Considerando que a Concorrência Eletrônica foi realizada no modo técnica e preço, encaminho a documentação para anlise da comissão.

–

Silvio Alves da Rosa

Memorando 23- 1.517/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 28/05/2025 às 10:31:40

Proposta de preço e proposta técnica da empresa Engemost Serviços de Engenharia Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

123211_1.PDF
123217_1.PDF
123221_1.PDF
123221_2.PDF
123221_3.PDF
123221_4.PDF
123228_1.PDF
123228_2.PDF
123228_3.PDF
123228_4.PDF
124211_1.PDF
124212_1.PDF
1244D1_1.PDF
12591A_1.PDF
127548_1.PDF
1275E0_1.PDF
1275E4_1.PDF
ANEXOI_1.PDF
ANEXOV_1.PDF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que, a pedido do interessado, que a **ENGEMOST SEVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** CNPJ sob o nº 32.854.775/0001-10, com sede na Av. Açucena, nº2917, Bloco D, Apto 401, Bairro Estância Velha, no município de Canoas/RS, **realizou para o MUNICIPIO DE TUPANCI DO SUL,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 90.484.420/0001-57, com sede administrativa na Av. Luiz Panisson, nº 42, Centro, na Cidade de Tupanci do Sul, RS, **para Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia Rodoviária para pavimentação asfáltica e qualificação da via Rural (ERS 492) do município de Tupanci do Sul/RS,** contratado através do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 07/2021 – que redundou no contrato nº 51/2021, assinado em 17/11/2021, com ordem de início emitida no dia 22/11/2021 e concluído em 19/02/2022, configurando o período de execução e participação dos serviços. O valor estimado do presente contrato, a preços iniciais, é de R$ 63.596,35 (sessenta e três mil quinhentos e noventa e seis reais com trinta e cinco centavos).

Prazo Inicial da contratação: **90 dias consecutivos**

O projeto básico/executivo foi aprovado.

Os serviços foram executados na rodovia:

ERS-492

Trecho: ERS 492 Km 13+630 ao Km 22+630 – Acesso a BR-470

Extensão do Trecho: 9,00 km

Faixa de Domínio 40,00

Rodovia	Extensão (km)	Largura faixa de domínio(m)	Área (m²)
ERS 492	9,00	40,00	360.000,00

CREA-RS
Selo de segurança nº 218925
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Clicksign 195d3809-5c58-4a3f-ae58-543c28e13318

A obra é objeto de um termo de cooperação do Município de Tupanci do Sul e o DAER-RS.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 22043500015019

A Responsabilidade técnica dos serviços foi de:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11694651
    - Período de participação: 22/11/2021 a 19/02/2022
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11694702
    - Período de participação: 22/11/2021 a 19/02/2022

A Elaboração e coordenação técnica do Projeto Básico e Executivo de Engenharia para as Obras de Implantação, reabilitação e melhoramento do pavimento asfáltico da rodovia ERS 492 abrangeu os seguintes serviços:

Coordenação geral; Administração de Campo; Estudos de Tráfego, Capacidade e Segurança; Estudos de Tráfego com expansão de crescimento de 10 anos, contagem classificatória; Estudos Topográficos planialtimétricos georreferenciados e levantamento aerofotogramétrico; Estudos Geotécnicos: Sondagem a trado 75 furos, Sondagem SPT 80m, Sondagem Mista/Rotativa 60m; Estudos Hidrológicos; Licenciamento Ambiental, Estudo de Impacto Ambiental: Inspeção de OAE; Plano Funcional das Ruas; Projeto Geométrico; Projeto de Drenagem, Rede de Água Pluvial, Bueiros; Projeto Obras de Arte Especiais (estruturas de concreto armado, estrutura mista e concreto protendido); Inspeção Arruamentos; Projeto de Terraplenagem; Projeto de Pavimentação, pistas, acostamentos, passeios, acessibilidade e ciclovias; Projeto de Sinalização; Projetos de Obras Complementares; Orçamento, Especificações e Plano de Execução das Obras; Memoriais, Projeto Urbanístico, Projeto Arquitetônico. **Todos os serviços**

CREA-RS
Selo de segurança nº 218926
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Clicksign 195d3809-5c58-4a3f-ae58-543c28e13318

foram desenvolvidos em plataforma *BIM (Building Information Modeling).* Os serviços estão concluídos e aprovados pela Fiscalização da prefeitura Municipal de Tupanci do Sul/RS.

A Equipe Técnica foi composta dos seguintes profissionais:

O Coordenadores Gerais e Responsáveis Técnicos dos Serviços:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11694651
    - Período de participação: 22/11/2021 a 19/02/2022
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11694702
    - Período de participação: 22/11/2021 a 19/02/2022

Demais componentes da equipe técnica:

- Régis Martins Corrêa – Engenheiro Civil – CREA/RS nº212.782 – ART nº 11694747
    - Período de participação: 22/11/2021 a 19/02/2022
- Fernanda Maurer Portella – Arquiteta e Urbanista – CAU/RS nº A2541807 – RRT 11622155
    - Período de participação: 22/11/2021 a 19/02/2022
- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas
    - Período de participação: 22/11/2021 a 19/02/2022

Engenheiro de Administração de campo:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11694651

CREA-RS
Selo de segurança nº 218927
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Clicksign 195d3809-5c58-4a3f-ae58-543c28e13318

- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11694702

Estudos de Tráfego, capacidade e segurança:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11694651
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11694702
- Régis Martins Corrêa – Engenheiro Civil – CREA/RS nº212.782 – ART nº 11694747
- Fernanda Maurer Portella – Arquiteta e Urbanista – CAU/RS nº A2541807 – RRT 11622155
- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas – CREA/RS nº124.276

Estudos de Tráfego com expansão de crescimento de 10 anos, contagem classificatória:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11694651
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11694702
- Régis Martins Corrêa – Engenheiro Civil – CREA/RS nº212.782 – ART nº 11694747
- Fernanda Maurer Portella – Arquiteta e Urbanista – CAU/RS nº A2541807 – RRT 11622155
- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas – CREA/RS nº124.276

CREA-RS
Selo de segurança nº 218928
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Clicksign 195d3809-5c58-4a3f-ae58-543c28e13318

Estudos Topográficos planialtimétricos georreferenciados:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11694651
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11694702
- Régis Martins Corrêa – Engenheiro Civil – CREA/RS nº212.782 – ART nº 11694747
- Fernanda Maurer Portella – Arquiteta e Urbanista – CAU/RS nº A2541807 – RRT 11622155
- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas – CREA/RS nº124.276

Estudos Topográficos com aerofotogrametria com drones:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11694651
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11694702
- Régis Martins Corrêa – Engenheiro Civil – CREA/RS nº212.782 – ART nº 11694747
- Fernanda Maurer Portella – Arquiteta e Urbanista – CAU/RS nº A2541807 – RRT 11622155
- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas – CREA/RS nº124.276

CREA-RS
Selo de segurança nº 218929
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Clicksign 195d3809-5c58-4a3f-ae58-543c28e13318

Estudos Geotécnicos:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11694651
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11694702

Estudos Geológicos e Geotécnicos (sondagem a trado 75 furos):

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11694651
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11694702

Estudos Hidrológicos:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11694651
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11694702

Plano Funcional das Ruas:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11694651
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11694702

CREA-RS
Selo de segurança nº 218930
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Clicksign 195d3809-5c58-4a3f-ae58-543c28e13318

Projeto Geométrico:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11694651
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11694702

Projeto de Drenagem, Rede de Água Pluvial, Bueiros:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11694651
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11694702

Projeto de Obras de Arte especial:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11694651
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11694702

Inspeção de Obra de arte especial:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11694651
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11694702

CREA-RS
Selo de segurança nº 218931
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Clicksign 195d3809-5c58-4a3f-ae58-543c28e13318

Projeto de recuperação, ampliação, alargamento e reforço Obra de arte especial:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11694651
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11694702

Inspeção Arruamentos:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11694651
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11694702
- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas – CREA/RS nº124.276

Projeto de Terraplenagem:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11694651
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11694702
- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas – CREA/RS nº124.276

Projeto de Pavimentação, pistas, acostamentos, passeios, acessibilidade e ciclovias:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11694651

CREA-RS
Selo de segurança nº 218932
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Clicksign 195d3809-5c58-4a3f-ae58-543c28e13318

- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11694702
- Régis Martins Corrêa – Engenheiro Civil – CREA/RS nº212.782 – ART nº 11694747
- Fernanda Maurer Portella – Arquiteta e Urbanista – CAU/RS nº A2541807 – RRT 11622155
- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas – CREA/RS nº124.276

Projeto Arquitetônico:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11694651
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11694702
- Fernanda Maurer Portella – Arquiteta e Urbanista – CAU/RS nº A2541807 – RRT 11622155

Projeto Urbanístico:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11694651
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11694702
- Fernanda Maurer Portella – Arquiteta e Urbanista – CAU/RS nº A2541807 – RRT 11622155

CREA-RS
Selo de segurança nº 218933
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Clicksign 195d3809-5c58-4a3f-ae58-543c28e13318

Projeto de Sinalização:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11694651
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11694702

Projetos de Obras Complementares:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11694651
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11694702

Orçamento, Especificações e Plano de Execução das Obras:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11694651
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11694702

CREA-RS
Selo de segurança nº 218934
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Clicksign 195d3809-5c58-4a3f-ae58-543c28e13318

Os estudos e projetos elaborados atenderam as especificações determinadas quando da contratação deles, assim como da normatização vigente na Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul/RS e de maneira complementar as de uso do DNIT, DAER/RS e ABNT.

Quadro resumo das atividades técnicas desenvolvidas:

Atividade Técnica	Descrição do serviço	Quantidade	Unidade
Estudo	Topografia - Levantamento Planialtimétrico	9,00	Km.
Memorial	Estradas	9,00	Km
Levantamento	Topografia - Levantamento Planialtimétrico	9,00	Km
Inspeção	Arruamentos	9,00	Km
Inspeção	Arruamentos	9,00	Km
Projeto	Estradas	9,00	Km
Projeto	Estradas - Bueiros	9,00	Km
Projeto	Estradas - Infraestrutura	9,00	Km
Projeto	Estradas - Pavimentação	9,00	Km
Projeto	Estradas - Projeto Geométrico	9,00	Km
Projeto	Estradas - Sinalização	9,00	Km
Projeto	Estradas - Superestrutura	9,00	Km
Projeto	Estradas - Trânsito/Tráfego	9,00	Km
Projeto	Rede de Água Pluvial	9,00	Km
Projeto	Drenagem	9,00	Km
Projeto	Obras de arte Especiais	1075,00	m²
Projeto	Acessibilidade	9,00	Km
Projeto	Sistemas de transporte - Ciclovias	9,00	Km
Projeto	Estudo de Traçado	9,00	Km
Projeto	Reabilitação do pavimento	9,00	Km
Projeto	Desapropriação	9,00	Km
Projeto	Estruturas de contenção e estabilidade de taludes	9,00	km
Projeto	Intersecções	2,00	Un
Projeto	Arquitetônico	9,00	Km
Projeto	Urbanístico	9,00	Km
Orçamento	Estradas	9,00	Un

CREA-RS
Selo de segurança nº 218935
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Clicksign 195d3809-5c58-4a3f-ae58-543c28e13318

Atividade Técnica	Descrição do serviço	Quantidade	Unidade
Estudo	Hidrologia	9,00	Km
Estudo	Geotecnia de Solos e Rochas	9,00	Km
Estudo	Ensaio de solo	90,00	Un
Estudo	Estudo de Impacto ambiental	9,00	Km
Estudo	Licenciamento Ambiental	9,00	Km
Locação	Levantamento Planialtimétrico	9,00	Km
Especificação	Estradas	1,00	Un
Especificação	Arruamentos	1,00	Un
Especificação	Drenagem	1,00	Un
Especificação	Obras de arte	2,00	Un
Coordenação técnica	Estradas	1,00	Un
Coordenação técnica	Arruamentos	1,00	Un
Coordenação técnica	Drenagem	1,00	Un
Coordenação técnica	Obras de arte	1,00	Un
Orçamento	Estradas	1,00	Un
Orçamento	Arruamentos	1,00	Un
Orçamento	Drenagem	1,00	Un
Orçamento	Obras de arte	1,00	Un
Memorial	Estradas	1,00	Un
Memorial	Arruamentos	1,00	Un
Memorial	Drenagem	1,00	Un
Memorial	Obras de arte	1,00	Un

CREA-RS

Selo de segurança nº 218936

A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.

Atestado registrado no CREA-RS

Clicksign 195d3809-5c58-4a3f-ae58-543c28e13318

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Tupanci do Sul

Atestamos que a prestação de serviços foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Tupanci do Sul, 13 de abril de 2023.

_____

Alana Dogenski
CPF: 022.537.310-64
Engenheira Civil
Crea/RS 248.165

_____

Fernando Luís Favretto
CPF: 941.636.850-49
Prefeito Municipal

CREA-RS
Selo de segurança nº 218937
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Clicksign 195d3809-5c58-4a3f-ae58-543c28e13318

MINUTA ATESTADO_TUPANCI DO SUL_REV02.pdf

Documento número #195d3809-5c58-4a3f-ae58-543c28e13318
Hash do documento original (SHA256): 49529347fa25ed40f110704b07126da4f3a9c36a94ea5361c744f476df49d57a

Assinaturas

Alana Dogenski
CPF: 022.537.310-64
Assinou como contratante em 14 abr 2023 às 12:23:52

Fernando Luís Favretto
CPF: 941.636.850-49
Assinou como contratante em 14 abr 2023 às 11:16:22

Log

13 abr 2023, 17:02:38	Operador com email engemost@gmail.com na Conta f77df5aa-78ad-4d92-b638-faadb25199b9 criou este documento número 195d3809-5c58-4a3f-ae58-543c28e13318. Data limite para assinatura do documento: 13 de maio de 2023 (17:01). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
13 abr 2023, 17:02:44	Operador com email engemost@gmail.com na Conta f77df5aa-78ad-4d92-b638-faadb25199b9 adicionou à Lista de Assinatura: alana.dogenski@gmail.com para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alana Dogenski e CPF 022.537.310-64.
13 abr 2023, 17:02:44	Operador com email engemost@gmail.com na Conta f77df5aa-78ad-4d92-b638-faadb25199b9 adicionou à Lista de Assinatura: administracao@tupancidosul.rs.gov.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando Luís Favretto e CPF 941.636.850-49.
14 abr 2023, 11:16:22	Fernando Luís Favretto assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail administracao@tupancidosul.rs.gov.br. CPF informado: 941.636.850-49. IP: 186.235.248.85. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.918336 e longitude -51.5997696. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.481.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 abr 2023, 12:23:52	Alana Dogenski assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail alana.dogenski@gmail.com. CPF informado: 022.537.310-64. IP: 177.174.201.140. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -28.2743925 e longitude -51.6812016. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.481.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

CREA-RS
Selo de segurança nº 218938
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

14 abr 2023, 12:23:53	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 195d3809-5c58-4a3f-ae58-543c28e13318.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 195d3809-5c58-4a3f-ae58-543c28e13318, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CREA-RS
Selo de segurança nº 218939
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

a) pelo QR Code abaixo;
b) ou no site do Crea-RS, link Sociedade, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
c) ou ainda clicando no link abaixo:

https://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva “CAT com registro de atestado”. Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:
Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2008810

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **RÉGIS MARTINS CORRÊA**
referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **RÉGIS MARTINS CORRÊA**
Registro: **RS212782** RNP: 2214653414
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

1 / 1 ----------

Número de ART: **11694747** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 17/01/2022 Baixada em: 19/02/2022
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 32854775000110
Rua: Avenida AÇUCENA Nº: 2917
Complemento: D 401 Bairro: ESTÂNCIA VELHA
Cidade: Canoas UF: RS CEP: 92025840

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 63.596,35 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: ESTRADA ERS 492, KM 13+630 AO KM 22+630 Nº: 0
Complemento: Acesso a BR-470 Bairro:
Cidade: TUPANCI DO SUL UF: RS CEP: 99878000

Data de Início: 22/11/2021 Conclusão efetiva: 19/02/2022 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL CPF/CNPJ: 90484320000157

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - LEVANTAMENTO	TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	9,00	km
1 - ESTUDO	ESTRADAS - TRÂNSITO/TRÁFEGO	9,00	km
2 - ESTUDO	HIDROLOGIA	9,00	km
3 - ESTUDO	GEOTECNIA - SONDAGEM	9,00	km
4 - PROJETO	ESTRADAS - PROJETO GEOMÉTRICO	9,00	km
5 - PROJETO	DRENAGEM	9,00	km
6 - PROJETO	OBRAS DE ARTE	2,00	Un
7 - PROJETO	ESTRADAS - PAVIMENTAÇÃO	9,00	km
8 - PROJETO	ESTRADAS - SINALIZAÇÃO	9,00	km
9 - PROJETO	ESTRADAS - TERRAPLENAGEM	9,00	km
10 - PROJETO	ESTRADAS - INTERSEÇÕES	2,00	Un
11 - INSPEÇÃO	OBRAS DE ARTE	2,00	Un
12 - MEMORIAL	TODAS AS ATIVIDADES	1,00	Un
13 - ORÇAMENTO	TODAS AS ATIVIDADES	1,00	Un
14 - PROJETO	RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS	9,00	km

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Contrato nº 01/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
-
Contrato nº 51/2021 - TP nº34/2021 - Município de Tupanci do Sul - Processo 34/2021
-
Objeto
Projeto executivo de pavimentação e qualificação da estrada.
-
Continuação das atividades
Projeto de Estradas - Obras complementares
Projeto Estradas - Estudo de Traçado
Projeto Estradas - Projeto de Terraplenagem
Projeto de Desapropriação

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2008810

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Estudo de impacto ambiental
Projeto de estruturas de contenção e estabilidade de taludes
Projeto de Interseções e acessos em nível
Projeto de Ciclovia
Inspeção especial de OAE
Levantamento topobatimétrico
Levantamento topográfico georreferenciado
Projeto Arquitetonico
Projeto de Iluminação publica
Projeto de Obras de arte especiais - Recuperação, reforço e alargamento.
Projeto de restauração e recuperação de pavimentos.
Projeto de acessibilidade.

Observações

A ATIVIDADE DE: "Estudos Geológicos", NÃO FAZ PARTE DESTE REGISTRO DE ATESTADO.

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2022055051 , está registrado com as CAT's número(s) :

2008810 2008811 2008812

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 218925 a 218939 o atestado contendo 15 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2008810

19 de Abril de 2023 Hora: 16:43:29

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2008811

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **TIAGO RODRIGUES BORGES**
referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **TIAGO RODRIGUES BORGES**
Registro: **RS154518** RNP: 2205731033
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM ESTRADAS

1 / 1 ----------

Número de ART: **11694651** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 17/01/2022 Baixada em: 19/02/2022
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Contratante: MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL CPF/CNPJ: 90484320000157
Rua: Rua LUIZ PANISSON Nº: 42
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Tupanci do Sul UF: RS CEP: 99878000
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 63.596,35 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: ESTRADA ERS 492, KM 13+630 AO KM 22+630 Nº: 0
Complemento: Acesso a BR-470 Bairro:
Cidade: TUPANCI DO SUL UF: RS CEP: 99878000

Data de Início: 22/11/2021 Conclusão efetiva: 19/02/2022 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL CPF/CNPJ: 90484320000157

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	ESTRADAS	9,00	km
1 - LEVANTAMENTO	TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	9,00	km
2 - ESTUDO	ESTRADAS - TRÂNSITO/TRÁFEGO	9,00	km
3 - ESTUDO	HIDROLOGIA	9,00	km
4 - ESTUDO	GEOTECNIA - SONDAGEM	9,00	km
5 - PROJETO	ESTRADAS - PROJETO GEOMÉTRICO	9,00	km
6 - PROJETO	DRENAGEM	9,00	km
7 - PROJETO	OBRAS DE ARTE	2,00	Un
8 - PROJETO	ESTRADAS - PAVIMENTAÇÃO	9,00	km
9 - PROJETO	ESTRADAS - SINALIZAÇÃO	9,00	km
10 - PROJETO	ESTRADAS - TERRAPLENAGEM	9,00	km
11 - PROJETO	ESTRADAS - INTERSEÇÕES	2,00	Un
12 - INSPEÇÃO	OBRAS DE ARTE	2,00	km
13 - MEMORIAL	TODAS AS ATIVIDADES	1,00	Un
14 - ORÇAMENTO	TODAS AS ATIVIDADES	1,00	Un
15 - PROJETO	RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇAO DE PAVIMENTOS	9,00	km

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Contrato nº 51/2021 - TP nº34/2021 - Município de Tupanci do Sul - Processo 34/2021
-
Objeto
Projeto executivo de pavimentação e qualificação da estrada.
-
Continuação das atividades
Projeto de Estradas - Obras complementares
Projeto Estradas - Estudo de Traçado
Projeto Estradas - Projeto de Terraplenagem
Projeto de Desapropriação
Estudo de impacto ambiental

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2008811

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Projeto de estruturas de contenção e estabilidade de taludes
Projeto de Interseções e acessos em nível
Projeto de Ciclovia
Inspeção especial de OAE
Levantamento topobatimétrico
Levantamento topográfico georreferenciado
Projeto Arquitetonico
Projeto de Iluminação publica
Projeto de Obras de arte especiais – Recuperação, reforço e alargamento.
Projeto de restauração e recuperação de pavimentos.
Projeto de acessibilidade.

Observações

A ATIVIDADE DE: "Estudos Geológicos", NÃO FAZ PARTE DESTE REGISTRO DE ATESTADO.

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2022055051 , está registrado com as CAT's número(s) :

2008810 2008811 2008812

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 218925 a 218939 o atestado contendo 15 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2008811

19 de Abril de 2023 Hora: 16 : 45 : 11

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2008812

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **ROBSON ALEX CASTRO SOARES**
referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **ROBSON ALEX CASTRO SOARES**
Registro: **RS187192** RNP: 2210505801
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 1 ----------

Número de ART: **11694702** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 17/01/2022 Baixada em: 19/02/2022
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Contratante: MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL CPF/CNPJ: 90484320000157
Rua: Rua LUIZ PANISSON Nº: 42
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Tupanci do Sul UF: RS CEP: 99878000
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 63.596,35 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: ESTRADA ERS 492, KM 13+630 AO KM 22+630 Nº: 0
Complemento: Acesso a BR-470 Bairro:
Cidade: TUPANCI DO SUL UF: RS CEP: 99878000

Data de Início: 22/11/2021 Conclusão efetiva: 19/02/2022 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL CPF/CNPJ: 90484320000157

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	ESTRADAS	9,00	km
1 - LEVANTAMENTO	TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	9,00	km
2 - ESTUDO	ESTRADAS - TRÂNSITO/TRÁFEGO	9,00	km
3 - ESTUDO	HIDROLOGIA	9,00	km
4 - ESTUDO	GEOTECNIA - SONDAGEM	9,00	km
5 - PROJETO	ESTRADAS - PROJETO GEOMÉTRICO	9,00	km
6 - PROJETO	DRENAGEM	9,00	km
7 - PROJETO	OBRAS DE ARTE	2,00	Un
8 - PROJETO	ESTRADAS - PAVIMENTAÇÃO	9,00	km
9 - PROJETO	ESTRADAS - SINALIZAÇÃO	9,00	km
10 - PROJETO	ESTRADAS - TERRAPLENAGEM	9,00	km
11 - PROJETO	ESTRADAS - INTERSEÇÕES	2,00	Un
12 - INSPEÇÃO	OBRAS DE ARTE	2,00	km
13 - MEMORIAL	TODAS AS ATIVIDADES	1,00	Un
14 - ORÇAMENTO	TODAS AS ATIVIDADES	1,00	Un
15 - PROJETO	RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇAO DE PAVIMENTOS	9,00	km

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Contrato nº 51/2021 - TP nº34/2021 - Município de Tupanci do Sul - Processo 34/2021
-
Objeto
Projeto executivo de pavimentação e qualificação da estrada.
-
Continuação das atividades
Projeto de Estradas - Obras complementares
Projeto Estradas - Estudo de Traçado
Projeto Estradas - Projeto de Terraplenagem
Projeto de Desapropriação
Estudo de impacto ambiental

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2008812

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Projeto de estruturas de contenção e estabilidade de taludes
Projeto de Interseções e acessos em nível
Projeto de Ciclovia
Inspeção especial de OAE
Levantamento topobatimétrico
Levantamento topográfico georreferenciado
Projeto Arquitetonico
Projeto de Iluminação publica
Projeto de Obras de arte especiais – Recuperação, reforço e alargamento.
Projeto de restauração e recuperação de pavimentos.
Projeto de acessibilidade.

Observações

A ATIVIDADE DE: "Estudos Geológicos", NÃO FAZ PARTE DESTE REGISTRO DE ATESTADO.

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2022055051 , está registrado com as CAT's número(s) :

2008810 2008811 2008812

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 218925 a 218939 o atestado contendo 15 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2008812

19 de Abril de 2023 Hora: 16 : 46 : 24

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que, a pedido do interessado, que a **ENGEMOST SEVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** CNPJ sob o nº 32.854.775/0001-10, com sede na Av. Açucena, nº2917, Bloco D, Apto 401, Bairro Estância Velha, no município de Canoas/RS, **realizou para o MUNICIPIO DE GUARACIABA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.216/0001-82, com sede administrativa na Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, na Cidade de Guaraciaba, SC, **para Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia Rodoviária para pavimentação asfáltica dos acessos das rodovias municipais de Guaraciaba/SC, sendo para Linha São Roque e Linha Olímpio no município de Guaraciaba/SC,** contratado através do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 05/2021 – que redundou no contrato nº 65/2021, assinado em 19/07/2021 e concluído em 19/10/2021. O valor estimado do presente contrato, a preços iniciais, é de R$ 49.516,37 (quarenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais com trinta e sete centavos).

Prazo Inicial da contratação: **90 dias consecutivos**

O projeto básico/executivo foi aprovado.

Os serviços foram executados nas estradas municipais:

Lista de estradas Objeto do contrato				
Estrada	**Bairro**	**Extensão (km)**	**Largura faixa de domínio(m)**	**Área (m²)**
Linha Olímpio	Linha Olímpio	3,50	30,00	105.000,00
Linha São Roque (Tigre)	Linha São Roque	4,00	30,00	120.000,00

CREA-RS
Selo de segurança nº 207573
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

A Responsabilidade técnica dos serviços foi de:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11471159

  Período de participação dos serviços: 19/07/2021 a 19/10/2021

- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11471251

  Período de participação dos serviços: 19/07/2021 a 19/10/2021

A Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia para as Obras de Implantação e melhoramento das estradas municipais abrangeu os seguintes serviços:

Coordenação geral; Administração de Campo; Estudos de Tráfego, Capacidade e Segurança; Estudos de Tráfego com expansão de crescimento de 10 anos, contagem classificatória; Estudos Topográficos planialtimétricos georreferenciados e levantamento aerofotogramétrico; Estudos Geológicos; Estudos Geotécnicos; Sondagem a trado 75 furos; Estudos Hidrológicos e Inspeção de OAE; Plano Funcional das Ruas; Projeto Geométrico; Projeto de Drenagem, Rede de Água Pluvial, Bueiros; Projeto Obras de Arte Especiais (estruturas de concreto armado); Inspeção Arruamentos; Projeto de Terraplenagem; Projeto de Pavimentação, pistas, acostamentos, passeios, acessibilidade e ciclovias; Projeto de Sinalização; Projetos de Obras Complementares; Orçamento, Especificações e Plano de Execução das Obras; Memoriais. **Todos os serviços foram desenvolvidos em plataforma *BIM (Building Information Modeling).*** Os serviços estão concluídos e aprovados pela Fiscalização da prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC.

CREA-RS
Selo de segurança nº 207574
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

A Equipe Técnica foi composta dos seguintes profissionais:

O Coordenador Geral e Responsável Técnico dos Serviços:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11471159
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11471251

Demais componentes da equipe técnica:

- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas – CREA/RS nº124.276

Engenheiro de Administração de campo:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11471159
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11471251

Estudos de Tráfego, capacidade e segurança:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11471159
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11471251
- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas – CREA/RS nº124.276

CREA-RS
Selo de segurança nº 207575
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Estudos de Tráfego com expansão de crescimento de 10 anos, contagem classificatória:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11471159
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11471251
- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas – CREA/RS nº124.276

Estudos Topográficos planialtimétricos georreferenciados:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11471159
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11471251
- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas – CREA/RS nº124.276

Estudos Topográficos com aerofotogrametria com drones:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11471159
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11471251
- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas – CREA/RS nº124.276

CREA-RS
Selo de segurança nº 207576
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Estudos Geológicos e Geotécnicos:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11471159
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11471251

Estudos Geológicos e Geotécnicos (sondagem a trado 75 furos):

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11471159
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11471251

Estudos Hidrológicos:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11471159
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11471251

Plano Funcional das Ruas:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11471159
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11471251

CREA-RS
Selo de segurança nº 207577
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Projeto Geométrico:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11471159
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11471251

Projeto de Drenagem, Rede de Água Pluvial, Bueiros:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11471159
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11471251

Projeto de Obras de Arte especial:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11471159
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11471251

Inspeção de Obra de arte especial:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11471159
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11471251

CREA-RS
Selo de segurança nº 207578
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Projeto de recuperação e reforço Obra de arte especial:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11471159
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11471251

Inspeção Arruamentos:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11471159
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11471251
- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas – CREA/RS nº124.276

Projeto de Terraplenagem:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11471159
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11471251
- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas – CREA/RS nº124.276

Projeto de Pavimentação, pistas, acostamentos, passeios, acessibilidade e ciclovias:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11471159

CREA-RS
Selo de segurança nº 207579
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11471251

Projeto de Sinalização:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11471159
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11471251

Projetos de Obras Complementares:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11471159
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11471251

Orçamento, Especificações e Plano de Execução das Obras:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11471159
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11471251

Os estudos e projetos elaborados atenderam as especificações determinadas quando da contratação deles, assim como da normatização vigente na PM de Guaraciaba e de maneira complementar as de uso do DNIT, DEINFRA/SC, DAER/RS e ABNT.

CREA-RS
Selo de segurança nº 207580
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Quadro resumo das atividades técnicas desenvolvidas:

Atividade Técnica	Descrição do serviço	Quantidade	Unidade
Estudo	Topografia - Levantamento Planialtimétrico	7,50	Km.
Memorial	Estradas	7,50	Km.
Levantamento	Topografia - Levantamento Planialtimétrico	7,50	Km.
Inspeção	Arruamentos	7,50	Km.
Projeto	Estradas	7,50	Km.
Projeto	Estradas - Bueiros	7,50	Km.
Projeto	Estradas - Infraestrutura	7,50	Km.
Projeto	Estradas - Pavimentação	7,50	Km.
Projeto	Estradas - Projeto Geométrico	7,50	Km.
Projeto	Estradas - Sinalização	7,50	Km.
Projeto	Estradas - Superestrutura	7,50	Km.
Projeto	Estradas - Trânsito/Tráfego	7,50	Km.
Projeto	Rede de Água Pluvial	7,50	Km.
Projeto	Drenagem	7,50	Km.
Projeto	Obras de arte Especiais	1,00	Un.
Projeto	Obras de arte Especiais	580,00	m²
Projeto	Acessibilidade	7,50	Km
Projeto	Sistemas de transporte - Ciclovias	7,50	Km
Projeto	Estudo de Traçado	7,50	Km
Projeto	Melhoramento de vias	7,50	Km
Projeto	Desapropriação	7,50	Km
Projeto	Estruturas de contenção e estabilidade de taludes	7,50	km
Projeto	Intersecções	8,00	Un.
Orçamento	Estradas	2,00	Un.
Estudo	Hidrologia	7,50	Km.
Estudo	Geotecnia de Solos e Rochas	7,50	Km.
Estudo	Ensaio de solo	75,00	Un.
Estudo	Estudo de Impacto ambiental	7,50	Km
Locação	Levantamento Planialtimétrico	7,50	Km.
Especificação	Estradas	2,00	Un.
Especificação	Arruamentos	2,00	Un.
Especificação	Drenagem	2,00	Un.
Especificação	Obras de arte	2,00	Un.

CREA-RS
Selo de segurança nº 207581
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

Atividade Técnica	Descrição do serviço	Quantidade	Unidade
Coordenação técnica	Estradas	2,00	Un.
Coordenação técnica	Arruamentos	2,00	Un.
Coordenação técnica	Drenagem	2,00	Un.
Coordenação técnica	Obras de arte	1,00	Un.
Orçamento	Estradas	2,00	Un.
Orçamento	Arruamentos	2,00	Un.
Orçamento	Drenagem	2,00	Un.
Orçamento	Obras de arte	2,00	Un.
Memorial	Estradas	2,00	Un.
Memorial	Arruamentos	2,00	Un.
Memorial	Drenagem	2,00	Un.
Memorial	Obras de arte	2,00	Un.

Atestamos que a prestação de serviços foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Guaraciaba, 17 de novembro de 2021.

VANDECIR DORIGON:91497639972

Assinado de forma digital por VANDECIR DORIGON:91497639972
Dados: 2021.11.17 14:46:13 -03'00'

Vandecir Dorigon

CPF: 914.976.399-72

Prefeito Municipal

CREA-RS
Selo de segurança nº 207582
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

a) pelo QR Code abaixo;
b) ou no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
c) ou ainda clicando no link abaixo:

http://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva “CAT com registro de atestado”. Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:
Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1912290

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **TIAGO RODRIGUES BORGES**
referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **TIAGO RODRIGUES BORGES**
Registro: **RS154518** RNP: 2205731033
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM ESTRADAS

1 / 1 ----------

Número de ART: **11471159** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 09/09/2021 Baixada em: 19/10/2021
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA CPF/CNPJ: 82821216000182
Rua: Rua ADEMAR DE BARROS Nº: 85
Complemento: (049) 8450-122 Bairro: CENTRO
Cidade: Guaraciaba UF: SC CEP: 89920000

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 49.516,37 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: DIVERSAS LOCALIDADES Nº: 0
Complemento: (049) 8450-122 Bairro:
Cidade: GUARACIABA UF: SC CEP: 89920000

Data de Início: 19/07/2021 Conclusão efetiva: 19/10/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: MUNICIPIO DE GUARACIABA CPF/CNPJ: 82821216000182

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	ESTRADAS	7,50	km
1 - PROJETO E EXECUÇÃO	TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	7,50	km
2 - PROJETO E EXECUÇÃO	SONDAGENS E ESTUDOS GEOTÉCNICOS	7,50	km
3 - PROJETO	HIDROLOGIA	7,50	km
4 - PROJETO	ESTRADAS	7,50	km
5 - PROJETO	ESTRADAS - PROJETO GEOMÉTRICO	7,50	km
6 - PROJETO	OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - TERRAPLENAGEM	7,50	km
7 - PROJETO	DRENAGEM	7,50	km
8 - PROJETO	ESTRADAS - PAVIMENTAÇÃO	7,50	km
9 - PROJETO	ESTRADAS - SINALIZAÇÃO	7,50	km
10 - PROJETO	ACESSIBILIDADE	7,50	km
11 - PROJETO	SISTEMAS DE TRANSPORTE - CICLOVIAS	7,50	km
12 - PROJETO	ESTRADAS - TRÂNSITO/TRÁFEGO	7,50	km
13 - ORÇAMENTO	TODAS DISCIPLINAS	1,00	Un
14 - PROJETO	PONTES, VIADUTOS E ELEVADOS	1,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Contrato nº 065/2021 - TP nº05/2021 - Município de Guaraciaba - Processo 73/2021
-
Elaboração de projetos rodoviários para implantação de pavimentação, drenagem pluvial, sinalização e acessibilidade, com fornecimento de topografia e sondagens dos locais.
-
Continuação das atividades
Coordenação de Projeto Rodoviário para Implantação de Pavimentação
Projeto de Estradas - Obras complementares
Projeto Estradas - Estudo de Traçado
Projeto Estradas - Projeto de Terraplenagem
Projeto de Desapropriação
Estudo de impacto ambiental

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1912290

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Projeto de estruturas de contenção e estabilidade de taludes
Projeto de Interseções e acessos em nível
Memoriais descritivos

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2021041233 , está registrado com as CAT's número(s) :

1912290 1912292

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 207573 a 207582 o atestado contendo 10 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1912290

24 de Novembro de 2021 Hora: 16:42:14

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1912292

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **ROBSON ALEX CASTRO SOARES**
referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **ROBSON ALEX CASTRO SOARES**
Registro: **RS187192** RNP: 2210505801
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 1 ----------

Número de ART: **11471251** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 09/09/2021 Baixada em: 19/10/2021
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA CPF/CNPJ: 82821216000182
Rua: Rua ADEMAR DE BARROS Nº: 85
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Guaraciaba UF: SC CEP: 89920000

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 49.516,37 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: DIVERSAS LOCALIDADES Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: GUARACIABA UF: SC CEP: 89920000

Data de Início: 19/07/2021 Conclusão efetiva: 19/10/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: MUNICIPIO DE GUARACIABA CPF/CNPJ: 82821216000182

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	ESTRADAS	7,50	km
1 - PROJETO E EXECUÇÃO	TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	7,50	km
2 - PROJETO E EXECUÇÃO	SONDAGENS E ESTUDOS GEOTÉCNICOS	7,50	km
3 - PROJETO	HIDROLOGIA	7,50	km
4 - PROJETO	ESTRADAS	7,50	km
5 - PROJETO	ESTRADAS - PROJETO GEOMÉTRICO	7,50	km
6 - PROJETO	OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - TERRAPLENAGEM	7,50	km
7 - PROJETO	DRENAGEM	7,50	km
8 - PROJETO	ESTRADAS - PAVIMENTAÇÃO	7,50	km
9 - PROJETO	ESTRADAS - SINALIZAÇÃO	7,50	km
10 - PROJETO	ACESSIBILIDADE	7,50	km
11 - PROJETO	SISTEMAS DE TRANSPORTE - CICLOVIAS	7,50	km
12 - PROJETO	ESTRADAS - TRÂNSITO/TRÁFEGO	7,50	km
13 - ORÇAMENTO	TODAS DISCIPLINAS	1,00	Un
14 - PROJETO	PONTES, VIADUTOS E ELEVADOS	1,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Contrato nº 065/2021 - TP nº05/2021 - Município de Guaraciaba - Processo 73/2021
-
Elaboração de projetos rodoviários para implantação de pavimentação, drenagem pluvial, sinalização e acessibilidade, com fornecimento de topografia e sondagens dos locais.
-
Continuação das atividades
Coordenação de Projeto Rodoviário para Implantação de Pavimentação
Projeto de Estradas - Obras complementares
Projeto Estradas - Estudo de Traçado
Projeto Estradas - Projeto de Terraplenagem
Projeto de Desapropriação
Estudo de impacto ambiental

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1912292

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Projeto de estruturas de contenção e estabilidade de taludes
Projeto de Interseções e acessos em nível
Memoriais descritivos

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2021041233 , está registrado com as CAT's número(s) :

1912290 1912292

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 207573 a 207582 o atestado contendo 10 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1912292

24 de Novembro de 2021 Hora: 16:44:10

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que, a pedido do interessado, que a **ENGEMOST SEVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** CNPJ sob o nº 32.854.775/0001-10, com sede na Av. Açucena, nº2917, Bloco D, Apto 401, Bairro Estância Velha, no município de Canoas/RS, **realizou para o MUNICIPIO DE BARÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.693.325/0001-52, com sede administrativa na Rua da Estação, nº 1085, Centro, na Cidade de Barão, RS, **para Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Projetos Técnicos de Pavimentação, Drenagem, Sinalização e Acessibilidade, com fornecimento de topografia e sondagem dos locais das rodovias municipais de Barão/RS, sendo para 8 localidades no município de Barão/RS,** contratado através do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite – Edital nº 01/2021 – que redundou no contrato nº 072/2021, assinado em 27/04/2021 com ordem de início emitida no dia 20/06/2021 e concluído em 20/07/2021. O valor estimado do presente contrato, a preços iniciais, é de R$ 40.295,45 (quarenta mil duzentos e noventa e cinco reais com quarenta e cinco centavos).

Prazo Inicial da contratação: **30 dias consecutivos**

O projeto básico/executivo foi aprovado.

Os serviços foram executados nas estradas municipais:

CREA-RS
Selo de segurança nº 207871
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Clicksign 8ab9e902-d3da-4c06-b55f-4d3a6f68b67a

Lista de estradas Objeto do contrato				
Estrada	**Bairro**	**Extensão (m)**	**Largura (m)**	**Área (m²)**
Francesa Alta Trecho 01 (Av. Central)	Francesa Alta	700,00	8,00	5.600,00
Francesa Alta Trecho 02 (Av. Central)	Francesa Alta	640,00	8,00	5.120,00
Linha Wilmsen Trecho 01 (Av. Central)	Francesa Alta	1.160,00	7,00	8.120,00
Linha Wilmsen Trecho 02 (Av. Central)	Francesa Alta	1.465,00	7,00	10.255,00
Francesa Baixa Trecho 01 (Av. Três Santos Mártires das Missões)	Francesa Baixa	2.330,00	7,00	16.310,00
Francesa Baixa Trecho 02 (Av. Três Santos Mártires das Missões)	Francesa Baixa	345,00	7,00	2.415,00
Arroio Canoas Trecho 01 (Av. Nossa Senhora dos Navegantes)	Arroio Canoas	1.695,00	7,00	11.865,00
Arroio Canoas Trecho 02 (Av. Nossa Senhora dos Navegantes)	Arroio Canoas	1.970,00	7,00	13.790,00
TOTAL		**10.305,00**		**73.475,00**

A Responsabilidade técnica dos serviços foi de:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11374621

  Período de participação dos serviços: 20/06/2021 a 20/07/2021

- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11373996

  Período de participação dos serviços: 20/06/2021 a 20/07/2021

CREA-RS
Selo de segurança nº 207872
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Clicksign 8ab9e902-d3da-4c06-b55f-4d3a6f68b67a

CREA-RS
Selo de segurança nº 207873
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

A Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia para as Obras de Implantação e melhoramento das estradas municipais abrangeu os seguintes serviços:

Coordenação geral; Administração de Campo; Estudos de Tráfego, Capacidade e Segurança; Estudos de Tráfego com expansão de crescimento de 10 anos, contagem classificatória; Estudos Topográficos planialtimétricos georreferenciados e levantamento aerofotogramétrico; Estudos Geológicos; Estudos Geotécnicos; Sondagem a trado 104 furos; Estudos Hidrológicos e Inspeção de OAE; Plano Funcional das Ruas; Projeto Geométrico; Projeto de Drenagem, Rede de Água Pluvial, Bueiros; Projeto Obras de Arte Especiais (estruturas de concreto armado); Inspeção Arruamentos; Projeto de Terraplenagem; Projeto de Pavimentação, pistas, acostamentos, passeios, acessibilidade e ciclovias; Projeto de Sinalização; Projetos de Obras Complementares; Orçamento, Especificações e Plano de Execução das Obras; Memoriais. **Todos os serviços foram desenvolvidos em plataforma *BIM (Building Information Modeling).*** Os serviços estão concluídos e aprovados pela Fiscalização da prefeitura Municipal de Barão/RS.

A Equipe Técnica foi composta dos seguintes profissionais:

O Coordenador Geral e Responsável Técnico dos Serviços:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11374621
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11373996

Clicksign 8ab9e902-d3da-4c06-b55f-4d3a6f68b67a

Demais componentes da equipe técnica:

- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas – CREA/RS nº124.276

Engenheiro de Administração de campo:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11374621
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11373996

Estudos de Tráfego, capacidade e segurança:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11374621
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11373996
- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas – CREA/RS nº124.276

Estudos de Tráfego com expansão de crescimento de 10 anos, contagem classificatória:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11374621
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11373996

CREA-RS
Selo de segurança nº 207874
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Clicksign 8ab9e902-d3da-4c06-b55f-4d3a6f68b67a

- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas – CREA/RS nº124.276

Estudos Topográficos planialtimétricos georreferenciados:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11374621
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11373996
- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas – CREA/RS nº124.276

Estudos Topográficos com aerofotogrametria com drones:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11374621
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11373996
- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas – CREA/RS nº124.276

Estudos Geológicos e Geotécnicos:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11374621
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11373996

CREA-RS
Selo de segurança nº 207875
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Clicksign 8ab9e902-d3da-4c06-b55f-4d3a6f68b67a

Estudos Geológicos e Geotécnicos (sondagem a trado 75 furos):

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11374621
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11373996

Estudos Hidrológicos:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11374621
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11373996

Plano Funcional das Ruas:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11374621
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11373996

Projeto Geométrico:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11374621

CREA-RS
Selo de segurança nº 207876
A autenticidade desta registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Clicksign 8ab9e902-d3da-4c06-b55f-4d3a6f68b67a

- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11373996

Projeto de Drenagem, Rede de Água Pluvial, Bueiros:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11374621
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11373996

Projeto de Obras de Arte especial:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11374621
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11373996

Inspeção de Obra de arte especial:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11374621
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11373996

CREA-RS
Selo de segurança nº 207877
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Clicksign 8ab9e902-d3da-4c06-b55f-4d3a6f68b67a

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: 123211_1.PDF (44/246) 379/780

Projeto de recuperação e reforço Obra de arte especial:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11374621
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11373996

Inspeção Arruamentos:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11374621
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11373996
- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas – CREA/RS nº124.276

Projeto de Terraplenagem:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11374621
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11373996
- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas – CREA/RS nº124.276

CREA-RS
Selo de segurança nº 207878
A autenticidade desta registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Clicksign 8ab9e902-d3da-4c06-b55f-4d3a6f68b67a

Projeto de Pavimentação, pistas, acostamentos, passeios, acessibilidade e ciclovias:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11374621
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11373996

Projeto de Sinalização:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11374621
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11373996

Projetos de Obras Complementares:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11374621
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11373996

Orçamento, Especificações e Plano de Execução das Obras:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 11374621

CREA-RS
Selo de segurança nº 207879
A autenticidade desta registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Clicksign 8ab9e902-d3da-4c06-b55f-4d3a6f68b67a

- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 11373996

Os estudos e projetos elaborados atenderam as especificações determinadas quando da contratação deles, assim como da normatização vigente na PM de Barão e de maneira complementar as de uso do DNIT, DEINFRA/SC, DAER/RS e ABNT.

Quadro resumo das atividades técnicas desenvolvidas:

Atividade Técnica	Descrição do serviço	Quantidade	Unidade
Estudo	Topografia - Levantamento Planialtimétrico	10,30	Km.
Memorial	Estradas	10,30	Km.
Levantamento	Topografia - Levantamento Planialtimétrico	10,30	Km.
Inspeção	Arruamentos	10,30	Km.
Projeto	Estradas	10,30	Km.
Projeto	Estradas - Bueiros	10,30	Km.
Projeto	Estradas - Infraestrutura	10,30	Km.
Projeto	Estradas - Pavimentação	10,30	Km.
Projeto	Estradas - Projeto Geométrico	10,30	Km.
Projeto	Estradas - Sinalização	10,30	Km.
Projeto	Estradas - Superestrutura	10,30	Km.
Projeto	Estradas - Trânsito/Tráfego	10,30	Km.
Projeto	Rede de Água Pluvial	10,30	Km.
Projeto	Drenagem	10,30	Km.
Projeto	Obras de arte Especiais	1,00	Un.
Projeto	Obras de arte Especiais	230,00	m²
Projeto	Acessibilidade	10,30	Km
Projeto	Sistemas de transporte - Ciclovias	10,30	Km
Projeto	Estudo de Traçado	10,30	Km
Projeto	Melhoramento de vias	10,30	Km
Projeto	Desapropriação	10,30	Km
Projeto	Estruturas de contenção e estabilidade de taludes	10,30	km

CREA-RS
Selo de segurança nº 207880
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS
Clicksign 8ab9e902-d3da-4c06-b55f-4d3a6f68b67a

Atividade Técnica	Descrição do serviço	Quantidade	Unidade
Projeto	Intersecções	12,00	Un.
Orçamento	Estradas	8,00	Un.
Estudo	Hidrologia	10,30	Km.
Estudo	Geotecnia de Solos e Rochas	10,30	Km.
Estudo	Ensaio de solo	104,00	Un.
Estudo	Estudo de Impacto ambiental	10,30	Km
Locação	Levantamento Planialtimétrico	10,30	Km.
Especificação	Estradas	8,00	Un.
Especificação	Arruamentos	8,00	Un.
Especificação	Drenagem	8,00	Un.
Especificação	Obras de arte	1,00	Un.
Coordenação técnica	Estradas	8,00	Un.
Coordenação técnica	Projeto Rodoviário para implantação de pavimento	8,00	Un.
Coordenação técnica	Arruamentos	8,00	Un.
Coordenação técnica	Drenagem	8,00	Un.
Coordenação técnica	Obras de arte	1,00	Un.
Orçamento	Estradas	8,00	Un.
Orçamento	Arruamentos	8,00	Un.
Orçamento	Drenagem	8,00	Un.
Orçamento	Obras de arte	8,00	Un.
Memorial	Estradas	8,00	Un.
Memorial	Arruamentos	8,00	Un.
Memorial	Drenagem	8,00	Un.
Memorial	Obras de arte	8,00	Un.

CREA-RS
Selo de segurança nº 207881
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS
Clicksign 8ab9e902-d3da-4c06-b55f-4d3a6f68b67a

Atestamos que a prestação de serviços foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Barão, 17 de novembro de 2021.

_____

Carlos Henrique Bourscheid
CPF: 833.940.520-91
Secretário Municipal da Administração

CREA-RS
Selo de segurança nº 207882
A autenticidade desta registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Clicksign 8ab9e902-d3da-4c06-b55f-4d3a6f68b67a

MINUTA ATESTADO_BARÃO_REV01.pdf

Documento número #8ab9e902-d3da-4c06-b55f-4d3a6f68b67a
Hash do documento original (SHA256): 1a87783fedd7b5f3f69dbd2092eec5229826ebbbbdcf427a37ebb8f4ed1ef986

Assinaturas

Carlos Henrique Bourscheid
CPF: 833.940.520-91
Assinou em 25 nov 2021 às 07:30:13
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

24 nov 2021, 22:48:28	Operador com email engemost@gmail.com na Conta f77df5aa-78ad-4d92-b638-faadb25199b9 criou este documento número 8ab9e902-d3da-4c06-b55f-4d3a6f68b67a. Data limite para assinatura do documento: 24 de dezembro de 2021 (22:47). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
24 nov 2021, 22:48:45	Operador com email engemost@gmail.com na Conta f77df5aa-78ad-4d92-b638-faadb25199b9 adicionou à Lista de Assinatura: administracao@barao.rs.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Henrique Bourscheid e CPF 833.940.520-91.
25 nov 2021, 07:30:13	Carlos Henrique Bourscheid assinou. Pontos de autenticação: email administracao@barao.rs.gov.br (via token). CPF informado: 833.940.520-91. IP: 177.128.72.26. Componente de assinatura versão 1.165.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
25 nov 2021, 07:30:13	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8ab9e902-d3da-4c06-b55f-4d3a6f68b67a.

ICP Brasil

Para validar este documento assinado, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 8ab9e902-d3da-4c06-b55f-4d3a6f68b67a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

CREA-RS
Selo de segurança nº 207883
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

a) pelo QR Code abaixo;
b) ou no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
c) ou ainda clicando no link abaixo:

http://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva “CAT com registro de atestado”. Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:
Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1913615

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **TIAGO RODRIGUES BORGES**
referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **TIAGO RODRIGUES BORGES**
Registro: **RS154518** RNP: 2205731033
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM ESTRADAS

1 / 1 ----------

Número de ART: **11374621** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 15/07/2021 Baixada em: 20/07/2021
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE BARÃO CPF/CNPJ: 91693325000152
Rua: Rua DA ESTAÇÃO Nº: 1085
Complemento: Bairro: OPERÁRIO
Cidade: Barão UF: RS CEP: 95730000

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 40.295,45 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA DIVERSOS Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: BARÃO UF: RS CEP: 95730000

Data de Início: 20/06/2021 Conclusão efetiva: 20/07/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: MUNICIPIO DE BARÃO CPF/CNPJ: 91693325000152

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	ESTRADAS	10,30	km
1 - PROJETO E EXECUÇÃO	TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	10,30	km
2 - PROJETO E EXECUÇÃO	SONDAGENS E ESTUDOS GEOTÉCNICOS	10,30	km
3 - ESTUDO	HIDROLOGIA	50,00	km²
4 - PROJETO	ESTRADAS	10,30	km
5 - PROJETO	ESTRADAS - PROJETO GEOMÉTRICO	10,30	km
6 - PROJETO	OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - TERRAPLENAGEM	10,30	km
7 - PROJETO	DRENAGEM	10,30	km
8 - PROJETO	ESTRADAS - PAVIMENTAÇÃO	10,30	km
9 - PROJETO	ESTRADAS - SINALIZAÇÃO	10,30	km
10 - PROJETO	ACESSIBILIDADE	10,30	km
11 - ORÇAMENTO	TODAS AS DISCIPLINAS	8,00	Un
12 - PLANO	TODAS AS DISCIPLINAS	8,00	Un
13 - ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE TODAS AS DISCIPLINAS	8,00	Un
14 - ESPECIFICAÇÃO	CRONOGRAMA	8,00	Un
15 - ESTUDO	ESTRADAS - TRÂNSITO/TRÁFEGO	10,30	km

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Contrato nº 072/2021 - Convite nº0001/2021 - Município de Barão
-
Elaboração de projetos rodoviários para implantação de pavimentação, drenagem pluvial, sinalização e acessibilidade, com fornecimento de topografia e sondagens dos locais.
-
Continuação das atividades
Coordenação de Projeto Rodoviário para Implantação de Pavimentação
Projeto de Estradas - Obras complementares
Projeto Estradas - Estudo de Traçado
Projeto Estradas - Projeto de Terraplenagem
Projeto de Desapropriação

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1913615

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Estudo de impacto ambiental
Projeto de estruturas de contenção e estabilidade de taludes
Memoriais descritivos

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2021041234 , está registrado com as CAT's número(s) :

1913615 1913617

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 207871 a 207883 o atestado contendo 13 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1913615

3 de Dezembro de 2021 Hora: 10 : 36 : 17

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1913617

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **ROBSON ALEX CASTRO SOARES**
referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **ROBSON ALEX CASTRO SOARES**
Registro: **RS187192** RNP: 2210505801
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 1 ----------

Número de ART: **11373996** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 15/07/2021 Baixada em: 20/07/2021
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE BARÃO CPF/CNPJ: 91693325000152
Rua: Rua DA ESTAÇÃO Nº: 1085
Complemento: Bairro: OPERÁRIO
Cidade: Barão UF: RS CEP: 95730000

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 40.295,45 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: DIVERSOS Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: BARÃO UF: RS CEP: 95730000

Data de Início: 20/06/2021 Conclusão efetiva: 20/07/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: MUNICIPIO DE BARÃO CPF/CNPJ: 91693325000152

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	ESTRADAS	10,30	km
1 - PROJETO E EXECUÇÃO	TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	10,30	km
2 - PROJETO E EXECUÇÃO	SONDAGENS E ESTUDOS GEOTÉCNICOS	10,30	km
3 - ESTUDO	HIDROLOGIA	50,00	km²
4 - PROJETO	ESTRADAS	10,30	km
5 - PROJETO	ESTRADAS - PROJETO GEOMÉTRICO	10,30	km
6 - PROJETO	OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - TERRAPLENAGEM	10,30	km
7 - PROJETO	DRENAGEM	10,30	km
8 - PROJETO	ESTRADAS - PAVIMENTAÇÃO	10,30	km
9 - PROJETO	ESTRADAS - SINALIZAÇÃO	10,30	km
10 - PROJETO	ACESSIBILIDADE	10,30	km
11 - ORÇAMENTO	ORÇAMENTO DE TODAS AS DISCIPLINAS	8,00	Un
12 - PLANO	PLANO DE EXECUÇÃO	8,00	Un
13 - ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇAO TÉCNICA DE TODAS AS DISCIPLINAS	8,00	Un
14 - ESPECIFICAÇÃO	CRONOGRAMA	8,00	Un
15 - ESTUDO	ESTRADAS - TRÂNSITO/TRÁFEGO	10,30	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Contrato nº 072/2021 - Convite nº0001/2021 - Município de Barão
-
Elaboração de projetos rodoviários para implantação de pavimentação, drenagem pluvial, sinalização e acessibilidade, com fornecimento de topografia e sondagens dos locais.
-
Continuação das atividades
Coordenação de Projeto Rodoviário para Implantação de Pavimentação
Projeto de Estradas - Obras complementares
Projeto Estradas - Estudo de Traçado
Projeto Estradas - Projeto de Terraplenagem
Projeto de Desapropriação

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1913617

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Estudo de impacto ambiental
Projeto de estruturas de contenção e estabilidade de taludes
Memoriais descritivos

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2021041234 , está registrado com as CAT's número(s) :

1913615 1913617

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 207871 a 207883 o atestado contendo 13 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1913617

3 de Dezembro de 2021 Hora: 10 : 37 : 52

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que, a pedido do interessado, que a **ENGEMOST SEVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** CNPJ sob o nº 32.854.775/0001-10, com sede na Av. Açucena, nº2917, Bloco D, Apto 401, Bairro Estância Velha, no município de Canoas/RS, **realizou para o MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.995.373/0001-03, com sede administrativa na Rua Benno Closs, nº 88, Centro, na Cidade de Santa Maria do Herval, RS, **para Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia para as obras de Implantação de onze ruas no município de Santa Maria do Herval,** contratado através do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite – Edital nº 062/2019 – que redundou no contrato nº 68/2019, assinado em 15/08/2019 e concluído em 15/01/2020. O valor estimado do presente contrato, a preços iniciais, é de R$ 48.386,36 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Prazo Inicial da contratação: **150 dias consecutivos**

O projeto básico/executivo foi aprovado na data de 21 de novembro de 2019.

Os serviços foram executados nas ruas:

Lista de ruas Objeto do contrato				
Rua	Bairro	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)
Willibaldo Clement	Amizade	323,00	9,00	2907,00
Walter Closs	Morro Closs	280,00	9,00	2520,00
Bela Vista	Morro Closs	152,00	6,00	912,00
22 de Setembro	Amizade	151,00	9,00	1359,00
Jacob Kaefer	Amizade	115,14	9,00	1036,26
Aloysio Kaefer	Amizade	223,60	8,50	1900,60
Nelson Michel	Vila Kuntz	103,10	6,00	618,60

Registro de
Nº 78262
Atestado Técnico

Lista de ruas Objeto do contrato				
Rua	**Bairro**	**Extensão (m)**	**Largura (m)**	**Área (m²)**
Thelmo Hannel	Padre Eterno Ilges	445,00	7,00	3115,00
Machado de Assis	Centro	323,16	9,00	2908,44
Hugo Kieling	Centro	97,78	9,00	880,02
Pedro Aloysio Klauck	Vila Ferraria	110,00	6,00	660,00

A Responsabilidade técnica dos serviços foi de:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10713484

  Período de participação dos serviços: 15/08/2019 a 15/01/2020

- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 10470416

  Período de participação dos serviços: 15/08/2019 a 15/01/2020

A Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia para as Obras de Implantação das Onze Ruas abrangeu os seguintes serviços:

Coordenação; Administração de Campo; Estudos de Tráfego, Capacidade e Segurança; Estudos Topográficos; Estudos Geológicos; Estudos Geotécnicos; Estudos Hidrológicos e Inspeção de OAE; Plano Funcional das Ruas; Projeto Geométrico; Projeto de Drenagem, Rede de Água Pluvial, Bueiros; Projeto Obras de Arte Especiais (estruturas de concreto armado); Inspeção Arruamentos; Projeto de Terraplenagem; Projeto de Pavimentação, pistas, acostamentos, passeios e acessibilidade; Projeto de Sinalização; Projetos de Obras Complementares; Orçamento, Especificações e Plano de Execução das Obras; Memoriais. **Todos os serviços foram desenvolvidos em plataforma *BIM (Building Information Modeling).*** Os serviços estão concluídos e aprovados pela Fiscalização da prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval.

Registro de
Nº 78263
Atestado Técnico

A Equipe Técnica foi composta dos seguintes profissionais:

O Coordenador Geral e Responsável Técnico dos Serviços:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10713484
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 10470416

Demais componentes da equipe técnica:

- Noecir Martins – Engenheiro Civil – CREA/RS nº154.549
- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas – CREA/RS nº124.276

Engenheiro de Administração de campo:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 10713484
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 10470416

Estudos de Tráfego:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 10713484
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 10470416
- Noecir Martins – Engenheiro Civil – CREA/RS nº154.549
- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas – CREA/RS nº124.276

Estudos Topográficos:

Registro de Atestado Técnico Nº 78264

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 10713484
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 10470416
- Noecir Martins – Engenheiro Civil – CREA/RS nº154.549
- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas – CREA/RS nº124.276

Estudos Geológicos e Geotécnicos:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 10713484
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 10470416

Estudos Hidrológicos:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 10713484
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 10470416

Plano Funcional das Ruas:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 10713484
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 10470416

Projeto Geométrico:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 10713484

Registro de
Nº 78265
Atestado Técnico

- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 10470416

Projeto de Drenagem, Rede de Água Pluvial, Bueiros:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 10713484
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 10470416

Projeto de Obras de Arte especial:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 10713484
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 10470416

Inspeção Arruamentos:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 10713484
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 10470416
- Noecir Martins – Engenheiro Civil – CREA/RS nº154.549
- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas – CREA/RS nº124.276

Projeto de Terraplenagem:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 10713484
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 10470416

Registro de
Nº 78266
Atestado Técnico

- Noecir Martins – Engenheiro Civil – CREA/RS nº154.549
- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas – CREA/RS nº124.276

Projeto de Pavimentação, pistas, acostamentos, passeios e acessibilidade:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 10713484
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 10470416

Projeto de Sinalização:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 10713484
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 10470416

Projetos de Obras Complementares:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 10713484
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 10470416

Orçamento, Especificações e Plano de Execução das Obras:

- Engenheiro Civil, Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 – ART nº 10713484
- Engenheiro Civil, Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 – ART nº 10470416

Registro de
Nº 78267
Atestado Técnico

Os estudos e projetos elaborados atenderam as especificações determinadas quando da contratação deles, assim como da normatização vigente na PM de Santa Maria do Herval e de maneira complementar as de uso do DNIT, DAER/RS e ABNT.

Quadro resumo das atividades técnicas desenvolvidas:

Atividade Técnica	Descrição do serviço	Quantidade	Unidade
Estudo	Topografia - Levantamento Planialtimétrico	11,00	Un.
Memorial	Estradas	11,00	Un.
Levantamento	Topografia - Levantamento Planialtimétrico	2,32	km
Inspeção	Arruamentos	11,00	Un.
Projeto	Estradas	11,00	Un.
Projeto	Estradas - Bueiros	11,00	Un.
Projeto	Estradas - Infraestrutura	11,00	Un.
Projeto	Estradas - Pavimentação	11,00	Un.
Projeto	Estradas - Projeto Geométrico	11,00	Un.
Projeto	Estradas - Sinalização	11,00	Un.
Projeto	Estradas - Superestrutura	11,00	Un.
Projeto	Estradas - Trânsito/Tráfego	11,00	Un.
Projeto	Rede de Água Pluvial	11,00	Un.
Projeto	Drenagem	11,00	Un.
Projeto	Obras de arte Especiais	11,00	Un.
Projeto	Obras de arte Especiais	580,00	m²
Orçamento	Estradas	11,00	Un.
Estudo	Hidrologia	11,00	Un.
Estudo	Geotecnia de Solos e Rochas	11,00	Un.
Projeto	Ensaio de solo	11,00	Un.
Locação	Levantamento Planialtimétrico	2,30	km
Especificação	Estradas	11,00	Un.
Especificação	Arruamentos	11,00	Un.
Especificação	Drenagem	11,00	Un.
Especificação	Obras de arte	11,00	Un.

Registro de Atestado Técnico Nº 78268

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Atividade Técnica	Descrição do serviço	Quantidade	Unidade
Coordenação técnica	Estradas	11,00	Un.
Coordenação técnica	Arruamentos	11,00	Un.
Coordenação técnica	Drenagem	11,00	Un.
Coordenação técnica	Obras de arte	11,00	Un.
Orçamento	Estradas	11,00	Un.
Orçamento	Arruamentos	11,00	Un.
Orçamento	Drenagem	11,00	Un.
Orçamento	Obras de arte	11,00	Un.
Memorial	Estradas	11,00	Un.
Memorial	Arruamentos	11,00	Un.
Memorial	Drenagem	11,00	Un.
Memorial	Obras de arte	11,00	Un.

Atestamos que a prestação de serviços foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Maria do Herval, 13 de março de 2020.

Mara Susana Schaumloeffel Stoffel
Prefeita Municipal
CPF: 508.390.630-91

Registro de Atestado Técnico Nº 78269

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1842499

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **TIAGO RODRIGUES BORGES** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **TIAGO RODRIGUES BORGES**
Registro: **RS154518** RNP: 2205731033
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM ESTRADAS

1 / 1 ----------

Número de ART: **10713484** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 08/04/2020 Baixada em: 15/01/2020
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL CPF/CNPJ: 91995373000103
Rua: Rua BENNO CLOSS Nº: 88
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Santa Maria do Herval UF: RS CEP: 93995000
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 48.386,36 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA 11 RUAS CONFORME DESCRIÇÃO DO CONTRATO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: SANTA MARIA DO HERVAL UF: RS CEP: 93995000
Data de Início: 15/08/2019 Conclusão efetiva: 15/01/2020 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: PÚBLICO Código: MPOG:
Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL CPF/CNPJ: 91995373000103

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - ESTUDO	TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	11,00	Un
1 - MEMORIAL	ESTRADAS	11,00	Un
2 - LEVANTAMENTO	TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	2,32	km
3 - INSPEÇÃO	ARRUAMENTOS	11,00	Un
4 - PROJETO	ESTRADAS	11,00	Un
5 - PROJETO	ESTRADAS - BUEIROS	11,00	Un
6 - PROJETO	ESTRADAS - INFRA-ESTRUTURA	11,00	Un
7 - PROJETO	ESTRADAS - PAVIMENTAÇÃO	11,00	Un
8 - PROJETO	ESTRADAS - PROJETO GEOMÉTRICO	11,00	Un
9 - PROJETO	ESTRADAS - SINALIZAÇÃO	11,00	Un
10 - PROJETO	ESTRADAS - SUPERESTRUTURA	11,00	Un
11 - PROJETO	ESTRADAS - TRÂNSITO/TRÁFEGO	11,00	Un
12 - PROJETO	REDE DE ÁGUA PLUVIAL	11,00	Un
13 - PROJETO	DRENAGEM	11,00	Un
14 - PROJETO	OBRAS DE ARTE	11,00	Un
15 - ORÇAMENTO	ESTRADAS	11,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

CONTINUAÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS:
(10) ESTUDO:
W0396-HIDROLOGIA-11UND; W0268-ESTRADAS - TRÂNSITO/TRÁFEGO-11UND; W0356-GEOTECNIA SOLOS E ROCHAS-11UND;
(12) PROJETO
W0222-ENSAIO DE SOLO-11UND
(27) LOCAÇÃO:
W1019-TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO-2,32KM;
(68) MEMORIAL:
W0261-ESTRADAS-11UND; W0039-ARRUAMENTOS-11UND; W0200-DRENAGEM-11UND; W0637-OBRAS DE ARTE-11UND
(9) COORDENAÇÃO TÉCNICA
W0261-ESTRADAS-11UND; W0039-ARRUAMENTOS-11UND; W0200-DRENAGEM-11UND; W0637-OBRAS DE ARTE-11UND

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1842499

ATIVIDADE CONCLUÍDA

(41) ORÇAMENTO
W0261-ESTRADAS-11UND; W0039-ARRUAMENTOS-11UND; W0200-DRENAGEM-11UND; W0637-OBRAS DE ARTE-11UND
(13) ESPECIFICAÇÃO
W0261-ESTRADAS-11UND; W0039-ARRUAMENTOS-11UND; W0200-DRENAGEM-11UND; W0637-OBRAS DE ARTE-11UND
-
OBJETO DO CONTRATO Nº 068/2019
Contração de empresa para elaboração de projetos executivos de pavimentação, sinalização, drenagem pluvial, memoriais, orçamentos e cronograma físico-financeiro. Deverão ser elaboradas as peças técnicas de desenho, memorial descritivo, caderno de especificações, planilhas orçamentárias (incluindo composição do BDI e dos encargos sociais adotados), cronogramas e respectivas Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Todos os projetos e serviços localizam-se na cidade de Santa Maria do Herval/RS.
-
DESCRIÇÃO E DIMENSÕES DAS RUAS:
1 - Willibado Clement - 323,00m x 9,00m - Bairro Amizade
2 - Walter Closs - 280,00m x 9,00m - Bairro Morro Closs
3 - Bela Vista - 152,00m x 6,00m - Bairro Morro Closs
4 - 22 de Setembro - 151,00m x 9,00m - Bairro Amizade
5 - Jacob Kaefer / Emilio Blume - 115,14m x 9,00m - Bairro Amizade
6 - Aloysio Kaefer - 223,60m x 8,50m - Bairro Amizade
7 - Nelson Michel - 103,10 x 6,00m - Bairro Vila Kuntz
8 - Thelmo Hannel - 445,00 x 7,00m - Bairro Padre Eterno ilges
9 - Machado de Assis / Isabel Boufleur - 323,16m x 9,00m - Bairro Centro
10 - Hugo Kieling - 94,78m x 9,00m - Bairro Centro
11 - Pedro Aloysio Klauck - 110,00m x 6,00m - Bairro Vila Ferraria

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2020022465 , está registrado com as CAT's número(s) :

1842499 1842500

CERTIFICAMOS finalmente que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 78262 a 78269 o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1842499

28 de Setembro de 2020 Hora: 16:22:1

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua : São Luís , 77. CEP: 90620-170
Tel: (51) 3320-2100. E-mail: crears@crea-rs.org.br

CREA-RS

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1842500

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **ROBSON ALEX CASTRO SOARES**
referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **ROBSON ALEX CASTRO SOARES**
Registro **RS187192** RNP: 2210505801
Título Profissional ENGENHEIRO CIVIL

1 / 1 ----------

Número de ART: **10470416** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 28/10/2019 Baixada em: 15/01/2020
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL CPF/CNPJ: 91995373000103
Rua Rua BENNO CLOSS Nº: 88
Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO
Cidade: Santa Maria do Herval UF: RS CEP: 93995000

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 48.386,36 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: 11 RUAS CONFORME DESCRIÇÃO DO CONTRATO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: SANTA MARIA DO HERVAL UF: RS CEP: 93995000

Data de Início: 15/08/2019 Conclusão efetiva: 15/01/2020 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: PÚBLICO Código: MPOG:
Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL CPF/CNPJ: 91995373000103

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - ESTUDO	TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	11,00	Un
1 - MEMORIAL	ESTRADAS	11,00	Un
2 - LEVANTAMENTO	TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	2,32	km
3 - INSPEÇÃO	ARRUAMENTOS	11,00	Un
4 - PROJETO	ESTRADAS	11,00	Un
5 - PROJETO	ESTRADAS - BUEIROS	11,00	Un
6 - PROJETO	ESTRADAS - INFRA-ESTRUTURA	11,00	Un
7 - PROJETO	ESTRADAS - PAVIMENTAÇÃO	11,00	Un
8 - PROJETO	ESTRADAS - PROJETO GEOMÉTRICO	11,00	Un
9 - PROJETO	ESTRADAS - SINALIZAÇÃO	11,00	Un
10 - PROJETO	ESTRADAS - SUPERESTRUTURA	11,00	Un
11 - PROJETO	ESTRADAS - TRÂNSITO/TRÁFEGO	11,00	Un
12 - PROJETO	REDE DE ÁGUA PLUVIAL	11,00	Un
13 - PROJETO	DRENAGEM	11,00	Un
14 - PROJETO	OBRAS DE ARTE	11,00	Un
15 - ORÇAMENTO	ESTRADAS	11,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

CONTINUAÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS:
(10) ESTUDO:
W0396-HIDROLOGIA-11UND; W0268-ESTRADAS - TRÂNSITO/TRÁFEGO-11UND; W0356-GEOTECNIA SOLOS E ROCHAS-11UND;
(27) LOCAÇÃO:
W1019-TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO-2,32KM;
(68) MEMORIAL:
W0261-ESTRADAS-11UND; W0039-ARRUAMENTOS-11UND; W0200-DRENAGEM-11UND; W0637-OBRAS DE ARTE-11UND
(9) COORDENAÇÃO TÉCNICA
W0261-ESTRADAS-11UND; W0039-ARRUAMENTOS-11UND; W0200-DRENAGEM-11UND; W0637-OBRAS DE ARTE-11UND
(41) ORÇAMENTO
W0261-ESTRADAS-11UND; W0039-ARRUAMENTOS-11UND; W0200-DRENAGEM-11UND; W0637-OBRAS DE ARTE-11UND

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1842500

ATIVIDADE CONCLUÍDA

(13) ESPECIFICAÇÃO
W0261-ESTRADAS-11UND; W0039-ARRUAMENTOS-11UND; W0200-DRENAGEM-11UND; W0637-OBRAS DE ARTE-11UND
(12) PROJETO
W0222-ENSAIO DE SOLO-11UND
-
OBJETO DO CONTRATO Nº 068/2019:
Contração de empresa para elaboração de projetos executivos de pavimentação, sinalização, drenagem pluvial, memoriais, orçamentos e cronograma físico-financeiro. Deverão ser elaboradas as peças técnicas de desenho, memorial descritivo, caderno de especificações, planilhas orçamentárias (incluindo composição do BDI e dos encargos sociais adotados), cronogramas e respectivas Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Todos os projetos e serviços localizam-se na cidade de Santa Maria do Herval/RS.
-
DESCRIÇÃO E DIMENSÕES DAS RUAS:
1 - Willibado Clement - 323,00m x 9,00m - Bairro Amizade
2 - Walter Closs - 280,00m x 9,00m - Bairro Morro Closs
3 - Bela Vista - 152,00m x 6,00m - Bairro Morro Closs
4 - 22 de Setembro - 151,00m x 9,00m - Bairro Amizade
5 - Jacob Kaefer / Emilio Blume - 115,14m x 9,00m - Bairro Amizade
6 - Aloysio Kaefer - 223,60m x 8,50m - Bairro Amizade
7 - Nelson Michel - 103,10 x 6,00m - Bairro Vila Kuntz
8 - Thelmo Hannel - 445,00 x 7,00m - Bairro Padre Eterno ilges
9 - Machado de Assis / Isabel Boufleur - 323,16m x 9,00m - Bairro Centro
10 - Hugo Kieling - 94,78m x 9,00m - Bairro Centro
11 - Pedro Aloysio Klauck - 110,00m x 6,00m - Bairro Vila Ferraria

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2020022465 , está registrado com as CAT's número(s) :

1842499 1842500

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 78262 a 78269 o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1842500

28 de Setembro de 2020 Hora: 16:23:14

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua : São Luís , 77, CEP: 90620-170
Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br

CREA-RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 – 3366-1490/1455/1436
gabinete@prefeituracampinasdosul.com.br
CNPJ 87.613.444/0001-80

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado, que a **ENGEMOST SEVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** CNPJ sob o nº 32.854.775/0001-10, com sede na Av. Açucena, nº2917, Bloco D, Apto 401, Bairro Estância Velha, no município de Canoas/RS, **realizou para o MUNICIPIO DE CAMPINAS DO SUL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.444/0001-80, com sede administrativa na Rua Gal. Daltro Filho, nº 999, Bairro Centro, na Cidade de Campinas do Sul, RS, executou a **"Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Obra de Arte Especial, Ponte sobre a barragem do Rio Passo Fundo localizada na ERS 211, divisa entre os municípios de Campinas do Sul/RS e Ronda Alta/RS"**, contrato celebrado entre as partes sob **Nº 180/2020** através de processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços Nº 010/2020.

O objeto da contratação será descrito a seguir:

"Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada **PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE RODOVIÁRIA SOBRE A BARRAGEM DO RIO PASSO FUNDO LOCALIZADA NA ERS 211, DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CAMPINAS DO SUL/RS E RONDA ALTA/RS**, conforme especificações contidas na presente proposta."

CREA-RS
Selo de segurança nº 203663
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 – 3366-1490/1455/1436
gabinete@prefeituracampinasdosul.com.br
CNPJ 87.613.444/0001-80

CREA-RS
Selo de segurança nº 203664
A autenticidade desta registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

ENDEREÇO DA OBRA:

Ponte sobre a barragem do Rio Passo Fundo, localizada na ERS-211, divisa entre os municípios de Campinas do Sul e Ronda Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

CONTRATADA:

ENGEMOST SEVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 32.854.775/0001-10

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL

CNPJ: 87.613.444/0001-80

A responsabilidade técnica dos serviços foi de:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759

  Período de participação dos serviços: 29/01/2021 a 15/06/2021

- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841

  Período de participação dos serviços: 29/01/2020 a 15/06/2021

Contrato com ordem de início em 29/01/2021 e conclusão em 15/06/2021. O contrato sofreu aditamento de prazo no período de 29/03/2021 a 28/05/2021, art. do Aditivo sob Nº 11335929. O valor contrato, a preços iniciais, é de R$ 68.553,00 (sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais).

CREA-RS
Selo de segurança nº 203665
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Os profissionais que fizeram parte da equipe são os seguintes:

- Arquiteta e Urbanista - Fernanda Maurer Portella – CAU/RS nº A254.180-7
- Engenheiro de Minas – Leandro Tomazi - Registro no CREA/RS nº RS 247.089
- Geólogo - Ronisson Paulo Miotto – CREA/RS nº240.563
- Técnico em Edificações – Alexandre ávila
- Técnico em Estradas - Robson de Barros Ramires – CREA/RS nº124.276

Os serviços foram executados nas OAE's:

Objeto do contrato				
OAE	Localização ERS211 (Km)	Extensão (m)	Largura (m)	Área de tabuleiro (m²)
Ponte sobre a barragem do Rio Passo Fundo	12+561,90	210,50	9,80	2.100,00

A <u>Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia de Obra de Arte Especial</u> abrangeu os seguintes serviços:

Coordenação Técnica de Obras de Arte Especial, Anteprojeto e Projeto Executivo de Obra de Arte Especial, Projeto em Estruturas de Concreto Armado, Projeto em Estruturas Metálicas, Projeto em Estruturas de Concreto Pré-moldado, Projeto em Estruturas de Concreto Protendido, Projeto de Fundações Superficiais, Projeto de Fundações Profundas, Especificação Pontes, Viadutos e Elevados, Projeto e Execução Geotecnia – Sondagem, Estudo Geotécnico, Estudo Hidrológico, Levantamento Topográfico Planialtimétrico, Levantamento Batimétrico Vistoria Pontes, Viadutos e

Elevados, Inspeção Pontes, Projetos de Estabilidade de Taludes, Projetos de Estruturas de Contenção, Estudo de Traçado, Projeto Geométrico, Projeto de Terraplenagem, Projeto de Sinalização, Projeto de Drenagem, Projeto de Pavimentação, Projeto de Aterros de Aproximação, Viadutos e Elevados, Projeto Arquitetônico, Projeto Arquitetônico - Urbanístico e Paisagismo, Estudos de Impactos Ambientais, Memorial Descritivo e Justificativo de Obras de Arte Especiais, Memorial de Cálculo de Obras de Arte Especiais e Orçamento, Especificações Técnicas e Plano de Execução. **Todos os serviços foram desenvolvidos em plataforma *BIM (Building Information Modeling).***

A Responsabilidade Técnica foi dos seguintes profissionais:

Responsável Técnico dos Serviços:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841

Coordenação Técnica dos Projetos:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841

Projeto Estrutural de Obras de Arte Especiais:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759

CREA-RS
Selo de segurança nº 203666
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

CREA-RS
Selo de segurança nº 203667
Atestado registrado no CREA-RS
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.

- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841

Projeto em Estruturas de Concreto Armado:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841

Projeto em Estruturas de Concreto Pré-moldado:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841

Projeto em Estruturas de Concreto Protendido:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841

Projeto em Estruturas Metálicas:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 – 3366-1490/1455/1436
gabinete@prefeituracampinasdosul.com.br
CNPJ 87.613.444/0001-80

CREA-RS
Selo de segurança nº 203668
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Projeto de Fundações Superficiais:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841

Projeto de Fundações Profundas:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841

Especificação Pontes, Viadutos e Elevados:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841

Projeto e Execução Geotecnia – Sondagem Mista (SPT e Rotativa) com auxílio de Flutuante para furos dentro da água:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841

- Engenheiro Civil – Elói Borin - Registro no CREA/RS nº RS067.672 e RNP nº2200900520 – ART nº 10730518
- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas – CREA/RS nº124.276

Estudo Geotécnico:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841
- Engenheiro de Minas – Leandro Tomazi - Registro no CREA/RS nº RS 247.089

Estudo Hidrológico Obras de Arte Especiais:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841

Vistoria Pontes, Viadutos e Elevados:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841

CREA-RS
Selo de segurança nº 203669
Atestado registrado no CREA-RS
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 – 3366-1490/1455/1436
gabinete@prefeituracampinasdosul.com.br
CNPJ 87.613.444/0001-80

CREA-RS
Selo de segurança nº 203670
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Projeto Arquitetônico:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841
- Arquiteta e Urbanista - Fernanda Maurer Portella – CAU/RS nº A254.180-7

Projeto Urbanístico e Paisagístico:

- Arquiteta e Urbanista - Fernanda Maurer Portella – CAU/RS nº A254.180-7

Inspeção Pontes, Viadutos e Elevados:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841

Coordenação Técnica de Obras de Arte Especiais:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 – 3366-1490/1455/1436
gabinete@prefeituracampinasdosul.com.br
CNPJ 87.613.444/0001-80

CREA-RS
Selo de segurança nº 203671
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Projeto de Estabilidade de Taludes:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841

Projeto de Estruturas de Contenção:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841

Estudo de Traçado:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841

Projeto de Geométrico:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 – 3366-1490/1455/1436
gabinete@prefeituracampinasdosul.com.br
CNPJ 87.613.444/0001-80

CREA-RS
Selo de segurança nº 203672
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Projeto de Terraplenagem:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841

Projeto de Sinalização:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841

Projeto de Drenagem:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841

Projeto de Pavimentação:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 – 3366-1490/1455/1436
gabinete@prefeituracampinasdosul.com.br
CNPJ 87.613.444/0001-80

CREA-RS
Selo de segurança nº 203673
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Projeto dos Acessos de Aproximação da Obra de Arte Especial:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841

Estudos de Impactos Ambientais:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841
- Geólogo - Ronisson Paulo Miotto – CREA/RS nº240.563

Estudos de Topográfico Planialtimétrico:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841
- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas – CREA/RS nº124.276

Estudos de Topográfico Batimétrico:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841

- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas – CREA/RS nº124.276

Projeto de Desapropriação:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841

Memorial Descritivo e Justificativo de Obras de Arte Especiais:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841

Memorial de Cálculo de Obras de Arte Especiais:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841

Orçamento, Especificações Técnicas e Plano de Execução:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11335759
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11335841

CREA-RS
Selo de segurança nº 203674
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 – 3366-1490/1455/1436
gabinete@prefeituracampinasdosul.com.br
CNPJ 87.613.444/0001-80

O projeto Estrutural de Obra de Arte Especial, as Inspeções, Ensaios e Relatórios elaborados, atenderam as especificações determinadas quando da contratação, assim como da normatização vigente dos órgãos como DNIT, DAER/RS e ABNT.

O projeto passou por análise do **Ministério do Desenvolvimento Regional** e do **Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS** para sua aprovação final, conforme CLÁUSULA QUINTA do contrato Nº180/2020.

Quadro resumo das atividades técnicas desenvolvidas:

Atividade Técnica	Descrição do serviço	Quantidade	Unidade
Projeto	Obras de Arte Especiais	2100,00	m²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	2100,00	m²
Projeto	Estruturas – Concreto Pré-Moldado	2100,00	m²
Projeto	Estruturas de Concreto Protendido	2100,00	m²
Projeto	Estruturas Metálicas	2100,00	m²
Projeto	Fundações Superficiais	2100,00	m²
Projeto	Fundações Profundas	2100,00	m²
Especificação	Pontes, Viadutos e Elevados	2100,00	m²
Projeto e Execução	Geotecnia – Sondagem mista com auxílio de flutuante	287,15	m
Projeto e Execução	Geotecnia – Sondagem mista com auxílio de flutuante	18,00	Un.
Estudo	Geotecnia	1,00	Un.
Vistoria	Pontes, Viadutos e Elevados	2100,00	m²
Estudo	Hidrológico	25,00	km²
Estudo	Hidrológico Obras de Arte Especiais	25,00	km²
Projeto	Arquitetônico	2100,00	m²

CREA-RS
Selo de segurança nº 203675
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 – 3366-1490/1455/1436
gabinete@prefeituracampinasdosul.com.br
CNPJ 87.613.444/0001-80

Atividade Técnica	Descrição do serviço	Quantidade	Unidade
Inspeção	Pontes, Viadutos e Elevados	2100,00	m²
Projeto e Execução	Levantamento topográfico - Planialtimétrico	2.014.360,33	m²
Projeto e Execução	Levantamento topográfico - Batimétrico	2.014.360,33	m²
Estudos	Topográficos	2.014.360,33	m²
Projeto	Estabilidade e Contenção de Taludes e Encostas	33.700,00	m²
Projeto	Estabilidade e Contenção de Taludes e Encostas	3,00	km
Projeto	Estruturas – Muros de Contenção	800,00	m²
Projeto	Estradas – Estudo de Traçado	3,00	km
Projeto	Estradas – Obras Complementares	3,00	km
Projeto	Estradas – Projeto Geométrico	3,00	km
Projeto	Estradas – Projeto Terraplenagem	3,00	km
Projeto	Estradas – Pavimentação	3,00	km
Projeto	Estradas – Sinalização	3,00	km
Projeto	Acessos de Aproximação da Obra de Arte Especial	3,00	km
Projeto	Estradas – Drenagem	3,00	km
Estudos	Impacto Ambiental	3,00	km²
Projeto	Desapropriação	3,00	Km²
Coordenação técnica	Obras de Arte Especial	2100,00	m²
Memorial	Obras de Arte Especial	1,00	Un.
Memorial	Cálculo Obras de Arte Especial	1,00	Un.
Orçamento	Orçamento de todas as disciplinas -Bancos Oficiais	1,00	Un.

CREA-RS
Selo de segurança nº 203676
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 – 3366-1490/1455/1436
gabinete@prefeituracampinasdosul.com.br
CNPJ 87.613.444/0001-80

Atestamos que a prestação de serviços foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Campinas do Sul, 15 de junho de 2021.

PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063
Dados: 2021.06.22 16:11:00 -03'00'

Prefeitura Municipal de Campinas do Sul

Prefeito Municipal

Paulo Sergio Battisti

CPF: 539.357.300-63

CREA-RS
Selo de segurança nº 203677
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

a) pelo QR Code abaixo;
b) ou no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
c) ou ainda clicando no link abaixo:

http://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva “CAT com registro de atestado”. Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:
Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1887157

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **ROBSON ALEX CASTRO SOARES**
referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **ROBSON ALEX CASTRO SOARES**
Registro: **RS187192** RNP: 2210505801
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 1 ----------

Número de ART: **11335841** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 22/06/2021 Baixada em: 15/06/2021
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE CAMPINAS DO SUL CPF/CNPJ: 87613444000180
Rua: Rua RUA DALTRO FILHO Nº: 999
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Campinas do Sul UF: RS CEP: 99660000

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 68.553,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RODOVIA ERS 211 Nº: 0
Complemento: PONTE Bairro:
Cidade: CAMPINAS DO SUL UF: RS CEP: 99660000

Data de Início: 29/01/2021 Conclusão efetiva: 15/06/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPINAS DO SUL CPF/CNPJ: 87613444000180

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	OBRAS DE ARTE	2.100,00	m²
1 - ESTUDO	SONDAGENS E ESTUDOS GEOTÉCNICOS	18,00	Un
2 - ESTUDO	HIDROLOGIA	246.721,91	m²
3 - ESTUDO	TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	2.014.360,33	m²
4 - PROJETO	OBRAS DE ARTE	2.100,00	m²
5 - PROJETO	ESTRADAS - PROJETO GEOMÉTRICO	36.600,00	m²
6 - PROJETO	ESTRADAS - SINALIZAÇÃO	36.600,00	m²
7 - PROJETO	ESTRADAS - PAVIMENTAÇÃO	36.600,00	m²
8 - PROJETO	FUNDAÇÕES PROFUNDAS	2.100,00	m²
9 - PROJETO	GEOTECNIA - LEITOS/CORTES/ATERROS DE ESTRADAS	36.600,00	m²
10 - PROJETO	ESTRUTURAS - MUROS DE CONTENÇÃO	800,00	m²
11 - PROJETO	ESTABILIDADE E CONTENÇÃO DE TALUDES E ENCOSTAS	33.700,00	m²
12 - ESTUDO	IMPACTO AMBIENTAL	3,00	km²
13 - PROJETO	DRENAGEM	36.600,00	m²
14 - PROJETO	ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO	2.100,00	m²
15 - ORÇAMENTO	ORÇAMENTO DE TODAS AS DISCIPLINAS	1,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Contrato nº 180/2020 - TP nº10/2020 - Município de Campinas do Sul
Objeto
Projeto de Ponte Rodoviária sobre a barragem do Rio Passo fundo ERS 211, divisa entre Campinas do Sul/RS e Ronda Alta/RS - Dimensões da Obra de Arte Especial - 210,50m x 9,80m= 2.100m²
-
Continuação das atividades
Projeto de Estradas - Obras complementares
Levantamento topográfico planialtimétrico e batimétrico
Projeto e Execução de sondagens mistas com auxilio de flutuante.
Projeto de Estruturas de Concreto Pré-Moldado
Projetos de Estruturas de Concreto Protendido

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1887157

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Projeto de Estruturas Metálicas
Projeto de Fundações Superficiais
Especificação técnica de Pontes, viadutos e Elevados
Vistoria de Pontes Viadutos e Elevados
Projeto Arquitetônico
Inspeção Pontes, viadutos e elevados
Projeto Estradas – Estudo de Traçado
Projeto Estradas – Projeto de Terraplenagem
Projeto Acessos de Aproximação da Obra de Arte Especial
Projeto de Desapropriação
Memorial Obras de Arte Especial
Memorial de Cálculo de Obras de Arte Especial

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2021003556 , está registrado com as CAT's número(s) :

1887157 1887159

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 203663 a 203677 o atestado contendo 15 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1887157

25 de Junho de 2021 Hora: 17 : 20 : 35

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua : São Luís , 77, CEP: 90620-170
Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1887159

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **TIAGO RODRIGUES BORGES**
referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **TIAGO RODRIGUES BORGES**
Registro: **RS154518** RNP: 2205731033
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM ESTRADAS

1 / 2 ----------

Número de ART: **11335759** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 22/06/2021 Baixada em: 15/06/2021
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE CAMPINAS DO SUL CPF/CNPJ: 87613444000180
Rua: INDETERMINADO RUA DALTRO FILHO Nº: 999
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Campinas do Sul UF: RS CEP: 99660000

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 68.553,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RODOVIA ERS 211 Nº: 0
Complemento: Ponte Bairro:
Cidade: CAMPINAS DO SUL UF: RS CEP: 99660000

Data de Início: 29/01/2021 Conclusão efetiva: 15/06/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPINAS DO SUL CPF/CNPJ: 87613444000180

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	OBRAS DE ARTE	2.100,00	m²
1 - ESTUDO	SONDAGENS E ESTUDOS GEOTÉCNICOS	18,00	Un
2 - ESTUDO	HIDROLOGIA	246.721,91	m²
3 - ESTUDO	TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	2.014.360,33	m²
4 - PROJETO	OBRAS DE ARTE	2.100,00	m²
5 - PROJETO	ESTRADAS - PROJETO GEOMÉTRICO	36.600,00	m²
6 - PROJETO	ESTRADAS - SINALIZAÇÃO	36.600,00	m²
7 - PROJETO	ESTRADAS - PAVIMENTAÇÃO	36.600,00	m²
8 - PROJETO	FUNDAÇÕES PROFUNDAS	2.100,00	m²
9 - PROJETO	GEOTECNIA - LEITOS/CORTES/ATERROS DE ESTRADAS	36.600,00	m²
10 - PROJETO	ESTRUTURAS - MUROS DE CONTENÇÃO	800,00	m²
11 - PROJETO	ESTABILIDADE E CONTENÇÃO DE TALUDES E ENCOSTAS	33.700,00	m²
12 - ESTUDO	IMPACTO AMBIENTAL	3,00	km²
13 - PROJETO	DRENAGEM	36.600,00	m²
14 - PROJETO	ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO	2.100,00	m²
15 - ORÇAMENTO	ORÇAMENTO DE TODAS AS DISCIPLINAS	1,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Contrato nº 180/2020 - TP nº10/2020 - Município de Campinas do Sul
Objeto
Projeto de Ponte Rodoviária sobre a barragem do Rio Passo fundo ERS 211, divisa entre Campinas do Sul/RS e Ronda Alta/RS - Dimensões da Obra de Arte Especial - 210,50m x 9,80m= 2.100m²
-
Continuação das atividades
Projeto de Estradas - Obras complementares
Levantamento topográfico planialtimétrico e batimétrico
Projeto e Execução de sondagens mistas com auxilio de flutuante.
Projeto de Estruturas de Concreto Pré-Moldado
Projetos de Estruturas de Concreto Protendido

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1887159

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Projeto de Estruturas Metálicas
Projeto de Fundações Superficiais
Especificação técnica de Pontes, viadutos e Elevados
Vistoria de Pontes Viadutos e Elevados
Projeto Arquitetônico
Inspeção Pontes, viadutos e elevados
Projeto Estradas - Estudo de Traçado
Projeto Estradas - Projeto de Terraplenagem
Projeto Acessos de Aproximação da Obra de Arte Especial
Projeto de Desapropriação
Memorial Obras de Arte Especial
Memorial de Cálculo de Obras de Arte Especial
2 / 2 ----------

Número de ART: **11335929** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 22/06/2021 Baixada em: 15/06/2021
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE CAMPINAS DO SUL CPF/CNPJ: 87613444000180
Rua: INDETERMINADO RUA DALTRO FILHO Nº: 999
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Campinas do Sul UF: RS CEP: 99660000

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 68.553,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RODOVIA ERS 211 Nº: 0
Complemento: PONTE Bairro:
Cidade: CAMPINAS DO SUL UF: RS CEP: 99660000

Data de Início: 29/03/2021 Conclusão efetiva: 15/06/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: MUNICIPIO DE CAMPINAS DO SUL CPF/CNPJ: 87613444000180

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - PROJETO	OBRAS DE ARTE	1,00	Un
1 - OBSERVAÇÕES	REFERENTE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO-29/03/2021 A 28/05/2021	1,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2021003556 , está registrado com as CAT's número(s) :

1887157 1887159

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 203663 a 203677 o atestado contendo 15 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1887159

25 de Junho de 2021 Hora: 17 : 21 : 56

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1887159

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua : São Luís , 77, CEP: 90620-170
Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que, a pedido do interessado, que a **ENGEMOST SEVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** CNPJ sob o nº 32.854.775/0001-10, com sede na Av. Açucena, nº2917, Bloco D, Apto 401, Bairro Estância Velha, no município de Canoas/RS, **realizou para o MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro, nº 70, Centro, na Cidade de Bento Gonçalves, RS, **para Elaboração de Projetos Básicos e Executivos para pavimentações em concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ, tratamento superficial triplo – TST e paralelepípedos, em diversas ruas localizadas no interior do Município, conforme planilha de orçamento, cronograma físico financeiro e Termo de Referência das rodovias municipais de Bento Gonçalves/RS,** contratado através do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 022/2021 – Processo Administrativo nº 206/2021– que redundou no contrato nº 198/2021, assinado em 01/10/2021, com ordem de início para o dia 03/12/2021 prazo de execução de 120 dias consecutivos encerrado no dia 02/04/2022. O valor estimado do presente contrato, a preços iniciais, é de R$ 271.402,51 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e dois reais com cinquenta e um centavos).

Prazo Inicial da contratação: **120 dias consecutivos (a partir da ordem de início)**

O projeto básico/executivo foi aprovado.

Os serviços foram executados nas estradas municipais:

O contrato possuiu termo de aditamento contratual nº 001 que contemplou um aumento de quantidades de projeto.

CREA-RS
Selo de segurança nº 229443
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves

A planilha informa à extensão de projeto executado.

LISTA DE ESTRADAS OBJETO DO CONTRATO					
Item	**Obra**	**Bairro**	**Extensão executada (m)**	**Largura (m)**	**área (m²)**
1	Eulária Baixa	Distrito de Faria Lemos	1672,00	7,00	11704,00
2	Eulária Alta-Sítio Zucchi	Distrito de Faria Lemos	1760,00	7,00	12320,00
3	Alfredo José Rossatto	Distrito de Faria Lemos	1427,00	6,00	8562,00
4	Estrada Imaculada Conceição	Distrito de Faria Lemos	2282,00	7,00	15974,00
5	Marino Zaccaron	Distrito de Faria Lemos	600,00	6,00	3600,00
6	Estrada Santo Antônio	Distrito de Faria Lemos	685,00	7,00	4795,00
7	Rua do Bom Caminho	Distrito de Faria Lemos	870,00	7,00	6090,00
8	Rua Orestes Poloni	Distrito de Faria Lemos	1100,00	7,00	7700,00
9	Travessa 3	Distrito de Faria Lemos	450,00	5,00	2250,00
10	Antônio Poloni	Distrito de Faria Lemos	550,00	5,00	2750,00
11	Santo Dal'osbel	Distrito de São Pedro	720,00	7,00	5040,00
12	Vicente Longo	Distrito de São Pedro	1270,00	7,00	8890,00
13	Vicente Longo 1	Distrito de São Pedro	1000,00	7,00	7000,00
14	Linha 47	Distrito de São Pedro	2425,00	7,00	16975,00
15	Rua Sílvio Berretti	Distrito de Tuiuty	1300,00	7,00	9100,00
16	Rua Moisés Pedrotti	Distrito de Tuiuty	909,00	7,00	6363,00
17	Rua Alcides Tomasi	Distrito de Tuiuty	800,00	7,00	5600,00
18	Linha Demari	Distrito de Tuiuty	1730,00	7,00	12110,00
19	Linha Burati	Distrito de Tuiuty	1753,00	6,00	10518,00
20	Rua Bortolo Menoncin	Distrito de Tuiuty	700,00	7,00	4900,00
21	40 da Graciema	Distrito do Vale dos Vinhedos	1200,00	7,00	8400,00
22	Via dos Pareirais	Distrito do Vale dos Vinhedos	1380,00	7,00	9660,00
23	Santa Lúcia	Distrito do Vale dos Vinhedos	1100,00	7,00	7700,00
24	Travessa Santo Isidoro	Distrito do Vale dos Vinhedos	630,00	6,00	3780,00
		TOTAL	**28313,00 m**	**TOTAL**	**191781,00 m²**

CREA-RS
Selo de segurança nº 229444
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves

A Responsabilidade técnica dos serviços foi de:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11728676

  Período de participação dos serviços: 03/12/2021 a 02/04/2022

- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11728752

  Período de participação dos serviços: 03/12/2021 a 02/04/2022

- Engenheiro Civil – Régis Martins Corrêa - Registro no CREA/RS nº RS212.782 e RNP nº2214653414 – ART nº 11728815

  Período de participação dos serviços: 03/12/2021 a 02/04/2022

- Arquiteta e Urbanista – Fernanda Maurer Portella - Registro no CAU/BR nº registro 00A2541807 – RRT nº 11638106

  Período de participação dos serviços: 03/12/2021 a 02/04/2022

A Elaboração e coordenação técnica do Projeto Básico e Executivo de Engenharia para as Obras de Implantação, reabilitação e melhoramento do pavimento asfáltico de diversas ruas de Bento Gonçalves abrangeu os seguintes serviços:

Coordenação geral; Administração de Campo; Estudos de Tráfego, Capacidade e Segurança; Estudos de Tráfego com expansão de crescimento de 10 anos, contagem classificatória; Estudos Topográficos planialtimétricos georreferenciados; Estudos Geotécnicos: Sondagem a trado 283 furos; Estudos Hidrológicos; Plano Funcional das Ruas; Projeto Geométrico; Projeto de Drenagem, Rede de Água Pluvial, Bueiros; Inspeção Arruamentos; Projeto de Terraplenagem;

CREA-RS
Selo de segurança nº 229445
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves

Projeto de Pavimentação, pistas; Projeto de Sinalização; Orçamento, Especificações e Plano de Execução das Obras; Memoriais. **Todos os serviços foram desenvolvidos em plataforma *BIM (Building Information Modeling).*** Os serviços estão concluídos e aprovados pela Fiscalização da prefeitura Municipal de Bento Gonçalves/RS.

A Equipe Técnica foi composta dos seguintes profissionais:

O Coordenadores Gerais e Responsáveis Técnicos dos Serviços:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11728676
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11728752

Demais componentes da equipe Técnica:

- Engenheiro Civil – Régis Martins Corrêa - Registro no CREA/RS nº RS212.782 e RNP nº2214653414 – ART nº 11728815

  Período de participação dos serviços: 03/12/2021 a 02/04/2022

- Arquiteta e Urbanista – Fernanda Maurer Portella - Registro no CAU/BR nº registro 00A2541807 – RRT nº 11638106

  Período de participação dos serviços: 03/12/2021 a 02/04/2022

- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas

  Período de participação dos serviços: 03/12/2021 a 02/04/2022

- Alexander Ferreira – Técnico em Estradas

CREA-RS
Selo de segurança nº 229446
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves

Período de participação dos serviços: 03/12/2021 a 02/04/2022

- Rafael Muniz Espindola – Técnico em Edificações

Período de participação dos serviços: 03/12/2021 a 02/04/2022

- Loreni de Oliveira – Técnico em Estradas

Período de participação dos serviços: 03/12/2021 a 02/04/2022

Administração de campo:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11728676
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11728752
- Engenheiro Civil – Régis Martins Corrêa - Registro no CREA/RS nº RS212.782 e RNP nº2214653414 – ART nº 11728815
- Arquiteta e Urbanista – Fernanda Maurer Portella - Registro no CAU/BR nº registro 00A2541807 – RRT nº 11638106

Estudos de Tráfego, capacidade e segurança:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11728676
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11728752

CREA-RS
Selo de segurança nº 229447
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

- Engenheiro Civil – Régis Martins Corrêa - Registro no CREA/RS nº RS212.782 e RNP nº2214653414 – ART nº 11728815
- Arquiteta e Urbanista – Fernanda Maurer Portella - Registro no CAU/BR nº registro 00A2541807 – RRT nº 11638106
- Loreni de Oliveira – Técnico em Estradas

Estudos de Tráfego com expansão de crescimento de 10 anos, contagem classificatória:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11728676
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11728752
- Engenheiro Civil – Régis Martins Corrêa - Registro no CREA/RS nº RS212.782 e RNP nº2214653414 – ART nº 11728815
- Arquiteta e Urbanista – Fernanda Maurer Portella - Registro no CAU/BR nº registro 00A2541807 – RRT nº 11638106
- Loreni de Oliveira – Técnico em Estradas

Estudos Topográficos planialtimétricos georreferenciados:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11728676
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11728752

CREA-RS
Selo de segurança nº 229448
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

- Engenheiro Civil – Régis Martins Corrêa - Registro no CREA/RS nº RS212.782 e RNP nº2214653414 – ART nº 11728815
- Arquiteta e Urbanista – Fernanda Maurer Portella - Registro no CAU/BR nº registro 00A2541807 – RRT nº 11638106
- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas
- Alexander Ferreira – Técnico em Estradas

Estudos Topográficos:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11728676
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11728752
- Engenheiro Civil – Régis Martins Corrêa - Registro no CREA/RS nº RS212.782 e RNP nº2214653414 – ART nº 11728815
- Arquiteta e Urbanista – Fernanda Maurer Portella - Registro no CAU/BR nº registro 00A2541807 – RRT nº 11638106
- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas
- Alexander Ferreira – Técnico em Estradas

Estudos Geotécnicos:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11728676

CREA-RS
Selo de segurança nº 229449
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11728752
- Engenheiro Civil – Régis Martins Corrêa - Registro no CREA/RS nº RS212.782 e RNP nº2214653414 – ART nº 11728815
- Loreni de Oliveira – Técnico em Estradas

Estudos Geológicos e Geotécnicos (sondagem a trado 424,96m):

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11728676
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11728752
- Engenheiro Civil – Régis Martins Corrêa - Registro no CREA/RS nº RS212.782 e RNP nº2214653414 – ART nº 11728815
- Arquiteta e Urbanista – Fernanda Maurer Portella - Registro no CAU/BR nº registro 00A2541807 – RRT nº 11638106
- Loreni de Oliveira – Técnico em Estradas

Estudos Hidrológicos:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11728676
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11728752

CREA-RS
Selo de segurança nº 229450
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

- Engenheiro Civil – Régis Martins Corrêa - Registro no CREA/RS nº RS212.782 e RNP nº2214653414 – ART nº 11728815

Plano Funcional das Ruas:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11728676
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11728752
- Engenheiro Civil – Régis Martins Corrêa - Registro no CREA/RS nº RS212.782 e RNP nº2214653414 – ART nº 11728815
- Arquiteta e Urbanista – Fernanda Maurer Portella - Registro no CAU/BR nº registro 00A2541807 – RRT nº 11638106

Projeto Geométrico:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11728676
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11728752
- Engenheiro Civil – Régis Martins Corrêa - Registro no CREA/RS nº RS212.782 e RNP nº2214653414 – ART nº 11728815
- Arquiteta e Urbanista – Fernanda Maurer Portella - Registro no CAU/BR nº registro 00A2541807 – RRT nº 11638106

CREA-RS
Selo de segurança nº 229451
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves

Projeto de Drenagem, Rede de Água Pluvial, Bueiros:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11728676
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11728752
- Engenheiro Civil – Régis Martins Corrêa - Registro no CREA/RS nº RS212.782 e RNP nº2214653414 – ART nº 11728815
- Arquiteta e Urbanista – Fernanda Maurer Portella - Registro no CAU/BR nº registro 00A2541807 – RRT nº 11638106

Inspeção Arruamentos:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11728676
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11728752
- Engenheiro Civil – Régis Martins Corrêa - Registro no CREA/RS nº RS212.782 e RNP nº2214653414 – ART nº 11728815
- Arquiteta e Urbanista – Fernanda Maurer Portella - Registro no CAU/BR nº registro 00A2541807 – RRT nº 11638106
- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas
- Alexander Ferreira – Técnico em Estradas

CREA-RS
Selo de segurança nº 229452
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves

Projeto de Terraplenagem:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11728676
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11728752
- Engenheiro Civil – Régis Martins Corrêa - Registro no CREA/RS nº RS212.782 e RNP nº2214653414 – ART nº 11728815
- Arquiteta e Urbanista – Fernanda Maurer Portella - Registro no CAU/BR nº registro 00A2541807 – RRT nº 11638106

Projeto de Pavimentação, pistas:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11728676
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11728752
- Engenheiro Civil – Régis Martins Corrêa - Registro no CREA/RS nº RS212.782 e RNP nº2214653414 – ART nº 11728815
- Arquiteta e Urbanista – Fernanda Maurer Portella - Registro no CAU/BR nº registro 00A2541807 – RRT nº 11638106

Projeto de Sinalização:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11728676

CREA-RS
Selo de segurança nº 229453
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11728752
- Engenheiro Civil – Régis Martins Corrêa - Registro no CREA/RS nº RS212.782 e RNP nº2214653414 – ART nº 11728815
- Arquiteta e Urbanista – Fernanda Maurer Portella - Registro no CAU/BR nº registro 00A2541807 – RRT nº 11638106
- Loreni de Oliveira – Técnico em Estradas

Orçamento, Especificações e Plano de Execução das Obras:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11728676
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11728752
- Engenheiro Civil – Régis Martins Corrêa - Registro no CREA/RS nº RS212.782 e RNP nº2214653414 – ART nº 11728815
- Arquiteta e Urbanista – Fernanda Maurer Portella - Registro no CAU/BR nº registro 00A2541807 – RRT nº 11638106

Os estudos e projetos elaborados atenderam as especificações determinadas quando da contratação deles, assim como da normatização vigente na PM de Bento Gonçalves e de maneira complementar as de uso do DNIT, DAER/RS e ABNT.

CREA-RS
Selo de segurança nº 229454
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves

Quadro resumo das atividades técnicas desenvolvidas:

Atividade Técnica	Descrição do serviço	Quantidade	Unidade
Estudo	Topografia - Levantamento Planialtimétrico	28,30	Km.
Memorial	Estradas	28,30	Km.
Levantamento	Topografia - Levantamento Planialtimétrico	28,30	Km.
Inspeção	Arruamentos	28,30	Km.
Projeto	Estradas	28,30	Km.
Projeto	Estradas - Bueiros	28,30	Km.
Projeto	Estradas - Infraestrutura	28,30	Km.
Projeto	Estradas - Pavimentação	28,30	Km.
Projeto	Estradas - Projeto Geométrico	28,30	Km.
Projeto	Estradas - Sinalização	28,30	Km.
Projeto	Estradas - Superestrutura	28,30	Km.
Projeto	Estradas - Trânsito/Tráfego	28,30	Km.
Projeto	Rede de Água Pluvial	28,30	Km.
Projeto	Drenagem	28,30	Km.
Projeto	Estudo de Traçado	28,30	Km
Projeto	Melhoramento de vias	28,30	Km
Projeto	Intersecções	50,00	Un.
Orçamento	Estradas	25	Un.
Estudo	Hidrologia	28,30	Km
Estudo	Geotecnia de Solos e Rochas	424,96	M
Estudo	Ensaio de solo	424,96	M
Locação	Levantamento Planialtimétrico	28,30	Km.
Especificação	Estradas	25	Un.
Especificação	Arruamentos	25	Un.
Especificação	Drenagem	25	Un.
Coordenação técnica	Todas as Disciplinas	28,30	Km
Orçamento	Todas as disciplinas	28,30	Km
Memorial	Todas as disciplinas	28,30	Km

CREA-RS
Selo de segurança nº 229455
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves

Atestamos que a prestação de serviços foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Bento Gonçalves, 12 de dezembro de 2023.

ELISANGELA PAULA BASSANI:90348982020

Assinado de forma digital por ELISANGELA PAULA BASSANI:90348982020
Dados: 2023.12.19 13:47:33 -03'00'

Elisangela Paula Bassani

Engª Civil – CREA-RS 149.308

Fiscal do Contrato

CREA-RS
Selo de segurança nº 229456
Atestado registrado no CREA-RS
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.

Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

a) pelo QR Code abaixo;
b) ou no site do Crea-RS, link Sociedade, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
c) ou ainda clicando no link abaixo:

https://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva “CAT com registro de atestado”. Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:
Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2094151

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **TIAGO RODRIGUES BORGES**
referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **TIAGO RODRIGUES BORGES**
Registro: **RS154518** RNP: 2205731033
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM ESTRADAS

1 / 1 ----------

Número de ART: **11728676** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 04/02/2022 Baixada em: 02/04/2022
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES CPF/CNPJ: 87849923000109
Rua: Rua MARECHAL DEODORO Nº: 70
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Bento Gonçalves UF: RS CEP: 95700010

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 271.402,51 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO Nº: 0
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: BENTO GONÇALVES UF: RS CEP: 95700010

Data de Início: 03/12/2021 Conclusão efetiva: 02/04/2022 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES CPF/CNPJ: 87849923000109

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	ESTRADAS	30,00	km
1 - PROJETO E EXECUÇÃO	TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	30,00	km
2 - PROJETO E EXECUÇÃO	SONDAGENS E ESTUDOS GEOTÉCNICOS	30,00	km
3 - PROJETO	ESTRADAS - TRÂNSITO/TRÁFEGO	30,00	km
4 - ESTUDO	ESTRADAS - TRÂNSITO/TRÁFEGO	30,00	km
5 - PROJETO	HIDROLOGIA	30,00	km
6 - PROJETO	ESTRADAS	30,00	km
7 - PROJETO	ESTRADAS - PROJETO GEOMÉTRICO	30,00	km
8 - PROJETO	OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - OBRAS DE TERRA E CONTENÇÕES	30,00	km
9 - PROJETO	DRENAGEM	30,00	km
10 - PROJETO	ESTRADAS - PAVIMENTAÇÃO	30,00	km
11 - PROJETO	ESTRADAS - SINALIZAÇÃO	30,00	km
12 - PROJETO	ACESSIBILIDADE	30,00	km
13 - PROJETO	SISTEMAS DE TRANSPORTE - CICLOVIAS	30,00	km
14 - ORÇAMENTO	ORÇAMENTO DE TODAS DISCIPLINAS	30,00	km

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Contrato de Prestação de serviços nº 198/2021 -CC nº22/2021 - Município de Bento Gonçalves Processo 206/2021 -
Objeto
Elaboração de projetos básicos e executivos para pavimentações em concreto betuminoso usinado à quente -CBUQ tratamento superficial triplo - TST e paralelepípedos, em diversas ruas localizadas no interior do Município -
Continuação das atividades técnicas
Coordenação de Projeto Rodoviário para Implantação de Pavimentação
Projeto de Estradas - Obras complementares
Projeto Estradas - Projeto de Terraplenagem
Projeto Estradas - Estudo de Traçado
Projeto de Desapropriação

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2094151

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Estudo de impacto ambiental
Projeto de estruturas de contenção e estabilidade de taludes
Projeto de Interseções e acessos em nível
Memoriais descritivos

Observações

A ATIVIDADE DE "Estudos Geológicos", NÃO FAZ PARTE DESTE REGISTRO DE ATESTADO.

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2024052418 , está registrado com as CAT's número(s) :

2094151 2094152 2094154

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 229443 a 229456 o atestado contendo 14 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2094151

9 de Julho de 2024 Hora: 15 : 45 : 33

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2094152

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **ROBSON ALEX CASTRO SOARES**
referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **ROBSON ALEX CASTRO SOARES**
Registro: **RS187192** RNP: 2210505801
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 1 ----------

Número de ART: **11728752** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 04/02/2022 Baixada em: 02/04/2022
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES CPF/CNPJ: 87849923000109
Rua: Rua MARECHAL DEODORO Nº: 70
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Bento Gonçalves UF: RS CEP: 95700010

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 271.402,51 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO Nº: 0
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: BENTO GONÇALVES UF: RS CEP: 95700010

Data de Início: 03/12/2021 Conclusão efetiva: 02/04/2022 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES CPF/CNPJ: 87849923000109

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	ESTRADAS	30,00	km
1 - PROJETO E EXECUÇÃO	TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	30,00	km
2 - PROJETO E EXECUÇÃO	SONDAGENS E ESTUDOS GEOTÉCNICOS	30,00	km
3 - PROJETO	ESTRADAS - TRÂNSITO/TRÁFEGO	30,00	km
4 - ESTUDO	ESTRADAS - TRÂNSITO/TRÁFEGO	30,00	km
5 - PROJETO	HIDROLOGIA	30,00	km
6 - PROJETO	ESTRADAS	30,00	km
7 - PROJETO	ESTRADAS - PROJETO GEOMÉTRICO	30,00	km
8 - PROJETO	OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - OBRAS DE TERRA E CONTENÇÕES	30,00	km
9 - PROJETO	DRENAGEM	30,00	km
10 - PROJETO	ESTRADAS - PAVIMENTAÇÃO	30,00	km
11 - PROJETO	ESTRADAS - SINALIZAÇÃO	30,00	km
12 - PROJETO	ACESSIBILIDADE	30,00	km
13 - PROJETO	SISTEMAS DE TRANSPORTE - CICLOVIAS	30,00	km
14 - ORÇAMENTO	ORÇAMENTO DE TODAS DISCIPLINAS	30,00	km

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Contrato de Prestação de serviços nº 198/2021 -CC nº22/2021 - Município de Bento Gonçalves Processo 206/2021 -
Objeto
Elaboração de projetos básicos e executivos para pavimentações em concreto betuminoso usinado à quente -CBUQ tratamento superficial triplo - TST e paralelepípedos, em diversas ruas localizadas no interior do Município -
Continuação das atividades técnicas
Coordenação de Projeto Rodoviário para Implantação de Pavimentação
Projeto de Estradas - Obras complementares
Projeto Estradas - Projeto de Terraplenagem
Projeto Estradas - Estudo de Traçado
Projeto de Desapropriação

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2094152

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Estudo de impacto ambiental
Projeto de estruturas de contenção e estabilidade de taludes
Projeto de Interseções e acessos em nível
Memoriais descritivos

Observações

A ATIVIDADE DE "Estudos Geológicos", NÃO FAZ PARTE DESTE REGISTRO DE ATESTADO.

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2024052418 , está registrado com as CAT's número(s) :

2094151 2094152 2094154

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 229443 a 229456 o atestado contendo 14 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2094152

9 de Julho de 2024 Hora: 15 : 48 : 53

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2094154

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **RÉGIS MARTINS CORRÊA**
referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **RÉGIS MARTINS CORRÊA**
Registro: **RS212782** RNP: 2214653414
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

1 / 1 ----------

Número de ART: **11728815** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 04/02/2022 Baixada em: 02/04/2022
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 32854775000110
Rua: Avenida AÇUCENA Nº: 2917
Complemento: D 401 Bairro: ESTÂNCIA VELHA
Cidade: Canoas UF: RS CEP: 92025840

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 271.402,51 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO Nº: 0
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: BENTO GONÇALVES UF: RS CEP: 95700010

Data de Início: 03/12/2021 Conclusão efetiva: 02/04/2022 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES CPF/CNPJ: 87849923000109

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - PROJETO E EXECUÇÃO	TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	30,00	km
1 - PROJETO E EXECUÇÃO	SONDAGENS E ESTUDOS GEOTÉCNICOS	30,00	km
2 - PROJETO	ESTRADAS - TRÂNSITO/TRÁFEGO	30,00	km
3 - ESTUDO	ESTRADAS - TRÂNSITO/TRÁFEGO	30,00	km
4 - PROJETO	HIDROLOGIA	30,00	km
5 - PROJETO	ESTRADAS	30,00	km
6 - PROJETO	ESTRADAS - PROJETO GEOMÉTRICO	30,00	km
7 - PROJETO	OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - OBRAS DE TERRA E CONTENÇÕES	30,00	km
8 - PROJETO	DRENAGEM	30,00	km
9 - PROJETO	ESTRADAS - PAVIMENTAÇÃO	30,00	km
10 - PROJETO	ESTRADAS - SINALIZAÇÃO	30,00	km
11 - PROJETO	ACESSIBILIDADE	30,00	km
12 - PROJETO	SISTEMAS DE TRANSPORTE - CICLOVIAS	30,00	km
13 - ORÇAMENTO	ORÇAMENTO DE TODAS DISCIPLINAS	30,00	km

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Contrato de Prestação de serviços nº 198/2021 -CC nº22/2021 - Município de Bento Gonçalves Processo 206/2021 -

Objeto

Elaboração de projetos básicos e executivos para pavimentações em concreto betuminoso usinado à quente -CBUQ tratamento superficial triplo - TST e paralelepípedos, em diversas ruas localizadas no interior do Município -

Continuação das atividades técnicas

Projeto Rodoviário para Implantação de Pavimentação
Projeto de Estradas - Obras complementares
Projeto Estradas - Projeto de Terraplenagem
Projeto Estradas - Estudo de Traçado
Projeto de Desapropriação
Estudo de impacto ambiental

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2094154

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Projeto de estruturas de contenção e estabilidade de taludes
Projeto de Interseções e acessos em nível
Memoriais descritivos

Observações

A ATIVIDADE DE "Estudos Geológicos", NÃO FAZ PARTE DESTE REGISTRO DE ATESTADO.

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2024052418 , está registrado com as CAT's número(s) :

2094151 2094152 2094154

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 229443 a 229456 o atestado contendo 14 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2094154

9 de Julho de 2024 Hora: 15 : 50 : 49

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

prefeitura de PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EQUIPE DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - DPOV/SMOI
ATESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º **32.854.775/0001-10**, tendo sede na Avenida Açucena, 2917, D401, Bairro Estância Velha, na cidade de Canoas/RS, executou no período de 14/02/2022 À 29/04/2022, os **serviços de inspeção especial em uma ponte da Rua Capitão Coelho – Ilha da Pintada**, Edital de Tomada de Preços n° 027/2021 de Porto Alegre/RS, conforme Contrato n° 76676/2022, Processo Administrativo 21.0.000044753-3.

CONTRATO	
TOMADA DE PREÇOS	**TP 27/2021 -** SEI Nº 21.0.000044753-3
DATA DA PROPOSTA	06/12/2021
CONTRATO	76676/2022
DATA DO CONTRATO	25/01/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	04 MESES
VALOR DO CONTRATO	R$ 38.872,28
ORDEM DE INÍCIO	14/02/2022
ART	11476472, 11476503, 11303065, 11727165, 11794071, 11795619 e 11727660
PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	75 dias, a contar da Ordem de Inicio
PRAZO CONTRATUAL	4 MESES, a contar da assinatura do contrato
VALOR FINAL DO CONTRATO	R$ 38.872,28
REGIME	TOMADA DE PREÇO

CONTRATANTE	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOI
ENDEREÇO	RUA GEN JOÃO MANOEL 157 – CENTRO HISTÓRICO
CNPJ	92.963.560/0001-60
ENDEREÇO DA INSPEÇÃO	PONTE DA RUA CAPITÃO COELHO – ILHA DA PINTADA, PORTO ALEGRE/RS

EMPRESA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL	ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ	32.854.775/0001-10
ENDEREÇO	AVENIDA AÇUCENA, 2917, D401, BAIRRO ESTÂNCIA VELHA, NA CIDADE DE CANOAS/RS
OBJETO DO CONTRATO	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO ESPECIAL EM UMA PONTE DA RUA CAPITÃO COELHO – ILHA DA PINTADA
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ENG. CIVIL TIAGO RODRIGUES BORGES CREA/RS 154518 – ART 11727165 ENG. CIViL ROBSON ALEX CASTRO SOARES CREA/RS 187192 – ART 11727660

CREA-RS
Selo de segurança nº 227774
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

DIMENSÕES DA PONTE CAPITÃO COELHO	Extensão: 70,30 m	Largura: 10,20 m	Área: 717,06 m²

QUANTITATIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	INSPEÇÃO ESPECIAL		
1.1	ENSAIOS LABORATORIAIS		
1.1.1	GERENCIAMENTO, MOBILIZAÇÃO E RELATORIO	UND	1,00
1.1.2	ESCLEROMETRIA	UND	20,00
1.1.3	ULTRASSOM	UND	6,00
1.1.4	PACOMETRIA	UND	8,00
1.1.5	RESISTIVIDADE	UND	4,00
1.1.6	POTENCIAL DE CORROSÃO	UND	4,00
1.1.7	CARBONATAÇÃO	UND	4,00
1.1.8	EXTRAÇÃO CORPO DE PROVA E ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSÃO	UND	6,00
1.2	LEVANTAMENTO DE CAMPO		
1.2.1	LEVANTAMENTO CADASTRAL E GEOMETRICO	UND	1,00
1.2.2	LEVANTAMENTO DAS PATOLOGIAS	UND	1,00
1.3	ANÁLISE DO QUADRO PATOLÓGICO		
1.3.1	RELATÓRIO DE PATOLOGIA	UND	1,00
1.4	SERVIÇOS AUXILIARES		
1.4.1	PLATAFORMA TELESCÓPICA PARA INSPEÇÃO DE PONTES MONTADA SOBRE CHASSI COM CAPACIDADE DE 500KG	DIA	3,00

Quantidades executadas acumuladas do BM 089/2022 final, período de referência dos quantitativos de 14/02/2022 à 29/04/2022 – obra concluída.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Alander Ceratti Lopes**, **Engenheiro(a)**, em 17/11/2022, às 10:33, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos Keim**, **Diretor(a)-Geral**, em 17/11/2022, às 13:49, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Robson Alex Castro Soares**, **Usuário Externo**, em 17/11/2022, às 17:08, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **21257919** e o código CRC **1DDF8A41**.

Atestado registrado no CREA-RS
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Selo de segurança nº 227775

Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

a) pelo QR Code abaixo;
b) ou no site do Crea-RS, link Sociedade, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
c) ou ainda clicando no link abaixo:

https://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva “CAT com registro de atestado”. Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:
Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2078269

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **ROBSON ALEX CASTRO SOARES**
referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **ROBSON ALEX CASTRO SOARES**
Registro: **RS187192** RNP: 2210505801
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 1 ----------

Número de ART: **11727660** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 04/02/2022 Baixada em: 29/04/2022
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE CPF/CNPJ: 92963560000160
Rua: Rua SIQUEIRA CAMPOS Nº: 1300
Complemento: 5 AND Bairro: CENTRO HISTÓRICO
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90010001

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 38.872,28 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA CAPITÃO COELHO Nº: 0
Complemento: Ponte s/ Rio Jacui Bairro: ILHA DA PINTADA
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90010001

Data de Início: 14/02/2022 Conclusão efetiva: 29/04/2022 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE CPF/CNPJ: 92963560000160

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - LEVANTAMENTO	PONTES, VIADUTOS E ELEVADOS	72,00	m
1 - ENSAIO	PONTES, VIADUTOS E ELEVADOS	72,00	m
2 - VISTORIA	PONTES, VIADUTOS E ELEVADOS	72,00	m
3 - INSPEÇÃO	PONTES, VIADUTOS E ELEVADOS	72,00	m
4 - LAUDO TÉCNICO	PONTES, VIADUTOS E ELEVADOS	72,00	m

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 76676 / 2022 - SEI Nº 21.0.000044753-3 - TP 27/2021
-
Objeto
Serviços de Inspeção Especial em 1 Ponte da Rua Capitão Coelho-Ilha da Pintada no município de Porto Alegre
-
Ponte Capitão Coelho x Martinho Poe e Mexiana - Extensão 72,00m
-
Continuação das atividades técnicas
Inspeções especiais conforme NBR 9452
Levantamento Cadastral e Geométrico
Levantamento de Patologias de todos elementos que compõem a estrutura da obra de arte especial.
Cadastramento de patologias.
Ensaios Tecnológicos:
Esclerometria (NBR 7584)
Ultrassom (NBR 8802)
Pacometria
Resistividade (NBR 9204)
Potencial de corrosão (ASTM C876)
Carbonatação (RILEM CPC-18)
Extração do corpo de prova (NBR 7680)
Resistência à compressão (NBR 5739)

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2078269

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Inspeção com plataformas de acesso e acesso por corda
Relatório de Patologias

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2023150260 , está registrado com as CAT's número(s) :

2078269

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 227774 a 227775 o atestado contendo 2 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2078269

23 de Abril de 2024 Hora: 14 : 42 : 19

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2078270

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **TIAGO RODRIGUES BORGES**
referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **TIAGO RODRIGUES BORGES**
Registro: **RS154518** RNP: 2205731033
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM ESTRADAS

1 / 1 ----------

Número de ART: **11727165** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 04/02/2022 Baixada em: 29/04/2022
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE CPF/CNPJ: 92963560000160
Rua: Rua SIQUEIRA CAMPOS Nº: 1300
Complemento: 5 AND Bairro: CENTRO HISTÓRICO
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90010001

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 38.872,28 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA CAPITÃO COELHO Nº: 0
Complemento: Ponte s/ Rio Jacui Bairro: ILHA DA PINTADA
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 0

Data de Início: 14/02/2022 Conclusão efetiva: 29/04/2022 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE CPF/CNPJ: 92963560000160

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - LEVANTAMENTO	PONTES, VIADUTOS E ELEVADOS	72,00	m
1 - LAUDO TÉCNICO	PONTES, VIADUTOS E ELEVADOS	72,00	m
2 - ENSAIO	PONTES, VIADUTOS E ELEVADOS	72,00	m
3 - INSPEÇÃO	PONTES, VIADUTOS E ELEVADOS	72,00	m
4 - VISTORIA	PONTES, VIADUTOS E ELEVADOS	72,00	m

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 76676 / 2022 - SEI Nº 21.0.000044753-3 - TP 27/2021
-
Objeto
Serviços de Inspeção Especial em 1 Ponte da Rua Capitão Coelho-Ilha da Pintada no município de Porto Alegre
-
Ponte Capitão Coelho x Martinho Poe e Mexiana - Extensão 72,00m
-
Continuação das atividades técnicas
Inspeções especiais conforme NBR 9452
Levantamento Cadastral e Geométrico
Levantamento de Patologias de todos elementos que compõem a estrutura da obra de arte especial.
Cadastramento de patologias.
Ensaios Tecnológicos:
Esclerometria (NBR 7584)
Ultrassom (NBR 8802)
Pacometria
Resistividade (NBR 9204)
Potencial de corrosão (ASTM C876)
Carbonatação (RILEM CPC-18)
Extração do corpo de prova (NBR 7680)
Resistência à compressão (NBR 5739)

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2078270

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Inspeção com plataformas de acesso e acesso por corda
Relatório de Patologias

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2023150260 , está registrado com as CAT's número(s) :

2078269 2078270

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 227774 a 227775 o atestado contendo 2 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2078270

23 de Abril de 2024 Hora: 14 : 43 : 42

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.854.775/0001-10, estabelecida na Avenida Açucena, 2917, Bairro Estância Velha, em Canoas/RS, executou para a **EMPRESA GAUCHA DE RODOVIAS – EGR, CNPJ nº 16.987.837/0001-06 denominada CONTRATANTE, sediada em Porto Alegre/RS, Endereço Avenida Borges de Medeiros, 1.555, 11º andar**, cujo o objeto contratual é Contratação de serviços técnicos de engenharia para inspeção de pontes rodoviárias da Empresa Gaúcha de Rodovias, para que seja avaliada a capacidade de carga, a segurança e o conforto que oferecem aos usuários indicando as necessidades de manutenção e melhoramentos, atendendo na íntegra as especificações do Termo de referência, Anexo I, parte integrante do contrato. da EGR. Conforme Termo de Referência do contrato. O valor total do contrato é de **R$ 251.760,80** (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos), sendo que este documento atesta, de forma definitiva, os serviços realizados, verificados e medidos conforme medições e notas fiscais emitidas em nome das Empresas ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.

Informamos ainda, que os responsáveis técnicos pela execução são os Engenheiros:
Engº. Civil – Robson Alex Castro Soares, CREA RS nº 187192 – art Nº11214780;
Engº. Civil - Tiago Rodrigues Borges, CREA RS nº 154518 – art Nº11207022;

DADOS DA OBRA

Contrato:	**025 / 2020**
Objeto:	**Contratação de serviços técnicos de engenharia para inspeção de pontes rodoviárias da Empresa Gaúcha de Rodovias, para que seja avaliada a capacidade de carga, a segurança e o conforto que oferecem aos usuários indicando as necessidades de manutenção e melhoramentos, atendendo na íntegra as especificações do Termo de referência, Anexo I, parte integrante do contrato.**
Empresa:	ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ nº:	**16.987.837/0001-06**
Endereço:	**Avenida Açucena, nº 2917, Bairro Estância Velha – Canoas/RS.**
Nível de Atuação:	**Execução**

Proprietário do Empreendimento:

Empresa Gaúcha de Rodovias S.A – EGR, CNPJ nº 16.987.837/0001-06, sito a Av. Borges de Medeiros n.º 1555 11º Andar – Porto Alegre – RS.

CREA-RS
Selo de segurança nº 226471
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Clicksign 6048e142-5d4a-4f24-b42f-864273c71187

Endereço das Obras conforme abaixo:
Trechos Rodoviários das obras:

Praça	Rodovia	Trecho	Km inicial	Km final	Extensão (km)
Campo Bom	ERS-239	Entr. BRS-116 (P/ Novo Hamburgo) – Riozinho (Fim TRV-Mun)	13,23	88,77	75,54
Portão	ERS-122	Entr. ERS-240 (Rincão do Cascalho) - Entr. ERS-446 (P/ São Vendelino)	0,00	39,09	39,09
	ERS-240	Entr. BRS-116 (Vila Scharlau) – Entr. RSC- 287/470/ERS-124 (B) (P/ Montenegro)	0,00	33,58	33,58
	RSC-287	Entr. RSC-470 (A)/ERS-240 (Montenegro) - Entr. ERS-411 (P/ Bronchier)	0,00	7,11	7,11
Santo Antônio da Patrulha	ERS-474	Entr. BRS-290 (P/ Porto Alegre) - Entr. ERS-239 (Rolante)	0,00	32,64	32,64
Viamão	ERS-040	Entr. ERS-118 (P/ Passo do Fiúza) – Entr. ERS-786 (Balneário Pinhal)	11,24	94,85	83,61
	ERS-784	Entr. ERS-786 (Cidreira) - Entr. ERS-040 (P/ Pinhal)	0,00	14,75	14,75
Flores da Cunha	ERS-122	Entr. RSC-453 (B) (Caxias do Sul) – Entr. ERS-437 (B) (Ipê)	80,04	129,71	49,67
Três Coroas	ERS-115	Entr. ERS-239 (P/ Taquara) - Entr. ERS- 235 (Gramado)	0,00	41,97	41,97
Gramado	ERS-235	Entr. BRS-116 (P/Caxias do Sul - Inicio TRV-Mun) - Entr. ERS-115 (Gramado)	0,00	34,64	34,64
	ERS-235	Entr. ERS-115 (Gramado) – Canela (Fim Trv-Mun)	34,64	42,31	7,67
	ERS-466	Caracol - Entr. ERS-235 (P/ Canela)	0,00	7,22	7,22
São Francisco de Paula	ERS-235	ERS/235, Canela (Fim TRV-Mun) – Entr. ERS-020 (A) (Acesso sul à São Francisco de Paula)	42,31	76,32	34,01
	ERS-020	Entr. ERS-235 (B) (P/ Canela) – Acesso Norte à São Francisco de Paula	89,05	95,40	6,35
	ERS-020	Entr. ERS-235 (B) (P/ Canela) - Acesso à Três Coroas	67,18	89,05	21,87
Encantado	ERS-130	Entr. RSC-453 (A) (P/ Venâncio Aires) – Entr. ERS-129 (P/ Roca Sales)	69,19	97,27	28,08
	ERS-129	Entr. ERS-130 (P/ Arroio do Meio) - Entr. ERS-441 (Guaporé)	67,55	126,83	59,28
Boa Vista do Sul	RSC-453	Entr. BRS-386(B)/ERS-129 (Estrela) – Entr. RSC-470 (A) (Garibaldi)	37,97	96,18	58,21
	ERS-128	Entr. BRS-386 (B) (P/ Tabaí) – Entr. RSC- 453 (Teutônia)	13,89	30,27	16,38
Cruzeiro do Sul	RSC-453	Entr. RSC-287/ERS-244 (P/ Santa Cruz do Sul) – Entr. ERS-130 (A) (P/ Cruzeiro do Sul)	0,00	29,83	29,83
Venâncio Aires	RSC-287	Entr. BRS-386 (B) (Tabaí) – Entr. BRS-471 (B) (P/ Santa Cruz)	28,03	104,65	76,62
Candelária	RSC-287	Entr. BRS-471 (B) (P/ Santa Cruz) – Entr. ERS-502 (P/ Contenda do Sul)	104,65	176,68	72,03
Coxilha	ERS-135	Entr. ERS-324 (Passo Fundo) – Entr. BRS- 153 (A) (P/ Erechim)	0,00	78,33	78,33

Período de Medição: **09/11/2020 à 03/12/2021**

Valor Vigente (PI+R): **R$ 251.760,08 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta reais e oito centavos)**

Valor Faturado (PI+R): **R$ 248.724,05 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)**

Executado: **Contrato concluído conforme quantidades indicadas na tabela abaixo.**

Atestado registrado no CREA-RS
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Selo de segurança nº 226472

Clicksign 6048e142-5d4a-4f24-b42f-864273c71187

EGR - EMPRESA GAÚCHA DE RODOIAS

PAT - PLANO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

Contrato: **025/2020**

Rodovia : Várias

Obra: Conforme TR

Empresa: **Engemost Serviços de Engenharia LTDA**

ITEM		OBJETO EXECUTADO	
		UND	QTDE
1	**Mobilização**		
1.1	INSP-001 - Equipamentos e deslocamento	ciclo	0,988
2	**Inspeções**		
2.1	INSP-035 - Inspeção de OAEs com Extensão L≤35m	unid	68,000
2.2	INSP-070 - Inspeção de OAEs com Extensão 35m<L≤70m	unid	44,000
3.5	INSP-140 - Inspeção de OAEs com Extensão 70m<L≤140m	unid	25,000
3.6	INSP-280 - Inspeção de OAEs com Extensão 140m<L≤280m	unid	5,000
3.7	INSP-600 - Inspeção de OAEs com Extensão L>280m	unid	1,000

Atestado registrado no CREA-RS
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Selo de segurança nº 226473
CREA-RS

Clicksign 6048e142-5d4a-4f24-b42f-864273c71187

Lista de obras com localização e extensão:

Praça	Rodovia	Município	Obra de arte Especial	Localização (km)	Extensão (m)	Largura Total (m)	Largura Rolamento (m)	Material	Classe
1 - Portão	ERS-122	Portão	PASSARELA S/ ERS- 122	0,258	34,7	1,7	1,2	CONCRETO ARMADO	-
		São Sebastião do Caí	PONTE S/RIO CADEIA	11,490	60,00	9,50	8,50	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE S/RIO CADEIA LD	11,490	70,00	10,60	10,10	CONCRETO ARMADO	45t
			VIADUTO S/VÁRZEA DO CADEIA	12,470	24,00	9,50	7,50	CONCRETO ARMADO	45t
			VIADUTO S/VÁRZEA DO CADEIA LD	12,470	38,00	9,50	7,50	CONCRETO ARMADO	45t
			VIADUTO S/VRS-844(P/S.J.DO HORTÊNCIO)LE	14,890	26,00	9,80	7,30	CONCRETO ARMADO	36t
			VIADUTO S/VRS-844(P/S.J.DO HORTÊNCIO)LD	14,890	26,00	9,80	7,30	CONCRETO ARMADO	36t
			VIADUTO S/ACESSO SÃO SEB. DO CAI LE	15,550	32,00	9,80	7,30	CONCRETO ARMADO	36t
			VIADUTO S/ACESSO SÃO SEB. DO CAI LD	15,550	32,00	9,80	7,30	CONCRETO ARMADO	36t
		Bom Princípio	PONTE S/ARROIO PARADISO	19,460	44,00	10,10	10,10	CONCRETO ARMADO	36t
			PONTE S/ARROIO PARADISO LD	19,460	44,00	10,10	10,10	CONCRETO ARMADO	36t
			PONTE S/ARROIO TRÊS MARES	20,050	74,50	10,10	10,10	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE S/ARROIO TRES MARES LD	20,050	74,50	10,10	10,10	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE S/RIO CAÍ	23,450	252,85	10,10	10,10	CONCRETO ARMADO	36t
			PONTE S/RIO CAI LD	23,450	252,85	10,10	10,10	CONCRETO ARMADO	36t
			VIADUTO S/MUNICIPAL CONTORNO LE	25,610	30,00	9,80	8,50	CONCRETO ARMADO	45t
			VIADUTO S/MUNICIPAL CONTORNO LD	25,610	30,00	9,80	8,50	CONCRETO ARMADO	45t
			VIADUTO DE ACESSO A BOM PRINCIPIO	26,030	37,00	7,00	7,00	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE S/RIO MAUÁ	26,550	54,50	8,50	8,50	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE S/RIO MAUÁ LD	26,550	54,50	9,70	8,30	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE S/ARROIO COLÚMBIA	28,750	32,00	9,70	7,70	CONCRETO ARMADO	36t
			PONTE S/ARROIO COLÚMBIA LE	28,750	30,00	9,70	8,30	CONCRETO ARMADO	36t
		São Vendelino	PONTE S/ARROIO FORROMECO	37,730	83,30	9,80	8,50	CONCRETO ARMADO	36t
			PONTE S/ARROIO FORROMECO LE	37,730	83,00	9,80	8,50	CONCRETO ARMADO	45t

A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Selo de segurança nº 226474
Atestado registrado no CREA-RS
CREA-RS

Clicksign 6048e142-5d4a-4f24-b42f-864273c71187

Praça	Rodovia	Município	Obra de arte Especial	Localização (km)	Extensão (m)	Largura Total (m)	Largura Rolamento (m)	Material	Classe
1 - Portão	ERS-240	São Leopoldo	PASSARELA S/ ERS-240	0,178	31,20	1,70	1,20	CONCRETO ARMADO	-
			PASSARELA S/ ERS-240	0,423	31,20	1,70	1,20	CONCRETO ARMADO	-
		Portão	PONTE S/ ARROIO PORTÃO E	7,370	30,00	7,70	7,70	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE S/ ARROIO PORTÃO D	7,370	30,00	9,20	7,70	CONCRETO ARMADO	45t
			VIADUTO ACESSO A PORTÃO D	9,140	60,00	9,20	7,70	CONCRETO ARMADO	45t
			VIADUTO ACESSO A PORTÃO E	9,140	60,00	9,20	7,70	CONCRETO ARMADO	45t
		Capela de Santana	VIADUTO S/ VÁRZEA DO RIO CAÍ (VI)	29,610	55,00	6,90	6,30	CONCRETO ARMADO	45t
			VIADUTO S/ VÁRZEA DO CAÍ (V)	30,220	42,00	6,90	6,30	CONCRETO ARMADO	45t
			VIADUTO S/ VÁRZEA DO CAÍ (IV)	30,580	29,00	6,90	6,30	CONCRETO ARMADO	45t
			VIADUTO S/ VÁRZEA DO CAÍ (III)	30,840	57,00	6,90	6,30	CONCRETO ARMADO	45t
		Montenegro	PONTE S/ RIO CAÍ	31,020	99,00	6,90	6,30	CONCRETO ARMADO	45t
			VIADUTO S/ VÁRZEA DO CAÍ (I)	31,170	40,00	6,90	6,30	CONCRETO ARMADO	45t
	ERS-287	Montenegro	VIADUTO S/ RUA JOÃO VICENTE	0,702	28,30	7,90	7,30	CONCRETO ARMADO	36t
			PONTE S/ ARROIO PASSO DA CRIA	6,750	23,70	8,00	7,00	CONCRETO ARMADO	45t

Atestado registrado no CREA-RS
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Selo de segurança nº 226475
CREA-RS

Clicksign 6048e142-5d4a-4f24-b42f-864273c71187

Praça	Rodovia	Município	Obra de arte Especial	Localização (km)	Extensão (m)	Largura Total (m)	Largura Rolamento (m)	Material	Classe
2 - Campo Bom	ERS-239	Novo Hamburgo	VIADUTO S/ BRS-116	13,23	67,00	12,40	10,40	CONCRETO ARMADO	45t
			VIADUTO S/RUA JORGE SCHURY LD	16,85	28,00	10,20	7,60	CONCRETO ARMADO	45t
			VIADUTO S/RUA JORGE SCHURY LE	16,85	28,00	9,20	8,20	CONCRETO ARMADO	45t
		Sapiranga	VIADUTO S/AV.ALBERTO BINS LD	26,73	40,00	9,40	7,40	CONCRETO ARMADO	45t
			VIADUTO S/AV.ALBERTO BINS LE	26,73	38,00	9,20	8,20	CONCRETO ARMADO	45t
			VIADUTO S/AV.PRESIDENTE KENNEDY LE	28,35	81,00	9,20	8,20	CONCRETO ARMADO	45t
			VIADUTO S/AV.PRESIDENTE KENNEDY LD	28,35	81,00	9,20	8,20	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE S/ ARROIO SAPIRANGA	28,97	34,00	10,20	7,60	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE S/ ARROIO SAPIRANGA	28,97	22,00	9,80	8,20	CONCRETO ARMADO	36t
			PONTE S/ARROIO SEM NOME LE	29,37	16,00	9,80	8,20	CONCRETO ARMADO	36t
			PONTE S/ARROIO SEM NOME LD	29,37	23,00	12,70	7,60	CONCRETO ARMADO	36t
		Nova Hartz	PONTE S/ ARROIO GRANDE	37,55	27,00	10,20	7,60	CONCRETO ARMADO	36t
			PONTE S/ ARROIO GRANDE LE	37,55	27,00	9,80	8,20	CONCRETO ARMADO	36t
		Parobé	PONTE S/ ARROIO FUNIL	43,23	30,00	9,80	8,20	CONCRETO ARMADO	36t
			PONTE S/ARROIO FUNIL LE	43,23	30,00	10,20	7,60	CONCRETO ARMADO	36t
			VIADUTO S/RUA GAL.OSÓRIO	44,27	72,00	9,80	8,20	CONCRETO ARMADO	45t
			VIADUTO S/RUA GAL.OSÓRIO LD	44,27	72,00	10,20	7,60	CONCRETO ARMADO	45t
			VIADUTO S/RUA JACOB WILLIS LD	45,62	28,00	10,20	7,60	CONCRETO ARMADO	45t
			VIADUTO S/RUA JACOB WILLYS LE	45,62	28,00	10,20	7,60	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE S/ VÁRZEA DO RIO SANTA MARIA	48,60	38,00	9,80	8,20	CONCRETO ARMADO	36t
			PONTE S/VÁRZEA DO RIO SANTA MARIA LE	48,60	38,00	10,20	7,60	CONCRETO ARMADO	36t
		Taquara	PONTE S/ RIO SANTA MARIA	48,93	84,00	9,80	8,20	CONCRETO ARMADO	36t
			PONTE S/RIO SANTA MARIA LE	48,93	84,00	10,20	7,60	CONCRETO ARMADO	36t
			VIADUTO S/ ERS-115	49,81	30,00	10,00	7,00	CONCRETO ARMADO	36t
			PONTE S/ ARROIO TUCANOS	54,73	8,00	9,80	8,20	CONCRETO ARMADO	36t
			PONTE S/ RIO DA ILHA	59,74	66,00	9,80	8,20	CONCRETO ARMADO	36t
		Rolante	PONTE S/ ARROIO AÇOITA CAVALO	63,19	44,00	9,80	8,20	CONCRETO ARMADO	36t
			PONTE S/ ARROIO FLECHA	66,08	6,00	9,80	8,20	CONCRETO ARMADO	36t
			PONTE S/ RIO AREIA	73,12	31,00	10,00	7,40	CONCRETO ARMADO	36t
			PONTE S/ARROIO MAURILHO	78,97	6,00	5,20	5,20	CONCRETO ARMADO	24t
			PONTE S/ RIO ROLANTE	80,80	120,00	9,80	8,20	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE S/ARROIO SECO	83,32	5,00	10,30	8,70	CONCRETO ARMADO	24t
		Riozinho	PONTE S/RIO RIOZINHO	86,66	32,00	10,00	7,00	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE S/ ARROIO RIOZINHO	87,06	8,20	9,80	8,20	CONCRETO ARMADO	36t

CREA-RS
Selo de segurança nº 226476
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Clicksign 6048e142-5d4a-4f24-b42f-864273c71187

Praça	Rodovia	Município	Obra de arte Especial	Localização (km)	Extensão (m)	Largura Total (m)	Largura Rolamento (m)	Material	Classe
3 - Boa Vista do Sul	RSC-453	Estrela	PONTE S/ARROIO BOA VISTA	47,43	93,00	11,00	7,00	CONCRETO ARMADO	45t
			VIADUTO S/FERROVIA	50,40	32,00	11,00	7,00	CONCRETO ARMADO	36t
		Garibaldi	VIADUTO S/ RFFSA	95,85	33,00	11,00	7,00	CONCRETO ARMADO	36t
	ERS-128	Teutônia	PONTE ARROIO POSSES	20,93	50,00	9,60	8,20	CONCRETO ARMADO	45t
			VIADUTO S/ RFFSA	23,62	32,00	9,60	8,20	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE S/ ARROIO BOA VISTA	27,89	61,00	9,60	8,20	CONCRETO ARMADO	45t

Praça	Rodovia	Município	Obra de arte Especial	Localização (km)	Extensão (m)	Largura Total (m)	Largura Rolamento (m)	Material	Classe
4 - Encantado	ERS-129	Encantado	VIADUTO S/ RUA SEVERINO AUGUSTO	72,30	20,00	13,40	10,40	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE S/ RIO JACARÉ	75,42	108,00	9,70	8,30	CONCRETO ARMADO	45t
		Muçum	PONTE S/ RIO GUAPORE	82,25	155,00	8,90	8,30	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE S/ ARROIO BRAVA	86,95	80,00	9,70	8,30	CONCRETO ARMADO	45t
		Vespasiano Correa	PONTE S/ RIO BARRACA	101,53	47,00	9,90	8,30	CONCRETO ARMADO	45t
	ERS-130	Lajeado	PONTE S/ARROIO MOINHOS	69,58	80,00	9,80	8,40	CONCRETO ARMADO	45t
			VIADUTO S/ BRS-386	72,22	42,00	9,70	8,30	CONCRETO ARMADO	45t
		Arroio do Meio	PONTE S/ RIO FORQUETA	75,28	150,00	8,40	7,00	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE S/ ARROIO DO MEIO	78,08	60,00	9,70	8,30	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE GRANDE	79,12	85,00	9,70	8,30	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE S/ ARROIO AUGUSTA (DA DIVISA)	92,97	90,00	9,70	8,30	CONCRETO ARMADO	45t

Praça	Rodovia	Município	Obra de arte Especial	Localização (km)	Extensão (m)	Largura Total (m)	Largura Rolamento (m)	Material	Classe
5 -Viamão	ERS-040	Capivari do Sul	PONTE S/ RIO CAPIVARI	61,03	85,00	9,70	8,30	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE S/ LAGOA DA FORTALEZA (RANCHO VELHO)	80,29	21,00	9,90	8,30	CONCRETO ARMADO	45t
		Balneário Pinhal	PONTE S/ ARROIO PINHAL	91,67	31,00	9,90	8,30	CONCRETO ARMADO	45t
	ERS-784	Cidreira	PONTE S/ LAGOA FORTALEZA	3,75	21,00	9,90	8,30	CONCRETO ARMADO	45t

A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS
Selo de segurança nº 226477
CREA-RS

Clicksign 6048e142-5d4a-4f24-b42f-864273c71187

Praça	Rodovia	Município	Obra de arte Especial	Localização (km)	Extensão (m)	Largura Total (m)	Largura Rolamento (m)	Material	Classe
6 - Coxilha	ERS - 135	Passo Fundo	VIADUTO S/RFFSA	2,06	35,00	9,60	8,20	CONCRETO ARMADO	36t
			PASSAGEM INFERIOR (ÁRMICO)	7,93	25,00	5,00	5,00	METÁLICO	45t
			PONTE S/ ARROIO MIRANDA	9,54	30,00	9,70	8,30	CONCRETO ARMADO	36t
			PASSAGEM INFERIOR	11,54	8,00	9,50	9,50	CONCRETO ARMADO	45t
		Getúlio Vargas	PONTE S/ ARROIO IBAÚNA	51,71	30,00	9,70	8,30	CONCRETO ARMADO	36t
			VIADUTO S/ RFFSA	61,69	35,00	9,70	8,30	CONCRETO ARMADO	36t

Praça	Rodovia	Município	Obra de arte Especial	Localização (km)	Extensão (m)	Largura Total (m)	Largura Rolamento (m)	Material	Classe
7 - Candelária	RSC - 287	Santa Cruz do Sul	PONTE S/RIO PARDINHO	106,45	65,00	9,80	8,20	CONCRETO ARMADO	45t
		Vera Cruz	PONTE S/VÁRZEA DO RIO PARDINHO	106,97	65,00	9,80	8,20	CONCRETO ARMADO	45t
			VIADUTO S/VÁRZEA DOS PLUMBS	118,86	47,00	9,70	8,30	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE S/ARROIO PLUMBS	119,81	47,00	9,70	8,30	CONCRETO ARMADO	45t
		Candelária	PONTE S/VÁRZEA DO RIO PARDO	136,53	86,00	7,80	7,20	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE S/RIO PARDO	137,04	110,00	7,80	7,20	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE S/ARROIO BUTOCARAI I (DA DIVISA)	154,23	17,00	7,80	7,10	CONCRETO ARMADO	36t
			PONTE S/ARROIO BUTUCARAI II	154,31	50,00	7,70	7,10	CONCRETO ARMADO	36t
			PONTE S/ ARROIO DIVISA	153,60	22,00	12,00	7,00	MISTA AÇO-CONCRETO	45t
			VIADUTO S/RINCÃO DOS CABRAIS	155,23	46,00	7,70	7,10	CONCRETO ARMADO	36t
			PONTE S/ARROIO BARRIGA	167,78	15,00	7,70	7,10	CONCRETO ARMADO	45t

Praça	Rodovia	Município	Obra de arte Especial	Localização (km)	Extensão (m)	Largura Total (m)	Largura Rolamento (m)	Material	Classe
8 - Gramado	ERS - 235	Nova Petrópolis	VIADUTO S/ BRS-116	0,00	36,00	12,60	12,40	CONCRETO ARMADO	45t
	ERS - 466	Canela	PONTE S/ARROIO TIRIRICA	0,40	10,00	9,90	8,50	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE S/ARROIO CASTELINHO	2,98	30,00	9,70	4,30	CONCRETO ARMADO	36t
			PONTE S/ARROIO DO PULADOR	5,42	7,50	9,60	8,20	CONCRETO ARMADO	45t

CREA-RS
Selo de segurança nº 226478
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Clicksign 6048e142-5d4a-4f24-b42f-864273c71187

Praça	Rodovia	Município	Obra de arte Especial	Localização (km)	Extensão (m)	Largura Total (m)	Largura Rolamento (m)	Material	Classe
10 - Venâncio Aires	RSC - 287	Tabaí	VIADUTO S/BRS-386	28,03	38,00	9,90	8,50	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE S/ ARROIO SANTA CRUZ	29,11	24,00	8,50	7,30	CONCRETO ARMADO	36t
		Taquari	PONTE S/ ARROIO CAPIVARA	47,20	67,00	8,00	7,40	CONCRETO ARMADO	45t
		Bom Retiro do Sul	PONTE S/ ARROIO DO TIGRE	53,74	140,00	8,00	7,40	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE S/ RIO TAQUARÍ	55,51	577,00	8,50	7,20	CONCRETO ARMADO	45t
		Venancio Aires	PONTE S/ SANGA DAS MULAS	68,85	32,00	9,70	8,30	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE S/ARROIO CASTELHANO (QUEIMADA)	72,77	22,00	9,70	8,30	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE S/ARROIO TAQUARI MIRIM	87,87	42,00	9,70	8,30	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE S/ARROIO PINHEIRAL	88,65	61,00	9,70	8,30	CONCRETO ARMADO	45t
		Santa Cruz do Sul	PONTE S/ARROIO SCHIMIDT II	94,39	32,00	9,70	8,30	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE S/ ARROIO SCHIMIDT I	94,72	32,00	9,70	8,30	CONCRETO ARMADO	45t
			VIADUTO S/ A AV. ORLANDO BAUMHARDT	100,00	60,00	22,00	14,40	CONCRETO ARMADO	45t

Praça	Rodovia	Município	Obra de arte Especial	Localização (km)	Extensão (m)	Largura Total (m)	Largura Rolamento (m)	Material	Classe
11 - Cruzeiro do Sul	RSC - 453	Venancio Aires	VIADUTO S/ AV. TEREZINHA	1,82	20,00	9,00	9,00	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE S/ARROIO CASTELHANO	6,52	96,00	9,60	8,20	CONCRETO ARMADO	45t
		Mato Leitão	PONTE S/ ARROIO GRANDE	14,56	63,00	9,80	8,40	CONCRETO ARMADO	45t
		Cruzeiro do Sul	PONTE S/ ARROIO SAMPAIO	17,82	57,00	9,80	8,40	CONCRETO ARMADO	45t

Praça	Rodovia	Município	Obra de arte Especial	Localização (km)	Extensão (m)	Largura Total (m)	Largura Rolamento (m)	Material	Classe
12 - Três Coroas	ERS - 115	Taquara	PONTE S/ ARROIO MULLER	2,63	33,00	9,60	8,20	CONCRETO ARMADO	45t
		Igrejinha	VIADUTO S/ ACESSO A IGREJINHA	9,86	30,00	9,70	8,30	CONCRETO ARMADO	45t
		Três Coroas	PONTE S/ ARROIO ÁGUAS BRANCAS	17,96	26,00	9,70	8,30	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE S/ RIO SANTA MARIA	20,42	61,00	9,70	8,30	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE S/ RIO QUILOMBO	21,60	26,00	9,70	8,30	CONCRETO ARMADO	45t

Atestado registrado no CREA-RS
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Selo de segurança nº 226479
CREA-RS

Clicksign 6048e142-5d4a-4f24-b42f-864273c71187

Praça	Rodovia	Município	Obra de arte Especial	Localização (km)	Extensão (m)	Largura Total (m)	Largura Rolamento (m)	Material	Classe
13 - Flores da Cunha	ERS - 122	Caxuas do Sul	PONTE S/ARROIO MAESTRA	83,03	37,00	9,40	8,00	CONCRETO ARMADO	45t
		Flores da Cunha	PONTE VALDOMIRO BUCCHESE (S/ RIO ANTAS)	107,80	280,00	10,50	9,10	CONCRETO ARMADO	45t

Praça	Rodovia	Município	Obra de arte Especial	Localização (km)	Extensão (m)	Largura Total (m)	Largura Rolamento (m)	Material	Classe
14 - Santo Antônio da Patrulha	ERS - 474	Santo Antônio da Patrulha	VIADUTO S/BRS-290	0,00	60,00	9,60	8,20	CONCRETO ARMADO	45t
			PONTE S/ARROIO PEREIRA	3,54	10,20	9,60	8,20	CONCRETO ARMADO	36t
			PONTE S/VÁRZEA DO RIO DOS SINOS	13,91	50,00	11,00	7,00	CONCRETO ARMADO	36t
			PONTE S/RIO DOS SINOS	14,10	100,00	11,00	7,00	CONCRETO ARMADO	36t
		Rolante	PONTE S/RIO ROLANTE	32,05	117,00	11,00	7,00	CONCRETO ARMADO	36t

DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DA EXECUÇÃO

Nome: ***Engº Civil Tiago Rodrigues Borges***
ART (s) ***11207022***
CREA/RS n.º: ***RS 154518***
RNP: ***2205731033***

Nome: ***Engº Civil Robson Alex Castro Soares***
ART (s) ***11214780***
CREA/RS n.º: ***RS 187192***
RNP: ***2210055801***

Coordenação técnica dos trabalhos:
Engº. Civil - Tiago Rodrigues Borges, CREA RS nº 154518 – art Nº11207022
Engº. Civil – Robson Alex Castro Soares, CREA RS nº 187192 – art Nº11214780

Equipe técnica de Campo/escritório Coordenada:
Engº Civil André de Freitas Zwirtes - Registro no CREA/RS nº RS217.644 e RNP nº 2215422106
Engº Civil Alexandre Ávila - Registro no CREA/RS nº RS265.285 e RNP 2222140242
Arqª Fernanda Maurer Portella
Técnico em Estradas Robson Ramires
Técnico em Edificações Rafael Muniz Espindola

Contratação de serviços técnicos de engenharia para inspeção de pontes rodoviárias da Empresa Gaúcha de Rodovias, para que seja avaliada a capacidade de

Atestado registrado no CREA-RS
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Selo de segurança nº 226480
CREA-RS

Clicksign 6048e142-5d4a-4f24-b42f-864273c71187

carga, a segurança e o conforto que oferecem aos usuários indicando as necessidades de manutenção e melhoramentos, atendendo na íntegra as especificações do Termo de referência:

Coordenação Técnica de Obras de Arte Especial, Vistoria de Pontes, Viadutos, Passarelas e elevados; Relatório técnico; Especificações Técnicas.

QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA

Os serviços foram executados de acordo com as normas técnicas, tendo a empresa demonstrado capacidade técnica e administrativa dentro dos padrões desejáveis.

Atestamos que os serviços caracterizados foram efetuados de acordo com as normas técnicas padrões de desempenho de qualidade, especificações e condições contratuais estabelecidas, nada constando até o presente momento que deva ser citado em seu desabono.

Para constar, lavramos o presente Atestado.

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2024

Luis Henrique Antunes Dutra
Matrícula 143
Eng. Civil – Crea-RS 194.729

Atestado registrado no CREA-RS
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Selo de segurança nº 226481
CREA-RS

Clicksign 6048e142-5d4a-4f24-b42f-864273c71187

Minuta de Atestado Técnico - 025-20_Rev02.pdf

Documento número #6048e142-5d4a-4f24-b42f-864273c71187

Hash do documento original (SHA256): 23b09f0f69e169a1517e6e1632baf0ded27708908198dcd040d536526393f7af

Assinaturas

LUIS HENRIQUE ANTUNES DUTRA
CPF: 014.768.350-55
Assinou como contratante em 27 fev 2024 às 09:34:53

Log

26 fev 2024, 19:30:14	Operador com email engemost@gmail.com na Conta f77df5aa-78ad-4d92-b638-faadb25199b9 criou este documento número 6048e142-5d4a-4f24-b42f-864273c71187. Data limite para assinatura do documento: 29 de fevereiro de 2024 (19:28). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
26 fev 2024, 19:30:14	Operador com email engemost@gmail.com na Conta f77df5aa-78ad-4d92-b638-faadb25199b9 adicionou à Lista de Assinatura: luis-dutra@egr.rs.gov.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
27 fev 2024, 09:34:53	LUIS HENRIQUE ANTUNES DUTRA assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail luis-dutra@egr.rs.gov.br. CPF informado: 014.768.350-55. IP: 200.198.136.98. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.0351488 e longitude -51.232768. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.766.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 fev 2024, 09:34:54	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6048e142-5d4a-4f24-b42f-864273c71187.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6048e142-5d4a-4f24-b42f-864273c71187, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CREA-RS
Selo de segurança nº 226482
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

a) pelo QR Code abaixo;
b) ou no site do Crea-RS, link Sociedade, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
c) ou ainda clicando no link abaixo:

https://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva “CAT com registro de atestado”. Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:
Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2062710

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **TIAGO RODRIGUES BORGES**
referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **TIAGO RODRIGUES BORGES**
Registro: **RS154518** RNP: 2205731033
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM ESTRADAS

1 / 1 ----------

Número de ART: **11207022** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 05/04/2021 Baixada em: 03/12/2021
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Contratante: EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS CPF/CNPJ: 16987837000106
Rua: Avenida BORGES DE MEDEIROS Nº: 261
Complemento: 3° ANDAR Bairro: CENTRO HISTÓRICO
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90020021

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 251.760,08 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: DIVERSAS RODOVIAS Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90020021

Data de Início: 09/11/2020 Conclusão efetiva: 03/12/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS CPF/CNPJ: 16987837000106

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - VISTORIA	OBRAS DE ARTE	145,00	Un
1 - LAUDO TÉCNICO	OBRAS DE ARTE	145,00	Un
2 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	OBRAS DE ARTE	145,00	Un
3 - INSPEÇÃO	OBRAS DE ARTE	145,00	Un
4 - LEVANTAMENTO	OBRAS DE ARTE	145,00	Un
5 - VISTORIA	ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO	145,00	Un
6 - VISTORIA	ESTRUTURAS - METÁLICAS	145,00	Un
7 - INSPEÇÃO	ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO	145,00	Un
8 - INSPEÇÃO	ESTRUTURAS - METÁLICAS	145,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

CONTRATO N° 025/2020
ENTRE EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A - EGR e ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - PROCESSO ADM N° 20/0496-0000040-2 - LICITAÇÃO N° 002/2020, EDITAL N° 003/2020

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2024008135 , está registrado com as CAT's número(s) :

2062710

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 226471 a 226482 o atestado contendo 12 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2062710

29 de Fevereiro de 2024 Hora: 9:56:37

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2062710

ATIVIDADE CONCLUÍDA

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2062712

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **ROBSON ALEX CASTRO SOARES**
referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **ROBSON ALEX CASTRO SOARES**
Registro: **RS187192** RNP: 2210505801
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 1 ----------

Número de ART: **11214780** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 05/04/2021 Baixada em: 03/12/2021
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Contratante: EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS CPF/CNPJ: 16987837000106
Rua: Avenida BORGES DE MEDEIROS Nº: 261
Complemento: 3° ANDAR Bairro: CENTRO HISTÓRICO
Cidade: Porto Alegre UF: RS CEP: 90020021

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 251.760,08 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: DIVERSAS RODOVIAS Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90020021

Data de Início: 09/11/2020 Conclusão efetiva: 03/12/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS CPF/CNPJ: 16987837000106

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - VISTORIA	OBRAS DE ARTE	145,00	Un
1 - LAUDO TÉCNICO	OBRAS DE ARTE	145,00	Un
2 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	OBRAS DE ARTE	145,00	Un
3 - INSPEÇÃO	OBRAS DE ARTE	145,00	Un
4 - LEVANTAMENTO	OBRAS DE ARTE	145,00	Un
5 - VISTORIA	ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO	145,00	Un
6 - VISTORIA	ESTRUTURAS - METÁLICAS	145,00	Un
7 - INSPEÇÃO	ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO	145,00	Un
8 - INSPEÇÃO	ESTRUTURAS - METÁLICAS	145,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

CONTRATO N° 025/2020
ENTRE EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A - EGR e ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - PROCESSO ADM N° 20/0496-0000040-2 - LICITAÇÃO N° 002/2020, EDITAL N° 003/2020

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2024008135 , está registrado com as CAT's número(s) :

2062710 2062712

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 226471 a 226482 o atestado contendo 12 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2062712

29 de Fevereiro de 2024 Hora: 9:58:26

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2062712

ATIVIDADE CONCLUÍDA

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado, que a **ENGEMOST SEVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** CNPJ sob o nº 32.854.775/0001-10, com sede na Av. Açucena, nº2917, Bloco D, Apto 401, Bairro Estância Velha, no município de Canoas/RS, **realizou para o MUNICIPIO DE JACUTINGA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.394/0001-31, com sede administrativa na Rua Antônio Felini s/nº, Bairro Centro, na Cidade de Jacutinga, RS, executou a **"Elaboração de projeto para ampliação de ponte em concreto armado que liga o município de Jacutinga a comunidade de Linha Barão Hirsch, próxima a residência do Basso"**, contrato celebrado entre as partes sob **Nº 3811/2020** através de processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços Nº 05/2020.

O objeto da contratação será descrito a seguir:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de projeto para ampliação de ponte em concreto armado que liga o município de Jacutinga a comunidade de Linha Barão Hirsch, próxima a residência do Basso, conforme memorial descritivo anexo, em conformidade com os documentos integrantes do edital de **Tomada de Preços nº 05/2020**."

ENDEREÇO DA OBRA:

Ponte em concreto armado que liga o município de Jacutinga a comunidade de Linha Barão Hirsch, próxima a residência do Basso, Estado do Rio Grande do Sul.

CREA-RS
Selo de segurança nº 203966
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Clicksign 285ec70e-4621-4e0a-848b-31368ec515fb

Atestado registrado no CREA-RS
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Selo de segurança nº 203967
CREA-RS

CONTRATADA:

ENGEMOST SEVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 32.854.775/0001-10

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JACUTINGA

CNPJ: 87.613.394/0001-31

A responsabilidade técnica dos serviços foi de:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11351692

  Período de participação dos serviços: 19/10/2020 a 01/07/2021

- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11352009

  Período de participação dos serviços: 19/10/2020 a 01/07/2021

Contrato com ordem de início em 19/10/2020 e conclusão em 01/07/2021. O valor contrato, a preços iniciais, é de R$ 8.613,53 (Oito mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e três centavos).

Os profissionais que fizeram parte da equipe são os seguintes:

- Arquiteta e Urbanista - Fernanda Maurer Portella – CAU/RS nº A254.180-7
- Técnico em Edificações – Alexandre ávila
- Técnico em Estradas - Robson de Barros Ramires – CREA/RS nº124.276

Os serviços foram executados nas OAE's:

Clicksign 285ec70e-4621-4e0a-848b-31368ec515fb

Objeto do Contrato			
OAE	Extensão (m)	Largura (m)	Área de tabuleiro (m²)
Ponte sobre o Rio Jacutinga	10,00	20,00	200,00

A Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia de Obra de Arte Especial abrangeu os seguintes serviços:

Coordenação Técnica de Obras de Arte Especial, Anteprojeto e Projeto Executivo de Obra de Arte Especial, Projeto em Estruturas de Concreto Armado, Projeto em Estruturas Metálicas, Projeto em Estruturas de Concreto Pré-moldado, Projeto em Estruturas de Concreto Protendido, Projeto de Fundações Superficiais, Projeto de Fundações Reforço, Especificação Pontes, Viadutos e Elevados, Projeto e Execução Geotecnia – Sondagem, Estudo Geotécnico, Estudo Hidrológico, Levantamento Topográfico Planialtimétrico, Levantamento Batimétrico, Vistoria Pontes, Viadutos e Elevados, Inspeção de Obras de Arte Especiais em estruturas de concreto armado, protendido, estruturas metálicas; Inspeção submersa/subaquática de fundações diretas e fundações profundas de pontes, Emissão de laudo técnico a partir das vistorias realizadas; Especificações e memoriais técnicos de orientação para recuperação de Obra de Arte Especial, Projetos de Estabilidade de Taludes, Projetos de Estruturas de Contenção, Estudo de Traçado, Projeto Geométrico, Projeto de Terraplenagem, Projeto de Sinalização, Projeto de Drenagem, Projeto de Pavimentação, Projeto de Aterros de Aproximação, Viadutos e Elevados, Projeto Arquitetônico, Projeto Arquitetônico - Urbanístico e Paisagismo, Estudos de Impactos Ambientais, Memorial Descritivo e Justificativo de Obras de Arte Especiais, Memorial de Cálculo de Obras de Arte Especiais e Orçamento, Especificações Técnicas e Plano de

CREA-RS
Selo de segurança nº 203968
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Clicksign 285ec70e-4621-4e0a-848b-31368ec515fb

Execução. Todos os serviços foram desenvolvidos em plataforma *BIM (Building Information Modeling).*

Resumo dos quantitativos:

- 200,00m² de área de tabuleiro de OAE vistoriados;
- Inspeção Especial de 01 ponte;
- Inspeção submersa/subaquática 01 ponte;

Resumo dos principais ensaios e equipamentos utilizados nas inspeções:

- Ensaios de compressão de corpo de prova cilíndrico de concreto;
- Potencial de corrosão da armadura;
- Teor de cimento, cloretos, sulfatos e potencial alcalino;
- Petrografia para reação álcali-agregado;
- Caracterização mecânica do aço;
- Líquido penetrante;
- Ultrassom em estruturas;
- Medidor de película seca de pintura;
- Aderência de película seca de pintura;
- Esclerometria.

Esclerômetro de impacto (determinação da dureza superficial do concreto), fenolftaleína (determinação da profundidade de carbonatação no concreto), Ultrassom para identificação da integridade do concreto e estruturas em aço, câmera termográfica (determinação dos pontos de umidade), paquímetro e fissurômetro (abertura de fissuras), fotos e vistorias locais de difícil acesso, câmera GOPRO para imagens submersas, câmera digital para relatório fotográfico.

CREA-RS
Selo de segurança nº 203969
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Clicksign 285ec70e-4621-4e0a-848b-31368ec515fb

CREA-RS
Selo de segurança nº 203970
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

A Responsabilidade Técnica foi dos seguintes profissionais:

Responsável Técnico dos Serviços:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11351692
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11352009

Coordenação Técnica dos Projetos:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11351692
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11352009

Projeto Estrutural de Obras de Arte Especiais:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11351692
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11352009

Projeto em Estruturas de Concreto Armado:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11351692
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11352009

Clicksign 285ec70e-4621-4e0a-848b-31368ec515fb

CREA-RS
Selo de segurança nº 203971
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Projeto em Estruturas de Concreto Pré-moldado:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11351692
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11352009

Projeto em Estruturas de Concreto Protendido:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11351692
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11352009

Projeto em Estruturas Metálicas:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11351692
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11352009

Projeto de Fundações Superficiais:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11351692
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11352009

Clicksign 285ec70e-4621-4e0a-848b-31368ec515fb

CREA-RS
Selo de segurança nº 203972
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Projeto de Fundações Reforço:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11351692
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11352009

Especificação Pontes, Viadutos e Elevados:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11351692
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11352009

Projeto e Execução Geotecnia – Sondagem Mista (SPT e Rotativa):

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11351692
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11352009
- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas – CREA/RS nº124.276

Estudo Geotécnico:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11351692
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11352009

Clicksign 285ec70e-4621-4e0a-848b-31368ec515fb

CREA-RS
Selo de segurança nº 203973
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Estudo Hidrológico Obras de Arte Especiais:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11351692
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11352009

Vistoria Pontes, Viadutos e Elevados:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11351692
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11352009

Projeto Arquitetônico:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11351692
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11352009
- Arquiteta e Urbanista - Fernanda Maurer Portella – CAU/RS nº A254.180-7

Projeto Urbanístico e Paisagístico:

- Arquiteta e Urbanista - Fernanda Maurer Portella – CAU/RS nº A254.180-7

Clicksign 285ec70e-4621-4e0a-848b-31368ec515fb

CREA-RS
Selo de segurança nº 203974
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Inspeção Pontes, Viadutos e Elevados:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11351692
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11352009

Coordenação Técnica de Obras de Arte Especiais:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11351692
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11352009

Projeto de Estabilidade e Contenção de Taludes e Encostas:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11351692
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11352009

Estudo de Traçado:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11351692
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11352009

Clicksign 285ec70e-4621-4e0a-848b-31368ec515fb

CREA-RS
Selo de segurança nº 203975
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Projeto de Terraplenagem:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11351692
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11352009

Projeto de Geométrico:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11351692
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11352009

Projeto de Sinalização:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11351692
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11352009

Projeto de Drenagem:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11351692
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11352009

Clicksign 285ec70e-4621-4e0a-848b-31368ec515fb

CREA-RS
Selo de segurança nº 203976
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Projeto de Pavimentação:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11351692
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11352009

Estudos de Impactos Ambientais:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11351692
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11352009

Estudos de Topográfico Planialtimétrico:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11351692
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11352009
- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas – CREA/RS nº124.276

Projeto de Desapropriação:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11351692
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11352009

Clicksign 285ec70e-4621-4e0a-848b-31368ec515fb

CREA-RS
Selo de segurança nº 203977
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Memorial Descritivo e Justificativo de Obras de Arte Especiais:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11351692
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11352009

Memorial de Cálculo de Obras de Arte Especiais:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11351692
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11352009

Orçamento, Especificações Técnicas e Plano de Execução:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 11351692
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 11352009

O projeto Estrutural de Obra de Arte Especial, as Inspeções, Ensaios e Relatórios elaborados, atenderam as especificações determinadas quando da contratação, assim como da normatização vigente dos órgãos como DNIT, DAER/RS e ABNT.

Clicksign 285ec70e-4621-4e0a-848b-31368ec515fb

Quadro resumo das atividades técnicas desenvolvidas:

Atividade Técnica	Descrição do serviço	Quantidade	Unidade
Projeto	Obras de Arte Especiais	200,00	m²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	200,00	m²
Projeto	Estruturas – Concreto Pré-Moldado	200,00	m²
Projeto	Estruturas de Concreto Protendido	200,00	m²
Projeto	Estruturas Metálicas	200,00	m²
Projeto	Fundações Superficiais	200,00	m²
Projeto	Fundações - Reforço	200,00	m²
Especificação	Pontes, Viadutos e Elevados	200,00	m²
Projeto e Execução	Geotecnia – Sondagem mista	200,00	m²
Estudo	Geotecnia	200,00	m²
Vistoria	Pontes, Viadutos e Elevados	200,00	m²
Estudo	Hidrológico	200,00	m²
Estudo	Hidrológico Obras de Arte Especiais	200,00	m²
Projeto	Arquitetônico	200,00	m²
Inspeção	Pontes, Viadutos e Elevados	200,00	m²
Projeto e Execução	Levantamento topográfico - Planialtimétrico	200,00	m²
Estudos	Topográficos	200,00	m²
Projeto	Estabilidade e Contenção de Taludes e Encostas	200,00	m²
Projeto	Estabilidade e Contenção de Taludes e Encostas	200,00	m²
Projeto	Estruturas – Muros de Contenção	200,00	m²
Projeto	Estradas – Obras Complementares	200,00	m²
Projeto	Estradas – Projeto Geométrico	200,00	m²
Projeto	Estradas – Projeto Terraplenagem	200,00	m²
Projeto	Estradas – Pavimentação	200,00	m²
Projeto	Estradas – Sinalização	200,00	m²
Projeto	Estradas – Drenagem	200,00	m²
Estudos	Impacto Ambiental	200,00	m²

CREA-RS
Selo de segurança nº 203978
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Clicksign 285ec70e-4621-4e0a-848b-31368ec515fb

Atividade Técnica	Descrição do serviço	Quantidade	Unidade
Projeto	Desapropriação	200,00	m²
Coordenação técnica	Obras de Arte Especial	200,00	m²
Memorial	Obras de Arte Especial	200,00	m²
Memorial	Cálculo Obras de Arte Especial	200,00	m²
Orçamento	Orçamento de todas as disciplinas -Bancos Oficiais	200,00	m²

Atestamos que a prestação de serviços foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jacutinga, 02 de julho de 2021.

_____

Carlos Alberto Bordin

Prefeito Municipal

CREA-RS
Selo de segurança nº 203979
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Clicksign 285ec70e-4621-4e0a-848b-31368ec515fb

04_MINUTA ATESTADO_JACUTINGA_REV00.pdf

Documento número #285ec70e-4621-4e0a-848b-31368ec515fb

Assinaturas

CARLOS ALBERTO BORDIN
Assinou como contratante

Log

05 jul 2021, 09:52:21	Operador com email engemost@gmail.com na Conta f77df5aa-78ad-4d92-b638-faadb25199b9 criou este documento número 285ec70e-4621-4e0a-848b-31368ec515fb. Data limite para assinatura do documento: 03 de agosto de 2021 (05:16). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
05 jul 2021, 09:52:34	Operador com email engemost@gmail.com na Conta f77df5aa-78ad-4d92-b638-faadb25199b9 adicionou à Lista de Assinatura: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
05 jul 2021, 11:10:16	CARLOS ALBERTO BORDIN assinou como contratante. Pontos de autenticação: email pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br (via token). CPF informado: 452.723.870-15. IP: 160.238.217.2. Componente de assinatura versão 1.121.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 jul 2021, 11:10:17	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 285ec70e-4621-4e0a-848b-31368ec515fb.

Hash do documento original (SHA256): ea1e545e5af56d037061ae5151d283e636857dc5a19cb805909c6691777226d2

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 285ec70e-4621-4e0a-848b-31368ec515fb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

CREA-RS
Selo de segurança nº 203980
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

a) pelo QR Code abaixo;
b) ou no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
c) ou ainda clicando no link abaixo:

http://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva “CAT com registro de atestado”. Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:
Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1889897

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **TIAGO RODRIGUES BORGES**
referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **TIAGO RODRIGUES BORGES**
Registro: **RS154518** RNP: 2205731033
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM ESTRADAS

1 / 1 ----------

Número de ART: **11351692** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 01/07/2021 Baixada em: 01/07/2021
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE JACUTINGA CPF/CNPJ: 87613394000131
Rua: Rua ANTÔNIO FELINI Nº: 0
Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO
Cidade: Jacutinga UF: RS CEP: 99730000

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 8.613,53 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA ANTÔNIO FELINI Nº: 0
Complemento: PREFEITURA Bairro:
Cidade: JACUTINGA UF: RS CEP: 99730000

Data de Início: 19/10/2020 Conclusão efetiva: 01/07/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: MUNICÍPIO DE JACUTINGA CPF/CNPJ: 87613394000131

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	OBRAS DE ARTE	200,00	m²
1 - ESTUDO	GEOTECNIA - SONDAGEM	200,00	m²
2 - ESTUDO	HIDROLOGIA	200,00	m²
3 - ESTUDO	IMPACTO AMBIENTAL	200,00	m²
4 - PROJETO	OBRAS DE ARTE	200,00	m²
5 - PROJETO	ESTRADAS - PROJETO GEOMÉTRICO	200,00	m²
6 - PROJETO	ESTRADAS - SINALIZAÇÃO	200,00	m²
7 - PROJETO	ESTRADAS - PAVIMENTAÇÃO	200,00	m²
8 - PROJETO	DRENAGEM	200,00	m²
9 - PROJETO	FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS	200,00	m²
10 - PROJETO	FUNDAÇÕES - REFORÇO	200,00	m²
11 - PROJETO	OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - TERRAPLENAGEM	200,00	m²
12 - PROJETO	ESTABILIDADE E CONTENÇÃO DE TALUDES E ENCOSTAS	200,00	m²
13 - PROJETO	ESTRUTURAS - MUROS DE CONTENÇÃO	200,00	m²
14 - ORÇAMENTO	OBRAS DE ARTE	200,00	m²
15 - OBSERVAÇÕES	DESAPROPRIAÇÃO	200,00	m²

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Contrato nº 3811/2020 - TP nº05/2020
-
Projeto de ponte de Concreto armado que liga o município de Jacutinga a comunidade de Linha Hircsh.
-
Continuação das Atividades técnicas
Projeto em Estruturas de Concreto Armado
Projeto em Estruturas Metálicas
Projeto em Estruturas de Concreto Pré-moldado
Projeto em Estruturas de Concreto Protendido
Especificação Pontes, Viadutos e Elevados
Projeto e Execução Geotecnia - Sondagem

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1889897

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Levantamento Topográfico Planialtimétrico, Levantamento Batimétrico
Vistoria Pontes, Viadutos e Elevados
Especificações Técnicas e Plano de Execução
Memorial de Cálculo de Obras de Arte Especiais e Orçamento
Emissão de laudo técnico a partir das vistorias realizadas
Especificações e memoriais técnicos de orientação para recuperação de Obra de Arte Especial
Estudo de Traçado
Projeto de Terraplenagem
Projeto de Aterros de Aproximação, Viadutos e Elevados
Projeto Arquitetônico
Memorial Descritivo e Justificativo de Obras de Arte Especiais
-
Inspeção Especial:
Inspeção de Obras de Arte Especiais em estruturas de concreto armado, protendido, estruturas metálicas
Inspeção submersa/subaquática de fundações diretas e fundações profundas de pontes
Ensaios destrutivos e não destrutivos:
Ensaios de compressão de corpo de prova cilíndrico de concreto;
Potencial de corrosão da armadura;
Teor de cimento, cloretos, sulfatos e potencial alcalino;
Petrografia para reação álcali-agregado;
Caracterização mecânica do aço;
Líquido penetrante;
Ultrassom em estruturas;
Medidor de película seca de pintura;
Aderência de película seca de pintura;
Esclerometria.

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2021025741 , está registrado com as CAT's número(s) :

1889897 1889898

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 203966 a 203980 o atestado contendo 15 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1889897

12 de Julho de 2021 Hora: 16:19: 3

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua : São Luís , 77, CEP: 90620-170
Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1889898

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **ROBSON ALEX CASTRO SOARES**
referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **ROBSON ALEX CASTRO SOARES**
Registro: **RS187192** RNP: 2210505801
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 1 ----------

Número de ART: **11352009** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 01/07/2021 Baixada em: 01/07/2021
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE JACUTINGA CPF/CNPJ: 87613394000131
Rua: Rua ANTONIO FELINI Nº: 0
Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO
Cidade: Jacutinga UF: RS CEP: 99730000

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 8.613,53 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA ANTONIO FELINI Nº: 0
Complemento: PREFEITURA Bairro:
Cidade: JACUTINGA UF: RS CEP: 99730000

Data de Início: 19/10/2020 Conclusão efetiva: 01/07/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: MUNICÍPIO DE JACUTINGA CPF/CNPJ: 87613394000131

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	OBRAS DE ARTE	200,00	m²
1 - ESTUDO	GEOTECNIA - SONDAGEM	200,00	m²
2 - ESTUDO	HIDROLOGIA	200,00	m²
3 - ESTUDO	IMPACTO AMBIENTAL	200,00	m²
4 - PROJETO	OBRAS DE ARTE	200,00	m²
5 - PROJETO	ESTRADAS - PROJETO GEOMÉTRICO	200,00	m²
6 - PROJETO	ESTRADAS - SINALIZAÇÃO	200,00	m²
7 - PROJETO	ESTRADAS - PAVIMENTAÇÃO	200,00	m²
8 - PROJETO	DRENAGEM	200,00	m²
9 - PROJETO	FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS	200,00	m²
10 - PROJETO	FUNDAÇÕES - REFORÇO	200,00	m²
11 - PROJETO	OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - TERRAPLENAGEM	200,00	m²
12 - PROJETO	ESTABILIDADE E CONTENÇÃO DE TALUDES E ENCOSTAS	200,00	m²
13 - PROJETO	ESTRUTURAS - MUROS DE CONTENÇÃO	200,00	m²
14 - ORÇAMENTO	OBRAS DE ARTE	200,00	m²
15 - OBSERVAÇÕES	DESAPROPRIAÇÃO	200,00	m²

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Contrato nº 3811/2020 - TP nº05/2020
-
Projeto de ponte de Concreto armado que liga o município de Jacutinga a comunidade de Linha Hircsh.
-
Continuação das Atividades técnicas
Projeto em Estruturas de Concreto Armado
Projeto em Estruturas Metálicas
Projeto em Estruturas de Concreto Pré-moldado
Projeto em Estruturas de Concreto Protendido
Especificação Pontes, Viadutos e Elevados
Projeto e Execução Geotecnia - Sondagem

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1889898

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Levantamento Topográfico Planialtimétrico, Levantamento Batimétrico
Vistoria Pontes, Viadutos e Elevados
Especificações Técnicas e Plano de Execução
Memorial de Cálculo de Obras de Arte Especiais e Orçamento
Emissão de laudo técnico a partir das vistorias realizadas
Especificações e memoriais técnicos de orientação para recuperação de Obra de Arte Especial
Estudo de Traçado
Projeto de Terraplenagem
Projeto de Aterros de Aproximação, Viadutos e Elevados
Projeto Arquitetônico
Memorial Descritivo e Justificativo de Obras de Arte Especiais
-
Inspeção Especial:
Inspeção de Obras de Arte Especiais em estruturas de concreto armado, protendido, estruturas metálicas
Inspeção submersa/subaquática de fundações diretas e fundações profundas de pontes
Ensaios destrutivos e não destrutivos:
Ensaios de compressão de corpo de prova cilíndrico de concreto;
Potencial de corrosão da armadura;
Teor de cimento, cloretos, sulfatos e potencial alcalino;
Petrografia para reação álcali-agregado;
Caracterização mecânica do aço;
Líquido penetrante;
Ultrassom em estruturas;
Medidor de película seca de pintura;
Aderência de película seca de pintura;
Esclerometria.

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2021025741 , está registrado com as CAT's número(s) :

1889897 1889898

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 203966 a 203980 o atestado contendo 15 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1889898

12 de Julho de 2021 Hora: 16 : 20 : 4

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua : São Luís , 77, CEP: 90620-170
Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

AUTOBAHN
ENGENHARIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado, que a **ENGEMOST SEVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** CNPJ sob o nº 32.854.775/0001-10, com sede na Av. Açucena, nº2917, Bloco D, Apto 401, Bairro Estância Velha, no município de Canoas/RS, **realizou para a AUTOBAHN ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.876.900/0001-89, com sede administrativa na Rua Gilmar Darli Vieira, nº 79, Bairro Campeche, na Cidade de Florianópolis, SC, **a Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia para Obra de Arte Especial, Ponte sobre o Rio Caracol localizada na Estrada do Caracol, Gramado, RS,** contratado através de subcontratação o contrato de origem foi firmado entre Autobahn Engenharia de Infraestrutura Rodoviária e Prefeitura Municipal de Gramado com o contrato com o Nº 34/2020, TP nº47/2019 sendo a Prefeitura Municipal de Gramado a Contratante CNPJ 88.847.082/0001-55 e Proprietária da Obra.

O objeto da proposta comercial de subcontratação será descrito a seguir:

OS_0058_Proposta_Comercial_Rev00

"Cláusula Primeira – Escopo

Constitui objeto da presente contratação a **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA OBRA DE ARTE ESPECIAL, DA PONTE SOBRE O RIO CARACOL, COM 27,00M DE COMPRIMENTO E 9,00M DE LARGURA, COM ÁREA TOTAL DE 243,00M²,** conforme especificações contidas na presente proposta."

ENDEREÇO DA OBRA:

Ponte sobre o Rio Caracol, na Estrada do Caracol, no município de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul.

Registro de
101161
Atestado Técnico

AUTOBAHN ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIARIA
Rua Gilmar Darli Vieira, nº 79, Campeche - Tel.: (48) 999373073 – CEP 88063-650 – Florianópolis - SC

AUTOBAHN ENGENHARIA

CONTRATADA:

ENGEMOST SEVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 32.854.775/0001-10

CONTRATANTE:

AUTOBAHN ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIARIA

CNPJ: 29.876.900/0001-89

A responsabilidade técnica dos serviços foi de:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10753508

  Período de participação dos serviços: 20/04/2020 a 18/05/2020

- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 10753634

  Período de participação dos serviços: 20/04/2020 a 18/05/2020

Sem contrato, aceite em 20/04/2020 e concluído em 18/05/2020. O valor estimado do presente serviço, a preços iniciais, é de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Prazo Inicial da contratação: **25 dias consecutivos.**

Os serviços foram executados nas OAE's:

Registro de Atestado Técnico 101162

Lista de ruas Objeto do contrato				
OAE	**Localização (Km)**	**Extensão (m)**	**Largura (m)**	**Área de tabuleiro (m²)**
Ponte sobre o Rio Caracol	0+197,00	27,00	9,00	243,00

A Elaboração do Projeto Básico e Executivo de Engenharia de Obra de Arte Especial abrangeu os seguintes serviços:

Coordenação Técnica Obras de Arte Especial, Anteprojeto e Projeto Executivo de Obra de Arte Especial, Projeto em Estruturas de Concreto Armado, Projeto em Estruturas de Concreto Pré-moldado, Projeto de Fundações Superficiais, Especificação Pontes,

Viadutos e Elevados, Projeto e Execução Geotecnia – Sondagem, Estudo Geotécnico, Estudo Hidrológico, Vistoria Pontes, Viadutos e Elevados, Inspeção Pontes, Viadutos e Elevados, Memorial Obras de Arte. **Todos os serviços foram desenvolvidos em plataforma *BIM (Building Information Modeling)*.**

A Equipe Técnica foi composta dos seguintes profissionais:

Responsável Técnico dos Serviços:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10753508
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 10753634

Projeto Estrutural de Obras de Arte Especiais:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10753508
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 10753634

Projeto em Estruturas de Concreto Armado:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10753508
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 10753634

Projeto em Estruturas de Concreto Pré-moldado:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10753508
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 10753634

Registro de 101163 Atestado Técnico

Projeto de Fundações Superficiais:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10753508
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 10753634

Especificação Pontes, Viadutos e Elevados:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10753508
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 10753634

Projeto e Execução Geotecnia – Sondagem Mista (SPT e Rotativa):

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10753508
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 10753634
- Engenheiro Civil – Elói Borin - Registro no CREA/RS nº RS067.672 e RNP nº2200900520 – ART nº 10730518
- Robson de Barros Ramires – Técnico em Estradas – CREA/RS nº124.276

Estudo Geotécnico:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10753508
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 10753634
- Engenheiro Civil – Elói Borin - Registro no CREA/RS nº RS067.672 e RNP nº2200900520 – ART nº 10730518

Registro de 101164 Atestado Técnico

Estudo Hidrológico Obras de Arte Especiais:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10753508
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 10753634

Vistoria Pontes, Viadutos e Elevados:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10753508
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 10753634

Inspeção Pontes, Viadutos e Elevados:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10753508
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 10753634

Coordenação Técnica Obras de Arte Especiais:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10753508
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 10753634

Memorial de cálculo de Obras de Arte Especiais:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10753508
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 10753634

Registro de
101165
Atestado Técnico

Memorial de cálculo de Obras de Arte Especiais:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10753508
- Engenheiro Civil - Robson Alex Castro Soares - Registro no CREA/RS nº RS187.192 e RNP nº2210505801 – ART nº 10753634

O projeto Estrutural de Obra de Arte Especial, as inspeções, ensaios e relatórios elaborados atenderam as especificações determinadas quando da contratação deles, assim como da normatização vigente do DNIT/DEINFRA, DAER/RS e ABNT.

Quadro resumo das atividades técnicas desenvolvidas:

Atividade Técnica	Descrição do serviço	Quantidade	Unidade
Projeto	Obras de Arte	243,00	M²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	300	M³.
Projeto	Fundações Superficiais	243,00	M²
Especificação	Pontes, Viadutos e Elevados	243,00	M²
Projeto e Execução	Geotecnia - Sondagem	10,00	m.
Estudo	Geotecnia	243,00	M²
Estudo	Hidrologia	2,00	KM
Vistoria	Pontes, Viadutos e Elevados	243,00	M²
Inspeção	Pontes, Viadutos e Elevados	243,00	M².
Coordenação técnica	Obras de Arte Especial	243,00	M²
Memorial	Obras de Arte Especial	1,00	Un.

Registro de 101166 Atestado Técnico

AUTOBAHN
ENGENHARIA

Atestamos que a prestação de serviços foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Florianópolis, 19 de maio de 2020.

Autobahn Engenharia De Infraestrutura Rodoviária
Sócio Proprietário
Jefferson Cardoso
CPF: 055.762.849-09
CREA/SC 164.528-8

Ciente

Prefeitura Municipal de Gramado
Coordenador Administrativo
Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado
Marco Carbelon Volk
CPF: 809.004.370-49

Registro de
101167
Atestado Técnico

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: 123211_1.PDF (160/246) 495/780

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1840069

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **ROBSON ALEX CASTRO SOARES** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **ROBSON ALEX CASTRO SOARES**
Registro: **RS187192** RNP: 2210505801
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 1 ----------

Número de ART: **10753634** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 18/05/2020 Baixada em: 18/05/2020
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Contratante: AUTOBAHN ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIARIA CPF/CNPJ: 29876900000189
Rua: RUA GILMAR DARLI VIEIRA Nº: 79
Complemento: Bairro: CAMPECHE
Cidade: Florianópolis UF: SC CEP: 88063650
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 14.100,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: ESTRADA ESTRADA DO CARACOL PONTE INTERMUNICIPAL Nº: 0
Complemento: SEM NÚMERO Bairro:
Cidade: GRAMADO UF: RS CEP: 95670000

Data de Início: 20/04/2020 Conclusão efetiva: 18/05/2020 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO CPF/CNPJ: 88847082000155

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - PROJETO	OBRAS DE ARTE	243,00	m²
1 - PROJETO	ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO	300,00	m³
2 - PROJETO	FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS	243,00	m²
3 - ESPECIFICAÇÃO	PONTES, VIADUTOS E ELEVADOS	243,00	m²
4 - PROJETO E EXECUÇÃO	GEOTECNIA - SONDAGEM	10,00	m
5 - ESTUDO	GEOTECNIA	243,00	m²
6 - ESTUDO	HIDROLOGIA	2,00	km
7 - VISTORIA	PONTES, VIADUTOS E ELEVADOS	243,00	m²
8 - INSPEÇÃO	PONTES, VIADUTOS E ELEVADOS	243,00	m²
9 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	OBRAS DE ARTE	243,00	m²
10 - MEMORIAL	OBRAS DE ARTE	1,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Não foi elaborado contrato entre as partes.
Contratação da empresa para elaboração de projetos executivos de projeto estrutural de Obra de arte especial memorial descritivo, vistoria na Ponte existente sobre o Rio Caracol, execução de sondagem mista e elaboração de relatório geotécnico.
-
Contrato de origem do trabalho entre Autobahn Engenharia e Prefeitura Municipal de Gramado foi firmado sobre nº 34/2020 TP nº 47/2019.
-
Dados da Obra - Ponte sobre o Rio Caracol (projeto estrutural)
Extensão 27,00m, Largura 9,00m - Área de tabuleiro 243,00m²
-
Dados da Obra existente - Ponte sobre o Rio Caracol (Inspeção)
Inspeção de Obra de Arte Especial em estrutura de concreto armado
-
Execução e relatório de sondagens

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1840070

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **TIAGO RODRIGUES BORGES**
referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **TIAGO RODRIGUES BORGES**
Registro: **RS154518** RNP: 2205731033
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM ESTRADAS

1 / 1 ----------

Número de ART: **10753508** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 18/05/2020 Baixada em: 18/05/2020
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Contratante: AUTOBAHN ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIARIA CPF/CNPJ: 29876900000189
Rua: RUA GILMAR DARLI VIEIRA Nº: 79
Complemento: Bairro: CAMPECHE
Cidade: Florianópolis UF: SC CEP: 88063650

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 14.100,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: ESTRADA DO CARACOL Nº: 0
Complemento: PONTE INTERMUNICIPAL Bairro:
Cidade: GRAMADO UF: RS CEP: 95670000

Data de Início: 20/04/2020 Conclusão efetiva: 18/05/2020 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO CPF/CNPJ: 88847082000155

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - PROJETO	OBRAS DE ARTE	243,00	m²
1 - PROJETO	ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO	300,00	m³
2 - PROJETO	FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS	243,00	m²
3 - ESPECIFICAÇÃO	PONTES, VIADUTOS E ELEVADOS	243,00	m²
4 - PROJETO E EXECUÇÃO	GEOTECNIA - SONDAGEM	10,00	m
5 - ESTUDO	GEOTECNIA	243,00	m²
6 - ESTUDO	HIDROLOGIA	2,00	km
7 - VISTORIA	PONTES, VIADUTOS E ELEVADOS	243,00	m²
8 - INSPEÇÃO	PONTES, VIADUTOS E ELEVADOS	243,00	m²
9 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	OBRAS DE ARTE	243,00	m²
10 - MEMORIAL	OBRAS DE ARTE	1,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Não foi elaborado contrato entre as partes.
Contratação da empresa para elaboração de projetos executivos de projeto estrutural de Obra de arte especial memorial descritivo, vistoria na Ponte existente sobre o Rio Caracol, execução de sondagem mista e elaboração de relatório geotécnico.
-
Contrato de origem do trabalho entre Autobahn Engenharia e Prefeitura Municipal de Gramado foi firmado sobre nº 34/2020 TP nº 47/2019.
-
Dados da Obra - Ponte sobre o Rio Caracol (projeto estrutural)
Extensão 27,00m, Largura 9,00m - Área de tabuleiro 243,00m²
-
Dados da Obra existente - Ponte sobre o Rio Caracol (Inspeção)
Inspeção de Obra de Arte Especial em estrutura de concreto armado
-
Execução e relatório de sondagens

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1840069

ATIVIDADE CONCLUÍDA

10 m de sondagem mista (SPT e Rotativa)

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2020030760 , está registrado com as CAT's número(s) :

1840069 1840070

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 101161 a 101167 o atestado contendo 7 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1840069

15 de Setembro de 2020 Hora: 13 : 12 : 25

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua : São Luís , 77, CEP: 90620-170
Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br

CREA-RS

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1840070

ATIVIDADE CONCLUÍDA

10 m de sondagem mista (SPT e Rotativa)

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2020030760 , está registrado com as CAT's número(s) :

1840069 1840070

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 101161 a 101167 o atestado contendo 7 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1840070

15 de Setembro de 2020 Hora: 13 : 14 : 15

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua : São Luís , 77, CEP: 90620-170
Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br

CREA-RS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS), **pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ sob n.º 88.847.082/0001-55, atesta que o servidor** TIAGO RODRIGUES BORGES, **é nosso funcionário com a Portaria nº 3698/2019 e Matrícula n° 14712, CPF sob n.º 007.254.270-51 e registrado no CREA/RS sob n.º 154.518 e ART de cargo e função sob nº10362070, tendo executado os seguintes serviços, com as seguintes características:**

1. **Contratante: Município Municipal de Gramado – CNPJ n.º 88.847.082/0001-55**
2. **Profissional: Engenheiro Civil Técnico em Estradas, Tiago Rodrigues Borges, Registro nº RS154.518 e RNP nº2205731033.**
3. **Período do Contrato: Data de início 12/08/2019 – Data de término: em andamento.**
4. **Endereço da Obra/Serviço: Rodovia ERS-373, km 1.100 ao km 8+850 - Bairro Serra Grande – Gramado**
5. **ART nº 10511033.**
6. **Período: 04/11/2019 à 02/12/2019**

Serviços executados sob a sua responsabilidade técnica:

Elaboração e coordenação técnica de Projeto Básico e Executivo de Engenharia para obra de Manutenção e Reabilitação de Pavimento Asfáltico da Rodovia ERS-373.

Dados da Rodovia:

ER-373

Trecho: ERS-373 Km 1+100 ao Km 8+850

Extensão do Trecho: 7,75km

Registro de 95813 Atestado Técnico

GOV – REG - 026

Faixa de Domínio 40,00m

A obra é objeto de um termo de cooperação do Município de Gramado e o DAER-RS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº AJ/062/2019

Os profissionais que fizeram parte da equipe são os seguintes:

Carlos Augusto Ely – Engenheiro Civil – Crea RS 227.175

Henrique Brighenti – Engenheiro Civil – Crea SC 125.779-0

Thiago Truá Machado – Engenheiro Civil – Crea SC 086.700-8

Gustavo Gil Bernardes – Engenheiro Civil – Crea RS 236.061

Vladmir Arsildovitch Strauss – Engenheiro Cartógrafo – Crea RS 177.077

Jane Andreoni – Bióloga – CR-Bio – 053015/03-D

Paulo Roberto Schneider Stahnke – Geólogo – Crea RS 176.312

A Responsabilidade técnica dos serviços foi de:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10511033

A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS EXECUTIVOS DE RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ERS 373 Abrangeu os seguintes serviços

Coordenação geral, Elaboração dos estudos; Administração de campo; Estudos de tráfego com expansão de crescimento de 10 anos, contagem classificatória; Capacidade e segurança, Estudos topográficos; Estudos geotécnicos; Sondagem a trado em 50 furos; Estudos hidrológicos e inspeção de OAC; Plano funcional das Ruas; Projeto Geométrico; Projeto de drenagem, rede de água pluvial, bueiros; Inspeção de Arruamentos; Projeto de terraplenagem, Projeto de Pavimentação, pistas, acostamentos, passeios e acessibilidade; Projeto de Sinalização, Projetos de Obras complementares; Orçamento, Especificações

Av. das Hortências, 2024 - Centro - Gramado - RS - CEP 95670-000 - Fone (54) 3286-8200 - www.gram

Registro de
95814
Atestado Técnico

técnicas e plano de execução das obras; Projeto de Obras de Arte Especiais; Memoriais. Todos os serviços estão concluídos.

A Equipe técnica foi composta dos seguintes profissionais:

O coordenador geral responsável técnico dos serviços:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10511033

Elaboração dos estudos:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10511033
- Gustavo Gil Bernardes – Engenheiro Civil – Crea RS 236.061

Administração de campo:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10511033

Estudo de tráfego com expansão de crescimento de 10 anos:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10511033
- Gustavo Gil Bernardes – Engenheiro Civil – Crea RS 236.061

Contagem classificatória:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10511033
- Gustavo Gil Bernardes – Engenheiro Civil – Crea RS 236.061

Capacidade e Segurança:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10511033

Av. 25 de Julho, 2024 - Centro - Gramado - RS - CEP 95670-000 - Fone: 54 3286 8200 - www.gramado.r

Registro de Atestado Técnico 95815

- Gustavo Gil Bernardes – Engenheiro Civil – Crea RS 236.061

Estudos Topográficos:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10511033
- Vladmir Arsildovitch Strauss – Engenheiro Cartógrafo – Crea RS 177.077

Estudos Geotécnicos:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10511033

Sondagem a Trado em 50 furos:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10511033

Estudos Hidrológicos e Inspeção de OAC:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10511033

Plano Funcional das Ruas:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10511033
- Thiago Truá Machado – Engenheiro Civil – Crea SC 086.700-8

Projeto Geométrico:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10511033
- Thiago Truá Machado – Engenheiro Civil – Crea SC 086.700-8

GOV – REG - 026

Registro de Atestado Técnico 95816

Projeto de drenagem, rede de água pluvial, bueiros:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10511033
- Thiago Truá Machado – Engenheiro Civil – Crea SC 086.700-8

Inspeção Arruamentos:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10511033
- Thiago Truá Machado – Engenheiro Civil – Crea SC 086.700-8

Projeto de Terraplenagem:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10511033
- Thiago Truá Machado – Engenheiro Civil – Crea SC 086.700-8

Projeto de pavimentação, pistas, acostamentos, passeios e acessibilidade:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10511033
- Henrique Brighenti – Engenheiro Civil – Crea SC 125.779-0

Projeto de Sinalização:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10511033
- Thiago Truá Machado – Engenheiro Civil – Crea SC 086.700-8

Projeto de Obras Complementares:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10511033
- Thiago Truá Machado – Engenheiro Civil – Crea SC 086.700-8

GOV – REG - 026

Registro de Visto Técnico 95817

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo 123211_1.PDF (16/246) 504/780

Orçamento, especificações técnicas e plano de execução de obras:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10511033
- Carlos Augusto Ely – Engenheiro Civil – Crea RS 227.175

Projeto de Obras de Artes Especiais:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10511033

Projeto de Restauração rodoviária:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10511033

Memoriais:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10511033

Estudos Ambientais (laudo Biológico de Flora e Fauna e Laudo Geológico) e Licenciamento Ambiental, Licença Ambiental Prévia e Licença de Instalação:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10511033
- Jane Andreoni – Bióloga – CR-Bio – 053015/03-D

Elaboração de Estudo Geológico:

- Engenheiro Civil - Tiago Rodrigues Borges - Registro no CREA/RS nº RS154.518 e RNP nº2205731033 – ART nº 10511033
- Paulo Roberto Schneider Stahnke – Geólogo – Crea RS 176.312

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES:

- Projeto de restauração rodoviária com aumento de capacidade e pavimentação;

Av. das Hortensias, 2024 - Centro - Gramado - RS - CEP 95670-000 - Fone (54) 3286 8200 - www.gram

Registro de Atestado Técnico 95818

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: 123211_1.PDF (170/246) 505/780

- Extensão total: **7,75 Km**;
- Elaboração de Estudo Hidrológico – **4,0 Km²**;
- Elaboração de Contagem Classificatória (3 postos com 3 movimentos, de 3 dias, sendo 13h ininterruptas) e Estudo de Tráfego com expansão de crescimento de 10 anos e capacidade de nível de serviço;
- Sondagem a Trado em **50 furos** com coleta de material para análise laboratorial dos parâmetros: caracterização granulométrica, Limite de Liquidez e Plasticidade, Expansão e índice Suporte Califórnia (CBR);
- Sondagem mista em rocha alterada e rocha sã para fundações de pontes, total de 12,0 metros;
- Coleta de material e Elaboração de ensaios de rocha para caracterização física (abrasão los angeles, adesividade, durabilidade e índice de forma);
- Elaboração de Estudo e Projeto Geotécnico;
- Elaboração de Estudo Geológico;
- Levantamento e Estudo Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado;
- Projeto Geométrico com definição de traçados;
- Projeto de Sinalização Viária, Horizontal e Vertical e Projeto de Sinalização de Obras;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes;
- Projeto de Pavimentação – Pavimento Flexível;
- Projeto de Obras Complementares e Dispositivos de Segurança Viária, Defensa Metálica, cerca e muro;
- Projeto de Obra de Arte Especial – Ponte com fundação rasa de **120,0 m²**;
- Projeto de remanejamento de redes e interferência com compatibilização dos projetos;
- Projeto de Interseção Tipo 03/DNIT- **4 unidades**;
- Estudos Ambientais (Laudo Biológico de Flora e Fauna e Laudo Geológico) e Licenciamento Ambiental, Licença Ambiental Prévia e Licença Ambiental de Instalação;
- Elaboração de Orçamento, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

Instruções Normativas seguidas nos projetos:

- Elaboração de Estudo Hidrológico (IS-203/DNIT: Estudos hidrológicos);
- Elaboração de Contagem e Estudo de Tráfego (IS-201/DNIT: Estudos de tráfego em rodovias);
- Estudos Geológicos (IS-202/DNIT: Estudos Geológicos);
- Projeto de Restauração de pavimento com aumento de capacidade (IS-212/DNIT: Avaliação Estrutural e Projeto de Restauração de Pavimentos Flexíveis e Semi-Rígidos);
- Elaboração de Estudo e Projeto Geotécnico, com elaboração de coleta e análise de solo em laboratório, para determinação de ISC e Expansão; Elaboração de ensaios de rocha para caracterização física (abrasão los angeles, adesividade, durabilidade e índice de forma) (IS-206/DNIT: Estudos geotécnicos);
- Levantamento e Estudo Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado (IS-205/DNIT: Estudos topográficos para projeto executivo de engenharia);
- Projeto Geométrico com definição de traçados (IS-208/DNIT: Projeto geométrico);
- Projeto de Interseções, Retornos e Acessos (IS-213/DNIT: Projeto de Inteseções);

Av. das Hortênsias, 2029 · Centro · Gramado · RS · CEP 95670-000 · Fone (54) 3286-0200 www.gram

Registro de Atestado Técnico 95819

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: 1.PDF (171/246) 506/780

- Projeto de Sinalização Viária, Horizontal e Vertical; Projeto de Sinalização de Obras (IS-215/DNIT: Projeto de sinalização e IS-224/DNIT: Projeto de sinalização da rodovia durante a execução da obra);
- Projeto de Terraplenagem (IS-209/DNIT: Projeto de terraplenagem);
- Projeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes (IS-210/DNIT: Projeto de drenagem);
- Projeto de Pavimentação (IS-211/DNIT: Projeto de pavimentação (pavimentos flexíveis));
- Projeto de Defensas (IS-217/DNIT: Projeto de Dispositivos de Proteção, Defensas e Barreiras)
- Projetos de Cercas (IS-218/DNIT: Projeto de Cercas);
- Segurança Viária (Estudos de Plano Funcional para Projetos de Melhoramentos em Rodovias
- para Adequação da Capacidade e Segurança);
- Projeto de remanejamento de redes (ISF-220/DNIT: Projetos de Interferências);
- Projeto de Obras de Artes Especiais IS-214/DNIT;
- Estudos Ambientais e Licenciamento Ambiental, Licença Ambiental Prévia e Licença Ambiental de Instalação (IS-246/DNIT: Componente ambiental dos projetos de engenharia rodoviária);
- Elaboração de Orçamento e Especificações Técnicas (IS-220/DNIT: Orçamento da obra).

Os projetos foram elaborados por meio de Plataforma BIM (Building Information Modeling), aplicados ao Civil 3D – InfraWorks da Autodesk e gerado arquivo .ifc.

Atestamos que a prestação de serviços foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Gramado, 10 de agosto de 2020.

Simone Manfredini Bender

Secretária Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado

Prefeitura Municipal de Gramado

CPF:499.976.610-87

Simone M. Bender
Secretária M. Governança e Desenvolvimento Integrado

GOV – REG - 026

Registro de Atestado Técnico 95820

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: 123211_1.PDF (172/246) 507/780

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1838311

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **TIAGO RODRIGUES BORGES**
referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **TIAGO RODRIGUES BORGES**
Registro: **RS154518** RNP: 2205731033
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM ESTRADAS

1 / 1 ----------

Número de ART: **10511033** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 19/11/2019 Baixada em: 02/12/2019
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Endereço da obra/Serviço: RODOVIA ERS-373 Nº: 0
Complemento: KM 1+100 ATÉ 8+820
Cidade: GRAMADO Bairro:
UF: RS CEP: 95670000
Data de Início: 04/11/2019 Conclusão efetiva: 02/12/2019 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: PÚBLICO Código: MPOG:
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO CPF/CNPJ: 88847082000155

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - PROJETO	ESTRADAS	7,72	km
1 - PROJETO	ESTRADAS - INFRA-ESTRUTURA	7,72	km
2 - PROJETO	ESTRADAS - PAVIMENTAÇÃO	7,72	km
3 - PROJETO	ESTRADAS - PROJETO GEOMÉTRICO	7,72	km
4 - PROJETO	ESTRADAS - SINALIZAÇÃO	7,72	km
5 - PROJETO	ESTRADAS - SUPERESTRUTURA	7,72	km
6 - PROJETO	ESTRADAS - TRÂNSITO/TRÁFEGO	7,72	km
7 - MEMORIAL	ESTRADAS	1,00	Un
8 - ORÇAMENTO	ESTRADAS	1,00	Un
9 - PROJETO	ARRUAMENTOS	7,72	km
10 - LEVANTAMENTO	TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	190.000,00	m²
11 - LOCAÇÃO	TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	190.000,00	m²

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

O ORÇAMENTO FOI ELABORADO PARA TODAS AS ATIVIDADES.
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEOREFERENCIADO E PROCESSADO
NÃO POSSUI NÚMERO NO ENDEREÇO POR SE TRATAR DE PROLONGAMENTO DE VIA
-
CONTINUAÇÃO ATIVIDADES TÉCNICAS
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPE DE ENGENHEIROS 4 (UN)
-
DADOS DA RODOVIA ERS-373
LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE GRAMADO E SANTA MARIA DO HERVAL
TRECHO DE INFLUÊNCIA DO PROJETO DO KM 1+100 AO 8+820 COM EXTENSÃO TOTAL DE 7.720M VIA COM LARGURAS VARIÁVEIS DE 6M A 10M DE LARGURA.

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2020022475 , está registrado com as CAT's número(s) :

1838310 1838311

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 95813 a 95820 o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1838311

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Certidão de Acervo Técnico nº 1838311

2 de Setembro de 2020 Hora: 11 : 3 : 48

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua : São Luís , 77, CEP: 90620-170
Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br

CREA-RS

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1838310

ATIVIDADE EM ANDAMENTO

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **TIAGO RODRIGUES BORGES**
referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **TIAGO RODRIGUES BORGES**
Registro: **RS154518** RNP: 2205731033
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM ESTRADAS

1 / 1 ----------

Número de ART: **10362070** Tipo de ART: Cargo ou Função Registrada em: 23/08/2019 Baixada em: / /
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO CPF/CNPJ: 88847082000155
Rua: AVENIDA DAS HORTENCIAS Nº: 2029
Complemento: SEC DE GOVERNANÇA Bairro: CENTRO
Cidade: Gramado UF: RS CEP: 95670000
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 0,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA DAS HORTENCIAS Nº: 2029
Complemento: SEC DE GOVERNANÇA Bairro:
Cidade: GRAMADO UF: RS CEP: 95670000

Data de Início: 12/08/2019 Conclusão efetiva: / / Coordenadas Geográficas:
Finalidade: PÚBLICO Código: MPOG:
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO CPF/CNPJ: 88847082000155

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant.	Und.
0 - CARGO OU FUNÇÃO	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL GOVERNANÇA E DESENV. INTEGRADO	20,00	m/sem

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2020022475 , está registrado com as CAT's número(s):

1838310 1838311

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT conforme selos de segurança 95813 a 95820 o atestado contendo 8 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1838310

2 de Setembro de 2020 Hora: 11 : 3 : 45

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua São Luís, 77, CEP: 90620-170
Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br

CREA-RS

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1838311

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **TIAGO RODRIGUES BORGES**
referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **TIAGO RODRIGUES BORGES**
Registro: **RS154518** RNP: 2205731033
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM ESTRADAS

1 / 1 ----------

Número de ART: **10511033** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 19/11/2019 Baixada em: 02/12/2019
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Endereço da obra/Serviço: RODOVIA ERS-373 Nº: 0
Complemento: KM 1+100 ATÉ 8+820 Bairro: VARZEA GRANDE - SERRA GRANDE
Cidade: GRAMADO UF: RS CEP: 95670000

Data de Início: 04/11/2019 Conclusão efetiva: 02/12/2019 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: PÚBLICO Código: MPOG:
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO CPF/CNPJ: 88847082000155

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - PROJETO	ESTRADAS	7,72	km
1 - PROJETO	ESTRADAS - INFRA-ESTRUTURA	7,72	km
2 - PROJETO	ESTRADAS - PAVIMENTAÇÃO	7,72	km
3 - PROJETO	ESTRADAS - PROJETO GEOMÉTRICO	7,72	km
4 - PROJETO	ESTRADAS - SINALIZAÇÃO	7,72	km
5 - PROJETO	ESTRADAS - SUPERESTRUTURA	7,72	km
6 - PROJETO	ESTRADAS - TRÂNSITO/TRÁFEGO	7,72	km
7 - MEMORIAL	ESTRADAS	1,00	Un
8 - ORÇAMENTO	ESTRADAS	1,00	Un
9 - PROJETO	ARRUAMENTOS	7,72	km
10 - LEVANTAMENTO	TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	190.000,00	m²
11 - LOCAÇÃO	TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	190.000,00	m²

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

O ORÇAMENTO FOI ELABORADO PARA TODAS AS ATIVIDADES.
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEOREFERENCIADO E PROCESSADO
NÃO POSSUI NÚMERO NO ENDEREÇO POR SE TRATAR DE PROLONGAMENTO DE VIA
-
CONTINUAÇÃO ATIVIDADES TÉCNICAS
COORDENAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPE DE ENGENHEIROS 4 (UN)
-
DADOS DA RODOVIA ERS-373
LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE GRAMADO E SANTA MARIA DO HERVAL
TRECHO DE INFLUÊNCIA DO PROJETO DO KM 1+100 AO 8+820 COM EXTENSÃO TOTAL DE 7.720M VIA COM LARGURAS VARIÁVEIS DE 6M A 10M DE LARGURA.

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2020022475 , está registrado com as CAT's número(s) :

1838310 1838311

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 95813 a 95820 o atestado contendo 8 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1838311

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Certidão de Acervo Técnico nº 1838311

2 de Setembro de 2020 Hora: 11 : 3 : 48

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Processo: 50610.003258/2020-18

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO Nº 017/2020

CONTRATO EM ANDAMENTO

Declaramos para os devidos fins, a requerimento do CONSÓRCIO ETEL / ATP, inscrito no CNPJ sob o nº 30.420.373/0001-82, com sede a Alameda Santos, nº 745, Conjuntos 111 e 112, Bairro Cerqueira César, CEP 01.419-001 São Paulo-SP, formado pelas empresas ETEL ESTUDOS TÉCNICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 76.509.686/0001-02, com sede a Rua Alfredo Bufren, nº 285 Edifício Santos Andrade Bloco B, Sala 04, Centro, Curitiba-PR, com participação de 60% e ATP ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 35.467.604/0001-27, com sede a Avenida Consul Vilares Fragoso, nº 291, Sala E, San Martin, Recife-PE, com participação de 40%, tendo como Empresa Líder a Primeira, conforme informações constantes no processo nº 50610.001082/2017-56 que o mesmo teve com o DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, através do contrato nº 10 00253/2018-00, que tem por objetivo **a execução dos Serviços de Apoio Técnico à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul e Respectivas Unidades Locais - Supervisão da execução das Obras do CREMA e demais Obras de Manutenção Rodoviária, abrangendo toda a extensão da malha rodoviária sobre circunscrição do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul (detalhada no Anexo II do Edital nº 310/2017), além dos segmentos que por ventura venham a ser incorporados à malha desta Autarquia (ex. extinção de concessões federais).**

1. **DADOS DO CONTRATO E EDITAL**

DADOS DO CONTRATO			
NÚMERO DO PROCESSO/DNIT		NÚMERO DO CONTRATO	
50610.001082/2017-56		10 00253/2018-00	
DATAS			
DATA BASE - REF. DE PREÇOS	ASSINATURA DO CONTRATO	INÍCIO DOS SERVIÇOS	DATA FINAL DO CONTRATO (PRORROGADO)
Maio/17	03/04/2018	23/04/2018	31/12/2020
PRAZOS INICIAIS E PRORROGADOS			
VIGÊNCIA INICIAL = 487 DIAS		EXECUÇÃO INICIAL = 365 DIAS	
VIGÊNCIA PRORROGADA = 1.106 DIAS		EXECUÇÃO PRORROGADA = 984 DIAS	
VALOR (R$)			
PREÇO INICIAL (R$)		PREÇO REAJUSTADO COM ADITIVOS (R$)	
17.522.282,37		46.954.431,45	
EXTENSÃO DA MALHA RODOVIÁRIA CONTRATADA - Km			
5.305,00			
DADOS DO EDITAL			
NÚMERO DO PROCESSO/DNIT		NÚMERO DO EDITAL	
50610.001082/2017-56		310/2017-10	

2. **CONTRATOS SUPERVISIONADOS COM SUAS RESPECTIVAS MALHAS RODOVIÁRIAS**

CREA-RS
Selo de segurança nº 200865
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

CONTRATOS DE MANUTENÇÃO NAS RODOVIAS FEDERAIS NO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓCIO ETEL / ATP										
Contrato	Unidade Local	Edital	Tipo	BRs	Km Inicial	Km Final	Extensão	Valor a Preço Inicial (R$)	Início	Término
00 00728/2013	Cruz Alta	000829/2012-00	Crema 2ª Etapa	158/285	0,00 / 414,40	263,60 / 671,55	520,750	280.121.620,77	15/10/2013	Rescindido em 30/04/2019
10 00943/2013	Cruz Alta	000081/2013-10	PATO	386	131,70	248,20	116,500	19.499.000,00	20/03/2014	26/02/2019
10 01194/2014	Cruz Alta	000632/2014-10	PATO	468	-	142,20	142,200	19.880.000,00	22/01/2015	01/01/2020
10 00049/2015	Cruz Alta	000633/2014-10	PATO	472	114,30	189,15	68,750	13.130.000,00	12/02/2015	21/01/2020
10 00541/2015	Cruz Alta	000230/2015-10	PATO	392	617,50	720,30	102,800	16.008.000,00	06/08/2015	03/08/2020
10 00424/2016	Cruz Alta	000010/2016-10	PATO	386	74,90	135,30	60,600	10.500.000,00	05/08/2016	03/08/2020
10 00803/2016	Cruz Alta	000150/2016-10	PATO	377	54,70	106,00	51,300	6.826.003,10	09/12/2016	Rescindido em 30/04/2019
10 00437/2017	Cruz Alta	000276/2016-10	Passarelas	386	37,30	47,40	10,100	2.429.624,39	14/08/2017	05/10/2020
10 00931/2017	Cruz Alta	000402/2017-10	Conservação Básica	285	291,20	415,20	124,000	7.015.000,00	16/01/2018	15/01/2019
10 00477/2018	Cruz Alta	000290/2016-10	PATO	158	-	74,80	74,800	22.770.000,00	05/07/2018	03/07/2020
10 00466/2018	Cruz Alta	000289/2016-10	PATO	158	74,80	174,00	99,200	25.100.000,00	05/07/2018	03/07/2020
10 00467/2018	Cruz Alta	000043/2017-10	PATO	158	174,00	264,10	90,100	27.200.000,00	05/07/2018	03/07/2020
10 00494/2018	Cruz Alta	000044/2017-10	PATO	285	414,80	496,20	81,400	26.009.560,00	05/07/2018	03/07/2020
10 00493/2018	Cruz Alta	000171/2016-10	PATO	285	496,20	568,90	72,700	28.248.396,00	05/07/2018	03/07/2020
10 00492/2018	Cruz Alta	000170/2016-10	PATO	285	568,90	672,20	103,300	20.612.537,00	05/07/2018	03/07/2020
10 00008/2019	Cruz Alta	000166/2017-10	PATO	285	291,20	415,20	124,000	54.760.000,00	22/02/2019	20/02/2021
10 00442/2019	Cruz Alta	0233/2017-10	Passagem Inferior	285	431,50	456,40	24,900	6.797.409,06	12/08/2019	07/02/2020
10 00619/2017	Osório	000167/2017-10	PATO	101	-	88,70	256,070	34.689.000,00	06/09/2017	04/09/2021
10 00736/2018	Osório	000250/2018-10	PATO	290	-	98,10	98,100	90.883.966,14	25/09/2018	Rescindido em 09/10/2019
10 00871/2014	Osório	000367/2014-10	Operação Túnel	101	67,40	69,20	1,800			
10 00545/2018	Osório	000194/2018-10	Operação Rodovia	290/116	0/290,7	112,3/299,4	121,000			
10 00814/2019	Passo Fundo	000185/2019-10	PATO	470	152,90	210,60	57,700	39.025.799,20	29/11/2019	27/11/2021

CONTRATOS DE MANUTENÇÃO NAS RODOVIAS FEDERAIS NO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓCIO ETEL / ATP										
Contrato	Unidade Local	Edital	Tipo	BRs	Km Inicial	Km Final	Extensão	Valor a Preço Inicial (R$)	Início	Término
10 00856/2019	Passo Fundo	000306/2019-10	PATO	470	-	75,61	75,610	31.996.800,00	17/12/2019	19/11/2024
10 00003/2020	Passo Fundo	000321/2019-10	PATO	386	135,30	180,20	44,900	8.980.000,00	13/01/2020	11/01/2021
10 00096/2020	Passo Fundo	000186/2019-10	PATO	153/480	0/63,9	53,1/73,1	68,640			
00 00144/2013	Pelotas	000640/2012-00	Crema 2ª Etapa	471	471,60	692,60	221,000	45.199.374,57	02/05/2013	25/03/2019
10 00492/2015	Pelotas	000049/2015-10	Crema 1ª Etapa	392 / 293	3 acessos	3 acessos	17,300	13.190.000,00	16/07/2015	05/07/2018
10 00463/2016	Pelotas	000112/2016-10	PATO	392	199,90	273,80	75,700	22.499.104,00	30/07/2016	25/01/2020 (Paralisado em 23/01/2020)
10 00636/2016	Pelotas	000172/2016-10	PATO	116	299,40	400,50	101,100	26.495.900,00	28/09/2016	26/09/2020
10 00306/2018	Pelotas	000369/2017-10	PATO	293	11,30	172,53	161,930	50.075.280,00	07/05/2018	05/05/2020
10 00526/2018	Pelotas	000006/2018-10	PATO	101/116/293/392	diversos	diversos	53,050	16.599.998,02	25/07/2018	24/07/2020
10 00365/2019	Pelotas	000145/2016-10	PATO	471	471,60	692,90	221,300	47.989.000,00	04/07/2019	02/07/2021
10 00434/2019	Pelotas	000163/2019-10	Sinalização	116	397,18	511,76	114,580			
10 00646/2015	Santa Maria	000251/2015-10	PATO	153	-	8,70	8,700	2.202.099,99	01/10/2015	29/09/2020
10 00962/2015	Santa Maria	000463/2015-10	PATO	158	330,40	444,70	117,600	22.601.100,00	19/01/2016	18/01/2021
10 00028/2016	Santa Maria	000468/2015-10	PATO	153	373,50	436,70	63,200	11.749.315,00	22/02/2016	19/02/2021
10 00027/2016	Santa Maria	000469/2015-10	PATO	287	409,30	533,60	124,300	18.076.341,00	04/05/2016	29/04/2021
10 00590/2016	Santa Maria	000149/2016-10	PATO	287	329,90	409,00	80,200	14.388.071,00	12/09/2016	09/09/2021
10 00653/2016	Santa Maria	000251/2016-10	PATO	392	273,80	352,70	78,900	29.900.000,00	03/10/2016	29/09/2021
10 00661/2016	Santa Maria	000166/2016-10	PATO	158	264,10	324,70	62,000	17.594.483,00	11/10/2016	09/10/2020
10 00767/2016	Santa Maria	000346/2016-10	PATO	290	317,30	412,90	95,600	35.665.121,00	18/11/2016	16/11/2021
10 00390/2017	Santa Maria	000015/2017-10	Recuperação Pontes	153	410,50	436,70	-	8.249.509,42	15/01/2018 Reinício em 20/05/20	09/01/2019 (Paralisado em 07/01/2019) Novo término 18/11/2020
10 00265/2018	Santa Maria	000067/2017-10	PATO	287	232,20	329,70	98,200	27.200.000,00	23/04/2018	21/04/2020
10 00787/2014	Santana do Livramento	000586/2013-10	Recuperação Pontes	158	-	-	-	24.856.460,19	22/09/2014	02/07/2018

Atestado registrado no CREA-RS
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Selo de segurança nº 200866
CREA-RS

CONTRATOS DE MANUTENÇÃO NAS RODOVIAS FEDERAIS NO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓCIO ETEL / ATP										
Contrato	Unidade Local	Edital	Tipo	BRs	Km Inicial	Km Final	Extensão	Valor a Preço Inicial (R$)	Início	Término
10 00090/2015	Santana do Livramento	000164/2014-10	Crema 2ª Etapa	158	470,20 0,00	573,80 4,50	103,600 4,500	60.160.000,00	05/06/2015	08/05/2020
10 00461/2016	Santana do Livramento	000111/2016-10	PATO	153	491,20	628,60	137,400	31.395.221,00	30/07/2016	23/07/2021
10 00029/2017	Santana do Livramento	000173/2016-10	PATO	293	172,50 0,00	305,20 4,30	132,700 4,300	30.920.000,00	24/01/2017	18/01/2022
10 00731/2017	Santana do Livramento	000144/2016-10	PATO	293	336,60 0,00	442,80 2,10	106,200 2,100	18.199.743,00	23/10/2017	22/10/2021
10 00555/2018	Santana do Livramento	000002/2018-10	PATO	153	622,80	693,90	71,100	17.123.908,00	20/07/2018	19/07/2020
10 00134/2020	Santana do Livramento	000382/2019-10	Recuperação Pontes e Bueiros	158/293	-	-	-	52.600.000,00	05/05/2020	10/10/2024
10 00039/2016	São Leopoldo	000467/2015-10	PATO	448	-	22,30	22,300	13.323.037,99	26/01/2016	23/07/2018
10 00361/2016	São Leopoldo	000249/2015-10	PATO	116	183,80	270,40	89,600	26.820.321,32	21/06/2016	14/08/2020
10 00728/2017	São Leopoldo	000064/2017-10	PATO	290	112,30	317,30	205,000	42.668.998,00	13/10/2017	13/10/2019
10 00729/2017	São Leopoldo	000065/2017-10	PATO	386	392,30	446,50	54,200	28.630.999,43	13/10/2017	Rescindido em 31/10/2019
10 00730/2017	São Leopoldo	000066/2017-10	PATO	471	153,40	203,30	49,900	14.800.000,00	23/10/2017	22/10/2020
10 00986/2017	São Leopoldo	000342/2017-10	Recuperação Pontes	386	426,90	427,16	0,255	9.400.000,00	12/03/2018	03/08/2019
10 00592/2018	São Leopoldo	000134/2018-10	PATO	448	-	22,30	22,300	21.196.890,00	03/08/2018	02/08/2020
10 00804/2018	São Leopoldo	000264/2018-10	PATO	116	276,50	299,40	22,900	22.655.994,00	04/10/2018	02/10/2020
10 00564/2019	São Leopoldo	000164/2019-10	PATO	470	297,40	366,70	69,300	9.937.178,20	03/09/2019	01/09/2021
10 00877/2019	São Leopoldo	000319/2019-10	PATO	290	112,30	317,30	205,000	53.419.306,78	07/01/2020	05/01/2023
10 00636/2016	São Leopoldo	000172/2016-10	PATO	116	299,40	400,50	101,100	26.495.900,00	24/11/2016	27/09/2019
10 00926/2014	Uruguaiana	000225/2014-10	Crema 2ª Etapa	472	406,70	522,60	115,900	138.600.000,00	26/11/2014	22/01/2020 (Paralisado em 16/11/2016) ORDEM DE REINICIO EM 01/06/2020
10 00965/2014	Uruguaiana	000225/2014-10	Crema 2ª Etapa	472	522,60	658,90	135,000	198.800.000,00	28/11/2014	02/11/2019 (Paralisado em 04/01/2017)
10 00091/2015	Uruguaiana	000164/2014-10	Crema 2ª Etapa	290	413,20	726,40	313,200	196.100.000,00	03/02/2015	07/01/2020 PARALISADO

CONTRATOS DE MANUTENÇÃO NAS RODOVIAS FEDERAIS NO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓCIO ETEL / ATP										
Contrato	Unidade Local	Edital	Tipo	BRs	Km Inicial	Km Final	Extensão	Valor a Preço Inicial (R$)	Início	Término
10 00811/2016	Uruguaiana	000252/2016-10	PATO	472	406,70	522,60	115,900	32.200.000,00	06/12/2016	04/12/2021 CONTRATO PARALISADO EM 30/05/2020
10 00871/2019	Uruguaiana	000121/2019-10	PATO	290	412,90	574,40	161,50	29.645.245,00	08/01/2020	06/01/2022
10 00872/2019	Uruguaiana	000238/2019-10	PATO	290	574,40	726,00	151,60	29.157.920,00	08/01/2020	06/01/2022
10 00908/2016	Uruguaiana	000288/2016-10	PATO	472 / 472	522,6 / 585,7	584,4 / 658,9	135,000	31.700.000,00	24/01/2017	23/01/2022
10 00871/2019	Uruguaiana	000121/2019-10	PATO	290	412,90	574,40	161,500	29.645.245,00	08/01/2020	06/01/2022
10 00872/2019	Uruguaiana	000238/2019-10	PATO	290	574,40	726,00	154,400	29.157.920,00	08/01/2020	06/01/2022
10 00556/2015	Vacaria	000231/2015-10	PATO	470	210,00	360,70	150,700	43.840.371,44	07/08/2015	08/03/2019
10 00579/2015	Vacaria	000250/2015-10	PATO	285	16,00	119,10	103,100	13.504.255,82	19/08/2015	28/08/2019
10 00782/2015	Vacaria	000050/2015-10	Crema 1ª Etapa	470	-	75,61	75,610	20.740.000,00	25/11/2015	22/10/2019
10 00030/2016	Vacaria	000505/2015-10	CREMA 3 ANOS	285	182,80	290,80	112,065	41.611.929,00	22/02/2016	20/02/2020
10 00029/2016	Vacaria	000504/2015-10	CREMA 3 ANOS	153	-	53,70	60,040	21.449.018,00	22/02/2016	21/02/2020
10 00031/2016	Vacaria	000462/2015-10	PATO	470	88,40	150,20	61,800	14.283.127,00	22/02/2016	23/03/2019
10 00244/2016	Vacaria	000558/2015-10	PATO	386	251,20	392,30	204,410	74.929.904,00	05/05/2016	04/05/2019
10 00754/2016	Vacaria	000146/2016-10	PATO	116	74,90	183,80	108,900	40.690.843,00	11/11/2016	17/08/2019
10 00789/2016	Vacaria	000148/2016-10	PATO	153	53,70	122,10	68,400	5.767.859,00	08/12/2016	05/06/2020
10 00840/2016	Vacaria	000147/2016-10	PATO	285	120,30	182,80	62,500	16.991.000,00	14/12/2016	11/06/2019
10 00244/2017	Vacaria	000485/2016-10	PATO	480	63,90	73,00	9,100	3.790.000,00	28/04/2017	28/04/2019
10 00508/2018	Vacaria	000007/2018-10	PATO	116	-	74,90	74,900	35.405.471,10	20/07/2018	19/07/2020
10 00150/2019	Passo Fundo	000392/2018-10	PATO	470	91,00	152,90	61,900	15.396.737,05	25/03/2019	23/03/2021
10 00151/2019	Passo Fundo	000441/2018-10	PATO	470	210,60	289,30	78,700	52.787.361,00	15/04/2019	13/04/2021
10 00591/2019	Vacaria	000165/2019-10	PATO	285	-	119,10	119,100	28.660.363,46	25/09/2019	23/09/2021
10 00763/2019	Vacaria	000184/2019-10	PATO	285	120,30	186,20	65,900	23.600.000,00	13/11/2019	11/11/2021

CONTRATOS DE MANUTENÇÃO NAS RODOVIAS FEDERAIS NO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓCIO ETEL / ATP										
Contrato	Unidade Local	Edital	Tipo	BRs	Km Inicial	Km Final	Extensão	Valor a Preço Inicial (R$)	Início	Término
10 00715/2019	Vacaria	000065/2019-10	PATO	116	74,90	183,80	108,900	53.150.000,00	21/01/2020	19/01/2022

CREA-RS
Selo de segurança nº 200867
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site Atestado registrado do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

3. **SUPERVISÃO DE PONTES NO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓRCIO ETEL/ATP**

SUPERVISÃO DE PONTES NO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓCIO ETEL/ATP						
Nome da OAE	Rodovia	Km	PNV	Extensão (m)	Largura (m)	Tipo de Estrutura
Viaduto de Acesso à Base Aérea	BR-116	266,3	116BRS3230	99	11	Viga Caixão Concreto Protendido
Ponte sobre o Arroio Passo dos Carros	BR-285	94,65	285BRS0090	30	12,83	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Miguelita	BR-101	389,43	101BRS4500	10,8	9,9	Viga Caixão Concreto Armado
Ponte sobre o Rio Maria Inácia	BR-285	130,98	285BRS0110	9,65	10,1	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Guerreiro	BR-285	137,67	285BRS0110	13,7	9,95	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Soares	BR-285	139,52	285BRS0110	9,6	9,7	Viga de concreto armado
Viaduto Ferroviário km 122,09	BR-285	122,09	285BRS0110	13,6	5	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Carazinho	BR-285	180,81	285BRS0120	9,75	10,5	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Ligeiro	BR-285	232,34	285BRS0170	15,04	10,04	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Santa Rita	BR-285	172,16	285BRS0120	58	10	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Lajeado dos Ivos	BR-470	69,37	470BRS0345	120	13	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Rio Passinho Fundo	BR-285	203,93	285BRS0150	34,35	12,82	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Ituim	BR-285	151,38	285BRS0120	29,95	10,1	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Uruguai	BR-470	0	470BRS0330	600	13	Viga de concreto protendido
Viaduto km 0,43 (LE)	BR-101	0,43	101BRS4310	35,2	12	Viga de concreto protendido
Viaduto km 0,43 (LD)	BR-101	0,43	101BRS4310	34,8	11,8	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Rio Turvo	BR-470	104,69	470BRS0370	30	5,2	Treliça metálica
Ponte sobre o Rio Mampituba (LE)	BR-101	0	101BRS4300	71,1	8,1	Laje de concreto protendido
Ponte sobre o Rio Mampituba (LD)	BR-101	0,01	101BRS4300	81,1	12,15	Viga de concreto protendido
Viaduto km 1,22 (LE)	BR-101	1,22	101BRS4310	311,8	14,8	Viga de concreto protendido

SUPERVISÃO DE PONTES NO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓCIO ETEL/ATP						
Nome da OAE	Rodovia	Km	PNV	Extensão (m)	Largura (m)	Tipo de Estrutura
Ponte km 107,76	BR-470	107,76	470BRS0370	6,5	7,7	Laje de concreto armado
Viaduto km 1,22 (LD)	BR-101	1,22	101BRS4310	311,8	14,6	Viga de concreto protendido
Viaduto km 23,28 (LE)	BR-101	23,28	101BRS4350	70,7	12	Viga de concreto protendido
Viaduto km 23,29 (LD)	BR-101	23,29	101BRS4350	70,7	12	Viga de concreto protendido
Viaduto km 295,62 sobre Ferrovia	BR-285	295,62	285BRS0190	22,2	10,4	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Passo Fundo	BR-285	297,16	285BRS0190	33,2	10,4	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio da Várzea I	BR-285	312,65	285BRS0210	33,2	10,4	Viga de concreto armado
Viaduto km 328,75 sobre Ferrovia	BR-285	328,75	285BRS0210	42,4	10,1	Viga de concreto protendido
Viaduto km 2,30	BR-101	2,3	101BRS4320	64,4	18,8	Viga Caixão Concreto Protendido
Viaduto km 12,12	BR-101	12,12	101BRS4320	10,5	24	Laje de concreto armado
Ponte sobre o Rio da Várzea II	BR-285	325,58	285BRS0210	33	10,1	Viga Caixão Concreto Armado
Viaduto km 3,14	BR-101	3,14	101BRS4320	10,5	30,2	Laje de concreto armado
Viaduto km 304,32	BR-285	304,32	285BRS0210	34,4	10,8	Viga Caixão Concreto Protendido
Viaduto km 24,28 (LD)	BR-101	24,28	101BRS4360	255	12,1	Viga de concreto protendido
Viaduto km 25,02 (LD)	BR-101	25,02	101BRS4360	333,7	12,1	Viga de concreto armado
Viaduto km 24,28 (LE)	BR-101	24,28	101BRS4360	255	12,1	Viga de concreto protendido
Viaduto km 25,01 (LE)	BR-101	25,01	101BRS4360	333,7	12,1	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Cardoso (LD)	BR-101	20,93	101BRS4350	611	12	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Rio Cardoso (LE)	BR-101	20,96	101BRS4350	569,4	12	Viga de concreto protendido
Viaduto km 51,29 sobre Ferrovia	BR-153	51,29	153BRS1662	24,65	10,1	Viga de concreto armado
Viaduto km 44,82 sobre Ferrovia	BR-153	44,82	153BRS1660	40	10,05	Viga de concreto armado

CREA-RS
Selo de segurança nº 200868
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

SUPERVISÃO DE PONTES NO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓCIO ETEL/ATP						
Nome da OAE	Rodovia	Km	PNV	Extensão (m)	Largura (m)	Tipo de Estrutura
Viaduto km 46,90	BR-153	46,9	153BRS1660	26,6	13,16	Mista (viga metal. e laje concreto)
Viaduto km 48,16	BR-153	48,16	153BRS1662	38	16,83	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Três Forquilhas (LD)	BR-101	40,24	101BRS4370	516	12,1	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Rio Três Forquilhas (LE)	BR-101	40,23	101BRS4370	516	12,2	Viga de concreto protendido
Viaduto km 44,14	BR-101	44,14	101BRS4380	96,4	19,7	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Rio Chimarrão (LE)	BR-101	30,99	101BRS4360	34,5	13,3	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Rio Chimarrão (LD)	BR-101	30,99	101BRS4360	34,5	13,3	Viga de concreto protendido
Viaduto km 42,69	BR-101	42,69	101BRS4370	9	23,8	Laje de concreto armado
Ponte sobre o Arroio do Padre	BR-153	74,3	153BRS1664	22	10	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Toldo	BR-153	62,71	153BRS1664	38,5	10	Viga de concreto armado
Ponte km 68,38	BR-153	68,38	153BRS1664	44,8	10	Viga de concreto armado
Viaduto km 45,91 (LE)	BR-101	45,91	101BRS4380	60,6	12	Viga de concreto protendido
Viaduto km 45,91 (LD)	BR-101	45,91	101BRS4380	60,6	12	Viga de concreto protendido
Viaduto km 46,82 (LE)	BR-101	46,82	101BRS4380	60,6	12	Viga de concreto protendido
Viaduto km 46,82 (LD)	BR-101	46,82	101BRS4380	60,6	12	Viga de concreto protendido
Viaduto km 45,56 (LD)	BR-101	45,56	101BRS4380	60,6	12	Viga de concreto protendido
Viaduto km 48,28	BR-101	48,28	101BRS4380	10,5	23	Laje de concreto armado
Viaduto km 52,15	BR-101	52,15	101BRS4380	10,2	24,6	Laje de concreto armado
Viaduto km 45,55 (LE)	BR-101	45,55	101BRS4380	60,6	12	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Arroio do Tigre	BR-153	94,32	153BRS1666	40	10	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Bugio	BR-153	102,84	153BRS1666	22	11	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Inhupaçá	BR-153	89,91	153BRS1666	50	10	Viga de concreto armado

SUPERVISÃO DE PONTES NO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓCIO ETEL/ATP						
Nome da OAE	Rodovia	Km	PNV	Extensão (m)	Largura (m)	Tipo de Estrutura
Ponte sobre o Rio Facãozinho	BR-153	83,37	153BRS1664	37,8	11	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Caraguatá	BR-153	106,44	153BRS1666	48	10	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Quicepucum	BR-153	79,07	153BRS1664	34,6	10	Viga de concreto armado
Ponte km 114,58	BR-153	114,58	153BRS1666	23,3	10	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Passo Fundo	BR-153	119,73	153BRS1666	40	10	Viga de concreto armado
Viaduto km 87,61 (LE)	BR-101	87,61	101BRS4425	282,3	12	Viga de concreto protendido
Viaduto km 63,60 (LD)	BR-101	63,6	101BRS4390	40,7	12,6	Viga Caixão Concreto Protendido
Viaduto km 67,17 (LE)	BR-101	67,17	101BRS4390	60,7	15,6	Viga de concreto protendido
Viaduto km 67,16 (LD)	BR-101	67,16	101BRS4390	60,7	15,6	Viga Caixão Concreto Protendido
Ponte sobre o Rio Sanga Funda (LD)	BR-101	52,9	101BRS4380	45,8	13,1	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Rio Sanga Funda (LE)	BR-101	52,9	101BRS4380	42	9,4	Viga Caixão Concreto Protendido
Viaduto km 19,36	BR-101	19,36	101CRS1020	55,4	16	Viga Caixão Concreto Armado
Viaduto km 63,59 (LE)	BR-101	63,59	101BRS4390	40,7	12,4	Viga Caixão Concreto Protendido
Viaduto km 87,61 (LD)	BR-101	87,61	101BRS4425	282,3	12	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Arroio Colorado	BR-285	16,95	285BRS0077	50	8,8	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Jacui-Mirim	BR-285	380,78	285BRS0260	58,2	8,3	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Rio da Glória	BR-285	6,65	285ARS1005	40,4	8,6	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Cotovelo	BR-285	356,91	285BRS0250	45,4	8,6	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Pinheirinho	BR-285	368,79	285BRS0250	45,3	8,8	Viga de concreto armado
Viaduto sobre a BR-386	BR-285	333,38	285BRS0210	28,3	10,1	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Conceição	BR-285	473,04	285BRS0330	112,5	11,8	Viga de concreto armado

CREA-RS
Selo de segurança nº 200869
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

SUPERVISÃO DE PONTES NO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓCIO ETEL/ATP						
Nome da OAE	Rodovia	Km	PNV	Extensão (m)	Largura (m)	Tipo de Estrutura
Viaduto km 460,34 sobre Ferrovia	BR-285	460,34	285BRS0320	35,7	9,9	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Caxambu	BR-285	430,9	285BRS0310	60,8	8,2	Viga de concreto protendido
Viaduto km 389,88 sobre Ferrovia	BR-285	389,88	285BRS0270	22	10,3	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Caraguatai	BR-285	488,97	285BRS0330	33,4	10,2	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Pulador	BR-285	481,19	285BRS0330	22,2	10,1	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Potiribú	BR-285	454,56	285BRS0315	65,4	8,6	Viga de concreto protendido
Ponte sobre Rio Maquiné (LD)	BR-101	64,66	101BRS4390	2.099,80	12	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Rio Maquiné	BR-101	1,33	101BRS4310	131,4	8,3	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Rio Maquiné (LE)	BR-101	64,66	101BRS4390	2.099,80	12	Viga de concreto protendido
Viaduto km 641,22 sobre Ferrovia	BR-392	641,22	392BRS0430	11,1	11	Laje de concreto armado
Ponte sobre o Rio Sobrado	BR-392	700,9	392BRS0470	45	10,7	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Cinamomo	BR-392	691,58	392BRS0470	24,8	10,7	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Palmeira	BR-392	697,07	392BRS0470	26,1	10,7	Viga de concreto armado
Viaduto km 643,99 sobre Ferrovia	BR-392	643,99	392BRS0440	7	10,8	Laje de concreto armado
Ponte sobre o Rio Canabarro	BR-116	64,3	116BRS3050	21,4	8,6	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Ibicuá	BR-285	515,75	285BRS0350	33,2	10,2	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Ijuizinho	BR-285	503,35	285BRS0350	113	10,2	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Urubucaru	BR-285	524,42	285BRS0350	60	10,2	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio dos Passos	BR-116	62,7	116BRS3050	5	12,4	Laje de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Uruqua	BR-285	539,01	285BRS0360	30	10,2	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Munho	BR-285	508,23	285BRS0350	33	10,1	Viga de concreto armado
Viaduto km 564,45 sobre Ferrovia	BR-285	564,45	285BRS0362	8,1	10,4	Laje de concreto armado

SUPERVISÃO DE PONTES NO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓCIO ETEL/ATP						
Nome da OAE	Rodovia	Km	PNV	Extensão (m)	Largura (m)	Tipo de Estrutura
Viaduto km 25,76 sobre Ferrovia	BR-116	25,76	116BRS3010	55,6	6,5	Viga Caixão Concreto Protendido
Ponte sobre o Rio Gravatá	BR-116	113,77	116BRS3070	8,15	10	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Guarita	BR-468	33,63	468BRS0050	70,3	11,3	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Turvo	BR-468	58,44	468BRS0050	64,1	11,05	Viga de concreto armado
Viaduto km 101,95	BR-468	101,95	468BRS0120	12,2	11,15	Laje de concreto armado
Ponte sobre o Rio Redondo	BR-116	121,26	116BRS3080	30	8,54	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Faxinal	BR-116	132,01	116BRS3080	16,3	8,6	Viga de concreto armado
Viaduto km 144,58	BR-116	144,58	116BRS3090	43,45	20	Viga Caixão Concreto Armado
Ponte sobre o Rio das Antas	BR-116	95,62	116BRS3070	177,5	8,7	Arco inferior de concreto armado
Ponte sobre o Rio São Marcos	BR-116	130,34	116BRS3080	56	10,1	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Rio Fortaleza	BR-158	78,21	158BRS1170	29,2	10,4	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio São João	BR-158	80,13	158BRS1170	8,17	10	Laje de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Alegre	BR-158	141,91	158BRS1210	70	13,1	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Palmeiras	BR-158	143,45	158BRS1210	63	13	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Fiuza	BR-158	151,71	158BRS1210	75,5	13,02	Viga de concreto armado
Viaduto sobre a BR-285	BR-158	158,78	158BRS1210	44	15	Viga de concreto armado
Viaduto km 150,48 (LD)	BR-116	150,48	116BRS3100	44,4	11,5	Viga Caixão Concreto Armado
Viaduto km 150,48 (LE)	BR-116	150,48	116BRS3100	44,5	11,5	Viga Caixão Concreto Armado
Viaduto km 149,59	BR-116	149,59	116BRS3093	22,9	28,3	Viga de concreto protendido
Pontilhão km 171,48	BR-116	171,48	116BRS3110	5	13,7	Arco inferior de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Pinhal	BR-116	166,95	116BRS3110	18,8	9	Arco inferior de concreto armado

CREA-RS
Selo de segurança nº 200870
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

SUPERVISÃO DE PONTES NO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓCIO ETEL/ATP						
Nome da OAE	Rodovia	Km	PNV	Extensão (m)	Largura (m)	Tipo de Estrutura
Ponte sobre o Rio Caí	BR-116	174,05	116BRS3130	141,2	8,9	Viga de concreto armado
Ponte km 159,71	BR-116	159,71	116BRS3110	7	12,5	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Caxambu	BR-158	162,73	158BRS1230	67,7	13,1	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Santa Clara	BR-158	172,18	158BRS1230	25,3	13	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Varejão	BR-158	178,66	158BRS1235	30,1	13,05	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio dos Ingleses	BR-158	182,84	158BRS1235	51,2	13,07	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Cambará	BR-158	186,9	158BRS1235	45,7	13,05	Viga de concreto armado
Viaduto km 191,43 sobre Ferrovia	BR-158	191,43	158BRS1235	30,2	13,06	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Feitoria	BR-116	222,57	116BRS3165	22,3	8,5	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Cadeia	BR-116	196,95	116BRS3160	62	9,8	Viga de concreto armado
Viaduto km 183,83	BR-116	183,83	116BRS3150	36,3	13,8	Viga Caixão Concreto Protendido
Viaduto km 234,70	BR-116	234,7	116BRS3170	69,7	13	Viga Caixão Concreto Protendido
Pontilhão sobre o Arroio Preto	BR-116	233,57	116BRS3168	6,5	8,6	Viga de concreto armado
Viaduto km 235,84 (LD)	BR-116	235,84	116BRS3170	396,6	11,4	Viga de concreto protendido
Viaduto km 235,84 (LE)	BR-116	235,84	116BRS3170	396,6	11,4	Viga de concreto protendido
Viaduto km 242,85 (LD)	BR-116	242,85	116BRS3170	99,6	10,1	Viga Caixão Concreto Protendido
Viaduto km 242,85 (LE)	BR-116	242,85	116BRS3170	99,6	10,1	Viga Caixão Concreto Armado
Viaduto km 237,86	BR-116	237,86	116BRS3170	69,7	14,1	Viga Caixão Concreto Protendido
Viaduto km 240,99	BR-116	240,99	116BRS3170	122,4	10,7	Viga Caixão Concreto Protendido
Ponte sobre o Rio Pessegueiro	BR-285	590,48	285BRS0370	36,4	10,1	Viga de concreto armado

SUPERVISÃO DE PONTES NO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓCIO ETEL/ATP						
Nome da OAE	Rodovia	Km	PNV	Extensão (m)	Largura (m)	Tipo de Estrutura
Ponte sobre o Rio Piratini	BR-285	584,4	285BRS0370	200	10,2	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Urucutaí	BR-285	621,62	285BRS0370	60,7	10,5	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Guabijú	BR-285	656,72	285BRS0390	70	10,2	Viga Caixão Concreto Armado
Ponte sobre o Rio Icamaquã	BR-285	647,37	285BRS0390	200,02	10,1	Viga de concreto protendido
Ponte sobre a Sanga das Carretas	BR-285	648,99	285BRS0390	60	10,4	Viga de concreto armado
Viaduto km 476,15	BR-285	476,15	285BRS0330	12,5	13,6	Arco inferior de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Iguariaçá	BR-287	451,7	287BRS0370	53	10,45	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Sanga de Areia	BR-287	368,88	287BRS0330	76,1	10,5	Viga de concreto armado
Viaduto km 398,59 sobre Ferrovia	BR-287	398,59	287BRS0350	53,09	10,45	Viga de concreto armado
Viaduto km 421,78 sobre Ferrovia	BR-287	421,78	287BRS0370	61,26	10,4	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio do Tigre	BR-287	352,77	287BRS0330	106,85	10,35	Viga Caixão Concreto Armado
Viaduto km 244,44	BR-116	244,44	116BRS3190	41,9	27,3	Viga Caixão Concreto Protendido
Viaduto km 245,48	BR-116	245,48	116BRS3190	21,55	27,05	Viga de concreto protendido
Viaduto km 245,79	BR-116	245,79	116BRS3190	32,2	27,1	Viga de concreto protendido
Ponte km 245,88 (LD)	BR-116	245,88	116BRS3190	46,85	12,25	Viga de concreto protendido
Ponte km 245,89 (LE)	BR-116	245,89	116BRS3190	46,85	12,25	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Rio dos Sinos (LE)	BR-116	246,01	116BRS3190	81,9	11,8	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio dos Sinos (LD)	BR-116	246,01	116BRS3190	102,2	10,15	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Arroio Rosário	BR-287	369,81	287BRS0330	240,5	10,4	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Arroio da Divisa	BR-287	337,36	287BRS0310	20,03	10,55	Viga de concreto armado
Ponte km 333,28	BR-287	333,28	287BRS0310	30	10,52	Viga de concreto armado

CREA-RS
Selo de segurança nº 200871
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

SUPERVISÃO DE PONTES NO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓCIO ETEL/ATP						
Nome da OAE	Rodovia	Km	PNV	Extensão (m)	Largura (m)	Tipo de Estrutura
Ponte sobre o Rio Jaguari	BR-287	351,75	287BRS0330	309,14	10,5	Viga de concreto armado
Viaduto km 350,66 sobre Ferrovia	BR-287	350,66	287BRS0330	42,02	10,05	Viga de concreto armado
Ponte sobre Várzea Rio Jaguari	BR-287	351,32	287BRS0330	43,44	11,15	Viga de concreto armado
Ponte sobre a Várzea do Rio Toropi	BR-287	312,86	287BRS0270	100,7	12,6	Viga de concreto protendido
Viaduto km 247,44 (LD)	BR-116	247,44	116BRS3190	299,85	11,5	Viga de concreto protendido
Viaduto km 247,44 (LE)	BR-116	247,44	116BRS3190	299,84	11,5	Viga de concreto protendido
Viaduto km 252,73	BR-116	252,73	116BRS3190	471,2	24	Viga de concreto protendido
Viaduto km 246,24	BR-116	246,24	116BRS3190	64,5	12,15	Viga Caixão Concreto Protendido
Viaduto km 249,70	BR-116	249,7	116BRS3190	120,5	23,85	Estaiada com vigamento c. protendido
Ponte sobre o Rio Toropi	BR-287	309,74	287BRS0270	200	10,08	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Arroio Inhamandá	BR-287	278,63	287BRS0250	41,4	10,6	Viga de concreto armado
Ponte sobre a Sanga da Taquara	BR-287	286,19	287BRS0270	41,3	10,56	Viga de concreto armado
Viaduto km 281,08 sobre Ferrovia	BR-287	281,08	287BRS0250	24,2	10,4	Viga de concreto armado
Viaduto km 271,84 sobre Ferrovia	BR-287	271,84	287BRS0250	75,8	10,21	Viga de concreto armado
Ponte km 258,56 (LD)	BR-116	258,56	116BRS3210	36,7	9	Viga de concreto armado
Ponte km 258,56 (LE)	BR-116	258,56	116BRS3210	36,7	9	Viga de concreto armado
Viaduto km 256,68	BR-116	256,68	116BRS3210	181,3	12,1	Viga Caixão Concreto Armado
Ponte sobre o Rio Ibicuí Mirim	BR-287	273,21	287BRS0250	85,5	10,4	Viga Caixão Concreto Armado
Viaduto sob a RS-118 (LD)	BR-116	254,1	116BRS3210	65	12	Viga Caixão Concreto Protendido
Viaduto sob a RS-118 (LE)	BR-116	254,07	116BRS3190	72,4	15	Viga de concreto protendido
Viaduto km 256,54	BR-116	256,54	116BRS3210	153	12,1	Viga de concreto protendido

SUPERVISÃO DE PONTES NO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓCIO ETEL/ATP						
Nome da OAE	Rodovia	Km	PNV	Extensão (m)	Largura (m)	Tipo de Estrutura
Ponte sobre o Rio Ivaí	BR-158	229,12	158BRS1260	80,7	8,05	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Passo dos Buracos	BR-158	249,61	158BRS1270	34,2	8,45	Viga de concreto armado
Viaduto km 317,64	BR-158	317,64	158BRS1310	241,74	10,05	Viga Caixão Concreto Protendido
Viaduto km 259,13	BR-116	259,13	116BRS3210	31,4	20,8	Mista (viga metal. e laje concreto)
Viaduto km 262,64	BR-116	262,64	116BRS3230	365,55	21,5	Viga Caixão Concreto Armado
Viaduto km 259,06 sobre Ferrovia	BR-116	259,06	116BRS3210	36,7	20,2	Viga de concreto armado
Viaduto km 322,31	BR-158	322,31	158BRS1310	65,18	9,8	Viga de concreto armado
Viaduto km 322,06	BR-158	322,06	158BRS1310	145,34	9,7	Viga de concreto armado
Viaduto sobre a BR-287 (LD)	BR-158	324,65	158BRS1315	47,5	14,85	Viga de concreto armado
Viaduto km 322,61 (LE)	BR-158	322,61	158BRS1315	99,2	8,7	Viga de concreto protendido
Viaduto km 322,62 (LD)	BR-158	322,62	158BRS1315	99,2	8,7	Viga de concreto protendido
Viaduto sobre a BR-287 (LE)	BR-158	324,65	158BRS1315	48,2	14,2	Viga de concreto armado
Viaduto km 323,64	BR-158	323,64	158BRS1315	27,6	11,9	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Arroio do Raimundo	BR-158	343,78	158BRS1340	55,1	13	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Cadena	BR-287	246,28	287BRS0240	58,6	10,44	Não informado
Ponte sobre o Arroio Taquara I (LD)	BR-287	253,45	287BRS0250	24,05	10,1	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Ferreira	BR-158	335,63	158BRS1330	45,15	13	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Taquara	BR-158	336,4	158BRS1330	45,15	13	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Ferreira	BR-287	252,12	287BRS0250	24	10,03	Viga de concreto armado
Viaduto sobre a BR-116 (LD)	BR-386	446,38	386BRS0365	157	11,6	Viga Caixão Concreto Protendido
Viaduto km 265,20 (LD)	BR-116	265,2	116BRS3230	185,3	10,2	Viga Caixão Concreto Protendido

CREA-RS
Selo de segurança nº 200872
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

SUPERVISÃO DE PONTES NO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓCIO ETEL/ATP						
Nome da OAE	Rodovia	Km	PNV	Extensão (m)	Largura (m)	Tipo de Estrutura
Viaduto km 265,20 (LE)	BR-116	265,2	116BRS3230	185,3	10,2	Viga Caixão Concreto Protendido
Viaduto km 261,58 (LE)	BR-116	261,58	116BRS3210	120,6	11,5	Viga Caixão Concreto Protendido
Viaduto km 266,44	BR-116	266,44	116BRS3230	99	9,9	Viga Caixão Concreto Protendido
Viaduto km 261,58 (LE)	BR-116	261,58	116BRS3210	120,6	11,5	Viga Caixão Concreto Protendido
Ponte sobre o Arroio Taquara I (LE)	BR-287	253,45	287BRS0250	26,6	13,3	Viga de concreto protendido
Viaduto km 329,27	BR-158	329,27	158BRS1319	25	21,9	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Passo das Tropas	BR-392	348,28	392BRS0250	32,42	10,1	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Arenal	BR-392	340,91	392BRS0250	40,56	10,1	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Arenal	BR-392	341,18	392BRS0250	100,86	10,05	Viga de concreto armado
Ponte sobre Várzea do Rio Vacacaí	BR-392	324,62	392BRS0250	80,3	10	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Gravataí (LD)	BR-116	269,89	116BRS3230	77,7	9,7	Viga de concreto protendido
Viaduto Rio Branco	BR-116	269,37	116BRS3230	230,8	13,2	Viga Caixão Concreto Protendido
Viaduto km 325,73 (LD)	BR-158	325,73	158BRS1317	204	11,2	Viga de concreto protendido
Viaduto km 325,73 (LE)	BR-158	325,73	158BRS1317	204	11,2	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Sanga Passo do Bento	BR-158	366,67	158BRS1340	51,94	13	Viga de concreto armado
Viaduto km 376,29	BR-158	376,29	158BRS1330	58,08	13,05	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio do Salso	BR-158	483,39	158BRS1370	214,5	12,6	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Santo Antônio	BR-158	473,34	158BRS1370	174,5	12,6	Viga Caixão Concreto Protendido
Ponte sobre o Rio Cacequi	BR-158	427,64	158BRS1340	153,1	13	Viga Caixão Concreto Armado
Ponte sobre o Arroio Ribeirinho (LD)	BR-116	327,55	116BRS3290	13,5	9,2	Viga de concreto armado

SUPERVISÃO DE PONTES NO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓCIO ETEL/ATP						
Nome da OAE	Rodovia	Km	PNV	Extensão (m)	Largura (m)	Tipo de Estrutura
Ponte sobre o Rio Santo Antônio	BR-158	473,34	158BRS1370	174,5	12,6	Viga Caixão Concreto Protendido
Viaduto km 489,41 sobre Ferrovia	BR-158	489,41	158BRS1370	60,5	10,6	Viga de concreto armado
Ponte sobre V. Passo da Estância (LE)	BR-116	327,98	116BRS3295	30,2	13	Viga de concreto armado
Ponte sobre V. Passo da Estância (LD)	BR-116	327,98	116BRS3295	36,6	10,1	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio V. Ribeirinho (LD)	BR-116	328,09	116BRS3295	20,4	9,2	Viga de concreto armado
Viaduto km 553,83 sobre Ferrovia	BR-158	553,83	158BRS1390	75,06	10,02	Viga de concreto armado
Ponte km 532,70	BR-158	532,7	158BRS1390	19	8,3	Laje de concreto armado
Viaduto km 564,86 sob Ferrovia	BR-158	564,86	158BRS1405	67	10,94	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Ibicuí da Faxina II	BR-158	534,11	158BRS1390	215,5	12,5	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Vacaquá	BR-158	491,7	158BRS1370	251,2	10,08	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Conceição	BR-158	506,25	158BRS1370	364,97	10	Viga Caixão Concreto Armado
Ponte sobre o Arroio Duro	BR-116	402,6	116BRS3330	70,5	9,1	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Teixeira (LD)	BR-116	361,02	116BRS3297	34,6	10,2	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Araçá (LD)	BR-116	351,02	116BRS3297	43,7	9,2	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Gravataí (LE)	BR-116	269,81	116BRS3230	190,9	20,6	Viga Caixão Concreto Protendido
Ponte sobre o Arroio V. Ribeirinho (LE)	BR-116	328,09	116BRS3295	38,3	12,6	Viga de concreto armado
"Ponte sobre o Arroio Ribeiro (LD)		"	BR-116	116BRS3295	10/04/2019	88
Ponte sobre o Arroio Velhaco (LD)	BR-116	379,03	116BRS3310	194,7	9,3	Viga de concreto armado
Viaduto km 568,27	BR-158	568,27	158BRS1410	36,94	11,82	Não informado
Ponte sobre o Arroio Carolina	BR-158	565,34	158BRS1405	25,2	9,59	Laje de concreto armado
Ponte sobre o Lago do Louco	BR-293	291,78	293BRS0150	88,6	8,3	Viga de concreto protendido

CREA-RS
Selo de segurança nº 200873
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

SUPERVISÃO DE PONTES NO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓCIO ETEL/ATP						
Nome da OAE	Rodovia	Km	PNV	Extensão (m)	Largura (m)	Tipo de Estrutura
Ponte sobre o Arroio Passo Grande (LD)	BR-116	317,85	116BRS3275	32,8	9,1	Viga Caixão Concreto Armado
Ponte sobre o Rio Ibicuí da Armada	BR-293	290,21	293BRS0150	61,2	8	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Rio Sangrador	BR-293	290,78	293BRS0150	157,6	8,1	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Arroio Passo Fundo (LE)	BR-116	302,58	116BRS3275	38,6	13	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Arroio Passo Grande (LE)	BR-116	317,85	116BRS3275	38,3	13	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Arroio do Petim (LD)	BR-116	309,17	116BRS3275	32,8	9,1	Viga Caixão Concreto Armado
Ponte sobre o Rio Ibicuí	BR-293	289,45	293BRS0150	110,6	8,6	Viga de concreto protendido
Viaduto km 299,38 (LD)	BR-116	299,38	116BRS3270	47,5	11,7	Viga de concreto protendido
Viaduto km 299,38 (LE)	BR-116	299,38	116BRS3270	47,5	11,7	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Arroio Passo Fundo (LD)	BR-116	302,6	116BRS3275	20	9,1	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Petim (LE)	BR-116	309,17	116BRS3275	38,8	13	Viga de concreto protendido
Ponte sobre a Sanga da Divisa	BR-293	0,75	293BRS0010	51,4	13,33	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Cati	BR-293	416,94	293BRS0200	100,16	13	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Mata-olho	BR-293	405,4	293BRS0200	80,5	13,1	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Arenal	BR-293	427,56	293BRS0200	80,5	13,02	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Sarandi V	BR-293	409,31	293BRS0200	43,15	13,07	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Restinga	BR-293	442,38	293BRS0200	78,9	13,02	Viga de concreto armado
Viaduto km 295,79 (LE)	BR-116	295,79	116BRS3270	79	11,6	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Canal Celupa (LE)	BR-116	297,93	116BRS3270	13,5	13,15	Viga de concreto protendido
Viaduto km 295,79 (LD)	BR-116	295,79	116BRS3270	79	11,6	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Canal Celupa (LD)	BR-116	297,94	116BRS3270	13,5	13,15	Viga Caixão Concreto Armado

SUPERVISÃO DE PONTES NO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓCIO ETEL/ATP						
Nome da OAE	Rodovia	Km	PNV	Extensão (m)	Largura (m)	Tipo de Estrutura
Ponte sobre o Arroio do Conde (LE)	BR-116	292,71	116BRS3270	79	13,2	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Arroio do Conde (LD)	BR-116	292,72	116BRS3270	52,5	9,2	Laje de concreto armado
Viaduto sob a BR-290	BR-116	290,68	116BRS3265	61,5	14	Viga Caixão Concreto Protendido
Ponte sobre o Arroio Gameleira	BR-293	348,06	293BRS0190	51	13,07	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Ibicuí da Faxina	BR-293	340,6	293BRS0190	25	13,1	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Ibirapuitã	BR-293	351,21	293BRS0190	38,3	10,06	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Sarandi I	BR-293	379,7	293BRS0200	37,15	13,09	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Sarandi II	BR-293	387,68	293BRS0200	79	13,08	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Sarandi III	BR-293	401,1	293BRS0200	79	13,07	Viga de concreto armado
Viaduto km 285,82 (LD)	BR-116	285,82	116BRS3265	36	12,4	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Alvicio (LD)	BR-116	286,54	116BRS3265	11,7	12,2	Laje de concreto armado
Viaduto km 285,81 (LE)	BR-116	285,81	116BRS3265	36	12,4	Mista (viga metal. e laje concreto)
Ponte sobre o Arroio Alvício (LE)	BR-116	286,54	116BRS3265	11,7	12,2	Laje de concreto armado
Ponte sobre o Canal Furado Grande (LD)	BR-116	276,87	116BRS3265	344,3	10,2	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Canal Furado Grande (LE)	BR-116	276,87	116BRS3265	344,3	12,1	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Arroio Santa Maria Chico	BR-293	229,67	293BRS0130	52,55	10,15	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Santa Maria	BR-293	257,41	293BRS0150	220	10,4	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Arroio Salso	BR-293	246,54	293BRS0130	31	10,12	Viga de concreto armado
Ponte sobre a Várzea do Rio Santa Maria	BR-293	256,12	293BRS0150	87,6	10,14	Viga de concreto armado
Ponte sobre a Sanga dos Anastácios	BR-293	258,16	293BRS0150	161	10,1	Viga de concreto protendido

CREA-RS
Selo de segurança nº 200874
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

SUPERVISÃO DE PONTES NO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓCIO ETEL/ATP						
Nome da OAE	Rodovia	Km	PNV	Extensão (m)	Largura (m)	Tipo de Estrutura
Ponte sobre a Várzea do Rio Santa Maria	BR-293	259,84	293BRS0150	60,5	10,2	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Saco da Alemoa (LE)	BR-116	278,14	116BRS3265	775,4	12,1	Viga de concreto armado
Viaduto km 188,13 sobre Ferrovia	BR-293	188,13	293BRS0110	32,2	10,4	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Santa Tecla	BR-293	188,47	293BRS0110	78,17	10,02	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Piraí	BR-293	204,19	293BRS0130	99,4	10,1	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Rio Santa Maria	BR-293	217,26	293BRS0130	100	10,1	Viga de concreto protendido
Ponte Km 189,450	BR-293	189,45	293BRS0130	25,02	10,13	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Cabuçu	BR-293	202,1	293BRS0130	58,91	10,1	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Sta. Tecla	BR-293	187,48	293BRS0110	78,5	10	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Jucuí (LE)	BR-116	281,14	116BRS3265	1.765,00	12,4	Viga Caixão Concreto Protendido
Ponte sobre o Rio Jacuí (LD)	BR-116	281,14	116BRS3265	1.759,40	10,1	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Quebrachinho	BR-293	176,1	293BRS0110	62,35	10,08	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Bagé	BR-293	179,34	293BRS0110	62,1	10,01	Viga de concreto armado
Viaduto km 2,64 sobre Ferrovia	BR-293	2,64	293BRS0010	36	20,92	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Quebracho	BR-293	169,59	293BRS0090	78	10	Viga de concreto protendido
Ponte sobre a Sanga da Estiva	BR-293	167,43	293BRS0090	44,5	10,1	Viga de concreto armado
Ponte km 162,38	BR-293	162,38	293BRS0090	50	10,2	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Negro	BR-293	157,84	293BRS0090	72,2	10,6	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Candiotinha	BR-293	127,75	293BRS0090	10,2	8,15	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Sanga Funda	BR-293	136,64	293BRS0090	38,76	8,25	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Sanga João Antônio	BR-293	130,51	293BRS0090	37,11	9,9	Viga de concreto armado

SUPERVISÃO DE PONTES NO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓCIO ETEL/ATP						
Nome da OAE	Rodovia	Km	PNV	Extensão (m)	Largura (m)	Tipo de Estrutura
Ponte sobre o Arroio Lajeado	BR-293	125,79	293BRS0090	20,15	8,3	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Candiota	BR-293	141,68	293BRS0090	34,3	8,2	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Jaguarão	BR-293	152,21	293BRS0090	146	10,3	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Arroio Seival	BR-293	145,67	293BRS0090	36,3	10	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Bagé	BR-153	632,79	153BRS1910	60	10,25	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Arroio Bagé	BR-153	635,73	153BRS1920	79,93	10,35	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Arroio do Salso	BR-153	665,22	153BRS1930	11,16	8,23	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Minuano I	BR-153	684,91	153BRS1940	19,9	8,22	Laje de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Minuano II	BR-153	685,32	153BRS1940	11,08	8,23	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Negro	BR-153	649,38	153BRS1930	113,9	8,5	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Teixeira (LE)	BR-116	361,02	116BRS3297	50,7	13,3	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Arroio Ribeiro (LE)	BR-116	330,12	116BRS3295	101,7	12,6	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Arroio Velhaco (LE)	BR-116	379,01	116BRS3310	221	13,3	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Arroio Araçá (LE)	BR-116	351,02	116BRS3297	61	13,3	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Arroio Ribeirinho (LE)	BR-116	327,54	116BRS3290	30,2	13	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio do Mel	BR-386	3,55	386BRS0090	100,06	10,4	Viga de concreto protendido
Ponte sobre a Sanga Gabiroba	BR-386	8,58	386BRS0095	63,4	10,4	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Lajeado Chiquinha	BR-386	33,51	386BRS0100	118,04	10,38	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Arroio Colombo "A"	BR-290	148,76	290BRS0150	30,5	8,5	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Grande	BR-290	148,93	290BRS0150	70,35	8,35	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio dos Ratos	BR-290	150,5	290BRS0150	30,6	9	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio dos Ratos	BR-290	150,58	290BRS0150	110	8,9	Viga de concreto armado

CREA-RS
Selo de segurança nº 200875
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

SUPERVISÃO DE PONTES NO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓCIO ETEL/ATP						
Nome da OAE	Rodovia	Km	PNV	Extensão (m)	Largura (m)	Tipo de Estrutura
Ponte sobre o Arroio dos Ratos "C"	BR-290	150,72	290BRS0150	30,5	8,9	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio dos Ratos	BR-290	150,84	290BRS0150	30,5	9	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio da Várzea	BR-386	12,71	386BRS0095	298,1	10,4	Viga de concreto armado
Passagem de Gado	BR-290	182	290BRS0175	6,35	13	Laje de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Taquara	BR-290	182,67	290BRS0175	41,1	10,3	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Francisquinho	BR-290	193,42	290BRS0180	36,3	9	Laje de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Capivari	BR-290	207,57	290BRS0180	154	8,5	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Tabatinga	BR-290	222,66	290BRS0190	94,9	8,4	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Dom Marco	BR-290	231,53	290BRS0190	47	8,2	Viga de concreto armado
Túnel km 180,44	BR-290	180,44	290BRS0175	9	12,6	Arco inferior de concreto armado
Pontilhão km 182,50	BR-290	182,5	290BRS0175	6,5	13	Laje de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Piquiri B	BR-290	255,44	290BRS0190	63	10,1	Viga Caixão Concreto Armado
Ponte sobre o Rio das Palmas	BR-290	244,11	290BRS0190	54,8	8	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Curina	BR-153	457,87	153BRS1840	47,7	10,05	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Iruí	BR-290	241,68	290BRS0190	137,2	8,2	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Divisa	BR-153	452,76	153BRS1840	30,3	10	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Pequiri	BR-290	253,9	290BRS0190	114,8	10,8	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Ribeirão Bonito	BR-386	97,39	386BRS0130	70,45	10,27	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Lajeado Espinilho	BR-386	99,81	386BRS0130	74,5	10,86	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Lajeado Molha Pelego	BR-386	106,46	386BRS0130	63,4	10,28	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio da Várzea II	BR-386	109,57	386BRS0130	176,6	10,97	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Ribeirão Asperezas	BR-293	89,23	293BRS0070	35,02	9,96	Viga de concreto armado

SUPERVISÃO DE PONTES NO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓCIO ETEL/ATP						
Nome da OAE	Rodovia	Km	PNV	Extensão (m)	Largura (m)	Tipo de Estrutura
Ponte sobre o Rio Irapuá III	BR-290	297,41	290BRS0220	60,2	8,25	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Irapuá IV	BR-290	297,7	290BRS0220	60,2	8,2	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Cambará	BR-290	301,08	290BRS0220	40,1	10,08	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio da Várzea	BR-386	171,36	386BRS0155	55,7	10	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Turvo	BR-386	148,87	386BRS0155	46,44	8,23	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Irapuá I	BR-153	464,95	153BRS1840	112,8	8,4	Viga Caixão Concreto Armado
Ponte sobre o Rio Irapuá II	BR-290	297,17	290BRS0220	70,26	8,4	Viga Caixão Concreto Armado
Ponte sobre o Rio Capané	BR-153	439,85	153BRS1830	58,3	8,3	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Capanezinho	BR-153	444,67	153BRS1830	50	8,2	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Pedro Paulo	BR-153	462,14	153BRS1840	73,3	8,2	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Canal Caiubá	BR-471	497,95	471BRS0230	71	8,3	Viga de concreto armado
Viaduto Ferroviário km 176,31	BR-386	176,31	386BRS0170	15,6	3,6	Viga de concreto armado
Pontilhão sobre o Arroio Cascata	BR-386	143,8	386BRS0155	6	12,8	Laje de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Fragata (LD)	BR-392	0,6	392ARS1005	38	5,4	Viga Caixão Concreto Armado
Ponte sobre o Arroio Fragata (LE)	BR-392	0,6	392ARS1005	28	7	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio São Rafael	BR-290	344	290BRS0250	60,11	10	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Bossoroca	BR-290	354,3	290BRS0250	110	10	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Lajeadinho	BR-290	356,94	290BRS0250	40,6	10,02	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Laranjeiras	BR-290	381,74	290BRS0260	50	10	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Arroio Jobim	BR-290	385,97	290BRS0260	20,5	8,25	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio do Salso	BR-290	397,33	290BRS0260	129,5	10	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Santa Bárbara	BR-290	330,94	290BRS0230	85,2	8,27	Viga de concreto armado

CREA-RS
Selo de segurança nº 200876
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

SUPERVISÃO DE PONTES NO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓCIO ETEL/ATP						
Nome da OAE	Rodovia	Km	PNV	Extensão (m)	Largura (m)	Tipo de Estrutura
Ponte sobre o Arroio das Pedras	BR-290	321,22	290BRS0230	30	7,46	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio das Pedras	BR-290	328,62	290BRS0230	21,8	8,2	Viga de concreto armado
Viaduto sobre a BR-392	BR-290	333,48	290BRS0230	45	10,9	Viga de concreto armado
Ponte km 384,17	BR-290	384,17	290BRS0260	16,8	8,8	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Cambaí	BR-290	378,62	290BRS0260	70,1	10,08	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Teodósio	BR-293	16,48	293BRS0035	48	8,2	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Ávila	BR-293	26,38	293BRS0035	12	8,2	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Passos das Pedras	BR-293	40,47	293BRS0035	73,05	9,1	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Piratini	BR-293	56,43	293BRS0050	310	9,96	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Piratinizinho	BR-293	68,56	293BRS0070	100,7	10,03	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Reserva	BR-293	35,65	293BRS0035	23,55	9,04	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Quilimaco	BR-293	26,88	293BRS0035	12	8,15	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio das Pedras	BR-290	328,62	290BRS0230	21,8	8,2	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Vacacaí	BR-290	416,27	290BRS0270	107,05	10	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Canas	BR-290	405,83	290BRS0260	52	8,3	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Arroio Olaria	BR-392	205,59	392BRS0170	38	10,07	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Guarda Velha	BR-392	241,07	392BRS0170	65,36	8,4	Viga de concreto armado
Viaduto sobre a BR-392	BR-153	510,88	153BRS1850	34,06	12,92	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio do Salso	BR-392	248,46	392BRS0190	30,73	8,29	Viga de concreto armado
Ponte km 225,17	BR-392	225,17	392BRS0170	19,9	8,37	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Irapuázinho	BR-392	219,71	392BRS0170	25,7	8,6	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Caldeirão	BR-392	232,3	392BRS0170	34,8	8,6	Viga de concreto armado

SUPERVISÃO DE PONTES NO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓCIO ETEL/ATP						
Nome da OAE	Rodovia	Km	PNV	Extensão (m)	Largura (m)	Tipo de Estrutura
Ponte sobre o Arroio Cambaizinho	BR-290	390,53	290BRS0260	36	8,3	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Santa Maria	BR-158	461,23	158BRS1360	1.760,00	10,05	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Banhado do Inhatium	BR-290	439,91	290BRS0290	70	10,04	Viga de concreto armado
Viaduto km 420,98 sobre Ferrovia	BR-290	420,98	290BRS0290	42,3	10,1	Viga de concreto armado
Viaduto km 419,43 sobre Ferrovia	BR-290	419,43	290BRS0290	38,7	10,1	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Banhado do Inhatium II	BR-290	440,42	290BRS0290	110	10,08	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Piraí	BR-290	424,28	290BRS0290	55,06	10,1	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio São Rafael	BR-392	284,35	392BRS0230	70,38	10,06	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio São Sepé	BR-392	292,94	392BRS0230	76,15	10,25	Viga de concreto armado
Ponte sobre Sanga Funda	BR-392	302,79	392BRS0233	24,24	10,05	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Santa Bárbara	BR-392	270,88	392BRS0210	85,6	10,5	Viga de concreto armado
Viaduto km 296,10	BR-392	296,1	392BRS0233	39,6	13,4	Viga de concreto armado
Ponte sobre a Várzea do Rio Vacacaí	BR-392	326,51	392BRS0250	31,9	10	Viga de concreto armado
Ponte sobre a Várzea do Rio Vacacai	BR-392	325,35	392BRS0250	71,7	10	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Vacacaí	BR-392	325,84	392BRS0250	198	10,2	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Itapevi	BR-290	524,31	290BRS0340	50	10,02	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Bom Retiro	BR-290	508,73	290BRS0330	36,86	10,5	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Saicã	BR-290	516,02	290BRS0340	33	10,03	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Meleva	BR-290	557,11	290BRS0340	35	10,03	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Saicanzinho	BR-290	506,85	290BRS0330	47,43	10,06	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio da Divisa	BR-290	491,25	290BRS0340	55	10,1	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Lajeadinho	BR-290	568,21	290BRS0340	54,97	10	Viga de concreto armado

CREA-RS
Selo de segurança nº 200877
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

SUPERVISÃO DE PONTES NO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓCIO ETEL/ATP						
Nome da OAE	Rodovia	Km	PNV	Extensão (m)	Largura (m)	Tipo de Estrutura
Ponte sobre o Arroio Irapuazinho	BR-153	505,79	153BRS1850	77,5	10,7	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Arroio Irapuá	BR-153	518,35	153BRS1870	102,8	10,3	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Arroio Passo da Areia	BR-153	524,66	153BRS1870	60,4	10,1	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Rio Camaquã	BR-153	553,76	153BRS1890	203	10,2	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Arroio Passo Grande	BR-153	499,17	153BRS1850	50,8	10,3	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Rio Ibirapuitã	BR-290	580,75	290BRS0350	217	9,9	Viga de concreto protendido
Viaduto Ferroviário km 463,92	BR-158	463,92	158BRS1360	29,1	5,6	Viga Caixão Concreto Protendido
Ponte sobre o Arroio Lageado II	BR-153	557,72	153BRS1890	80	10	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Braço do Capivari	BR-290	595	290BRS0350	15,28	10,01	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Regalado	BR-290	586,23	290BRS0350	29,9	9,99	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Quebracho	BR-153	620,04	153BRS1890	50	10,01	Viga de concreto protendido
Viaduto km 628,66 sobre Ferrovia	BR-153	628,66	153BRS1910	24,97	10	Viga de concreto protendido
Ponte sobre a Sanga do Matapi	BR-472	622,01	472BRS0230	15,22	8,2	Laje de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Caiboaté I	BR-290	677,62	290BRS0390	35	9,96	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Caiboaté II	BR-290	678,63	290BRS0390	24	10	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Camoatim	BR-290	666,65	290BRS0390	16,96	9,99	Laje de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Caiboaté III	BR-290	684,48	290BRS0390	35	10	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Caiboaté IV	BR-290	686,15	290BRS0390	34,9	10	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Quaraí Chico	BR-472	649,04	472BRS0230	35,72	8,2	Viga de concreto armado
Ponte km 667,00	BR-290	667	290BRS0390	7,3	12,6	Laje de concreto armado
Pontilhão km 665,07	BR-290	665,07	290BRS0390	5	12,6	Laje de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Camoatim	BR-290	666,73	290BRS0390	7	12,2	Laje de concreto armado

SUPERVISÃO DE PONTES NO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓCIO ETEL/ATP						
Nome da OAE	Rodovia	Km	PNV	Extensão (m)	Largura (m)	Tipo de Estrutura
Ponte sobre o Arroio Lageado I	BR-153	545,85	153BRS1890	46,6	10,4	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio das Palmas	BR-153	579,05	153BRS1890	76,2	10	Viga Caixão Concreto Protendido
Ponte sobre o Arroio do Tigre	BR-153	597,77	153BRS1890	77,5	10,2	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Arroio das Traíras	BR-153	583,68	153BRS1890	62,2	10,5	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Arroio Banhado Grande	BR-153	607,58	153BRS1890	49,2	10,4	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Arroio D'Areia	BR-153	550,03	153BRS1890	53,5	10,5	Viga de concreto protendido
Pontilhão km 667,21	BR-290	667,21	290BRS0390	5,9	12,6	Laje de concreto armado
Pontilhão km 668,60	BR-290	668,6	290BRS0390	5,9	12,6	Laje de concreto armado
Ponte km 608,14	BR-472	608,14	472BRS0230	15	8,2	Laje de concreto armado
Ponte km 593,02	BR-472	593,02	472BRS0230	21,52	8,19	Laje de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Itapiocaí II	BR-472	597,62	472BRS0230	21,8	8,2	Laje de concreto armado
Ponte sobre a Sanga do Meio	BR-472	590,97	472BRS0230	10,25	8,18	Laje de concreto armado
Ponte sobre o Arroio do Imboá	BR-472	574,54	472BRS0210	35,75	10	Laje de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Itapiocaí III	BR-472	597,73	472BRS0230	60,45	8,19	Laje de concreto armado
Ponte sobre o Banhado Nossa Senhora de Fátima	BR-153	405,46	153BRS1810	52,2	10,4	Viga de concreto armado
Ponte km 408,36	BR-153	408,36	153BRS1810	101,4	13,4	Mista (viga metal. e laje concreto)
Viaduto km 404,69	BR-153	404,69	153BRS1800	24,5	8,5	Viga de concreto armado
Viaduto km 399,76 sobre Ferrovia	BR-153	399,76	153BRS1785	32,6	10,4	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Jacuí	BR-153	406,39	153BRS1810	548	9,4	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Arroio Capivari	BR-290	597,74	290BRS0350	15,6	9,9	Viga de concreto armado
Ponte km 607,26	BR-290	607,26	290BRS0350	15,3	9,9	Viga de concreto armado

CREA-RS
Selo de segurança nº 200878
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

SUPERVISÃO DE PONTES NO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓCIO ETEL/ATP						
Nome da OAE	Rodovia	Km	PNV	Extensão (m)	Largura (m)	Tipo de Estrutura
Ponte sobre o Arroio Sanga do Leal	BR-290	602,83	290BRS0350	30,5	9,9	Viga de concreto armado
Ponte sobre a Sanga Sinassina	BR-290	608,55	290BRS0350	30,9	9,9	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Inhanduí	BR-290	610,65	290BRS0350	155,1	9,9	Viga de concreto protendido
Ponte sobre a Barragem Sanchuri	BR-472	545,54	472BRS0215	59,85	8,2	Laje de concreto armado
Ponte sobre o Arroio do Almoço	BR-471	144,93	471BRS0052	14,75	10,2	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Pântano Grande	BR-471	191,69	471BRS0070	32,3	10,3	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Moreira	BR-471	166,04	471BRS0052	40,5	9,9	Viga de concreto armado
Ponte sobre a Várzea do Ibicuí	BR-472	521,12	472BRS0215	108	4,8	Mista (viga metal. e laje concreto)
Ponte sobre o Rio Jacuí	BR-471	170,94	471BRS0070	654	9,4	Viga Caixão Concreto Protendido
Viaduto km 149,98	BR-471	149,98	471BRS0052	51	14,8	Viga Caixão Concreto Armado
Ponte sobre o Arroio Ibirocaizinho	BR-290	625,79	290BRS0370	29,9	10	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Ibirocaí	BR-290	630,62	290BRS0370	35	10	Viga de concreto armado
Viaduto km 719,60	BR-290	719,6	290BRS0420	39,2	13,39	Não informado
Viaduto km 720,48 sobre Ferrovia	BR-290	720,48	290BRS0430	41,9	13,72	Não informado
Ponte sobre o Arroio Itapiocaí	BR-290	705,58	290BRS0410	16	10	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Ibirocaí	BR-290	627,29	290BRS0370	59,86	10	Viga de concreto armado
Viaduto km 166,97 sobre Ferrovia	BR-471	166,97	471BRS0052	39	10,2	Viga de concreto armado
Viaduto km 167,14 sobre Ferrovia	BR-471	167,14	471BRS0052	98	10,4	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio da Cruz	BR-472	494,13	472BRS0210	34	10,4	Viga Caixão Concreto Protendido
Ponte km 648,28	BR-290	648,28	290BRS0380	7,5	12,6	Laje de concreto armado
Ponte sobre o Rio Ibicuí	BR-472	519,6	472BRS0215	1.195,45	5,7	Mista (viga metal. e laje concreto)

SUPERVISÃO DE PONTES NO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓCIO ETEL/ATP						
Nome da OAE	Rodovia	Km	PNV	Extensão (m)	Largura (m)	Tipo de Estrutura
Ponte sobre o Arroio do Salso II	BR-472	588,47	472BRS0225	39,5	8,19	Laje de concreto armado
Ponte sobre a Sanga do Polidoro	BR-472	620,62	472BRS0230	15,36	8,22	Laje de concreto armado
Ponte km 574,32	BR-472	574,32	472BRS0210	20	10	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Putiá	BR-472	534,29	472BRS0210	75,26	10,02	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio do Salso	BR-472	579,26	472BRS0210	24,2	10,15	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Guarapuitam	BR-472	606,62	472BRS0230	20,1	8,3	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Touro Passo	BR-472	559,15	472BRS0215	113,2	8,3	Viga de concreto armado
Ponte sobre a Sanga da Divisa	BR-472	566,05	472BRS0210	25,1	10	Viga de concreto armado
Ponte km 596,96	BR-472	596,96	472BRS0230	45,8	8,17	Laje de concreto armado
Ponte sobre o Rio Buricá	BR-472	119,5	472BRS0070	120	11,2	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Lajeado das Antas	BR-472	181,08	472BRS0110	44,8	10,6	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Santa Rosa	BR-472	145,23	472BRS0090	76	11,4	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Santo Cristo	BR-472	179,95	472BRS0110	81	10,4	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Rio Três Lajeados	BR-472	185,04	472BRS0110	36,3	10,7	Viga de concreto armado
Viaduto km 161,81 sobre Ferrovia	BR-472	161,81	472BRS0095	37,7	13	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Lajeado Pessegueiro	BR-472	165,76	472BRS0095	75,5	13,1	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Rio Restinga das Dúvidas	BR-472	465,74	472BRS0190	62	10,2	Viga de concreto armado
"Ponte km 490,32	"	BR-472	490,32	08/05/2019	42,3	10,3
Viaduto km 405,34	BR-472	405,34	472BRS0185	30,3	10,3	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Banhado São Donato	BR-472	447,27	472BRS0190	79	10,4	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Banhado Grande	BR-472	411,24	472BRS0190	73	10,4	Viga de concreto armado

CREA-RS
Selo de segurança nº 200879
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

SUPERVISÃO DE PONTES NO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓCIO ETEL/ATP						
Nome da OAE	Rodovia	Km	PNV	Extensão (m)	Largura (m)	Tipo de Estrutura
Ponte sobre o Arroio Ivaí	BR-472	418,83	472BRS0190	60,6	10	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Butuí	BR-472	428,09	472BRS0190	353	10,3	Viga Caixão Concreto Protendido
Ponte sobre o Arroio Pitangueira	BR-472	459,43	472BRS0190	62,5	10,4	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Cumbaí	BR-472	484,59	472BRS0200	80,2	10,1	Viga de concreto armado
Viaduto km 216,96	BR-470	216,96	470BRS0410	34,3	10,8	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Jaguarão	BR-116	656,82	116BRS3450	565,4	13,1	Arco inferior de concreto armado
Ponte Internacional da Concórdia	BR-293	1,9	293ARS3005	771	12,2	Viga de concreto protendido
Ponte Internacional Bella Unión - Barra do Quaraí	BR-472	656,59	472BRS0230	655,24	13,6	Viga de concreto protendido
Ponte Internacional Getúlio Vargas-Agustín Pedro Justo	BR-290	725,17	290BRS0430	1.277,19	12,2	Viga de concreto armado
Pontilhão km 279,45	BR-470	279,45	470BRS0475	6,1	9,9	Laje de concreto armado
Ponte sobre o Arroio Maratá	BR-470	283,23	470BRS0475	62,5	10,55	Viga de concreto armado
Viaduto km 336,99 sobre Ferrovia	BR-470	336,99	470BRS0540	44	11,7	Viga de concreto armado
Viaduto km 446,24	BR-386	446,24	386BRS0365	361	8,25	Viga de concreto protendido
Viaduto km 261,37	BR-116	261,37	116BRS3210	354,4	8,25	Viga de concreto armado
Viaduto km 99,11 sobre Ferrovia	BR-453	99,11	453BRS0130	20,7	10,2	Viga de concreto armado
Ponte km 231,34	BR-470	231,34	470BRS0450	31	10,1	Viga de concreto armado
Viaduto sobre a RS-453	BR-453	95,9	453BRS0130	36,6	14,8	Viga Caixão Concreto Armado
Viaduto km 235,99	BR-470	235,99	470BRS0470	12,3	11,5	Laje de concreto armado
Viaduto km 218,08	BR-470	218,08	470BRS0410	43,4	10,1	Viga Caixão Concreto Armado
Viaduto km 96,67	BR-453	96,67	453BRS0130	37,5	13,2	Viga Caixão Concreto Armado

SUPERVISÃO DE PONTES NO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓCIO ETEL/ATP						
Nome da OAE	Rodovia	Km	PNV	Extensão (m)	Largura (m)	Tipo de Estrutura
Viaduto sobre a BR-116/RS	BR-116	254,1	116BRS3210	64,5	13,1	Viga Caixão Concreto Protendido
Viaduto Triangulo Sul de Canoas	BR-116	265,5	116BRS3230	230	10,9	Viga de concreto protendido
Ponte sobre o Arroio Piquiri " A "	BR-290	253,1	290BRS0190	113	8	Viga de concreto armado
Ponte sobre o Rio Gravataí	BR-116	270,1	116BRS3230	77	9	Viga de concreto protendido

4. **PERÍMETROS URBANOS DENTRO DOS CONTRATOS DE MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓRCIO ETEL/ATP**

CREA-RS
Selo de segurança nº 200880
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

PERÍMETROS URBANOS DENTRO DOS CONTRATOS DE MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓRCIO ETEL/ATP					
Unidade Local	Tipo	BRs	Km Inicial	Km Final	Extensão (Km)
Vacaria	PATO	116	33,10	42,30	9,20
Vacaria	PATO	285	118,50	125,40	6,90
Vacaria	CREMA	470	10,10	11,50	1,40
Vacaria	CREMA	470	74,10	75,61	1,51
Vacaria	PATO	470	135,90	137,10	1,20
Vacaria	PATO	470	153,50	178,85	25,35
Vacaria	PATO	470	210,60	234,10	23,50
São Leopoldo	PATO	116	183,80	185,668	1,87
São Leopoldo	PATO	116	193,02	195,24	2,22
São Leopoldo	PATO	116	215,20	217,30	2,10
São Leopoldo	PATO	116	220,716	224,24	3,52
São Leopoldo	PATO	116	233,47	270,40	36,93
São Leopoldo	PATO	116	0,00	3,00	3,00
São Leopoldo	PATO	116	276,50	299,40	22,90
São Leopoldo	PATO	116	299,40	303,400	04,00
São Leopoldo	PATO	116	305,40	308,20	02,80
São Leopoldo	PATO	116	310,00	311,00	01,00
São Leopoldo	PATO	116	315,00	316,00	01,00
São Leopoldo	PATO	116	317,00	320,50	03,50
São Leopoldo	PATO	116	324,00	325,00	01,00
São Leopoldo	PATO	116	326,75	329,50	02,75
São Leopoldo	PATO	116	331,50	332,50	01,00
São Leopoldo	PATO	116	336,50	338,90	02,40
São Leopoldo	PATO	116	341,40	342,40	01,00
São Leopoldo	PATO	116	344,25	345,10	0,85
São Leopoldo	PATO	116	361,00	362,00	01,00
São Leopoldo	PATO	116	389,50	390,50	01,00
São Leopoldo	PATO	116	395,20	397,22	2,02
São Leopoldo	PATO	116	397,20	400,50	3,30
Santa Maria	PATO	153	0,00	8,70	8,70
Santa Maria	PATO	153	400,70	404,70	4,00

PERÍMETROS URBANOS DENTRO DOS CONTRATOS DE MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓRCIO ETEL/ATP					
Unidade Local	Tipo	BRs	Km Inicial	Km Final	Extensão (Km)
Santa Maria	PATO	158	322,60	324,70	2,10
Santa Maria	PATO	158	330,40	333,90	3,50
Santa Maria	PATO	287	241,20	251,40	10,20
Santa Maria	PATO	287	392,30	401,80	9,50
Santa Maria	PATO	290	372,20	373,70	1,50
Santa Maria	PATO	290	393,40	394,90	1,50
Santa Maria	PATO	392	350,30	352,70	2,40
Passo Fundo	Crema/Pato	153	42,24	55,35	13,11
Passo Fundo	Crema/Pato	285	193,80	202,13	8,33
Passo Fundo	Crema/Pato	285	271,44	275,25	3,81
Passo Fundo	Crema/Pato	285	290,23	305,55	15,32
Passo Fundo	PATO	285	335,95	345,72	9,77
Passo Fundo	PATO	285	371,50	373,04	1,54
Passo Fundo	PATO	386	128,69	140,03	11,34
Passo Fundo	PATO	386	173,70	180,20	6,50
Passo Fundo	PATO	480	63,90	65,61	1,71
Passo Fundo	PATO	480	70,17	73,10	2,93
Pelotas	CREMA	293	0,00	5,30	5,30
Pelotas	CREMA	392	0,00	0,60	0,60
Pelotas	CREMA	392	0,60	6,60	6,00
Pelotas	CREMA	392	0,00	5,40	5,40
Pelotas	PATO	101	370,20	405,20	35,30
Pelotas	PATO	116	0,00	0,45	0,45
Santana do Livramento	CREMA	158	466,300 562,000 0,000	466,575 570,100 3,400	11,77
Santana do Livramento	PATO	293	336,700 0,000	342,900 2,100	8,30
Santana do Livramento	PATO	293	249,400 0,000	253,700 4,300	8,60
Santana do Livramento	PATO	153	692,600	693,900	1,30
Cruz Alta	PATO	158	3,100	5,300	2,200
Cruz Alta	PATO	158	26,800	37,500	10,700
Cruz Alta	PATO	158	41,500	42,500	1,000
Cruz Alta	PATO	158	47,500	51,500	4,000
Cruz Alta	PATO	158	71,300	72,800	1,500
Cruz Alta	PATO	158	73,300	75,000	1,700
Cruz Alta	PATO	158	139,200	140,100	0,900
Cruz Alta	PATO	158	149,700	157,000	7,300

CREA-RS
Selo de segurança nº 200881
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

PERÍMETROS URBANOS DENTRO DOS CONTRATOS DE MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SOB A SUPERVISÃO DO CONSÓRCIO ETEL/ATP					
Unidade Local	Tipo	BRs	km Inicial	km Final	Extensão (km)
Cruz Alta	PATO	158	262,300	264,100	1,800
Cruz Alta	PATO	285	391,000	393,100	2,100
Cruz Alta	PATO	285	445,300	447,000	1,700
Cruz Alta	PATO	285	454,400	467,300	12,900
Cruz Alta	PATO	285	477,500	480,300	2,800
Cruz Alta	PATO	285	497,700	499,000	1,300
Cruz Alta	PATO	285	564,100	571,600	7,500
Cruz Alta	PATO	285	672,700	674,800	2,100
Cruz Alta	PATO	392	661,000	664,000	3,000
Cruz Alta	PATO	392	671,900	672,500	0,600
Cruz Alta	PATO	392	677,800	679,500	1,700
Cruz Alta	PATO	392	718,000	720,300	2,300
Cruz Alta	PATO	468	62,000	64,500	2,500
Cruz Alta	PATO	468	88,500	90,000	1,500
Cruz Alta	PATO	468	97,300	99,200	1,900
Cruz Alta	PATO	468	100,100	103,600	3,500
Cruz Alta	PATO	468	122,000	125,500	3,500
Cruz Alta	PATO	468	129,500	130,400	0,900
Cruz Alta	PATO	468	142,100	142,200	0,100
Cruz Alta	PATO	472	114,300	115,500	1,200
Cruz Alta	PATO	472	131,500	133,000	1,500
Cruz Alta	PATO	472	151,000	153,000	2,000
Cruz Alta	PATO	472	156,000	162,200	6,200
Uruguaiana	PATO	290	478,900	482,100	3,200
Uruguaiana	PATO	290	577,100	585,500	8,400
Uruguaiana	PATO	290	717,200	725,960	8,760
Uruguaiana	PATO	472	404,400	409,000	4,600
Uruguaiana	PATO	472	527,500	528,800	1,300
Uruguaiana	PATO	472	538,650	539,600	0,950
Uruguaiana	PATO	472	542,700	544,550	1,850
Uruguaiana	PATO	472	567,160	568,150	0,990
Uruguaiana	PATO	472	576,250	586,950	10,700
Uruguaiana	PATO	472	653,550	655,200	1,650

5. **QUANTITATIVO DA SUPERVISORA ATÉ A 26ª MEDIÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

CREA-RS
Selo de segurança nº 200882
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

FICHA DE MEDIÇÃO - CONTRATO Nº 10 00253/2018

MEDIÇÃO GERAL

Empresa:	Consórcio ETEL | ATP	**Medição nº:**	26	**Tipo:**	(X) Provisória ( ) Final ( ) Rescisória
		Período:	01/05/2020	A	31/05/200
Rodovia:	Diversas conforme termo de referência				
Trecho:	Diversas conforme termo de referência				
Segmento:	Diversas conforme termo de referência				
Extensão:	5.305,0 km				
Cód. SNV:	Diversas conforme termo de referência				

VALORES A PI

Descrição			Acumulado Anterior		Medição Atual		Acumulado Atual	
		Preço Unitário (R$/Mês)	Qtd.	Preço Total	Qtd.	Preço Total	Qtd.	Preço Total
A.1) PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR								
CONSULTOR ESPECIAL		15.000,00	38,018	570.270,00	-	-	38,018	570.270,00
COORDENADOR		14.000,00	24,266	339.724,00	1,000	14.000,00	25,266	353.724,00
ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR		10.000,00	206,873	2.068.730,00	8,000	80.000,00	214,873	2.148.730,00
ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO		9.000,00	201,623	1.817.577,00	9,000	81.000,00	210,953	1.898.577,00
ENGENHEIRO/PROFISSIONAL JÚNIOR		8.000,00	62,705	501.640,00	2,000	16.000,00	64,705	517.640,00
ENGENHEIRO/PROFISSIONAL AUXILIAR		7.964,50	43,050	342.871,72	3,000	23.893,50	46,050	366.765,22
BIÓLOGO/PROFISSIONAL JÚNIOR		4.112,00	18,000	74.016,00	-	-	18,000	74.016,00
A.2) PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO								
TÉCNICO ESPECIAL		2.500,00	608,907	1.522.267,50	27,129	67.822,50	636,036	1.590.090,00
TÉCNICO SÊNIOR		2.000,00	18,483	36.966,00	1,000	2.000,00	19,483	38.966,00
TÉCNICO PLENO		1.800,00	-	-	-	-	-	-
TÉCNICO JÚNIOR		1.700,00	-	-	-	-	-	-
TÉCNICO AUXILIAR		1.600,00	169,374	270.998,40	7,000	11.200,00	176,374	289.198,40
A.3) PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR								
CHEFE DE ESCRITÓRIO		1.800,00	161,130	290.034,00	7,000	12.600,00	168,130	302.634,00
SECRETÁRIA		1.700,00	99,155	168.563,50	2,000	3.400,00	101,155	171.963,50
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO/DE CAMPO/MOTORISTA		1.600,00	352,646	564.233,60	17,000	27.200,00	369,646	591.433,60
SERVENTES/CONTÍNUOS		1.510,00	70,192	105.989,92	3,500	5.285,00	73,692	111.274,92
VIGIAS		1.500,00	-	-	-	-	-	-
		Subtotal A		**8.673.881,64**		**344.401,00**		**9.018.282,64**

CREA-RS
Selo de segurança nº 200883
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

B.1) ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)	84,04%	de A (exc. Cons. Esp.)	Subtotal B.1		6.810.275,09		289.434,60		7.099.709,69
B.2) ENCARGOS SOCIAIS (CONSULTOR ESPECIAL - PJ)	20,00%	de A (Cons. Esp.)	Subtotal B.2		114.054,00		-		114.054,00
			Subtotal B		**6.924.329,09**		**289.434,60**		**7.213.763,69**
C) CUSTOS ADMINISTRATIVOS	12,00%	de A	**Subtotal C**		**1.040.865,73**		**41.328,12**		**1.082.193,85**
D) DESPESAS GERAIS			**Preço Unitário (R$/Mês)**	**Acumulado Anterior**		**Medição Atual**		**Acumulado Atual**	
				Qtd.	**Preço Total**	**Qtd.**	**Preço Total**	**Qtd.**	**Preço Total**
D.1) Veículos									
SEDAN - 71 A 115 CV			2.000,00	952,369	1.904.738,00	47,000	94.000,00	999,369	1.998.738,00
CAMINHONETE - 140A 165 CV			2.200,00	26,000	61.600,00	1,000	2.200,00	29,000	63.800,00
CAMINHÃO PARA VIGA BENKELMAN			5.000,00	4,064	20.320,00	-	-	4,064	20.320,00
D.2) Equipamentos									
INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA			1.200,00	103,609	124.330,80	6,000	7.200,00	109,609	131.530,80
GPS			292,05	201,266	58.779,73	9,000	2.628,45	210,266	61.408,18
FALLING WEIGHT DEFLECTOMETER - FWD			9.000,00	0,999	8.991,00	-	-	0,999	8.991,00
INTEGRADOR MAYSMETER			6.000,00	4,416	26.496,00	-	-	4,416	26.496,00
LABORATÓRIO DE SOLOS			1.000,00	139,801	139.801,00	6,000	6.000,00	145,801	145.801,00
LABORATÓRIO DE BETUME			1.200,00	139,801	167.761,20	6,000	7.200,00	145,801	174.961,20
MICROCOMPUTADOR			100,00	1.193,234	119.323,40	51,000	5.100,00	1.244,234	124.423,40
VIGA BENKELMAN			1.524,21	11,838	18.043,59	1,000	1.524,21	12,838	19.567,80
D.3) Imóveis									
ESCRITÓRIO			800,00	55,532	44.425,60	3,000	2.400,00	58,532	46.825,60
CASA PARA ENGENHEIRO			800,00	146,993	117.594,40	7,000	5.600,00	153,993	123.194,40
ALOJAMENTO PARA PESSOAL			800,00	134,665	107.732,00	7,000	5.600,00	141,665	113.332,00
D.4) Mobiliário									
DE ESCRITÓRIO			300,00	183,364	55.009,20	10,000	3.000,00	193,364	58.009,20
DE ALOJAMENTO P/ PESSOAL			300,00	278,132	83.439,60	14,000	4.200,00	292,132	87.639,60
			Subtotal D		**3.058.385,52**		**146.652,66**		**3.205.038,18**
E) REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	**4,00%**	de (A+B+C+D)	**Subtotal E**		**787.898,35**		**32.872,65**		**820.771,00**
F) DESPESAS FISCAIS(**PIS=1,65% e COFINS=7,60%**)	**10,79%**	de (A+B+C+D+E)	**Subtotal F**		**2.210.370,26**		**92.220,94**		**2.302.591,20**
G) ALÍQUOTA DO ISSQN DE **5,00%**	**5,83%**	de (A+B+C+D+E)	**Subtotal G**		**1.194.296,39**		**49.828,37**		**1.244.124,76**
H) TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F + G)			**Subtotal H**		**23.890.026,98**		**996.738,34**		**24.886.765,32**

6. **QUADRO TÉCNICO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

6.1. **EQUIPE TÉCNICA DO CONSÓRCIO ETEL/ATP**

6.1.1. **REPRESENTANTE LEGAL**

ENG. CIVIL LANES ARI FERRUGEM VELASQUES – RNP nº 220682059-5

ART Nº 9689834 CREA/RS

PERÍODO: 23/04/2018 A PRESENTE DATA

ENG. CIVIL VALDECIR DA CRUZ FERRAZ – RNP nº 240157995-8

ART Nº 9836236 CREA/RS

PERÍODO: 24/09/2018 A PRESENTE DATA – POR PROCURAÇÃO

6.1.2. **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO CONTRATO**

ENG. CIVIL LANES ARI FERRUGEM VELASQUES – RNP nº 220682059-5

CREA-RS
Selo de segurança nº 200884
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

ART Nº 9689834 CREA/RS

PERÍODO: 23/04/2018 A PRESENTE DATA

6.1.3. **COORDENADOR GERAL E RESPONSÁVEL TÉCNICO**

ENG. CIVIL VALDECIR DA CRUZ FERRAZ – RNP nº 240157995-8

ART Nº 9836236 CREA/RS

PERÍODO: 23/04/2018 A PRESENTE DATA

6.1.4. **ENGENHEIROS SÊNIOR E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

ENG. CIVIL LANES ARI FERRUGEM VELASQUES – RNP nº 220682059-5

ART Nº 9689834 CREA/RS

PERÍODO: 23/04/2018 ATÉ 03/05/2018

ENG. CIVIL JORGE JOSÉ PINOTTI – RNP nº 220102835-4

ART Nº 9835979 CREA/RS

PERÍODO: 04/05/2018 A 14/12/2019

ENG. CIVIL ADRIANO DE CARVALHO LIZARDO – RNP nº 220073846-3

ART Nº 9848789 CREA/RS

PERÍODO 22/06/2018 A PRESENTE DATA

ENG. CIVIL LUIS FERNANDO FLORES – RNP nº 220175743-7

ART Nº 9855160 CREA/RS

PERÍODO: 14/09/2019 A PRESENTE DATA

ENG. CIVIL JEFFERSON DE MAGALHÃES P. COLARES – RNP nº 140343958-3

ART Nº 9851533 CREA/RS

PERÍODO: 14/09/2019 A PRESENTE DATA

6.1.5. **ENGENHEIROS SÊNIOR**

ENG. CIVIL ADRIANO DE CARVALHO LIZARDO – RNP nº 220073846-3

ART Nº 9848789 CREA/RS

PERÍODO 23/04/2018 A 22/06/2018

ENG. CIVIL ANDREOS PEREIRA DE ANDRADE – RNP nº 220027006-2

ART Nº 9899984 CREA/RS

PERÍODO: 23/04/2018 A PRESENTE DATA

ENG. CIVIL DANIEL CUREAU CERVO – RNP nº 220117064-9

ART Nº 9898656 CREA/RS

PERÍODO: 23/04/2018 A 31/10/2019

ENG. CIVIL DEMONCEL DUARTE STUMPF – RNP nº 220703764-9

ART Nº 9900094 CREA/RS

PERÍODO: 23/04/2018 A PRESENTE DATA

CREA-RS
Selo de segurança nº 200885
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

ENG. CIVIL IVAN FERNANDO DOBLER STROSCHEIN – RNP nº 0020859374-6

ART Nº 9899990 CREA/RS

PERÍODO: 23/04/2018 A PRESENTE DATA

ENG. CIVIL JEFFERSON DE MAGALHÃES P. COLARES – RNP nº140343958-3

ART Nº 9851533 CREA/RS

PERÍODO: 23/04/2018 A 13/09/2019

ENG. CIVIL LUIS FERNANDO FLORES – RNP nº 220175743-7

ART Nº 9855160 CREA/RS

PERÍODO: 23/04/2019 A 13/09/2018

ENG. CIVIL JORGE JOSÉ PINOTTI – RNP nº 220102835-4

ART Nº 9835979 CREA/RS

PERÍODO: 23/04/2019 A 03/05/2019

ENG. CIVIL LUIS FERNANDO FLORES – RNP nº 220175743-7

ART Nº 9855160 CREA/RS

PERÍODO: 23/04/2019 A 13/06/2019

ENG. CIVIL ROGÉRIO MACHADO RAGAGNIN – RNP nº 220301374-5

ART Nº 9899427 CREA/RS

PERÍODO: 23/04/2018 A PRESENTE DATA

ENG. CIVIL TADEU DE CEZARO JUNIOR – RNP nº 220628152-0

ART Nº 9899414 CREA/RS

PERÍODO: 23/04/2018 A PRESENTE DATA

6.1.6. **ENGENHEIROS PLENOS**

ENG. CIVIL ADRIANO DE CARVALHO LIZARDO – RNP nº 220073846-3

ART Nº 9848789 CREA/RS

PERÍODO: 23/04/2018 A 21/06/2018

ENG. CIVIL ADRIANO LOCATELLI DA ROSA – RNP nº 220069833-0

ART Nº 9900232 CREA/RS

PERÍODO: 23/04/2018 A PRESENTE DATA

ENG. CIVIL ANDREA ALLENDE MENDINA – RNP nº 0254393477-0

ART Nº 9900713 CREA/RS

PERÍODO: 23/04/2018 A PRESENTE DATA

ENG. CIVIL AUGUSTO LORENZONI CHIAPINOTTO – RNP nº 221238222-7

ART Nº 10684215 CREA/RS

PERÍODO: 01/06/2018 A 14/12/2019

ENG. CIVIL CARLOS MOACIR C. CONSÍGLIO – RNP nº 221113407-6

ART Nº 9898501 CREA/RS

PERÍODO: 01/06/2018 A 14/12/2019

CREA-RS
Selo de segurança nº 200886
Atestado registrado no CREA-RS
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.

ENG. CIVIL DEMONCEL DUARTE STUMPF – RNP nº 220703764-9

ART Nº 9900094 CREA/RS E ART Nº 9839343 E Nº 9836380 CREA/RS

PERÍODO: 23/04/2018 A 31/11/2019

ENG. CIVIL FABRÍCIO TEIXEIRA NOGUEIRA – RNP nº 221188115-7

ART Nº 9900006 CREA/RS

PERÍODO: 23/04/2018 A PRESENTE DATA

ENG. CIVIL MAURICIO OSMARI CORDERO – RNP nº 221262494-8

ART Nº 9898803 CREA/RS

PERÍODO: 21/12/2018 A PRESENTE DATA

ENG. CIVIL MARCOS ROGÉRIO P. RIBEIRO – RNP nº 220142612-0

ART Nº 9900205 CREA/RS

PERÍODO: 23/04/2018 A PRESENTE DATA

ENG. CIVIL MATEUS CAMARGO TANSKI – RNP nº 221217220-6

ART Nº 10209361 CREA/RS

PERÍODO: 22/05/2019 A PRESENTE DATA

ENG. CIVIL RAFAEL RORATO SAGRILO – RNP nº 221254146-5

ART Nº 10209405 CREA/RS

PERÍODO: 26/03/2019 A PRESENTE DATA

6.1.7. **ENGENHEIROS JUNIOR**

ENG. CIVIL LUAN MUNCHEN – RNP nº 221648076-2

ART Nº 10685132 CREA/RS

PERÍODO: 16/12/2019 A PRESENTE DATA

ENG. CIVIL LUDIMILA MALLMANN SCHMALFUSS – RNP nº 221344241-0

ART Nº 9898705 CREA/RS

PERÍODO: 23/04/2018 A PRESENTE DATA

ENG. CIVIL MAURICIO OSMARI CORDERO – RNP nº 221262494-8

ART Nº 9898803 CREA/RS

PERÍODO: 23/04/2018 A 20/12/2018

ENG. CIVIL RAFAEL RORATO SAGRILO – RNP nº 221254146-5

ART Nº 9898664 CREA/RS

PERÍODO: 23/04/2018 A 25/03/2019

ENG. CIVIL RODRIGO AGUIRRE DOS SANTOS – RNP nº 221573121-4

ART Nº 9900152 CREA/RS

PERÍODO: 03/09/2018 A 02/01/2020

6.1.8. **ENGENHEIROS AUXILIARES**

CREA-RS
Selo de segurança nº 200887
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

ENG. CIVIL EMANUEL CRISTIANO DALLABRIDA – RNP nº 221717621-8

ART Nº 9898599 CREA/RS

PERÍODO: 09/08/2018 A PRESENTE DATA

ENG. CIVIL EMILIO DAVID TAGLIARI – RNP nº 2219013294-4

ART Nº 10675985 CREA/RS

PERÍODO: 01/12/2019 A PRESENTE DATA

ENG. CIVIL LUIZA KELLER FRAGOMENI – RNP nº 221789156-1

ART Nº 9898816 CREA/RS

PERÍODO: 02/10/2018 A PRESENTE DATA

6.1.9. **EQUIPE DE SUPERVISÃO AMBIENTAL**

ENG. FLORESTAL GIOVANNI WILLER FERREIRA – RNP nº 220118298-1

ART Nº 10401243 CREA/RS

PERÍODO: 01/06/2018 A PRESENTE DATA

BIÓLOGO LUCIANO DA SILVEIRA BASTOS – CRBIO nº 88777/03-D

CRBio/RS - Nº 2018/18485

PERÍODO: 01/06/2018 A 14/12/2019

6.1.10. **CONSULTORES ESPECIAIS**

ENG. CIVIL RENATO JOSÉ BORGATTI GARCIA – RNP nº 220675385-5

ART Nº 9820261 – CREA/RS

Análise e parecer do projeto executivo de recuperação estrutural e adequação da capacidade de carga da Ponte Sobre o Rio Caí na BR-386/RS.

PERÍODO:11/06/2018 A 31/10/2018

ART Nº 9749616 – CREA/RS

Vistoria de Inspeção, conforme a Norma DNIT 010/2004-PRO e Manual de Inspeção de Pontes Rodoviárias para análises e parecer técnico sobre as Obras de Arte Especiais (OAE) localizadas na BR-290/RS, próximo ao Km 297:

Ponte sobre o Rio Irapuá I - Extensão 112,80 m;

Ponte sobre o Rio Irapuá II - Extensão 70,26 m;

Ponte sobre o Rio Irapuá III - Extensão 60,20 m;

Ponte sobre o Rio Irapuá IV - Extensão 60,20 m.

PERÍODO: 22/06/2018 A 21/07/2018

ART Nº 10155935 – CREA/RS

Elaboração de projeto de escoramento da Ponte sobre o Rio Conceição na BR-158/RS

PERÍODO:11/03/2019 A 24/04/2019

ART Nº 10398479 – CREA/RS

Elaboração de Projeto para Restauração e Recomposição das Juntas de Dilatação e do Contra piso do Viaduto João Corrêa, km 247,44 da BR-116/RS, Unidade Local de São Leopoldo.

CREA-RS
Selo de segurança nº 200888
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

PERÍODO: 05/08/2019 A 20/08/2019

ENG. CIVIL AUGUSTO LUIZ PETZHOLD TOZZI – RNP nº 220255258-8

ART Nº 99903327 CREA/RS

Relatório Técnico – Levantamento Visual e inspeção técnica com registro fotográfico, incluindo utilização de Veículo Aéreo não Tripulado (drone), de 96 Obras de Artes Especiais na BR-290/RS, trecho km 00+500 ao km 112+100 e 09 Obras de Arte Especiais na BR-116/RS, trecho km 293+200 ao km 299+840.

PERÍODO: 24/06/2018 A 24/09/2018

ENG. JOÃO VIRGÍLIO MERIGHI – RNP nº 260378133-2

ART Nº 28027230181270797 CREA/SP

Elaboração de Relatório contendo todo o inventário e levantamento das condições do pavimento e de manutenção da RODOVIA BR-290/RS, KM 0,00 ao KM 112,30, e RODOVIA BR-116/RS, KM 290,70 ao KM 299,40 - FREEWAY, contendo:

Levantamento de irregularidade de superfície (IRI), com utilização de equipamento que permita medir, simultaneamente, o afundamento de trilha de roda (ATR);

Determinação do IES - Índice do Estado da Superfície do Pavimento, através do cálculo do ICPF e do IGGE, conforme definido na Norma DNIT 008/2003 - PRO;

PERÍODO: 24/06/2018 A 24/09/2018

ENGª CIVIL ANA MARILIA J. TERBAI GULARTE – RNP nº 220389478-4

ART Nº 10039114 CREA/RS

Atualização de orçamentos de 8 projetos de restauração de OAEs para o novo SICRO:

LOCALIZAÇÃO/ OBRA	(Km)
BR-158/RS - Viaduto Vale do Menino Deus	317,800
BR-285/RS - Ponte s/ Rio Conceição	475,400
BR-290/RS - Ponte s/ Arroio Santa Bárbara	352,500
BR-290/RS - Ponte s/ Arroio Jobim	386,100
BR-290/RS - Ponte s/ Arroio Canas	406,100
BR-392/RS - Ponte s/ Rio Irapuá	244,100
BR-392/RS - Ponte s/ Rio Vacacaí (verde)	325,900
BR-392/RS - Ponte s/ Arroio Passo das Tropas	348,300

PERÍODO: 27/12/2018 A 01/02/2019

ENGª CIVIL VANESSA BEATRIZ XAVIER – RNP nº 220392605-8

CREA-RS
Selo de segurança nº 200889
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

ART Nº 10327309 CREA/RS

Elaboração de Relatório Geotécnico – Sondagem sob a Ponte Ernesto Dornelles (Ponte sobre o Rio das Antas), km 193,95 da BR-470/RS, visando anteprojeto de reabilitação.

PERÍODO: 13/05/2019 A 12/08/2019

ENGª CIVIL LOURDES MORAES MARQUES – RNP nº 220180585-7

ART Nº 10323628 CREA/RS

Elaboração de Relatório - Estudos Hidrológicos, conforme Instrução de Serviço n° 203, disponível do IPR - 726 - DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS para a Ponte Ernesto Dornelles (Ponte sobre o Rio das Antas), km 193,95 da BR-470/RS.

PERÍODO: 13/05/2019 A 12/08/2019

ENG. CIVIL CRISTIANO REFFATTI ROCHA – RNP nº 220107372-4

ART Nº 10552313 – CREA-RS

Elaboração de Projeto Executivo de Restauração da Avenida Santa Tecla, na Rodovia BR-293/RS, pista dupla, do km 00 ao km 04,30, Perímetro Urbano de Bagé, utilizando-se da técnica do Vídeo-Registro, com filmagem das vias e suas áreas adjacentes e no registro simultâneo de informações em microcomputador, permitindo a rápida formação de arquivos de mídia para consultas às imagens da malha viária e a formação de bancos de dados relativos a seus elementos em toda a extensão duplicada com 17,20 km de faixas.

PARTICIPAÇÃO: Estudos topográficos, hidrológicos, trânsito, tráfego e projetos geométrico, terraplenagem, drenagem e obras de arte correntes.

PERÍODO: 31/07/2019 A 20/01/2020

ENG. CIVIL FERNANDO FRAGA DE FREITAS DOS SANTOS – RNP nº 221281572-7

ART Nº 10552855 – CREA-RS

Elaboração de Projeto Executivo de Restauração da Avenida Santa Tecla, na Rodovia BR-293/RS, pista dupla, do km 00 ao km 04,30, Perímetro Urbano de Bagé.

PARTICIPAÇÃO: Estudos hidrológicos, sondagens e geotécnico, levantamentos deflectométricos e projetos geométrico, drenagem e pavimentação.

PERÍODO: 31/07/2019 A 20/01/2020

ENG. CIVIL LUCAS DOTTO BUENO – RNP nº 221405007-8

ART Nº 10535624 – CREA-RS

Elaboração de Projeto Executivo de Restauração da Avenida Santa Tecla, na Rodovia BR-293/RS, pista dupla, do km 00 ao km 04,30, Perímetro Urbano de Bagé.

PARTICIPAÇÃO: Tratamento de dados do levantamento deflectométrico, proposta de subdivisão do trecho em segmentos homogêneos e sugestões técnicas para futuras atividades de reabilitação do pavimento.

PERÍODO: 11/10/2019 A 11/12/2019

ENG. CIVIL MARCELO ANDRÉ WANDSCHEER – RNP nº 221759167-3

ART Nº 10552883 – CREA-RS

Elaboração de Projeto Executivo de Restauração da Avenida Santa Tecla, na Rodovia BR-293/RS, pista dupla, do km 00 ao km 04,30, Perímetro Urbano de Bagé.

PARTICIPAÇÃO: Estudos topográfico, trânsito e tráfego e projetos de terraplenagem, sinalização e obras complementares.

CREA-RS
Selo de segurança nº 200890
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

PERÍODO: 31/07/2019 A 20/01/2020

ENG. CIVIL NEY MARRANGHELLO XAVIER DA COSTA – RNP nº 220278974-0

ART Nº 10552883 – CREA-RS

Elaboração de Projeto Executivo de Restauração da Avenida Santa Tecla, na Rodovia BR-293/RS, pista dupla, do km 00 ao km 04,30, Perímetro Urbano de Bagé.

PARTICIPAÇÃO: Coordenação Técnica, Estudos de sondagens e geotécnico e projetos de pavimentação e sinalização.

PERÍODO: 31/07/2019 A 20/01/2020

ENGª. CIVIL VANESSA SILVEIRA DA SILVA – RNP nº 220662228-9

ART Nº 10553468 – CREA-RS

Elaboração de Projeto Executivo de Restauração da Avenida Santa Tecla, na Rodovia BR-293/RS, pista dupla, do km 00 ao km 04,30, Perímetro Urbano de Bagé.

PARTICIPAÇÃO: Projeto de obras complementares e orçamento.

PERÍODO: 31/07/2019 A 20/01/2020

ENG. CIVIL HENRIQUE P. FARIA – RNP nº 100516690-0

ART Nº 0720200017532 – CREA-DF

Elaboração de Projeto Executivo da Ponte sobre o Rio da Prata, no km 143 da BR-470/RS, entre André da Rocha e Nova Prata.

PERÍODO: 26/11/2019 A 25/01/2020

ENG. CIVIL DSc. JORGE ANTÔNIO DA CUNHA OLIVEIRA – RNP nº 150676441-0

ART Nº 0720200034897 – CREA-DF

Estudos e análises a respeito das condições atuais da Ponte sobre o Rio das Antas (Ponte Ernesto Dornelles), localizada na BR-470/RS, km 193,95:

Verificação das condições de projeto quanto as exigências do trem tipo atual;

Levantamento cadastral dos estados patológicos existentes incompatíveis com o trem tipo;

Indicação dos estados patológicos que atendem e não atendem ao trem tipo;

Definição da carga máxima permitida para circular com indicação dos elementos da estrutura a serem reforçados em conformidade com as análises da capacidade do Trem tipo.

PERÍODO: 05/02/2020 A 15/03/2020

ENG. CIVIL EDUARDO AZAMBUJA – RNP nº 220419183-3

ART Nº 10592057 – CREA-RS

Elaboração de Relatório de Cadastro de Taludes Críticos (estabilidade de encostas) na BR-470/RS, contemplando Descrição geral, Tipologia de instabilidade associada, Fotografias, Indicação de levantamentos de campo necessários para fins de projeto, potencial solução de estabilização aplicável, nos seguintes trechos:

Trecho 1: Entroncamento RS-359 (Veranópolis) ao Entroncamento RS-431 (P/São Valentim do Sul) – km 179,30 ao 210,60 – Extensão 31,30 km;

Trecho 2: Entroncamento RS-446 (Carlos Barbosa) ao Entroncamento BR-287(A)/RS-122(A)/240 (Montenegro) – km 234,10 ao 289,30 – Extensão 55,20 km.

PERÍODO: 28/11/2019 A 28/01/2020

CREA-RS
Selo de segurança nº 200891
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

ENG. CIVIL MARCOS STRAUSS – RNP nº 220214392-0

ART Nº 10593130 – CREA-RS

Elaboração de Relatório de Cadastro de Taludes Críticos (estabilidade de encostas) na BR-470/RS, contemplando Descrição geral, Tipologia de instabilidade associada, Fotografias, Indicação de levantamentos de campo necessários para fins de projeto, potencial solução de estabilização aplicável, nos seguintes trechos:

Trecho 1: Entroncamento RS-359 (Veranópolis) ao Entroncamento RS-431 (P/São Valentim do Sul) – km 179,30 ao 210,60 – Extensão 31,30 km;

Trecho 2: Entroncamento RS-446 (Carlos Barbosa) ao Entroncamento BR-287(A)/RS-122(A)/240 (Montenegro) – km 234,10 ao 289,30 – Extensão 55,20 km.

PERÍODO: 28/11/2019 A 28/01/2020

ENG. CIVIL BRUNO WAICHEL – RNP nº 220754473-7

ART Nº 10711691 – CREA-RS

Elaboração de Projeto de Recuperação Estrutural da Ponte sobre o Arroio Bossoroca, BR-290/RS, km 353,70, com o seguinte escopo de trabalho:

Análise do projeto existente da ponte;

Resultado e análise dos ensaios de sondagem;

Estudo da solução técnica mais vantajosa econômica e construtivamente;

Apresentação das soluções de recuperação;

Desenvolvimento do Projeto Estrutural de Recuperação da Ponte sobre o Arroio Bossoroca;

Desenhos que permitam o perfeito entendimento das etapas da obra;

Especificações técnicas;

Memória dos quantitativos;

Orçamentação conforme SICRO;

Plano de trabalho;

Relatório de projeto.

PERÍODO: 23/12/2019 A 22/03/2020

ENG. CIVIL GERALDO WOLFF – RNP nº 220661756-0

ART Nº 10679311 – CREA-RS

Elaboração de Projeto de Recuperação Estrutural da Ponte sobre o Arroio Bossoroca, BR-290/RS, km 353,70, com o seguinte escopo de trabalho:

Análise do projeto existente da ponte;

Resultado e análise dos ensaios de sondagem;

Estudo da solução técnica mais vantajosa econômica e construtivamente;

Apresentação das soluções de recuperação;

Desenvolvimento do Projeto Estrutural de Recuperação da Ponte sobre o Arroio Bossoroca;

Desenhos que permitam o perfeito entendimento das etapas da obra;

Especificações técnicas;

Memória dos quantitativos;

Orçamentação conforme SICRO;

Plano de trabalho;

Relatório de projeto.

PERÍODO: 23/12/2019 A 22/03/2020

CREA-RS
Selo de segurança nº 200892
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

6.1.11. **ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS**

ENG. CIVIL CARLOS MOACIR C. CONSIGLIO – RNP nº 221113407-6

ART Nº 10407280 CREA/RS - Inspeção das OAEs - Referente a UL de Pelotas;

ART Nº 10407266 CREA/RS - Inspeção das OAEs - Referente a UL de Uruguaiana;

ART Nº 10407258 CREA/RS - Inspeção da Contenção (cortina de Concreto Armado) na BR-116/RS - Referente a UL de Vacaria;

ART Nº 10406772 CREA/RS - Inspeção da Ponte Ernesto Dornelles - Sobre o Rio das Antas- Referente a UL de Vacaria;

ART Nº 10407239 CREA/RS - Inspeção das OAEs - Referente a UL de Santa Maria;

ART Nº 10278445 CREA/RS - Inspeção das OAEs - Referente a UL de Santa Maria (Complementar Canas e Bossoroca).

ENG. CIVIL JORGE JOSÉ PINOTTI – RNP nº 220102835-4

ART Nº 10016840 CREA/RS – Inspeção técnica das OAEs – Referente a UL de São Leopoldo.

ART Nº 10004641 CREA/RS – Laudo de Vistoria Técnica em OAE – Ponte sobre o Rio Ibicuí na BR-472/RS, entre os km 513 + 478 e 514 + 693 e Ponte sobre o Rio Conceição na BR-158/RS, entre os km 509 + 988 e km 510 + 353.

ENG. CIVIL VALDECIR DA CRUZ FERRAZ – RNP nº 240157995-8

ART Nº 10030044 CREA/RS – Inspeção técnica em OAE – Ponte sobre o Rio Irapuá III, km 297,10 da BR-290/RS;

ART Nº 10067020 CREA/RS – Inspeção com Laudo Técnico em OAE – Passarela de Concreto Armado sobre pista dupla da BR-116/RS, situada no km 252,14, próxima ao Bairro Cohab, perímetro urbano, na Cidade de Sapucaia do Sul-RS.

ENG. CIVIL DEMONCEL DUARTE STUMPF – RNP nº 220703764-9

ART Nº 9839343 CREA/RS – 1º Relatório de Revisão de Projetos em Fase de Obra - CREMA/RS da BR-116 – Segmento do km 16,00 ao km 119,10

ART Nº 9836380 CREA/RS – 2º Relatório de Revisão de Projetos em Fase de Obra – CREMA/RS da BR-116 – Segmento do km 74,90 ao km 183,90

ART Nº 10060012 CREA/RS – 3º Relatório de Revisão de Projetos em Fase de Obra – CREMA/RS da BR-116 – Segmento do km 74,90 ao km 183,90

ART Nº 10702662 CREA/RS – Elaboração de Projeto do Plano Anual de Trabalho e Orçamento – PATO da BR-116/RS do Km 74,90 ao Km 183,8 – Extensão de 108,90 km.

ENG. CIVIL RAFAEL RORATO SAGRILLO – RNP nº 221254146-5

ART Nº 10489220 CREA/RS – 1º Relatório de Revisão de Projetos em Fase de Obra - PATO da BR-472/RS – Segmento do km 406,70 ao km 522,60

ART Nº 10489240 CREA/RS – 1º Relatório de Revisão de Projetos em Fase de Obra – PATO da BR-472/RS – Segmento do km 522,60 ao km 587,70 e o segmento do km 584,40 ao km 658,90.

ART Nº 10685720 CREA/RS – Coparticipação na Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia do tipo C.R.E.M.A. para Conservação e Restauração da BR-158/RS no trecho compreendido entre o km 264,10 e o km 324,70, bem como os levantamentos, estudos e orçamentos necessários para tal - Extensão de 62,00 km.

ART Nº 10760301 CREA/RS – Elaboração de Projeto do Plano Anual de Trabalho e Orçamento – PATO da BR-158/RS do km 330,4 ao km 444,7 e km 0,0 ao km 3,3 – Extensão de 117,60 km.

ART Nº 10760173 CREA/RS – Elaboração de Projeto do Plano Anual de Trabalho e Orçamento – PATO da BR-153/RS do km 367,7 ao km 430,9 e km 0,0 ao km 8,70 – Extensão de 71,9 km.

ENG. CIVIL ANDREOS PEREIRA DE ANDRADE – RNP nº 220027006-2

ART Nº 10566225 CREA/RS – Coparticipação na Elaboração de anteprojeto de restauração da Rodovia BR-158/RS, km 198,80 ao km 240,90, subtrecho ENTRONCAMENTO DA BR-377(B)/RS-342 (CONTORNO DE CRUZ ALTA) - ENTR BR-392(A) (TUPANCIRETÃ) - Extensão de 42,10 km.

ENG. CIVIL MAURICIO OSMARI CORDERO – RNP nº 221262494-8

ART Nº 10559197 CREA/RS – Coparticipação na Elaboração de anteprojeto de restauração da Rodovia BR-158/RS, km 198,80 ao km 240,90, subtrecho ENTRONCAMENTO DA BR-377(B)/RS-342 (CONTORNO DE CRUZ ALTA) - ENTR BR-392(A) (TUPANCIRETÃ) - Extensão de 42,10 km.

CREA-RS
Selo de segurança nº 200893
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

ENG. CIVIL EMANUEL CRISTIANO DALLABRIDA – RNP nº 221717621-8

ART Nº 10559197 CREA/RS – Coparticipação na Elaboração de anteprojeto de restauração da Rodovia BR-158/RS, km 198,80 ao km 240,90, subtrecho ENTRONCAMENTO DA BR-377(B)/RS-342 (CONTORNO DE CRUZ ALTA) - ENTR BR-392(A) (TUPANCIRETÃ) - Extensão de 42,10 km.

ENGª CIVIL LUIZA KELLER FRAGOMENI – RNP nº 221789156-1

ART Nº 10559197 CREA/RS – Coparticipação na Elaboração de anteprojeto de restauração da Rodovia BR-158/RS, km 198,80 ao km 240,90, subtrecho ENTRONCAMENTO DA BR-377(B)/RS-342 (CONTORNO DE CRUZ ALTA) - ENTR BR-392(A) (TUPANCIRETÃ) - Extensão de 42,10 km.

PERÍODO: 13/05/2019 A 20/12/2019

ART Nº 10689006 CREA/RS – Coparticipação na Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia do tipo C.R.E.M.A. para Conservação e Restauração da BR-158/RS no trecho compreendido entre o km 264,10 e o km 324,70, bem como os levantamentos, estudos e orçamentos necessários para tal - Extensão de 62,00 km.

ENG. CIVIL MATEUS CAMARGO TANSKI – RNP nº 221217220-6

ART Nº 10715249 CREA/RS – Coparticipação na Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia do tipo C.R.E.M.A. para Conservação e Restauração da BR-158/RS no trecho compreendido entre o km 264,10 e o km 324,70, bem como os levantamentos, estudos e orçamentos necessários para tal - Extensão de 62,00 km.

ENG. CIVIL AUGUSTO LORENZONI CHIAPINOTTO – RNP nº 221238222-7

ART Nº 10715216 CREA/RS – Coparticipação na Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia do tipo C.R.E.M.A. para Conservação e Restauração da BR-158/RS no trecho compreendido entre o km 264,10 e o km 324,70, bem como os levantamentos, estudos e orçamentos necessários para tal - Extensão de 62,00 km.

ENG. CIVIL LUDIMILA MALLMANN SCHMALFUSS – RNP nº 221344241-0

ART Nº 10718067 CREA/RS – Elaboração de Projeto do Plano Anual de Trabalho e Orçamento – PATO da BR-392/RS do Km 199,90 ao Km 273,80 e Km 00 ao Km 1,80 – Extensão de 75,70 km.

ART Nº 10732027 CREA/RS – Elaboração de Projeto do Plano Anual de Trabalho e Orçamento – PATO da BR-293/RS do Km 11,30 ao Km 172,60 e Km 00 ao Km 0,70 – Extensão de 75,70 km.

ART Nº 10778896 CREA/RS – Elaboração de Projeto do Plano Anual de Trabalho e Orçamento – PATO da BR-101/RS do Km 370,200 ao Km 405,50; BR-293/RS do Km 00 ao Km 5,30; BR-392/RS do 00 ao km 5,40; BR-392/RS do km 00 ao km 6,60 e da BR-116/RS do km 00 ao km 0,40 – Extensão total de 53,00 km.

ENG. CIVIL IVAN FERNANDO DOBLER STROSCHEIN – RNP nº 0020859374-6

ART Nº 10418181 CREA/RS – Elaboração do 1º Relatório de Readequação de Quantitativos com Reflexo financeiro do Contrato nº 10.1.0.00.555.2018

ART Nº 10536705 CREA/RS – Elaboração do 3º Relatório de Revisão de Projeto em Fase de Obra com Reflexo financeiro do Contrato nº 10.1.0.00.090.2015.

ART Nº 10551348 CREA/RS – Elaboração de Projeto do Plano Anual de Trabalho e Orçamento – PATO da BR-158/RS do Km 466,30 ao Km 570,10 e Km 00 ao Km 3,40 – Extensão de 109,70 km.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços realizados compreendem o Apoio Técnico à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul e Respectivas Unidades Locais e a Supervisão da execução das Obras do CREMA e demais Obras de Manutenção Rodoviária, abrangendo toda a extensão da malha rodoviária sobre circunscrição do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) no Estado do Rio Grande do Sul, da seguinte forma:

a) Verificando e avaliando cada etapa da obra zelando pelo cumprimento das determinações presentes nas especificações do DNIT, verificando se a construtora está efetuando os ensaios e controles exigidos para os materiais e serviços;

b) Elaborando "Check List" (padrão CGMRR), dos principais itens que guardam relação imediata com a qualidade dos produtos e ou serviços prestados pela construtora;

c) Executando, nas obras dos Programas Crema e demais obras de manutenção, conservação e restauração rodoviária, no mínimo 10% dos ensaios e levantamentos realizados pela empresa contratada para execução dos serviços, conforme indicado no Art. 5º inciso I da Portaria GM nº 345 de 20 de dezembro de 2011 do Ministério dos Transportes, que estabelece os princípios e as diretrizes do Programa "CREMA" (PRO-CREMA), com exceção para o primeiro quilômetro de cada serviço, no qual são efetuados todos os ensaios e controles tecnológicos previstos em norma e especificações, incluindo a avaliação dos diversos projetos de mistura. Os ensaios são realizados em laboratórios instalados pela empresa nas Sedes das Unidades Locais do DNIT. Atendendo as especificações e, no

CREA-RS
Selo de segurança nº 200894
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

decorrer da obra, mantendo o controle tecnológico dos serviços executados pela construtora. Os ensaios e levantamentos estão sendo executados de acordo com o preconizado nas Instruções de Serviços e Normas vigentes;

d) Verificando e avaliando os padrões de desempenho para aceitação das obras de restauração de pista (IRI e Deflexões), quando solicitado, conforme estabelecido na IS/DG Nº 01 de 17 de fevereiro de 2012, que regula os procedimentos a serem utilizados na execução das obras do Programa "CREMA" 2ª Etapa;

e) Verificando e avaliando o atendimento dos padrões de desempenho para os serviços de manutenção e conservação através da determinação do fator de pagamento como critério de medição, conforme definido na IS/DG Nº 01 de 17 de fevereiro de 2012 e IS/DG DNIT Nº 14 de 13 de julho de 2011, que regulam os procedimentos a serem utilizados na execução de obras dos Programas "CREMA" 2ª Etapa e "CREMA" 1ª Etapa respectivamente;

f) Quando solicitado pela SR/DNIT e a critério desta, verificando e avaliando a qualidade técnica dos demais contratos de manutenção, conservação ou restauração rodoviária ou manutenção e reabilitação de OAE, em conformidade com as especificações vigentes;

g) Verificando o cumprimento pelas construtoras das obrigações contratuais e informando tempestivamente à fiscalização do DNIT a constatação de serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto e/ou as especificações técnicas, bem como demais ocorrências em que caibam o registro e a comunicação formal, seja por meio de notificações, relatórios, fotografias e anotações em DIÁRIO de OBRAS;

h) Executando o controle tecnológico das obras, sempre que necessário, para fins de aprovação e liberação;

i) Coletando, organizando e mantendo, à disposição da Fiscalização do DNIT, dados e informações relativas às obras e às empresas construtoras;

j) Participando das soluções em conjunto com as construtoras e/ou o DNIT, de questões técnicas e/ou contratuais das obras do "CREMA" e demais obras de manutenção em andamento, quando solicitado, seja por rotina ou por iniciativa de qualquer das partes envolvidas;

k) Esclarecendo dúvidas e prestando as informações de projeto necessárias à completa e adequada execução das obras pelas construtoras;

l) Disponibilizando equipamentos de informáticas e profissionais capacitados nos lançamentos de todas as medições das obras por intermédio do Sistema de Execução de Serviços Contratados (SIESC), nos contratos de Serviços de Manutenção;

m) Verificando, durante o mês de execução dos serviços, a realização de cada etapa das obras contratadas, informando os resultados individualmente alcançados. Mais especificamente, a título exemplificativo, verificando os trabalhos da pista, materiais utilizados, exploração de materiais provenientes de jazidas, pedreiras e areais, testes de ensaios de recebimento de materiais, operação de usinas, conjunto de britagem e estocagem dos materiais, avaliação de projetos de misturas, verificando os equipamentos em serviço, bem como verificando as condições de trabalho da construtora na realização dos ensaios e de todos os controles exigidos para os materiais e os serviços previstos, mantendo a Responsabilidades da Contratada em Relação à Qualidade da Obra;

n) Executando, quando solicitado pela SR/DNIT, cadastramentos e levantamentos deflectométricos (c/ o "FWD"), de Índice de Irregularidade Internacional (IRI) e de superfície do pavimento ("LVC"), contagens de tráfego e sondagens com coleta de amostras, necessários à checagem de soluções ou para elaboração de anteprojetos e/ou projetos básicos e/ou projetos executivos de engenharia e elaboração de toda documentação necessária para licitação e contratação de obras de manutenção/restauração rodoviária, de acordo com as Normas, Procedimentos ou Instruções de Serviços vigentes;

o) Elaborando, quando solicitado pela SR/DNIT, anteprojetos e/ou projetos básicos e/ou projetos executivos de engenharia e toda documentação necessária para licitação e contratação de obras de manutenção/restauração rodoviária, de acordo com as Normas, Procedimentos ou Instruções de Serviços vigentes;

p) Realizando os levantamentos necessários para determinação do Índice da Condição da Manutenção (ICM), na verificação qualitativa e quantitativa de panelas, remendos e trincamentos, verificando a situação da roçada, dos elementos de drenagem e dos elementos de sinalização, na malha rodoviária sobre circunscrição do DNIT, utilizando-se de aplicativos e sistema mobile;

q) Elaborando, quando solicitado pela SR/DNIT, relatórios, levantamentos, ensaios e medições no desenvolvimento de anteprojetos e/ou projetos básicos e/ou projetos executivos de engenharia, bem como de toda a documentação necessária para licitação e contratação das obras de reabilitação e/ou manutenção de Obras de Arte Especiais, inclusive conforme programa PROARTE, utilizando-se de aplicativos e sistema mobile para lançamentos das Obras de Artes Especiais no SGO – Sistema de Gerenciamento das Obras de Artes Especiais;

r) Elaborando relatórios de fiscalização correspondentes aos trabalhos de Apoio Técnico, quando solicitados, bem como, relatórios mensais relativos aos trabalhos das Construtoras, ambos em conformidade com o seu Termo de Referência;

s) Realizando, quando solicitada, vistorias de inspeções técnicas de Obras de Artes Especiais, pavimentos e ou análises de projetos rodoviários e OAE, elaborando relatórios ou laudos e ART correspondentes aos trabalhos de Apoio Técnico;

t) Realizando a supervisão ambiental das obras de manutenção, auxiliando a fiscalização garantindo que as ações de engenharia sejam realizadas de forma adequada, obedecendo ao previsto nos licenciamentos e nas normas da legislação ambiental;

u) Elaborando relatórios em atendimento aos Órgãos Ambientais Municipais, Estaduais e Federais, quando solicitados, principalmente elaborando os informes das obras e relatórios semestrais no escopo do Programa de Rodovias Federais Ambientalmente Sustentáveis – PROFAS;

CREA-RS
Selo de segurança nº 200895
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

v) Realizando, quando solicitado, levantamentos da vegetação que ofereça riscos aos usuários ou interferência na operação da rodovia, com elaboração de laudos qualitativos e quantitativos com vistas à obtenção de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) junto ao órgão ambiental competente, bem como, auxiliando o DNIT no atendimento às condicionantes das ASV's correspondentes;

w) Coletando, organizando e mantendo, à disposição da Fiscalização do DNIT, dados e informações relativas aos licenciamentos ambientais das áreas de apoio sob responsabilidade das construtoras;

x) Emitindo, quando solicitado, relatórios e estudos para Termo de Verificação e Aceitação Definitiva - TVAD, conforme IS/DG 13/2013 de 04/11/2013.

8. DAS RESPONSABILIDADES E QUALIDADES DOS SERVIÇOS

O Consórcio ETEL/ATP, no que lhe compete, vem respondendo satisfatoriamente pelas suas atividades, responsabilidades e obrigações contratuais, pelo seu efetivo no que concerne a disponibilidade da equipe técnica, materiais, equipamentos, laboratórios (solos e betume), escritórios, alojamentos, residências dos engenheiros e seus respectivos mobiliários em conformidade com o escopo definido pelo seu Edital e, consequentemente, pelo seu Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luzardo Gomes**, **Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul-Substituto(a)**, em 06/08/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6205460** e o código CRC **54C3C8A3**.

Referência: Processo nº 50610.003258/2020-18 SEI nº 6205460

Rua Siqueira Campos, 664
CEP 90.010-000
Porto Alegre/RS |

CREA-RS
Selo de segurança nº 200896
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

a) pelo QR Code abaixo;
b) ou no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
c) ou ainda clicando no link abaixo:

http://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva “CAT com registro de atestado”. Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:
Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1861171

ATIVIDADE EM ANDAMENTO

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **GIOVANNI WILLER FERREIRA**
referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **GIOVANNI WILLER FERREIRA**
Registro: **RS096368** RNP: 2201182981
Título Profissional: ENGENHEIRO FLORESTAL

1 / 1 ----------

Número de ART: **11135932** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 04/02/2021 Baixada em: / /
Forma de Registro: Participação técnica: Co-Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: CONSÓRCIO ETEL ATP CPF/CNPJ: 30420373000182
Rua: Rua ALAMEDA SANTOS Nº: 745
Complemento: 111/112 Bairro: CERQUEIRA CESAR
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 1419001

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 17.522.282,37 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: DIVERSAS RODOVIAS DO RIO GRANDE DO SUL Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: BRASÍLIA UF: DF CEP: 70040902

Data de Início: 01/06/2018 Conclusão efetiva: / / Coordenadas Geográficas:
Finalidade: PÚBLICO Código: MPOG:
Proprietário: DEPT. NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRASNPORTE CPF/CNPJ: 04892707000534

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - SUPERVISÃO	MEIO AMBIENTE	5.305,00	km
1 - LEVANTAMENTO	LEVANTAMENTO FLORÍSTICO	5.305,00	km
2 - CONSULTORIA	MEIO AMBIENTE - RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS	5.305,00	km
3 - ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO	MEIO AMBIENTE - DIAGNÓSTICO DO MEIO BIÓTICO	5.305,00	km
4 - LAUDO TÉCNICO	MEIO AMBIENTE - PASSIVOS AMBIENTAIS	5.305,00	km
5 - OBSERVAÇÕES	EDITAL Nº 0310/2017-10-CONTRATO Nº 10 00253/2018	5.305,00	km
6 - MONITORAMENTO	MEIO AMBIENTE - MONITORAMENTO AMBIENTAL	5.305,00	km
7 - CARACTERIZAÇÃO	MEIO AMBIENTE - DIAGNÓSTICO DO MEIO BIÓTICO	5.305,00	km
8 - LAUDO TÉCNICO	INVENTÁRIO FLORESTAL	5.305,00	km

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Contratação de empresa para execução dos Serviços de Apoio Técnico à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul e Respectivas Unidades Locais - Supervisão da Execução de Obras do CREMA e demais Obras de Manutenção Rodoviária, abrangendo toda a extensão da malha rodoviária sobre circunscrição do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) no Estado do Rio Grande do Sul (detalhada no Anexo II - Edital nº 0310/2017-10), além dos segmentos que por ventura venham a ser incorporados a malha desta Autarquia (ex. extinção de concessões federais).

Observações

A ART 10401243 FOI SUBSTITUÍDA PELA ART 11135932

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2021026820 , está registrado com as CAT's número(s) :

1861171

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1861171

ATIVIDADE EM ANDAMENTO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 200865 a 200896 o atestado contendo 32 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1861171

15 de Fevereiro de 2021 Hora: 11 : 38 : 46

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua : São Luís , 77, CEP: 90620-170
Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: **2142225** Validade: **31/03/2026**

Razão Social: **ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 32.854.775/0001-10 Nº de registro no Crea-RS: 238354
Registrada desde: 25/04/2019

Registrada para:
NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, ELABORAÇÃO E DETALHAMENTO DE PROJETOS E INSPEÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES E OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.

Observações:
NADA CONSTA.

Restrições:
A EMPRESA NÃO ESTÁ HABILITADA PARA: ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS.

Endereço(s): 1) AV ARMANDO FAJARDO, 2100 - BLOCO 1 - APTO 801
IGARA
Canoas-RS
92410-040

Capital Social: R$ 50.000,00

Responsáveis Técnicos:

1) **TIAGO RODRIGUES BORGES**

Título: Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS154518 Registrado desde 04/04/2008

Responsável Técnico pela empresa desde 25/04/2019

Atribuições Profissionais (legislação):
RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de pós-graduação:
Curso de Pós-Graduação em MBA em Infraestrutura de Transportes e Rodovias - Área de
Concluído em: 30/07/2020

2) **ROBSON ALEX CASTRO SOARES**

Título: Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS187192 Registrado desde 09/02/2012

Responsável Técnico pela empresa desde 25/04/2019

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Certificamos que ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.-.-.-

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão n°: **2147177** Validade: **31/03/2026**

Nome do Profissional: **ROBSON ALEX CASTRO SOARES**

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Carteira Crea: RS187192 RNP: 2210505801 CPF: 020.521.420-70

Registrado desde: 09/02/2012

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de Graduação:

ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: 13/01/2012
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

1) ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA desde 25/04/2019

Certificamos que o profissional ROBSON ALEX CASTRO SOARES.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 25/4/2025 e impressa em 25/4/2025

Fim da certidao nº 2147177 .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão n°: **2147176** Validade: **31/03/2026**

Nome do Profissional: **TIAGO RODRIGUES BORGES**

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Carteira Crea: RS154518 RNP: 2205731033 CPF: 007.254.270-51

Registrado desde: 04/04/2008

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de Graduação:

ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: 11/03/2017
CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA - IPA

Curso de Pós-Graduação:

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MBA EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E RODOVIAS - ÁREA DE CONHECIMENTO: ENGENHARIA, PRODUÇÃO E CONSTRUÇÃO.
, CONCLUÍDO EM: 30/07/2020
IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

1) ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA desde 25/04/2019

Certificamos que o profissional TIAGO RODRIGUES BORGES.- está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 25/4/2025 e impressa em 25/4/2025

Fim da certidao nº 2147176 .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão n°: **2150147** Validade: **31/03/2026**

Nome do Profissional: **GIOVANNI WILLER FERREIRA**

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL

Carteira Crea: RS096368 RNP: 2201182981 CPF: 459.043.400-87

Registrado desde: 27/10/1997

Atribuições Profissionais (legislação):
RESOLUÇÃO 218/73 ART. 10

Curso de Graduação:
ENGENHARIA FLORESTAL - Colou grau em: 09/11/1991
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

Curso de Pós-Graduação:
MESTRADO EM ENGENHARIA FLORESTAL ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: EM TECNOLOGIA DOS PRODUTOS FLORESTAIS, CONCLUÍDO EM: 19/07/1996
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:
1) PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE SA desde 01/02/2017

Certificamos que o profissional GIOVANNI WILLER FERREIRA.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 9/5/2025 e reimpressa em 21/5/2025

Fim da certidao nº 2150147 .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Governança, Planejamento e Gestão
Coordenadoria e Planejamento de Projetos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação técnica, que o profissional **Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho Dany de Souza Ribas, CREA n.º RS 143892**, na qualidade de responsável técnico pela empesa **De Souza & Ribas Construtora e Incorporadora Ltda**, prestou para o Munícipio de Canela/RS os serviços abaixo descritos, com as seguintes características:

1. **Contrato** n.º **118 - 2020**
2. **Objeto**: Elaboração de projeto de pavimentação asfáltica, drenagem, passeios públicos e sinalização viária da Rua Adalberto Wortmann.
3. **Endereço da obra**: Rua Adalberto Wortmann, extensão de 800 metros.
4. **Empresa contratada**: De Souza & Ribas Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 12.326.564/0001 – 14, localizada na Rua Matteo Gianella, n º 1260/1306ª, bairro Santa Catarina, Caxias do Sul/RS, registro no CREA nº: 214813
5. **Contratante dos Serviços**: PREFEITURA MINICIPAL DE CANELA/RS, CNPJ: 88.585.518/0001-85, sito à Rua Dona Carlinda, nº 455, Centro, na cidade de Canela/RS.
6. **Proprietário do empreendimento**: PREFEITURA MINICIPAL DE CANELA/RS, CNPJ: 88.585.518/0001-85, sito à Rua Dona Carlinda, nº 455, Centro, na cidade de Canela/RS.
7. **ART Responsável Técnico:** N.º 10915212
8. **Responsável Técnico**: Eng. Civil/Segurança do Trabalho Dany de Souza Ribas, CREA RS 143892, RNP 220060345-2.

CREA-RS
Selo de segurança nº 200713
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Atestado registrado no CREA-RS

9. **Atividade executadas sob a sua responsabilidade técnica:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	EXECUTADO
1	Sondagens e Estudos geotécnicos	m²	7.352,47
2	Topografia - Levantamento Planialtimétrico	m²	10.009,97
3	Projeto de Pavimentação	m²	7.086,80
4	Projeto de Terraplanagem	m²	10.009,97
5	Projeto de Drenagem e obras de arte corrente	m²	7.352,47
6	Projeto Passeios Públicos	m²	2.657,50
7	Projeto de Sinalização viária	m²	7.086,80
8	Orçamento e especificações técnicas	m²	10.009,97

10. Período de participação nos serviços: Início: 01/09/2020
Término: 02/10/2020

Canela, 13 de janeiro de 2021.

Vera Rosane Madeira
Eng. Civil CREA 97019

Constantino Orsolin
Prefeito de Canela

CREA-RS
Selo de segurança nº 200714
Atestado registrado no CREA-RS
A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado. Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.

Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

a) pelo QR Code abaixo;
b) ou no site do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
c) ou ainda clicando no link abaixo:

http://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva “CAT com registro de atestado”. Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:
Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1858892

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **DANY DE SOUZA RIBAS**
referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **DANY DE SOUZA RIBAS**
Registro: **RS143892** RNP: 2200603452
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1 / 1 ----------

Número de ART: **10915212** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 14/09/2020 Baixada em: 02/10/2020
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: DE SOUZA & RIBAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA CPF/CNPJ: 88585518000185
Rua: Rua DONA CARLINDA Nº: 455
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Canela UF: RS CEP: 95680000

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 16.800,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA ADALBERTO WORTMANN Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: CANELA UF: RS CEP: 95680000

Data de Início: 01/09/2020 Conclusão efetiva: 02/10/2020 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA CPF/CNPJ: 88585518000185

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - EXECUÇÃO	SONDAGENS E ESTUDOS GEOTÉCNICOS	7.080,00	m²
1 - EXECUÇÃO	TOPOGRAFIA – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	7.080,00	m²
2 - PROJETO	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	7.080,00	m²
3 - PROJETO	PROJETO DE TERRAPLANAGEM	7.080,00	m²
4 - PROJETO	PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTE	7.080,00	m²
5 - PROJETO	PROJETO GEOMÉTRICO	7.080,00	m²
6 - PROJETO	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	7.080,00	m²
7 - ELABORAÇÃO	ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	7.080,00	m²

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2021018896 , está registrado com as CAT's número(s) :

1858892

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 200713 a 200714 o atestado contendo 2 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1858892

30 de Janeiro de 2021 Hora: 16:49:40

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1858892

ATIVIDADE CONCLUÍDA

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua : São Luís , 77, CEP: 90620-170
Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

492

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 025/2009

Atestamos que, em quatro de julho de 2008, tiveram início os trabalhos contratados pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT), com sede no SAN, Ed. Núcleo dos Transportes, Quadra 3, Lote "A", Brasília/DF, CNPJ nº 04.892.707/0001-00, com a empresa **ETEL - Estudos Técnicos Ltda.**, com sede na Rua Gana, 39 - sala A – Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.509.686/0001-02, segundo o Contrato número dez, ponto, um, ponto, zero, ponto, zero zero, ponto, zero zero zero seis, ponto, dois zero zero oito (10.1.0.00.0006.2008), celebrado em vinte e três de junho de 2008, objetivando a execução dos serviços de Supervisão/Fiscalização das Obras de Construção do Complexo Viário da Interseção da BR-386/RS com a BR-116/RS, em Canoas e de Construção das Passarelas para Pedestres no Km 250,6 (Vila São João) e no Km 256 (Esteio). O valor estimado do presente contrato, a preços iniciais, é de R$ 2.606.212,65 (dois milhões, seiscentos e seis mil, duzentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).

Vigência: 1080 dias consecutivos.

O período a que este atestado se refere é de quatro de julho de dois mil e oito (04/07/2008) até trinta de junho de dois mil e nove (30/06/2009).

Os serviços foram executados na rodovia BR-116/RS. Trecho: Div. SC/RS (Rio Pelotas) – Jaguarão (Fronteira BR/UR). Subtrecho: Entr. RS-240 (Vila Scharlau) – Entr. BR-386/RS (A) (Canoas). Segmento: Km 240,7 - Km 259,4, compreendendo a extensão de 18,7 Km,

Por meio do contrato, foram executados os serviços a seguir discriminados:

- Acompanhamento topográfico;
- Verificação dos ensaios de laboratório e do controle tecnológico das obras;
- Acompanhamento estrutural;
- Controle ambiental com destinação dirigida de resíduos;
- Medição dos serviços executados e certificação para faturamento mensal;
- Participação na elaboração de Relatórios Mensais;
- Análise e parecer sobre reivindicações da Empreiteira e participação nos Relatórios de Revisão em fase de Obras.

Descrição da Obra:

- Serviços Gerais e Remanejamentos R$ 5.046,370,48
- VIADUTO RAMO "A" extensão 345 m, largura 8 m, vigas pré-moldadas, viga caixão "in-loco" e aduelas pré-moldadas em balanços sucessivos sobre a linha da TRENSURB R$ 9.571.427,89
- VIADUTO RAMO "B" extensão 345 m, largura 8 m, vigas pré-moldadas viga caixão "in-loco" e aduelas pré-moldadas em balanços sucessivos sobre a linha da TRENSURB R$ 9.594.157,45

1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO Curitiba / PR 15 FEV. 2012 Registro de Nº 22869 Atestado Técnico
A presente cópia fotográfica é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ.

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: 123211_1.PDF (223/246) 558/780

Este atestado técnico está registrado no Crea-RS sob o prot. nº 2009035207 em atendimento à Lei nº 8.666/93, art. 30, para fins de qualificação técnica em licitações. Os dados constantes no mesmo são de responsabilidade do emitente, estando a certificação do Crea-RS limitada às informações constantes na(s) ART(s) e respectiva(s) CAT(s):
ART(s) nº(s): 4440935.
CAT(s) nº(s): 1171114.
A autenticidade do presente registro está condicionada à presença do selo de segurança em todas as folhas do Atestado Técnico, na seguinte numeração: 22869 e 22870.
OBS.: A vigência do contrato nº 10.1.0.00.0006.2008 é 1.080 dias consecutivos.

As pessoas jurídicas poderão fazer uso do presente Atestado Técnico em processos licitatórios mediante comprovação de vínculo com o (s) profissional (s) citado (s) no mesmo (Res. do Confea nº 317, art. 4º e Lei nº 8.666, art. 30, § 1º, alínea I).

Porto Alegre, 08 de setembro de 2009.

Engº. de Minas Sandro Schneider
CREA/RS 93653-D
Gerente do Deptº de Fiscalização
CREA/RS'

1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR 15 FEV. 2012
A presente cópia xerográfica é reprodução fiel desta face do documento apresentado DOU FÉ.
Reverso Autenticado
Praça Generoso, 110 - Centro (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

• VIADUTO RAMO "C - OBRA NOVA" extensão 155,60 m, largura 13,1 m, viga caixão "in-loco" e aduelas pré-moldadas em balanços sucessivos sobre a TRENSURB e a BR-116	R$ 5.794.858,71
• VIADUTO RAMO "C - ALARGAMENTO" extensão 118,80 m, largura 11,5 m, reforço e alargamento da estrutura existente em viga caixão moldado "in-loco"	R$ 3.608.209,33
• TERRAPLENAGEM dos encaixes dos ramos entre a BR-116 e a BR-386	R$ 1.600.945,20
• PAVIMENTAÇÃO dos encaixes dos ramos entre a BR-116 e a BR-386	R$ 5.232.013,31
• DRENAGEM E OBRAS-DE-ARTE CORRENTES do complexo da interseção	R$ 1.281.058,24
• SINALIZAÇÃO do complexo da interseção	R$ 759.050,57
• OBRAS COMPLEMENTARES do complexo da interseção	R$ 2.714.600,55
• OBRAS COMPLEMENTARES/MURO DE ARRIMO CONVENCIONAL	R$ 513.809,44
• INSTALAÇÃO DE CANTEIROS E ACAMPAMENTOS	R$ 2.996.820,79
• MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R$ 1.233.691,23
• VALOR TOTAL A PREÇOS INICIAIS	R$ 49.947.013,19

A responsabilidade técnica dos serviços foi de:

- Engº Civil Walter Raabe Júnior, Carteira Profissional nº 2271-D, CREA/RS, ART nº 4440935.
  Nível de Atuação: Supervisão
  Período de Participação dos Serviços: 04/07/2008 a 30/06/2009.

- Engº Civil Jorge José Pinotti, Carteira Profissional nº 33411-D, CREA/RS, ART nº 4453052.
  Nível de Atuação: Engenheiro Residente.
  Período de Participação dos Serviços: 04/07/2008 a 30/06/2009.

- Engº Civil Lorenzo Ramon Duarte Meza, Carteira Profissional nº 6029-D, CREA/RS, ART nº 4452930.
  Nível de Atuação: Engenheiro de Estruturas.
  Período de Participação dos Serviços: 04/07/2008 a 30/06/2009.

Os serviços foram executados dentro das normas e especificações vigentes.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2009

ENGº VLADIMIR ROBERTO CASA
Superintendente Regional
no Estado do Rio Grande do Sul
DNIT

Processo nº 50610.001654/2009-97

Este Atestado de nº 025/2009, possui 2 páginas
Página 2/2

1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO 15 FEV. 2012 Cópia fotostática é reprodução fiel deste doc do documento apresentado DOU FÉ. Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS EBY37639 Registro de Nº 22870 Atestado Técnico

MCE-20/08/2009

Este atestado técnico está registrado no Crea-RS sob o prot. nº 2009035207 em atendimento à Lei nº 8.666/93, art. 30, para fins de qualificação técnica em licitações. Os dados constantes no mesmo são de responsabilidade do emitente, estando a certificação do Crea-RS limitada às informações constantes na(s) ART(s) e respectiva(s) CAT(s):
ART(s) nº(s): 4440935.
CAT(s) nº(s): 1171114.
A autenticidade do presente registro está condicionada à presença do selo de segurança em todas as folhas do Atestado Técnico, na seguinte numeração: 22869 e 22870.
OBS.: A vigência do contrato nº 10.1.0.00.0006.2008 é 1.080 dias consecutivos.

As pessoas jurídicas poderão fazer uso do presente Atestado Técnico em processos licitatórios mediante comprovação de vínculo com o (s) profissional (s) citado (s) no mesmo (Res. do Confea nº 317, art. 4º e Lei nº 8.666, art. 30, § 1º, alínea I).

Porto Alegre, 08 de setembro de 2009.

Engº. de Minas Sandro Schneider
CREA/RS 93653-D
Gerente do Deptº de Fiscalização
CREA/RS'

1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR 15 FEV. 2017
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado DOU FÉ.
Rua Paula Gomes, 110 - Centro (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

492

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1286087

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **JORGE JOSE PINOTTI**
referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional **JORGE JOSE PINOTTI**
Registro: **RS033411** RNP: 2201028354
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

1 / 1 ----------

Número de ART: **4453052** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 01/08/2008 Baixada em: 30/06/2009
Forma de Registro: Participação técnica: Co-Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: ETEL-ESTUDOS TÉCNICOS LTDA CPF/CNPJ: 76509686/0001-02
Rua: VENANCIO AIRES Nº: 332
Complemento: Bairro: NITERÓI
Cidade: CANOAS UF: RS CEP: 92110000
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 0,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:
Endereço da obra/Serviço: RODOVIA INTERS.BR-386/RS C/ BR-116/RS E 2 PASSAREL Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: CANOAS UF: RS CEP: 92110000
Data de Início: 04/07/2008 Conclusão efetiva: 30/06/2009 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Código: MPOG:
Proprietário: DEPART.NACIONAL DE INFRA-ESTRUT.DE TRANSPORTES CPF/CNPJ: 04892707000100

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - SUPERVISÃO	ESTRADAS	0,00	Ind.
2 - SUPERVISÃO	TOPOGRAFIA *	0,00	Ind.
3 - SUPERVISÃO	OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - TERRAPLENAGEM	0,00	Ind.
4 - SUPERVISÃO	ESTRADAS - PAVIMENTAÇÃO	0,00	Ind.
5 - SUPERVISÃO	MEIO AMBIENTE *	0,00	Ind.
6 - SUPERVISÃO	OBRAS DE ARTE	0,00	Ind.
7 - SUPERVISÃO	ESTRUTURAS - MUROS DE CONTENÇÃO	0,00	Ind.
8 - SUPERVISÃO	ESTRUTURAS - ESTRUTURAS ESPECIAIS	0,00	Ind.
9 - SUPERVISÃO	ESTAQUEAMENTO	0,00	Ind.
10 - SUPERVISÃO	PONTES, VIADUTOS E ELEVADOS	0,00	Ind.
11 - SUPERVISÃO	PONTES,VIADUTOS E ELEVADOS,PASSARELAS PEDESTRES	0,00	Ind.
12 - SUPERVISÃO	ESTRADAS - BUEIROS	0,00	Ind.
13 - SUPERVISÃO	ESTRADAS - SINALIZAÇÃO	0,00	Ind.
14 - SUPERVISÃO	ESTRUTURAS - OUTRAS *	0,00	Ind.
15 - SUPERVISÃO	GEOTECNIA *	0,00	Ind.
16 - FISCALIZAÇÃO	ESTRADAS	0,00	Ind.

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
SERVIÇOS DE SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO VIÁRIO DA INTERSEÇÃO DA BR-116 COM A BR-386/RS NO KM 259,4 EM CANOAS, E DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS PARA PEDESTRES KM 250,6 (VILA SÃO JOÃO) S. LEOPOLDO E NO KM 256,0 EM ESTEIO NA BR-116/RS.

Observações

Informações Complementares
O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2011057944 , está registrado com as CAT's número(s) :
1286086 1286087

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 22869 a 22870 o atestado contendo 2 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1286087

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Certidão de Acervo Técnico nº 1286087 / 2011

11 de Novembro de 2011 Hora: 16 : 53 : 24

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br, em Serviços - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua : Guilherme Alves , 1010, CEP: 90680-000
Tel: (51) 3320-2100 , E-mail: crears@crea-rs.org.br

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul
Integrando Profissionais e Sociedade

520

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA
"CONTRATO EM ANDAMENTO"

DECLARAMOS PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO – CONTRATO EM ANDAMENTO, em atendimento a solicitação constante do processo administrativo **nº 50609.001771/2014-57** e conforme consta na documentação arquivada no Serviço de Engenharia da Superintendência Regional no Estado do Paraná do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ n.º 04.892.707/0020-73, que a empresa **ETEL - ESTUDOS TÉCNICOS LTDA**, com **sede à Rua Alfredo Bufren, 285, Edifício Santos Andrade - Bloco B, sala 4, Curitiba, PR**, inscrita no CNPJ sob o n.º **76.509.686/0001-02**, tendo como responsável técnico o **Engenheiro Civil Telvi Rubilar Klein**, portador da carteira profissional **CREA/RS n.º 3.192/D**, corresponsável técnico o **Engenheiro Civil Jorge José Pinotti**, portador da carteira profissional **CREA/RS n.º 33.411/D** e corresponsável técnico o **Engenheiro Civil Lorenzo Ramon Duarte Meza**, portador da carteira profissional **CREA/RS n.º 6.029/D**, detentora do contrato **n.º SRPR 0042/2014**, assinado em **13/02/2014**, executado no período de **19/02/2014 (1ª medição provisória)** a **30/04/2015 (15ª medição provisória)**, realizou a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DAS OBRAS PARA ADEQUAÇÃO DA PASSAGEM URBANA NA RODOVIA BR-163/PR COM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS MARGINAIS, INTERSEÇÕES EM DESNÍVEIS E PASSARELAS NO PERÍMETRO URBANO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR. TRECHO: DIV. PR/SC - DIV. PR/MS; SUBTRECHO: PNV 163BPR0120; SEGMENTO: KM 281,34 AO KM 286,78; EXTENSÃO 5,44 KM.** Os serviços de supervisão foram compostos até a data de **30/04/2015 (15ª medição provisória)** pelos itens descritos a seguir:

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ACUMULADA
CUSTOS DIRETOS/EQUIPE TÉCNICA/PESSOAL DE NÍVEL SUP. - GERAL		
Engenheiro sênior-residente	hm	13,357
Consultor especial	hm	1,000
Engenheiro sênior	hm	3,000
CUSTOS DIRETOS/EQUIPE TÉCNICA/PESSOAL DE NÍVEL SUP. - OAE		
Engenheiro sênior	hm	3,000
Engenheiro pleno de obras de arte especiais	hm	11,357
CUSTOS DIRETOS/EQUIPE TÉCNICA/PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO		
Inspetor de campo	hm	14,000
Auxiliar de laboratório	hm	21,600
Laboratorista chefe	hm	12,357
Auxiliar de topografia	hm	20,000
Operador de computador	hm	14,000
Topógrafo chefe	hm	12,000
Desenhista cadista	hm	3,000
Técnico júnior - fiscal de campo; calculista;	hm	26,314
CUSTOS DIRETOS/EQUIPE TÉCNICA/PESSOAL DE NÍVEL AUXILIAR		
Motorista	hm	5,000
Secretária	hm	14,000

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

DNIT
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA "CONTRATO EM ANDAMENTO"

DESPESAS GERAIS/VEÍCULOS		
Caminhonete de 71 a 115 cv	vm	26,357
Sedan 71 a 115 cv	mês	19,357
Caminhão para viga Benkelman	unmês	5,000
DESPESAS GERAIS/EQUIPAMENTOS		
Instrumental de topografia	unmês	12,000
Laboratório de betume	mês	12,000
Laboratório de concreto	mês	12,000
Laboratório de solos	mês	12,000
Viga Benkelman	unmês	5,000
DESPESAS GERAIS/MOBILIÁRIO		
Casa de engenheiro	mês	12,357
Escritório	unmês	14,357
Alojamento para pessoal	unmês	12,357
DESPESAS GERAIS/MOBILIÁRIO		
Mobiliário para escritório	unmês	14,357
Mobiliário para alojamento	unmês	12,357
DESPESAS GERAIS/PASSAGENS		
Passagens	vb	13,000
DESPESAS GERAIS/ESTADIAS E DESLOCAMENTOS		
Estadias e deslocamentos	vb	13,000
DESPESAS GERAIS/SERVIÇOS GRÁFICOS		
Serviços gráficos	vb	15,000

hm: homem mês; vm: veiculo mês; unmês: unidade mês; vb: verba

O contrato supervisionado corresponde ao de **n.º TT 0913/2013**, assinado em **11/11/2013**, executado no período de **02/12/2013 (1ª medição provisória) a 30/04/2015 (17ª medição provisória)**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS P/ ADEQUAÇÃO DA PASSAGEM URBANA NA RODOVIA BR-163/PR COM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS MARGINAIS, INTERSEÇÕES EM DESNÍVEL E PASSARELAS NO PERÍMETRO URBANO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR, TRECHO: DIV. PR/SC - DIV. PR/MS; SUBTRECHO: PNV 163BPR0120; SEGMENTO: KM 281,34 AO KM 286,78; EXTENSÃO 5,44 KM,** cujos serviços - executados de acordo com as normas e instruções de serviço vigentes à época do contrato - são relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE ACUMULADA
PROJETOS DE ENGENHARIA - PROJETO BÁSICO		
Projeto básico engenharia - terraplenagem	km	5,440
Projeto básico engenharia - drenagem	km	5,440
Projeto básico engenharia - OAC	km	5,440
Projeto básico engenharia - pavimentação	km	5,440
Projeto básico engenharia - sinalização	km	5,440

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

DNIT
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE ENGENHARIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
MT DNIT
PARANÁ
Fl. ____
Rubrica ____

DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA
"CONTRATO EM ANDAMENTO"

Projeto básico engenharia - sinalização	km	5,440
Projeto básico engenharia - obras	km	5,440
Projeto básico engenharia - componente	km	5,440
Projeto básico engenharia - OAE	und	6,000
PROJETOS DE ENGENHARIA - PROJETO EXECUTIVO		
Projeto executivo engenharia -	km	5,440
Projeto executivo engenharia - drenagem	km	5,440
Projeto executivo engenharia - OAC	km	5,440
Projeto executivo engenharia - pavimentação	km	5,440
Projeto executivo engenharia - sinalização	km	5,440
Projeto executivo engenharia - obras	km	5,440
Projeto executivo engenharia - componente	km	5,440
Projeto executivo engenharia - OAE	und	6,000
MARGINAL		
Pavimentação	km	5,440
Paisagismo e proteção ambiental	km	5,440
Sinalização horizontal	km	5,440
Drenagem	km	5,440
Obras complementares	km	5,440
Terraplenagem	km	5,440
Sinalização vertical	km	5,440
INTERSEÇÕES 1 E 2 - COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO		
Pavimentação	km	2,325
Paisagismo e proteção ambiental	km	2,380
Sinalização horizontal	km	2,325
Drenagem	km	2,380
Obras complementares	km	2,380
OBRAS DE ARTE ESPECIAL		
Infraestrutura	und	2,000
Mesoestrutura	und	2,000
Superestrutura	und	2,000
Lajes de transição	und	2,000
Contenção - concretagem do paramento	und	4,000
Contenção - montagem do paramento	und	4,000
Contenção - maciço de terra	und	4,000
Acabamentos	und	6,000
PASSARELAS - P1, P2, P3 E P4		
Infraestrutura	und	4,000
Mesoestrutura	und	4,000
Superestrutura	und	4,000
Obras complementares	und	4,000

Os serviços acima descritos foram supervisionados de acordo com as normas e instruções de serviço vigentes à época do contrato.

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA
"CONTRATO EM ANDAMENTO"

Eu_____ Cristhiano Zulianello dos Santos, analista de infraestrutura de transportes, lavrei a presente Declaração de Capacitação Técnica, que também vai assinada pelo engenheiro José da Silva Tiago, Superintendente Regional no Estado do Paraná do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e pelo engenheiro Max Alberto Cancian, Chefe de Serviço de Engenharia da Superintendência Regional no Estado do Paraná/DNIT.

Curitiba/PR, 13 de julho de 2015.

Eng.° JOSÉ DA SILVA TIAGO
Superintendente Regional DNIT/PR
CREA/MT n.° 822/D

Eng.° MAX ALBERTO CANCIAN
Chefe de Engenharia DNIT/PR
CREA/PR n.° 106.582/D

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 029.741

520

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
JORGE JOSE PINOTTI
Carteira Profissional:RS-33411/D
RNP Nº:2201028354
Acervo Técnico Nº.:**5168/2015**
Protocolo Nº.:**2015/00306732**
Selos de autenticidade:**A 029.741**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JORGE JOSE PINOTTI
Carteira Profissional:RS-33411/D
Acervo Técnico Nº.:**5168/2015**
Selos de autenticidade:**A 029.741**

RNP Nº.:2201028354
Protocolo Nº.:**2015/00306732**

ART Nº.....:20142507433 0..... Registrada:20/06/2014.....
ART Correspons.....:20140834259 0 ..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:ETEL-ESTUDOS TÉCNICOS LTDA.....
Contratante(s).....:DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT - CNPJ/CPF: 04.892.707/0001-00....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:SUPERVISÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:SUPERVISÃO / COORDENAÇÃO / ORIENTAÇÃO.....
Serviço Contratado..:OUTROS.....
SUPERVISÃO/COORD/ORIENTAÇÃO.....
Dimensão.....:5,44 KM..... Área Existente:0,00 KM .....
Área Ampliada.....:0,00 KM ..... Área de Reforma:0,00 KM .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:AV VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 1500 TARUMA.....
Município/Estado....:CURITIBA/PR.....
Data de Início.....:18/02/2014..... Data de Conclusão:29/09/2015.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:CO-RESPONSÁVEL TÉCNICO, ENGENHEIRO PLENO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (P2), NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DAS OBRAS PARA ADEQUAÇÃO DA PASSAGEM URBANA NA RODOVIA BR-163/PR COM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS MARGINAIS, INTERSEÇÕES EM DESNÍVEIS E PASSARELAS NO PERÍMETRO URBANO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR.....
Observação.....:CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO. O PROFISSIONAL NÃO POSSUÍA VÍNCULO COM A EMPRESA EXECUTORA NO PERÍODO DE 03/03/2014 A 18/05/2014.....

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
JORGE JOSE PINOTTI
Carteira Profissional:RS-33411/D
RNP Nº.:2201028354
Acervo Técnico Nº.:**5168/2015**
Protocolo Nº.:**2015/00306732**
Selos de autenticidade:**A 029.741**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2015/00306732.

Emitida via Internet em 07/10/2015 10:14:31 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

473

0103.01.1200005 36530

SEGUNDO TABELIONATO DE CANOAS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado e com qual conferi
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canoas, 27 FEV. 2014
FRANCISCO JOSÉ LUZ - Tabelião
ANA LUCIA BATISTA DA SILVA - Substituta
MARTA KOBS ESTANGARLIN - Substituta
FERNANDA O. LEVY DE SOUZA - Substituta
ARIANE F. CARLA REGINA SOARES - Substituta
FRANCIELE CANCELIER PEIXOTO - Substituta
TATIANA E. GIANISELLI - Escrevente Autorizada
CAMILA SCHIOCHET - Escrevente Autorizada
ELIANA DA ROCHA - Escrevente Autorizada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA Nº001/2014
CONTRATO EM ANDAMENTO

Declaramos que, em três de março de 2005, tiveram início os trabalhos contratados pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT), com sede no SAN, Ed. Núcleo dos Transportes, Quadra 3, Lote "A", Brasília/DF, CNPJ nº 04.892.707/0001-00, com o **CONSÓRCIO ENECON - MAGNA - ECOPLAN - ETEL**, formado pelas empresas **ENECON S.A. - Engenheiros e Economistas Consultores**, com sede na Av. Ataúlfo de Paiva, nº 135, cj. 705 e 706 - Rio de Janeiro/RJ, CNPJ 33.830.043/0001-53, **MAGNA Engenharia Ltda.**, com sede na Rua Coronel Guimarães, nº 949, cj. 101 - São Sebastião do Caí/RS, CNPJ nº 33.980.905/0001-24, **ECOPLAN Engenharia Ltda.**, com sede na Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 924 - Porto Alegre/RS, CNPJ nº 92.930.643/0001-52 e **ETEL Estudos Técnicos Ltda.**, com sede na Rua Gana, nº 39, sala "A", pavimento inferior - Pinhais/PR, CNPJ nº 76.509.686/0001-02, tendo como líder do Consórcio a primeira, segundo o Contrato número TT traço, zero, zero, oito, barra zero cinco, traço, zero, zero (TT-008/05-00), celebrado em vinte três de fevereiro de 2005, ***objetivando a Supervisão das Obras de Construção, Restauração e Aumento da Capacidade da Rodovia BR-101/RS, Trecho: Divisa SC/RS - Osório, incluindo a Supervisão da execução dos Túneis do Morro Alto, a Supervisão Ambiental e a Supervisão de Construção das O.A.E.*** O valor total do presente contrato, a preços iniciais, é de R$ 83.479.793,86 (oitenta e três milhões quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), sendo R$ 32.998.038,18 (trinta e dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, trinta e oito reais e dezoito centavos) o valor original do contrato e R$ 50.481.755,68 (cinquenta milhões quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) o valor correspondente aos Aditivos Nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06 , 07, 08, 09, 10, 11 e 12.

A participação das consorciadas obedece à proporção de 25% (vinte e cinco por cento) para cada empresa. Os serviços executados e referidos neste ATESTADO estão informados de forma global, cabendo a cada consorciada o correspondente à proporção da participação da empresa na composição do consórcio, conforme IN nº 1, de 04.10.2007, do Sr. Ministro dos Transportes. A vigência inicial foi de 1.080 dias consecutivos e a data base é maio/2004. O período a que este atestado se refere é de três de março de dois mil e cinco (03/03/2005) até março de 2013. Os serviços estão sendo executados na rodovia BR-101/RS, trecho Divisa SC/RS - Osório, subtrecho: Rio Mampituba - Interseção BR-290/RS, segmento: Km 0,00 - Km 88,5, compreendendo a extensão de 88,5 km.

Os Lotes de Obras da Rodovia BR-101/RS são:

- **Lote de Obra 1/RS** - Trecho/Subtrecho: Div. SC/RS – Osório/Rio Mampituba – Três Cachoeiras. Segmento: Km 00,00 - Km 25,7.
- **Lote de Obra 2/RS** - Trecho/Subtrecho: Div. SC/RS – Osório/Três Cachoeiras – Rio Sanga Funda. Segmento: Km 25,7 – Km 52,9.
- **Lote de Obra 3/RS** - Trecho/Subtrecho: Div. SC/RS – Osório/Rio Sanga Funda –

Registro de Atestado Técnico Nº 52626

1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO
Curitiba / PR 29 SET. 2016
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ.
Osiane de Cassia Azevedo - Escrevente Autorizada
Rua Barão do Serro Azul 384 Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: 123211_1.PDF (236/246) 571/780

Interseção RS-407. Segmento: Km 52.9 - Km 83.1.

- **Lote de Obra 4/RS** - Trecho/Subtrecho: Div. SC/RS – Osório/Interseção RS-407 – Interseção BR-290. Segmento: Km 83.1 - Km 99,5.
- **Lote de Obra 1.2/RS, 2.2/RS e 4.2/RS** - Trecho/Subtrecho: Div. SC/RS – Osório/Rio Mampituba – Interseção BR-290. Segmento: Km 00,0 – Km 99,5, extensão: 99,5 km.
- **Lote de Obra 1A/RS** - Trecho/Subtrecho: Div. SC/RS – Osório/Rio Mampituba – Três Forquilhas. Segmento: Km 00.00 - Km 25.72
- **Lote de Obras 2A/RS** - Trecho/Subtrecho: Div. SC/RS – Osório/Três Cachoeiras – P/ Maquiné. Segmento: Km 25.72 - Km 52.86
- **Lote de Obras Único (NJ)** - Trecho/Subtrecho: Div. SC/RS – Osório/Rio Mampituba – Interseção BR-290/RS. Segmento: Km 0,00 - Km 99,50
- **Lote de Obras 01/RS – Sinalização** - Trecho/Subtrecho: Div. SC/RS – Osório/Rio Mampituba – Entr. RS-484 (Rio Sanga Funda) Segmento: Km 0,00 - Km 52,86
- **Lote de Obras 02/RS – Sinalização** - Trecho/Subtrecho: Div. SC/RS – Osório/Entr. RS-484 (Rio Sanga Funda) – Entr. RS-407 (P/ Capão da Canoa) Segmento: Km 52.86 - Km 94.42
- **Lote de Obras Único SOT (Túneis)** - Trecho/Subtrecho: Div. SC/RS – Osório/Entr. RS-484 – Entr. RS-407 (P/ Capão da Canoa) Segmento: Km 67.37 - Km 69,21

A Equipe Técnica relativa ao período a que o Contrato se refere, que é de 03/03/05 a 31/03/2012, é:

Engenheiro Civil Maximiliano Luiz da Fonseca
CREA/MG 64773-D – ART nº B01954555
Função: Eng. Residente (de 04/03/2005 a 31/03/2005)
Eng. Auxiliar (de 01/04/2005 a 31/07/2005)

Engenheiro Civil Eduardo Castro Prates de Lima
CREA/RS 48239-D – ART nº B01211821
Função: Eng. Auxiliar (de 04/03/2005 a 31/03/2005)
Eng. Residente (de 01/04/2005 a 31/05/2012)

Engenheiro Civil Antônio Maurício Della Sávia Cirino
CREA/RJ 54070-D – ART nº B01786445
Função: Eng. Residente de Estruturas (de 04/03/2005 a 31/05/2009)

Engenheiro Civil Rene Adler Rodrigues
CREA/RS 100365-D – ART nº B02413206 e 5664505
Função: Eng. Auxiliar (de 04/03/2005 a 30/04/2006)
Eng. Residente (de 01/05/2006 a data atual)

Engenheiro Civil José João Guarnieri
CREA/RS 7775-D – ART nº B01262265
Função: Eng. Supervisor (de 04/03/2005 a 30/10/2012)

Engenheiro Civil Ildemar Luiz Pereira
CREA/SC 5877-D – ART nº B03414629
Função: Eng. Residente (de 04/03/2005 a 31/10/2008)
Eng. Auxiliar (de 01/11/2008 a 30/04/2009)

Engenheiro Civil Cristiano G. Giacomelli
CREA/RS 136346-D – ART nº 4493061
Função: Eng. Auxiliar (de 01/05/2008 a 31/10/2008)
Eng. Residente (de 01/11/2008 a 31/03/2012)

SEGUNDO TABELIONATO DE CANOAS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado e com qual confere
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canoas, 27 FEV. 2014
FRANCISCO JOSÉ LUZ - Tabelião
JANA LUCIA BATISTA DA SILVA - Substituta
ARITA LOBO ESTANGARLIN - Substituta
FERNANDA O. LEVY DE ABREU - Substituta
CARLA REGINA SOUSA - Substituta
ARIANE P. DA SILVEIRA PINTO - Escrevente Autorizada
FRANCIÉLI DA PAZ DIANESINI - Escrevente Autorizada
MARIANA SCHIRMER HANSEN - Escrevente Autorizada
SILVANA E. ROY MULLER DA ROCHA - Escrevente Autorizada

0100.01.1300005.33631

Registro de Atestado Técnico
Nº 52627

1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO
Curitiba / PR 29 SET. 2016
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ.
Rua Barão do Serro Azul, 334 - Tel.(41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

Engenheiro Civil Rodrigo Caetano da Silveira
CREA/RS 133432-D – ART nº 4247645, 5664104,5664425 e 6447528
Função: Eng. Auxiliar (de 04/03/2005 a 16/10/2009) e (de 01/11/2009 a 30/09/2010)
Eng. Residente (de 01/10/2010 a 30/10/2012)

Engenheiro Civil Luiz Ângelo Todeschini
CREA/RS 12848-D – ART nº 4252070
Função: Eng. Residente de Estruturas e OAE (de 23/05/2005 a data atual)

Engenheiro Civil Luciano Coelho Rorato
CREA/RS 124563-D – ART nº 4244280
Função: Eng. Ambientalista (de 04/03/2005 a 31/03/2012)

Engenheiro Civil Gian Paolo Motosi
CREA/RS 3289-D – ART nº 4247686
Função: Eng. Residente de Estrutura – Túneis (de 01/10/2005 a 13/02/2011)

Engenheiro Civil Rafael Fontes Moretto
CREA/RS 159610-D – ART nº 6777052
Função: Eng. Auxiliar (01/09/2009 a 31.03.2011)
Eng. Residente (01/04/2011 a 29/02/2012)

SEGUNDO TABELIONATO DE CANOAS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado e com qual conferi
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canoas, 27 FEV. 2014
FRANCISCO JOSÉ LUZ - Tabelião
JANAÍNA CIA BATISTA DA SILVA - Substituta
ARITA LOBO ESTANGARLIN - Substituta
FERNANDA C. LEVY DE ABREU - Substituta
CARLA REGINA SOUSA - Substituta
ARIANE F. DA SILVEIRA PINTO - Escrevente Autorizada
FRANCIELI DA PAZ GIANESINI - Escrevente Autorizada
MARIANA SCHIRMER HANSEN - Escrevente Autorizada
SILVANA E. ROY MULLER DA ROCHA - Escrevente Autorizada

Engenheiro Civil Paulo de Tarso do A. Meister
CREA/RS 67675-D – ART nº 4252068
Função: Eng. Residente (de 01/06/2006 a 16/11/2010)

Engenheiro Civil Manuel Otávio B. Da Rosa
CREA/RS 8154-D – ART nº 6875163
Função: Eng. Residente (de 04/03/2005 a 30/06/2012)

Engenheiro Civil Jorge José Pinotti
CREA/RS 33411-D – ART nº 6874893
Função: Eng. Residente de Estruturas (de 01/12/2005 a 31/04/2008)
CREA/RS 33411-D – ART nº 6879488
Função: Eng. Segurança do Trabalho (de 01/08/2012 a 31/10/2012)

Engenheiro Civil Carlos Eduardo Pitta Pinheiro
CREA/RS 100048-D – ART nº 3588559
Função: Eng. Residente de Estruturas (de 01/05/2005 a 31/03/2010)

Engenheiro Civil Lorenzo Ramon D. Meza
CREA/RS 6029-D – ART nº 6875228
Função: Eng. Residente de Túneis e Estrutura-Túneis (de 04/03/2005 a 31/03/2008)

Engenheiro de Segurança do Trabalho Humberto Magno
CREA/RS 3551-D – ART nº 6327382
Função: Segurança do Trabalho (de 01/06/2006 a 31/05/2012)

Engenheiro Mecânico Paschoal Pisani Farini
CREA/SP 188578 – ART nº 6556410 e 6555328
Função: Engenheiro Residente da implantação dos sistemas operacionais dos túneis (de 01/06/2010 a data atual)
Função: Engenheiro Residente de operação e manutenção dos túneis (de 01/06/2010 a data atual)

Registro de Atestado Técnico
Nº 52628
1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO
Curitiba / PR 20 SET. 2016
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ
Osiane de Cassia Azevedo - Escrevente Autorizada
Rua Barão do Serro Azul, 384 - Tel.: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Engº Civil Gilberto Erly Mentz
Carteira Profissional nº 53340-D, CREA/RS, ART nº B02664169
Período de Participação dos Serviços: início em 04/03/2005, a data atual.

Engº Civil Marcelo Rodriguez Menezes
Carteira Profissional nº 114413-D, CREA/RS,
ART nºB02279370, 4873588, 4873592, 4873613, 4873625, 4873640, 5172010, 5466548, 5654897, 5794026, 6235915, 6193691 e 6449134
Período de Participação dos Serviços: início em 04/03/2005, a data atual

Engº Civil Percival Ignácio de Souza
Carteira Profissional nº 2225-D, CREA/RS,
ART nº B02300691
Período de Participação dos Serviços: início em 04/05/2005, a data atual

Engº Civil Eugênio Dietrich
Carteira Profissional nº 2771-D, CREA/RS
ART nº B00137076
Período de Participação dos Serviços: início em 04/03/2005, a data atual.

Geólogo Kray Sadi de Mello
Carteira Profissional nº 98106-D, CREA/RS
ART nº B02396059
Período de Participação dos Serviços: de 04/03/2005 a 24/07/2009

Engº Civil Walter Raabe Júnior
Carteira Profissional nº 2271-D, CREA/RS
ART nº B02517611, 4608757,4608946,4608997,4905861 e 4905963
Período de Participação dos Serviços: de 04/03/2005 a 21/03/2010

Engº Civil Lanes Ari Ferrugem Velasques
Carteira Profissional nº 5935, CREA/RS
ART nº 5315495,5315578 e 5467468
Período de Participação dos Serviços: início em 01/03/2010, a data atual

Engº Civil Telvi Rubilar Klein
Carteira Profissional nº 3192, CREA/RS
ART nº 5315638
Período de Participação dos Serviços: início em 01/03/2010, a data atual

Engº Civil Edgar Hernandes Cândia
Carteira Profissional nº 4888-D, CREA/RS
ART nº B02465313
Período de Participação dos Serviços: início em 04/03/2005, a data atual

Engº Civil Carlos M. Dri Consíglio
Carteira Profissional nº 71360-D, CREA/RS,
ART nº B00976336

0100.01.1300005.38622

SEGUNDO TABELIONATO DE CANOAS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado e com qual confere
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canoas, 27 FEV. 2014
FRANCISCO JOSÉ LUZ - Tabelião
JANA LUCIA BATISTA DA SILVA - Substituta
ARITA LOBO ESTANDARLIN - Substituta
FERNANDA O. LEVY DE ABREU - Substituta
CARLA REGINA SOUSA - Substituta
ARIANE F. DA SILVEIRA PINTO - Escrevente Autorizada
FRANCIÉLI DA PAZ GIANESINI - Escrevente Autorizada
MARIANA SCHIRMER HANSEN - Escrevente Autorizada
SILVANA E. ROY MULLER DA ROCHA - Escrevente Autorizada

Registro de Atestado Técnico
Nº 52629

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba/PR 29 SET. 2016
A presente cópia fotostática é reprodução fiel deste item do documento apresentado. DOU FÉ.
Osiane de Cassia Azevedo - Escrevente Autorizada
Rua Barão do Serro Azul, 84 - Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720

Período de Participação dos Serviços: início em 04/03/2005, a data atual janeiro/2014.
Os serviços estão sendo executados dentro das normas e especificações vigentes e a contento deste Departamento.

Porto Alegre, 15 de janeiro 2014.

ENGº PEDRO LUZARDO GOMES
Superintendente Regional no
Estado do Rio Grande do Sul
DNIT

Registro de
Nº 52630
Atestado Técnico

SEGUNDO TABELIONATO DE CANOAS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado e com qual conferi.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canoas 27 FEV. 2014
FRANCISCO JOSÉ LUZ - Tabelião
JANA LUCIA BATISTA DA SILVA - Substituta
ARITA LOBO STANGARLIN - Substituta
FERNANDA O. LEVY DE ABREU - Substituta
CARLA REGINA SOUSA - Substituta
ARIANE P. DA SILVEIRA PINTO - Escrevente Autorizada
FRANCIÉLI DA PAZ GIANESINI - Escrevente Autorizada
MARIANA SCHIRMER HANSEN - Escrevente Autorizada
SILVANA E. ROY MÜLLER DA ROCHA - Escrevente Autorizada

0100.01.1800306.38634

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
1054963

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO
Curitiba / PR 29 SET. 2016
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FÉ.
Osiane de Cassia Azevedo - Escrevente Autorizada
Rua Barão do Serro Azul, 44 - Tel. (41) 3014-2727 - Fax 3014-2

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1416839

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **JORGE JOSE PINOTTI**
referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional JORGE JOSE PINOTTI
Registro: RS033411 RNP: 2201928451
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO.

Número de ART: 6874893 Tipo de ART: Execução de Obra Registrada em: 27/06/2013 Baixada em: 30/04/2008
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: ETEL-ESTUDOS TECNICOS LTDA CPF/CNPJ: 76509686/0001-02
Rua: VENANCIO AIRES Nº: 332
Complemento: Bairro: NITEROI
Cidade: CANOAS UF: RS CEP: 92110000
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 32.998.038,18 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:
Endereço da obra/Serviço: RODOVIA BR-101, TRECHO: DIVISA RS/SC-OSORIO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: OSORIO UF: RS CEP: 0
Data de Início: 01/12/2005 Conclusão efetiva: 30/01/2008 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Código: MPOG:
Proprietário: DNIT-DEPTO. NACIONAL DE INFRAEST. TRANSPORTES CPF/CNPJ:

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - SUPERVISÃO	EDIF. PERTINENTE DE ESTRUTURAS.	0,00	Unid.
2 - FISCALIZAÇÃO	OBRAS DE ARTE	99,50	km
3 - ELABORAÇÃO	PONTES, VIADUTOS E ELEVADA	99,50	km
4 - SUPERVISÃO	ESTRUTURAS - MUROS DE CONTENÇÃO	99,50	km

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Número de ART: 6879488 Tipo de ART: Execução de Obra Registrada em: 27/06/2013 Baixada em: 31/10/2012
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: ETEL-ESTUDOS TECNICOS LTDA CPF/CNPJ: 76509686/0001-02
Rua: VENANCIO AIRES Nº: 332
Complemento: Bairro: NITEROI
Cidade: CANOAS UF: RS CEP: 92110000
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 32.998.038,18 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:
Endereço da obra/Serviço: RODOVIA BR-101, TRECHO: DIVISA RS/SC-OSORIO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: OSORIO UF: RS CEP: 0
Data de Início: 01/08/2012 Conclusão efetiva: 31/10/2012 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Código: MPOG:
Proprietário: DNIT-DEPTO. NACIONAL DE INFRAEST. TRANSPORTES CPF/CNPJ:

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - FISCALIZAÇÃO	SUPERVISÃO DE ENTRADAS.	99,50	km
2 - SUPERVISÃO	EDIF. DE SEGURANCA DO TRABALHO NA DUPLICAÇÃO DA BR 101 DIVISA	99,50	km
3 - ELABORAÇÃO	ACIPS+ MANIP	0,00	Unid.

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1416839

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2014021528 , está registrado com as CAT's número(s):

1416839 1416841 1416842 1416843 1416844 1416845

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 52626 a 52630 o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1416839 / 2014

25 de Fevereiro de 2014 Hora: 13:29:30

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Profissional – Conferência de Autenticidade da CAT.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Rua: São Luís, 77, CEP: 90620-170
Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br

CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS
CONTRATO EM ANDAMENTO Nº 15/2016

Processo nº 50606.001880/2016-66

ÓRGÃO EXPEDIDOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

REQUERENTE: ETEL ESTUDOS TÉCNICOS LTDA na Rua Alfredo Buffren, 285-Edificio Santos Andrade-Bloco B, sala 4, Curitiba - CNPJ nº 76.509.686/0001-02.

ATESTAMOS, para fins de direito, que a requerente ESTÁ EXECUTANDO, através de seus responsáveis técnicos, elencados abaixo, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º TT–466/2014, assinado entre ambos em 11 de junho de 2014, a seguinte obra:

1.OBJETO: Serviço de supervisão das obras de conclusão do lote 03, obras de arte especiais remanescentes do lote 4.2 e construção da interseção das BR-365/153 - lote 4.3, do projeto de duplicação, incluindo melhoramentos para adequação de capacidade e segurança e obras de arte especiais na rodovia BR-365/MG.

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 16 de junho de 2014 a 30 de junho de 2015.

3. LOCAL DA SUPERVISÃO:

Rodovia: BR-365/MG;
Trecho: Div. MG/GO;
Subtrecho: ENTR. BR-122/135/251 - ENTR. BR-364 (DIV. MG/GO);
Segmento: Km 707,9 – KM 710,00;
Extensão: 2,1 Km;

CONTRATO SUPERVISIONADO: O contrato de supervisão, foi executado nas obras da **CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S.A., contrato TT-829/2013-00**, conforme medições de 1 a 18 (janeiro/2014 a junho/2015).

4. EQUIPE TÉCNICA:

4.1. Telvi Rubilar Klein – CREA-RS nº 3.192/D - Responsável Técnico;

4.2. Jorge José Pinotti – CREA-RS nº 33.411/D – Corresponsável Técnico e Engenheiro Pleno de Obras de Artes Especiais;

Observação: O Engenheiro Civil Rafael Luis Ochoa Pinheiro foi o Engenheiro Residente e atuou pela ETEL como preposto durante todo o período de obras.

5.VALOR CONTRATUAL (P. I. + R):
R$ 3.501.207,58 (Três milhões, quinhentos e um mil, duzentos e sete reais e cinquenta e oito centavos).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS
CONTRATO EM ANDAMENTO Nº 15/2016

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

6.1 - Os serviços executados descritos anteriormente, geraram os seguintes quantitativos, por parte da supervisora **ETEL ESTUDOS TÉCNICOS LTDA**, acumulados até a 13ª MP (01 a 30/06/2015):

Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade Acumulada
1,0 -	**PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**		
1500122	ENGENHEIRO SENIOR	HM	3,000
1500668	ENG. PLENO DE OBRAS DE ARTE PECIAIS	HM	12,467
2,0 -	**EQUIPE TÉCNICA - NÍVEL TÉCNICO**		
9370	TÉC. SÊNIOR- (TOPÓGRAFO/LABORATORISTA)	HM	21,700
9373	TÉC. PLENO - (TOPOGRAFO/LABORATORISTA)	HM	9,533
9374	TÉC. JUNIOR - (FISCAL DE CAMPO)	HM	9,200
9375	TÉC. JUNIOR- (OPERADOR DE COMPUTADOR)	HM	9,000
9376	TÉC. AUXILIAR - (AUXILIAR DE LABORATÓRIO E	HM	11,733
1500585	TÉC. SÊNIOR - (AUXILIAR DE ENGENHEIRO E/OU	HM	13,433
3,0 -	**EQUIPE TÉCNICA - NÍVEL AUXILIAR**		
1500174	MOTORISTA	HM	9,267
1500183	SECRETÁRIA	HM	11,333
4,0 -	**ENCARGOS SOCIAIS**		
1500201	ENCARGOS SOCIAIS	%	-
5,0 -	**CUSTOS ADMINISTRATIVOS**		
1500301	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	%	-
6,0 -	**DESPESAS GERAIS - VEÍCULOS**		
5375	SEDAN 71 A 115CV	VM	23,866
61129	CAMINHONETE DE 71 A 115 CV	VM	9,267
7,0 -	**DESPESAS GERAIS - EQUIPAMENTOS**		
10020	LABORATÓRIO DE SOLOS	UM	11,533
1500323	INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA	UM	11,533
2527184	LABORATÓRIO DE CONCRETO	UM	11,533
8,0 -	**DESPESAS GERAIS - IMÓVEIS**		
1530165	ESCRITÓRIO	UM	12,000
1530166	CASA PARA ENGENHEIRO	UM	10,000
1530167	ALOJAMENTO PARA PESSOAL	UM	11,500
9,0 -	**DESPESAS GERAIS - MOBILIÁRIO**		
1500513	MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	UM	12,000
1500515	MOBILIÁRIO PARA ALOJAMENTO	UM	15,500
10,0 -	**DESPESAS GERAIS - PASSAGENS**		
5123	PASSAGENS	VB	1,000

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS
CONTRATO EM ANDAMENTO Nº 15/2016

12,0 -	**DESPESAS GERAIS - SERVIÇOS GRÁFICOS**		
1500801	SERVIÇOS GRÁFICOS	VB	12,533
14,0 -	**CUSTOS INDIRETOS – REMUN. EMPRESA**		
1501001	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	%	-
15,0 -	**CUSTOS INDIRETOS - DESPESAS FISCAIS**		
1501101	DESPESAS FISCAIS	%	-

6.2 - Os serviços supervisionados do contrato TT-829/2013, firmado com a **CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S.A.**, tiveram os seguintes quantitativos acumulados até a 18ª MP (01 a 12/06/2015):

Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade Acumulada
1.0-	**TERRAPLENAGEM**		
19951	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA	KM	1,083
19952	ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª/2ª/3ªCAT.	KM	0,459
2,0 -	**DRENAGEM**		
8500	DRENAGEM SUPERFICIAL	KM	0,985
19953	CORPO E BOCAS DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO	KM	0,956
4,0 -	**PROTEÇÃO AMBIENTAL**		
19955	ENLEIVAMENTO E RECONFORMAÇÃO DO TERRENO	CJ	0,905
5,0 -	**OBRAS COMPLEMENTARES**		
19959	CERCAS DE ARAME, INCLUINDO REMOÇÕES	CJ	1,000
6,0 -	**PAVIMENTAÇÃO**		
19960	REMOÇÃO DO REVESTIMENTO E CAMADA GRANULAR	CJ	0,964
19961	REGULARIZAÇÃO, CAMADAS GRANULARES, IMPRIMAÇÃO,	KM	0,933
19962	PINT. DE LIGAÇÃO, TSS, CBUQ, MICRO CONC. ASFÁLTICO A	KM	0,844
7,0 -	**OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PASSAGEM INFERIOR DIREITA**		
19963	SUPERESTRUTURA, LAJE DE TRANSIÇÃO E ACABAMENTOS	CJ	0,080
132540	INFRAESTRUTURA	CJ	1,000
132541	MESOESTRUTURA	CJ	0,959

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS
CONTRATO EM ANDAMENTO Nº 15/2016

	8,0 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PASSAGEM INFERIOR ESQUERDA		
19963	SUPERESTRUTURA, LAJE DE TRANSIÇÃO E ACABAMENTOS	CJ	0,080
132540	INFRAESTRUTURA	CJ	1,000
132541	MESOESTRUTURA	CJ	0,768
9,0 -	**O. A. E. - PONTE S/ O RIBEIRÃO MONTE ALEGRE - TREVÃO**		
132540	INFRAESTRUTURA	CJ	1,000
10,0 -	**O. A. E. - RIO MONTE ALEGRE - JUSANTE**		
19963	SUPERESTRUTURA, LAJE DE TRANSIÇÃO E ACABAMENTOS	CJ	0,421
132540	INFRAESTRUTURA	CJ	0,499
132541	MESOESTRUTURA	CJ	0,804
11,0 -	**O. A. E. - RIO MONTE ALEGRE - MONTANTE**		
19963	SUPERESTRUTURA, LAJE DE TRANSIÇÃO E ACABAMENTOS	CJ	0,421
132540	INFRAESTRUTURA	CJ	1,000
132541	MESOESTRUTURA	CJ	0,804

Observação: A Obra de Arte Especial Ponte sobre o Rio Monte Alegre, teve um alargamento no tabuleiro de 147 M².

Declaramos ainda que os serviços foram executados conforme projetos, de acordo com as especificações contratuais e de acordo com as normas técnicas pertinentes, aceitos e aprovados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2016.

ENG.º Fabiano Martins Cunha
Superintendente Regional
SREMG/DNIT

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: **2142225** Validade: **31/03/2026**

Razão Social: **ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 32.854.775/0001-10 Nº de registro no Crea-RS: 238354
Registrada desde: 25/04/2019

Registrada para:
NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, ELABORAÇÃO E DETALHAMENTO DE PROJETOS E INSPEÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES E OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.

Observações:
NADA CONSTA.

Restrições:
A EMPRESA NÃO ESTÁ HABILITADA PARA: ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS.

Endereço(s): 1) AV ARMANDO FAJARDO, 2100 - BLOCO 1 - APTO 801
IGARA
Canoas-RS
92410-040

Capital Social: R$ 50.000,00

Responsáveis Técnicos:

1) **TIAGO RODRIGUES BORGES**

Título: Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS154518 Registrado desde 04/04/2008

Responsável Técnico pela empresa desde 25/04/2019

Atribuições Profissionais (legislação):
RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de pós-graduação:
Curso de Pós-Graduação em MBA em Infraestrutura de Transportes e Rodovias - Área de
Concluído em: 30/07/2020

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: 123217_1.PDF (1/2) 582/780

2) **ROBSON ALEX CASTRO SOARES**

Título: Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS187192 Registrado desde 09/02/2012

Responsável Técnico pela empresa desde 25/04/2019

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Certificamos que ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.-.-.-

Clicksign 2bf4d539-d95c-4dbe-a331-0e1390aef721

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS PARTES

Engemost Serviços de Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 32.854.775/0001-10, com sede na Av. Açucena, nº 2917, Bloco 401D, Bairro Estância Velha em Canoas - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal Tiago Rodrigues Borges, portador do Documento de Identidade RG nº. 4086482777, inscrito no CPF sob o nº. 007.254.270-51, residente e domiciliado na Rua Fernando Ferrari, nº427 apto 203, Centro de Canela - RS.

Dany de Souza Ribas, pessoa física, inscrita no CPF n° 997.431.830-00, doravante denominado **CONTRATADA**, portador do Documento de Identidade RG nº. 7075121033, inscrito no CREA-RS sob o nº.143.892, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Matteo Gianella, nº 1260/1306 A, Bairro Santa Catarina, Caxias-RS.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em Serviços de Engenharia por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita

consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme descritivo, especificações e prazos previstos combinados.

3.2 A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

3.3 Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins.

3.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

3.5 A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

4 CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas no Edital, que passa ser parte integrante do presente contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 No caso de atraso no pagamento superior a 10 dias, será devida multa moratória no valor de 1% sobre a parcela inadimplida.

5.2 Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todos os serviços especificados no Edital tenham sido concluídos, mediante aprovação e revisão final da CONTRATANTE.

5.2 Somente será devido valores em caso de sucesso da CONTRATANTE em vencer o certame, os valores serão definidos em comum acordo com a CONTRATADA, não ultrapassando 50% do valor previsto em edital.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

6.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

7 CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E VALIDADE

7.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro dos prazos acordados após a ordem de início.

7.2 Este instrumento é válido por prazo indeterminado, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato, não ficando as partes isentas de

seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

8.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 dias, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

9 CLÁUSULA NONA - DA OBSERVÂNCIA À LGPD

9.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que o CONTRATADO irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

9.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

10 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

12.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

12.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Canoas do Estado do Rio Grande do Sul.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de

Canoas, 02 de fevereiro de 2022.

TIAGO RODRIGUES BORGES:00725427051

Assinado de forma digital por TIAGO RODRIGUES BORGES:00725427051
Dados: 2022.02.02 16:41:19 -03'00'

Tiago Rodrigues Borges
Sócio Administrador
Responsável Técnico – CREA-RS 154.518

Dany de Souza Ribas
Responsável Técnico – CREA-RS 143.892
CPF 997.431.830-00

OS_0240_CONT-01_CONTRATO ENGENHARIA.pdf

Documento número #2bf4d539-d95c-4dbe-a331-0e1390aef721

Hash do documento original (SHA256): cc2ed555a94f1c217e344e8d895fac2170ef7dc4ad6380690a5f10c8c6e6aa29

Assinaturas

Dany de Souza Ribas
CPF: 997.431.830-00
Assinou como contratada em 02 fev 2022 às 16:53:50
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

02 fev 2022, 16:51:52	Operador com email engemost@gmail.com na Conta f77df5aa-78ad-4d92-b638-faadb25199b9 criou este documento número 2bf4d539-d95c-4dbe-a331-0e1390aef721. Data limite para assinatura do documento: 04 de março de 2022 (16:51). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
02 fev 2022, 16:51:57	Operador com email engemost@gmail.com na Conta f77df5aa-78ad-4d92-b638-faadb25199b9 adicionou à Lista de Assinatura: dany.ribas@bol.com.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
02 fev 2022, 16:53:50	Dany de Souza Ribas assinou como contratada. Pontos de autenticação: email dany.ribas@bol.com.br (via token). CPF informado: 997.431.830-00. IP: 191.186.234.59. Componente de assinatura versão 1.204.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 fev 2022, 16:53:51	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2bf4d539-d95c-4dbe-a331-0e1390aef721.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 2bf4d539-d95c-4dbe-a331-0e1390aef721, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

ENGEMOST
SOLUÇÕES EM ENGENHARIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS PARTES

Engemost Serviços de Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 32.854.775/0001-10, com sede na Av. Açucena, nº 2917, Bloco 401D, Bairro Estância Velha em Canoas - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal Tiago Rodrigues Borges, portador do Documento de Identidade RG nº. 4086482777, inscrito no CPF sob o nº. 007.254.270-51, residente e domiciliado na Rua Fernando Ferrari, nº427 apto 203, Centro de Canela - RS.

Giovanni Willer Ferreira, pessoa física, inscrita no CPF n° 459.043.400-87, doravante denominado **CONTRATADA**, portador do Documento de Identidade RG nº. 8024183561, inscrito no CREA-RS sob o nº.96.368, Engenheiro Florestal, residente e domiciliado na Rua Alberto Rodrigues de Oliveira, nº 277, Bairro Olaria, Canoas-RS.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em Serviços Ambientais por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita

consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme descritivo, especificações e prazos previstos combinados.

3.2 A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

3.3 Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins.

3.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

3.5 A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

4 CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas no Edital, que passa ser parte integrante do presente contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 No caso de atraso no pagamento superior a 10 dias, será devida multa moratória no valor de 1% sobre a parcela inadimplida.

5.2 Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todos os serviços especificados no Edital tenham sido concluídos, mediante aprovação e revisão final da CONTRATANTE.

5.2 Somente será devido valores em caso de sucesso da CONTRATANTE em vencer o certame, os valores serão definidos em comum acordo com a CONTRATADA, não ultrapassando 50% do valor previsto em edital.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

6.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

7 CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E VALIDADE

7.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro dos prazos acordados após a ordem de início.

7.2 Este instrumento é válido por prazo indeterminado, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato, não ficando as partes isentas de

seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

8.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 dias, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

9 CLÁUSULA NONA - DA OBSERVÂNCIA À LGPD

9.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que o CONTRATADO irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

9.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

10 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

12.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

12.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Canoas do Estado do Rio Grande do Sul.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de

Canoas, 01 de fevereiro de 2022.

TIAGO RODRIGUES BORGES:00725427051

Assinado de forma digital por TIAGO RODRIGUES BORGES:00725427051
Dados: 2022.07.06 08:49:35 -03'00'

Tiago Rodrigues Borges
Sócio Administrador
Responsável Técnico – CREA-RS 154.518

GIOVANNI WILLER FERREIRA:45904340087

Assinado de forma digital por GIOVANNI WILLER FERREIRA:45904340087
Dados: 2022.02.01 15:29:08 -03'00'

Giovanni Willer Ferreira
Responsável Técnico – CREA-RS 96.368
CPF 459.043.400-87

Clicksign 88088c8b-4ccb-4737-97c2-294099139188

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS PARTES

Engemost Serviços de Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 32.854.775/0001-10, com sede na Av. Açucena, nº 2917, Bloco 401D, Bairro Estância Velha em Canoas - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal Tiago Rodrigues Borges, portador do Documento de Identidade RG nº. 4086482777, inscrito no CPF sob o nº. 007.254.270-51, residente e domiciliado na Rua Fernando Ferrari, nº427 apto 203, Centro de Canela - RS.

Jorge Jose Pinotti, pessoa física, inscrita no CPF n° 108.414.310-00, doravante denominado **CONTRATADA**, portador do Documento de Identidade RG nº. 4009178148, inscrito no CREA-RS sob o nº 33.411, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Salvio Soares, nº 150, Bairro Nonoai, Porto Alegre - RS.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em Engenharia por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita

consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme descritivo, especificações e prazos previstos combinados.

3.2 A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

3.3 Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins.

3.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

3.5 A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

4 CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas no Edital, que passa ser parte integrante do presente contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 No caso de atraso no pagamento superior a 10 dias, será devida multa moratória no valor de 1% sobre a parcela inadimplida.

5.2 Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todos os serviços especificados no Edital tenham sido concluídos, mediante aprovação e revisão final da CONTRATANTE.

5.2 Somente será devido valores em caso de sucesso da CONTRATANTE em vencer o certame, os valores serão definidos em comum acordo com a CONTRATADA, não ultrapassando 50% do valor previsto em edital.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

6.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

7 CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E VALIDADE

7.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro dos prazos acordados após a ordem de início.

7.2 Este instrumento é válido por prazo indeterminado, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato, não ficando as partes isentas de

seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

8.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 dias, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

9 CLÁUSULA NONA - DA OBSERVÂNCIA À LGPD

9.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que o CONTRATADO irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

9.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

10 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

12.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

12.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Canoas do Estado do Rio Grande do Sul.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de

Canoas, 02 de fevereiro de 2022.

TIAGO RODRIGUES BORGES:00725427051

Assinado de forma digital por TIAGO RODRIGUES BORGES:00725427051
Dados: 2022.02.02 16:43:27 -03'00'

Tiago Rodrigues Borges
Sócio Administrador
Responsável Técnico – CREA-RS 154.518

Jorge Jose Pinotti
Responsável Técnico – CREA-RS 33.411
CPF 108.414.310-00

OS_0240_CONT-01_CONTRATO OAE.pdf

Documento número #88088c8b-4ccb-4737-97c2-294099139188

Hash do documento original (SHA256): 7fe6ef451dd9730cff9d49760d5838aedfda7767c8a428fc030ff87e62311e5c

Assinaturas

Jorge Jose Pinotti
CPF: 108.414.310-00
Assinou como contratada em 02 fev 2022 às 17:01:39
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

02 fev 2022, 16:50:35	Operador com email engemost@gmail.com na Conta f77df5aa-78ad-4d92-b638-faadb25199b9 criou este documento número 88088c8b-4ccb-4737-97c2-294099139188. Data limite para assinatura do documento: 04 de março de 2022 (16:46). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
02 fev 2022, 16:50:41	Operador com email engemost@gmail.com na Conta f77df5aa-78ad-4d92-b638-faadb25199b9 adicionou à Lista de Assinatura: pinottipoa@gmail.com, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jorge Jose Pinotti.
02 fev 2022, 17:01:39	Jorge Jose Pinotti assinou como contratada. Pontos de autenticação: email pinottipoa@gmail.com (via token). CPF informado: 108.414.310-00. IP: 177.4.193.66. Componente de assinatura versão 1.204.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 fev 2022, 17:01:39	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 88088c8b-4ccb-4737-97c2-294099139188.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 88088c8b-4ccb-4737-97c2-294099139188, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

ENGEMOST
SOLUÇÕES EM ENGENHARIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS PARTES

Engemost Serviços de Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 32.854.775/0001-10, com sede na Av. Açucena, nº 2917, Bloco 401D, Bairro Estância Velha em Canoas - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal Tiago Rodrigues Borges, portador do Documento de Identidade RG nº. 4086482777, inscrito no CPF sob o nº. 007.254.270-51, residente e domiciliado na Rua Fernando Ferrari, nº427 apto 203, Centro de Canela - RS.

Régis Martins Corrêa, pessoa física, inscrita no CPF n° 007.837.360-37, doravante denominado **CONTRATADA**, portador do Documento de Identidade RG nº. 1085872751, inscrito no CREA-RS sob o nº 212.782, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Nazaré, nº 150, Bairro São Lucas, Viamão - RS.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em Engenharia por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita

consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme descritivo, especificações e prazos previstos combinados.

3.2 A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

3.3 Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins.

3.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

3.5 A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

4 CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas no Edital, que passa ser parte integrante do presente contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 No caso de atraso no pagamento superior a 10 dias, será devida multa moratória no valor de 1% sobre a parcela inadimplida.

5.2 Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todos os serviços especificados no Edital tenham sido concluídos, mediante aprovação e revisão final da CONTRATANTE.

5.2 Somente será devido valores em caso de sucesso da CONTRATANTE em vencer o certame, os valores serão definidos em comum acordo com a CONTRATADA, não ultrapassando 50% do valor previsto em edital.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

6.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

7 CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO E VALIDADE

7.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro dos prazos acordados após a ordem de início.

7.2 Este instrumento é válido por prazo indeterminado, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato, não ficando as partes isentas de

seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

8.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 dias, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

9 CLÁUSULA NONA - DA OBSERVÂNCIA À LGPD

9.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que o CONTRATADO irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

9.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

10 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

12.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

12.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Canoas do Estado do Rio Grande do Sul.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de

Canoas, 27 de junho de 2023.

TIAGO RODRIGUES BORGES:00725427051
Assinado de forma digital por TIAGO RODRIGUES BORGES:00725427051
Dados: 2023.06.27 10:02:38 -03'00'

Tiago Rodrigues Borges
Sócio Administrador
Responsável Técnico – CREA-RS 154.518

Régis Martins Corrêa
Assinado de forma digital por Régis Martins Corrêa
Dados: 2023.06.27 09:51:21 -03'00'

Régis Martins Corrêa
Responsável Técnico – CREA-RS 212.782
CPF 007.837.360-37

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão n°: **2150147** Validade: **31/03/2026**

Nome do Profissional: **GIOVANNI WILLER FERREIRA**

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL

Carteira Crea: RS096368 RNP: 2201182981 CPF: 459.043.400-87

Registrado desde: 27/10/1997

Atribuições Profissionais (legislação):
RESOLUÇÃO 218/73 ART. 10

Curso de Graduação:
ENGENHARIA FLORESTAL - Colou grau em: 09/11/1991
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

Curso de Pós-Graduação:
MESTRADO EM ENGENHARIA FLORESTAL ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: EM TECNOLOGIA DOS PRODUTOS FLORESTAIS, CONCLUÍDO EM: 19/07/1996
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:
1) PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE SA desde 01/02/2017

Certificamos que o profissional GIOVANNI WILLER FERREIRA.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 9/5/2025 e reimpressa em 21/5/2025

Fim da certidao nº 2150147 .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão n°: **2002377** Validade: **31/03/2024**

Nome do Profissional: **JORGE JOSE PINOTTI**

Título: ENGENHEIRO CIVIL

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Carteira Crea: RS033411 RNP: 2201028354 CPF: 108.414.310-00

Registrado desde: 17/12/1979

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29
RESOLUÇÃO 325/87 ART. 4

Curso de Graduação:

ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: 29/12/1978
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL

Curso de Pós-Graduação:

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO,
CONCLUÍDO EM: 10/12/1989
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

NADA CONSTA

Certificamos que o profissional JORGE JOSE PINOTTI.-.-.-

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão n°: **2092246** Validade: **31/03/2025**

Nome do Profissional: **RÉGIS MARTINS CORRÊA**

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Carteira Crea: RS212782 RNP: 2214653414 CPF: 007.837.360-37

Registrado desde: 25/08/2015

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de Graduação:

ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: 10/01/2016
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

1) ENCOSAN ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA desde 19/06/2024

Certificamos que o profissional RÉGIS MARTINS CORRÊA.-
está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 28/6/2024 e reimpressa em 27/5/2025

Fim da certidao nº 2092246 .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão n°: **2147177** Validade: **31/03/2026**

Nome do Profissional: **ROBSON ALEX CASTRO SOARES**

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Carteira Crea: RS187192 RNP: 2210505801 CPF: 020.521.420-70

Registrado desde: 09/02/2012

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de Graduação:

ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: 13/01/2012
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

1) ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA desde 25/04/2019

Certificamos que o profissional ROBSON ALEX CASTRO SOARES.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 25/4/2025 e impressa em 25/4/2025

Fim da certidao nº 2147177 .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Proposta Metodológica – Detalhamento conforme Critérios NPM1

À

Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90003/2025

Objeto: Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para implantação do Contorno Viário no Município de Chopinzinho – PR.

1. INTRODUÇÃO: ESTUDO PRELIMINAR DE VIABILIDADE

1.1 Contexto Macrorregional

O Estado do Paraná, situado na Região Sul do Brasil, possui papel de destaque no sistema logístico nacional, sendo corredor estratégico para o escoamento de produtos agrícolas, industriais e florestais.

Na sua porção sudoeste, onde se localiza o Município de Chopinzinho, a economia é caracterizada pela **forte vocação agropecuária**, destacando-se:

✅ grãos (soja, milho);

✅ produção de proteína animal;

✅ agroindústrias de base cooperativista.

A infraestrutura rodoviária estadual é, portanto, **indispensável para garantir competitividade** aos setores produtivos, razão pela qual projetos como o **Contorno Viário de Chopinzinho** assumem **relevância estratégica**, visando otimizar os fluxos logísticos, reduzir os custos de transporte e melhorar as condições urbanas.

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

1.2 Região Sudoeste: Desafios e Potencialidades

O Sudoeste do Paraná apresenta um relevo suavemente ondulado, caracterizado por **vales intercalados com áreas de planalto**, criando desafios técnicos à implantação de infraestrutura rodoviária, notadamente:

✅ necessidade de superar cursos d'água com soluções de drenagem adequadas;

✅ manejo de solos argilosos, sensíveis a processos erosivos;

✅ proteção e preservação dos remanescentes florestais e das áreas de preservação permanente (APPs).

Ao mesmo tempo, esta região possui **importantes vantagens**:

- Forte articulação intermunicipal;
- Potencial de desenvolvimento econômico vinculado ao agronegócio;
- Estrutura administrativa eficiente, apta a planejar e executar obras públicas relevantes.

1.3 Município de Chopinzinho: Caracterização

Com cerca de **20 mil habitantes**, Chopinzinho destaca-se na microrregião como polo de:

✅ serviços;

✅ comércio;

✅ agricultura familiar.

Sua configuração urbana é relativamente compacta, mas sofre impacto significativo do **tráfego de veículos pesados**, que atravessam a cidade, gerando:

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: 124211_1.PDF (2/19) 615/780

- riscos à segurança viária;
- desgaste precoce da infraestrutura;
- poluição sonora e atmosférica.

A necessidade de implantação do **Contorno Viário** é inquestionável, objetivando:

✅ segregar o tráfego de passagem;

✅ melhorar as condições de mobilidade urbana;

✅ preparar a cidade para **crescimento ordenado e sustentável**.

1.4 Justificativa Estratégica

A proposta em tela é uma **intervenção estruturante**, que irá:

- Reduzir acidentes;
- Melhorar o ambiente urbano;
- Estimular o desenvolvimento econômico;
- Potencializar a valorização imobiliária.

Este **Estudo Preliminar de Viabilidade** embasa a metodologia proposta, orientando soluções técnicas alinhadas ao território, à economia local e às demandas sociais.

2. PROPOSTA METODOLÓGICA – NPM1

2.1 Conhecimento do Trecho e do Escopo

A ENGEMOST, ao assumir o compromisso com a elaboração do Anteprojeto do Contorno Viário de Chopinzinho, partiu de um princípio fundamental: não se projeta apenas com técnica, mas com conhecimento profundo do território e de seus múltiplos condicionantes.

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: 124211_1.PDF (3/19) 616/780

Assim, realizamos uma análise integrada, contemplando:

2.1.1 Caracterização Territorial e Fisiográfica

O Município de Chopinzinho está localizado na **Região Sudoeste do Paraná**, inserido na **Unidade de Gestão Descentralizada (UGD) 8**, conforme o Plano Estadual de Logística de Transportes.

Fisiograficamente, o município está situado sobre o **Planalto de Guarapuava**, área de domínio de relevo suave ondulado a fortemente ondulado, com cotas altimétricas que variam de **700 m a 900 m**.

Este cenário condiciona:

✅ necessidade de soluções geométricas compatíveis com rampas suaves, visando segurança e eficiência operacional;

✅ atenção especial aos processos de **erosão laminar** nas áreas de solos mais suscetíveis, notadamente os **Latossolos Vermelhos Distroférricos**, predominantes na região.

Além disso, há uma **rede hidrográfica bem desenvolvida**, com destaque para o **Rio Chopim** e seus afluentes, que exigem:

✅ planejamento de travessias adequadas;

✅ soluções de drenagem que minimizem risco de **assoreamento e inundações**.

2.1.2 Caracterização Socioeconômica

Chopinzinho possui uma economia fortemente pautada no **agronegócio**, sendo sede de importantes cooperativas agrícolas e frigoríficos, o que gera:

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: 124211_1.PDF (4/19) 617/780

✅ elevado volume de transporte de cargas pesadas;

✅ circulação contínua de caminhões e veículos de grande porte.

Este fator reforça a necessidade do **Contorno Viário**, como instrumento para:

✅ desviar o tráfego de passagem;

✅ preservar a infraestrutura viária urbana;

✅ assegurar qualidade de vida aos cidadãos.

Outro aspecto relevante é a **urbanização em expansão**:

- A malha urbana de Chopinzinho está crescendo em direção às extremidades Norte e Sul, áreas potenciais para o traçado do contorno;
- É imprescindível que o anteprojeto considere este vetor de crescimento, evitando soluções que, no futuro, resultem em conflitos urbanísticos ou a necessidade de readequações dispendiosas.

2.1.3 Análise das Alternativas de Traçado: Norte e Sul

A **orientação prevista no Termo de Referência** solicita a avaliação de duas alternativas:

2.1.3.4 Alternativa Norte

✅ Possui a vantagem de afastar mais o traçado do perímetro urbano consolidado, reduzindo o risco de interferência com áreas habitadas.

Porém:

❌ pode demandar maior extensão de infraestrutura;

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

❌ potencial necessidade de atravessamento de áreas com **maior densidade de recursos hídricos**, exigindo soluções de drenagem mais complexas.

2.1.3.4 Alternativa Sul

✅ Provavelmente resultará em menor extensão de via e poderá aproveitar parte da infraestrutura existente.

Entretanto:

❌ exige avaliação minuciosa quanto à proximidade com áreas de expansão urbana e potencial necessidade de **desapropriações**;

❌ possibilidade de interferência com **áreas produtivas intensivas**, exigindo soluções que minimizem impactos socioeconômicos.

2.1.4 Aspectos Ambientais e Legais

A região apresenta **fragmentos florestais remanescentes**, compondo o **Bioma Mata Atlântica**, protegido pela **Lei da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006)**.

Assim, qualquer intervenção deve considerar:

✅ necessidade de **levantamento florístico** e avaliação de supressão vegetal;

✅ elaboração de **Plano de Compensação Ambiental**, se aplicável;

✅ mitigação de impactos sobre **fauna silvestre**, prevendo **passagens para fauna** quando identificada necessidade.

Adicionalmente, a legislação federal e estadual impõe critérios rigorosos para intervenções em **Áreas de Preservação Permanente (APPs)**, especialmente:

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: 124211_1.PDF (6/19) 619/780

- Faixas marginais de cursos d'água;
- Topos de morro e encostas íngremes.

Assim, a definição do traçado deve buscar **evitar tais áreas**, reduzindo os custos e os trâmites de licenciamento ambiental.

2.1.5 Sistema Viário e Integração Regional

O Contorno Viário de Chopinzinho será um **elo fundamental na malha rodoviária regional**, integrando-se com vias de importância estadual e federal, como:

✅ **PR-281** – importante eixo para escoamento da produção regional, conectando a Sudoeste do Paraná à BR-277;

✅ **PR-158** – que permite ligação direta com municípios vizinhos e com o Oeste catarinense.

Assim, o anteprojeto deve garantir que o contorno:

✅ seja funcional para veículos de carga;

✅ assegure conexões seguras e eficientes com o sistema viário existente;

✅ potencialize a logística intermunicipal e interestadual.

2.1.6 Condicionantes Técnicos Fundamentais

Em função das características do território, destacam-se como **condicionantes técnicas principais**:

✅ **Geotécnicos:** necessidade de diagnóstico detalhado do subleito, com ensaios SPT para embasar o projeto de fundações e dimensionamento de obras de contenção.

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

✅ **Hidrológicos:** elaboração de **modelagem hidrológica** das microbacias envolvidas, para garantir o dimensionamento adequado da drenagem e prevenir **alagamentos e processos erosivos**.

✅ **Socioeconômicos:** planejamento de intervenções que evitem:

- a fragmentação de propriedades rurais;
- o isolamento de comunidades;
- e que mantenham a **continuidade dos fluxos produtivos**.

2.1.7 Potencialidades e Benefícios Estratégicos

A implantação do Contorno Viário resultará em:

✅ **Melhoria das condições de segurança viária**, reduzindo acidentes no perímetro urbano;

✅ **Elevação da qualidade de vida**, com redução de ruído e poluentes;

✅ **Fortalecimento da economia local e regional**, ao otimizar o escoamento da produção agrícola e reduzir custos logísticos;

✅ **Valorização de áreas urbanas** e expansão ordenada do município.

Em síntese, trata-se de uma obra que **não apenas resolve um problema atual**, mas prepara Chopinzinho para **crescer com qualidade e sustentabilidade**.

2.1.8 Análise Visual e Comparativa das Alternativas de Traçado, com Estimativa Quantitativa Preliminar

Na figura a seguir, apresenta-se a **imagem georreferenciada** com a delimitação das duas alternativas de traçado para o Contorno Viário de Chopinzinho:

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

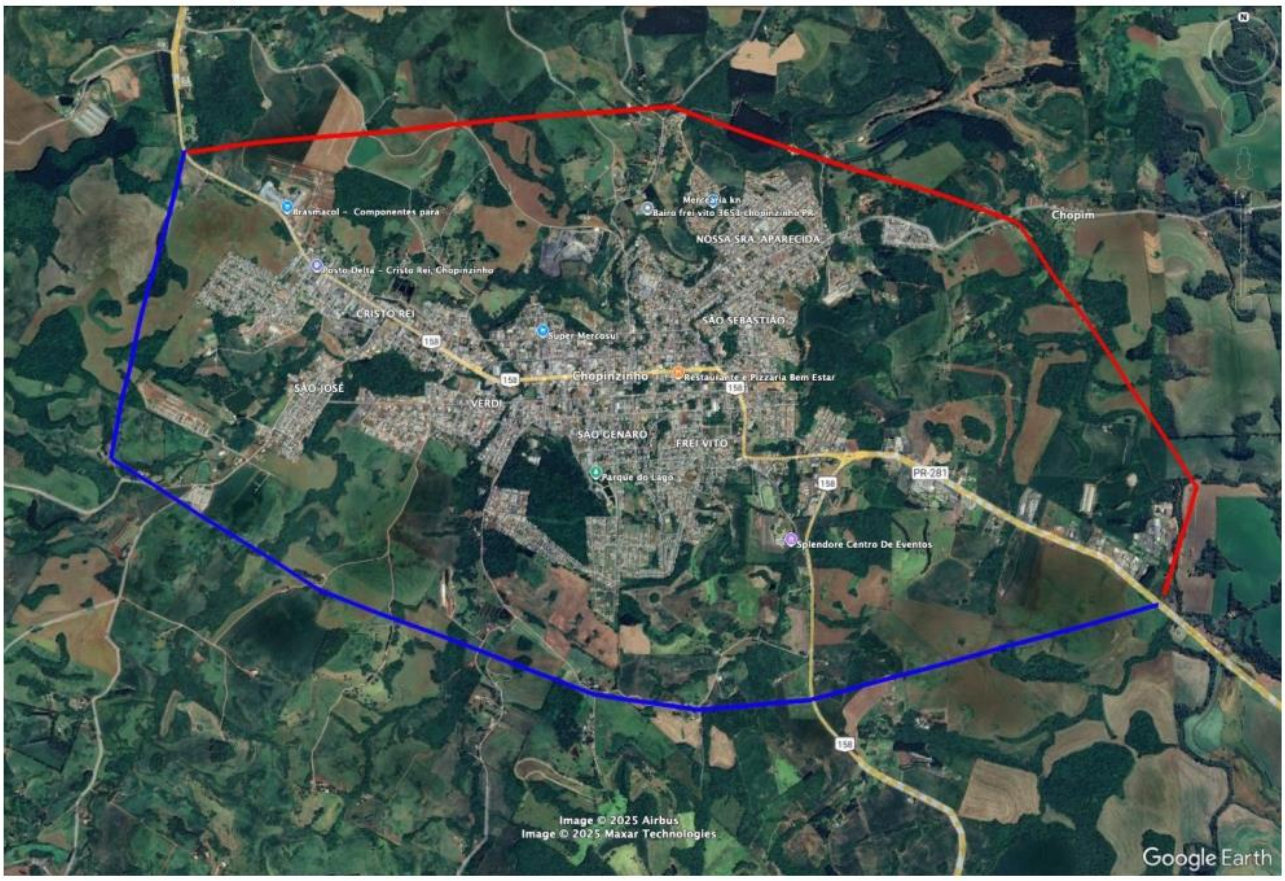

Figura 1 - Imagem Georreferenciada de Chopinzinho/PR - Fonte: Edital da Licitação

- ➤ **Traçado Norte:** linha **vermelha**;
- ➤ **Traçado Sul:** linha **azul**.

2.1.8.1 Estimativas Preliminares por Alternativa

Com base na imagem, nas cartas topográficas da região e no modelo digital do terreno, realizamos a seguinte **estimativa preliminar de parâmetros físicos e operacionais**:

✅ Alternativa Norte (Traçado Vermelho):

- **Extensão aproximada:** 8,0 km
- **Número estimado de interseções com vias secundárias:** 4

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

- **Número estimado de travessias de cursos d'água:** 5
- **Potencial necessidade de obras de arte especiais (OAE):** 2
- **Área de influência:** predomínio de áreas rurais, com pastagens e lavouras extensivas.
- **Características técnicas principais:**

✅ maior afastamento da zona urbana;

✅ possível necessidade de obras de contenção em trechos com declividade;

✅ maior volume de movimentação de terras devido ao relevo mais acidentado em trechos pontuais.

Vantagens:

✅ Menor interferência direta em áreas urbanizadas;

✅ Menor risco de necessidade de desapropriações de áreas densamente ocupadas.

Desvantagens:

❌ Potencial incremento nos custos com OAE e movimentação de terras.

☑ Alternativa Sul (Traçado Azul):

- **Extensão aproximada:** 8,0 km
- **Número estimado de interseções com vias secundárias:** 3
- **Número estimado de travessias de cursos d'água:** 3
- **Potencial necessidade de obras de arte especiais (OAE):** 1
- **Área de influência:** áreas de expansão urbana, com presença de pequenas propriedades rurais e empreendimentos comerciais na borda sul da cidade.
- **Características técnicas principais:**

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

✅ menor extensão total;

✅ possível aproveitamento de segmentos de vias já existentes;

✅ necessidade de diagnóstico minucioso de impactos sociais e de viabilidade fundiária.

Vantagens:

✅ Potencial redução de movimentação de terras devido ao relevo mais regular.

Desvantagens:

❌ Maior proximidade com a malha urbana em expansão;

❌ Maior potencial de necessidade de desapropriações e gestão de conflitos fundiários.

2.1.8.2 Análise Integrada de Riscos e Oportunidades

Tabela 1 - Análise Integrada de Riscos e Oportunidades

Aspecto	Traçado Norte	Traçado Sul
Extensão total	8,0 km	8,0 km
Interseções com vias secundárias	4	3
Travessias de cursos d'água	5	3
Obras de arte especiais (OAE)	2	1
Interferência urbana	Baixa	Média/Alta
Risco de desapropriações	Baixo	Moderado/Alto
Custo potencial de implantação	Médio/Alto	Médio
Complexidade de execução	Alta	Média

2.1.8.3 Considerações Finais

Esta análise preliminar reforça a necessidade de aprofundamento técnico, que será realizado através de:

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

✅ **levantamentos topográficos e geotécnicos de campo**;

✅ **modelagem hidrológica detalhada**;

✅ **estudo socioeconômico** das áreas lindeiras.

Com estas informações, será possível realizar uma **análise multicritério robusta** para definir a **alternativa mais eficiente, sustentável e econômica** para a implantação do Contorno Viário de Chopinzinho.

2.2 Descrição Técnica de Acessos, Interseções, Pontes, Contenções e Taludes

2.2.1 Acessos e Interseções

A concepção das interseções e acessos parte de uma premissa fundamental: garantir **funcionalidade, segurança e integração** com o sistema viário existente e futuro.

Para tanto, propomos:

✅ **Interseções planejadas com distâncias adequadas de visibilidade**, respeitando critérios do **Manual de Projeto Geométrico do DNIT (IPR-732)**, com especial atenção aos pontos de convergência de fluxos principais e secundários.

✅ Adoção de soluções diferenciadas conforme a tipologia de tráfego:

- **Entroncamentos em T ou cruzamentos simples**, para vias locais com baixo volume de tráfego;
- **Rotatórias ou interseções canalizadas**, para vias com maior intensidade ou complexidade operacional, promovendo redução de velocidade e melhoria da segurança.

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

✅ Previsão de **faixas de aceleração e desaceleração**, especialmente nas interseções com as rodovias PR-281 e PR-158, garantindo a segurança e o conforto operacional de veículos pesados.

✅ Implantação de **acessos controlados**, minimizando pontos de conflito e promovendo a segurança dos usuários, conforme os preceitos do **Road Safety Audit** (RSA).

2.2.2 Obras de Arte Especiais (Pontes)

Em função da presença de cursos d'água e áreas de drenagem identificadas no levantamento preliminar, serão necessárias:

✅ **Travessias hidráulicas**, dimensionadas conforme o **hidrograma de projeto** com período de retorno de **100 anos**, assegurando:

- estabilidade estrutural;
- segurança contra inundações;
- preservação dos ecossistemas aquáticos.

✅ Priorização de **bueiros celulares ou tubulares pré-moldados** em travessias de pequeno porte, reduzindo custos e tempo de execução.

✅ Nas travessias de maior porte, proposta de **Obras de Arte Especiais (OAE)**, em estrutura de concreto armado, com seções adequadas ao perfil hidráulico e compatíveis com o traçado viário e as cargas projetadas.

✅ Aplicação de **normas técnicas atualizadas**:

- NBR 7188: Cargas para Cálculo de Pontes;
- NBR 7187: Projeto de Pontes de Concreto.

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: 124211_1.PDF (13/19) 626/780

As obras de arte serão compatibilizadas com o traçado, considerando aspectos:

✅ Geométricos (alinhamento e cotas);

✅ Estruturais (cargas e fundações);

✅ Ambientais (mitigação de impactos).

2.2.3 Contenções e Taludes

A estabilidade dos taludes e aterros é aspecto crucial, especialmente nas alternativas de traçado que cruzam áreas com declividades acentuadas.

Assim, propomos:

✅ Definição precisa de **ângulos de taludes** conforme o tipo de solo identificado em campo, com:

- **Inclinações suaves** em solos coesivos e estáveis;
- **Inclinações reforçadas ou obras de contenção**, em áreas de maior instabilidade.

✅ Aplicação de técnicas de **bioengenharia** sempre que possível, com:

- revestimentos vegetais;
- grampos e geotêxteis;
- rip-rap em taludes expostos.

✅ Implantação de **muros de contenção**, quando tecnicamente justificado, utilizando:

- muros de **gabião**, pela sua flexibilidade e drenagem;
- **cortinas atirantadas**, em situações de espaço restrito ou solos instáveis;
- **solos reforçados** com geogrelhas, para taludes mais altos e cargas elevadas.

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

✅ Inclusão de **sistemas de drenagem interna e superficial** associados às contenções, prevenindo processos erosivos e percolação de água que comprometam a estabilidade.

2.3 Proposição de Soluções Técnicas para Eficiência e Eficácia na Execução

A ENGEMOST propõe soluções técnicas que conjugam **eficiência, inovação e sustentabilidade**, assegurando uma execução que maximize benefícios à administração pública e à sociedade, com redução de custos e mitigação de impactos.

2.3.1 Traçado Otimizado com Modelagem Digital

✅ Emprego de **Modelagem Digital do Terreno (MDT)** e de **nuvens de pontos LiDAR**, permitindo:

- maior precisão no mapeamento topográfico;
- identificação antecipada de obstáculos naturais e antrópicos;
- otimização das soluções de traçado, reduzindo movimentação de terra e impactos ambientais.

✅ Avaliação de alternativas de traçado com critérios multicritério, considerando:

- segurança viária;
- eficiência logística;
- custos de implantação e manutenção;
- impactos ambientais e sociais.

2.3.2 Drenagem Sustentável e Integrada

✅ Proposição de sistema de **drenagem superficial e profunda** que garanta:

- rápida evacuação das águas pluviais;
- estabilidade das estruturas rodoviárias;

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

- proteção dos corpos d'água contra processos erosivos.

✅ Implantação de **bacias de detenção e dissipadores de energia**, promovendo:

- redução de picos de vazão;
- prevenção de erosões nas saídas de dispositivos;
- manutenção da qualidade da água e das funções ecossistêmicas.

✅ Aplicação de soluções com base nos conceitos de **Low Impact Development (LID)**, sempre que possível.

3.3.3 Pavimentação Técnica e Racional

✅ Dimensionamento de pavimento conforme as condições geotécnicas e o volume de tráfego projetado, aplicando o método **DNIT 05/2006**.

✅ Avaliação de viabilidade entre:

- **CBUQ**: solução tradicional com elevado desempenho estrutural;
- **TSD**: alternativa econômica para trechos com menor volume de tráfego;
- **Pavimento Estabilizado**: aplicação em vias de acesso ou serviço.

✅ Priorização de soluções com:

- menor custo de manutenção;
- maior vida útil;
- facilidade de execução com recursos e mão de obra locais.

3.3.4 Sinalização e Dispositivos de Segurança

✅ Projeto de **sinalização horizontal e vertical**, conforme o **Manual Brasileiro de Sinalização** e as melhores práticas internacionais.

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: 124211_1.PDF (16/19) 629/780

✅ Implementação de:

- **defensas metálicas** em trechos críticos;
- **áreas de escape**;
- **iluminação pública** em pontos sensíveis, como interseções e travessias urbanas.

✅ Integração de dispositivos de segurança com o **Road Safety Audit (RSA)** para a verificação prévia de riscos e proposição de medidas preventivas.

2.3.5 Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

Elaboração de **Estudos Ambientais** conforme exigência legal, com:

- identificação e proteção de **Áreas de Preservação Permanente (APP)**;
- proposição de **passagens de fauna**, conforme diagnóstico;
- minimização de **supressão vegetal**;
- elaboração de **Plano de Compensação Ambiental**, quando necessário.

✅ Aplicação de princípios de **engenharia verde**, promovendo:

- reabilitação ambiental das áreas impactadas;
- manutenção da permeabilidade dos solos;
- promoção da biodiversidade local.

2.3.5 Inovação Tecnológica

✅ Aplicação de:

- **Drones equipados com LiDAR** para levantamento topográfico e diagnóstico de áreas críticas;
- **Softwares de modelagem BIM**, para compatibilização e coordenação das disciplinas de projeto;

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

- **Simuladores de tráfego (PTV Vissim)** e de **modelagem hidrológica (HEC-HMS)**.

✅ Estratégia de **gestão ágil** e **entrega de produtos parciais**, com cronograma estruturado para garantir:

- cumprimento rigoroso de prazos;
- qualidade técnica das entregas;
- transparência na comunicação com o Município.

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: 124211_1.PDF (18/19) 631/780

3 CONCLUSÃO TÉCNICA

Com esta proposta metodológica robusta, aprofundada e integrada, a ENGEMOST reafirma sua capacidade técnica, sua responsabilidade socioambiental e seu compromisso com a entrega de soluções de engenharia eficientes e sustentáveis.

A ENGEMOST apresenta, com esta proposta metodológica e estratégica, uma solução completa para a elaboração do **Anteprojeto do Contorno Viário de Chopinzinho**, reunindo:

✅ profundo conhecimento territorial;

✅ domínio das melhores práticas de engenharia;

✅ soluções inovadoras e sustentáveis;

✅ compromisso com a qualidade e os prazos.

Nosso objetivo é entregar um anteprojeto que **supere expectativas** e **oriente o Município de Chopinzinho** para um futuro mais seguro, sustentável e economicamente eficiente.

Canoas, quarta-feira, 28 de maio de 2025.

ROBSON ALEX CASTRO SOARES:02052142070

Razão: Eu sou o representante legal da empresa
Localização: Canoas/RS
Data: 2025.05.28 00:04:15 -03'00'

Robson Alex Castro Soares

Sócio Administrador/Representante da Empresa

CPF: 020.521.420-70

CREA RS 187.192

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: 124211_1.PDF (19/19) 632/780

PLANO DE TRABALHO – NPT2

À

Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90003/2025

Objeto: Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para implantação do Contorno Viário no Município de Chopinzinho – PR.

1. CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS, DESCRIÇÃO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

O Plano de Trabalho proposto reflete a compreensão exata do escopo e das complexidades inerentes à elaboração de um anteprojeto de engenharia viária desta magnitude, sendo concebido a partir da aplicação de metodologias consagradas, atualizadas com tecnologias de ponta e com uma abordagem interdisciplinar e estratégica.

A proposta está estruturada em cinco grandes macroetapas, cada uma subdividida em atividades específicas e inter-relacionadas, garantido a fluidez, a coerência e a segurança na execução dos trabalhos.

1.1 Etapa 1 – Planejamento e Mobilização

O sucesso de qualquer projeto de engenharia está diretamente relacionado ao seu **planejamento inicial**, motivo pelo qual a ENGEMOST estrutura essa fase como **essencial e determinante**.

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: 124212_1.PDF (1/14) 633/780

Atividades:

- Constituição da equipe **técnica multidisciplinar**, contemplando engenheiros civis, florestais, geotécnicos, hidrólogos e especialistas em meio ambiente e tráfego;
- Definição de **papéis e responsabilidades** de cada profissional, estabelecendo fluxos de comunicação claros e objetivos;
- Elaboração de **Plano de Mobilização de Recursos**: definição de cronograma de deslocamentos para visitas técnicas, levantamento de equipamentos necessários (estações totais, drones, kits geotécnicos);
- Organização do **Plano de Comunicação**, incluindo cronograma de reuniões com o Contratante, envio de relatórios e validação das etapas;
- Estruturação de um **Plano de Gerenciamento de Riscos**, identificando eventuais obstáculos operacionais, legais ou ambientais, com definição prévia de medidas mitigadoras.

Justificativa Técnica:

A realização de um planejamento minucioso assegura a **prevenção de desvios** e a **otimização de recursos**, sendo fundamental para garantir a execução dentro dos prazos e padrões de qualidade exigidos.

1.2 Etapa 2 – Levantamentos e Diagnósticos Técnicos

Esta etapa é dedicada à **coleta de dados primários e complementação de informações secundárias**, estabelecendo uma base sólida para todas as decisões de projeto. Seguem as **atividades:**

- **Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral**: utilização de **drones com LiDAR** e apoio terrestre com **estação total**, gerando modelos digitais precisos (MDE, MDT) para análise de relevo e planejamento do traçado.

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

- Realização de **Visita Técnica in loco**, com elaboração de **Relatório Fotográfico Georreferenciado**, para registro de todas as interferências físicas, ambientais e antrópicas.
- Diagnóstico de **infraestruturas existentes**: avaliação de condições estruturais de pontes, acessos, interseções e sistemas de drenagem já implantados;
- Investigação **geotécnica**: ensaios de campo como **SPT**, coleta de amostras indeformadas e análise em laboratório, para definição dos parâmetros de resistência, permeabilidade e coesão dos solos;
- Levantamento **hidrológico**: caracterização das microbacias afluentes, inventário de cursos d'água e definição dos parâmetros para modelagem de cheias;
- Levantamento **ambiental e socioeconômico**: identificação de Áreas de Preservação Permanente (APP), habitats sensíveis e análise de potenciais impactos sociais, com o objetivo de evitar conflitos e promover soluções de engenharia compatíveis com o meio.

Justificativa Técnica:

Este conjunto de diagnósticos assegura a formulação de soluções **adequadas, sustentáveis e seguras**, além de proporcionar o pleno **domínio das variáveis que interferem no traçado e na concepção das obras**.

1.3 Etapa 3 – Estudos Específicos e Análises Complementares

Com os dados em mãos, esta fase visa à **modelagem e análise crítica**, orientando a definição das soluções técnicas mais adequadas.

Atividades:

- **Estudos de Tráfego**: aplicação de métodos estatísticos e simulação por meio do software **PTV Vissim**, permitindo prever o nível de serviço e identificar necessidades de adequações geométricas.

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

- **Estudos Hidrológicos**: modelagem hidrológica com **HEC-HMS**, elaborando cenários para eventos críticos, com vistas à definição das travessias e sistemas de drenagem.
- **Análise Geotécnica**: interpretação dos ensaios realizados, elaboração de perfis geotécnicos e definição das soluções de estabilização de taludes e fundações para obras de arte.
- Estudo comparativo entre as **alternativas de traçado Norte e Sul**, utilizando **método multicritério**, que considera:
  - ✅ impacto ambiental;
  - ✅ custo de implantação;
  - ✅ segurança viária;
  - ✅ integração logística;
  - ✅ manutenção futura.

Justificativa Técnica:

A modelagem e as análises garantem que as **soluções sejam embasadas tecnicamente e otimizadas**, assegurando ao Contratante segurança na tomada de decisão.

1.4 Etapa 4 – Desenvolvimento do Anteprojeto

Esta etapa concentra a **elaboração técnica das soluções**, integrando todas as disciplinas envolvidas.

Atividades:

- Definição do **traçado otimizado**, com base na análise multicritério;
- Projeto geométrico completo: planta de locação, perfis longitudinais e transversais, seções típicas, curvas e rampas;
- **Dimensionamento de sistemas de drenagem**, com dispositivos superficiais e profundas, bueiros e obras complementares;

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

- Elaboração dos **projetos de contenção e estabilização de taludes**, com uso de **bioengenharia** ou soluções estruturais conforme a necessidade;
- Definição do **pavimento**, por meio de critérios de desempenho e vida útil, conforme **método DNIT 05/2006**;
- Projeto de **sinalização e segurança viária**, abrangendo todos os dispositivos necessários para garantir a segurança operacional da via;
- **Compatibilização interdisciplinar** via **BIM**, promovendo a integração eficiente entre todas as disciplinas.
- Elaboração de **memoriais descritivos, relatórios técnicos e cadernos de especificações**.

Justificativa Técnica:

Esta fase materializa o conhecimento acumulado em uma **solução integrada, eficiente e sustentável**, capaz de orientar futuras etapas do empreendimento com segurança e qualidade.

1.5 Etapa 5 – Consolidação, Revisão e Entrega dos Produtos

Atividades:

- Revisão crítica interna, promovendo o **controle de qualidade** e a garantia de que as entregas atendem aos padrões técnicos e contratuais;
- Geração de **Maquete Digital 3D**, proporcionando ao Contratante uma ferramenta de visualização antecipada, facilitando a compreensão do projeto e apoiando processos de comunicação com a sociedade;
- Preparação de **Relatório Final**, incluindo cadernos de pranchas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;
- Entrega formal dos produtos: duas vias impressas e arquivos digitais completos;
- Realização de **apresentação presencial** para explanação das soluções e esclarecimentos ao Contratante.

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

Justificativa Técnica:

A entrega consolidada assegura que o Contratante receba não apenas um produto técnico, mas uma **ferramenta estratégica de gestão e tomada de decisão**.

2. PROPOSIÇÃO DE METODOLOGIAS DE CONTROLE DE PRAZOS E DE INOVAÇÃO

A ENGEMOST adota um conjunto estruturado de metodologias que garantem o **cumprimento rigoroso dos prazos** e a incorporação de **inovação contínua** em todas as etapas do projeto.

2.1 Controle Rigoroso de Prazos

- Elaboração de **cronograma executivo detalhado**, com desdobramento das macro etapas e atividades, identificando o **caminho crítico** e pontos de atenção;
- Utilização de **MS Project** para monitoramento contínuo, permitindo:
  - ✅ atualização semanal do progresso;
  - ✅ visualização gráfica do status das atividades;
  - ✅ identificação precoce de desvios e aplicação imediata de ações corretivas;
- Definição de **marcos de controle** e **checkpoints**, garantindo a validação das entregas parciais e a aderência às metas;
- Comunicação transparente com o Contratante, por meio de **relatórios mensais de progresso**, assegurando total visibilidade sobre o andamento dos serviços.

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

2.2 Metodologias de Inovação

- **Levantamento topográfico com drones e LiDAR**, promovendo ganho de produtividade e precisão, com redução de prazos e custos;
- Aplicação de **modelagem BIM** para integração entre as disciplinas, detecção automática de interferências e compatibilização preventiva, evitando retrabalhos e otimizando processos;
- Uso de **simuladores de tráfego e hidrologia** para garantir soluções mais eficientes, adequadas e sustentáveis;
- Implementação de **técnicas de bioengenharia** na estabilização de taludes, promovendo não apenas segurança estrutural, mas também benefícios ambientais e paisagísticos;
- Elaboração e entrega de **Maquete Digital 3D**, como ferramenta inovadora de comunicação, facilitando a compreensão e o envolvimento dos stakeholders.

3 FLUXOGRAMA EXECUTIVO DO PLANO DE TRABALHO – ENGEMOST

🔵 Etapa 1 – Planejamento e Mobilização

🟣 **Subetapas:**

- Constituição da equipe multidisciplinar (Engenharia Civil, Geotecnia, Transportes, Ambiental, Topografia).
- Designação formal de responsáveis técnicos e apoio administrativo.
- Definição de fluxos de comunicação e canais oficiais de interação com o Contratante.
- Elaboração do Plano de Mobilização e Cronograma Executivo detalhado.
- Mapeamento de riscos operacionais e ambientais; elaboração do **Plano de Gerenciamento de Riscos**.

Responsáveis:

✅ Coordenador Técnico;

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: 124212_1.PDF (7/14) 639/780

✅ Gerente de Projetos;

Prazo estimado: 5 dias úteis

🟢 **Entregáveis:**

✅ Plano de Mobilização e Comunicação;

✅ Cronograma Executivo;

✅ Matriz de Riscos e Contingências.

Critério de Revisão:

✅ Aprovação interna pelo Coordenador Técnico.

⬇️

🔵 **Etapa 2 – Levantamentos e Diagnósticos Técnicos**

🟣 **Subetapas:**

- Execução de **Levantamento Topográfico Aéreo** com Drones + LiDAR para Modelagem Digital do Terreno (MDT).
- Levantamento Topográfico Terrestre com Estação Total para precisão em pontos críticos.
- Investigação **Geotécnica**: ensaios SPT, coleta de amostras, análises laboratoriais.
- Levantamento **Hidrológico**: mapeamento de cursos d'água, análise de microbacias e pontos de drenagem.
- Levantamento **Ambiental**: mapeamento de APPs, identificação de flora e fauna sensíveis, análise de uso e ocupação do solo.

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: 124212_1.PDF (8/14) 640/780

- Diagnóstico **Socioeconômico**: identificação de áreas produtivas, núcleos habitacionais, áreas suscetíveis a desapropriação.
- Elaboração do **Relatório Fotográfico Georreferenciado**.

Responsáveis:

✅ Engenheiro Topógrafo;

✅ Engenheiro Geotécnico;

✅ Hidrólogo;

✅ Analista Ambiental;

Prazo estimado: 30 dias corridos

🟢 **Entregáveis:**

✅ Relatório Fotográfico e Diagnósticos Técnicos;

✅ Base cartográfica georreferenciada;

✅ Relatório Geotécnico e Hidrológico.

Critério de Revisão:

✅ Conferência da completude dos levantamentos e qualidade dos dados;

✅ Aprovação do Modelo Digital do Terreno.

⬇️

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: 124212_1.PDF (9/14) 641/780

🔵 Etapa 3 – Estudos Específicos e Análises

🟣 Subetapas:

- Modelagem **Hidrológica** com HEC-HMS para definição de cheias críticas (TR = 50 e 100 anos).
- Simulação de **Tráfego** com PTV Vissim: análise de capacidade, nível de serviço e segurança viária.
- Análise **Multicritério**:

  ✅ Alternativas Norte e Sul;

  ✅ Custo de implantação;

  ✅ Impactos ambientais;

  ✅ Eficiência logística.

- Elaboração de **Relatórios Técnicos** e **Recomendação Justificada** do traçado.

Responsáveis:

✅ Engenheiro Hidrólogo;

✅ Engenheiro de Transportes;

✅ Coordenador Técnico.

Prazo estimado: 30 dias corridos

🟢 Entregáveis:

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

✅ Relatório de Modelagem Hidrológica;

✅ Relatório de Simulação de Tráfego;

✅ Estudo Comparativo de Traçados com recomendação técnica.

Critério de Revisão:

✅ Revisão interdisciplinar;

✅ Validação do Coordenador Técnico.

⬇️

🔵 **Etapa 4 – Desenvolvimento do Anteprojeto**

🟣 **Subetapas:**

- Definição e detalhamento do traçado escolhido.
- Elaboração do **Projeto Geométrico**: planta, perfil longitudinal, seções típicas.
- Dimensionamento das **Obras de Drenagem**: bueiros, canais, dissipadores.
- Projeto de **Contenções**: definição de técnicas de bioengenharia ou obras estruturais.
- Especificação do **Pavimento**: conforme tráfego e capacidade do subleito.
- Elaboração do **Projeto de Sinalização** e dispositivos de segurança.
- Modelagem e compatibilização via **BIM** para detecção de interferências.
- Redação dos **Memoriais Descritivos**, **Especificações Técnicas** e **Relatórios de Cálculo**.

Responsáveis:

✅ Engenheiro Civil;

✅ Engenheiro de Transportes;

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

✅ Modelador BIM;

✅ Coordenador Técnico.

Prazo estimado: 45 dias corridos

🟢 **Entregáveis:**

✅ Anteprojeto Completo: plantas, perfis, seções;

✅ Modelagem BIM compatibilizada;

✅ Memoriais e especificações.

Critério de Revisão:

✅ Revisão cruzada entre disciplinas;

✅ Aprovação técnica final.

⬇️

🔵 **Etapa 5 – Consolidação, Revisão e Entrega dos Produtos**

🟣 **Subetapas:**

- Revisão técnica final, assegurando integridade e completude.
- Desenvolvimento da **Maquete Digital 3D** para visualização e apoio à gestão pública.
- Preparação do **Relatório Final** com todas as peças gráficas, memoriais e planilhas orçamentárias.
- Impressão das versões físicas e organização dos arquivos digitais (DWG, Excel, BIM).

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

- Realização da **Reunião de Apresentação Técnica** para explanação formal ao Contratante.

Responsáveis:

✅ Coordenador Técnico;

✅ Modelador 3D;

✅ Assistente Administrativo.

Prazo estimado: 30 dias corridos

🟢 **Entregáveis:**

✅ Relatório Final consolidado;

✅ Maquete Digital 3D;

✅ Arquivos físicos e digitais completos;

✅ ARTs assinadas.

Critério de Revisão:

✅ Controle de qualidade final pela equipe sênior;

✅ Validação formal pelo Contratante.

⬇️

🔵 **FIM**

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: 124212_1.PDF (13/14) 645/780

4 ENCERRAMENTO

A ENGEMOST assegura, com este Plano de Trabalho, a condução dos serviços com **elevado grau de qualidade, rigor metodológico e inovação**, respondendo integralmente às expectativas do Contratante e aos critérios técnicos exigidos.

Nosso compromisso é a entrega de um anteprojeto que se constitua em **referência de qualidade e eficiência**, contribuindo para o **desenvolvimento seguro e sustentável de Chopinzinho**.

Canoas, quarta-feira, 28 de maio de 2025.

ROBSON ALEX CASTRO SOARES:02052142070

Razão: Eu sou o representante legal da empresa
Localização: Canoas/RS
Data: 2025.05.28 00:00:55 -03'00'

Robson Alex Castro Soares

Sócio Administrador/Representante da Empresa

CPF: 020.521.420-70

CREA RS 187.192

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: 124212_1.PDF (14/14) 646/780

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RS2201900028227

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CANOAS
Local

14 Fevereiro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208417015 em 22/02/2019 da Empresa ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, Nire 43208417015 e protocolo 190652705 - 19/02/2019. Autenticação: 381693724B1DF4F215AE49D5A399B9D19F8A6. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 19/065.270-5 e código de segurança 6Y7H. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Doc: Memorando 1.557.2015 | Anexo: 1490 - 1 - 1 (1-F) 6 / 7 / 8
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/065.270-5	RS2201900028227	14/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
020.521.420-70	ROBSON ALEX CASTRO SOARES
007.254.270-51	TIAGO RODRIGUES BORGES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208417015 em 22/02/2019 da Empresa ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, Nire 43208417015 e protocolo 190652705 - 19/02/2019. Autenticação: 381693724B1DF4F215AE49D5A399B9D19F8A6. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 19/065.270-5 e código de segurança QEFA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Doc: Memorando 1.57.2019 | Anexo: 249_1_CAPA (2).pdf 6 48/58
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

1. TIAGO RODRIGUES BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO, Solteiro, data de nascimento 05/12/1984, nº do CPF 007.254.270-51, documento de identidade 4086482777, SSP, RS, com domicílio / residência a TRAVESSA FERREIRA DE ABREU, número 62, APT 21, bairro / distrito SANTANA, município PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL, CEP 90.040-260 e

2. ROBSON ALEX CASTRO SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO, Solteiro, data de nascimento 02/08/1989, nº do CPF 020.521.420-70, documento de identidade 2096541053, SJS, RS, com domicílio / residência a AVENIDA ACUCENA, número 2917, BLOCO D APT 401, bairro / distrito ESTANCIA VELHA, município CANOAS - RIO GRANDE DO SUL, CEP 92.025-840.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia ENGEMOST SOLUCOES EM ENGENHARIA.

Cláusula Segunda - O objeto social será O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA E A PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA, ELABORACAO E DETALHAMENTO DE PROJETOS E INSPECAO TECNICA NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS, REALIZACAO DE OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES E OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, ADMINISTRACAO DE OBRAS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA ACUCENA, número 2917, BLOCO D APT 401, bairro / distrito ESTANCIA VELHA, município CANOAS - RS, CEP 92.025-840.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 12/02/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 15.000,00 (QUINZE MIL reais) dividido em 15.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real)totalmente subscrito e integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios quotistas:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
ROBSON ALEX CASTRO SOARES	7.500	7.500,00
TIAGO RODRIGUES BORGES	7.500	7.500,00
TOTAL	15.000	15.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208417015 em 22/02/2019 da Empresa ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, Nire 43208417015 e protocolo 190652705 - 19/02/2019. Autenticação: 381693724B1DF4F215AE49D5A399B9D19F8A6. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 19/065.270-5 e código de segurança 649/780. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Doc: Memorando 1.57.2019 Anexo 1.49.1 - Ato (3 / 7)

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio TIAGO RODRIGUES BORGES ao administrador/sócio ROBSON ALEX CASTRO SOARES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de CANOAS - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208417015 em 22/02/2019 da Empresa ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, Nire 43208417015 e protocolo 190652705 - 19/02/2019. Autenticação: 381693724B1DF4F215AE49D5A399B9D19F8A6. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 19/065.270.557 e código de segurança PaPE. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

CANOAS, 12 de Fevereiro de 2019.

ROBSON ALEX CASTRO SOARES
Sócio/Administrador

TIAGO RODRIGUES BORGES
Sócio/Administrador

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208417015 em 22/02/2019 da Empresa ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, Nire 43208417015 e protocolo 190652705 - 19/02/2019. Autenticação: 381693724B1DF4F215AE49D5A399B9D19F8A6. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 19/065.270-5 e código de segurança GPEA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Doc: Memorando 1.57.2019 | Anexo 1249 - Ficha (8 / 7) 65 / 80

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/065.270-5	RS2201900028227	14/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
020.521.420-70	ROBSON ALEX CASTRO SOARES
007.254.270-51	TIAGO RODRIGUES BORGES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208417015 em 22/02/2019 da Empresa ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, Nire 43208417015 e protocolo 190652705 - 19/02/2019. Autenticação: 381693724B1DF4F215AE49D5A399B9D19F8A6. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 19/065.270-5 e código de segurança 652/758 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Doc: Memorando 1.57.2019 | Anexo: 249 - Ficha (8 F.)
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, de nire 4320841701-5 e protocolado sob o número 19/065.270-5 em 19/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43208417015, em 22/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Julio Cesar Vieira Garcia.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.254.270-51	TIAGO RODRIGUES BORGES
020.521.420-70	ROBSON ALEX CASTRO SOARES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
020.521.420-70	ROBSON ALEX CASTRO SOARES
007.254.270-51	TIAGO RODRIGUES BORGES

Porto Alegre. Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

Cleverton Signor: 59268263068

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208417015 em 22/02/2019 da Empresa ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, Nire 43208417015 e protocolo 190652705 - 19/02/2019. Autenticação: 381693724B1DF4F215AE49D5A399B9D19F8A6. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 19/065.270-5 e código de segurança 6S3P. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Doc: Memorando 1.57.2019 Anexo: 249 - 1 (1).pdf (#1) 65/98
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL
pág. 7/8

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
519.884.290-72	JULIO CESAR VIEIRA GARCIA
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR

Porto Alegre. Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208417015 em 22/02/2019 da Empresa ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, Nire 43208417015 e protocolo 190652705 - 19/02/2019. Autenticação: 381693724B1DF4F215AE49D5A399B9D19F8A6. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 19/065.270-5 e código de segurança 8F4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Doc: Memorando 1.557.2019 | Anexo 1 de 1 | Página 8 de 8

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43208417015	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2400143950

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CANOAS
Local

24 Abril 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10342471 em 26/04/2024 da Empresa ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32854775000110 e protocolo 241418020 - 24/04/2024. Autenticação: 354CA3D56623284A924A4E0938D863A9815CBEC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/141.802-0 e código de segurança JF73 Estas assinaturas foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/141.802-0	RSP2400143950	24/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.521.420-70	ROBSON ALEX CASTRO SOARES	24/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
007.254.270-51	TIAGO RODRIGUES BORGES	24/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10342471 em 26/04/2024 da Empresa ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32854775000110 e protocolo 241418020 - 24/04/2024. Autenticação: 354CA3D56623284A924A4E0938D863A9815CBEC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/141.802-0 e o código de segurança IEZ3 Estas cópias foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.854.775/0001-10

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

1. **TIAGO RODRIGUES BORGES**, nacionalidade brasileira, engenheiro, solteiro, data de nascimento 05/12/1984, nº do CPF 007.254.270-51, documento de identidade 4086482777, SSP, RS, com residência a Av. Ipiranga, número 8400, APT 301, bairro Jardim Botânico, município de Porto Alegre - Rio Grande do Sul, Cep 91.530-000 e

2. **ROBSON ALEX CASTRO SOARES**, nacionalidade brasileira, engenheiro, solteiro, data de nascimento 02/08/1989, nº do CPF 020.521.420-70, documento de identidade 2096541053, SJS, RS, com residência a Rua Armando Fajardo, número 2100, bloco 1, APT 801, bairro Igara, município de Canoas - Rio Grande do Sul, Cep 92.410-040.

Únicos sócios componentes da sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de "ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA", inscrita no CNPJ n.º 32.854.775/0001-10, estabelecida a Avenida ACUCENA, número 2917, BLOCO D, APT 401, bairro ESTANCIA VELHA, município CANOAS - RS, CEP 92.025-840, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob n.º 43208417015, resolvem promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1) A sociedade alteração o endereço de sua sede para Rua Armando Fajardo, número 2100, bloco 1, APT 801, bairro Igara, município de Canoas - Rio Grande do Sul, Cep 92.410-040.

2) Os sócios subscrevem 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, a serem integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

    a) Subscrevem o valor de R$ 11.258,00 (onze mil duzentos e cinquenta e oito reais) em moeda corrente do País, que será integralizado por meio de depósito em conta bancária da empresa em até 30 dias da assinatura deste contrato. Os R$ 11.258,00 (onze mil duzentos e cinquenta e oito reais) são divididos em 11.258 (onze mil duzentos e cinquenta e oito) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

    b) E, integralizam 23.742 (vinte e três mil setecentos e quarenta e duas) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato pelos sócios com a transferência para a empresa dos seguintes bens e equipamentos listados na tabela a seguir:

Tipo	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Móveis	Cadeira Gamer DT3sports Elise Fabric - Grey	2,00	1.300,00	2.600,00
Móveis	Cadeira Gamer DT3sports Elise Fabric - Grey	2,00	1.300,00	2.600,00
Equipamento	Durometro Concreto Esclerometro certificado Rastreavel Rbc	1,00	2.990,00	2.990,00
Hardware	MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3150 EPSON	1,00	1.080,00	1.080,00
Equipamento	Escada Telescopica 13 degraus	1,00	494,90	494,90
Hardware	COMPUTADOR AERO - Placa Mãe Asus B450M Prime; Processador Ryzen R5 3600; Memoria Kingston Hyperx Fury 4x8GB DDR4; SSD A400 Kingston 480GB; HD 1TB Seagate; Placa de Video Geforce Galax GTX 1660 6GB; Fonte Cooler Master 500Watts; Gabinete ATX Thermaltake V100; Sistema Windows 10 PRO OEM	2,00	4.647,55	9.295,10
Hardware	Monitor Acer 21,5 V226HQL (HDMI/DVI/VGA)	4,00	500,00	2.000,00
Hardware	Suporte Porta Gabinete Carrinho Ajustavel Rodizios Com Trava	4,00	35,00	140,00
Hardware	Cooler p/ processador DT3Sports Wolf120 RGB 120mm Intel/AMD	2,00	225,00	450,00
Hardware	Memoria HyperX Fury 8Gb 2666Mhz DDR4 CL16 1.2V Preto	4,00	330,00	1.320,00
Equipamento	NUMERADOR 6 DIG KZ0747	2,00	76,00	152,00
EPI's	Cinto de segurança paraquedista + Talabarte	2,00	310,00	620,00
TOTAL		**27,00**		**23.742,00**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10342471 em 26/04/2024 da Empresa ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32854775000110 e protocolo 241418020 - 24/04/2024. Autenticação: 354CA3D56623284A924A4E0938D863A9815CBEC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/141/802/25 e código de segurança EF73. Este ato foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

3) Com o aumento do capital social via transferência de valor monetário e também dos bens e equipamentos listados acima, o capital social da empresa passará a ser composto por R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, pois soma-se ao capital integralizado anteriormente, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 quotas, o valor total transferido pelos sócios a partir da presente alteração contratual da empresa, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

   Após a integralização ora efetuada de forma proporcional a atual participação dos sócios, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

   a) **TIAGO RODRIGUES BORGES** - é possuidor de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

   b) **ROBSON ALEX CASTRO SOARES** - é possuidor de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

4) Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Assim a cláusula sétima da consolidação passa a vigorar com o seguinte texto:

   CLÁUSULA SÉTIMA - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

5) A empresa altera seu objeto social que passa a vigorar com a seguinte redação:

   A empresa tem por objeto social a prestação de serviços de engenharia, elaboração e detalhamento de projetos e inspeção técnica na área de engenharia civil, serviços de cartografia, topografia e geodesia, realização de obras de instalações em construções e obras de acabamento da construção, administração de obras, construção de edifícios, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, serviços especializados para construção civil e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Em decorrência das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem a denominação social de **ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade tem como nome fantasia **ENGEMOST SOLUCOES EM ENGENHARIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede e na Rua Armando Fajardo, número 2100, bloco 1, APT 801, bairro Igara, município de Canoas - Rio Grande do Sul, Cep 92.410-040**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa tem por objeto social a prestação de serviços de engenharia, elaboração e detalhamento de projetos e inspeção técnica na área de engenharia civil, serviços de cartografia, topografia e geodesia, realização de obras de instalações em construções e obras de acabamento da construção, administração de obras, construção de edifícios, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, serviços especializados para construção civil e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios declaram expressamente que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do código civil.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 12/02/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o valor de R$ 11.258,00 (onze mil duzentos e cinquenta e oito reais) integralizado por meio de depósito em moeda corrente nacional na conta bancária da empresa em até 30 dias da assinatura deste contrato, e o restante do capital já totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, sendo R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do país, e R$ 23.742 (vinte e três mil setecentos e quarenta e dois reais) integralizados via transferência de bens e equipamentos, abaixo listados.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10342471 em 26/04/2024 da Empresa ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32854775000110 e protocolo 241418020 - 24/04/2024. Autenticação: 354CA3D56623284A924A4E0938D863A9815CBEC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/141/802/25 e código de segurança JE73 Estado foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Tipo	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Móveis	Cadeira Gamer DT3sports Elise Fabric - Grey	2,00	1.300,00	2.600,00
Móveis	Cadeira Gamer DT3sports Elise Fabric - Grey	2,00	1.300,00	2.600,00
Equipamento	Durometro Concreto Esclerometro certificado Rastreavel Rbc	1,00	2.990,00	2.990,00
Hardware	MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3150 EPSON	1,00	1.080,00	1.080,00
Equipamento	Escada Telescopica 13 degraus	1,00	494,90	494,90
Hardware	COMPUTADOR AERO - Placa Mãe Asus B450M Prime; Processador Ryzen R5 3600; Memoria Kingston Hyperx Fury 4x8GB DDR4; SSD A400 Kingston 480GB; HD 1TB Seagate; Placa de Video Geforce Galax GTX 1660 6GB; Fonte Cooler Master 500Watts; Gabinete ATX Thermaltake V100; Sistema Windows 10 PRO OEM	2,00	4.647,55	9.295,10
Hardware	Monitor Acer 21,5 V226HQL (HDMI/DVI/VGA)	4,00	500,00	2.000,00
Hardware	Suporte Porta Gabinete Carrinho Ajustavel Rodizios Com Trava	4,00	35,00	140,00
Hardware	Cooler p/ processador DT3Sports Wolf120 RGB 120mm Intel/AMD	2,00	225,00	450,00
Hardware	Memoria HyperX Fury 8Gb 2666Mhz DDR4 CL16 1.2V Preto	4,00	330,00	1.320,00
Equipamento	NUMERADOR 6 DIG KZ0747	2,00	76,00	152,00
EPI's	Cinto de segurança paraquedista + Talabarte	2,00	310,00	620,00
TOTAL		**27,00**		**23.742,00**

O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

a) **TIAGO RODRIGUES BORGES** - é possuidor de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

b) **ROBSON ALEX CASTRO SOARES** - é possuidor de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **TIAGO RODRIGUES BORGES** e ao administrador/sócio **ROBSON ALEX CASTRO SOARES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10342471 em 26/04/2024 da Empresa ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32854775000110 e protocolo 241418020 - 24/04/2024. Autenticação: 354CA3D56623284A924A4E0938D863A9815CBEC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/141/802/25 e código de segurança JEZ3. Este anexo foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de CANOAS - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Canoas, 12 de abril de 2024.

_____
TIAGO RODRIGUES BORGES

_____
ROBSON ALEX CASTRO SOARES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10342471 em 26/04/2024 da Empresa ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32854775000110 e protocolo 241418020 - 24/04/2024. Autenticação: 354CA3D56623284A924A4E0938D863A9815CBEC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/141/802/25 e código de segurança JF73 Este ato foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/141.802-0	RSP2400143950	24/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.521.420-70	ROBSON ALEX CASTRO SOARES	24/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
007.254.270-51	TIAGO RODRIGUES BORGES	24/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10342471 em 26/04/2024 da Empresa ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32854775000110 e protocolo 241418020 - 24/04/2024. Autenticação: 354CA3D56623284A924A4E0938D863A9815CBEC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/141.802-0 e o código de segurança EF73 Estampilha foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, de CNPJ 32.854.775/0001-10 e protocolado sob o número 24/141.802-0 em 24/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10342471, em 26/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Renata Brustolin.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.521.420-70	ROBSON ALEX CASTRO SOARES	24/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
007.254.270-51	TIAGO RODRIGUES BORGES	24/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.521.420-70	ROBSON ALEX CASTRO SOARES	24/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
007.254.270-51	TIAGO RODRIGUES BORGES	24/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/04/2024

Documento assinado eletronicamente por Renata Brustolin, Servidor(a) Público(a), em 26/04/2024, às 10:53.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/141.802-0.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. sexta-feira, 26 de abril de 2024

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10342471 em 26/04/2024 da Empresa ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32854775000110 e protocolo 241418020 - 24/04/2024. Autenticação: 354CA3D56623284A924A4E0938D863A9815CBEC. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/141/802/25 e o código de segurança JE73 Este anexo foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão n°: **2136263** Validade: **31/03/2026**

Nome do Profissional: **DANY DE SOUZA RIBAS**

Título: ENGENHEIRO CIVIL

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Carteira Crea: RS143892 RNP: 2200603452 CPF: 997.431.830-00

Registrado desde: 11/08/2006

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29
RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º.

Curso de Graduação:

ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: 11/08/2006
UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA

Curso de Pós-Graduação:

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONCLUÍDO EM: 06/08/2015
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA SERRA GAÚCHA - FSG
PÓS-GRADUAÇÃO ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS. ÁREA: ENGENHARIA, PRODUÇÃO E CONSTRUÇÃO, CONCLUÍDO EM: 15/09/2023
UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

1) DE SOUZA & RIBAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME desde 08/01/2016
2) GAZEBO CULTURAL LTDA desde 03/02/2023

Certificamos que o profissional DANY DE SOUZA RIBAS.-.-.-

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **2147176** Validade: **31/03/2026**

Nome do Profissional: **TIAGO RODRIGUES BORGES**

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Carteira Crea: RS154518 RNP: 2205731033 CPF: 007.254.270-51

Registrado desde: 04/04/2008

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de Graduação:

ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: 11/03/2017
CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA - IPA

Curso de Pós-Graduação:

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MBA EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E RODOVIAS - ÁREA DE CONHECIMENTO: ENGENHARIA, PRODUÇÃO E CONSTRUÇÃO.
, CONCLUÍDO EM: 30/07/2020
IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

1) ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA desde 25/04/2019

Certificamos que o profissional TIAGO RODRIGUES BORGES.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 25/4/2025 e impressa em 25/4/2025

Fim da certidao nº 2147176 .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90003/2025
Objeto: Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para implantação do Contorno Viário no Município de Chopinzinho – PR.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, indicar a V.Sa. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966 e as Resoluções nº 218/73 e nº 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal nº 12.378/2010 e com o § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução da presente licitação:

Profissional(ais) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados:

1	Nome: Robson Alex Castro Soares	
	Título: Engenheiro Civil	CREA e/ou CAU nº: RS187.192
	Atribuição: Responsável pelo desenvolvimento, compatibilização e execução dos serviços de engenharia civil e infraestrutura.	
	Assinatura: _____	

ROBSON ALEX CASTRO SOARES:02052142070
Razão: Eu sou o representante legal da empresa
Localização: Canoas/RS
Data: 2025.05.27 21:56:46-03'00'

2	Nome: Giovanni Willer Ferreira	
	Título: Engenheiro Florestal	CREA e/ou CAU nº: RS096.368
	Atribuição: Responsável pelos serviços especializados de engenharia florestal, diagnóstico ambiental e elaboração de relatório técnico ambiental.	
	Assinatura: _____	

GIOVANNI WILLER FERREIRA:45904340087
Assinado de forma digital por GIOVANNI WILLER FERREIRA:45904340087
Dados: 2025.05.27 21:15:46 -03'00'

3	Nome: Tiago Rodrigues Borges	
	Título: Engenheiro Civil	CREA e/ou CAU nº: RS154.518
	Atribuição: Responsável pelo desenvolvimento, compatibilização e execução dos serviços de engenharia civil e infraestrutura.	
	Assinatura: _____	

TIAGO RODRIGUES BORGES:00725427051
Assinado de forma digital por TIAGO RODRIGUES BORGES:00725427051
Dados: 2025.05.27 21:26:35 -03'00'

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA, quando couber, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, nos termos do disposto na Lei Federal nº 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/1966, antes do início dos serviços, ficando sujeitos à aceitação de penalidades previstas na legislação em razão de eventuais infrações à ética ou à técnica profissional.

Canoas, terça-feira, 27 de maio de 2025.

ROBSON ALEX CASTRO SOARES:02052142070
Razão: Eu sou o representante legal da empresa
Localização: Canoas/RS
Data: 2025.05.27 21:57:07-03'00'

Robson Alex Castro Soares
Sócio Administrador/Representante da Empresa
CPF: 020.521.420-70
CREA RS 187.192

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90003/2025
Objeto: Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para implantação do Contorno Viário no Município de Chopinzinho – PR.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, indicar a V.Sa. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966 e as Resoluções nº 218/73 e nº 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal nº 12.378/2010 e com o § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução da presente licitação:

Profissional(ais) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados:

1	Nome: Jorge Jose Pinotti	
	Título: Engenheiro Civil	CREA e/ou CAU nº: RS033.411
	Atribuição: Responsável pelo desenvolvimento, compatibilização e execução dos serviços de engenharia civil e infraestrutura.	

2	Nome: Régis Martins Corrêa	
	Título: Engenheiro Civil	CREA e/ou CAU nº: RS212.782
	Atribuição: Responsável pelo desenvolvimento, compatibilização e execução dos serviços de engenharia civil e infraestrutura.	

3	Nome: Dany de Souza Ribas	
	Título: Engenheiro Civil	CREA e/ou CAU nº: RS143.892
	Atribuição: Responsável pelo desenvolvimento, compatibilização e execução dos serviços de engenharia civil e infraestrutura.	
	_____	

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA, quando couber, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, nos termos do disposto na Lei Federal nº 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/1966, antes do início dos serviços, ficando sujeitos à aceitação de penalidades previstas na legislação em razão de eventuais infrações à ética ou à técnica profissional.

Canoas, terça-feira, 27 de maio de 2025.

ROBSON ALEX CASTRO SOARES:02052142070

Razão: Eu sou o representante legal da empresa
Localização: Canoas/RS
Data: 2025.05.28 00:08:46-03'00'

Robson Alex Castro Soares
Sócio Administrador/Representante da Empresa
CPF: 020.521.420-70
CREA RS 187.192

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90003/2025
Objeto: Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para implantação do Contorno Viário no Município de Chopinzinho – PR.

Empresa **ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF nº **32.854.775/0001-10**, com sede na cidade de **Canoas**, estado do **Rio Grande do Sul**, sito à **Avenida Armando Fajardo, nº 2100, Bloco 1, Apto 801, Bairro Igara**, CEP **92410-040**, Telefone **(51) 99233-2134**, E-mail: engemost@gmail.com, **propõe a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada**, tudo em conformidade com o edital, e com as orientações da Licitação em referência.

1. O **preço proposto** é de: **R$ 410.894,31 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos).**

2. O **prazo de validade da Proposta** será de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, **assinará o contrato administrativo**, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) **Robson Alex Castro Soares**, portador(a) do CPF **020.521.420-70**, e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) **Robson Alex Castro Soares**, Título: **Engenheiro Civil**, CREA/n.º **RS187192**.

Canoas, quarta-feira, 28 de maio de 2025.

ROBSON ALEX CASTRO SOARES:02052142070
engemost
Razão: Eu sou o representante legal da empresa
Localização: Canoas/RS
Data: 2025.05.28 01:32:00 -03'00'

Robson Alex Castro Soares
Sócio Administrador/Representante da Empresa
CPF: 020.521.420-70
CREA RS 187.192

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, CONTENDO TODOS OS ESTUDOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONOMICA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO DAS RODOVIAS ESTADUAIS QUE INTERLIGAM A CIDADE DE CHOPINZINHO,

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR	CHOPINZINHO/PR	DIVERSOS	

DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE		BDI 1			
	Não		PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E REVISÃO DE PROJETO		5,60%			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)		BDI (%)	Encargos Sociais	Preço Unitário (R$) com BDI		Preço Total (R$) com BDI		Preço Total Geral (R$)
						Material	Mão-de-obra			Material	Mão-de-obra	Material	Mão-de-obra	
1	**PROJETO CONTORNO VIÁRIO**											**82.178,76**	**328.715,55**	**410.894,31**
1.1			Visita técnica ao local das obras com relatório fotográfico indicativo	Unid	1,00	2.817,05	11.268,21	BDI 1	112,88%	2.974,80	11.899,22	2.974,80	11.899,22	14.874,02
1.2			Reunião presencial para explanação de projeto após expedição de ordem para execução dos serviços	Unid	1,00	2.048,10	8.192,43	BDI 1	112,88%	2.162,79	8.651,20	2.162,79	8.651,20	10.813,99
1.3			Estudos de Tráfego, capacidade e níveis de serviço	Unid	1,00	2.903,97	11.615,88	BDI 1	112,88%	3.066,59	12.266,36	3.066,59	12.266,36	15.332,95
1.4			Estudos Hidrológicos	Unid	1,00	2.903,97	11.615,88	BDI 1	112,88%	3.066,59	12.266,36	3.066,59	12.266,36	15.332,95
1.5			Estudos Geológicos / Geotécnicos	Unid	1,00	5.723,45	22.893,83	BDI 1	112,88%	6.043,96	24.175,88	6.043,96	24.175,88	30.219,84
1.6			Estudos de Traçado	Unid	1,00	2.903,97	11.615,88	BDI 1	112,88%	3.066,59	12.266,36	3.066,59	12.266,36	15.332,95
1.7			Estudos Topográficos	Unid	1,00	4.958,74	19.834,99	BDI 1	112,88%	5.236,42	20.945,74	5.236,42	20.945,74	26.182,16
1.8			Estudos e Projetos de Meio Ambiente	Unid	1,00	3.037,00	12.148,02	BDI 1	112,88%	3.207,07	12.828,30	3.207,07	12.828,30	16.035,37
1.9			Diagnóstico de Obras-de-arte especiais - Diagnóstico de Segurança Viária e Sinalização	Unid	1,00	2.903,97	11.615,88	BDI 1	112,88%	3.066,59	12.266,36	3.066,59	12.266,36	15.332,95
1.10			Projeto Geométrico	Unid	1,00	3.729,11	14.916,47	BDI 1	112,88%	3.937,94	15.751,79	3.937,94	15.751,79	19.689,73
1.11			Projeto de Terraplenagem	Unid	1,00	3.729,11	14.916,47	BDI 1	112,88%	3.937,94	15.751,79	3.937,94	15.751,79	19.689,73
1.12			Projeto de Drenagem	Unid	1,00	3.729,11	14.916,47	BDI 1	112,88%	3.937,94	15.751,79	3.937,94	15.751,79	19.689,73
1.13			Projeto de Pavimentação	Unid	1,00	3.729,11	14.916,47	BDI 1	112,88%	3.937,94	15.751,79	3.937,94	15.751,79	19.689,73
1.14			Projeto de Obras-de-arte especiais	Unid	1,00	5.045,48	20.181,95	BDI 1	112,88%	5.328,02	21.312,13	5.328,02	21.312,13	26.640,15
1.15			Projeto de Segurança Viária	Unid	1,00	3.729,11	14.916,47	BDI 1	112,88%	3.937,94	15.751,79	3.937,94	15.751,79	19.689,73
1.16			Projeto de Interseções	Unid	1,00	4.487,13	17.948,52	BDI 1	112,88%	4.738,40	18.953,63	4.738,40	18.953,63	23.692,03
1.17			Projeto de Estabilização de aterros sobre solos compressíveis	Unid	1,00	5.113,59	20.454,36	BDI 1	112,88%	5.399,95	21.599,80	5.399,95	21.599,80	26.999,75
1.18			Projeto de Obras complementares	Unid	1,00	3.729,11	14.916,47	BDI 1	112,88%	3.937,94	15.751,79	3.937,94	15.751,79	19.689,73
1.19			Projeto de Desapropriação	Unid	1,00	3.729,11	14.916,47	BDI 1	112,88%	3.937,94	15.751,79	3.937,94	15.751,79	19.689,73
1.20			Virtualização do projeto	Unid	1,00	2.851,79	11.407,16	BDI 1	112,88%	3.011,49	12.045,96	3.011,49	12.045,96	15.057,45
1.21			Coordenação de projeto em BIM	Unid	1,00	2.354,20	9.416,80	BDI 1	112,88%	2.486,03	9.944,14	2.486,03	9.944,14	12.430,17
1.22			Planilha de Cálculo de transportes (DMT), Composição BDI e Cronograma Físico/Financeiro. (Referência SINAPI e/ou DER/PR)	Unid	1,00	1.664,67	6.658,70	BDI 1	112,88%	1.757,89	7.031,58	1.757,89	7.031,58	8.789,47
TOTAL GERAL												**82.178,76**	**328.715,55**	**410.894,31**

Encargos sociais:	Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Segundo relatório apresentado pela CEF, Encargos Sociais COM DESONERAÇÃO: HORISTA 82,76% / MENSALISTA 46,44% - SEM DESONERAÇÃO: HORISTA 111,52% / MENSALISTA 69,56%. Valor de Mão de Obra previsto para esta obra, de acordo com o cálculo do BDI, é de 80%. OBS.: A empresa poderá adotar um valor de mão de obra diferente, devendo atentar ao percentual adotado para o cálculo do BDI e comprovações fiscais nos termos do Art. 109 da Lei Complementar 183/2013.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO										
Item	Descriçã o	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6
1,	Projeto Contorno Viário	##########	% Período:	10%	20%	20%	20%	20%	10%
			%	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%
		Período:	Repasse:	-	-	-	-	-	-
			Contrapartida:	R$ 41.089,43	R$ 82.178,86	R$ 82.178,86	R$ 82.178,86	R$ 82.178,86	R$ 41.089,43
			Outros:	-	-	-	-	-	-
			Investimento:	R$ 41.089,43	R$ 82.178,86	R$ 82.178,86	R$ 82.178,86	R$ 82.178,86	R$ 41.089,43
			%	10,00%	30,00%	50,00%	70,00%	90,00%	100,00%
			Repasse:	-	-	-	-	-	-
		Acumulado:	Contrapartida:	R$ 41.089,43	R$ 123.268,29	R$ 205.447,15	R$ 287.626,01	R$ 369.804,87	R$ 410.894,30
			Outros:	-	-	-	-	-	-
			Investimento:	R$ 41.089,43	R$ 123.268,29	R$ 205.447,15	R$ 287.626,01	R$ 369.804,87	R$ 410.894,30
		R$ 410.894,31							

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

ANEXO XI – CÁLCULO DO BDI

BDI 1

TIPO DE OBRA

Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos

Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	K1	
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	K2	
Margem bruta da empresa de consultoria	K3	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**5,60%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

ANEXO X – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**48,08%**	**18,42%**	**48,08%**	**18,42%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	**Total**	**9,90%**	**7,48%**	**9,90%**	**7,48%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	**Total**	**8,47%**	**3,38%**	**18,10%**	**7,09%**
TOTAL(A+B+C+D)		**83,25%**	**46,08%**	**112,88%**	**69,79%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

Dessa forma, reafirmamos o compromisso da ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA com a fiel execução dos serviços ora propostos, observando rigorosamente as especificações do Edital e seus anexos, bem como as condições estabelecidas para a presente contratação.

Declaramos que todos os custos, encargos sociais, tributos e despesas inerentes à execução dos serviços encontram-se integralmente contemplados no valor ora apresentado, não cabendo quaisquer acréscimos ou revisões de preços, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Por fim, reiteramos que esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Canoas, quarta-feira, 28 de maio de 2025.

ROBSON ALEX CASTRO SOARES:02052142070

Razão: Eu sou o representante legal da empresa
Localização: Canoas/RS
Data: 2025.05.28 01:32:27-03'00'

Robson Alex Castro Soares
Sócio Administrador/Representante da Empresa
CPF: 020.521.420-70
CREA RS 187.192

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À
Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90003/2025
Objeto: Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para implantação do Contorno Viário no Município de Chopinzinho – PR.

A Empresa ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 32.854.775/0001-10, com sede na cidade de Canoas, estado do Rio Grande do Sul, sito à Avenida Armando Fajardo, nº 2100, Bloco 1, Apto 801, Bairro Igara, CEP 92410-040, Telefone (51) 99233-2134, E-mail: engemost@gmail.com, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e **assume total responsabilidade** por este fato, de forma que a **falta de conhecimento das condições do local**, onde serão executados os serviços, **não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.**

Canoas, terça-feira, 27 de maio de 2025.

ROBSON ALEX CASTRO SOARES:02052142070
Razão: Eu sou o representante legal da empresa
Localização: Canoas/RS
Data: 2025.05.27 21:44:31-03'00'

Robson Alex Castro Soares
Sócio Administrador/Representante da Empresa
CPF: 020.521.420-70
CREA RS 187.192

(51) 99233 2134 / (51) 98190 4061
engemost@gmail.com
Avenida Armando Fajardo, 2100
Torre 1 - 801, Igara, Canoas/RS
CEP: 92410-040

Memorando 24- 1.517/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 28/05/2025 às 10:33:39

Proposta de preço e proposta técnica da empresa D & S Arquitetura e Engenharia Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

DSPROP_1.PDF
DSPROP_2.PDF

PROPOSTA DE PREÇO

Referência

Concorrência Eletrônica n.º 90003/2025 – Processo nº 43/2025 – Memorando nº 1.517/2025 – Modalidade: Técnica e Preço – Modo de disputa: Fechado

DS Engenharia
Daniele.dani@consultoria-ds.com.br

D&S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. PROPOSTA DE PREÇO

À COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90003/2025 – Processo n.º 43/2025 – Memorando nº 1.517/2025 – Modalidade: Técnica e Preço – Modo de disputa: Fechado

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Implantação do Contorno Viário ao Município de Chopinzinho.

A licitante **D&S Arquitetura e Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 26.854.333/0001/71, com sede no município de Santa Helena - Paraná, à Rua Victor Manoel Dani, 66, sala 03, e-mail daniele.dani@consultoria-ds.com.br, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Daniele Adriane Schaparini Dani, portadora da Carteira de Identidade n.º 8.359.567-1 e do CPF nº 055.470.649-04, abaixo assinado, apresenta a proposta de preço referente a execução dos serviços de Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Implantação do Contorno Viário ao Município de Chopinzinho, conforme item 1.2 do Edital e anexo XVII – Termo de Referência.

Curitiba, 28 de maio de 2025.

DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI:05547064904

Assinado de forma digital por DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI:05547064904
Dados: 2025.05.27 21:55:12 -03'00'

Daniele Adriane Schaparini Dani

CPF: 055.470.649-04

Representante Legal

ÍNDICE

1 Documentos 3
1.1 Carta Proposta – ANEXO III 3
1.2 Cronograma Físico e Financeiro – ANEXO XIII 5
1.3 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ANEXO IV 7
1.4 Certidão Simplificada da Junta Comercial 9
1.5 Fechamento Contábil 11
1.6 Demais Anexos 24
2 Termo de Encerramento 28

1 Documentos

1.1 Carta Proposta – ANEXO III

Segue apresentada a carta proposta da empresa da **D&S Arquitetura e Engenharia Ltda**.

ANEXO III

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Julgadora de Licitações – Município de Chopinzinho

Referência: Concorrência Eletrônica n.º **90003/2025**

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Implantação do Contorno Viário ao Município de Chopinzinho.**

A Empresa D&S Arquitetura e Engenharia Ltda, CNPJ/MF 26.854.333/0001-71, com sede na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, sito Rua Victor Manoel Dani, n.º 66, Bairro: Moreninha, CEP 85892-000, Telefone (45) 99113-5954 E-mail daniele.dani@consultoria-ds.com.br propõe ao Município de Chopinzinho, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ 516.145,00 (quinhentos e dezasseis mil, cento e quarenta e cinco reais).
2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.
3) O mês de referência é Maio de 2025.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) Daniele Adriane Schaparini Dani, portador(a) do CPF 055.470.649-04, RG: 8.359.567-1 e,

Será responsável técnico pelos serviços o Sr. Marcelo Zamarian, Engenheiro Civil, CREA/PR /n.º 60055/D, o Sr. Alencar Tiago Dani, Engenheiro Civil, Crea/PR /n.º 98025/D e o Sr. Robson Felipe do Valle, Engenheiro Ambiental, Crea/PR 147567/D.

Santa Helena, 28 de Maio de 2025.

Representante Legal da Empresa Daniele Adriane Schaparini Dani CPF: 055.470.649/04 RG: 8.359.567-1 Assinatura:	DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI:05547064904 Assinado de forma digital por DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI:05547064904 Dados: 2025.05.27 21:45:47 -03'00'

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

1.2 Cronograma Físico e Financeiro – ANEXO XIII

Segue apresentado o cronograma físico-financeiro da empresa da **D&S Arquitetura e Engenharia Ltda**.

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LICITADO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	NOME DA EMPRESA	Nº CTEF
0	0	-	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA RO	D&S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.	0

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26
1.	**Projeto Contorno Viário**	**516.145,00**	% Período:	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%						
	PREENCHA ESTA LINHA -->			10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%						

Total: R$ 516.145,00

Período:		%:	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%							
		Repasse:	-	-	-	-	-	-							
		Contrapartida:	51.614,50	103.229,00	103.229,00	103.229,00	103.229,00	51.614,50							
		Outros:	-	-	-	-	-	-							
		Investimento:	**51.614,50**	**103.229,00**	**103.229,00**	**103.229,00**	**103.229,00**	**51.614,50**							
Acumulado:		%:	10,00%	30,00%	50,00%	70,00%	90,00%	100,00%							
		Repasse:	-	-	-	-	-	-							
		Contrapartida:	51.614,50	154.843,50	258.072,50	361.301,50	464.530,50	516.145,00							
		Outros:	-	-	-	-	-	-							
		Investimento:	**51.614,50**	**154.843,50**	**258.072,50**	**361.301,50**	**464.530,50**	**516.145,00**							

Chopinzinho - PR
Local

terça-feira, 27 de maio de 2025
Data

ALENCAR TIAGO
DANI:04877335927

Assinado de forma digital por
ALENCAR TIAGO DANI:04877335927
Dados: 2025.05.27 14:59:23 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Alencar Dani
CREA/CAU: CREA PR - 98.025/D
ART/RRT:

DANIELE ADRIANE
SCHAPARINI
DANI:05547064904

Assinado de forma digital por
DANIELE ADRIANE SCHAPARINI
DANI:05547064904
Dados: 2025.05.27 16:17:49 -03'00'

1.3 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ANEXO IV

Segue apresentada declaração de porte da empresa da **D&S Arquitetura e Engenharia Ltda**.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Comissão Julgadora de Licitações – Municipio de Chopinzinho
Referência: Concorrência Eletrônica n.º **90003/2025**
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Implantação do Contorno Viário ao Município de Chopinzinho.**

A Empresa D&S ARQUITETRURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF 26.854.333/0001-71, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Santa Helena, 19 de maio de 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: Daniele Adriane Schaparini Dani CPF: 055.470.649-04 Assinatura:	DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI:05547064904 Assinado de forma digital por DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI:05547064904 Dados: 2025.05.19 15:06:11 -03'00'

Categoria: Concorrência Eletrônica 90003/2025
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Implantação do Contorno Viário ao Município de Chopinzinho.

1.4 Certidão Simplificada da Junta Comercial

Segue apresentada declaração de porte da empresa da **D&S Arquitetura e Engenharia Ltda**.

.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: D & S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA **NIRE :** 41208741970 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2502080660
NIRE (Sede) 41208741970	**CNPJ** 26.854.333/0001-71	**Data de Ato Constitutivo** 12/01/2017	**Início de Atividade** 15/01/2017

Endereço Completo
Rua VICTOR MANOEL DANI, Nº 66, SALA 03, MORENINHA - Santa Helena/PR - CEP 85892-000

Objeto Social
SERVICOS DE ENGENHARIA DESIGN DE INTERIORES SERVICOS DE ARQUITETURA PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS, PRACAS E CALCADAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM PERFURACOES E SONDAGENS ATIVIDADES PAISAGISTICAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL MONTAGEM E INSTALACAO SE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OBRAS DE FUNDACOES CONSTRUCAO DE EDIFICIOS SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTES TERRESTRES SEM CONDUTOR, ONIBUS, CAMINHOES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO, DRENAGEM E DEMARCACAO DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS ELABORACAO DE PROJETOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES E OBRAS DE CONTENCAO.

Capital Social R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) **Capital Integralizado** R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI	055.470.649-04	R$ 95.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI	055.470.649-04	Indeterminado

Último Arquivamento			**Situação** ATIVA
Data 05/09/2023	**Número** 20236340115	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/05/2025, às 15:09:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TFA1VJCS**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

1.5 Fechamento Contábil

Seguem apresentados os documentos referentes ao último fechamento contábil da empresa da **D&S Arquitetura e Engenharia Ltda**.

- ✓ Termo de Abertura e Encerramento;
- ✓ Balanço Patrimonial 2024;
- ✓ Demonstração de Resultado de Exercício 2024;

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	D&S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	26.854.333/0001-71
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	D&S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
NIRE	41600525647
CNPJ	26.854.333/0001-71
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SANTA HELENA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/01/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15771

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	D&S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15771
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.40.22.A2.0E.BE.59.68.7B.FE.7E.1B.0E.8E.DD.1E.60.CD.3F.A2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: DSPROP_LPDF (18/29) 690.780
Ana Paula Zimmer Fleck:07582505921
1
Assinado digitalmente por Ana Paula Zimmer Fleck:07582505921
Dados: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=(EM BRANCO), OU=43339400000190, OU=Synglan© Multipla, CN=Ana Paula Zimmer Fleck:07582505921
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.27 11:02:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	D&S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	26.854.333/0001-71
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.594.490,66	R$ 3.943.037,50
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.807.589,55	R$ 2.507.262,66
DISPONÍVEL		R$ 911.652,51	R$ 467.141,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 527.038,70	R$ 82.052,87
CAIXA		R$ 527.038,70	R$ 82.052,87
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 123.330,74	R$ 161.048,23
(-) BANCO DO BRASIL		R$ (32.831,27)	R$ 504,27
BANCO ITAÚ 24270-0		R$ 156.162,01	R$ 1,00
BANCO DO BRASIL 30689-4		R$ 0,00	R$ 160.542,96
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 261.283,07	R$ 224.040,73
APLICAÇÃO ITAÚ PRIVILEGE		R$ 20.283,07	R$ 0,00
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL OUROCAP		R$ 5.000,00	R$ 0,00
APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL CDB DI		R$ 236.000,00	R$ 170.500,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA ITAU TRUST DI		R$ 0,00	R$ 32.120,45
APLICAÇÃO FINANCEIRA PERSONDIF ITAU		R$ 0,00	R$ 21.420,28
APLICAÇÃO AUTOMATICA ITAU		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 844.737,24	R$ 1.996.396,52
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 844.737,24	R$ 1.996.396,52
ALEXANDRE CASTRO FERNANDES		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSORCIO SUPERVISOR PONTE DE GUARATUBA/PR		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRATO DER PR - CONSORCIO ZOCCO DS		R$ 385.244,12	R$ 861.200,72
CONTRATO DER PR - CONSORCIO DZM		R$ 0,00	R$ 0,00
SERGIO SCHAPARINI		R$ 200.000,00	R$ 0,00
DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI		R$ 132.408,76	R$ 132.408,76
ALENCAR TIAGO DANI		R$ 127.084,36	R$ 127.084,36
C. VALE		R$ 0,00	R$ 875.702,68
EDUARDO NUNHOFER FERREIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 28.290,71	R$ 32.896,73
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 105,98	R$ 4.712,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 105,98	R$ 4.712,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.40.22.A2.0E.BE.59.68.7B.FE.7E.1B.0E.8E.DD.1E.60.CD.3F.A2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	D&S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	26.854.333/0001-71
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 28.184,73	R$ 28.184,73
INSS A COMPENSAR		R$ 10.266,57	R$ 10.266,57
INSS A RECUPERAR		R$ 17.918,16	R$ 17.918,16
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 22.909,09	R$ 10.827,58
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 22.909,09	R$ 10.827,58
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 22.909,09	R$ 10.827,58
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 786.901,11	R$ 1.435.774,84
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
APORTE DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 786.901,11	R$ 1.435.774,84
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 20.967,61	R$ 25.291,39
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 19.520,62	R$ 23.844,40
ELETRODOMÉSTICOS		R$ 1.446,99	R$ 1.446,99
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 0,00	R$ 82.100,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 0,00	R$ 82.100,00
VEÍCULOS		R$ 646.490,00	R$ 1.284.431,17
VEÍCULOS		R$ 646.490,00	R$ 1.284.431,17
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 171.995,45	R$ 203.159,72
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO		R$ 138.057,64	R$ 203.159,72
BB CONSÓRCIO GRUPO 1361 COTA 2444		R$ 33.937,81	R$ 0,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (52.551,95)	R$ (159.207,44)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (7.108,97)	R$ (8.627,36)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (45.442,98)	R$ (150.580,08)
PASSIVO		R$ 2.594.490,66	R$ 3.943.037,50
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 280.246,44	R$ 692.081,63
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 200.614,90	R$ 511.303,46
FINANCIAMENTOS		R$ 200.614,90	R$ 511.303,46
FINANCIAMENTO BANCO ITAU CHEVROLET EQUINOX		R$ 211.598,50	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.40.22.A2.0E.BE.59.68.7B.FE.7E.1B.0E.8E.DD.1E.60.CD.3F.A2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: DSPROP_1.pdf (45/29) - 692/780

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	D&S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	26.854.333/0001-71
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FINANCIAMENTO BANCO VOLKSWAGEN TAOS		R$ 76.249,53	R$ 0,00
(-) (-) JUROS A APROPRIAR CONTRATO 0050099295 BANCO WOLKSWAGEN		R$ (2.528,19)	R$ 0,00
(-) (-) JUROS A APROPRIAR CONTRATO 23236605 BANCO ITAU		R$ (84.704,94)	R$ 0,00
FINANCIAMENTO KWID CONTRATO 20039306487		R$ 0,00	R$ 10.190,48
FINANCIAMENTO KWID CONTRATO 20039306489		R$ 0,00	R$ 9.284,55
FINANCIAMENTO KWID CONTRATO 20039306488		R$ 0,00	R$ 9.290,84
(-) JUROS A APROPRIAR CONTRATO 20039306487 KWID		R$ 0,00	R$ (735,05)
(-) JUROS A APROPRIAR CONTRATO 20039306488 KWID		R$ 0,00	R$ (226,25)
(-) JUROS A APROPRIAR CONTRATO 20039306489 KWID		R$ 0,00	R$ (226,10)
FINANCIAMENTO KARDIAN CONTRATO 20039453962		R$ 0,00	R$ 67.743,58
(-) JUROS A APROPRIAR CONTRATO 20039453962 KARDIAN		R$ 0,00	R$ (18.021,92)
FINANCIAMENTO BBC 300222758-9 ONIX		R$ 0,00	R$ 16.728,93
(-) JUROS A APROPRIAR CONTRATO BBC 300222758-9		R$ 0,00	R$ (1.299,92)
EMPRESTIMO ITAU GIRO FGI 3356802045		R$ 0,00	R$ 539.647,50
(-) JUROS A APROPIAR EMPRESTIMO ITAU GIRO FGI 33568002045		R$ 0,00	R$ (218.845,04)
FINANCIAMENTO CONTRATO 7006231 EQUINOX		R$ 0,00	R$ 97.771,86
FORNECEDORES		R$ 1.451,27	R$ 25.293,99
FORNECEDORES		R$ 1.451,27	R$ 25.293,99
ACQUAPLANT QUIMICA DO BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALINE DA ROSA ASSESSORIA E CONSULTORIA		R$ 0,00	R$ 0,00
BUYSOFT DO BRASIL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALELO S.A		R$ 0,00	R$ 2.062,00
ALINE DA ROSA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.40.22.A2.0E.BE.59.68.7B.FE.7E.1B.0E.8E.DD.1E.60.CD.3F.A2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	D&S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	26.854.333/0001-71
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INFORMACAO			
SAFEWORK		R$ 0,00	R$ 1.895,85
PORTO SEGURO		R$ 0,00	R$ 4.332,90
TICKET LOG		R$ 1.081,44	R$ 0,00
SAFEMAIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		R$ 270,83	R$ 0,00
HDI SEGUROS S.A.		R$ 0,00	R$ 10.581,59
CLINICA WORKING MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
BRITO E TASCHETTO ESTACIONAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HEDRAN DE NARDE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		R$ 0,00	R$ 0,00
GTBA TELECOM LTDA		R$ 99,00	R$ 0,00
TECNOMAR ENGENHARIA NAVAL		R$ 0,00	R$ 0,00
TIM CELULAR SA		R$ 0,00	R$ 0,00
THIBES CONTADORES ASSOCIADOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ROBSON FELIPE DO VALLE ENGENHARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AT3 RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSTRUART CONSTRUINDO SONHOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JOAO DOMINGUES M. NETO		R$ 0,00	R$ 0,00
AZUL SEGURO AUTO		R$ 0,00	R$ 1.561,02
ZOCCUS ALUGUEL DE CARROS		R$ 0,00	R$ 3.604,43
MARIA APARECIDA OENING		R$ 0,00	R$ 0,00
EZEQUIEL RODRIGUES DA CONCEIÇÃO		R$ 0,00	R$ 0,00
BIAZUSSI & GOERGEN LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALFURLANETTO TOPOGRAFIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LC GOES CENTRO AUTOMOTIVO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDENRED SOLUÇÕES DE MOBILIDADE E INST DE PAGTO. HU S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
C R GROU FILHO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MGS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.40.22.A2.0E.BE.59.68.7B.FE.7E.1B.0E.8E.DD.1E.60.CD.3F.A2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	D&S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	26.854.333/0001-71
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NEY SCHINCARIOL PEROZIN ENGENHARIA		R$ 0,00	R$ 0,00
TOLE PRINT COMERCIO VAREJISTA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VEXLO CONFECÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EDUARDO LUCAS BATINI GRILO		R$ 0,00	R$ 0,00
SERO - DISO - ASSESSORIA TRIBUTARIA EM INSS DE OBRAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PACHECO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADITEC COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FGN TOOLS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 945,20
FELIPE CAMARGO 07893934921		R$ 0,00	R$ 0,00
FORT MINAS EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EXTINMAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUBPALOTINA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA		R$ 0,00	R$ 311,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 1.012,09	R$ 64.081,33
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 1.012,09	R$ 64.081,33
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 4.436,77
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 59.597,77
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 46,79	R$ 46,79
IRRF RETIDO A RECOLHER		R$ 784,50	R$ 0,00
IRRF SOBRE ALUGUÉIS		R$ 180,80	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 79.861,56	R$ 88.995,62
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 44.441,75	R$ 57.513,65
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 39.199,49	R$ 45.364,61
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 3.018,15	R$ 5.919,93
SERVIÇO AUTONOMO A PAGAR		R$ 2.224,11	R$ 6.229,11
PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 35.419,81	R$ 31.481,97
FGTS A RECOLHER		R$ 8.129,30	R$ 11.610,95
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER		R$ 27.290,51	R$ 19.871,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.40.22.A2.0E.BE.59.68.7B.FE.7E.1B.0E.8E.DD.1E.60.CD.3F.A2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	D&S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	26.854.333/0001-71
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ (2.693,38)	R$ 2.407,23
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 1.206,62	R$ 2.407,23
GUSTAVO VINCE RODRIGUES 025.908.009-83 - ZOCCO DS		R$ 51,50	R$ 0,00
NICOLE BECKER LOVATO 043.638.189-30		R$ 0,00	R$ 0,00
DIEGO GABRIEL METZ 057.833.479-81 DZM		R$ 1.155,12	R$ 1.977,23
GIOVANA CASAGRANDE 083.417.049-35 - DZM		R$ 0,00	R$ 0,00
NEY SCHINCARIOL PEROZIN 045.171.709-00		R$ 0,00	R$ 430,00
CARLOS ROBERTO GROU FILHO 066.068.089-01		R$ 0,00	R$ 0,00
CARLOS MAGNO DA SILVA PEDROSA 100.626.577-11		R$ 0,00	R$ 0,00
ANDRE FURLANETTO 007.549.059-50		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R$ (3.900,00)	R$ 0,00
(-) ADIANTAMENTO A CLIENTE		R$ (3.900,00)	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CONSÓRCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 9.248,60
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 9.248,60
CONTAS CORRENTES		R$ 0,00	R$ 9.248,60
C/C FILIAL		R$ 0,00	R$ 9.248,60
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.314.244,22	R$ 3.241.707,27
CAPITAL SOCIAL		R$ 95.000,00	R$ 95.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 95.000,00	R$ 95.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 95.000,00	R$ 95.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.219.244,22	R$ 3.146.707,27
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.219.244,22	R$ 3.146.707,27
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.228.492,82	R$ 3.155.955,87
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (9.248,60)	R$ (9.248,60)
LUCRO NO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) LUCROS A DISTRIBUIR		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.40.22.A2.0E.BE.59.68.7B.FE.7E.1B.0E.8E.DD.1E.60.CD.3F.A2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: DSPROP_1.pdf (49/29) 696/780

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	D&S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	26.854.333/0001-71
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
CONSORCIO ZOCCO DS		R$ 1.548.969,58	R$ 1.015.708,01
(-) ANUIDADE CARTÃO		R$ (96,00)	R$ (112,00)
(-) ASSOCIAÇÕES DE CLASSE ZOCCO		R$ (194,20)	R$ (100,63)
(-) DESPESA DE COMBUSTIVEL		R$ (394,56)	R$ (0,00)
CONTRATO DER PR - C0NSORCIO ZOCCO DS		R$ 1.549.654,34	R$ 1.015.920,64
CONTRATO C. VALE		R$ (0,00)	R$ 921.792,28
CONTRATO C. VALE		R$ 0,00	R$ 921.792,28
CONSORCIO ZOCCO DZM		R$ 1.371.314,88	R$ 2.538.226,80
(-) DESPESA DE COMBUSTIVEL		R$ (1.423,36)	R$ (1.572,88)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (5.689,16)	R$ (4.428,21)
(-) DESPESA DE ALUGUEL		R$ (36.000,00)	R$ (48.000,00)
(-) HONORÁRIOS ASSESSORIA DE RH		R$ (4.671,80)	R$ (0,00)
(-) ANUIDADE CARTÃO		R$ (240,00)	R$ (116,00)
(-) ASSOCIAÇÕES DE CLASSE		R$ (545,41)	R$ (399,55)
(-) DESPESA DE INTERNET		R$ (666,60)	R$ (1.260,60)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (1.716,00)	R$ (2.388,00)
(-) DESPESA DE TELEFONE		R$ (317,87)	R$ (1.352,01)
(-) BRINDES		R$ (1.933,30)	R$ (0,00)
CONTRATO DER PR- CONSÓRCIO DZM		R$ 1.424.518,38	R$ 2.597.744,05
(-) DEDUÇÕES		R$ (484.395,78)	R$ (687.283,40)
(-) (-) ISS		R$ (77.482,72)	R$ (96.885,63)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (406.913,06)	R$ (590.397,77)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 2.435.888,68	R$ 3.788.443,69
(-) CMV E SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (9.996,00)	R$ (44.913,87)
(-) HONORÁRIOS PROFISSIONAIS		R$ (9.996,00)	R$ (43.488,00)
(-) SEGURO CAUÇÃO ZOCCO DS		R$ (0,00)	R$ (1.425,87)
(-) CONSORCIO ZOCCO D&S		R$ (884.814,25)	R$ (555.910,46)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO / INFORMATICA / GRAFICO ZOCCO DS		R$ (7.243,20)	R$ (0,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (564.952,92)	R$ (325.549,96)
(-) FERIAS		R$ (78.655,40)	R$ (81.078,77)
(-) 13º SALARIO		R$ (52.638,98)	R$ (28.075,67)
(-) FGTS		R$ (63.173,89)	R$ (71.750,35)
(-) SEGURO DE VIDA ZOCCO DS		R$ (4.514,91)	R$ (4.314,33)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.40.22.A2.0E.BE.59.68.7B.FE.7E.1B.0E.8E.DD.1E.60.CD.3F.A2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	D&S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	26.854.333/0001-71
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CARTÓRIO / ASSINATURAS ZOCCO DS		R$ (15,50)	R$ (0,00)
(-) POSTAIS E TELEGRAFICAS ZOCCO DS		R$ (158,10)	R$ (0,00)
(-) HOSPEDAGEM ZOCCO DS		R$ (2.472,05)	R$ (1.070,00)
(-) ASSISTÊNCIA MEDICA E SOCIAL ZOCCO DS		R$ (3.058,36)	R$ (5.028,19)
(-) SOFTWARE ZOCCO DS		R$ (40.413,18)	R$ (1.406,08)
(-) ASSISTENCIA CONTABIL ZOCCO DS		R$ (8.118,00)	R$ (5.277,00)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO ZOCCO DS		R$ (55.732,18)	R$ (30.942,00)
(-) TAXAS DIVERSAS ZOCCO DS		R$ (211,10)	R$ (96,62)
(-) REFEIÇÃO ZOCCO DS		R$ (3.000,48)	R$ (1.053,49)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (380,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESA DE UNIFORMES E EPI'S		R$ (76,00)	R$ (0,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (0,00)	R$ (264,00)
(-) TARIFAS BANCARIAS ZOCCO DS		R$ (0,00)	R$ (4,00)
(-) CONTRATO C. VALE		R$ (0,00)	R$ (343.083,47)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (0,00)	R$ (3.008,99)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (53.553,77)
(-) FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (1.024,35)
(-) 13º SALARIO		R$ (0,00)	R$ (4.621,73)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (4.814,10)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (0,00)	R$ (3.325,00)
(-) SAUDE E SEGURANÇA NO TRABALHO		R$ (0,00)	R$ (100,00)
(-) SOFTWARE		R$ (0,00)	R$ (11.394,00)
(-) EPIS E UNIFORMES		R$ (0,00)	R$ (8.855,34)
(-) SERVIÇO PRESTADO POR TERCEIRO		R$ (0,00)	R$ (133.052,77)
(-) DESPESA DE ALIMENTAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (4.269,66)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (24.822,92)
(-) DESPESA DE ALUGUEL		R$ (0,00)	R$ (21.088,30)
(-) ASSOCIAÇÕES DE CLASSE		R$ (0,00)	R$ (597,84)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (13.130,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (0,00)	R$ (687,09)
(-) DESPESA DE LOCOMOÇÃO		R$ (0,00)	R$ (49,13)
(-) DESPESA DE VEÍCULOS		R$ (0,00)	R$ (4.861,86)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.40.22.A2.0E.BE.59.68.7B.FE.7E.1B.0E.8E.DD.1E.60.CD.3F.A2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: DSPROP_1.pdf (21/29) 698/780

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	D&S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	26.854.333/0001-71
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SEGURO DE VEÍCULOS		R$ (0,00)	R$ (7.927,81)
(-) DESPESA DE COMBUSTIVEL		R$ (0,00)	R$ (23.725,01)
(-) MULTA DE TRANSITO		R$ (0,00)	R$ (1.353,61)
(-) DESPESA DE VIAGEM/TRANSPORTE		R$ (0,00)	R$ (642,97)
(-) DESPESA DE HOSPEDAGEM		R$ (0,00)	R$ (3.764,42)
(-) SEGURO GARANTIA		R$ (0,00)	R$ (4.396,80)
(-) DESPESA DE ESTACIONAMENTO		R$ (0,00)	R$ (16,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (0,00)	R$ (8.000,00)
(-) CONSORCIO ZOCCO DZM		R$ (1.190.918,82)	R$ (1.277.509,08)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO/INFORMATICA/GRAFICO - DZM		R$ (5.164,60)	R$ (2.512,03)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS DZM		R$ (188.792,73)	R$ (396.297,76)
(-) FERIAS - DZM		R$ (15.861,87)	R$ (21.585,55)
(-) 13º SALARIO - DZM		R$ (14.735,84)	R$ (37.047,43)
(-) FGTS - DZM		R$ (23.559,79)	R$ (36.623,70)
(-) CARTÓRIO/ASSINATURAS DZM		R$ (87,20)	R$ (0,00)
(-) ASSISTENCIA CONTABIL - DZM		R$ (13.000,00)	R$ (13.840,00)
(-) SAUDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - DZM		R$ (154,00)	R$ (2.667,00)
(-) SOFTWARE DZM		R$ (20.723,05)	R$ (23.311,85)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO DZM		R$ (13.497,00)	R$ (54.376,50)
(-) TAXAS DIVERSAS - DZM		R$ (720,73)	R$ (216,00)
(-) EPI'S E UNIFORMES DZM		R$ (3.848,10)	R$ (834,40)
(-) SEGURO VEICULOS DZM		R$ (8.010,20)	R$ (33.867,31)
(-) VALE COMBUSTIVEL DZM		R$ (19.067,62)	R$ (36.952,65)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR - DZM		R$ (1.156,82)	R$ (1.514,10)
(-) MANUTENÇÃO DE VEICULO - DZM		R$ (1.814,05)	R$ (3.054,59)
(-) SEGURO GARANTIA DZM		R$ (854,13)	R$ (2.904,40)
(-) SERVIÇO PRESTADO POR TERCEIRO - DZM		R$ (630.070,10)	R$ (353.730,65)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO - DZM		R$ (3.251,77)	R$ (1.135,39)
(-) PEDAGIO DZM		R$ (267,50)	R$ (239,70)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R$ (172.095,16)	R$ (187.449,61)
(-) DESPESA DE ESTACIONAMENTO		R$ (3.813,00)	R$ (8.939,27)
(-) DESPESA DE ALIMENTAÇÃO		R$ (17.425,81)	R$ (19.373,31)
(-) DESPESA DE IRRF		R$ (2.574,36)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.40.22.A2.0E.BE.59.68.7B.FE.7E.1B.0E.8E.DD.1E.60.CD.3F.A2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	D&S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	26.854.333/0001-71
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESA DE HOSPEDAGEM		R$ (11.811,64)	R$ (8.810,01)
(-) DESPESA DE VEÍCULOS		R$ (6.996,75)	R$ (4.426,96)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R$ (2.535,77)	R$ (1.145,43)
(-) DESPESA DE ALVARÁ		R$ (0,00)	R$ (229,20)
(-) DESPESA DE LOCAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (14.544,59)
(-) DESPESAS DE TRANSPORTE		R$ (9.029,23)	R$ (0,00)
(-) IPVA		R$ (0,00)	R$ (6.572,68)
(-) SEGURO DE VIDA DZM		R$ (0,00)	R$ (372,42)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R$ (0,00)	R$ (2.934,59)
LUCRO BRUTO		R$ 350.159,61	R$ 1.567.026,81
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (214.365,68)	R$ (399.634,35)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (214.365,68)	R$ (399.634,35)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (114.840,65)	R$ (84.860,20)
(-) IPVA		R$ (0,00)	R$ (3.658,30)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (253,76)	R$ (2.091,56)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (67,01)	R$ (3.019,31)
(-) ALVARÁ MUNICIPAL		R$ (290,56)	R$ (305,60)
(-) IR SOBRE GANHOS DE CAPITAL		R$ (0,00)	R$ (4.436,77)
(-) DESPESAS COM ALUGUEIS		R$ (271,20)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R$ (158,55)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS		R$ (6.650,36)	R$ (23.052,06)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (2.498,10)	R$ (1.021,74)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (6.061,00)	R$ (6.235,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (2.250,00)	R$ (39.435,76)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (40.243,94)	R$ (117.188,85)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R$ (1.172,90)	R$ (2.811,44)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R$ (175,00)	R$ (175,00)
(-) SOFTWARE		R$ (0,00)	R$ (2.326,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (3.807,85)	R$ (1.805,97)
(-) DESPESA C/CARTORIO		R$ (233,49)	R$ (0,00)
(-) DESPESA C/VEICULOS		R$ (7.076,88)	R$ (6.969,22)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R$ (2.696,31)	R$ (2.009,74)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R$ (5.000,00)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.40.22.A2.0E.BE.59.68.7B.FE.7E.1B.0E.8E.DD.1E.60.CD.3F.A2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	D&S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	26.854.333/0001-71
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) HONORÁRIOS ADVOCATICIOS		R$ (1.877,19)	R$ (5.631,57)
(-) DESPESA DE PEDÁGIO		R$ (666,34)	R$ (431,61)
(-) DESPESA DE HOSPEDAGEM		R$ (0,00)	R$ (4.275,34)
(-) DESPESA DE ESTACIONAMENTO		R$ (0,00)	R$ (445,00)
(-) ALUGUEL		R$ (0,00)	R$ (14.957,40)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (1.829,00)
(-) VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS		R$ (7.626,98)	R$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R$ (151,27)	R$ (8,74)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (153,87)	R$ (104,14)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (3.282,14)	R$ (57.458,31)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R$ (1.156,29)	R$ (3.234,81)
(-) IOF BANCARIO		R$ (2.615,53)	R$ (7.349,09)
(-) IR BANCÁRIO		R$ (3.088,51)	R$ (2.506,82)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 10.381,66	R$ (147.257,97)
(-) RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 62,22	R$ (147.257,97)
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 10.313,26	R$ 0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 6,00	R$ 0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R$ 0,18	R$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 215.216,73
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R$ 0,00	R$ 215.216,73
(-) RESULTADO OPERACIONAL CONSORCIOS		R$ 907.716,69	R$ (0,00)
GANHOS NA APURAÇÃO RESULTADO CONSORCIO DZM		R$ 907.716,69	R$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 1.053.892,28	R$ 1.235.351,22
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (15.641,76)	R$ (147.466,64)
(-) PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (15.641,76)	R$ (0,00)
(-) BAIXAS DE IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ (147.466,64)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ 22.000,00	R$ 159.578,47
TAXA ADMINISTRATIVA DZM		R$ 22.000,00	R$ 0,00
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ 159.578,47
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 1.060.250,52	R$ 1.247.463,05
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 1.060.250,52	R$ 1.247.463,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.40.22.A2.0E.BE.59.68.7B.FE.7E.1B.0E.8E.DD.1E.60.CD.3F.A2-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: DSPROP_1.pdf (24/29) 701/780

1.6 Demais Anexos

Seguem apresentados os demais Anexos, constantes no presente Edital e Termo de Referência, da empresa da **D&S Arquitetura e Engenharia Ltda**.

- ✓ Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista – ANEXO X
- ✓ Planilha para Cálculo do BDI – ANEXO XI
- ✓ Planilha Orçamentária de Referência – ANEXO XIII

ANEXO X

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA (COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
	GRUPO A	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	8%
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	**8%**
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%
B2	Feriados	4,69%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,92%
B4	13º Salário	10,85%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,73%
B7	Dias de Chuva	1,33%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	8,49%
B10	Salário Maternidade	0,04%
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	**45,21%**
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,56%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,35%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83%
C5	Indenização Adicional	0,38%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	**11,23%**
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	3,62%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	3,99%
	TOTAL (A+B+C+D)	**68,43%**

DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI:05547064904 Assinado de forma digital por DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI:05547064904 Dados: 2025.05.27 21:57:28 -03'00'

Categoria: Concorrência Eletrônica 90003/2025
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Implantação do Contorno Viário ao Município de Chopinzinho.

ANEXO XI

PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À
Comissão Julgadora de Licitações – Municipio de Chopinzinho
Referência: Concorrência Eletrônica n.º **90003/2025**
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Implantação do Contorno Viário ao Município de Chopinzinho.**

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ 35.562,39	6,89
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$ 516,15	0,10
3	R – RISCOS	R$ 2.580,73	0,5
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$ 5.419,52	1,05
5	L – LUCRO BRUTO	R$ 72.260,30	14,00
6	I – IMPOSTOS	R$ 73.550,66	14,25
6.1	PIS		2,39
6.2	COFINS		11,03
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		5,00
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$ 189.889,75	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$ 516.145,00	
BDI (%)			44,403

Equação
$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] X\ 100$

Onde:	
AC	taxa de administração central;
S	taxa de seguros;
G	taxa de garantias;
R	taxa de riscos;
DF	taxa de despesas financeiras;
L	taxa de lucro/remuneração;
I	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI:05547064904
Assinado de forma digital por DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI:05547064904 Dados: 2025.05.27 16:11:57 -03'00'

Categoria: Concorrência Eletrônica 90003/2025
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Implantação do Contorno Viário ao Município de Chopinzinho.

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, CONTENDO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	NOME DA EMPRESA	REGIME DE EXECUÇÃO	Nº CTEF
CURITIBA	09-24 (N DES.)	D&S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.	(SELECIONAR)	0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, CONTENDO TODOS OS ESTUDOS NECESSÁRIOS									**516.145,00**	
1.			**Projeto Contorno Viário**					**-**	**516.145,00**	
1.1.			**Projeto Contorno Viário**					**-**	**516.145,00**	
1.1.1.	Cotação	001	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, CONTENDO TODOS OS ESTUDOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONOMICA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO DAS RODOVIAS ESTADUAIS QUE INTERLIGAM A CIDADE DE CHOPINZINHO	UNIDADE	1,00			516.145,00	516.145,00	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Chopinzinho - PR
Local

terça-feira, 27 de maio de 2025
Data

ALENCAR TIAGO DANI:04877335927
Assinado de forma digital por ALENCAR TIAGO DANI:04877335927
Dados: 2025.05.27 15:00:00 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Alencar Dani
CREA/CAU: CREA PR - 98.025/D
ART/RRT: 0

DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI:05547064904
Assinado de forma digital por DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI:05547064904
Dados: 2025.05.27 16:18:25 -03'00'

CONSULTORIA

2 Termo de Encerramento

À COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 90003/2025 – Processo n.º 43/2025 – Memorando nº 1.517/2025 – Modalidade: Técnica e Preço – Modo de disputa: Fechado

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Implantação do Contorno Viário ao Município de Chopinzinho.

Encerra-se nesta página a documentação referente ao Envelope – PROPOSTA DE PREÇO, encaminhada pela Proponente **D&S Arquitetura e Engenharia Ltda**., completando um total de 28 páginas, incluída esta.

Curitiba, 28 de maio de 2025.

DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI:05547064904

Assinado de forma digital por DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI:05547064904
Dados: 2025.05.27 21:59:06 -03'00'

Daniele Adriane Schaparini Dani

CPF: 055.470.649-04

Representante Legal

Anexo não disponível para exportação

DSPROP_2.PDF

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Memorando 1.517/2025

Memorando 25- 1.517/2025

De: Lucas Y. - SMA-PP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/06/2025 às 09:12:12

Ata da comissão de contratação especial.

_

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil
CREA PR - 81.408/D

Anexos:

ATA_COMISSAO_TECNICA_001_2025.docx
ATA_COMISSAO_TECNICA_001_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Christiano Dossa Silvestri	06/06/2025 09:15:13	1Doc	CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI CPF 022.XXX.XXX-8...
SILVIO ALVES DA ROSA	06/06/2025 09:48:26	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
Talita Baseggio Kaminski D...	06/06/2025 10:13:42	1Doc	TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO CPF 059.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B6AC-A6D2-E78E-556E**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL
ATA Nº 001/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (05/06/2025), às nove horas (09h00), reuniu-se na Sala do Diretor do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, a Comissão de Contratação especial, nomeada pela Portaria nº 443/2025 de 21 de março de 2025, composta pelos seguintes membros: Christiano Dossa Silvestri, Silvio Alves da Rosa e Talita Baseggio Kaminski Dalsasso. A pauta da reunião consistiu na análise do Memorando nº 1.517/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Analisando as documentações, edital nº 90003-2025 (despacho 16), proposta de preço e proposta técnica da empresa ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. (despacho 23), proposta de preço e proposta técnica da empresa D&S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. (despacho 24), sendo que as duas empresas atendem ao item 12.4.2.1 do Edital (mínimo 10 páginas e máxima 20 páginas), verificamos apontamentos a seguir: Serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (R$ 607.229,57); D&S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. – R$ 516.145,00 – 85,00%; ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. – R$ 410.894,31 – 67,67%. Engemost Serviços de Engenharia LTDA., apresenta restrição no CREA/RS: A EMPRESA NÃO ESTÁ HABILITADA PARA: ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; indicou Engenheiro Florestal, edital conforme item 12.6.1 os profissionais indicados deverão ter formação respectivamente em Engenharia Civil e Ambiental, solicitado consulta ao Conselho CREA PR, respondeu “as atribuições constantes em resolução do profissional Engenheiro Florestal, onde destacamos que o profissional Engenheiro Florestal também possui atribuição para atividades de Estudos e Levantamentos Topográficos e para Estudos e Projetos Ambientais dentro de sua área de competência”, não apresentou comprovação de capacidade técnica de viabilidade econômica-financeira, comprovação 10 anos de responsabilidade técnica ou coordenação técnica; não apresentou os atestados destacados com marca texto os itens que comprovarão as exigências conforme item 12.3.2.2.4; Visita técnica proporcionou grande diferença no conhecimento do trecho; Engemost Serviços de engenharia LTDA, em sua proposta metodológica informa que “...não se projeto apenas com técnica, mas com conhecimento profundo do território e de seus condicionantes...”, sendo que a mesma apresentou Anexo VII (Termo de Ciência das Condições Legais), “...assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local....”, mostrando a falta de conhecimento do trecho. D&S Arquitetura e Engenharia LTDA., sobressaiu por apresentar proposta de modelagem, portanto, apresentou grau diferenciado de qualidade. Engemost Serviços de engenharia LTDA., mencionou somente o DNIT, ficando uma abordagem restrita, sendo que o edital informa sobre os manuais DER/PR/DNIT. A comissão seguiu com a pontuação:

Assinado por 3 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, SILVIO ALVES DA ROSA e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B6AC-A6D2-E78E-556E e informe o código B6AC-A6D2-E78E-556E

		Empresa D&S	Empresa ENGEMOST
NPT = NPM1 + NPT2	**NPM1 - Nota Reconhecimento e Detalhamento Técnico: Pontuação máxima = 30 pontos**	**30**	**23**
	Conhecimento trecho e escopo.	10	5
	Descrição técnica de acessos, interseções, pontes existentes, contenções, taludes, etc.	10	10
	Proposição e descrição de soluções técnicas para as demandas do escopo.	10	8
	NPT2 - Nota Metodologia de trabalho: Pontuação máxima = 20 pontos	**20**	**15**
	Conhecimento dos serviços, descrição e metodologia de execução das atividades.	10	5
	Proposição de metodologias de controle de prazos e de inovação.	10	10
	NPT	**50**	**38**
NQT = CTP + CTF	**CTP = Nota da Capacidade Técnica da Proponente**	**25**	**18,75**
	A empresa apresenta comprovação de capacidade técnica operacional mínima nos requisitos abaixo: - Elaboração de anteprojeto de implantação e/ou duplicação, de infraestrutura rodoviária; - Elaboração de Estudo Ambiental para implantação (construção) e/ou duplicação rodoviária e ou infraestrutura viária; - Elaboração de Estudo de tráfego com pesquisa de Origem e Destino, estudo de tráfego e micro projeções de tráfego; - Estudo de viabilidade econômico-financeira de projetos de infraestrutura viária. Pontuação máxima = 10,00 pts.	10	7,5
	Comprovação de Exigências apresentadas. Pontuação máxima = 15,00 pts.	15	11,25
	CTF = Nota da Capacidade Técnica Funcional	**25**	**12**

Assinado por 3 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, SILVIO ALVES DA ROSA e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B6AC-A6D2-E78E-556E e informe o código B6AC-A6D2-E78E-556E

	Profissional com formação superior completa em Engenharia Civil, detentor de atestado(s) ou certidão(ões) ou declaração(ões), devidamente certificado(s) no conselho regional competente, capaz(es) de comprovar: • Ter experiência de 10 (dez) anos ou mais na área de formação, • Ter exercido 10 (dez) anos ou mais, por currículo e/ou por declaração e/ou por carteira de trabalho e/ou contrato de trabalho com comprovação de vínculo, na função de Responsável Técnico ou de Coordenador na Elaboração de Anteprojetos de Obras Rodoviárias e Elaboração e/ou Coordenação de Estudo Ambiental respectivamente. Pontuação máxima = 10,00 pts	10	4,5
	Comprovação de Exigências apresentadas. Pontuação máxima = 15,00 pts.	15	7,5
	NQT	50	30,75
NTF	**NTF = NPT + NQT**	100,000	68,750

NPP	**NPP - Nota da proposta de preço**		
	X1 = Valor da Proposta de menor valor global proposto entre os licitantes classificados (melhor proposta)	410.894,31	410.894,31
	X2 = Valor da Proposta de Preço	516.145,00	410.894,31
	NPP = 100 x (X1/ X2)	79,608	100,000

NF	**NF = 0,7 x NTF + 0,3 x NPP**	**93,88**	**78,13**

A Comissão de Contratação Especial finaliza a presente ata com os seguintes resultados, empresa **D&S Arquitetura e Engenharia LTDA., com Nota Técnica 100,00, Nota Preço 79,61, Nota Final de 93,88 e Engemost Serviços de Engenharia LTDA, com Nota Técnica 68,75, Nota Preço 100,00, Nota Final de 78,13.** Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião da comissão, da qual lavrou-se esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros.

Christiano Dossa Silvestri

Silvio Alves da Rosa

Talita Baseggio Kaminski Dalsasso

1Doc: Memorando 1.517/2025 | Anexo: emissao_B6ACA6D2E78E556E22857F06_memorando-25--1.517-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (3/4) 711/780

Assinado por 3 pessoas: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, SILVIO ALVES DA ROSA e TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B6AC-A6D2-E78E-556E e informe o código B6AC-A6D2-E78E-556E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B6AC-A6D2-E78E-556E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF 022.XXX.XXX-89) em 06/06/2025 09:15:11 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 06/06/2025 09:48:18 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- TALITA BASEGGIO KAMINSKI DALSASSO (CPF 059.XXX.XXX-76) em 06/06/2025 10:13:41 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B6AC-A6D2-E78E-556E

Memorando 26- 1.517/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/06/2025 às 13:37:18

Relatório de julgamento e termo de aceite

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

RELATO_2.PDF
RELATO_3.PDF
RELATO_4.PDF

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	06/06/2025 14:37:36	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **55E8-1B9B-69BA-C54A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CONCORRÊNCIA 90003/2025

Item 1 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

LOCAL: Início na BR-158 KM 477/ com saída para PR-281, KM 14 sentido Mangueirinha

Elaboração de anteprojeto de engenharia para implantação de contorno viário ao Município de Chopinzinho aproximadamente 8 km, sendo pela região norte ou sul do município, conforme o estudo de viabilidade.

O Projeto deverá englobar minimamente os seguintes itens:

- Visita técnica ao local das obras com relatório fotográfico indicativo;
- Reunião presencial para explanação de projeto após expedição de ordem para execução dos serviços.
- Estudos de Tráfego, capacidade e níveis de serviço
- Estudos Hidrológicos
- Estudos Geológicos / Geotécnicos
- Estudos de Traçado
- Estudos Topográficos
- Estudos e Projetos de Meio Ambiente
- Diagnóstico de Obras-de-arte especiais - Diagnóstico de Segurança Viária e Sinalização
- Projeto Geométrico
- Projeto de Terraplenagem
- Projeto de Drenagem
- Projeto de Pavimentação
- Projeto de Obras-de-arte especiais
- Projeto de Segurança Viária
- Projeto de Interseções
- Projeto de Estabilização de aterros sobre solos compressíveis
- Projeto de Obras complementares
- Projeto de Desapropriação
- Virtualiz a

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
06/06/2025 às 10:00:54	06/06/2025 às 10:01:35	Encerrada	***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Fornecedor

26.854.333/0001-71 - D & S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Motivo

ATA DA COMISSÃO DE ANALISE DOS DOCUMETNOS TÉCNICOS

Análise

Finalizada a analise dos documentos técnicos, ATA com todas as informações enviada para os interessados

Conclusão

ATA concluída e informada ao interessados

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55E8-1B9B-69BA-C54A e informe o código 55E8-1B9B-69BA-C54A

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
06/06/2025 às 10:01:00	ATA ANALISE COMISSAO TECNICA.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 26.854.333/0001-71	06/06/2025 às 10:00:54	Sr. Fornecedor D & S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.854.333/0001-71, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 26.854.333/0001-71	06/06/2025 às 10:01:00	Sr. Fornecedor D & S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.854.333/0001-71, o arquivo ATA ANALISE COMISSAO TECNICA.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 26.854.333/0001-71	06/06/2025 às 10:01:35	O item 1 teve a diligência do fornecedor D & S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.854.333/0001-71, analisada e concluída às 10:01:35 de 06/06/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
06/06/2025 às 10:00:54	Diligência cadastrada.
06/06/2025 às 10:01:00	Anexo da diligência incluído "ATA ANALISE COMISSAO TECNICA.pdf".
06/06/2025 às 10:01:35	Fornecedor D & S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.854.333/0001-71 teve a diligência para o item analisada e concluída às 10:01:35 de 06/06/2025.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55E8-1B9B-69BA-C54A e informe o código 55E8-1B9B-69BA-C54A

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
06/06/2025 às 09:56:11	06/06/2025 às 10:00:40	Encerrada	***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Fornecedor

32.854.775/0001-10 - ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Motivo

ATA DA COMISSÃO DE ANALISE DOS DOCUMETNOS TÉCNICOS

Análise

Finalizada a analise dos documentos técnicos, ATA com todas as informações enviada para os interessados

Conclusão

ATA concluída e informada ao interessados

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
06/06/2025 às 09:57:12	ATA ANALISE COMISSAO TECNICA.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 32.854.775/0001-10	06/06/2025 às 09:56:11	Sr. Fornecedor ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32.854.775/0001-10, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 32.854.775/0001-10	06/06/2025 às 09:57:12	Sr. Fornecedor ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32.854.775/0001-10, o arquivo ATA ANALISE COMISSAO TECNICA.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 32.854.775/0001-10	06/06/2025 às 10:00:40	O item 1 teve a diligência do fornecedor ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32.854.775/0001-10, analisada e concluída às 10:00:40 de 06/06/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
06/06/2025 às 09:56:11	Diligência cadastrada.
06/06/2025 às 09:57:12	Anexo da diligência incluído "ATA ANALISE COMISSAO TECNICA.pdf".
06/06/2025 às 10:00:40	Fornecedor ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32.854.775/0001-10 teve a diligência para o item analisada e concluída às 10:00:40 de 06/06/2025.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/55E8-1B9B-69BA-C54A e informe o código 55E8-1B9B-69BA-C54A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CONCORRÊNCIA 90003/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Técnica e Preço	Modo de disputa:	Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Implantação do Contorno Viário ao Município de Chopinzinho

Entrega de propostas: De 02/04/2025 às 08:00 até 28/05/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 28/05/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/05/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta e a etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/05/2025 às 09:04:08	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação e todos em nosso certame
Sistema	28/05/2025 às 09:05:05	Aguardem conectados
Sistema	28/05/2025 às 09:38:31	Sessão ficara suspensa para analise das propostas, ate as 10:00 horas do dia 02/06/2025.
Sistema	02/06/2025 às 10:24:29	Bom dia senhores licitantes
Sistema	02/06/2025 às 10:25:37	Estávamos com instabilidade em nossa internet, motivo pelo qual atrasamos
Sistema	02/06/2025 às 10:26:51	Não foi possível finalizar a analise dos documentos técnicos para nota final. Deste modo a sessão ficará suspensa ate as 10:00 horas do dia 03/06/2025.
Sistema	03/06/2025 às 09:42:25	Bom dia senhores licitantes
Sistema	03/06/2025 às 09:55:58	Em analise com os engenheiros do município
Sistema	03/06/2025 às 10:51:02	Senhores licitantes, a comissão ainda não definiu as notas finais. Estamos elaborando o relatório final.
Sistema	03/06/2025 às 10:51:44	Deste modo a sessão ficara suspensa ate as 09:00 horas do dia 06/06/2025.
Sistema	06/06/2025 às 09:05:26	Bom dia senhores licitantes. Agradecemos a paciência de todos os licitantes. A natureza abrangente deste certame, juntamente com a necessidade de uma revisão minuciosa de toda a documentação submetida, resultou em um período de avaliação estendido. Em prol da total transparência, as notas individuais e o relatório de avaliação final, detalhando nossa metodologia, serão disponibilizados a todos os licitantes ainda hoje
Sistema	06/06/2025 às 09:06:13	Sessão suspensa ate as 10:00 horas
Sistema	06/06/2025 às 09:55:41	Senhores licitantes irei enviar via diligencia a ATA da comissão com analise dos documentos técnicos e notas. Essa ATA também sera publicada no Diário oficial dos Municípios do Paraná
Sistema	06/06/2025 às 10:34:59	Em seguida o certame sera encerrado

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55E8-1B9B-69BA-C54A e informe o código 55E8-1B9B-69BA-C54A

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/05/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
28/05/2025 às 09:00:06	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55E8-1B9B-69BA-C54A e informe o código 55E8-1B9B-69BA-C54A

Item 1 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

LOCAL: Início na BR-158 KM 477/ com saída para PR-281, KM 14 sentido Mangueirinha
Elaboração de anteprojeto de engenharia para implantação de contorno viário ao Município de Chopinzinho aproximadamente 8 km, sendo pela região norte ou sul do município, conforme o estudo de viabilidade.
O Projeto deverá englobar minimamente os seguintes itens:

- Visita técnica ao local das obras com relatório fotográfico indicativo;
- Reunião presencial para explanação de projeto após expedição de ordem para execução dos serviços.
- Estudos de Tráfego, capacidade e níveis de serviço.
- Estudos Hidrológicos
- Estudos Geológicos / Geotécnicos
- Estudos de Traçado
- Estudos Topográficos
- Estudos e Projetos de Meio Ambiente
- Diagnóstico de Obras-de-arte especiais - Diagnóstico de Segurança Viária e Sinalização
- Projeto Geométrico
- Projeto de Terraplenagem
- Projeto de Drenagem
- Projeto de Pavimentação
- Projeto de Obras-de-arte especiais
- Projeto de Segurança Viária
- Projeto de Interseções
- Projeto de Estabilização de aterros sobre solos compressíveis
- Projeto de Obras complementares
- Projeto de Desapropriação
- Virtualiz a

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 607.229,5700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 607.229,5700 (total)
		Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Técnica e Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para D & S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.854.333/0001-71, nota técnica e preço: 179,61, melhor lance: R$ 516.145,0000 (unitário) / R$ 516.145,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Nota geral	Situação
51.637.131/0001-15 - ASTRACON CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 607.229,5700 (unitário) R$ 607.229,5700 (total)	-	Proposta desclassificada

Valor proposta:	R$ 607.229,5700 (unitário) R$ 607.229,5700 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1
Nota técnica:	-	Nota de preço:	-		

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55E8-1B9B-69BA-C54A e informe o código 55E8-1B9B-69BA-C54A

Fornecedor	Valor ofertado	Nota geral	Situação
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 625.992,9637 (unitário) R$ 625.992,9637 (total)	-	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 625.992,9637 (unitário) R$ 625.992,9637 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: -	Nota de preço: -		
26.854.333/0001-71 - D & S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 516.145,0000 (unitário) R$ 516.145,0000 (total)	179,61	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 516.145,0000 (unitário) R$ 516.145,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: 100,00	Nota de preço: 79,61		
32.854.775/0001-10 - ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 410.894,3000 (unitário) R$ 410.894,3000 (total)	168,75	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 410.894,3000 (unitário) R$ 410.894,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: 68,75	Nota de preço: 100,00		
35.753.397/0001-77 - ENGENHARIA ALMEIDA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 607.229,0000 (unitário) R$ 607.229,0000 (total)	-	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 607.229,0000 (unitário) R$ 607.229,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: -	Nota de preço: -		
23.029.963/0001-13 - FG ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 1.050.000,0000 (unitário) R$ 1.050.000,0000 (total)	-	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.050.000,0000 (unitário) R$ 1.050.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: -	Nota de preço: -		
58.170.891/0001-04 - MOURA ENGENHARIA E SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 607.229,5700 (unitário) R$ 607.229,5700 (total)	-	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 607.229,5700 (unitário) R$ 607.229,5700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: -	Nota de preço: -		

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55E8-1B9B-69BA-C54A e informe o código 55E8-1B9B-69BA-C54A

Fornecedor	Valor ofertado	Nota geral	Situação
12.995.184/0001-56 - NS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 500.000,0000 (unitário) R$ 500.000,0000 (total)	-	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 500.000,0000 (unitário) R$ 500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: -	Nota de preço: -		
38.080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 607.229,5700 (unitário) R$ 607.229,5700 (total)	-	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 607.229,5700 (unitário) R$ 607.229,5700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: -	Nota de preço: -		
55.561.120/0001-50 - PREST'MO ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 607.000,0000 (unitário) R$ 607.000,0000 (total)	-	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 607.000,0000 (unitário) R$ 607.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: -	Nota de preço: -		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 620.345,7287 (unitário) R$ 620.345,7287 (total)	-	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 620.345,7287 (unitário) R$ 620.345,7287 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: -	Nota de preço: -		
45.288.557/0001-08 - SR ECO ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 607.229,5700 (unitário) R$ 607.229,5700 (total)	-	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 607.229,5700 (unitário) R$ 607.229,5700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: -	Nota de preço: -		
46.354.760/0001-06 - VBO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 607.229,5700 (unitário) R$ 607.229,5700 (total)	-	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 607.229,5700 (unitário) R$ 607.229,5700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: -	Nota de preço: -		

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55E8-1B9B-69BA-C54A e informe o código 55E8-1B9B-69BA-C54A

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 32.854.775/0001-10	28/05/2025 às 09:09:20	Bom dia senhor licitante
Sistema para o participante 32.854.775/0001-10	28/05/2025 às 09:22:10	Proponente permaneceu silente
Pelo participante 32.854.775/0001-10	28/05/2025 às 09:22:54	Bom dia!
Pelo participante 32.854.775/0001-10	28/05/2025 às 09:23:21	O sistema estava bloqueado, precisei atualizar para envair a mensagem.
Sistema para o participante 32.854.775/0001-10	28/05/2025 às 09:29:15	Para maior agilidade no certame, poderia nos informar seu patrimônio liquido?
Pelo participante 32.854.775/0001-10	28/05/2025 às 09:30:29	R$ 284.101,08
Sistema para o participante 32.854.775/0001-10	28/05/2025 às 09:31:31	Obrigado pelo retorno
Sistema para o participante 26.854.333/0001-71	28/05/2025 às 09:31:46	Bom dia senhor licitante
Sistema para o participante 26.854.333/0001-71	28/05/2025 às 09:31:55	ara maior agilidade no certame, poderia nos informar seu patrimônio liquido?
Pelo participante 26.854.333/0001-71	28/05/2025 às 09:34:33	Bom dia
Pelo participante 26.854.333/0001-71	28/05/2025 às 09:34:49	só um instante
Pelo participante 26.854.333/0001-71	28/05/2025 às 09:36:18	Patrimônio Líquido DSeng R$ 3.241.707,27
Sistema para o participante 26.854.333/0001-71	28/05/2025 às 09:37:14	Obrigado pelo retorno
Pelo participante 26.854.333/0001-71	02/06/2025 às 10:08:58	Bom dia,
Pelo participante 26.854.333/0001-71	02/06/2025 às 10:09:20	alguma previsão para o retorno do processo?
Sistema para o participante 32.854.775/0001-10	03/06/2025 às 09:45:31	Senhor licitante, em seus documentos consta que empresa não esta habilitada para atividades de estudo geológicos. Essa atividade consta no objeto licitado, como a empresa desempenhara este serviço?
Pelo participante 32.854.775/0001-10	03/06/2025 às 09:49:07	Bom dia
Pelo participante 32.854.775/0001-10	03/06/2025 às 09:49:29	As sondagens são atividades geotecnicas e não geológicas.
Pelo participante 32.854.775/0001-10	03/06/2025 às 11:09:40	Prezados, bom dia. Agradecemos a oportunidade de esclarecer. O edital prevê a realização de "Estudos Geológicos / Geotécnicos", o que, conforme entendimento técnico e jurisprudência consolidada em obras de infraestrutura viária, permite o atendimento conforme a natureza predominante dos serviços envolvidos.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55E8-1B9B-69BA-C54A e informe o código 55E8-1B9B-69BA-C54A

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 32.854.775/0001-10	03/06/2025 às 11:09:52	No presente caso, o objeto licitado está centrado na elaboração de anteprojeto rodoviário, cuja demanda se refere essencialmente a sondagens SPT, levantamentos geotécnicos e caracterização de solo, sendo atividades rotineiras na engenharia civil e plenamente atendidas por engenheiros civis, conforme atribuições legais previstas no art. 7ª da Resolução nª 218/73 do CONFEA.
Pelo participante 32.854.775/0001-10	03/06/2025 às 11:10:00	A anotação atualmente constante no CREA-RS, relacionada a estudos geológicos, decorre de questão formal já em tratamento administrativo desde novembro de 2024, com protocolo formal, comunicação por e-mail institucional e reabertura confirmada nesta data, conforme diálogo recente com o setor de registros da autarquia. A solicitação de urgência já foi formalizada, e a retificação está em andamento.
Pelo participante 32.854.775/0001-10	03/06/2025 às 11:11:17	Portanto, reafirmamos que a ENGEMOST possui plena capacidade técnica e legal para a execução dos serviços constantes no edital, inclusive os de natureza geotécnica, e que eventuais serviços complementares de geologia, caso se mostrem necessários, poderão ser executados mediante subcontratação ou complementação técnica, nos termos do próprio edital.
Pelo participante 32.854.775/0001-10	03/06/2025 às 11:11:33	Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento adicional. Atenciosamente, ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Pelo participante 32.854.775/0001-10	03/06/2025 às 11:18:09	Para fins de transparência, informamos que o processo de atualização junto ao CREA-RS encontra-se em andamento sob o protocolo nª 2024069496, registrado em 13/11/2024, e reaberto em 03/06/2025 com solicitação formal de urgência. A consulta pública do processo pode ser realizada diretamente no link: https://apolo.crea-rs.org.br:8443/apoloaplsrv01/servlet/org.crears.apolo.prod.hcon_protocolo_site
Pelo participante 32.854.775/0001-10	03/06/2025 às 11:31:26	Informamos que a certidão de registro da ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA junto ao CREA-RS foi devidamente atualizada, não havendo mais qualquer apontamento ou observação sobre atividades técnicas relacionadas a estudos geológicos ou geotécnicos. A situação cadastral da empresa está regular e em conformidade com o objeto da licitação, podendo ser consultada diretamente pelo link abaixo:
Pelo participante 32.854.775/0001-10	03/06/2025 às 11:31:33	https://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvemissaocertidaoregistropjres Nome da empresa: ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 32.854.775/0001-10
Sistema	06/06/2025 às 10:19:31	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 10:29:31.
Sistema	06/06/2025 às 10:35:15	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 10:45:15.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
28/05/2025 às 09:00:06	Fornecedor NS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema pela ausência de anexo obrigatório.
28/05/2025 às 09:00:06	Fornecedor MOURA ENGENHARIA E SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema pela ausência de anexo obrigatório.
28/05/2025 às 09:00:06	Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema pela ausência de anexo obrigatório.
28/05/2025 às 09:00:06	Fornecedor OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema pela ausência de anexo obrigatório.
28/05/2025 às 09:00:06	Fornecedor CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema pela ausência de anexo obrigatório.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55E8-1B9B-69BA-C54A e informe o código 55E8-1B9B-69BA-C54A

Data/Hora	Descrição
28/05/2025 às 09:00:06	Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema pela ausência de anexo obrigatório.
28/05/2025 às 09:00:06	Fornecedor PREST'MO ENGENHARIA LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema pela ausência de anexo obrigatório.
28/05/2025 às 09:00:06	Fornecedor FG ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema pela ausência de anexo obrigatório.
28/05/2025 às 09:00:06	Fornecedor ASTRACON CONSTRUTORA LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema pela ausência de anexo obrigatório.
28/05/2025 às 09:00:06	Fornecedor ENGENHARIA ALMEIDA LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema pela ausência de anexo obrigatório.
28/05/2025 às 09:00:06	Fornecedor VBO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema pela ausência de anexo obrigatório.
06/06/2025 às 10:16:06	Fornecedor ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32.854.775/0001-10 teve a proposta desclassificada, nota técnica e preço: 168,75, melhor lance: R$ 410.894,3000. Motivo: Conforme pontuação analise técnica e proposta de preço a proponente restou desclassificada .
06/06/2025 às 10:16:37	Item com julgamento de técnica finalizado.
06/06/2025 às 10:18:46	Retorno do item para ajuste de notas.
06/06/2025 às 10:18:59	Item com julgamento de técnica finalizado.
06/06/2025 às 10:19:31	Fornecedor D & S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.854.333/0001-71 teve a proposta aceita, nota técnica e preço: 179,61, melhor lance: R$ 516.145,0000. Motivo: Conforme pontuação analise técnica e proposta de preço a proponente foi classificada.
06/06/2025 às 10:35:15	Fornecedor D & S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.854.333/0001-71 foi habilitado.
06/06/2025 às 10:45:51	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55E8-1B9B-69BA-C54A e informe o código 55E8-1B9B-69BA-C54A

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
51.637.131/0001-15 - ASTRACON CONSTRUTORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	22/05/2025 14:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	14/04/2025 16:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
26.854.333/0001-71 - D & S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/05/2025 00:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55E8-1B9B-69BA-C54A e informe o código 55E8-1B9B-69BA-C54A

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
32.854.775/0001-10 - ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/05/2025 17:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
35.753.397/0001-77 - ENGENHARIA ALMEIDA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	22/05/2025 15:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
23.029.963/0001-13 - FG ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/05/2025 08:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
58.170.891/0001-04 - MOURA ENGENHARIA E SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/04/2025 11:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
12.995.184/0001-56 - NS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/04/2025 10:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
38.080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Porte Empresa: ME ou EPP	04/04/2025 12:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
55.561.120/0001-50 - PREST'MO ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/05/2025 16:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/04/2025 23:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
45.288.557/0001-08 - SR ECO ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/04/2025 16:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
46.354.760/0001-06 - VBO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/05/2025 11:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55E8-1B9B-69BA-C54A e informe o código 55E8-1B9B-69BA-C54A

Copyright Compras.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 55E8-1B9B-69BA-C54A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 06/06/2025 14:37:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/55E8-1B9B-69BA-C54A

Memorando 27- 1.517/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 06/06/2025 às 13:51:54

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG2, SMA-PP-ENG3, SMA-PP-ARQ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CONTORNO VIÁRIO AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Relatório e Termo de adjudicação e homologação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:
RELATO_1.PDF
TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2453-7C30-9B02-2C0A e informe o código 2453-7C30-9B02-2C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CONCORRÊNCIA 90003/2025

Às 10:56 horas do dia 06 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 43/2025, Concorrência nª 90003/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Técnica e Preço	Modo de disputa:	Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Implantação do Contorno Viário ao Município de Chopinzinho		
Entrega de propostas:	De 02/04/2025 às 08:00 até 28/05/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 28/05/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/05/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta e a etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/05/2025 às 09:04:08	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação e todos em nosso certame
Sistema	28/05/2025 às 09:05:05	Aguardem conectados
Sistema	28/05/2025 às 09:38:31	Sessão ficara suspensa para analise das propostas, ate as 10:00 horas do dia 02/06/2025.
Sistema	02/06/2025 às 10:24:29	Bom dia senhores licitantes
Sistema	02/06/2025 às 10:25:37	Estávamos com instabilidade em nossa internet, motivo pelo qual atrasamos
Sistema	02/06/2025 às 10:26:51	Não foi possível finalizar a analise dos documentos técnicos para nota final. Deste modo a sessão ficará suspensa ate as 10:00 horas do dia 03/06/2025.
Sistema	03/06/2025 às 09:42:25	Bom dia senhores licitantes
Sistema	03/06/2025 às 09:55:58	Em analise com os engenheiros do município
Sistema	03/06/2025 às 10:51:02	Senhores licitantes, a comissão ainda não definiu as notas finais. Estamos elaborando o relatório final.
Sistema	03/06/2025 às 10:51:44	Deste modo a sessão ficara suspensa ate as 09:00 horas do dia 06/06/2025.
Sistema	06/06/2025 às 09:05:26	Bom dia senhores licitantes. Agradecemos a paciência de todos os licitantes. A natureza abrangente deste certame, juntamente com a necessidade de uma revisão minuciosa de toda a documentação submetida, resultou em um período de avaliação estendido. Em prol da total transparência, as notas individuais e o relatório de avaliação final, detalhando nossa metodologia, serão disponibilizados a todos os licitantes ainda hoje
Sistema	06/06/2025 às 09:06:13	Sessão suspensa ate as 10:00 horas
Sistema	06/06/2025 às 09:55:41	Senhores licitantes irei enviar via diligencia a ATA da comissão com analise dos documentos técnicos e notas. Essa ATA também sera publicada no Diário oficial dos Municípios do Paraná

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2453-7C30-9B02-2C0A e informe o código 2453-7C30-9B02-2C0A

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/06/2025 às 10:34:59	Em seguida o certame sera encerrado

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/05/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
28/05/2025 às 09:00:06	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2453-7C30-9B02-2C0A e informe o código 2453-7C30-9B02-2C0A

Item 1 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

LOCAL: Início na BR-158 KM 477/ com saída para PR-281, KM 14 sentido Manguerinha
Elaboração de anteprojeto de engenharia para implantação de contorno viário ao Município de Chopinzinho aproximadamente 8 km, sendo pela região norte ou sul do município, conforme o estudo de viabilidade.
O Projeto deverá englobar minimamente os seguintes itens:

- Visita técnica ao local das obras com relatório fotográfico indicativo;
- Reunião presencial para explanação de projeto após expedição de ordem para execução dos serviços.
- Estudos de Tráfego, capacidade e níveis de serviço
- Estudos Hidrológicos
- Estudos Geológicos / Geotécnicos
- Estudos de Traçado
- Estudos Topográficos
- Projetos de Meio Ambiente
- Diagnóstico de Obras-de-arte especiais - Diagnóstico de Segurança Viária e Sinalização
- Projeto Geométrico
- Projeto de Terraplenagem
- Projeto de Drenagem
- Projeto de Pavimentação
- Projeto de Obras-de-arte especiais
- Projeto de Segurança Viária
- Projeto de Interseções
- Projeto de Estabilização de aterros sobre solos compressíveis
- Projeto de Obras complementares
- Projeto de Desapropriação
- Virtualiz a

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 607.229,5700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 607.229,5700 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Técnica e Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para D & S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.854.333/0001-71, nota técnica e preço: 179,61, melhor lance: R$ 516.145,0000 (unitário) / R$ 516.145,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Nota geral	Situação
51.637.131/0001-15 - ASTRACON CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 607.229,5700 (unitário) R$ 607.229,5700 (total)	-	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 607.229,5700 (unitário) R$ 607.229,5700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: -	Nota de preço: -		
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 625.992,9637 (unitário) R$ 625.992,9637 (total)	-	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 625.992,9637 (unitário) R$ 625.992,9637 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: -	Nota de preço: -		

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2453-7C30-9B02-2C0A e informe o código 2453-7C30-9B02-2C0A

Fornecedor	Valor ofertado	Nota geral	Situação
26.854.333/0001-71 - D & S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 516.145,0000 (unitário) R$ 516.145,0000 (total)	179,61	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 516.145,0000 (unitário) R$ 516.145,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: 100,00	Nota de preço: 79,61		
32.854.775/0001-10 - ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R$ 410.894,3000 (unitário) R$ 410.894,3000 (total)	168,75	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 410.894,3000 (unitário) R$ 410.894,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: 68,75	Nota de preço: 100,00		
35.753.397/0001-77 - ENGENHARIA ALMEIDA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 607.229,0000 (unitário) R$ 607.229,0000 (total)	-	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 607.229,0000 (unitário) R$ 607.229,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: -	Nota de preço: -		
23.029.963/0001-13 - FG ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 1.050.000,0000 (unitário) R$ 1.050.000,0000 (total)	-	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.050.000,0000 (unitário) R$ 1.050.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: -	Nota de preço: -		
58.170.891/0001-04 - MOURA ENGENHARIA E SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 607.229,5700 (unitário) R$ 607.229,5700 (total)	-	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 607.229,5700 (unitário) R$ 607.229,5700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: -	Nota de preço: -		
12.995.184/0001-56 - NS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 500.000,0000 (unitário) R$ 500.000,0000 (total)	-	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 500.000,0000 (unitário) R$ 500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: -	Nota de preço: -		

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2453-7C30-9B02-2C0A e informe o código 2453-7C30-9B02-2C0A

Fornecedor	Valor ofertado	Nota geral	Situação
38.080.350/0001-88 - OTIMIZZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 607.229,5700 (unitário) R$ 607.229,5700 (total)	-	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 607.229,5700 (unitário) R$ 607.229,5700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: -	Nota de preço: -		
55.561.120/0001-50 - PREST'MO ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 607.000,0000 (unitário) R$ 607.000,0000 (total)	-	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 607.000,0000 (unitário) R$ 607.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: -	Nota de preço: -		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 620.345,7287 (unitário) R$ 620.345,7287 (total)	-	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 620.345,7287 (unitário) R$ 620.345,7287 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: -	Nota de preço: -		
45.288.557/0001-08 - SR ECO ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 607.229,5700 (unitário) R$ 607.229,5700 (total)	-	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 607.229,5700 (unitário) R$ 607.229,5700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: -	Nota de preço: -		
46.354.760/0001-06 - VBO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 607.229,5700 (unitário) R$ 607.229,5700 (total)	-	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 607.229,5700 (unitário) R$ 607.229,5700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
Nota técnica: -	Nota de preço: -		

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 32.854.775/0001-10	28/05/2025 às 09:09:20	Bom dia senhor licitante
Sistema para o participante 32.854.775/0001-10	28/05/2025 às 09:22:10	Proponente permaneceu silente

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2453-7C30-9B02-2C0A e informe o código 2453-7C30-9B02-2C0A

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 32.854.775/0001-10	28/05/2025 às 09:22:54	Bom dia!
Pelo participante 32.854.775/0001-10	28/05/2025 às 09:23:21	O sistema estava bloqueado, precisei atualizar para envair a mensagem.
Sistema para o participante 32.854.775/0001-10	28/05/2025 às 09:29:15	Para maior agilidade no certame, poderia nos informar seu patrimônio liquido?
Pelo participante 32.854.775/0001-10	28/05/2025 às 09:30:29	R$ 284.101,08
Sistema para o participante 32.854.775/0001-10	28/05/2025 às 09:31:31	Obrigado pelo retorno
Sistema para o participante 26.854.333/0001-71	28/05/2025 às 09:31:46	Bom dia senhor licitante
Sistema para o participante 26.854.333/0001-71	28/05/2025 às 09:31:55	ara maior agilidade no certame, poderia nos informar seu patrimônio liquido?
Pelo participante 26.854.333/0001-71	28/05/2025 às 09:34:33	Bom dia
Pelo participante 26.854.333/0001-71	28/05/2025 às 09:34:49	só um instante
Pelo participante 26.854.333/0001-71	28/05/2025 às 09:36:18	Patrimônio Líquido DSeng R$ 3.241.707,27
Sistema para o participante 26.854.333/0001-71	28/05/2025 às 09:37:14	Obrigado pelo retorno
Pelo participante 26.854.333/0001-71	02/06/2025 às 10:08:58	Bom dia,
Pelo participante 26.854.333/0001-71	02/06/2025 às 10:09:20	alguma previsão para o retorno do processo?
Sistema para o participante 32.854.775/0001-10	03/06/2025 às 09:45:31	Senhor licitante, em seus documentos consta que empresa não esta habilitada para atividades de estudo geológicos. Essa atividade consta no objeto licitado, como a empresa desempenhara este serviço?
Pelo participante 32.854.775/0001-10	03/06/2025 às 09:49:07	Bom dia
Pelo participante 32.854.775/0001-10	03/06/2025 às 09:49:29	As sondagens são atividades geotecnicas e não geológicas.
Pelo participante 32.854.775/0001-10	03/06/2025 às 11:09:40	Prezados, bom dia. Agradecemos a oportunidade de esclarecer. O edital prevê a realização de "Estudos Geológicos / Geotécnicos", o que, conforme entendimento técnico e jurisprudência consolidada em obras de infraestrutura viária, permite o atendimento conforme a natureza predominante dos serviços envolvidos.
Pelo participante 32.854.775/0001-10	03/06/2025 às 11:09:52	No presente caso, o objeto licitado está centrado na elaboração de anteprojeto rodoviário, cuja demanda se refere essencialmente a sondagens SPT, levantamentos geotécnicos e caracterização de solo, sendo atividades rotineiras na engenharia civil e plenamente atendidas por engenheiros civis, conforme atribuições legais previstas no art. 7ª da Resolução nª 218/73 do CONFEA.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/2453-7C30-9B02-2C0A e informe o código 2453-7C30-9B02-2C0A

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 32.854.775/0001-10	03/06/2025 às 11:10:00	A anotação atualmente constante no CREA-RS, relacionada a estudos geológicos, decorre de questão formal já em tratamento administrativo desde novembro de 2024, com protocolo formal, comunicação por e-mail institucional e reabertura confirmada nesta data, conforme diálogo recente com o setor de registros da autarquia. A solicitação de urgência já foi formalizada, e a retificação está em andamento.
Pelo participante 32.854.775/0001-10	03/06/2025 às 11:11:17	Portanto, reafirmamos que a ENGEMOST possui plena capacidade técnica e legal para a execução dos serviços constantes no edital, inclusive os de natureza geotécnica, e que eventuais serviços complementares de geologia, caso se mostrem necessários, poderão ser executados mediante subcontratação ou complementação técnica, nos termos do próprio edital.
Pelo participante 32.854.775/0001-10	03/06/2025 às 11:11:33	Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento adicional. Atenciosamente, ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Pelo participante 32.854.775/0001-10	03/06/2025 às 11:18:09	Para fins de transparência, informamos que o processo de atualização junto ao CREA-RS encontra-se em andamento sob o protocolo nª 2024069496, registrado em 13/11/2024, e reaberto em 03/06/2025 com solicitação formal de urgência. A consulta pública do processo pode ser realizada diretamente no link: https://apolo.crea-rs.org.br:8443/apoloaplsrv01/servlet/org.crears.apolo.prod.hcon_protocolo_site
Pelo participante 32.854.775/0001-10	03/06/2025 às 11:31:26	Informamos que a certidão de registro da ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA junto ao CREA-RS foi devidamente atualizada, não havendo mais qualquer apontamento ou observação sobre atividades técnicas relacionadas a estudos geológicos ou geotécnicos. A situação cadastral da empresa está regular e em conformidade com o objeto da licitação, podendo ser consultada diretamente pelo link abaixo:
Pelo participante 32.854.775/0001-10	03/06/2025 às 11:31:33	https://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvemissaocertidaoregistropjres Nome da empresa: ENGEMOST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 32.854.775/0001-10
Sistema	06/06/2025 às 10:19:31	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 10:29:31.
Sistema	06/06/2025 às 10:35:15	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2025 10:45:15.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/06/2025 às 10:56:22	Fornecedor D & S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.854.333/0001-71 teve a proposta adjudicada, nota técnica e preço: 179,61, melhor lance: R$ 516.145,0000.
06/06/2025 às 10:56:22	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2453-7C30-9B02-2C0A e informe o código 2453-7C30-9B02-2C0A

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	06/06/2025 10:29:31
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2025 10:45:15

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2453-7C30-9B02-2C0A e informe o código 2453-7C30-9B02-2C0A

MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 90003/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Técnica e Preço Por Item - Empreitada por Preço Global, nº 90003/2025, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
D & S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	516.145,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 06 de junho de 2025.

_____
Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2453-7C30-9B02-2C0A e informe o código 2453-7C30-9B02-2C0A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2453-7C30-9B02-2C0A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 06/06/2025 14:52:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2453-7C30-9B02-2C0A

Memorando 28- 1.517/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 10/06/2025 às 11:20:43

Contrato 140/2025, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_140_2025_D_e_S_ARQUITETURA_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	10/06/2025 11:30:42	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Ana Kelle Malaguti	10/06/2025 16:35:41	1Doc	ANA KELLE MALAGUTI CPF 074.XXX.XXX-48
Leopoldo Cavalli Junior	11/06/2025 08:47:43	1Doc	LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR CPF 045.XXX.XXX-07
Gustavo Meloto	11/06/2025 08:54:37	1Doc	GUSTAVO MELOTO CPF 052.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **68DE-E8C9-7DFC-B6FA**

CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIAL DE ENGENHARIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 140/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): D&S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.854.333/0001-71, com sede no(a) Rua Victor Manoel Dani, nº 66, Bairro Moreninha, Município de Santa Helena, Estado do Paraná. Neste ato representado por DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI, inscrito(a) no CPF sob o n.º 055.470.649-04, portador da carteira de identidade n.º 8.359.567-1, residente e domiciliado no(a) Av. São Sebastião, nº 800, Município de Santa Helena, Estado do Paraná. E-mail daniele.dani@consultoria-ds.com.br e telefone (45) 99113-5954.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência n.º 90003/2025 (memorando n.º 1.517/2025) do Procedimento Licitatório nº 43/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Implantação do Contorno Viário ao Município de Chopinzinho.

Item	Descrição do objeto	Qtde	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	**LOCAL: Início na BR-158 KM 477/ com saída para PR-281, KM 14 sentido Mangueirinha** Elaboração de anteprojeto de engenharia para implantação de contorno viário ao Município de Chopinzinho aproximadamente 8 km, sendo pela região norte ou sul do município, conforme o estudo de viabilidade. O Projeto deverá englobar minimamente os seguintes itens: - Visita técnica ao local das obras com relatório fotográfico indicativo; - Reunião presencial para explanação de projeto após expedição de ordem para execução dos serviços. - Estudos de Tráfego, capacidade e níveis de serviço	01	R$ 516.145,00	R$ 516.145,00

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 8 pessoas: DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI, MARCELO MONTANS ZAMARIAN, ROBSON FELIPE DO VALLE, ALENCAR TIAGO DANI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA KELLE MALAGUTI , LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR e GUSTAVO MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/68DE-E8C9-7DFC-B6FA e informe o código 68DE-E8C9-7DFC-B6FA

	- Estudos Hidrológicos - Estudos Geológicos / Geotécnicos - Estudos de Traçado - Estudos Topográficos - Estudos e Projetos de Meio Ambiente - Diagnóstico de Obras-de-arte especiais - Diagnóstico de Segurança Viária e Sinalização - Projeto Geométrico - Projeto de Terraplenagem - Projeto de Drenagem - Projeto de Pavimentação - Projeto de Obras-de-arte especiais - Projeto de Segurança Viária - Projeto de Interseções - Projeto de Estabilização de aterros sobre solos compressíveis - Projeto de Obras complementares - Projeto de Desapropriação - Virtualização do projeto - Coordenação de projeto em BIM - Planilha de Cálculo de transportes (DMT), Composição BDI e Cronograma Físico/Financeiro. (Referência SINAPI e/ou DER/PR) * Deverão ser entregues os arquivos digitais (em pdf. e nas respectivas extensões editáveis dos documentos) e 02 vias impressas. * Todos as peças técnicas deverão ser entregues com as respectivas anotações de responsabilidade técnica.			

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Concorrência Eletrônica n.º 90003/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 43/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 10 do Memorando nº 1.517/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os projetos deverão ser entregues em formato digital, acompanhados das Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's, através do e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br.

3.2 O prazo de entrega dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço a ser expedida pelo município de CHOPINZINHO/PR em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, em remessa única, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

3.3 A Contratada deverá garantir na execução de seus serviços a obediência às seguintes condições, normas ou premissas.

3.3.1 Instruções e condições apontadas neste Edital e demais que compuserem esta licitação;

Assinado por 8 pessoas: DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI, MARCELO MONTANS ZAMARIAN, ROBSON FELIPE DO VALLE, ALENCAR TIAGO DANI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA KELLE MALAGUTI , LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR e GUSTAVO MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/68DE-E8C9-7DFC-B6FA e informe o código 68DE-E8C9-7DFC-B6FA

3.3.2 Normas Regulamentadoras da Segurança e da Medicina do Trabalho;

3.3.3 Manuais, ordens de serviço e portarias do DER/PR;

3.3.4 Manuais, normas e especificações técnicas do DNIT;

3.3.5 Normas técnicas da ABNT e outras aceitas internacionalmente, bem como todas as demais Leis, Normas, Resoluções, Portarias, Pronunciamentos Técnicos e Orientações, aplicáveis objeto deste Edital.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R$ 516.145,00 (quinhentos e dezesseis mil, cento e quarenta e cinco reais).**

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá ao Senhor Gustavo Meloto, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Assinado por 8 pessoas: DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI, MARCELO MONTANS ZAMARIAN, ROBSON FELIPE DO VALLE, ALENCAR TIAGO DANI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA KELLE MALAGUTI , LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR e GUSTAVO MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/68DE-E8C9-7DFC-B6FA e informe o código 68DE-E8C9-7DFC-B6FA

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato, caberá a servidora Ana Kelle Malaguti e como substituto do fiscal o servidor Leopoldo Cavalli Junior, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

Assinado por 8 pessoas: DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI, MARCELO MONTANS ZAMARIAN, ROBSON FELIPE DO VALLE, ALENCAR TIAGO DANI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA KELLE MALAGUTI , LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR e GUSTAVO MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/68DE-E8C9-7DFC-B6FA e informe o código 68DE-E8C9-7DFC-B6FA

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O prazo de entrega dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço a ser expedida pelo município de CHOPINZINHO/PR em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, em remessa única, através da Plataforma 1doc, onde tramitará todo o procedimento administrativo referente ao contrato.

7.1.1 Os projetos deverão ser entregues em formato digital, acompanhados das Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's, através do e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br.

7.2 Os Serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e na proposta.

7.3 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os Serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 Medição de Serviços a Preço Global:

7.6.1 São considerados como serviços pagos por preço global.

7.6.2 O percentual de cada um dos itens deve seguir o estabelecido por este edital em seu orçamento, sendo aceitas proposições diferentes quando apresentada a devida justificava na respectiva proposta técnica, sendo vedado que tal alteração enseje o desiquilíbrio no cronograma financeiro;

7.6.3 Será definido pela Contratada, considerando os serviços a serem emitidos e de acordo com o que fora apresentado em sua proposta técnica.

7.6.4 Os pagamentos estão condicionados à aprovação de cada serviço de acordo com o cronograma e o valor pactuado com a Contratada.

7.6.5 As medições serão realizadas da seguinte forma:

7.6.5.1 5% na entrega de cada serviço, de acordo com o valor contratado;

7.6.5.2 60% na aprovação de cada serviço, de acordo com o valor contratado;

7.6.5.3 35% após aprovação da minuta do anteprojeto e consolidação final dos serviços;

Assinado por 8 pessoas: DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI, MARCELO MONTANS ZAMARIAN, ROBSON FELIPE DO VALLE, ALENCAR TIAGO DANI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA KELLE MALAGUTI , LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR e GUSTAVO MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/68DE-E8C9-7DFC-B6FA e informe o código 68DE-E8C9-7DFC-B6FA

7.6.6 As medições serão mensais, desta forma, os itens a serem medidos correspondem aos serviços aprovados no respectivo mês, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

7.7 Dos serviços

7.7.1 Os serviços e atividades compreendidos para cada etapa prevista no cronograma disposto no item 7.1 deverão ser realizados de acordo com o Cronograma de execução.

7.7.2 A contratada poderá propor alterações na tabela proposta neste Edital, desde que autorizada expressamente pela fiscalização e em consonância com a "Metodologia e Plano de Trabalho" apresentada na proposta técnica, sendo vedada qualquer alteração na ordem presente no Cronograma de Execução.

7.7.3 O escopo dos produtos finais a serem entregues devem atender ao objeto e as suas particularidades, conforme descrito no presente Termo de Referência, bem como ao escopo definido para cada um dos produtos contratados.

7.7.4 Caso existam divergências entre informações de quais produtos estão compreendidos no objeto da contratação, sempre prevalecerá o descrito no orçamento anexo ao Edital.

7.8 Regime de Execução

7.8.1 Execução indireta – empreitada por preço global, na modalidade de técnica e preço.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobrado:	1316 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Assinado por 8 pessoas: DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI, MARCELO MONTANS ZAMARIAN, ROBSON FELIPE DO VALLE, ALENCAR TIAGO DANI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA KELLE MALAGUTI , LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR e GUSTAVO MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/68DE-E8C9-7DFC-B6FA e informe o código 68DE-E8C9-7DFC-B6FA

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A equipe profissional indicada na proposta técnica da empresa vencedora será a responsável direta pela execução do objeto do contrato. A presença dessa equipe é essencial para garantir a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, conforme os critérios estabelecidos.

10.1.10.1 A substituição do profissional inicialmente indicado será permitida apenas em situações excepcionais, mediante a apresentação de uma solicitação formal ao gestor do contrato, que decidira com o apoio da fiscalização. A aprovação da substituição dependerá da comprovação de que o novo profissional proposto possui qualificações técnicas equivalentes ou superiores às do profissional originalmente indicado.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Assinado por 8 pessoas: DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI, MARCELO MONTANS ZAMARIAN, ROBSON FELIPE DO VALLE, ALENCAR TIAGO DANI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA KELLE MALAGUTI , LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR e GUSTAVO MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/68DE-E8C9-7DFC-B6FA e informe o código 68DE-E8C9-7DFC-B6FA

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

Assinado por 8 pessoas: DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI, MARCELO MONTANS ZAMARIAN, ROBSON FELIPE DO VALLE, ALENCAR TIAGO DANI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA KELLE MALAGUTI , LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR e GUSTAVO MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/68DE-E8C9-7DFC-B6FA e informe o código 68DE-E8C9-7DFC-B6FA

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Os serviços deverão ser executados de forma satisfatória, e substancialmente realizados de acordo com as condições técnicas e as Normas Técnicas em vigor.

12.2 O recebimento (provisório ou definitivo) dos serviços está disciplinado no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e não elimina o dever da Contratada em responder pela integridade do serviço e de vícios, mesmo que estes se revelem em momento posterior ao recebimento, pela impossibilidade de detecção na ocasião, devendo responder por eles.

12.3 A garantia pelo cumprimento do objeto contratual e pela responsabilidade indenitária decorrente de sanção consistirá em caução inicial, em percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades previstas no subitem 12.5 com validade, no mínimo, equivalente ao prazo de vigência do contrato.

12.4 Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, a garantia deve, igualmente, ser estendida.

12.5 Da forma da garantia:

12.5.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.5.2 Seguro-garantia;

12.5.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

12.5.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.6 A garantia deverá ser apresentada ao Município em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da empresa vencedora pela Divisão de Planejamento, para assinatura do respectivo Termo Contratual, observando-se o seguinte:

12.6.1 Quando realizada em dinheiro, mediante entrega do comprovante, devidamente autenticado, de depósito efetuado, através de guia própria e nas demais modalidades, mediante apresentação do original do título próprio.

Assinado por 8 pessoas: DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI, MARCELO MONTANS ZAMARIAN, ROBSON FELIPE DO VALLE, ALENCAR TIAGO DANI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA KELLE MALAGUTI , LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR e GUSTAVO MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/68DE-E8C9-7DFC-B6FA e informe o código 68DE-E8C9-7DFC-B6FA

12.6.2 Se oferecida nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, as respectivas apólices deverão consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo e abrangem toda e qualquer multa imposta à Contratada decorrente da execução do objeto.

12.7 Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no subitem 15.3 e nas mesmas modalidades e locais.

12.8 A garantia será liberada após o término do prazo de vigência do contrato, devidamente corrigida, se for o caso, mediante apresentação da Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente à Matrícula do objeto contratado.

12.8 O não recolhimento da garantia estabelecida no subitem 12.3 no prazo previsto no subitem 12.5 deste Edital caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as sanções previstas no item 14 do Contrato.

12.9 Para a assinatura do Contrato, fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da empresa vencedora pela Contratante.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

Assinado por 8 pessoas: DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI, MARCELO MONTANS ZAMARIAN, ROBSON FELIPE DO VALLE, ALENCAR TIAGO DANI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA KELLE MALAGUTI , LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR e GUSTAVO MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/68DE-E8C9-7DFC-B6FA e informe o código 68DE-E8C9-7DFC-B6FA

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Assinado por 8 pessoas: DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI, MARCELO MONTANS ZAMARIAN, ROBSON FELIPE DO VALLE, ALENCAR TIAGO DANI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA KELLE MALAGUTI , LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR e GUSTAVO MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/68DE-E8C9-7DFC-B6FA e informe o código 68DE-E8C9-7DFC-B6FA

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do CONTRATO e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e para o melhor interesse público. Desta forma:

a) É vedada a subcontratação total;

b) É permitida a subcontratação parcial, no limite estabelecido de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO;

c) O percentual de 30% (trinta por cento) será verificado inclusive durante a execução contratual, devendo a contratada indicar a parcela de serviços subcontratados, informando e solicitando novas autorizações de subcontratações, caso ocorram.

d) Toda subcontratação deverá ser precedida de autorização da CONTRATANTE.

e) É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

f) É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação.

17.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante à CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do serviço prestado, devendo ser comprovada a qualificação técnica de acordo com o exigido ao contratado;

17.3 A subcontratada deverá comprovar que possui a qualificação técnica exigida ao contratado.

17.4 Aplica-se também ao(s) eventual(is) subcontratado(s) o disposto editalício que trata da participação e impedimentos legais à participação de empresas nesta licitação. Será exigido documentos capazes de comprovar a idoneidade e a capacidade técnica do interessado para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação;

17.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

17.6 Embora o aceite de subcontratação deva ser realizado antecipadamente, há a possibilidade de realizar excepcionalmente aceitação posterior da subcontratação;

17.7 Se a subcontratação não for aceita (prévia ou posteriormente), os serviços não devem ser pagos ou, se pagos, deverão ser glosados integralmente;

Assinado por 8 pessoas: DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI, MARCELO MONTANS ZAMARIAN, ROBSON FELIPE DO VALLE, ALENCAR TIAGO DANI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA KELLE MALAGUTI , LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR e GUSTAVO MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/68DE-E8C9-7DFC-B6FA e informe o código 68DE-E8C9-7DFC-B6FA

17.8 A subcontratação não estabelece uma relação jurídica de natureza contratual entre a Administração e o subcontratado. Desta forma não caberá a CONTRATANTE intervir, mediar, conciliar, interferir ou arcar com quaisquer ônus advindos da relação comercial entre o contratado e o seu subcontratado, independentemente de ter autorizado a subcontratação. O contratado se obriga pela totalidade dos encargos junto aos subcontratados.

17.9 Durante a execução contratual, após a autorização de cada subcontratação, caberá ao Contratado atualizar e apresentar a CONTRATANTE as novas composições de custos dos serviços, demonstrando a manutenção da equação econômico-financeira estabelecida

18 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

18.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

18.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

18.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

18.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

18.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

18.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

18.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar

Assinado por 8 pessoas: DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI, MARCELO MONTANS ZAMARIAN, ROBSON FELIPE DO VALLE, ALENCAR TIAGO DANI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA KELLE MALAGUTI , LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR e GUSTAVO MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/68DE-E8C9-7DFC-B6FA e informe o código 68DE-E8C9-7DFC-B6FA

termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

18.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

18.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

18.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

18.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

18.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 06 de junho de 2025

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

D & S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA:26854333000171
Assinado de forma digital por D & S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA:26854333000171
Dados: 2025.06.09 14:21:01 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO MONTANS ZAMARIAN
Data: 10/06/2025 09:55:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

D & S Arquitetura E Engenharia Ltda
Daniele Adriane Schaparini Dani
CONTRATADA

Gustavo Meloto
Gestor do Contrato

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 8 pessoas: DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI, MARCELO MONTANS ZAMARIAN, ROBSON FELIPE DO VALLE, ALENCAR TIAGO DANI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA KELLE MALAGUTI , LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR e GUSTAVO MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/68DE-E8C9-7DFC-B6FA e informe o código 68DE-E8C9-7DFC-B6FA

Ana Kelle Malaguti
Fiscal do Contrato

Leopoldo Cavalli Junior
Fiscal Substituto do Contrato

Marcelo Zamarian
CREA/PR 60055/D - Engenheiro Civil
Responsável Técnico da Contratada

Alencar Tiago Dani
CREA/PR 98025/D - Engenheiro Civil
Responsável Técnico da Contratada

ALENCAR TIAGO DANI:04877335927
Assinado de forma digital por ALENCAR TIAGO DANI:04877335927
Dados: 2025.06.10 10:53:54 -03'00'

Robson Felipe do Valle,
CREA/PR 147567/D - Engenheiro Ambiental
Responsável Técnico da Contratada

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROBSON FELIPE DO VALLE
Data: 10/06/2025 10:18:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Concorrência Eletrônica.
Objeto: Para contratação de obra e serviços especiais de engenharia, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 19/12/2023.

Assinado por 8 pessoas: DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI, MARCELO MONTANS ZAMARIAN, ROBSON FELIPE DO VALLE, ALENCAR TIAGO DANI, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, ANA KELLE MALAGUTI , LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR e GUSTAVO MELOTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/68DE-E8C9-7DFC-B6FA e informe o código 68DE-E8C9-7DFC-B6FA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 68DE-E8C9-7DFC-B6FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

D & S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ 26.854.333/0001-71) VIA PORTADOR DANIELE ADRIANE SCHAPARINI DANI (CPF 055.XXX.XXX-04) em 09/06/2025 14:21:01 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARCELO MONTANS ZAMARIAN (CPF 019.XXX.XXX-01) em 10/06/2025 09:55:26 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

ROBSON FELIPE DO VALLE (CPF 079.XXX.XXX-10) em 10/06/2025 10:18:42 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

ALENCAR TIAGO DANI (CPF 048.XXX.XXX-27) em 10/06/2025 10:53:54 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 10/06/2025 11:28:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 10/06/2025 16:35:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR (CPF 045.XXX.XXX-07) em 11/06/2025 08:47:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GUSTAVO MELOTO (CPF 052.XXX.XXX-64) em 11/06/2025 08:54:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/68DE-E8C9-7DFC-B6FA

Memorando 29- 1.517/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/06/2025 às 14:57:00

Apólice - Garantia do Contrato 140/2025.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Apolice_Seguro_Garantia_01_0775_0.pdf

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Executante Prestador de Serviços

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0562260

Proposta 5339916

Controle Interno (Código Controle) 821422773

Número de Registro Susep 05436202500010775056226O

Data de emissão 11/06/2025 12:40:22

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

CPF ou CNPJ nª: 76.995.414/0001-60

Endereço: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811, CENTRO - CEP: 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Tomador

D S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP

CPF ou CNPJ nª: 26.854.333/0001-71

Sede: R VICTOR MANOEL DANI 66 SL 03, SALA 03, MORENINHA - CEP: 85.892-000 - SANTA HELENA - PR

Corretora

000002.0.200653-5 PARANASEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início	Término
06/06/2025	03/12/2025

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0562260 **Proposta** 5339916

Controle Interno (Código Controle) 821422773 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500010775056226O

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato
CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA:
90003/2025
Processo nº 43/2025
Memorando nº 1.517/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 140/2025..

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Prestador de Serviços
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 25.807,25
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Executante Prestador de Serviços	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 25.807,25 Vigência - 06/06/2025 a 03/12/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 258,07

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

	Vigência - 06/06/2025 a 03/12/2025
Trabalhista e Previdenciária	**Limite Máximo de Indenização (LMI)** R$ 25.807,25 **Vigência -** 06/06/2025 a 03/12/2025
Multas e Penalidades	**Limite Máximo de Indenização (LMI)** R$ 25.807,25 **Vigência -** 06/06/2025 a 03/12/2025

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$ 189,16
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ 94,58
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 283,74

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	20/06/2025	25238341	R$ 283,74

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0562260 **Proposta** 5339916

Controle Interno (Código Controle) 821422773 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500010775056226O

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Prestador de Serviços

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro&nb...
6. Indenização e Sub-rogação
7. Contenção e Salvamento
8. Perda de Direitos
9. Extinção da Cobertura
10. Concorrência de Apólices e Garantias
11. Controvérsias
12. Aceitação
13. Disposições Gerais
14. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a. **obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;**

b. **riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;**

c. **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;**

d. **inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;**

e. **inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

f. **eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;**

g. **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;**

h. **atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

i. **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

j. **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

k. **obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**

l	**prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**
m	**prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;**
n	**o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;**
o	**refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;**
p	**refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;**
q	**impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;**
r	**obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;**
s	**quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**
t	**quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;**
u	**quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em perda de direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. **Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.**

5.1.2. **A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.**

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. **Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.**

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: **não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**

5.3.1. **A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a **cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;**

b **cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**

c **relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;**

d **cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;**

e **cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;**

f **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;**

g **cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Prestador de Serviços Substituto, se aplicável;**

h **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

i **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

j **cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.**

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. **A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

5.6.2. **Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a **pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou**

b **execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.**

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. **Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.**

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

II. **Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**

III. **Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

VI. **Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. **Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.**

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. **O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.**

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. **Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.**

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições.

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - COBERTURA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Riscos Excluídos

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

a **lucros cessantes;**

b	**dano material;**
c	**dano moral;**
d	**dano corporal;**
e	**danos decorrentes de acidente de trabalho;**
f	**honorários de qualquer espécie;**
g	**danos acordados;**
h	**danos ambientais; e**
i	**assédio moral ou sexual.**

3. Acordo Judicial ou Extrajudicial

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. **A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.**

4.1.2. **Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.**

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

a	**cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;**

b	**pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;**
c	**acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;**
d	**guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
e	**guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;**
f	**documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;**
g	**documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.**

4.2.2. **A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro**.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. Indenização

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. Perda de Direito

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a	**Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho;**
b	**Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.**

7. Disposições Finais

7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. Definições

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições.

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

Memorando 30- 1.517/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/06/2025 às 14:58:07

Extrato do Contrato 140/2025.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_140_2025_CC_90003_2025.pdf

Extrato do Contrato da Concorrência Eletrônica n° 90003/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Implantação do Contorno Viário ao Município de Chopinzinho. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 03.01DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU. Desdobrado: 1316 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 140/2025 – D&S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, Valor Total R$ 516.145,00 (quinhentos e dezesseis mil, cento e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 180 dias. Chopinzinho - PR, 06 de junho de 2025. Álvaro Dênis Cenci Scolaro – Prefeito.

Memorando 31- 1.517/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2025 às 10:56:17

Publicações.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_PNCP.pdf
Extrato_do_Contrato_AMP.pdf
Termo_de_Homologacao_AMP.pdf

Contrato nº 140/2025

Última atualização 12/06/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 43

Categoria do processo: Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2025 **Data de assinatura:** 06/06/2025 **Vigência:** de 06/06/2025 a 02/12/2025

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000065/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000059/2025

Objeto:

Contratacao de Empresa Especializada para Elaboracao de Anteprojeto de Engenharia para Implantacao do Contorno Viario ao Municipio de Chopinzinho

VALOR CONTRATADO

R$ 516.145,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 26.854.333/0001-71 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: D S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
CONTRATO 1402025 DS ARQUITETURA	12/06/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 140-2025 CC 90003-2025

Extrato do Contrato da Concorrência Eletrônica n° 90003/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Anteprojeto de Engenharia para Implantação do Contorno Viário ao Município de Chopinzinho. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 03.01DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU. Desdobrado: 1316 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 140/2025 – D&S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, Valor Total R$ 516.145,00 (quinhentos e dezesseis mil, cento e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 180 dias. Chopinzinho - PR, 06 de junho de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENCI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:15B80714

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/06/2025. Edição 3296
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CC 90003-2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 90003/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Técnica e Preço Por Item - Empreitada por Preço Global, nº 90003/2025, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
D & S ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	516.145,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 06 de junho de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:AE444E88

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/06/2025. Edição 3296
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/